SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 11 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2902

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
### DIVULGAÇÃO RECURSO EDITAL Nº 01/2020 - ANALISTA DE PROJETOS DE OBRAS

**DIVULGAÇÃO RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**
**ANALISTA DE PROJETOS DE OBRAS**

**EDITAL Nº 001/2020**

| RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2020 - ANALISTA DE PROJETOS DE OBRAS | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **RECURSO PROTOCOLADO** | **STATUS** |
| ADALTON VIRGÍLIO NASCIMENTO | 09/12/2020 - 15:03 | INDEFERIDO |
| ELIZETH NEVES CARDOSO SOARES | 08/12/2020 - 19:35 | INDEFERIDO |
| HIMAD AHMED ALCAMAND | 09/12/2020 - 13:17 | DEFERIDO |
| MICHELLE DELANO DOS SANTOS | 08/12/2020 - 22:47 | DEFERIDO |

João Monlevade, 10 de dezembro de 2020.

***RENATA M. DRUMOND OLIVEIRA***
Analista de Licitações e Finanças AMEPI

***HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA***
Controlador Interno CONSMEPI

***ANA LUIZA M. DA COSTA OTONI***
Gerente Administrativa CONSMEPI

**Publicado por:**
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
**Código Identificador:**2A11ADFF

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
### DIVULGAÇÃO RECURSO EDITAL Nº 02/2020 - CADASTRO RESERVA ENGENHEIRO CIVIL

**DIVULGAÇÃO RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**
**CADASTRO RESERVA ENGENHEIRO CIVIL**

**EDITAL Nº 002/2020**

| RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2020 - CADASTRO RESERVA ENGENHEIRO CIVIL | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **RECURSO PROTOCOLADO** | **STATUS** |
| ELIZETH NEVES CARDOSO SOARES | 08/12/2020 - 19:31 | INDEFERIDO |
| HIMAD AHMED ALCAMAND | 09/12/2020 - 13:15 | DEFERIDO |
| JOSÉ LÚCIO DA SILVEIRA JÚNIOR | 09/12/2020 - 15:20 | DEFERIDO |
| MICHELLE DELANO DOS SANTOS | 08/12/2020 - 22:53 | DEFERIDO |
| ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO | 09/12/2020 - 00:39 | INDEFERIDO |

João Monlevade, 10 de dezembro de 2020.

***RENATA M. DRUMOND OLIVEIRA***
Analista de Licitações e Finanças AMEPI

***HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA***
Controlador Interno CONSMEPI

***ANA LUIZA M. DA COSTA OTONI***
Gerente Administrativa CONSMEPI

**Publicado por:**
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
**Código Identificador:**D2BD5513

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
### AGENDA ENTREVISTA - EDITAL Nº 01/2020 ANALISTA DE PROJETOS DE OBRAS

**ENTREVISTA**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**
**ANALISTA DE PROJETOS DE OBRAS**

**EDITAL Nº 001/2020**

| ENTREVISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2020 - ANALISTA DE PROJETOS DE OBRAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **DATA** | **HORÁRIO** |
| **1º** | HIMAD AHMED ALCAMAND | 8 | 14/12/2020 | 09:20 |
| **2º** | SAMARA PIMENTEL PEREIRA | 7,6 | 14/12/2020 | 09:50 |
| **3º** | MICHELLE DELANO DOS SANTOS | 5,9 | 14/12/2020 | 10:20 |
| **4º** | TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO | 5,4 | 14/12/2020 | 10:50 |
| **5º** | ELAINE CRISTINA DE RESENDE | 5,3 | 14/12/2020 | 11:20 |
| LOCAL: Rua Santa Lúcia, 291 - Bairro Aclimação - João Monlevade/MG | | | | |

João Monlevade, 10 de dezembro de 2020.

| |
|---|
| ***RENATA M. DRUMOND OLIVEIRA*** |
| Analista de Licitações e Finanças AMEPI |
| ***HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA*** |
| Controlador Interno CONSMEPI |
| ***ANA LUIZA M. DA COSTA OTONI*** |
| Gerente Administrativa CONSMEPI |

**Publicado por:**
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
**Código Identificador:**456E5079

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
### AGENDA ENTREVISTA - EDITAL Nº 02/2020 CADASTRO RESERVA ENGENHEIRO CIVIL

**ENTREVISTA**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

**CADASTRO RESERVA ENGENHEIRO CIVIL**

**EDITAL Nº 002/2020**

| **ENTREVISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2020 - CADASTRO RESERVA ENGENHEIRO CIVIL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **DATA** | **HORÁRIO** |
| **1º** | HIMAD AHMED ALCAMAND | 8 | 14/12/2020 | 14:20 |
| **2º** | SAMARA PIMENTEL PEREIRA | 7,6 | 14/12/2020 | 14:50 |
| **3º** | JOSÉ LÚCIO DA SILVEIRA JÚNIOR | 7 | 14/12/2020 | 15:20 |
| **4º** | JÚLIO LOPES | 6,4 | 14/12/2020 | 15:50 |
| **5º** | MICHELLE DELANO DOS SANTOS | 5,9 | 14/12/2020 | 16:20 |
| LOCAL: Rua Santa Lúcia, 291 - Bairro Aclimação - João Monlevade/MG | | | | |

João Monlevade, 10 de dezembro de 2020.

***RENATA M. DRUMOND OLIVEIRA***
Analista de Licitações e Finanças AMEPI

***HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA***
Controlador Interno CONSMEPI

***ANA LUIZA M. DA COSTA OTONI***
Gerente Administrativa CONSMEPI

**Publicado por:**
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
**Código Identificador:**DC613FF9

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI**
**CONTRATO Nº 018/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS, PARA A PRODUÇÃO DE 02 FILMES INSTITUCIONAIS, PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA (AMEPI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE QUE ENTRE SI FAZEM ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA – AMEPI , COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA HS- PRO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA- ME NESTE ATO DENOMINADA COMO CONTRATADA.

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA – AMEPI** , inscrita no CNPJ sob o n° 18.266.551/0001-67, com sede à Rua Santa Lúcia, nº. 291 – Bairro Aclimação – João Monlevade/MG, através de seu Presidente, Leris Felisberto Braga, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa **HS- PRO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o número 41.940.446/0001-83, com sede à Ch n.º 05, quadra 03, s/n.º, Condomínio Bosque das Águas, Comunidade Rural do Machado, São Gonçalo do rio Abaixo, MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato em decorrência de Dispensa, COMPRA DIRETA, com fundamento no art. 5, II, "b", do Manual de Licitações da AMEPI , que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços audiovisuais, para a produção de 02 filmes institucionais,para a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba(AMEPI ), conforme especificações constantes neste termo de referência.

**1.2- DETALHAMENTO DO OBJETO**

a) Serão produzidos 02 filmes em formato Full HD, sendo:
Um filme institucional, incluindo imagens de todos os municípios do Médio Piracicaba, de até 180 segundos;
Um filme de prestação de contas de até 150 segundos.
b) A execução do serviço, exigirá para todos os filmes, o domínio do processo de produção audiovisual:
elaboração;
criação de roteiro;
captação de imagens com cessão total de diretos autorais e morais quando necessário;
imagens de drone(os drones e os pilotos devem ser certificados e com registros na Anatel, Anac e Decea, devendo todos os voos contarem com autorização prévia do Departamento de Espaço Aéreo (Decea) e todos demais requisitos legais);
utilização de trilhas e efeitos sonoros com cessão total de direitos autorias e morais;
edição;
pós produção;
finalização.
c) Todos os filmes deverão conter acessibilidade com janela com tradutor e intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) e legenda em português.
d) Os filmes deverão ter o seguinte formato para entrega final:
Resolução: 1920x1080 24frame rate;
Codec: ProRes 422;
Color Space: REC.709;
Áudio Stereo: 48kHz.

**1.3. ESTIMATIVA DE CUSTO**

| **ITEM** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Filme institucional, incluindo todos os municípios do Médio Piracicaba, de até 180 segundos. | **R$ 4.288,00** | **R$ 4.288,00** |
| 2 | 1 | Filme de prestação de contas de até 150 segundos. | **R$ 4.000,00** | **R$ 4.000,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1.1. Disponibilizar às suas expensas, equipe técnica, equipamentos e estrutura para execução das atividades.
3.1.2. Responsabilizar-se pela integral execução dos serviços constantes neste Termo, bem como prestar os serviços contratados observando as datas, os prazos, os cronogramas, as orientações e condições acordadas, além de garantir a desenvoltura técnica que os serviços demandarem.
3.1.3.Prestar a contratante os esclarecimentos necessários à perfeita compreensão dos trabalhos por ela executados.
3.1.4. Manter sob sua guarda de forma segura, toda a informação técnica, gráficos, textos, bem como tudo o que se referir ao "know-how" fornecido pela contratante, por ser de sua única e exclusiva propriedade.
3.1.5. É de total responsabilidade da contratada, a administração, dos profissionais contratados a serem envolvidos na execução dos trabalhos ora contratados.

**3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.2.1. A contratante deverá prestar à contratada todas as informações e infraestrutura, que se fizerem necessárias para execução dos trabalhos ora contratados.
3.2.2.Fornecer à contratada as informações que guardem conexão com o objeto deste instrumento e que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do seu objeto.
3.2.3. Instruir à contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados e a adoção de normas e métodos condizentes com a sua boa execução e com os interesses da Contratante.
3.2.4. Informar à contratada sobre as ocorrências não rotineiras durante a vigência do contrato, visando conciliar interesse das partes.
3.2.5. Realizar a liberação prévia das áreas a serem trabalhadas.

3.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
3.2.7. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
3.2.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
3.2.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações descritas no item 31.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO**

4.1. O presente termo tem vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, e alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO E LOCAL**

**5.FORMA, PRAZO E LOCAL**

5.1.A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos recursos humanos, tecnológicos e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, considerando o que for necessário para a execução dos serviços, até a finalização dos filmes. Os filmes deverão ser editados em programas certificados e registrados.

5.2.Os custos com hospedagem e alimentação da equipe envolvida na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade do contratado.

5.2.1. O transporte, para captação das imagens nos municípios do Médio Piracicaba, poderá ser cedido pela AMEPI , caso seja necessário

5.3. Despesas adicionais, taxas e/ou encargos deverão estar previstos no orçamento.

5.4. Para implementação e execução dos serviços compreendidos no contrato serão necessárias ações compartilhadas entre contratada e contratante, com o fornecimento de todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

5.5.A contratada deverá atuar no atendimento da demanda de produção dos filmes adaptando para diferentes meios de comunicação e diversas mídias digitais e sociais.

5.6. Os filmes deverão ser entregues finalizados em até 15 dias após a contratação do serviço.

5.7. A captação do conteúdo audiovisual para execução do objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizada em todos os municípios da microrregião do Médio Piracicaba, sendo responsabilidade da AMEPI , garantir a participação de seus representantes para acompanhamento da produção e gravação.

5.8. Os textos e as imagens deverão ser aprovados previamente com a contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1.O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de dois dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pela contratante.

6.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo máximo de 24 horas, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4.Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6.5. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência ou do contrato, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas ao contratado, nos termos da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, garantida a prévia defesa, a contratante poderá aplicar á adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 86 e 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

7.1. Advertência sempre que ocorrer falhas sanáveis;

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

1% (um por cento) calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis;

5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o AMEPI , em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.2.1. As multas especificadas no subitem acima serão descontadas, desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

7.3. Independentemente de aplicação da penalidade prevista no subitem 7.2 desta cláusula, decorrido o prazo de cinco dias para a apresentação de defesa prévia da Contratada, a Contratante poderá aplicar à contratada suspensão de participação em licitação e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma legal.

7.4. O recolhimento das multas referidas nos sub 7.2 deverá ser feito através de guia própria no prazo máximo de 05 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo AMEPI ao Contratado, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste termo como de responsabilidade do Contratado e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo AMEPI .

7.6. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Contratado da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao AMEPI por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7.7. A aplicação de multas não elidirá o direito do AMEPI de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº. 8.666/93, com alterações, ou neste termo e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

**CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE POR DANOS E DIREITOS AUTORAIS**

8.1 O Contratado responderá por todo e qualquer dano provocado ao AMEPI , seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo AMEPI , obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste termo;

8.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer, ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo AMEPI , decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Contratado, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo AMEPI a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Contratado apresentada ou chegar ao conhecimento do AMEPI , este comunicará ao Contratado por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, obrigando-se a informar formalmente ao AMEPI a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Contratado não o eximem das responsabilidades assumidas perante o AMEPI , nos termos desta cláusula.

8.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do AMEPI , nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Contratado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao AMEPI mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos do Contratado;
b) medida judicial apropriada, a critério do AMEPI .

8.5. A empresa contratada deverá ceder ao contratante todos os direitos autorais e morais dos produtos gerados na execução do contrato.

8.6 .As peças serão mantidas no portal e nas redes sociais da AMEPI , por tempo indeterminado, sem que qualquer remuneração seja devida ao contratado, assim, como poderão ser utilizadas em produções editoriais, tais como: matérias jornalísticas, documentários, publicações impressas ou digitais, relatórios de atividade, exibições artísticas ou culturais, materiais institucionais ou educacionais e similares, próprias ou de terceiros.

8.7. Quando da veiculação ou utilização das obras pela AMEPI , será respeitado o direito moral do autor de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado.

8.8. Fica vedada à empresa contratada, qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa da AMEPI , sob as penas da lei.

8.9.É de responsabilidade da contratada providenciar o termo de autorização de uso, de imagem, de voz e de trilha sonora, quando for necessário.

**CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. Pelos serviços objeto deste, o Contratante, pagará a Contratada, o valor total de **R$ 8.288,00 (oito mil duzentos e oitenta e oito reais).**

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

9.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.4. O pagamento devido pelo AMEPI será efetuado por meio de emissão de boleto bancário;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

9.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao AMEPI, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10. O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

10.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, constituem causa de rescisão de contrato:

a). Execução do contrato em desacordo com as especificações e recusada pelo Contratante;
b) A condução dolosa da Contratada;
10.2. Poderá ainda o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial e extrajudicial, insolvência da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11. O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial, sendo esta de responsabilidade da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, 09 de dezembro de 2020.

| ***LERIS FELISBERTO BRAGA*** | ***HS- PRO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA- ME*** |
|---|---|
| Presidente da AMEPI | Contratada |
| Contratante | |

Testemunhas:

Nome:_____
CPF.:

Nome:_____
CPF.:

**Publicado por:**
Renata Marques Drumond
**Código Identificador:**7B56D761

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº 009, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº. 009, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

Nomeia para Cargo de Provimento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Carlos Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a srta. **Aline Marta Maia de Sousa**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Subcoordenadora de Enfermagem** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 01 de Dezembro DE 2020.

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Presidente do CISTRI

**Publicado por:**
Elisandra Rosa Dias
**Código Identificador:**4A9C2ABF

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/2020**

Processo nº 80/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 69/2020. Objeto: Aquisição papel A4 para atender demanda do CISTRI. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – **CONTRATADA**: REI CAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA , CNPJ/MF sob nº 22.173.960/0001-96. Valor contratado: R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais). Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 25/11/2020.

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.***
Presidente.

**Publicado por:**
Cristiani Borges de Oliveira
**Código Identificador:**F2263C78

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP N° 014/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP.**

**Extrato do Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição AMVAP n° 014/2020, firmado entre o Município de Tupaciguara e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP.** Objeto: Supressão do valor de R$6.400,68 (seis mil, quatrocentos reais e sessenta e oito centavos), referentes à 12ª parcela do valor estabelecido no termo de contribuição nº 014/2020 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP, correspondente ao mês de dezembro de 2020. Vigência de 27/11/2020 a 31/12/2020.

Uberlândia-MG, 27 de novembro de 2020.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**A74E9807

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**
**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO.**

**PORTARIA Nº 375/2020**

*"Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira dos servidores públicos do Poder Legislativo."*

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, e especificamente o que determina o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG e no art. 7º e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 224/2007 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Catas Altas, e

Considerando o resultado da avaliação de desempenho, constantes no Processo de Avaliação nº 01/2020, instaurado pela Portaria nº 251/2020;

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no art. 8º da Lei Complementar nº 224/2007;

Considerando a utilização da avaliação constante do Processo de Avaliação nº 01/2020, para suprir a falta das que não foram realizadas em anos anteriores;

Considerando o Parecer Jurídico nº 01/2020, que opina favoravelmente pela legalidade da concessão e pagamento, retroativo caso houver, da progressão de carreira dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder progressão funcional na carreira aos servidores constantes do quadro abaixo:

| Servidor | Progressão |
|---|---|
| Mauro Lúcio Santos | De 01/11/2017 e até 31/10/2019 |
| Raquel Mara da Silva | De 01/11/2017 e até 31/10/2019 |
| Shirley Mendes Miranda | De 01/11/2017 e até 31/10/2019 |

**Art. 2º.** Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos e a Contabilidade, para conhecimento, pagamento dos retroativos e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Catas Altas/MG, 04 de novembro de 2020.

***RONALDO BENTO MARTINS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Maria Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**FE9A193E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Pregão Presencial nº 15/2020 – Processo Licitatório nº 23/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação do serviço de outsourcing de impressão, com disponibilização de máquinas reprográficas monocromáticas e policromáticas, provisão/substituição de peças e suprimentos – exceto papel –, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e franquia mensal de 24.000 cópias/impressões monocromáticas e 500 cópias/impressões policromáticas, para atender às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo.

Recebimento dos envelopes: Até 23/12/2020, até às 9h:45, na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, Cep 35796-180.
Abertura da Sessão: 23/12/2020, às 10 horas.

Informações: (38) 3721-2955 ou licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br.
Edital disponível em: www.cmcurvelo.mg.gov.br (Licitações > Processos Licitatórios > Em andamento) ou para consulta com o pregoeiro na Câmara Municipal de Curvelo.

***ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**A55631E0

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Pregão Presencial nº 14/2020 – Processo Licitatório nº 22/2020.

Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de peças, acessórios e componentes genuínos e/ou originais de fábrica, para veículo da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo.

Recebimento dos envelopes: Até 23/12/2020, até às 8h:40, na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, Cep 35796-180.

Abertura da Sessão: 23/12/2020, às 9 horas.

Informações: (38) 3721-2955 ou licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br.
Edital disponível em: www.cmcurvelo.mg.gov.br (Licitações > Processos Licitatórios > Em andamento) ou para consulta com o pregoeiro na Câmara Municipal de Curvelo.

***ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**4D68B9DB

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**1ª RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**

**1ª RETIFIAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2020**

**Objeto**: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo, conforme especificações constantes do Anexo I do edital - Termo de Referência.

1. No Edital do Pregão Presencial em referência, no ITEM **"9. DOCUMENTAÇÃO"**, à página 9**:**

**Onde se lê:**
"***9.9.1*** *Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais e trabalhistas, será assegurado o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.*
***9.9.2*** *A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem* ***9.9.1****, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação."*

**Leia-se:**
*"****9.8.1*** *Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais e trabalhistas, será assegurado o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.*
***9.8.2*** *A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem* ***9.8.1****, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação."*

2. No ITEM **"16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"**, o subitem **16.3**, às páginas 11 e 12,

**Onde se lê:**
*"****16.3*** *Decorrido o prazo de assinatura da Ata, sem manifestação da adjudicatária, é facultado à Câmara Municipal de Curvelo convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições* ***propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso****, ou revogar a licitação."*

**Leia-se:**
*"****16.3*** *Decorrido o prazo de assinatura da Ata, sem manifestação da adjudicatária, é facultado à Câmara Municipal de Curvelo convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições* ***exigidas no edital, devendo o pregoeiro realizar negociação quanto ao preço,*** *ou revogar a licitação."*

3. Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.

Curvelo (MG), 09 de dezembro de 2020.

***ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**FA96F5D1

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020**
**PREGÃO: Nº 02/2020**
**OBJETO:** Contratação de Serviços Técnicos de Elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares da construção da Sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Onde se lê "...6.3.10.2. **Relativos à qualificação Técnica**: A empresa deverá ser composta por uma equipe multidisciplinar, tendo a obrigatoriedade de pertencerem ao quadro de empregados da empresa. Os prestadores de serviços deverão ter nível universitário nas áreas de:

v Arquitetura e Urbanismo com especialização ou mestrado e/ou experiência profissional comprovada nas seguintes áreas: Desenvolvimento Urbano ou Habitação

Leia-se:
6.3.10.2. **Relativos à qualificação Técnica:** A empresa deverá ser composta por profissionais legalmente registrados junto ao CREA ou CAU, cuja as atividades devem estar compatíveis com as atribuições profissionais.

As demais cláusulas e disposições constantes do Edital permanecem inalteradas e considerando que a presente retificação não provoca prejuízo a essência da licitação em curso, esclarece-se que o credenciamento e abertura dos envelopes permanecerá no dia 14/12/2020 às 14:00horas.

Diamantina/MG, 10 de dezembro 2020.

***ADIMÉIA LÚCIA DE A. PEREIRA***
Presidente

***OSVALDO RAIMUNDO R. FILHO***
Secretário

***SAMILLI TAMARA SILVA***
Membro

**Publicado por:**
Evandro Luiz da Cruz
**Código Identificador:**08A6FFA9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

### ATOS NORMATIVOS
### AVISO DE LICITAÇÃO:

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório 008/2020 – Pregão nº 007/2020. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Aquisição de material de expediente e material de processamento de dados por microempresas e empresas de pequeno porte, com entrega parcelada, necessário à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga.

Abertura: 23/12/2020, às 08h30. - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga.
Inf.: (37) 3329-2600 – edital para download no link abaixo: https://www.camaraformiga.mg.gov.br/category/licitacoes-2020/

**Publicado por:**
Eduardo Lacerda Vaz
**Código Identificador:**120FBA86

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

### MESA DIRETORA
### MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15/12/2020

REQUERIMENTOS

Da Mesa Diretora, nº 28/2020 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 31/2020 que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 29/2020 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 35/2020 que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG, NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**46111FF4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente **MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

**Processo nº: 27/2020**
**Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2020**
**Data da Homologação: 09/12/2020**
**Objeto da Licitação:** ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de água mineral para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas.
**Fornecedores e Itens declarados Vencedores:**

| Fornecedores | Qtde. de itens | Média Descto. (%) | Total dos itens (em reais r$) |
|---|---|---|---|
| 000156 – BEBIDAS E FRIOS TORRES LTDA | 1 | 0,0000 | 5.360,00 |
| **TOTAL** | **1** | | **5.360,00** |

Pará de Minas, 09 de dezembro de 2020.

***MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

**Publicado por:**
Evandro Rafael Silva
**Código Identificador:**C0FBBF08

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente **MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

**Processo nº: 29/2020**
**Modalidade: Pregão Presencial nº 17/2020**
**Data da Homologação: 04/12/2020**
**Objeto da Licitação:** ***REGISTRO DE PREÇO*** para futuras e eventuais compras de salgados variados para as reuniões legislativas

ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara Municipal de Pará de Minas e para eventos da Escola do Legislativo.

**Fornecedores e Itens declarados Vencedores:**

| Fornecedores | Qtde. de itens | Média Descto. (%) | Total dos itens (em reais r$) |
|---|---|---|---|
| 000603 – COLORÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP | 1 | 0,0000 | 24.016,00 |
| **TOTAL** | **1** | | **24.016,00** |

Pará de Minas, 04 de dezembro de 2020.

***MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

**Publicado por:**
Evandro Rafael Silva
**Código Identificador:**14C3B080

---

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O pregoeiro Evandro Rafael Silva e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 10 de dezembro de 2020, às 10 horas, na sala de licitações da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG para continuidade deste pregão. Presentes Fábio Junqueira Vale, CPF 162.168.656-68, representando a empresa **VRT SOLUCÕES EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ 25.203.714/0001-28 e Bruno Alvim Andrade Martins, CPF 867.094.456-15, representando a empresa **MOBILE COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA,** CNPJ 07.343.712/0001-52, credenciados na sessão anterior, tendo sido as duas empresas classificadas para este certame. Presentes também Arnaldo de Vasconcelos Barbosa, representante da empresa BRINTEL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA – ME e Marcelo Celestino Gomes, representante da empresa BLOCK ALERT SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA-ME, credenciados na sessão anterior, tendo sido ambas as empresas desclassificadas. Tendo sido verificadas, cadastradas e classificadas as propostas, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de lances, sendo gerado, ao fim dos lances, o histórico do pregão (lances/empreitada por preço global) e o quadro comparativo de preços final que se encontram neste processo. Tendo a empresa VRT SOLUCÕES EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA apresentado a menor oferta, foi aberto o envelope dessa empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, sendo os documentos rubricados (pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes) e conferidos, verificando-se que estão regulares, o que configura a habilitação da empresa, sendo declarada, por conseguinte, a vencedora deste pregão. Os documentos de habilitação da empresa foram disponibilizados para vista aos demais representantes. Foi aberta a palavra aos licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, questionando o interesse na interposição de recurso. O representante da empresa BRINTEL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA – ME manifestou intenção de apresentar recurso, e pediu para registrar em ata que "na abertura da sessão, foi feita uma manifestação, sendo afirmado haver contradição no edital que induziu a erro, o item 4.1 pede para usar preferencialmente o modelo do Anexo VIII, que não pede marca dos equipamentos, e a empresa Brintel Monitoramento e Segurança Ltda – ME foi desclassificada por usar o Anexo VIII; além disso, o pregão tem como objeto a prestação de serviços e locação. Mesmo que o pregão tivesse como objeto a compra de equipamentos, existem decisões do TCU que foram apresentadas, que a não especificação de marca do equipamento é motivo para diligência e correção, não é motivo para desclassificação. Explanados esses argumentos, o pregoeiro manteve a desclassificação e não permitiu a participação da empresa Brintel Monitoramento e Segurança Ltda – ME na fase de lances. Esta argumentação foi apresentada por escrito como recurso administrativo em 9/12/2020, e, no início da sessão, o pregoeiro afirmou que nem leu" (palavras escritas como ditadas pelo representante da empresa). O representante da empresa BLOCK ALERT SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA-ME manifestou intenção de apresentar recurso pelos mesmos motivos apresentados pela empresa Brintel. O representante da empresa VRT SOLUCÕES EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA manifestou intenção de apresentar recurso no sentido de manter a desclassificação das empresas BLOCK ALERT SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA-ME, POMPEU SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA – ME e BRINTEL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA – ME , além de registro de e-mail comercial da empresa BRINTEL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA – ME na proposta comercial da empresa POMPEU SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA – ME. Registra-se que a empresa BRINTEL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA – ME enviou, na data de 9/12/2020, recurso contra a decisão do pregoeiro quanto à classificação e desclassificação das propostas, porém o recurso não foi aceito, uma vez que está fora do prazo recursal do pregão, considerado que a fase recursal, na modalidade pregão, é una, vale dizer, todas as irresignações dos licitantes devem ser manifestadas em um único momento: ao final da sessão de julgamento, quando conhecido o vencedor do certame, conforme art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02. Conforme o item 9.1 do edital, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 10 de dezembro de 2020.

***EVANDRO RAFAEL SILVA***
Pregoeiro

***CAIO CÉSAR TEIXEIRA ARAÚJO LAINE***
Equipe De Apoio

***CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO***
Equipe De Apoio

***FÁBIO JUNQUEIRA VALE***
VRT Solucões Em Tecnologia E Segurança LTDA

***BRUNO ALVIM ANDRADE MARTINS***
Mobile Comercio E Servicos Em Telecomunicacoes LTDA

***ARNALDO DE VASCONCELOS BARBOSA***
Brintel Monitoramento E Segurança LTDA – ME

***MARCELO CELESTINO GOMES***
Block Alert Sistemas De Seguranca LTDA -ME

**Publicado por:**
Evandro Rafael Silva
**Código Identificador:**900D84C2

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**

**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**
**RESOLUÇÃO N. 853 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020**

Acrescenta dispositivo na Resolução n. 837, de 10 de julho de 2019, para prever a possibilidade de fornecimento de camisetas para os participantes da Gincana do Saber.

A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2019-2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:
Art 1º Esta Resolução acrescenta dispositivo na Resolução n. 837, de 10 de julho de 2019, para prever a possibilidade de fornecimento de camisetas para os participantes da "Gincana do Saber".
Art. 2º O art. 7º da Resolução n. 837, de 10 de julho de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

*"Art.7º.....……..*
*Parágrafo único. Fica facultado o fornecimento de camisetas para os participantes do evento (NR)*
*……...".*
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 9 de dezembro de 2020.

***VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA***
Presidente

***VEREADOR GUSTAVO BONAFÉ COSTA***
Vice-Presidente

***VEREADORA MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO OPÍPARI***
1ª Secretária

***VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS***
2º Secretário

**Publicado por:**
Patrícia Vieira
**Código Identificador:**9F6C5C28

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CUMPRIMENTO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – REF.: PROCESSO DE Nº 015/2020**

**NOTIFICADO:**
**TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.603.637/0001-05, sediada na Pitt, nº 603, loja 07, União, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.170-610, representada pelo, Sr. Felipe Costa Damasceno**,** inscrito no RG sob o nº MG-15.420.848 – SSP/MG e no CPF sob o nº 086.680.066-22, com domicílio na Rua Alírio Elias Ferreira, nº 6 B, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.170-580.

**OBJETO DO CONTRATO:**
Aquisição de equipamentos eletro eletrônicos, materiais de informática e móveis de escritório para equipar e atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Bárbara e a recepção com o PROCON-SB.
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 008/2020, Processo nº 015/2020.

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:** A entrega dos materiais não corresponde ao prazo de entrega, proposto no contrato 014/2020, 15 dias após a emissão das ordens de fornecimentos. Estando portanto em atraso, sendo que as OC foram emitidas ao NOTIFICADO dia 18/11/2020.

**NOTIFICANTE:**
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA–MG,** CNPJ nº 23.946.247/0001-09, sediada na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, Centro, Santa Bárbara - MG, CEP 35960-000 neste ato representado por sua Diretora de Gestão Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão.
- Considerando que a cláusula quarta, item 4.1, do referido contrato, estabelece o prazo de entrega desse objeto, em até 15 dias corrido;
- Considerando a emissão das ORDENS DE COMPRA Nº 7933/2020 e 7934/2020 serem datadas do dia 18 de novembro de 2020;
- Considerando que a data limite para entrega dos objetos ser o dia 03 de dezembro de 2020;
- Considerando a cláusula quinta do referido contrato, alínea 'c' que o contratado deve comunicar a contratante, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
-Considerando que a contratante até a presente data não receberá o objeto;
- Considerando que os artigos 77,78,86 e 87 da Lei Federal de nº 8.666/93, com alterações decorrentes das Leis Federais de nº 8.883/1194, caso a contratada venha a descumprir as condições deste contrato, ficará sujeita à sofrer penalidades;
- Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Bárbara, pelo prazo de 2(dois) anos. Além de outras sanções administrativas previstas na Cláusula Nona do referido Contrato.
- Considerando que o contrato poderá ser rescindido na forma dos dispostos, nos artigos 79, 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis à contratada;
- Considerando que a notificação datada em 10 de dezembro de 2020.
Deste modo, visando dar a V.Sa. oportunidade para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá a Câmara Municipal de Santa Bárbara, por sua aceitação. Segue cópia devidamente assinada via email, felipe@targetinfor.com.br, e publicado no meios oficiais da Câmara.
Sem mais, subscrevemos.

Santa Bárbara, 10 de dezembro de 2020.

***FERNANDA APARECIDA ALVES CARLOS PERDIGÃO***
Fiscal de Contrato

**Publicado por:**
Mabel Souza Costa de Almeida
**Código Identificador:**CF79A29B

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CUMPRIMENTO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – REF.: PROCESSO DE Nº 015/2020**

**NOTIFICADO: FX NEGÓCIOS & INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.405.173/0001-52, sediada na Av. Portugual, nº 2.783, Jardim Atlântico, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.560-000, representada pelo, Sr. Farley Sandro Xavier Pereira**,** inscrito no RG sob o nº M3.378.285 – SSP/MG e no CPF sob o nº 510.372.626-20, com domicílio na Rua Augusto Clementino, nº 840, Jardim Atlântico, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.550-300.

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de equipamentos eletro eletrônicos, materiais de informática e móveis de escritório para equipar e atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Bárbara e a recepção com o PROCON-SB.
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 008/2020, Processo nº 015/2020.

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:** A entrega dos materiais não corresponde ao prazo de entrega, proposto no contrato 013/2020, 15 dias após a emissão das ordens de fornecimentos. Estando portanto em atraso, sendo que as OC foram emitidas ao NOTIFICADO dia 18/11/2020.

**NOTIFICANTE:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA–MG,** CNPJ nº 23.946.247/0001-09, sediada na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, Centro, Santa Bárbara - MG, CEP 35960-000 neste ato representado por sua Diretora de Gestão Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão.
- Considerando que a cláusula quarta, item 4.1, do referido contrato, estabelece o prazo de entrega desse objeto, em até 15 dias corrido;
- Considerando a emissão das ORDENS DE COMPRA Nº 7935/2020 e 7936/2020 serem datadas do dia 18 de novembro de 2020;
- Considerando que a data limite para entrega dos objetos ser o dia 03 de dezembro de 2020;
- Considerando a cláusula quinta do referido contrato, alínea 'c' que o contratado deve comunicar a contratante, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

-Considerando que a contratante até a presente data não receberá o objeto;
- Considerando que os artigos 77,78,86 e 87 da Lei Federal de nº 8.666/93, com alterações decorrentes das Leis Federais de nº 8.883/1194, caso a contratada venha a descumprir as condições deste contrato, ficará sujeita à sofrer penalidades;
- Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Bárbara, pelo prazo de 2(dois) anos. Além de outras sanções administrativas previstas na Cláusula Nona do referido Contrato.
- Considerando que o contrato poderá ser rescindido na forma dos dispostos, nos artigos 79, 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis à contratada;
- Considerando que a notificação datada em 10 de dezembro de 2020.
Deste modo, visando dar a V.Sa. oportunidade para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá a Câmara Municipal de Santa Bárbara, por sua aceitação. Segue cópia devidamente assinada via email, contato@fxbiometria.com.br, e publicado no meios oficiais da Câmara.
Sem mais, subscrevemos.

Santa Bárbara, 10 de dezembro de 2020.

***FERNANDA APARECIDA ALVES CARLOS PERDIGÃO***
Fiscal de Contrato

**Publicado por:**
Mabel Souza Costa de Almeida
**Código Identificador:**1EAC640A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

### CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
### EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2017

Processo 034/2017, Pregão 018/2017. **CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, representada pelo seu Presidente, Sr. Helder da Fonseca Reis. **CONTRATADA:**RMX CONSERVADORA EIRELI, CNPJ: 17.399.037/0001-37. **DA ALTERAÇÃO:**Aditivo de Período.VIGÊNCIA: de 01/01/2021a 31/12/2021. **DATA:**10de dezembro de 2020.

***HELDER DA FONSECA REIS***
Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**
Rodrigo Gomes da Conceição
**Código Identificador:**E7297291

### CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
### EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2020

PROCESSO 035/2020. Ratifico na forma do caput do art. 24 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, devidamente justificado, com fundamento nos termos do art.24, inciso II da Lei nº8.666/93. **OBJETO:**Aquisição de 62 (sessenta e duas) Cestas de Natal a serem distribuídas para os Servidores, Vereadores, menores aprendizes e vigias da Câmara Municipal de Três Corações/MG. **Valor total:**R$ 17.204,93. **FORNECEDOR:**MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 04.737.552/0008-04.

Três Corações/MG, 10de dezembrode 2020,

***HELDER DA FONSECA REIS***
Presidente.

**Publicado por:**
Rodrigo Gomes da Conceição
**Código Identificador:**E30EA019

### CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Três Corações/MG, em observância aos dispositivos das Leis nº10.520/2002 e n° 8.666/93 **HOMOLOGA**, para que produzam os efeitos legais, o julgamento do processo de licitação 032/2020(Pregão 003/2020) cujo objeto é "registro de preços para aquisições futuras e eventuais de combustíveis (Gasolina Comum e Etanol) para atender as necessidades de abastecimento dos veículos oficiais da frota da Câmara Municipal de Três Corações/MG", exarado na Ata datada de 27de novembrode 2020onde o Pregoeiro responsável adjudicou as propostas da empresa:POSTO NOVA ALIANÇA–EPP - CNPJ: 23.674.978/0001-34, com o valor total de R$ 34.550,00; ficando autorizado o empenho das despesas.

Três Corações/MG, 7de dezembrode 2020-

***HELDER DA FONSECA REIS***
Presidente da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

**Publicado por:**
Rodrigo Gomes da Conceição
**Código Identificador:**EE24AECC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

### CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
### EXTRATO

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS – torna pública a Retificação da Publicação circulada no dia 07/12/2020, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Código Identificador BA13551E, que ficará conforme relacionado abaixo:
**Relação dos Municípios Adimplentes – setembro 2020**
Municípios consorciados ao Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS adimplentes com o contrato de rateio em 15/10/2020.
Mês de referência: setembro/2020.

| **Municípios adimplentes contrato de rateio em 15/10/2020** | |
|---|---|
| Bocaiúva | Mamonas |
| Botumirim | Manga |
| Brasília de Minas | Matias Cardoso |
| Buenópolis | Mirabela |
| Buritizeiro | Montalvânia |
| Campo Azul | Montes Azul |
| Capitão Enéas | Montes Claros |
| Catuti | Ninheira |
| Chapada Gaúcha | Nova Porteirinha |
| Cristália | Olhos D´água |
| Claro dos Poções | Padre Carvalho |
| Cônego Marinho | Patis |
| Coração de Jesus | Pedras de Maria da Cruz |
| Diamantina | Pintópolis |
| Espinosa | Pirapora |
| Engenheiro Navarro | Ponto Chique |
| Francisco Sá | Porteirinha |
| Fruta de Leite | Rio Pardo de Minas |
| Gameleiras | Rubelita |
| Glaucilândia | Santa Cruz de Salinas |
| Grão Mogol | São Francisco |
| Guaraciama | São João da Ponte |
| Icaraí de Minas | São João das Missões |
| Itacambira | São João do Pacuí |
| Itacarambi | São João do Paraíso |
| Ibiracatu | São Romão |
| Jaíba | Serro |

| | |
|---|---|
| Janaúba | Ubaí |
| Japonvar | Várzea da Palma |
| Joaquim Felício | Varzelândia |
| Josenópolis | |
| Juramento | |
| Lassance | |
| Lontra | |
| Luislândia | |

Montes Claros, 15 de outubro de 2020.

***LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LÔBO***
Secretário Executivo do CIMAMS

**Publicado por:**
Thamara Almeida Veloso
**Código Identificador:**0CFF164C

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS – torna pública a Retificação da Publicação circulada no dia 07/12/2020, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Código Identificador F4A663F3, que ficará conforme relacionado abaixo:
**Relação dos Municípios Adimplentes – outubro 2020**
Municípios consorciados ao Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS adimplentes com o contrato de rateio em 16/11/2020.
Mês de referência: outubro/2020.

| **Municípios adimplentes contrato de rateio em 16/11/2020** | |
|---|---|
| Bocaiúva | Mamonas |
| Botumirim | Manga |
| Brasília de Minas | Matias Cardoso |
| Buenópolis | Mirabela |
| Buritizeiro | Montalvânia |
| Campo Azul | Montes Azul |
| Capitão Enéas | Montes Claros |
| Catuti | Ninheira |
| Chapada Gaúcha | Nova Porteirinha |
| Cristália | Olhos D´água |
| Claro dos Poções | Padre Carvalho |
| Cônego Marinho | Patis |
| Coração de Jesus | Pedras de Maria da Cruz |
| Diamantina | Pintópolis |
| Espinosa | Pirapora |
| Engenheiro Navarro | Ponto Chique |
| Francisco Sá | Porteirinha |
| Fruta de Leite | Rio Pardo de Minas |
| Gameleiras | Rubelita |
| Glaucilândia | Santa Cruz de Salinas |
| Grão Mogol | São Francisco |
| Guaraciama | São João da Ponte |
| Icaraí de Minas | São João das Missões |
| Itacambira | São João do Pacuí |
| Itacarambi | São João do Paraíso |
| Ibiracatu | São Romão |
| Jaíba | Serro |
| Janaúba | Ubaí |
| Japonvar | Várzea da Palma |
| Joaquim Felício | Varzelândia |
| Josenópolis | |
| Juramento | |
| Lassance | |
| Lontra | |
| Luislândia | |

Montes Claros, 16 de novembro de 2020.

***LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LÔBO***
Secretário Executivo do CIMAMS

**Publicado por:**
Thamara Almeida Veloso
**Código Identificador:**11E08A4F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**

**CONVALE**
**CONCORRENCIA 001-2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 01/2020**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**, com sede Rua Antônio Moreira de Carvalho nº 135, Boa Vista, Uberaba, Minas Gerais, por sua Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n° 004/2020, torna público que, na forma aprovada pela Assembleia Geral do CONVALE, cujo ato de justificação da concessão, datado de 01/11/2019, previsto no artigo 5º, da Lei Federal n° 8.987/95, foi publicado no Porta Voz do Município de Uberaba, fará realizar a **CONCORRENCIA Nº 01/2020**, pelo **critério de menor tarifa**, tendo por objeto a **EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO), BEM COMO O DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO) E DA LIMPEZA URBANA (RPU) DOS MUNICÍPIOS DO CONVALE**, **MEDIANTE DELEGAÇÃO FEITA POR CONTRATO DE CONCESSÃO**, **E ATIVIDADES CORRELATAS,** conforme os termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, consoante o seguinte cronograma:

**Data e local da entrega dos envelopes 1, 2 e 3 (Garantia de Proposta, Proposta Econômico-Financeira e Habilitação): 09 de março de 2021**, no horário de 10h00 às 14h00, horário de Brasília, na sede da B3 (Bolsa, Brasil, Balcão), localizada na Praça Antônio Prado, 48, Centro, Município de São Paulo - SP;

**Data e local de realização da Sessão Pública de Abertura das Propostas Econômico-Financeiras: 22 de março de 2021**, a partir das 14h00, horário de Brasília, na sede da B3 (Bolsa, Brasil, Balcão), localizada na Praça Antônio Prado, 48, Centro, Município de São Paulo – SP.

O Edital, seus anexos e demais estudos técnicos que embasaram o presente certame estarão à disposição nos seguintes sítios eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **http://www.amvale.org.br/convale** e **www.convalemg.com.br** ou no CONVALE, no horário de 08:00 às 17:00h, na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Moreira de Carvalho nº 135, Boa Vista (respeitadas as regras de distanciamento e proteção no caso de retirada presencial). Maiores informações acerca dos dados contidos neste aviso poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3332-6800 e/ou e-mail convale.licitacoes2020@gmail.com, encaminhado ao CONVALE, em atenção do Sr. Leonardo Guedes de Souza Correia ou da Sra. Vanessa Silva Faria.

Uberaba/MG, 10 de Dezembro de 2020.

***LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA***
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**Publicado por:**
Leonardo Guedes Souza Correia
**Código Identificador:**76856E1C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI**
**EXT. DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA E DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 10/12/2020. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública e de Termo de Adjudicação referente ao Processo nº 046/2020, Pregão Eletrônico nº 012/2020, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição dos medicamentos básicos, injetáveis, e complementares para uso do CISAMAPI e os municípios consorciados ao CISAMAPI (Repetição dos itens desertos e fracassados). Termo de Adjudicação e Ata de Sessão disponibilizados no endereço: "http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/ata0.asp", devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "122020". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 10 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**25012975

**CISAMAPI**
**EXT. DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA E DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 10/12/2020. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública e de Termo de Adjudicação referente ao Processo nº 051/2020, Pregão Eletrônico nº 014/2020, cujo objeto é o Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na finalização e acabamento de 04 (quatro) salas no terceiro pavimento da sede do CISAMAPI. Termo de Adjudicação e Ata de Sessão disponibilizados no endereço: "http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/ata0.asp", devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "142020". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 10 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**A452FCFA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**

**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO**

**PC 060/2020 – PP 026/2020** – Objeto: Prestação de serviços de Buffet, conforme solicitação do setor requisitante. **Credenciamento 22/12/2020 às 08h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

***EDILENE B. CANGUSSU.***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Edilene Batista Cangussu
**Código Identificador:**EC021A1C

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 074/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PC 074/2020 – PP SRP 032/2020** – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para lanches, para alimentação (refeição) dos funcionários Samu regional e para servir em reuniões com autoridades. **Credenciamento 22/12/2020 às 14h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

***EDILENE B. CANGUSSU.***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Edilene Batista Cangussu
**Código Identificador:**3A5662EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI**
**CREDENCIAMENTO 032/2020**

**CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA.**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 11 de dezembro de 2020 a 28 de dezembro de 2020**,** estará recebendo os envelopes para o **CREDENCIAMENTO nº 032/2020,** para "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO DE PESSOAS ENFERMAS, EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MÓVEL (UTI MÓVEL), UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MÓVEL NEONATAL (UTI MÓVEL NEONATAL) E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MÓVEL PEDIÁTRICA (UTI MÓVEL PEDIÁTRICA)". Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI, situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 10 de dezembro de 2020.

***ELAINE CRISTINA BARROS CALDEIRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Igna Chiara Mendes Lima
**Código Identificador:**16967771

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO/RETIFICAÇÃO**

DMAES DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL / RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O DMAES de Ponte Nova/MG torna público para os interessados em participar do certame, que a licitação, PROCESSO Nº 0842020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020, EDITAL Nº 048/2020, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Gás GLP (botijão de 13kg), para o exercício de 2021 - FORNECIMENTO PARCELADO - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços)., com data de abertura ocorrida em 04/12/020 ás 13h30min, foi considerada "DESERTA", face à ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo, COM A REALIZAÇÃO DE NOVO CERTAME, COM O CREDENCIAMENTO, SEGUIDO IMEDIATAMENTE DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, no dia

28 (vinte e oito) de dezembro de 2020, às 13hs30min, na Sede Administrativa do DMAES. Fica retificado o valor total médio estimado que passa a ser de R4 8.058,00 (Oito Mil e Cinquenta e Oito Reais). ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19: COMO MEDIDA PREVENTIVA, COM O OBJETIVO DE TENTAR EVITAR A CIRCULAÇÃO DO VÍRUS, SUGERIMOS O ENVIO DE ENVELOPES VIA POSTAL, COM O MENOR VALOR POSSÍVEL OU A CONSTITUIÇÃO DE UM PROCURADOR LOCAL PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL. MEDIDA MERAMENTE SUGESTIVA, CUJA VIABILIDADE DEVERÁ SER ANALISADA PELA LICITANTE INTERESSADA. EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES, OS LICITANTES PRESENCIAIS DEVERÃO PORTAR E USAR MÁSCARAS DURANTE TODA A PERMANÊNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DO DMAES OS LICITANTES ESTÃO SUJEITOS A SUBMISSÃO DE OUTRAS REGRAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DURANTE A VIGÊNCIA DO ESTADO DE EMERGÊNCIA/CALAMIDADE, SENDO NECESSÁRIO FAZER O ACOMPANHAMENTO DAS ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO LINK WWW.PONTENOVA.MG.GOV.BR/CORONAVIRUS. Demais informações ou condições se encontram no Edital Retificado disponibilizado no site oficial do DMAES, endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br. O Credenciamento, Sessão Pública e todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Ponte Nova (MG), 10/12/2020.

***ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ***
Diretor Geral e

***FABIANA DUTRA GOMIDES***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Fabiana Dutra Gomides
**Código Identificador:**8A32E9A4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE AÇUCENA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

Objeto: Constitui objeto do presente, aditivo de 5,88% ao valor do contrato nº 024/2020, cujo objeto é a execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ em Ruas de área urbana do distrito de Naque Nanuque, Município de Açucena/MG, contrato de repasse Nº866004/2008/MCIDADES/CAIXA.

Contratada: J & J SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA-ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Valor: O valor corresponde ao aditivo em R$ 23.839,50 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), passando o valor do contrato original para R$ 429.255,85 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

***MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**65B205B0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PMAP Nº 069/2017 ,**celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **ROGERIA APARECIDA MARQUES DE LIMA,** que tem por objeto Locação de Imóvel localizado na Rua Dr. Sobral Pinto, nº 28, Vila Laroca , Além Paraíba – MG, pelo período de 12 (doze) meses, para o Médico do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
**OBJETO** : Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 08/12/2020 a 07/12/2021.
**VALOR** : Com base no exposto na Cláusula Terceira do instrumento Contratual o valor mensal do Contrato fica reajustado em 3,918210%, referente a variação do IPCA , passando para R$ 987,00( Novecentos e oitenta e sete reais) mensais, considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia total estimada de R$ 11.844,00 (Onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)
**PRAZO:** 12(doze) meses
**Dotação Orçamentária:** 02.07.01.10.301.0010.2.0105.3.3.90.36-Fomento ao Desenvolvimento Assist. Primária em Saúde
**Data da Assinatura:** 04/12/2020.

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**872179C9

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 051/2019** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **PET BY VET CLÍNICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA –EPP,** que tem por objeto a Prestação de Serviços veterinários especializados, que compreendem a esterilização (castração) de animal (cão e gato, macho ou fêmea), bem como avaliação pré e pós operatória e preparo pré-operatório (higienização animal e realização de hemograma completo, se necessário) e, ainda, medicação pós-cirúrgica, em atendimento ao Programa de Controle Reprodutivo Canino e Felino da Secretaria Municipal de Saúde de Além Paraíba.
**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 01 DE DEZEMBRO DE 2020 A 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**
**VALOR:** Pela prestação dos serviços ,objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
**Dotação:** 02.07.03.10.304.0010.**2.0118**.3.3.90.39-Gestão do Centro de Zoonoses
**Prazo:** 12(Doze) meses
**Data da Assinatura:**Além Paraíba, 30 de Novembro de 2020

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**DB567A64

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PMAP Nº 052/2019** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **SINDICATO RURAL DE ALEM PARAÍBA ,**que tem por objeto a Locação de imóvel localizado no prédio do Sindicato Rural, situado na Rua Dr. Dauro Schettino, n° 160, Ilha do Lazareto, Além Paraíba – MG.Esse espaço é composto de 3 salas para funcionamento do EMATER e 2 salas para funcionamento do IMA.
**OBJETO**: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/11/2021.
**VALOR:** Com base no exposto na Cláusula Terceira do instrumento Contratual o valor mensal do Contrato fica reajustado em 3,39091 %, referente a variação do IPCA , passando para R$ 1.449,54 (Um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos ) mensais, considera-se como valor para a execução deste Termo a

quantia total estimada de R$ 17.394,48 ( Dezessete mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)
**Dotação:** 02.12.00.20.606.0031.**2.0180**.3.3.90.39-Apoio a Entidades para Desenvolvimento Rural
**Prazo:** 12(Doze) meses
**Data da Assinatura:** Além Paraíba, 01 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**957EBCF8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 051/2020**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE ALEM PARAIBA ,**que tem por objeto a Contratação de serviços de varrição, coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos domiciliares em triagem e compostagem produzidos na sede urbana do município de Além Paraíba, bem como nos distritos, conforme Termo de referência anexo ao processo.
**OBEJTO** : O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação em 30 (Trinta) dias da vigência do Contrato de Prestação de Serviços, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período 15 DE DEZEMBRO DE 2020 A 15 DE JANEIRO DE 2021
**VALOR:** A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste contrato o valor total estimado de R$ 126.387,06 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e seis centavos)
**Dotação:** 02.11.00.04.122.0001.**2.0161**.3.3.90.37.00 - Gestão da Secretaria de Serviços e Obras Públicas
**Data da Assinatura:** Além Paraíba-MG, 09 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**07CA9D39

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 084/2020**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 182/2020**
**DISPENSA Nº 084/2020**

**OBJETO:** Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), para prestação de serviços e vendas de produtos para atender ás necessidades da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, pelo período de 12(doze) meses, em razão da necessidade contínua de utilização de serviços postais abrangendo: encomendas nacionais, carta comercial, mala direta postal domiciliária, serviços telemáticos, remessa local com comprovação de entrega e aquisição de produtos conforme termo de referência anexo ao processo.
***Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 10 de dezembro de 2020:***

***"RATIFICO** o presente processo para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), inscrita no CNPJ sob o número 34.028.316/0015-09, para prestação de serviços e vendas de produtos para atender ás necessidades da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, pelo período de 12(doze) meses, em razão da necessidade contínua de utilização de serviços postais abrangendo: encomendas nacionais, carta comercial, mala direta postal domiciliária, serviços telemáticos, remessa local com comprovação de entrega e aquisição de produtos conforme termo de referência anexo ao processo, no valor global de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso VIII da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.*

*Publique-se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 10/12/2020

***PABLO TEÓFILO ALVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thaiane Silva Santos
**Código Identificador:**974F72C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**
**AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA**

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Asilo Ana Carneiro
Plano de Trabalho: tendo como objetivo o fornecimento de insumos ricos em proteínas , na forma da Portaria do Ministério da cidadania nº 369 de 29 de abril de 2020

**AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA**

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de 12 de Março de 2020, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

**1 –** Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Assistência Social é a seguinte: 2.09.02.08.244.0037.2.0204.3.3.50.30

**2 –** Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Asilo Ana Carneiro , foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

**a –** O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Colaboração);

**b –** Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

**c –** Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

**d –** O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

**e –** Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

**f –** Desde já, o gestor da parceria será a secretária Mônica Regina Goldstein, indicado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Além Paraíba, 10 de Dezembro de 2020.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roberto Monteiro Faria
**Código Identificador:**5670B3D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**
**AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA**

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Asilo Ana carneiro
Plano de Trabalho: tendo como objetivo o repasse de recursos para execução de ações sócioassistenciais, Covid 19, na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369 de 29 de abril de 2020

**AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA**

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de 12 de Março de 2020, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

**1 –** Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Assistência Social é a seguinte: 2.09.02.08.244.0037.2.0204.3.3.50.41

**2 –** Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Asilo Ana Carneiro , foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

**a –** O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

**b –** Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

**c –** Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

**d –** O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

**e –** Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

**f –** Desde já, o gestor da parceria será a secretária Mônica Regina Goldstein indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Além Paraíba, 10 de Dezembro de 2020.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roberto Monteiro Faria
**Código Identificador:**D457DA5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**
**AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA**

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Além Paraíba
Plano de Trabalho: tendo como objetivo o repasse de recursos para execução de ações sócioassistenciais, Covid 19, na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369 de 29 de abril de 2020

**AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA**

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de 12 de Março de 2020, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

**1 –** Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Assistência Social é a seguinte: 2.09.02.08.244.0037.2.0204.3.3.50.41

**2 –** Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Além Paraíba , foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

**a –** O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

**b –** Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

**c –** Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

**d –** O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

**e –** Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

**f –** Desde já, o gestor da parceria será a secretária Mônica Regina Goldstein indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Além Paraíba, 10 de Dezembro de 2020.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roberto Monteiro Faria
**Código Identificador:**AD7B052E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**
**AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA**

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Além Paraíba
Plano de Trabalho: tendo como objetivo o fornecimento de insumos ricos em proteínas , na forma da Portaria do Ministério da cidadania nº 369 de 29 de abril de 2020

**AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA**

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº

078 de 12 de Março de 2020, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

**1 –** Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Assistência Social é a seguinte: 2.09.02.08.244.0037.2.0204.3.3.50.30

**2 –** Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Além Paraíba , foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

**a –** O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Colaboração);

**b –** Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

**c –** Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

**d –** O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

**e –** Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

**f –** Desde já, o gestor da parceria será a secretária Mônica Regina Goldstein, indicado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Além Paraíba, 10 de Dezembro de 2020.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roberto Monteiro Faria
**Código Identificador:**1DFA4F2B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 384/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 384/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
CONTRATO Nº110/2020
ADITIVO 01

**CONTRATANTE**: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

**CONTRATADA**: **WAS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** , inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 20.113.738/0001-72, estabelecido Rua Germana da Costa Guimarães, 65, Corrego Fundo/MG, representado por Washington Alair da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade n.ºMG 16.569 e CPF (MF) n.º091.998.546-78.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.É objeto desta licitação a Contratação de serviços para construção de salas deaula na Escola Municipal Antonio Davi Franco, Bairro Planalto II, conforme TERMO DE REFERENICIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA, MEMORIA DE CALCULO, COMPOSIÇÃO DO BDI**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

2.1. Fica acrescido o valor de R$13.683,88 ( treze mil, seiscentos e oitenta e tres reais e oitenta e oito centavos), correspodente a 7,95% ( sete virgula noventa e cinco por cento) do contrato original, conforme solicitação e justiicativa do setor requisitante.
2.2.O valor global do contrato será de R$185.895,76 ( cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A dotação para cobrir este aditivo sera 02.06.12.361.9022.1.178.000.4.4.90.51 (133/2063).

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1.Permanecem integras as demais clausulas do contratos

4.2.As partes elegem o foro da Arcos/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 26 de novembro de 2020.

***DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA PREFEITO***
Contratante

***WAS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI***
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**463BFA41

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 213/2020**

PORTARIA Nº 213 – 08/12/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **BRUNO GONÇALVES MARCIANO,** MASPM nº 6553/6, ocupante do cargo de **ENCARREGADO (A) DE SERVIÇOS,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 08/12/2020.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de dezembro de 2020.

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**8E61EE7B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 366/2020**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Atestamos para os devidos fins a conclusão da revitalização da Praça 10 de junho (Praça da Vila), de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo Requisitório e do Termo de Referência, referente ao Processo Licitatório nº 366/2020, Carta Convite nº 008/2020 e Contrato administrativo nº 103/2020 de 20 de Julho de 2020.

Arcos/MG, 03 de dezembro de 2020.

***DIEGO FRANCISCO SILVA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
***MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA***

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**EC2FB324

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 261/2020**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução de Sistema de abastecimento de água da Comunidade Boa Vista, Município de Arcos/MG, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, referente ao Processo Licitatório nº 261/2020, Carta Convite nº 003/2020 e Contrato administrativo nº 085/2020 de 15 de junho de 2020.

Arcos/MG, 24 de novembro de 2020.

***DIEGO FRANCISCO SILVA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
***FRANCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS***

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**01AD661E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 267/2020**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Atestamos para os devidos fins a conclusão da recuperação da infraestrutura urbana da rotatória da Avenida João Vaz Sobrinho – Trecho I; Recapeamento, implantação asfáltica e drenagem pluvial superficial da Estrada Municipal Antônio S. Rodrigues, no Município de Arcos, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo Requisitório e do Termo de Referência, referente ao Processo Licitatório nº 267/2020, Carta convite nº 004/2020 e Contrato administrativo nº 077/2020 de 18 de maio de 2020.

Arcos/MG, 25 de novembro de 2020.

***DIEGO FRANCISCO SILVA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
***TERRA SUL LTDA***

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**C6FCD7E7

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 349/2020**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Atestamos para os devidos fins a conclusão de execução de obra para construção da área de desinfecção do SAMU, para atender as demandas de enfrentamento ao COVD-19, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo Requisitório e do Termo de Referência, referente ao Processo Licitatório nº 349/2020, Carta Convite nº 202/2020 e Contrato administrativo nº 100/2020 de 23 de junho de 2020.

Arcos/MG, 24 de novembro de 2020

***DIEGO FRANCISCO SILVA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
***FRANCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS***

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**DFD33070

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 415/2020**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Atestamos para os devidos fins a conclusão da construção da cobertura do pátio da Escola Municipal Dorvina Teixeira Arantes, referente ao Processo Licitatório nº 415/2020, Tomada de Preço 013/2020 e Contrato administrativo nº 115/2020 de 24 de agosto de 2020.

Arcos/MG, 24 de novembro de 2020.

***DIEGO FRANCISCO SILVA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
***MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA***

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**82284CCD

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 461/2020**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Atestamos para os devidos fins a conclusão da contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal e vertical em vias públicas, conforme especificações contidas no Termo Requisitório, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha de Resumo de Custos e Projetos, referente ao Processo Licitatório nº 461/2020, Tomada de Preço 013/2020 e Contrato administrativo nº 115/2020 de 24 de agosto de 2020.

Arcos/MG, 24 de novembro de 2020

***DIEGO FRANCISCO SILVA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
***IMPACTO INOVAÇÃO EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA***

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**AA3AD9D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 261/2020**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução de Sistema de abastecimento de água da Comunidade Boa Vista, Município de Arcos/MG, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, referente ao Processo Licitatório nº 261/2020, Carta Convite nº 003/2020 e Contrato administrativo nº 085/2020 de 15 de junho de 2020.

Arcos/MG, 24 de novembro de 2020.

***DIEGO FRANCISCO SILVA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
***FRANCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS***

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**12CE6413

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 267/2020**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Atestamos para os devidos fins a conclusão da recuperação da infraestrutura urbana da rotatória da Avenida João Vaz Sobrinho – Trecho I; Recapeamento, implantação asfáltica e drenagem pluvial superficial da Estrada Municipal Antônio S. Rodrigues, no Município de Arcos, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo Requisitório e do Termo de Referência, referente ao Processo Licitatório nº 267/2020, Carta convite nº 004/2020 e Contrato administrativo nº 077/2020 de 18 de maio de 2020.

Arcos/MG, 25 de novembro de 2020.

***DIEGO FRANCISCO SILVA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
***TERRA SUL LTDA***

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**858857BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 349/2020**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Atestamos para os devidos fins a conclusão de execução de obra para construção da área de desinfecção do SAMU, para atender as demandas de enfrentamento ao COVD-19, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo Requisitório e do Termo de Referência, referente ao Processo Licitatório nº 349/2020, Carta Convite nº 202/2020 e Contrato administrativo nº 100/2020 de 23 de junho de 2020.

Arcos/MG, 24 de novembro de 2020.

***DIEGO FRANCISCO SILVA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
***FRANCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS***

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**F8F79AFD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 415/2020**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Atestamos para os devidos fins a conclusão da construção da cobertura do pátio da Escola Municipal Dorvina Teixeira Arantes, referente ao Processo Licitatório nº 415/2020, Tomada de Preço 013/2020 e Contrato administrativo nº 115/2020 de 24 de agosto de 2020.

Arcos/MG, 24 de novembro de 2020.

***DIEGO FRANCISCO SILVA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
***MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA***

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**CAC13AA1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 461/2020**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Atestamos para os devidos fins a conclusão da contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal e vertical em vias públicas, conforme especificações contidas no Termo Requisitório, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha de Resumo de Custos e Projetos, referente ao Processo Licitatório nº 461/2020, Tomada de Preço 013/2020 e Contrato administrativo nº 115/2020 de 24 de agosto de 2020.

Arcos/MG, 24 de novembro de 2020.

***DIEGO FRANCISCO SILVA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
***IMPACTO INOVAÇÃO EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA***

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**523F19B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 201/2020**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Atestamos para os devidos fins a conclusão do serviço de pintura de fachada e paredes externas e impermeabilização de marquise da Câmara Municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo Requisitório e do Termo de Referência, referente ao Processo Licitatório nº 201/2020, Pregão 065/2020 e Contrato administrativo nº 091/2020 de 01 de julho de 2020.

Arcos/MG, 28 de setembro de 2020.

***DIEGO FRANCISCO SILVA***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
***CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGUES DINIZ***

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**8C08DD4E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 520/2020**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Processo Licitatório nº 520/2020

Modalidade: Tomada de Preço nº 022/2020

Contrato Administrativo nº 130/2020

Contratada: **PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**

Valor do contrato: R$25.534,71 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)
Vencimento do contrato: 01 (um) mês.
Prazo para execução do serviço: 01 (um) mês.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, a iniciar na data de 04/11/2020, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação em micro revestimento asfáltico da pista de aeromodelismo municipal, conforme TERMO REQUISITÓRIO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO, MEMORIA DE CALCULO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, PROJETO DE DETALHAMENTO.

Arcos/MG, 29 de outubro de 2020

***DIEGO FRANCISCO SILVA***
MASP 5125/0
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**03E385FC

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5810/2020**

**DECRETO MUNICIPAL nº 5.810 - 04/12/2020**

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.500,00

**PROCURADORIA JURÍDICA**

02.03.02.061.9007.2.311.000.4.4.90.91 ..... R$ 932,41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.08.11.331.90192..301.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.350,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.92 ..... R$ 240,04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 ..... R$ 650,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.92 ..... R$ 220,47
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.714,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.600,00
Sub-total ..... R$ 3.534,47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.93 ..... R$ 1.962,56

**TOTAL: ..... R$11.169,48**

Art. 2º - Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

02.01.24.131.9005.2.428.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.500,00

**PROCURADORIA JURÍDICA**

02.03.02.061.9007.2.311.000.3.1.90.91 ..... R$ 932,41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.962,56

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$ 240,04
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.94 ..... R$ 220,47
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.830,74
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.94 ..... R$ 483,26
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.14 ..... R$ 1.000,00
Sub-total ..... R$ 3.774,51

**TOTAL: ..... R$11.169,48**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de dezembro de 2020.

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.810 de 04/12/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 04 de dezembro de 2020.

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**518E5262

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 200/2020**

CANCELAMENTO DA MATERIApublicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/12/2020. Edição 2901
REVOGAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº200/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020
OBJETO:: Registro de preço para contratação de serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Instalação para Relógio de Ponto, FICA REVOGADO O PROCESSO LICITATORIO CONFORME ART 21.

Arcos, 09 de dezembro de 2020

ca.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**F8CBC9E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 615/2020**

REVOGAÇÃO DO PROCESSO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 615/2020**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2020**

**OBJETO** Aquisição de Medicamentos para enfrentamento ao COVID 19.

Fica revogado o processo supra citado, a pedido do setor requisitante conforme justificativa em anexo

Arcos,09 de dezembro de 2020.

***DENILSON FRANCISCO TEIXEI,0RA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**57D0319C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PL 555-2020**

**DECISÃO**

**Processo Licitatório nº 555/2020**
**Chamamento Público nº 019/2020**
**Objeto:** seleção e premiação de ideias criativas que resultem na etapa de criação e desenvolvimento de projetos e/ou processos artísticos-culturais inéditos, que sejam desenvolvidos por trabalhadoras/es da cultura, pessoas físicas ou jurídicas, residentes na cidade de Arcos que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social, ocorrência do estado de calamidade pública, conforme previsto no inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc que serão inscritas na forma de proposta..

Trata-se de revogação do procedimento Chamada Pública, que tem como objeto a seleção e premiação de ideias criativas que resultem na etapa de criação e desenvolvimento de projetos e/ou processos artísticos-culturais inéditos, que sejam desenvolvidos por trabalhadoras/es da cultura, pessoas físicas ou jurídicas, residentes na cidade de Arcos que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social, ocorrência do estado de calamidade pública, conforme previsto no inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc que serão inscritas na forma de proposta.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo solicitou a revogação do Processo em questão, vez que as cláusulas 2.6 e 2.7 do Edital limitaram o número de licitantes, não permitindo que diversos artistas necessitados recebessem o benefício que lhe é de direito.

Contudo, conforme estabelecido pela Lei 14.017/2020 "Lei Aldir Blanc", o benefício financeiro destinado aos Municípios será destinado ao setor cultural, como os artistas que tiveram suas rendas afetadas pela calamidade pública provocada pela pandemia do COVID-19.

Além disso, observando a história de nosso Município, percebe-se que parentescos entre seus habitantes são comuns e frequentes, até mesmo desconhecidos, posto ser Arcos uma cidade relativamente nova, com várias famílias tradicionais que geraram inúmeros descendentes.

Consequentemente, o interesse público é que todos os envolvidos no setor cultural que tiveram suas atividades interrompidas e queda de renda devido a pandemia do COVID-19, recebam o benefício instituído pela Lei Aldir Blanc.

Frisa-se que o interesse público orbita pelo fato de concluir o objetivo estabelecido na Lei 14.017/2020, destinando o benefício a todos os necessitados, sem distinção, o que não é possível levando em consideração os termos do presente Chamamento Público.

Dessa forma, o artigo 49 da Lei 8.666/93, possibilita a revogação de licitação por razões de fato superveniente e de interesse público, vejamos:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desse modo, percebe-se que os termos do Edital não são mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, cabendo a revogação dessa Chamada Pública.

Diante disso, DECIDO revogar o presente processo, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

Arcos/MG, 10 de dezembro de 2020.

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**8D62DCFC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, homologa a proposta da empresa:
1- DROGA MAIS DE MARIPÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 26.424.059/0001-09, com sede na Rua Capitão Avelino Martins, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, no valor de R$16.067,50 (Dezesseis mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes de COVID-19 Igg/Igm, capote descartável e capote impermeável, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, neste Munícipio de Argirita, Estado de

Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 30 de novembro 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 03 de dezembro de 2020.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arthur do Carmo Medina
**Código Identificador:**664403D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ERRATA EXTRATO DO CONTRATO**

*EXTRATO DO CONTRATO*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 196/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020
DATA: 03 de dezembro de 2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes de COVID-19 Igg/Igm, capote descartável e capote impermeável, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, neste Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: ***DROGA MAIS DE MARIPÁ LTDA***., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 26.424.059/0001-09, com sede na Rua Capitão Avelino Martins, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, no valor de R$16.067,50 (Dezesseis mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$16.067,50 (Dezesseis mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
DO PRAZO DO CONTRATO: 03/12/2020 a 03/02/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.03.01.10.304.0014.2.0191 00.01.54 370

Publique-se.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arthur do Carmo Medina
**Código Identificador:**2724A2BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO AO CTO Nº 12/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 35/2020 - 2º Termo Aditivo ao Contrato: Contrato nº 12/2020 – **ARTEFATOS DE CIMENTO P A EIRELI - EPP**. Valor: 51.250,00. Objeto: Fornecimento de tubos de concreto para atender as necessidades da Prefeitura de Bom Repouso. Dotação orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.2.011.339030.0114. Assinatura: 01/12/2020. Vigência: 17/03/2021 –

***MESSIAS CRISPIM BRANDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**9CE07D51

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO 152/2020**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. **CONTRATO Nº 152/2020**. Objeto: Aquisição de aviamentos e tecidos para corte e costura. Empresa: **CONSUÉILA MARIA ALVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.788.282/0001-61. Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 25 de novembro de 2020, ANO XII, Nº 2890, página 19. **onde lê-se:** valor total estimado: **R$2.575,00 (Dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**. ; **Leia – se: R$2.603,00 (Dois mil e seiscentos e três reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 10 de dezembro de 2020.

***DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**4FB10E8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO 153/2020**

AVISODERETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. **CONTRATO Nº 153/2020.** Aquisição de aviamentos e tecidos para corte e costura. Empresa**: L& V COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.920/0001-59. Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 25 de novembro de 2020, ANO XII, Nº 2890, página 19, **onde lê-se**: no valor total estimado: **R$1.126,00 (Hum mil cento e vinte e seis reais)** ; **Leia – se:** no valor total estimado: **R$1.228,60 (Hum mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).**

Bonfinópolis de Minas, 10 de dezembro de 2020.

***DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**4237154A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BOTUMIRIM**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

O município de Botumirim/MG, torna público a **PRORROGAÇÃO do Edital de Credenciamento nº 001/2020**, Processo Licitatório nº 004/2020 cujo objeto é o Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para prestar serviços médicos junto à Secretaria Municipal de Saúde de Botumirim/MG. Abertura a partir do dia 14/01/2021 de 09:00hs às 16:00 hs, até o dia 31/12/2021. Mais informações pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacaobotu@gmail.com ou no link: http://botumirim.mg.gov.br/

***JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Marília Oliveira Lopes
**Código Identificador:**78EB65B9

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**

O município de Botumirim/MG, torna público a PRORROGAÇÃO do Edital de Credenciamento nº 002/2020, Processo Licitatório nº 005/2020 cujo objeto é o Credenciamento para contratação de empresas para fornecimento de refeições e lanches para manutenção das atividades das diversas secretarias do município de Botumirim/MG. Abertura a partir do dia 11/01/2021 de 09:00hs às 16:00 hs, até o dia 31/12/2021. Mais informações pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacaobotu@gmail.com ou no link: http://botumirim.mg.gov.br/

***JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Marília Oliveira Lopes
**Código Identificador:**EC278DD5

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020**

O município de Botumirim/MG, torna público a **PRORROGAÇÃO do Edital de Credenciamento nº 003/2020**, Processo Licitatório nº 021/2020 cujo objeto é o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de borracharia em atendimento e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e demais secretarias do município de Botumirim/MG. Abertura a partir do dia 12/01/2021 de 09:00hs às 16:00 hs, até o dia 31/12/2021. Mais informações pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacaobotu@gmail.com ou no link: http://botumirim.mg.gov.br/

***JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Marília Oliveira Lopes
**Código Identificador:**2547F9C0

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020**

O município de Botumirim/MG, torna público a PRORROGAÇÃO do Edital de Credenciamento nº 004/2020, Processo Licitatório nº 021/2020 cujo objeto é o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Hospedagens para atender as demandas das diversas secretarias do município de Botumirim/MG. Abertura a partir do dia 13/01/2021 de 09:00hs às 16:00 hs, até o dia 31/12/2021. Mais informações pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacaobotu@gmail.com ou no link: http://botumirim.mg.gov.br/

***JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Marília Oliveira Lopes
**Código Identificador:**E51AFA3B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 179/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE Joyce Alves Torres, brasileira, solteira, estabelecida na Rua Messias Gonçalves da Silva, 562B – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 146.414.166-56, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 179/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Joyce Alves Torres, brasileira, solteira, estabelecida na Rua Messias Gonçalves da Silva, 562B – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 146.414.166-56, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**2FF83D9A

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 177/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE

MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Nilva da Silva Barbosa, brasileira, casada, estabelecida na Rua João Pereira dos Santos, 177 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 131.304.226-92, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 177/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Nilva da Silva Barbosa, brasileira, casada, estabelecida na Rua João Pereira dos Santos, 177 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 131.304.226-92, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.
E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**77D10FEE

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 187/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Geisiane Alves de Assis, brasileira, estabelecida na Rua Antônio Fernandes de Sales, 1295 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 142.706.566-70, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 187/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Geisiane Alves de Assis, brasileira, estabelecida na Rua Antônio Fernandes de Sales, 1295 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 142.706.566-70, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**03B29C25

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 143/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Lucielma Balbino Assis, brasileira, solteira, estabelecida na Rua Joaquim A. da Silva, 424 – Aeroporto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 111.550.316-28, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 143/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhorita Lucielma Balbino Assis, brasileira, solteira, estabelecida na Rua Joaquim A. da Silva, 424 – Aeroporto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 111.550.316-28, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**CF2A9AA1

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 147/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Rosimeire Gomes Celestino, brasileira, solteira, estabelecida na Rua Júnior Amaral Campos, 386 – Contingente - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 145.595.996-02, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 147/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no

processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhorita Rosimeire Gomes Celestino, brasileira, solteira, estabelecida na Rua Júnior Amaral Campos, 386 – Contingente - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 145.595.996-02, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.
E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**ECEE7322

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 178/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 08/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Kédina Pereira da Silva, brasileira, casada, estabelecida na Avenida Josefa A M Nogueira, 904 – Porto – Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 123.549.206-01, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 178/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Kédina Pereira da Silva, brasileira, casada, estabelecida na Avenida Josefa A M Nogueira, 904 – Porto – Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 123.549.206-01, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**9967785D

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 146/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Raiane Estefani Barbosa Machado, brasileira, estabelecida na Avenida Antônio Alves Zica, 1797 – Bela Vista - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 143.277.156-62, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 146/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA

ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhorita Raiane Estefani Barbosa Machado, brasileira, estabelecida na Avenida Antônio Alves Zica, 1797 – Bela Vista - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 143.277.156-62, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**AA03D27A

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 153/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Laís Alves Vieira, brasileira, estabelecida na Rua Adilson Raimundo Evangelista, 1639 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 106.752.716-81, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 153/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhorita Laís Alves Vieira, brasileira, estabelecida na Rua Adilson Raimundo Evangelista, 1639 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 106.752.716-81, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**1F049DFB

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 191/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Ranyela Silva Quirino, brasileira, solteira, estabelecida na Rua Eliezer Antônio do Nascimento, 142 – Planalto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 143.777.906-92, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 191/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE

MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhorita Ranyela Silva Quirino, brasileira, solteira, estabelecida na Rua Eliezer Antônio do Nascimento, 142 – Planalto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 143.777.906-92, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**5663F374

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 157/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Graciane Pereira Lacerda, brasileira, casada, estabelecida na Rua Maurílio Rodrigues Braga, 810 – Bela Vista - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 088.557.616-09, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 157/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Graciane Pereira Lacerda, brasileira, casada, estabelecida na Rua Maurílio Rodrigues Braga, 810 – Bela Vista - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 088.557.616-09, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**8B51BBAF

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 151/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de

BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Fernanda Ferreira dos Santos, brasileira, divorciada, estabelecida na Rua Primavera, 4245 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 108.866.956-51, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 151/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Fernanda Ferreira dos Santos, brasileira, divorciada, estabelecida na Rua Primavera, 4245 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 108.866.956-51, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**6B09C42A

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 149/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Karine Soares Rosa, brasileira, casada, estabelecida na Rua Maria de Lourdes Pereira, 43 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 142.767.446-95, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 149/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Karine Soares Rosa, brasileira, casada, estabelecida na Rua Maria de Lourdes Pereira, 43 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 142.767.446-95, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**62699A6B

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 154/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE

MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS).O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Maria Cardoso Barbosa, brasileira, casada, estabelecida na Rua Ezequiel Majaci de Lucena, 2540 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 806.962.956-87, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 154/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Maria Cardoso Barbosa, brasileira, casada, estabelecida na Rua Ezequiel Majaci de Lucena, 2540 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 806.962.956-87, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.
E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**7CE3F9EF

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 156/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Maria Isabel Gomes de Araújo, brasileira, casada, estabelecida na Rua João Francisco Cardoso, 225 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 055.890.606-05, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 156/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Maria Isabel Gomes de Araújo, brasileira, casada, estabelecida na Rua João Francisco Cardoso, 225 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 055.890.606-05, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**0252CD97

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 047/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Rosenilda Alves da Silva, brasileira, casada, estabelecida na Rua Onofre Nogueira, 471 – Santo Agostinho - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 934.958.466-20, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 047/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Rosenilda Alves da Silva, brasileira, casada, estabelecida na Rua Onofre Nogueira, 471 – Santo Agostinho - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 934.958.466-20, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**2079E31B

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 116/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Sabrina Pereira da Silva, brasileira, casada, estabelecida na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1046 – Planalto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 097.289.716-05, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 116/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Sabrina Pereira da Silva, brasileira, casada, estabelecida na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1046 – Planalto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 097.289.716-05,

declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**D74E161D

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 115/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Raiane Dias Pereira, brasileira, casada, estabelecida na Rua Antônio Fernandes de Sales, 910 – Casa B – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 106.495.506-17, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 115/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Raiane Dias Pereira, brasileira, casada, estabelecida na Rua Antônio Fernandes de Sales, 910 – Casa B – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 106.495.506-17, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**447BEAD0

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 117/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Ana Aparecida Cardoso de Jesus, brasileira, casada, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Penha, 675 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 033.542.871-10, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 117/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado

amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Ana Aparecida Cardoso de Jesus, brasileira, casada, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Penha, 675 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 033.542.871-10, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**122EDCCB

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 119/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Suely Pereira de Araújo, brasileira, casada, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 1588 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 085.494.776-05, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 119/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Suely Pereira de Araújo, brasileira, casada, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 1588 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 085.494.776-05, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**526E9859

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 100/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Elenilson Aparecido Pereira dos Santos, brasileiro, casado, estabelecida na Rua José Fagundes Neto, 1508 – Contingente - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 079.046.936-74, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 100/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO

OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO.Igualmente o senhor Elenilson Aparecido Pereira dos Santos, brasileiro, casado, estabelecida na Rua José Fagundes Neto, 1508 – Contingente - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 079.046.936-74, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**70F28C31

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 103/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Edenilson Vieira de Souza Barbosa, brasileiro, solteiro, estabelecida na Rua Vereda da Passagem SN – Zona Rural - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 141.536.926-70, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 103/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente o senhor Edenilson Vieira de Souza Barbosa, brasileiro, solteiro, estabelecida na Rua Vereda da Passagem SN – Zona Rural - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 141.536.926-70, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**790EBA4A

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 137/2020.**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Jussara Batista de Souza, brasileira, casada, estabelecida na Rua Joaquim A. da Silva, 975 – Aeroporto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 126.618.336-17, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 137/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Jussara Batista de Souza, brasileira, casada, estabelecida na Rua Joaquim A. da Silva, 975 – Aeroporto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 126.618.336-17, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**1578B9E5

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 107/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Daniela Balbino de Andrade, brasileira, casada, estabelecida na Rua Antônio Pereira da Silva, 1.565 – Centro - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 098.024.276-24, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 107/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser:II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Daniela Balbino de Andrade, brasileira, casada, estabelecida na Rua Antônio Pereira da Silva, 1.565 – Centro - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 098.024.276-24, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**CFECE2D2

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 105/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA

VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Adriele Lorena Fernandes dos Santos, brasileira, solteira, estabelecida na Rua Pedro José da Silva, 562 – Centro - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 115.556.796-09, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 105/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhorita Adriele Lorena Fernandes dos Santos, brasileira, solteira, estabelecida na Rua Pedro José da Silva, 562 – Centro - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 115.556.796-09, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**4E2AD771

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 041/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Dédina Pereira Vaz, brasileira, casada, estabelecida na Avenida José Pereira de Moura, 844 – Bela Vista - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 061.535.376-26, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 041/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Dédina Pereira Vaz, brasileira, casada, estabelecida na Avenida José Pereira de Moura, 844 – Bela Vista - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 061.535.376-26, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**FCEB5324

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 023/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR

FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e João Vitor Barbosa Rodrigues, brasileiro, solteiro, estabelecida na Rua Valdemira Campos Cordeiro, 571 – Contingente - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 149.357.796-40, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 023/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente o senhor João Vitor Barbosa Rodrigues, brasileiro, solteiro, estabelecida na Rua Valdemira Campos Cordeiro, 571 – Contingente - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 149.357.796-40, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**C9030052

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 005/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Denise Cristina Ferreira Vaz, brasileira, estabelecida na Rua Júnior Amaral Campos, 326 – Contingente - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 122.059.426-11, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 005/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Denise Cristina Ferreira Vaz, brasileira, estabelecida na Rua Júnior Amaral Campos, 326 – Contingente - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 122.059.426-11, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**CA82F1F0

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 182/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Helen Cristina Maria Borges, brasileira, casada, estabelecida na Rua Três Marias 3641 – Contingente - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 102.962.816-54, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 182/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Helen Cristina Maria Borges, brasileira, casada, estabelecida na Rua Três Marias 3641 – Contingente - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 102.962.816-54, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**8D7223BF

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 189/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Luciana Nobre da Cruz, brasileira, estabelecida na Rua Pedro da Costa Gonzaga, 292 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 117.477.246-88, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 189/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a

Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Luciana Nobre da Cruz, brasileira, estabelecida na Rua Pedro da Costa Gonzaga, 292 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 117.477.246-88, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**E99AD0D9

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 184/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Maria Aparecida Gomes Colares, brasileira, casada, estabelecida na Rua Adilson Raimundo Evangelista, 508 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 155.048.266-16, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 184/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Maria Aparecida Gomes Colares, brasileira, casada, estabelecida na Rua Adilson Raimundo Evangelista, 508 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 155.048.266-16, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**24824D23

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 174/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Maria Eunice Paiva da Silva, brasileira, casada, estabelecida na Rua Leon Rubinger, 201 – Centro - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 118.253.316-77, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 174/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS

RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Maria Eunice Paiva da Silva, brasileira, casada, estabelecida na Rua Leon Rubinger, 201 – Centro - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 118.253.316-77, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**817873CC

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 176/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Valquíria Alves da Silva, brasileira, casada, estabelecida na Rua João Alves, 991 – Centro - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 021.818.406-95, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 176/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Valquíria Alves da Silva, brasileira, casada, estabelecida na Rua João Alves, 991 – Centro - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 021.818.406-95, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**B0F3EA1B

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 190/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Elizete Pereira Ramos, brasileira, estabelecida na Rua São Cristóvão, 467 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 076.108.066-09, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 190/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS,

COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Elizete Pereira Ramos, brasileira, estabelecida na Rua São Cristóvão, 467 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 076.108.066-09, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**5072A010

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 152/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Divina Ferreira da Silva Souza, brasileira, casada, estabelecida na Rua Gervásio Cardoso, 650 – Santo Agostinho - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 453.245.146-91, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 152/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Divina Ferreira da Silva Souza, brasileira, casada, estabelecida na Rua Gervásio Cardoso, 650 – Santo Agostinho - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 453.245.146-91, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**88499CB0

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 185/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Daniane Menezes dos Santos, brasileira,

estabelecida na Rua Milton Magri de Menezes, 245 – Centro - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 083.629.036-43, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato 185/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Daniane Menezes dos Santos, brasileira, estabelecida na Rua Milton Magri de Menezes, 245 – Centro - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 083.629.036-43, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**39E376D9

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 017/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Vanderlei Pereira Lacerda, brasileiro, casado, estabelecido na Rua Luiz Menezes, 314 – Centro - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 381.742.511-20, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato 017/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente o senhor Vanderlei Pereira Lacerda, brasileiro, casado, estabelecido na Rua Luiz Menezes, 314 – Centro - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 381.742.511-20, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**E3932B7E

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 045/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. EDITAL DE

CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Cléia Nobre de Souza, brasileira, casada, estabelecida na Rua Campólio, 280 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 088.069.236-76, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 045/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser:II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Cléia Nobre de Souza, brasileira, casada, estabelecida na Rua Campólio, 280 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 088.069.236-76, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**9F75FA0E

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 034/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Fabiana Batista Coelho, brasileira, solteira, estabelecida na Rua João Batista Ferreira, 180 - Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 127.881.826-00, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 034/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Fabiana Batista Coelho, brasileira, solteira, estabelecida na Rua João Batista Ferreira, 180 - Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 127.881.826-00, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**00490753

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 046/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Edna José da Silva, brasileira, casada, estabelecida na Rua Ezequiel Majaci de Lucena, 208 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 008.577.561-41, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 046/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Edna José da Silva, brasileira, casada, estabelecida na Rua Ezequiel Majaci de Lucena, 208 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 008.577.561-41, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**C11F8BDD

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 033/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Josefa Dias Pereira, brasileira, solteira, estabelecida na Rua Primavera, 4008 - Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 057.854.416-40, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 033/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Josefa Dias Pereira, brasileira, solteira, estabelecida na Rua Primavera, 4008 - Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 057.854.416-40, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que

ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**269266A2

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 042/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Lindineis Maria da Silva, brasileira, casada, estabelecida na Rua Primavera, 4008 - Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 114.590.656-70, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 042/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Lindineis Maria da Silva, brasileira, casada, estabelecida na Rua Primavera, 4008 - Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 114.590.656-70, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**1B8843A5

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 002/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Maria de Lourdes Serafim dos Santos, brasileira, casada, estabelecida na Rua Pedro José da Silva, 562 - Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 645.653.191-87, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 002/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade

encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Maria de Lourdes Serafim dos Santos, brasileira, casada, estabelecida na Rua Pedro José da Silva, 562 - Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 645.653.191-87, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**B4CAD952

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 008/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Franciele de Oliveira Filho, brasileira, estabelecida na Avenida Otávio Pinheiro, 1306 - Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 141.058.516-67, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 008/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Franciele de Oliveira Filho, brasileira, estabelecida na Avenida Otávio Pinheiro, 1306 - Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 141.058.516-67, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**4655BF06

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 004/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Andréia Gomes Vilela, brasileira, estabelecida na Rua JK, 2285 - Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 084.055.976-38, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 004/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA

ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Andréia Gomes Vilela, brasileira, estabelecida na Rua JK, 2285 - Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 084.055.976-38, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**C7A6E706

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 015/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Janaina Aparecida Soares de Souza Vitor, brasileira, casada, estabelecida na Rua São Vicente de Paula, 402 – Bela Vista - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 081.936.836-92, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 015/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Janaina Aparecida Soares de Souza Vitor, brasileira, casada, estabelecida na Rua São Vicente de Paula, 402 – Bela Vista - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 081.936.836-92, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**D26876D8

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 011/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Vânia Gonçalves Pego da Silva, brasileira, estabelecida na Rua Júnio Amaral Campos, 398 – contingente - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 080.511.426-24, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 011/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE

CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Vânia Gonçalves Pego da Silva, brasileira, estabelecida na Rua Júnio Amaral Campos, 398 – contingente - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 080.511.426-24, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**653692EF

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 029/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Bruna Aparecida Alves Torres, brasileira, casada, estabelecida na Rua Benjamim Dias Pereira, 787 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 125.181.636-38, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 029/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Bruna Aparecida Alves Torres, brasileira, casada, estabelecida na Rua Benjamim Dias Pereira, 787 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 125.181.636-38, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**D123F1E0

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 024/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por

seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Antônio Gomes da Mota, brasileiro, casado, estabelecida na Rua José Anastácio Barbosa, 42 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 483.711.226-91, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 024/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente o senhor Antônio Gomes da Mota, brasileiro, casado, estabelecida na Rua José Anastácio Barbosa, 42 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 483.711.226-91, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**3977E4A4

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 044/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Solange de Souza Magalhães Gonçalves, brasileira, casada, estabelecida na Rua Adilson Raimundo Evangelista, 628 - Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 093.464.246-05, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 044/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Solange de Souza Magalhães Gonçalves, brasileira, casada, estabelecida na Rua Adilson Raimundo Evangelista, 628 - Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 093.464.246-05, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**CA5416FD

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 200/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE

MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Rosilane Conceição Silva Catanhede, brasileira, estabelecida na Rua João Francisco Cardoso, 1463 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 701.417.861-08, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato 200/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Rosilane Conceição Silva Catanhede, brasileira, estabelecida na Rua João Francisco Cardoso, 1463 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 701.417.861-08, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**236C9165

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 144/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Adriana Balbino de Assis, brasileira, estabelecida na Rua Júnior Amaral Campos, 394 - Contingente - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 123.549.176-51, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 144/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhorita Adriana Balbino de Assis, brasileira, estabelecida na Rua Júnior Amaral Campos, 394 - Contingente - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 123.549.176-51, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**6BABC198

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 183/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 08/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Wênia Braga Silva, brasileira, casada, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Penha, 2814 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 107.981.176-13, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 183/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Wênia Braga Silva, brasileira, casada, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Penha, 2814 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 107.981.176-13, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.
Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.
***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**FE0B5C1F

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 158/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Meiriane Pereira de Oliveira, brasileira, solteira, estabelecida na Rua Ermezinda Santana de Souza, 258 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 168.108.116-48, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 158/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhorita Meiriane Pereira de Oliveira, brasileira, solteira, estabelecida na Rua Ermezinda Santana de Souza, 258 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 168.108.116-48, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**23D2452A

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 009/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Keiliane Mariano, brasileira, estabelecida na Rua Canápolis, 422 - Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 127.513.016-06, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 009/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Keiliane Mariano, brasileira, estabelecida na Rua Canápolis, 422 - Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 127.513.016-06, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**94C535FB

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 031/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Simone Barcelos de Oliveira, brasileira, solteira, estabelecida na Rua Três Marias, 324 - Contingente - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 088.897.546-56, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 031/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS

OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Simone Barcelos de Oliveira, brasileira, solteira, estabelecida na Rua Três Marias, 324 - Contingente - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 088.897.546-56, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**2EC0D23F

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 104/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Antoniel Vaz da Silva, brasileiro, solteiro, estabelecida na Rua Antônio Alves Zica, 1723 – Centro - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 160.020.456-27, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 104/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. LÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente o senhor Antoniel Vaz da Silva, brasileiro, solteiro, estabelecida na Rua Antônio Alves Zica, 1723 – Centro - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 160.020.456-27, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**DB5623A3

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 106/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Giuliano César Santos Nobre, brasileiro, solteiro, estabelecida na Rua Santa Izabel, 1.168 – Bela Vista - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 149.357.796-40, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 106/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE

MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente o senhor Giuliano César Santos Nobre, brasileiro, solteiro, estabelecida na Rua Santa Izabel, 1.168 – Bela Vista - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 149.357.796-40, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**468DBBB8

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 108/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Tamires Lopes de Souza, brasileira, casada, estabelecida na Rua Leopoldina Gonçalves de Abreu, 164 - Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 109.599.306-20, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 108/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Tamires Lopes de Souza, brasileira, casada, estabelecida na Rua Leopoldina Gonçalves de Abreu, 164 - Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 109.599.306-20, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**FDC26E30

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 110/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Everton Pereira de Souza, brasileiro, solteiro, estabelecida na Rua Napoleão Ferreira de Souza, 491 – Centro -

Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 100.804.786-46, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 110/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente o senhor Everton Pereira de Souza, brasileiro, solteiro, estabelecida na Rua Napoleão Ferreira de Souza, 491 – Centro - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 100.804.786-46, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**68DDA243

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 118/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Joice Cristina Neves Pereira, brasileira, casada, estabelecida na Rua João Francisco Cardoso, 960 – Porto - Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 127.862.436-88, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 118/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Joice Cristina Neves Pereira, brasileira, casada, estabelecida na Rua João Francisco Cardoso, 960 – Porto - Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 127.862.436-88, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**A29D94F6

---

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 136/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS

FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Silvia Alves da Rocha, brasileira, solteira, estabelecida na Rua João Francisco Cardoso, 1554 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 112.952.576-70, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 136/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhorita Silvia Alves da Rocha, brasileira, solteira, estabelecida na Rua João Francisco Cardoso, 1554 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 112.952.576-70, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**7AAEA9E3

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 145/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Rute Carvalho Ribeiro, brasileira, casada, estabelecida na Rua Três Marias, 2533 – Contingente - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 008.014.146-36, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 145/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Rute Carvalho Ribeiro, brasileira, casada, estabelecida na Rua Três Marias, 2533 – Contingente - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 008.014.146-36, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**36F0A101

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 161/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA

ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Daniele Mendes Barbosa, brasileira, estabelecida na Rua Três Marias, 334 – Contingente - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 119.859.886-74, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 161/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhorita Daniele Mendes Barbosa, brasileira, estabelecida na Rua Três Marias, 334 – Contingente - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 119.859.886-74, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**FEFA5BFC

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 048/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 01/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Francisco José da Silva, brasileiro, solteiro, estabelecido na Rua Ezequiel Majaci de Lucena, 270 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 001.824.776-81, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato 048/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado.CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente o senhor Francisco José da Silva, brasileiro, solteiro, estabelecido na Rua Ezequiel Majaci de Lucena, 270 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 001.824.776-81, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**A07D1561

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO AO CONTRATO N° 181/2020**

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. PROCESSO ADMIN. 28/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. EDITAL DE CHAM. PÚBLICO 04/2020 (CREDENC. SERV. PESSOAS FÍSICAS). O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e Camila Rafaely Gomes Fonseca, brasileira, casada, estabelecida na Avenida Maria Raimunda Evangelista, 2710 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 138.599.486-01, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Distrato ao Contrato nº 181/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Este Contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PULVERIZAÇÕES, VISITAS CASA A CASA PARA ORIENTAÇÃO, ELIMINAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CRIADOUROS, INSPEÇÕES EM QUINTAIS E POSSÍVEIS CRIADOUROS OU TERRENOS PARA DETECTAR E ELIMINAR FOCOS DE MOSQUITOS, NA ROTINA OU ATRAVÉS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA EM QUINTAIS, RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS RESIDÊNCIAS, VISTORIAS EM OFICINAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E OUTROS PARA DETECTAR E ELIMIAR FOCOS OU CRIADOUROS DE MOSQUITO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDA E UTILIZAÇÃO DE LARVICIDAS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO. 2.1 - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, tendo como último dia trabalhado o dia 30 de novembro de 2020. 2.2 - A rescisão fundamenta-se no Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser: II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão justifica-se, a pedido do contratado. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. Igualmente a senhora Camila Rafaely Gomes Fonseca, brasileira, casada, estabelecida na Avenida Maria Raimunda Evangelista, 2710 – Porto - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CPF n.º 138.599.486-01, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante. E, por estarem firmados.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de dezembro de 2020.

***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**2982ECA4

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRADO ADMINISTRATIVO DE N° 224/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA CIA MINEIRA DE SANEAMENTO EIRELI ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 533.201.156-34, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa CIA MINEIRA DE SANEAMENTO EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Paranaíba, 631 – Centro – Patos de Minas MG - CEP 38700-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.606.521/0001-12, neste ato representada pelo senhor André Caixeta Ribeiro, portador do CPF: 095.621.166-62 e documento de identidade nº 12887084 PC/MG, residente e domiciliado no município de Patos de Minas MG, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, justo e acertado o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Tomada de Preços 07/2020, contrato administrativo de n° 224/2020 e Lei n° 8.666/93 regulamentada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas: 1 – OBJETO - 1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de R$ 220.685,85 (duzentos e vinte mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) correspondente à 24.492445% ao valor global do contrato 224/2020, passando de R$ 901.036,41 (novecentos e um mil e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) para R$ 1.121.722,26 (um milhão, cento e vinte e um mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), devido à aumento no quantitativo anteriormente licitado, conforme planilhas em anexo, para assim assegurar a plena execução do referido contrato. 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1 – O presente termo aditivo é feito com base na cláusula terceira (3.2) do contrato administrativo de n° 224/2020, bem como também do parágrafo 1° do art. 65, “a” e “b” da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. 3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. 3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de prestação de serviços de n° 224/2020, não modificados por este Termo Aditivo. E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 08 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG
***MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paulo Ferreira Machado
**Código Identificador:**6C2914FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BRÁS PIRES**

**GABINETE MUNICIPAL**
**PREGÃOPRESENCIAL N° 28/2020**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público na forma da Lei Federal nº 10.520/02, que às 08h00min (oito horas), do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, promoverá abertura de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2020, objetivando a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e suporte técnico contábil, compreendendo atividades de assessoria contábil e financeira, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal, e incluindo a cessão de uso e instalação sistema informatizado com plataforma web e servidor de armazenamento de dados em nuvem. O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Brás Pires, na Pça. Capitão Villela, 10, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3534-1125, a partir das 08h00hs. E-mail: licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires, 10 de dezembro de 2020.

***DOUGLAS DA COSTA SILVA.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Wesley de Souza Pereira
**Código Identificador:**54A24770

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRAÚNAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 032/2020, Processo nº 042/2020, cujo objeto é a Aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município de Braúnas/MG, foi:

- ELANE ALMEIDA JARDIM ME ao preço global de R$ 12.998,00 (doze mil novecentos e noventa e oito reais).

Braúnas/MG, 10 de dezembro de 2020.

***JOSUÉ CARLOS SANTANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**E72FA202

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 ÓRGÃO GESTOR: UASG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG - AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2020; Órgão Gestor: UASG – 6 Batalhão de Engenharia de Construção / RR; Origem: Processo eletrônico de Compras nº 64044008815/2019/21, Pregão eletrônico nº SRP nº 04/2020. O Município de Bueno Brandão, torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registros de Preços, objetivando a aquisição de 01 (uma) Viatura tipo Van com capacidade para 17 passageiros e 1 motorista da marca Iveco modelo Daily, no valor de R$ 309.000,00 (Trezentos e nove mil reais). Fornecedor: ELYSIUM INC. NEGOCIOS – EIRELI, CNPJ: 06.951.656/0001-76.

Bueno Brandão, 10 de dezembro de 2020.

***SILVIO ANTÔNIO FÉLIX,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Coutinho Barbosa
**Código Identificador:**169B7902

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

### PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

**RESOLVE**:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Aquisição direta, EMERGENCIAL, das empresas referidas no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para a frota oficial da Prefeitura, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e para atendimento de encargos conveniais.

**UNIDADE**: PREFEITURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00 – **Ficha 32** - Material de consumo;
02.02.01.04.122.0004.2010.3.3.90.30.00 – **Ficha 43** - Material de consumo;
02.02.01.06.181.0005.2014.3.3.90.30.00 – **Ficha 55** - Material de consumo;
02.04.01.04.122.0005.2021.3.3.90.30.00 – **Ficha 79** - Material de consumo;
02.05.01.04.123.0009.2031.3.3.90.30.00 – **Ficha 120** - Material de consumo;
02.06.01.12.122.0011.2034.3.3.90.30.00 – **Ficha 137** - Material de consumo;
02.06.02.12.365.0053.2037.3.3.90.30.00 – **Ficha 157** - Material de consumo;
02.06.03.12.361.0055.2036.3.3.90.30.00 – **Ficha 167** - Material de consumo;
02.06.05.12.361.0058.2041.3.3.90.30.00 – **Ficha 192** - Material de consumo;
02.06.06.12.364.0061.2043.3.3.90.30.00 – **Ficha 211** - Material de consumo;
02.07.01.04.122.0016.2048.3.3.90.30.00 – **Ficha 229** - Material de consumo;
02.07.02.26.782.0035.2049.3.3.90.30.00 – **Ficha 247** - Material de consumo;
02.07.04.15.452.0007.2053.3.3.90.30.00 – **Ficha 266** - Material de consumo;
02.07.04.15.452.0031.2054.3.3.90.30.00 – **Ficha 272** - Material de consumo;
02.08.02.20.606.0020.2059.3.3.90.30.00 – **Ficha 296** - Material de consumo;
02.09.01.08.122.0005.2062.3.3.90.30.00 – **Ficha 304** - Material de consumo;
02.09.02.08.244.0021.2068.3.3.90.30.00 – **Ficha 349** - Material de consumo;
02.10.01.10.122.0022.2075.3.3.90.30.00 – **Ficha 386** - Material de consumo.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
02.10.01.10.122.0022.2075.3.3.90.30.00 – **Ficha 386** - Material de consumo;
02.10.01.10.302.0048.2084.3.3.90.30.00 – **Ficha 458** - Material de consumo;
02.10.01.10.304.0050.2092.3.3.90.30.00 – **Ficha 491** - Material de consumo;
01.10.01.10.305.0050.2093.3.3.90.30.00 – **Ficha 499** - Material de consumo."

CONTRATADAS:
**IVANA MORATO AXHCAR – CNPJ: 00.789.874/0001-70**
**POSTO CABECEIRA GRANDE LTDA – CNPJ: 25.374.984/0001-00**

**Validade: 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019** (180 dias)

Cabeceira Grande-MG, 02 de janeiro de 2019.

***ODILON DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**B5A116D9

---

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

**RESOLVE**:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta, do prestador de serviço referido no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO POR GARANTIA TÉCNICA DO AUTOMÓVEL CITROEN/AIRCROSS SRMART, PLACA QOQ-9489, PERTENCENTE À FROTA OFICIAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR.**

**Unidade**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**Dotação Orçamentária:**
**Ficha 371** – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande, 23 de janeiro de 2019.

***ODILON DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**C76607EF

---

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 002**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

**RESOLVE**:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

**OBJETO:** Locação de imóvel para viabilizar a prestação de serviços voluntários, na área de atendimentos médicos/pediátricos, formalizado através de Termo de Adesão de Prestação de Serviços Voluntários.

**UNIDADE**: Secretaria Municipal da Administração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 81** – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

Cabeceira Grande, 1º de fevereiro de 2019.

***ODILON DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**BC93F1F5

---

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL - 003**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

**RESOLVE**:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta, EMERGENCIAL, do prestador de serviços referido no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

**OBJETO:** Contratação, em caráter emergencial, de Médico para prestação de serviços no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF) na Sede do Município, em Cabeceira Grande.

**UNIDADE**: Secretaria Municipal da Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Ficha 403 –** Contratação por tempo determinado.

Cabeceira Grande-MG, 08 de fevereiro de 2019.

***ODILON DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**65324E0A

---

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL - 004**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**N.º 004/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

**RESOLVE**:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta, EMERGENCIAL, do prestador de serviços referido no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

**OBJETO:** Contratação, em caráter emergencial, de prestação de serviços de pedreiro de construção civil no âmbito do Município de Cabeceira Grande vinculado a
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

**UNIDADE**: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.07.01.04.122.0016.2048.3.3.90.36 – Ficha 231 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Cabeceira Grande-MG, 14 de fevereiro de 2019.

***ODILON DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**F68BA24C

---

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL - 006**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

**RESOLVE**:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta, EMERGENCIAL, do prestador de serviços referido no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

**OBJETO:** Contratação, em caráter emergencial, de prestação de serviços de pedreiro de construção civil no âmbito do Município de Cabeceira Grande vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

**UNIDADE**: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.07.01.04.122.0016.2048.3.3.90.36 – Ficha 231 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Cabeceira Grande-MG, 29 de março de 2019.

***ODILON DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**B6B82236

---

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL - 008**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

**RESOLVE**:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta, EMERGENCIAL, dos prestadores de serviços referidos no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

**OBJETO:** Contratação, em caráter emergencial, de duas pessoas físicas para prestação de serviços em ações emergenciais de prevenção e combate de surtos de caramujos em Palmital de Minas, Distrito do Município de Cabeceira Grande.

**CONTRATADOS: André Felipe Alves dos Santos – CPF: 143.152.316-06**
**Muriel Cordeiro de Brito – CPF: 086.945.586-96**

**UNIDADE**: Secretaria Municipal da Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.10.01.10.305.0050.2093.3.3.90.36.00 **– Ficha 500 –** Outros serviços de terceiros pessoa física.

Cabeceira Grande-MG, 16 de abril de 2019.

***ODILON DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**0971A956

---

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 009**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

**RESOLVE**:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta dos prestadores de serviços referidos no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de empresa especializada para execução de remanescente de obra no campo de futebol, situado no Distrito de Palmital de Minas, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal da Juventude, Esporta, Lazer e Cultura.

**UNIDADE**: Secretaria Municipal da Juventude, Esporta, Lazer e Cultura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.12.02.27.812.0028.2101.4.4.90.39.00 – **Ficha 634** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**FORMA DE PAGAMENTO: Para o item 01,** o pagamento será realizado em uma única parcela em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, conforme regulamento e legislação tributária pertinentes, em função dos serviços efetivamente prestados/trabalhado**.**
**Para o item 02,** o pagamento será efetuado da seguinte forma: 40% a título de entrada após a assinatura do contrato, para possibilitar as aquisições e serviços iniciais e dois pagamentos subsequentes por medição, sendo divido em 40% e 20%, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, conforme regulamento e legislação tributária pertinentes, em função dos serviços efetivamente prestados/trabalhados;
O prazo de pagamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Cabeceira Grande-MG, 14 de junho de 2019.

***ODILON DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**5CA3DC8B

---

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL - 011**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

**RESOLVE**:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta, dos prestadores de serviços referidos no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços para fornecimento de marmitex, em Cabeceira Grande, destinadas ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.

**UNIDADE**: Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretaria Municipais vinculadas, Fundo Municipal da Saúde e Caixas Escolares.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00 **– Ficha 34 –** Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;
02.04.01.04.122.0005.2021.3.3.90.39.00 – **Ficha 82** – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;
02.05.01.04.123.0009.2031.3.3.90.39.00 – **Ficha 124** – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;
02.06.01.12.122.0011.2034.3.3.90.39.00 – **Ficha 141** – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;
02.07.01.04.122.0016.2048.3.3.90.36.00 – **Ficha 231** – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;
02.08.01.20.122.0005.2056.3.3.90.39.00 – **Ficha 281** – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;
02.09.01.08.122.0005.2062.3.3.90.39.00 – **Ficha 308 -** Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;
02.09.01.08.131.0006.2117.3.3.90.32.00 – **Ficha 325** – Material, bem ou serviços p/ Dist. Gratuita
02.10.01.10.122.0022.20753.3.90.39.00 – **Ficha 389 -** Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;
02.11.01.04.122.0037.2096.3.3.90.39.00 – **Ficha 511 -** Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;
02.12.01.04.122.0005.2103.3.3.90.39.00 – **Ficha 534 -** Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;

Cabeceira Grande-MG, 08 de julho de 2019.

***ODILON DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**AB85AA89

---

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 12**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

**RESOLVE**:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta, dos prestadores de serviços referidos no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços para fornecimento de refeições, à vontade, na cidade de Unaí (MG), destinadas ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.

**UNIDADE**: Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretaria Municipais vinculadas, Fundo Municipal da Saúde e Caixas Escolares.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00 **– Ficha 34 –** Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;
02.04.01.04.122.0005.2021.3.3.90.39.00 – **Ficha 82** – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;
02.05.01.04.123.0009.2031.3.3.90.39.00 – **Ficha 124** – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;
02.06.01.12.122.0011.2034.3.3.90.39.00 – **Ficha 141** – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;
02.07.01.04.122.0016.2048.3.3.90.36.00 – **Ficha 231** – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;
02.08.01.20.122.0005.2056.3.3.90.39.00 – **Ficha 281** – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;
02.09.01.08.122.0005.2062.3.3.90.39.00 – **Ficha 308 -** Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;
02.09.01.08.131.0006.2117.3.3.90.32.00 – **Ficha 325** – Material, bem ou serviços p/ Dist. Gratuita
02.10.01.10.122.0022.20753.3.90.39.00 – **Ficha 389 -** Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;
02.11.01.04.122.0037.2096.3.3.90.39.00 – **Ficha 511 -** Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;
02.12.01.04.122.0005.2103.3.3.90.39.00 – **Ficha 534 -** Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;

Cabeceira Grande-MG, 30 de setembro de 2019.

***ODILON DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**6E35C4C1

---

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**N.º 013/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

**RESOLVE**:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta do prestador de serviços referido no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação elétrica, Rede de dados e voz na obra de reforma e ampliação do Edifício-sede da Prefeitura de Cabeceira Grande, abrangendo mão-de-obra, materiais e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART do projeto respectivo, destinada ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

**UNIDADE**: **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.07.01.04.122.0016.2048.4.4.90.39.00 – Ficha 638 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
02.07.01.04.122.0016.2048.3.3.90.39.00 – Ficha 232 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado da seguinte forma: 15.000,00 (quinze mil) a título de entrada após a assinatura do contrato, para possibilitar as aquisições e serviços iniciais e o restante após conclusão da prestação de serviços atestada pelo engenheiro responsável da Prefeitura.
O prazo de pagamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.

Cabeceira Grande-MG, 1º de outubro de 2019.

***ODILON DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**295A985D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABO VERDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo Aditivo: 5 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata 060/2020
Processo.....: Prc 00085/2020 Licitação: Preg0034/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Batuta Supermercado Ltda Epp
Valor.....: R$1.650,00
Assinatura...: 02/10/2020
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

**Publicado por:**
Elizandra Aparecida de Moraes
**Código Identificador:**C42BF1EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Reequilibrio Econômico Financeiro
Contrato Nº..: Ata 087/2020
Processo.....: Prc 00117/2020 Licitação: Preg0047/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Batuta Supermercado Ltda Epp
Valor.....: R$14.246,00
Assinatura...: 04/12/2020
Objeto.....: Alteração de Preço de Mercado

**Publicado por:**
Elizandra Aparecida de Moraes
**Código Identificador:**36E0A8FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeiro
Ata 147/2020
Processo.....: Prc 00150/2020 Licitação: Preg0065/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Sukoi Alimentos Ltda
Valor.....: R$9.116,00
Assinatura...: 04/12/2020
Objeto.....: Alteração de Preço de Mercado

**Publicado por:**
Elizandra Aparecida de Moraes
**Código Identificador:**121AF6BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo Aditivo: 6 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeiro
Contrato Nº..: Ata 060/2020
Processo.....: Prc 00085/2020 Licitação: Preg0034/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Batuta Supermercado Ltda Epp
Valor.....: R$1.704,30
Assinatura...: 04/12/2020
Objeto.....: Alteração de Preço de Mercado

**Publicado por:**
Elizandra Aparecida de Moraes
**Código Identificador:**89CB4638

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO 160/2017**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO (VIGÊNCIA)
CONTRATO Nº..: 029/2017
PROCESSO.....: PRC 160/2017 LICITAÇÃO: PREG 077/2017
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: OTAVIANO OLÍMPIO VILELA
VALOR.....: R$ 12.000,00
ASSINATURA...: 01/10/2020
VIGÊNCIA.....: 01/10/2020 a 02/10/2021
JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**Publicado por:**
Cleber Donizetti Campos
**Código Identificador:**31692A28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO 005/2020**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 - PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 020/2020
PROCESSO.....: PRC 005/2020 LICITAÇÃO: CONC 001/2020

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
ASSINATURA...: 28/09/2020
VIGÊNCIA.....: 28/09/2020 a 31/01/2021
OBJETO.....: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTAVA AGUARDANDO A AUTORIZAÇÃO DA CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O INÍCIO DA OBRA, O QUE GEROU ATRASO NA SUA EXECUÇÃO.

**Publicado por:**
Cleber Donizetti Campos
**Código Identificador:**E894C332

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO 189/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO (VIGÊNCIA)
CONTRATO Nº..: 063/2018
PROCESSO.....: PRC 189/2018 LICITAÇÃO: PREG 097/2018
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ANTONIO CARLOS ATELLA FERREIRA JUNIOR
VALOR.....: R$ 22.306,44
ASSINATURA...: 03/11/2020
VIGÊNCIA.....: 03/11/2020 a 02/11/2021
JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO - INTERNET

**Publicado por:**
Cleber Donizetti Campos
**Código Identificador:**7133F6CA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo Aditivo: 2 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata 078/2020
Processo.....: Prc 00096/2020 Licitação: Preg0042/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Carlos Henrique da Costa Locação de Som Me
Valor.....: R$1.015,00
Assinatura...: 03/12/2020
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

**Publicado por:**
Elizandra Aparecida de Moraes
**Código Identificador:**25217F25

---

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 001/2020**:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS,*** representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, portador do RG nº MG-3.179.907 SSP/MG.
Organização de Sociedade Civil: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRA DE MINAS - APAE***, representada por sua Presidente Sra. Isabel Cristina da Costa Oliveira, portadora do RG nº MG 3.631.502 SSP/MG.
Objeto: Atendimento especializado a neonatos de risco, crianças, jovens e adultos, conforme Plano de Trabalho.
Valor do Repasse: R$37.440,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais).
Dotações Orçamentárias:
*02.06.01.08.242.0801.0.013.335043-303 e 02.04.01.12.367.1204.0.012.335043-147.*
Fund. Legal: Lei Municipal n.º 2.613/2020; Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Federal 8.726/2016 e Decreto Municipal 3.862/2018.

Cachoeira de Minas, 10 de Dezembro de 2020.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
**Código Identificador:**12AE9956

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 227/2020**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.° 227/2020***. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de acessoria técnica especializada em suporte para a Lei Aldir Blanc.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***THAMARA DA SILVA JUNQUEIRA***, inscrita no CNPJ nº 28.345.133/0001-19, no valor total de R$ 5.500,00 (Cinco Mil, e Quinhentos Reais).

Cachoeira de Minas, 10 de Dezembro de 2020.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
**Código Identificador:**F3A53F80

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2020**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Presencial n.º 057/2020**. **Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de materiais de consumo médico hospitalar, para serem utilizados pelos profissionais de saúde desta municipalidade no enfrentamento a COVID-19. A data da realização do certame será no dia 16 de Dezembro de 2020 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 10 de Dezembro de 2020.

***EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
**Código Identificador:**6B60E10A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a Autorização para Adesão à Ata do Regime Diferênciado de Contratação, Registro de Preços n.º 001/2020 para a aquisição de equipamentos e materiais intraescolares para os alunos da educacao infantil das escola municipais e crechê. A referida Adesão foi feita para a pessoa jurídica ***ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI***, e a mesma manifestou sua aceitação no dia 09 (Nove) de Dezembro de 2020 (Dois Mil e Vinte), bem como a aprovação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, para o fornecimento mencionado anteriormente, a este Município.

Cachoeira de Minas, 10 de Dezembro de 2020.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
**Código Identificador:**0B304DCA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2018**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E WORKSERVICE EIRELI - EPP.

**O MUNICÍPIO DE CAJURI**, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo dias de Andrade, 12, Centro, na cidade de Cajuri - MG, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 029.462.446-52, residente e domiciliado na cidade de Cajuri e a empresa **WORKSERVICE EIRELI - EPP**., com sede na Praça do Rosário, nº 01, Sala nº 507 – Centro, CEP: 36.570-000 na cidade de Viçosa - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.044/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo como representante legal o Sr. Jose Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, auxiliar de escritório portador do RG nº 093.752.715 SSP-MG e do CPF nº 711.526.106-78, residente e domiciliado na cidade de Viçosa - MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato 49/2018, nos termos da Lei nº 8666/93, precedido do processo licitatório nº 70/2018 – Tomada de Preço nº 03/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

**1.1 -** A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e clausula Sétima do contrato n° 49/2018, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 2 (dois) meses, até o dia 27 de janeiro de 2021.

**2.2 -** No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1 -** As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri, 26 de novembro de 2020.

***RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE***
Prefeito Municipal de Cajuri

***WORKSERVICE EIRELI - EPP***
CNPJ nº 26.125.096/0001-08

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**4B2F90FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**
**TERMO ADITIVO N.º 005**

TERMO ADITIVO N.º 005
**Contrato nº 14/2020**
**Pregão Presencial n.º 29/2020**
**Processo Licitatório n.º 21/2020**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, CNPJ nº 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, centro, Cajuri, MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ricardo Augusto Dias de Andrade, e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO COLIBRI - LTDA**, **CNPJ n.º 31.264.926/0001-18**, com sede na ROD. BR 120 entroncamento da BR 356/482KM 634,1 S/N ZONA RURAL, CAJURI/MG representada neste ato pelo (a) Sr. (a) MARLENE MARIA LELES SANTOS BARBOSA, CPF: 674.430.366-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 05 ao CONTRATO Nº 14/2020**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Motivação**
Motiva-se a celebração deste Termo Aditivo na necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude de alteração do preço dos itens, conforme pesquisa de mercado apresentada pela CONTRATADA que constitui anexo deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal**
O fundamento legal deste Termo Aditivo é o art. 65, I, "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula quarta, parágrafo terceiro, do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Alteração**
Em face da motivação mencionada na cláusula primeira, o preço dos combustíveis passa a ser o seguinte a partir desta data:

| ITEM | DESCRIÇÃO | P. UNIT. LICITADO | SOLICITAÇÃO DE AUMENTO % | NOVO PREÇO UNIT. PROPOSTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM | R$4,58 | 4,58% | R$4,78 |
| 2 | GASOLINA ADITIVADA | R$4,68 | 4,60% | R$4,86 |

***CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação***
As demais cláusulas do contrato são ratificadas pelas partes e permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Cajuri, 19 de outubro de 2020.

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**9EF21C47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**
**TERMO ADITIVO N.º 006**

TERMO ADITIVO N.º 006
**Contrato nº 14/2020**
**Pregão Presencial n.º 29/2020**
**Processo Licitatório n.º 21/2020**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, CNPJ nº 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, centro, Cajuri, MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ricardo Augusto Dias de Andrade, e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO COLIBRI - LTDA**, **CNPJ n.º 31.264.926/0001-18**, com sede na ROD. BR 120 entroncamento da BR 356/482KM 634,1 S/N ZONA RURAL, CAJURI/MG representada neste ato pelo (a) Sr. (a) MARLENE MARIA LELES SANTOS BARBOSA, CPF: 674.430.366-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 06 ao CONTRATO Nº 14/2020**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Motivação**
Motiva-se a celebração deste Termo Aditivo na necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude de alteração do preço dos itens, conforme pesquisa de mercado apresentada pela CONTRATADA que constitui anexo deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal**
O fundamento legal deste Termo Aditivo é o art. 65, I, "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula quarta, parágrafo terceiro, do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Alteração**
Em face da motivação mencionada na cláusula primeira, o preço dos combustíveis passa a ser o seguinte a partir desta data:

| ITEM | DESCRIÇÃO | P. UNIT. LICITADO | SOLICITAÇÃO DE AUMENTO % | NOVO PREÇO UNIT. PROPOSTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM | R$4,78 | 2,20% | R$4,88 |
| 2 | GASOLINA ADITIVADA | R$4,86 | 1,80% | R$4,94 |
| 3 | ETANOL | R$3,38 | 2,99% | R$3,48 |

***CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação***
As demais cláusulas do contrato são ratificadas pelas partes e permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Cajuri, 25 de novembro de 2020.

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**E3C4A208

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ATA ABERTURA DOCUMENTAÇÃO - TOMADDA DE PREÇOS N° 0007/2020**

**ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO.**
**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 77/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00128/2020**
**TOMADA DE PREÇOS Nº.0007/2020**

***OBJETO*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES INTERTRAVADOS DA RUA PROFESSORA ORDÁLIA O. FERREIRA – BAIRRO ESTAÇÃO - CAMPANHA – MG – RECURSO PRÓPRIO.**

Às quatorze horas do dia dez de dezembro de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela **Portaria n° 4295/2020 – 02/01/2020**, reuniram-se o presidente e os membros para sessão da licitação acima citada. Entretanto, não houve nenhum licitante interessado e nem presente. Sendo assim, esta licitação foi considerada **"DESERTA".** Esta ata será enviada a Sessão de Obras e Serviços Urbanos para sua devida ciência. De qualquer forma, o Departamento de Compras e Licitações deverá ser informado sobre o desfecho desta análise. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a presente ata.

***SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA***
Presidente da C.P.L.

***MARCELO COUGO FIGUEIREDO***
Membro

***LEILA CARVALHO DE ANDRADE***
Membro

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**87AF3E27

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

**DESPACHO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. PMCF/CPL/080/2020

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO.

**CONTRATADA**: **BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA**.

**CNPJ:** 20.510.631/0001-68

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMPO FLORIDO**:

**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 4.578,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O PAGAMENTO REFERENTE À NOTA DE EMPENHO, ORIUNDO DO PRESENTE PREGÃO, SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, NA SEÇÃO DE COMPRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**OBSERVAÇÃO:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E PRESTADO, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDA NO CONTRATO.

**DATA DE ASSINATURA:** DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

**VIGÊNCIA:** DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 A 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES E LEI FEDERAL Nº. 10.520/02.

**VISTOS:** MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO-MG, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

***ALEX FELIX AMAD***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alex Félix Amad
**Código Identificador:**D1D53EA7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

**DESPACHO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. PMCF/CPL/080/2020

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO.

**CONTRATADA**: **ESPORTE LACERDA SACRAMENTO LTDA**.

**CNPJ:** 02.661.600/0001-26

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A**

**ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMPO FLORIDO**:

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 6.020,00 (SEIS MIL E VINTE REAIS).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O PAGAMENTO REFERENTE À NOTA DE EMPENHO, ORIUNDO DO PRESENTE PREGÃO, SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, NA SEÇÃO DE COMPRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**OBSERVAÇÃO:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E PRESTADO, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDA NO CONTRATO.

**DATA DE ASSINATURA:** DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

**VIGÊNCIA:** DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 A 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES E LEI FEDERAL Nº. 10.520/02.

**VISTOS:** MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO-MG, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

***ALEX FELIX AMAD***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alex Félix Amad
**Código Identificador:**3E6643C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

**DESPACHO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. PMCF/CPL/080/2020

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO.

**CONTRATADA**: **N. T. LUIZE EIRELI**.

**CNPJ:** 93.577.427/0001-38

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMPO FLORIDO**:

**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 1.795,99 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O PAGAMENTO REFERENTE À NOTA DE EMPENHO, ORIUNDO DO PRESENTE PREGÃO, SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, NA SEÇÃO DE COMPRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**OBSERVAÇÃO:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E PRESTADO, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDA NO CONTRATO.

**DATA DE ASSINATURA:** DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

**VIGÊNCIA:** DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 A 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES E LEI FEDERAL Nº. 10.520/02.

**VISTOS:** MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO-MG, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

***ALEX FELIX AMAD***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alex Félix Amad
**Código Identificador:**E8EFDEE7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

**DESPACHO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. PMCF/CPL/080/2020

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO.

**CONTRATADA**: **PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA - EPP**.

**CNPJ:** 02.812.564/0001-54

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMPO FLORIDO**:

**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 11.889,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O PAGAMENTO REFERENTE À NOTA DE EMPENHO, ORIUNDO DO PRESENTE PREGÃO, SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, NA SEÇÃO DE COMPRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**OBSERVAÇÃO:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E PRESTADO, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDA NO CONTRATO.

**DATA DE ASSINATURA:** DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

**VIGÊNCIA:** DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 A 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES E LEI FEDERAL Nº. 10.520/02.

**VISTOS:** MEMBROS DA CPL.

CAMPO FLORIDO-MG, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

***ALEX FELIX AMAD***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alex Félix Amad
**Código Identificador:**B2EC49EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**
**DECRETO Nº 107 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DECRETO Nº 107 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

"Abre Crédito Extraordinário para reforço de dotações orçamentárias no Orçamento vigente, para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo Coronavírus – COVID 19".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso das atribuições previstas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.506 de 13 de agosto de 2020,

**CONSIDERANDO** a Portaria 1.797/2020, de 21 de julho de 2020, que "credencia temporariamente Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto, na presente data, no Orçamento Anual vigente, Crédito Extraordinário no valor de R$ 49.686,25 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis Reais e vinte e cinco centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:**02 – Prefeitura Municipal de Campo Florido.
**Unidade Orçamentária:**08 – Fundo Municipal de Saúde.

**Dotações Orçamentárias:**

**02.08.10.122.0040.2.0200.3.1.90.04**– Contratação Por Tempo Determinado.

**Fonte de Recursos:** 1.54 – Outras Transferências de Recursos do SUS.
**Valor:**R$ 19.830.99 (dezenove mil, oitocentos e trinta Reais e noventa e nove centavos);

**02.08.10.122.0040.2.0200.3.1.90.11**– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**Fonte de Recursos:** 1.54 – Outras Transferências de Recursos do SUS.
**Valor:**R$ 15.603,78 (quinze mil, seiscentos e três Reais e setenta e oito centavos);

**02.08.10.122.0040.2.0200.3.1.90.13**– Obrigações Patronais.

**Fonte de Recursos:** 1.54 – Outras Transferências de Recursos do SUS.
**Valor:**R$ 14.251,48 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e um Reais e quarenta e oito centavos);

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Campo Florido 81º Ano de Emancipação Política Administrativa e 27ª Gestão Aos 10 de dezembro de 2020.

Assinado Eletronicamente
***RENATO SOARES DE FREITAS***
Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente
***ALYSSON EDUARDO DA SILVA***
Diretor do Departamento de Saúde

**Publicado por:**
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
**Código Identificador:**5BB18D1F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 123/2020 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 92/2020**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES/DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Difarmig Ltda. Contrato nº. 235/2020. Valor Contrato R$ 193.210,00. Contratado: Biohosp Produtos Hospitalares S/A. Contrato nº. 236/2020. Valor Contrato R$ 74.880,00. Contratado: Nutridiv Dietas e Suplementos Alimentares Ltda. Contrato nº. 237/2020. Valor Contrato R$ 72.900,00. Contratado: Gustavo Veiga Ltda. Contrato nº. 238/2020. Valor Contrato R$ 9.108,00. Vigência: 10/12/2020 a 10/12/2021. Data assinatura 10/12/2020.

Campos Altos – MG, 10/12/2020.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**3F18A338

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CANDEIAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 051/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO 051/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 051/2020, Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização em atendimento aos departamentos da Prefeitura Municipal de Candeias, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria municipal de Saúde, Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 30 de dezembro de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.(35) 3833-1300, ramal 211.

***RENATO BAESSO DAS CHAGAS.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Renato Baesso das Chagas
**Código Identificador:**B7794B71

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 140/2020 - PE 016/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG,** Pregão Eletrônico nº. 016/2020 – Processo Licitatório nº. 140/2020 - Extrato da Homologação. **Objeto**: **"**Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais e expediente diversos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG**. Contratante:** Município de Carlos Chagas. Favorecidos: ROSENEIDE DA SILVA – ME; HUMAITA COMÉRCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI; DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA; MAGAZINE MENEGHEL LTDA; GRAFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Data da Homologação: 10 de dezembro de 2020.

***ACASSIO VIEIRA DE AZEREDO COUTINHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**5A022DBE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA MATA

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 043/2020 – Processo Licitatório n.º 094/2020. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação 2, em 09/12/2020, em decorrência da desistência do 1º colocado, nos termos do Art. 4º, §1 da lei 13.979/2020, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 043/2020, que objetiva a aquisição de 160 litros de álcool em gel 70%, com a finalidade de atender as necessidades das ações de combate ao Covid-19, para atender as Secretarias Municipais de Governo e Articulação Política e Transportes e Obras Públicas, vencedor: Life Tech Distribuidora de Produtos Hospitalares no valor total de R$1.548,80.

***ALMIR RESENDE JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra Machado Ferreira Freire
**Código Identificador:**81327704

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** - Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 248/20 PP Nº 64/20 – SRP Nº 21/20. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, visando atender aos pacientes cadastrados no serviço de oxigenioterapia domiciliar e pacientes atendidos pelas unidades de saúde de Carmo do Cajuru. Empresa vencedora: JR OXIGÊNIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.259.604/0001-21. Valor R$ 115.600,00.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**FB1EF6A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR do PL Nº. 03/20 - PP Nº. 03/20 - SRP Nº 01/20. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis para os veículos da Frota Municipal durante o exercício de 2020. Empresa vencedora: **ALPAVILLE AUTO POSTO COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**AECAD582

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CÁSSIA

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Cássia/MG avisa aos interessados que foi Ratificado e Homologado contrato para a **"Locação de Imóvel para Instalação da Vigilância em Saúde ,** sendo: um imóvel urbano, localizado na Rua Paulo Gama, nº 867 – Jardim do Sol, nesta Cidade de Cássia/MG, conforme Escritura Pública, Livro nº 137, Folhas 112/120, de propriedade de Judith Dias Melo Carvalho, brasileira, divorciada, professora, CPF/MF nº 002.761.758-08 e RG nº 6.178.216 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, conforme Processo Administrativo nº 0806/2020, Dispensa de Licitação nº 015/2020, sendo o valor mensal de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um total de 12 (doze) meses em R$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais).

Cássia/MG, 10 de dezembro de 2020.

***MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alessandro Andrade da Cruz
**Código Identificador:**3D947173

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO ARP Nº 106, 107 E 108/2020**

PRC nº 300/2020 - Pregão Presencial SRP nº 038/2020 – Comprador: **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**. Fornecedoras: **AUGUSTO PNEUS EIRELI, ERNANE COMÉRCIO DE PNEUS LTDA., LARISSA TORRES MACHADO EIRELI** Objeto: aquisição de pneus novos para a frota veicular em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital e seus anexos, Valores: R$97.101,04; R$238.058,00 e R$51.060,00 respectivamente. Vigência: 10/11/2020 a 09/11/2021, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 10 de dezembro 2020.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marta Maria Nascimento de Miranda
**Código Identificador:**ADA2F556

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020

Prc. 261/2020 – Tomada de Preços nº 020/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Jari Segurança e Logística Empresarial Eireli-ME. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obras de reforma da cobertura da Unidade de Educação Infantil Maria José dos Santos Teixeira – UMEI do bairro Vista Alegre em Catas Altas-MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro. Valor do Contrato: R$ 182.034,12. Vigência: 25/11/2020 até 25/04/2021. Fund. legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

Catas Altas, 10 de dezembro de 2020.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
**Código Identificador:**9C2854C7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CENTRALINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
### TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

O **MUNICÍPIO DE CENTRALINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.260.497/0001-42, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, n°. 01, Centro, na cidade de Centralina-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ELSON MARTINS MEDEIROS, brasileiro, casado, engenheiro civil, devidamente inscrito no CPF sob o n. 394.553.006-72, residente e domiciliado na cidade de Centralina-MG na Av. Afonso Pena n°. 967, apt°. 301, Centro, CEP: 38.390-000 **MUNICÍPIO**, e **OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS DE ARAÚJO CUNHA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no RG sob o nº MG-14.191.043 SSP/MG e CPF sob o nº 090.609.586-75, residente e domiciliado na Rua Av. Afonso Pena, nº 967, aptº. 110, bairro Centro, na cidade de Centralina-MG, CEP 38.390-000, doravante denominado simplesmente **VOLUNTÁRIO** vem, na forma da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de1998, alterada pela Lei Federal nº 13.297/2016 de 16 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 1.250 de 16 de fevereiro de 2017, firmar o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO** nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pelo presente Termo, o VOLUNTÁRIO formaliza o seu interesse em prestar serviços voluntários e gratuitos ao MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18/02/1998 alterada pela Lei Federal nº 13.297/2016 de 16 de junho de 2016 e da Lei Municipal nº 1.250 de 16 de fevereiro de 2017.

**§ 1º.**Os serviços serão prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Centro de Especialidades Médicas, consistentes em 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira, consiste na prestação de Serviços Médicos na especialidade de Clínica Geral .

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços referidos na cláusula anterior serão prestados em dias e horários escolhidos pelo VOLUNTÁRIO, desde que aprovados previamente pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e compatibilizem-se com o horário e as características de funcionamento do órgão.

**§ 1º.**O VOLUNTÁRIO deverá obedecer a todas as normas internas vigentes na unidade de prestação de serviços, bem como executar as atividades elencadas na cláusula primeira, de forma satisfatória e de acordo com as orientações recebidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente Termo vigorará pelo período de **17/11/2020 à 31/12/2020**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, independentemente de pré-aviso.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação estipulada em Lei, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Centralina/MG.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica expresso que o presente ajuste é feito em caráter precário e que, na forma da Lei Federal nº 9.608, de 18/02/1998, alterada pela Lei Federal nº 13.297/2016 de 16 de junho de 2016 (art. 1º, parágrafo único) e do art. 1º da Lei Municipal nº 1.250/2017, não gera qualquer direito a remuneração ou a qualquer espécie de contraprestaçãoao VOLUNTÁRIO, não caracterizando vínculo de emprego, funcional, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, locação de serviços ou vínculo de outra natureza, diversa da meramente filantrópica e graciosa.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Centralina/MG, 17 de novembro de 2020.

***ELSON MARTINS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

***OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS DE ARAÚJO CUNHA***
Voluntário

Testemunhas:
_____

_____

**Publicado por:**
Márcio José Nunes Cardoso
**Código Identificador:**2ACF5472

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
### PORTARIA Nº. 035/2020

**PORTARIA Nº 035/2020**

*"Nomeia equipe técnica responsável pela transição de governo e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no §1º do art. 174 da Constituição Mineira, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 80 de 17 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual n.º 19.434 de 11 de janeiro de 2011 que dispõe sobre a instituição de comissão de transição por candidato eleito para o cargo de Governador do Estado ou Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 27-A de 1° de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO**, o final de mandato e, a necessidade de nomear equipe de servidores, responsáveis pelas informações necessárias a transição de governo;

**CONSIDERANDO**, o interesse público para que a troca de governo seja realizada dentro da mais absoluta transparência e normalidade, buscando propiciar aos futuros mandatários as informações necessárias, visando a continuidade na prestação dos serviços públicos;

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Nomear a equipe técnica de transição de Governo Municipal, que será composta por membros indicados pelo Chefe do Executivo Municipal e membros indicados pelo prefeito eleito, da seguinte forma:
I – Membros indicados pelo Chefe do Executivo Municipal:

a) LEILA APARECIDA DA SILVA - PRESIDENTE
b) KLEITON PEREIRA GOMES
c) ERNANE TEIXEIRA MOREIRA
d) MARCONE LINO DE CARVALHO

II – Membros indicados pelo Prefeito Eleito:

a) HUGO ARAÚJO GUIMARÃES
b) JAIR SOARES MOREIRA
c) RONALDO GOMES DAS MERCÊS
d) CLÁUDIO DO CARMO GOMES
e) MÁRCIO REGINALDO MOREIRA
f) BRUNO CELSO GUIMARÃES
g) JOSÉ PAULO DE MELO
h) GISELE APARECIDA CUNHA
i) ADÉRCIO UMBELINO SILVEIRA COUTO
j) GERALDO MAGELA DA SILVEIRA

**Parágrafo único**. A equipe será coordenada pela Presidente Sra. LEILA APARECIDA DA SILVA, a quem competirá requisitar as informações dos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, mediante iniciativa própria ou solicitação dos membros nomeados.

**Art. 2º** A equipe de transição realizará suas atividades previstas no Decreto n.º 27-A de 1° de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Os trabalhos da equipe de transição iniciarão a partir de 14 de dezembro de 2020 e se encerrarão quando da posse do prefeito eleito.

**Parágrafo único**. A apresentação de documentos e informações poderá ocorrer após a posse do prefeito eleito, desde que conste como ressalva no Termo de Recebimento e Entrega da Prefeitura, estipulando-se o prazo para seu cumprimento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cipotânea, 10 de dezembro de 2020.

***JOSÉ BONIFÁCIO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**4314D702

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CLÁUDIO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### ATA 076/2020 PRC 276/2020 SERRALHERIA E ESQUADRIAS

**Ata de Registro de Preços Nº076/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO 276/2020- REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO Nº 057/2020**
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, àsnove horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a PregoeiraAndréia Aparecida de Oliveira e Equipe de Apoiocriada pela portaria nº 304/2020 Aline Aparecida de Andrade Santos, Lorena Gonçalves da Silva Fonseca, Yara Lúcia Meireles de Oliveira e Fernando do Nascimento Santos; e os licitantes: Madson Amaral de Souza inscrito no CPF n° 826.900.736-68 representante credenciado da empresa **MARLA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**CNPJ n° 04.082.411/0001-24, Matheus Rodrigues de Oliveira inscrito no CPF n° 079.989.246-75 representante credenciado da empresa **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**CNPJ n° 25.696.352/0001-54,Dilermando Ferreira Rabelo inscrito no CPF n° 034.164.246-03 representante credenciado da empresa **FÁBRICA DE TELAS BARONESA LTDA**CNPJ n° 01.702.385/0001-00, eBruno Henrique da Silva inscrito no CPF n° 093.094.926-94 representante credenciado da empresa **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**CNPJ n° 86.573.904/0001-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 057/2020– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2020**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicadano **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 20DE NOVEMBRODE 2020NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 24 DE NOVEMBRODE 2020,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 304/2020, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA, ESQUADRIAS METÁLICAS SOB MEDIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL
Fica estimado o valor anual de até R$ 828.673,80 (oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos);

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
**2.2.**Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**2.3.**Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.2.** A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 276/2020, Pregão nº 057/2020**, de acordo com a ordem de fornecimento.

**4. DO PREÇO**

**4.1.**Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 057/2020.**

**4.2.**Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 057/2020**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.3.**Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 057/2020**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** Os produtos/serviços deverão ser entregues em até no máximo 15 (quinze) dias úteis após o envio da ordem de fornecimento, em exceção os serviços de soldas e manutenções em portas/fechaduras que deverão ser executados de acordo com a urgência e gravidade, após acionamento da empresa;

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.**Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**6.2.** Para os eventuais atrasos pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.**A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

**7.2.** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.3.**Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

**7.4.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.5.** Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

**7.6.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.7.**A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**7.8.**As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**7.9.** As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

**8.2.**A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**8.3.**Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**8.4.**As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

**8.5.**Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Advertência.

**8.6.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.7.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.

**8.8.**O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.9.**À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**8.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.11.**Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**9.1.**Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 057/2020,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**9.2.**Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
**9.3.**O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
**9.4.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
**10.1.**Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
TODOS OS DEPARTAMENTOS
Específica de cada setor

**11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
**11.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
**11.2.**A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

**12 -DA FISCALIZAÇÃO**
**12.1.** A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através da **Sr. Mário Lúcio da Silva, Secretário de Obras e Serviços Públicos,**exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
**12.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**I** -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**
**14.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

**15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**
**15.1.**Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:
**MARLA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**CNPJ n° 04.082.411/0001-24 no valor total de R$ 165.804,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e quatro reais)
**CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**CNPJ n° 25.696.352/0001-54 no valor total de R$ 170.898,80 (cento e setenta mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
**FÁBRICA DE TELAS BARONESA LTDA**CNPJ n° 01.702.385/0001-00 no valor total de R$ 477.301,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos e um reais)
**CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**CNPJ n° 86.573.904/0001-21 no valor total de R$ 14.670,00 (quatorze mil seiscentos e setenta reais)
**Parágrafo único : Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.**

**16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**16.1.**Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 057/2020**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
**16.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.
**16.3.**Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**17. OBSERVAÇÕES:**
Ressalto que após o encerramento da reunião, o processo em tela se encontra a inteira disposição, na sede da Prefeitura, dentro do horário de expediente, para que dele tenha vista qualquer cidadão. Eu, Aline Aparecida de Andrade Santos, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata que após lida e julgada de acordo com os fatos ocorridos, será assinada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a reunião.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA***

***YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA***
Pregoeira

***ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS***

***LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA***

***FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS***

***MARLA CONSTRUÇÕES LTDA EPP***

***CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP***

***FÁBRICA DE TELAS BARONESA LTDA***

***CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP***

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**43CC831E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PRC 276/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concluído o processo de licitaçãonº 276/2020, autuado em20/11/2020, PregãoPresencialnº 057/2020, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de

julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria, esquadrias metálicas sob medida e prestação de serviços de soldas, para atender as demandas diárias dos departamentos públicos municipais, conforme especificações contidas no anexo IIdo edital, às empresas:**MARLA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**CNPJ n° 04.082.411/0001-24 no valor total de R$ 165.804,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e quatro reais), **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**CNPJ n° 25.696.352/0001-54 no valor total de R$ 170.898,80 (cento e setenta mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), **FÁBRICA DE TELAS BARONESA LTDA**CNPJ n° 01.702.385/0001-00 no valor total de R$ 477.301,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos e um reais) e **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**CNPJ n° 86.573.904/0001-21 no valor total de R$ 14.670,00 (quatorze mil seiscentos e setenta reais), perfazendo valor total de até R$ 828.673,80 (oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos)nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 10 de Dezembro de 2020.

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio,10 de Dezembro de 2020.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**52160E34

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA 077/2020 PRC 275/2020 TORNO, SOLDA, PRANCHA E GUINCHO**

**Ata de Registro de Preços Nº077/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO 275/2020- REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO Nº 056/2020**
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, àsnove horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a PregoeiraAndréia Aparecida de Oliveira e Equipe de Apoiocriada pela portaria nº 304/2020 Aline Aparecida de Andrade Santos, Lorena Gonçalves da Silva Fonseca, Yara Lúcia Meireles de Oliveira e Fernando do Nascimento Santos; e a licitante: Valéria Joana da Silva inscrita no CPF n° 109.809.316-06 representante credenciado da empresa **VALERIA JOANA DA SILVA ME**CNPJ n° 10.736.448/0001-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 056/2020– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2020**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2020ENO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2020,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 304de 06de Novembrode 2020, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, PRANCHA E GUINCHO, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SETOR DE TRANSPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.
Fica estimado o valor anual de até R$ 542.927,00(quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais);

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
**2.2.**Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
**2.3.**Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.2.** A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 275/2020, Pregão nº 056/2020**, de acordo com a ordem de fornecimento.

**4. DO PREÇO**
**4.1.**Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 056/2020.**
**4.2.**Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 056/2020**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**4.3.**Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 056/2020**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**5. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**
**5.1.** A contratação será de acordo com as necessidades do Setor de Transporte do Município. A execução dos serviços deverá ser até 24 (vinte e quatro) horas, contatos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras.

**6. DO PAGAMENTO**
**6.1.**Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**7.1.**A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.
**7.2.** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
**7.3.**Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.
**7.4.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do

produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
**7.5.** Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.
**7.6.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
**7.7.**A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
**7.8.**As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
**7.9.**As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.
**8. DAS PENALIDADES**
**8.1.** A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
**8.2.**A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
**8.3.**Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
**8.4.**As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
**8.5.**Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:
multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
Advertência.
**8.6.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
**8.7.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.
**8.8.**O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
**8.9.**À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
**8.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
**8.11.**Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
**9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**
**9.1.**Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 056/2020,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
**9.2.**Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
**9.3.**O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
**9.4.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
**10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
**10.1.**Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
TODOS OS DEPARTAMENTOS
Especifica de cada setor
**11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
**11.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
**11.2.**A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.
**12 -DA FISCALIZAÇÃO**
**12.1.** A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através do **Chefe do Setor de Transporte,**exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
**12.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.
**13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**I -**A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão

encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**14.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

**15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**15.1.**Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:
**VALERIA JOANA DA SILVA ME**CNPJ n° 10.736.448/0001-21 no valor total de R$ 542.927,00 (quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais)
**Parágrafo único : Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.**

**16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.**Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 056/2020**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
**16.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.
**16.3.**Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**17. OBSERVAÇÕES:**

Ressalto que após o encerramento da reunião, o processo em tela se encontra a inteira disposição, na sede da Prefeitura, dentro do horário de expediente, para que dele tenha vista qualquer cidadão. Eu, Aline Aparecida de Andrade Santos, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata que após lida e julgada de acordo com os fatos ocorridos, será assinada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a reunião.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

***YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA***

***LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA***

***ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS***

***FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS***

***VALERIA JOANA DA SILVA ME***

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**209C6431

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PRC 275/2020 TORNO, SOLDA, PRANCHA E GUINCHO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concluído o processo de licitaçãonº 275/2020, autuado em20/11/2020, PregãoPresencialnº 056/2020, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: O registro de preços para futura e eventual o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de torno, solda, prancha e guincho, em atendimento das demandas do setor de transporte, conforme especificações contidas no anexo IIdo edital, à empresa:**VALERIA JOANA DA SILVA ME**CNPJ n° 10.736.448/0001-21 no valor global de R$ 542.927,00(quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais)nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 10 de Dezembro de 2020.

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio,10 de Dezembro de 2020.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**9B507C74

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRC 287/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 032-2020**

**PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO**– Processo Licitatório nº 287/2020, autuado em 10/12/2020, Pregão Eletrônico nº. 032/2020, constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de testes de sorologia para o COVID-19, para detectar a presença de antocorpos IGM e IGG em amostra de sangue de pacientes com suspeita da doença, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Decreto 443 de 23/03/2020, conforme especificações contidas no anexo I do edital, a realizar-se no dia 18 de Dezembro de 2020, às 10h; com base na Lei nº. 13.729/2020, com base na Lei nº. 13.729/2020; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 10 de Dezembro de 2020.

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**CFFCA1E7

---

**DEPARTAMENTO DE RH**
**NOMEAÇÃO (NOVEMBRO)**

EDITAL Nº 01/2015 CONCURSO PÚBLICO

NOMEAÇÃO (NOVEMBRO)

O Prefeito do Município de Cláudio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II e III da Lei Orgânica do Município de Cláudio e nos termos do item 14 do Edital de Concurso Público nº 01/2015, faz saber sobre a NOMEAÇÃO daseguinte candidataaprovadapara o respectivo cargo, pela Portaria nº. 314 de2020, conforme classificação: Agente Comunitário de Saúde:Adriana Miranda Costa dos Santos. O ato da posse é formalizado no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura.

Cláudio, 10de Dezembro de 2020.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**CDF5C111

**DEPARTAMENTO DE RH**
**REVOGAÇÃO (NOVEMBRO)**

EDITAL Nº 01/2015 CONCURSO PÚBLICO

REVOGAÇÃO(NOVEMBRO)

O Prefeito do Município de Cláudio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II e III da Lei Orgânica do Município de Cláudio e nos termos do item 14 do Edital de Concurso Público nº 01/2015, faz saber sobre a REVOGAÇÃO a nomeação, daseguinte candidataaprovadano concurso público, no respectivo cargo, de acordo com aPortaria nº. 313 de 2020; Agente Comunitário de Saúde: Gessyca Rayane do Nascimento.

Cláudio, 10de Novembro de 2020.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**7EFB8F4E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 047/2020**

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 230/2020 – tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital n° 230/2020.E passa a abertura para o dia 23 de Dezembro de 2020 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital Retificado disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

***RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Rejane Ribeiro da Lomba
**Código Identificador:**8F4103EA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2020**

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a desclassificação da empresa terceira colocada, **COMERCIAL MASSENSINI EIRELI**, cadastrada com o CNPJ sob o nº 10.388.198/0001-86, no Pregão Presencial Nº 001/2020 – Processo 001/2020, cujo objeto é futura e eventual aquisição de uniformes escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, tendo em vista que a empresa foi desclassificada por não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Assim sendo, **CONVOCA**, desde logo, **A QUARTA COLOCADA**, qual seja: **STIL FORMOSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, cadastrada com o CNPJ sob o nº 17.556.226/0001-76, **no prazo de 03 (três) dias úteis** para que manifeste seu interesse. Caso não haja interesse, será convocado o quinto classificado e assim sucessivamente até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

***RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES***
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Matheus Batista Rocha
**Código Identificador:**2E4188B4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃOII- PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020.**

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 002/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 - tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de material escolar (kit escolar), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, anexo I do edital n° 002/2020. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

***RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Thatiany Costa Vieira Silva
**Código Identificador:**302E6585

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TOMADA DE PREÇO 032/2020**

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 235/2020 – Tomada de Preço nº 028/2020, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços da Obra de Infraestrutura Viária da Ponte Córrego Monjolas em Socorro no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital n° 235/2020. Dia da abertura: 11 de janeiro de 2021 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

***RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Valeria Amanda Costa Reis
**Código Identificador:**55539AE2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONCORRÊNCIA 014/2020**

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 212/2020 – Concorrência nº 014/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços da obra de drenagem e pavimentação dos pontos críticos – Lote 05 B – Itacolomi, Parauninha e Candeias – Morros 03 a 08, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao Edital n° 212/2020. Dia da abertura: 18 de janeiro de 2021, às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

***RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Valeria Amanda Costa Reis
**Código Identificador:**AEBBC36F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 011/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2020**
OBJETO**: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA.** Nos termos do Art. 65, §1º da Lei 8.666/93 - fica acrescido o Valor: **R$ 22.512,00 (vinte e dois mil e quinhentos e doze reais),** o contrato passa a ser de **R$ 113.232,00 (cento e treze mil e duzentos e trinta e dois reais).** O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e **CESAR E OLIVEIRA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 27.794.592/0001-17.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**68C75F19

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013-A/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG – torna público o interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 013-A/2020,** referente ao Processo Licitatório nº 020/2020 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 004/2020**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS,** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER A NECESSIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG, no valor total de R$ 50.289,00 (cinquenta mil e duzentos e oitenta e nove reais) – Fornecedor: BORBOREMA VEÍCULOS ACESSÓRIOS LTDA** - deferida em 04 de dezembro de 2020 –

Câmara Municipal de Cônego Marinho - MG. 10/12/2020

***VEREADOR RUBENS FRANCISCO DOS SANTOS***
Presidente da Câmara.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**F62187BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0163/2020 - DISPENSA Nº 0107/2020.**

O Exmo Senhor **RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa SOLUCOES LOCADORA LTDA-ME - 11.315.529/0001-10, situada na RUA PROFESSOR GERALDO CAMARGO, 999/2 - IPIRANGA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para a LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK E GUINDASTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 09 de dezembro de 2020.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**ED86232A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0163/2020 - DISPENSA Nº 0107/2020.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK E GUINDASTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 09/12/2020.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**3DFE12D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2020 - DISPENSA Nº 0110/2020.**

O Exmo Senhor **RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa JAQUELINE CRISTINA MELO 09276787640 - 33.515.567/0001-50, situada na RUA PRUDENTE DE MORAES, 46 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA PARA O NATAL SOLIDARIO, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 09 de dezembro de 2020.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**5122BCBE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2020 - DISPENSA Nº 0110/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA PARA O NATAL SOLIDARIO, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 09/12/2020.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**483A4798

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0148/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2020**

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** a empresa sendo: **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**, do Processo Licitatório n° 148/2020 na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 3/2020, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁSTICA DE VIAS URBANAS, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SETOP - REGIÃO CENTRAL - CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRIMINADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 20 de novembro de 2020.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**A3228DDE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0142/2020 - DISPENSA Nº 0094/2020.**

O Exmo Senhor **RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - ME - 08.582.479/0001-23, situada na AV P. H. ROLFS, 305 - CENTRO - VIÇOSA - MG com o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE NA IMPLANTAÇÃO À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO ONLINE E INTEGRADA DO SUAS-SISTEMA UNIFICADO DA ASSISTÊNCIA DE SERVIÇOS CONTINUADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONGONHAL/MG, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 09 de dezembro de 2020.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**C4966C64

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0142/2020 - DISPENSA Nº 0094/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE NA IMPLANTAÇÃO À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO ONLINE E INTEGRADA DO SUAS-SISTEMA UNIFICADO DA ASSISTÊNCIA DE SERVIÇOS CONTINUADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 09/12/2020.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**A9BE86C1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0142/2020 - DISPENSA Nº 0094/2020**

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE NA IMPLANTAÇÃO À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO ONLINE E INTEGRADA DO SUAS-SISTEMA UNIFICADO DA ASSISTÊNCIA DE SERVIÇOS CONTINUADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratada a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - ME** , CNPJ nº 08.582.479/0001-23, no valor global de R$ R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Congonhal/MG, 09 de dezembro de 2020.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**0002F113

**GABINETE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL**

**DECRETO N°2.797 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

"Altera horários de cultos religiosos e dá outras providências."

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1° Fica autorizada a realização de cultos de qualquer crença, nos horários já estabelecidos em seus competentes alvarás de funcionamento, entre Terça a domingo.
Art. 2° Devem ser mantidas e observadas às orientações quanto a quantidade de pessoas em equivalência ao tamanho do templo, bem como outras medidas de espaçamento social, higienização de equipamentos, utilização de máscaras e álcool em gel.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 9 de dezembro de 2020.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Cássio Lopes Carvalho
**Código Identificador:**B76B29FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**Processo Licitatório nº094/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020**

**RATIFICAÇÃO**

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020**, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa**: PRODUTOS FARMACÊUTICOS BORGES LTDA - CNPJ - 22.020.994/0019-70** com um valor total **de R$ 260,00** (duzentos e sessenta reais), para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTE USUÁRIO DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL CONFORME OS AUTOS ANEXA AO PROCESSO**. Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 10 de dezembro de 2020.

***VALDILENE ROCHA COSTA ALVES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Keula Alves Soares
**Código Identificador:**9B47E88F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE COQUEIRAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019, PREGÃO Nº 030/2019, SRP Nº 032/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019, PREGÃO Nº 030/2019, SRP Nº 032/2019.** A PMC através da CPL formalizou: **1º ADITIVO DE AUMENTO DE 25% DE QUANTIDADE** alterando a Ata de Registro de Preços nº **065/2019** e Contrato Administrativo nº **142/2019**, c/ **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ nº **68.513.084/0001-09**; Ata de Registro de Preços nº **066/2019** e Contrato Administrativo nº **143/2019**, c/ **JOEL VITOR DE LIMA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ nº **05.963.494/0001-23**; Ata de Registro de Preços nº **068/2019** e Contrato Administrativo nº **145/2019**, c/ **MOEMA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ nº **03.134.867/0001-28; 2º ADITIVO DE AUMENTO DE 25% DE QUANTIDADE** Alterando a Ata de Registro de Preços nº **064/2019** e Contrato Administrativo nº **141/2019**, c/ **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ nº **25.052.801/0001-21**; **4º ADITIVO DE AUMENTO DE 25% DE QUANTIDADE** Alterando a Ata de Registro de Preços nº **069/2019** e Contrato Administrativo nº **146/2019**, c/ **RUI SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ nº **23.961.667/0001-56,** da licitação, para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos, hortifrutigranjeiro, carnes, pães e leite, para atender a demanda dos alunos da Rede Municipal da Creche, do Pré Escolar, do Ensino Fundamental, Atendimento Educacional especializado (AEE) e do Projeto Escola de Tempo Integral das Escolas localizadas nesta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. E a aquisição de parte destes gêneros alimentícios visa também atender, os participantes do evento denominado "10º Encontro de Folias de Reis", do Município de Coqueiral-MG, promovido pelo Departamento de Cultura, incluso frete da origem até o município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório.. Aditivo celebrado em **31/08/2020**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 31/08/2020.

***ROMERO CÉSAR VILELA***
Presidente CPL.

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**C0D1D39A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020, SRP Nº 018/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020, SRP Nº 018/2020.** A PMC através da CPL formalizou o **1º ADITIVO DE REEQUILIBRIO** da licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos, através das Secretarias Municipais, para manutenção e conservação do patrimônio público do Município de Coqueiral/MG, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Alterando a Ata de Registro de Preços nº **039/2020** e Contrato Administrativo nº **072/2020.** O fornecimento dos Materiais de Construção ora contratados passará a ter o seguinte reajuste: **AÇO CA – 50 1/4" (6.3MM) – 12 m** valor atual contratado por unidade de **R$ 18,00** (dezoito reais), **reajustado** para o valor de **R$ 28,00** (vinte e oito reais), no percentual aproximado de **55,55 %** (cinquenta e cinco vírgula cinquenta e cinco) por cento; **CIMENTO CP II – SACO 50 KG** valor atual contratado por unidade de **R$ 16,90** (dezesseis reais e noventa centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 24,00** (vinte e quatro reais), no percentual aproximado de **42,01 %** (quarenta e dois vírgula um) por cento; **LATA DE ESMALTE SINTÉTICO – GALÃO 3600ML** valor atual contratado por unidade de **R$ 89,00** (oitenta e nove reais), **reajustado** para o valor de **R$ 115,00** (cento e quinze reais), no percentual aproximado de **29,21 %** (vinte e nove vírgula vinte e um) por cento;
da empresa **COMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **22.596.506/0001-48.** Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 29 de setembro de 2020.

***ROMERO CESAR VILELA***
Pregoeiro Municipal.

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**CAC32D84

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 051/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2020, DISPENSA LICITATÓRIA nº 051/2020.** A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para a Prestação de serviços de Educacional, através de locação de Plataforma de Ensino Digital, hospedagem site próprio, da prestadora, que viabilizará a todos os Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Coqueiral - MG, o acesso às atividades online, bem como aos vídeos aulas, dentre outras atividades competentes ao Ensino Municipal. Justificativa da Contratação: Com base no preço total da proposta Anexada aos Autos do presente

Projeto Básico que tem por objeto a Contratação de prestação de serviço educacional, através de locação de Plataforma de Ensino Digital, hospedagem site próprio, da prestadora, que viabilizará a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Coqueiral - MG, o acesso às atividades online, bem como aos vídeos aulas, dentre outras atividades competentes ao Ensino Municipal. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa. Homologado / Ratificado em **04/12/2020**. Celebrado Contrato Administrativo nº **192/2020**, com a empresa **EGOV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.354.028/0001-08**, com sede na Rua Padre Silveira Lobo, nº 610 Bairro São Luiz, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais-MG, Cep: 31270-740, sendo vencedora com o valor global de **R$ 17.200,00** (dezessete mil e duzentos reais). Firmado em **04/12/2020**. Vigência de **04/12/2020** a **03/12/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 04 de dezembro de 2020.

***ROMERO CESAR VILELA***
Presidente CPL.

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**70B26892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020, SRP Nº 044/2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020, SRP Nº 044/2020.** A PMC através da CPL que celebrou o **1º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO NO IMPORTE DE 46,56%** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Perfuração de Poço Tubular Profundo para a captação de água subterrânea (demais especificações no item 3) e Prestação de Serviços de Confecção com Instalação de Reservatório de água em chapa de aço carbono com capacidade de 50.000 litros (demais especificações no item 3), conforme as especificações técnicas e condições constantes deste edital e seus anexos, através das Secretarias Municipais, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: A presente contratação se justifica por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável à população das Comunidades Rurais e Distrito do Município de Coqueiral, uma vez que estamos passando por um período de escassez de chuva, diminuindo muito a vazão de água nos poços artesianos que existem hoje nas localidades. Sendo assim, os poços existentes já não conseguem mais suprir a necessidade da população residente. Diante da responsabilidade do município em garantir o fornecimento de água aos cidadãos, os serviços desta contratação são de extrema importância na Gestão Pública das Comunidades Rurais e Distritos. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. A Ata de Registro de Preços nº **094/2020**, e ao Contrato Administrativo nº **162/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **CAMPSONDAS COMÉRCIO, PERFURAÇÕES E MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.656.576/0001-13**, com sede na Rua Antônio Nunes dos Santos, nº 64, Bairro Jardim Pacaembu, no município de Campinas, Estado de São Paulo, Cep: 13.033-210. Alterando Os serviços ora contratados passaram a ter o seguinte reequilíbrio de reajuste: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 3)** valor atual contratado por litro de **R$ 58.000,00** (cinquenta oito mil reais), **reajustado / aumento** para o valor de **R$ 85.000,00** (oitenta cinco mil reais), no percentual aproximado de **46,56 %** (quarenta vírgula cinquenta seis) por cento. Celebrado em **07/12/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 07 de dezembro de 2020.

***ROMERO CÉSAR VILELA***
Presidente CPL.

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**5F959073

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**10º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ITENS**

**Contrato Administrativo: nº 017/2020**
**10º Termo Aditivo de Acréscimo de Itens**
**Processo Administrativo Licitatório: 032/2020**
**Valor: R$ 1.137,00**
**Contratado: FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA.**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - MG e a empresa FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA., resolvem celebrar termo aditivo de acréscimo de itens:
Óleo Diesel S-10: 300L

Vigência de 23 de novembro a 30 de dezembro de 2020.

Coqueiral-MG, 10 de dezembro de 2020.

***JOSÉ WALTER PEREIRA***
Administrador Geral do SAAE

**Publicado por:**
Carlos Roberto Lima
**Código Identificador:**8DEE7B29

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO DESERTA (TERCEIRA SESSÃO)**

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS AO PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2020**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE CONFORME TRANFERENCIA ESPECIAL, EMENDA 40870001/2020.

Aos 10 (Dez) dias do mês de Dezembro de 2020, às 07h30min, reuniu-se a Comissão de Pregão na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG para, na forma do edital do pregão presencial N° 64/2020, dar prosseguimento ao processo, sendo o mesmo destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE CONFORME TRANFERENCIA ESPECIAL, EMENDA 40870001/2020.** No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Pregão presencial N°64/2020, a Comissão de pregão declarou a Licitação Deserta. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

Coração de Jesus/MG, 10 de Dezembro de 2020.

***EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA***
Pregoeiro Oficial

***TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS***
Membro da Comissão

***JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**F6B6C024

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

**Publicação**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório nº 38/2019, Tomada de Preço nº 03/2019 - **OBJETO:** ***REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO (REFORMA GERAL DO BANHEIRO, TROCA DE PISO DAS SALAS E CORREDORES, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA COZINHA, COLOCAÇÃO DE PISO PODOTATIL PARA ACESSIBILIDADE E PINTURA GERAL)***. **Vencedor: COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 18.635.925/0001-74**. Aditamento da seguinte cláusula: **CLÁUSULA QUINTA**: I - Suprimir em ***R$ 18.128,87 (dezoito mil cento e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)*** ao valor do contrato, correspondendo tal supressão a 4,67621% do seu valor original atualizado, de conformidade com nova planilha orçamentária readequada.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS***
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 09 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**4FB97A31

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

**Publicação**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório 64/2018, Pregão Presencial 41/2018. **OBJETO:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.*** **Vencedor:** DEL MED COMERCIO E TRANSPORTE ME, CNPJ: 31.586.750/0001-10. Fica aditada a *Cláusula Quinta* do contrato inicial prorrogando sua vigência para 08 de dezembro de 2021.

***LUIZ MAURO DE RESENDE***
Pregoeiro

Coronel Xavier Chaves, 10 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**69B86D72

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº 1.253, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

*I – Cassiano Pereira da Silva – 10 dias a partir de 09 de dezembro de 2020 referente ao per. aquisitivo 2019/2020.*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 09 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 10 de dezembro de 2020.

***REGINALDO SATURNINO CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**74205581

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020.**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO*** **ADITIVO –**Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº PMCO Nº 54/2020 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e CONSTRUTORA SMR EIRELI. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$232.266,28(duzentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) em virtude do acréscimo de 24,99% ao seu objeto correspondente ao valor de R$46.451,81(quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) conforme planilha e pedidos apresentados**. Data da assinatura:** 09/12/2020.

Cristiano Otoni, 09/12/2020.

***JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Harlon Sordi de Oliveira
**Código Identificador:**D9E2219F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020.**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO*** **ADITIVO –**Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº PMCO Nº 49/2020 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e CONSTRUTORA SMR EIRELI. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$276.928,72(duzentos e setenta e seis mi, novecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos) em virtude do acréscimo de 0,12% ao seu objeto correspondente ao valor de R$356,42(trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) conforme planilha e pedidos apresentados**. Data da assinatura:** 09/12/2020.

Cristiano Otoni, 09/12/2020.

***JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Harlon Sordi de Oliveira
**Código Identificador:**F4280031

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CURVELO**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 306/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020**

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de nateriais de escritório e didático pedagógico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$2.511,18. Data: 01/12/2020 **– Parte: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA. - ME - CNPJ: 20.776.241/0001-34.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**1C41D941

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 103/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020**

**Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 103/2020, firmado em 04/09/2020, para prestação de serviços de engenharia ou arquitetura e urbanismo para construção de uma ponte mista em concreto e aço, com vão de 18,00 metros, sobre o Còrrego "Riacho Fundo", na Avenida Projetada que interligará os bairros Ipiranga e Residencial Lourdes, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, e conforme Contrato de Financiamento Caixa Econômica Federal n.º 0525927/2019 DVº:28. Fundamentos: Inciso II, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 103/2020. Anulação: em decorrência da rescisão contratual fica anulado o saldo financeiro no valor de R$ 510.029,64. Data: 10/12/2020. – RESCINDENTE: CONSTRUTORA MCM LTDA. - EPP - CNPJ: 20.906.665/0001-76.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**3EF095E6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de pedido de rescisão amigável de contrato 103/2020, fruto da Tomada de Preços – TP 013/2020, encaminhado a esta Procuradoria-Geral pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após solicitação da empresa detentora do contrato, qual seja, a Construtora MCM Ltda – EPP.

A empresa alegou a impossibilidade de cumprimento tempestivo do contrato, motivo pelo qual requereram a rescisão amigável.

Em seu parecer, a Procuradoria-Geral do Município opinou pela possibilidade da rescisão amigável.

É o relato do necessário, decido.

Conforme trazido pela Procuradoria-Geral do Município no Parecer 681/2020, foi devidamente comprovada a existência de fator externo e alheio à vontade das partes que acabou por interferir na relação contratual.

Está bem claro nos autos, tanto pelo Ofício 1140/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quanto pela documentação anexa, que após a emissão da ordem de serviços, foi verificada a necessidade de supressão de 345 espécies arbóreas do local da obra.

Ora, tal fato definitivamente impedir o cumprimento do contrato por parte da contratada, visto que sem a devida licença, não poderiam ser iniciadas as obras.

Isso, nos termos da lei 8.666/93 autorizaria a rescisão unilateral do contrato. Contudo, a contratada solicitou a rescisão amigável do contrato.

Destaco, ainda, que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos se manifestou favoravelmente à rescisão amigável. Da mesma forma se manifestou o Controle Interno

O Art. 79 da Lei 8.666/93 autoriza a rescisão amigável em casos como o presente:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
**II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração**;
III - judicial, nos termos da legislação; (Grifo nosso)

Por fim, como bem exposto nos parágrafos 5 e 5.1 do Ofício 1140/2020, da Secretaria Municipal de Obras, não haverá alteração na destinação do bem e tão pouco ociosidade no seu uso.

Ademais, tão logo seja emitida a referida licença, a obra deverá ser novamente licitada.

Isso posto, determino a rescisão amigável do contrato 103/2020, fruto da TP 013/2020, firmado com a Construtora MCM Ltda – EPP.

Deverá ser dada publicidade a esta rescisão, mediante publicação desta nos mesmos meios de publicação do contrato 103/2020.

Também deverá ser dada publicidade à justificativa pela rescisão do contrato, com vistas a comprovar a manutenção da afetação do bem desapropriado.

Nos termos do Art. 50, §1º da Lei 9.784/99, fundamento e motivo a presente decisão no Parecer 681/2020, que passam a integrar, obrigatoriamente, a presente decisão, juntamente com seus anexos.

Intime-se, registre-se, publique-se.

Curvelo, 10 de dezembro de 2020.

***MARCOS DUPIM MATTOSO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**C2A4EDEF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de procedimento administrativo nº 31.860/20, instaurado pela Portaria nº 10.887/20, para a apuração de infração cometida pela empresa FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – ME, no âmbito da Dispensa de Licitação 057/20, NAFs 3.141/2020 e 3.142/2020.

Portaria de Nomeação às fls. 01/03.

Termo de instalação e termo de compromisso às fls. 04/05.

Indicação da comissão processante à fl. 06.

Carta de desistência às fls.07/09.

E-mail com notificação à empresa às fls. 10/13.

Documentação da empresa às fls. 14/16.

Notificação da empresa FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – ME à fl. 17.

Juntada de AR às fls. 18/19.

Certidão de encerramento da fase de instrução à fl. 20.

Relatório final às fls. 21/26.

Parecer jurídico às fls. 27/30.

É o relatório do processo. Decido.

Analisando a documentação constante dos autos e o e que já fora arduamente exposto tanto no Relatório Final da Comissão Processante, quanto no Parecer 623/2020, entendo que o presente contrato teve sua execução prejudicada em razão da caso fortuito ou força maior.

A Pandemia do COVID-19 realmente impactou profundamente a nossa sociedade, especialmente a área da saúde, em que diversos fornecedores ficaram sem acesso às matérias primas de seus produtos.

A população também tem sofrido com os aumentos dos preços em decorrência desta escassez.

Entendo que foi devidamente comprovado nos autos a ocorrência dp caso fortuito, bem como a impossibilidade de cumprimento do contrato, o que enseja a sua rescisão, porém, sem aplicação de penalidade à empresa.

Isso posto, acolho o Relatório Final da Comissão Processante e determino o cancelamento das NAFs 3.141/2020 e 3.142/2020.

Por conseguinte, deixou de aplicar penalidades à empresa.

Nos termos do Art. 50, §1º da Lei 9.784/99, fundamento e motivo a presente decisão no Parecer 623/2020 e no Relatório Final da Comissão Processante (fls. 21/26), que passam a integrar, obrigatoriamente, a presente decisão, juntamente com seus anexos.

Intime-se, registre-se, publique-se.

Curvelo, 09 de novembro de 2020.

***GILBERTO PINTO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**0CE9AF2A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 09/12/20 | 62525-6 - Fundeb | R$ 2.912,44 |
| 09/12/20 | 624067-7 - SUS | R$ 948.568,00 |
| 10/12/20 | 73000-9 - FPM | R$ 2.050.579,47 |
| 10/12/20 | 14346-4 - QSE | R$ 14.607,52 |

Curvelo, 10 de dezembro de 2020.

***MARCOS DUPIM MATTOSO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**F9A9EF6F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.356, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2244 Benefícios Eventuais e Emergenciais
3.3.90.48.00 290 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 400,00
1.00.00 Recursos Ordinários 400,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte Total em Foco
27.812.2701.1098 Construção e Melhorias em Quadras Poliesportivas
4.4.90.51.00 541 Obras e Instalações 79.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 79.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 79.900,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.06 Fundo Municipal de Defesa Civil
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2195 Manutenção Ações de Defesa Civil
3.3.90.36.00 312 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 400,00
1.00.00 Recursos Ordinários 400,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Turismo e Desenvolvimento
23.695.2301.2057 Realização/Apoio Eventos Populares, Cívicos, Religiosos e Culturais
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 79.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 79.500,00
TOTAL: R$ 79.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de dezembro de 2020.

***MARCOS DUPIM MATTOSO***
Prefeito em exercício

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**A543C150

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.357, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde - Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 775 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 4.500,00
2.59.00 Transf. Recursos do SUS - Custeio 4.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 4.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 4.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de dezembro de 2020.

***MARCOS DUPIM MATTOSO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**D857B75E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.358, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.30.00 650 Material de Consumo 617,89
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 617,89
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 617,89

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 617,89

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de dezembro de 2020.

***MARCOS DUPIM MATTOSO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**5D2CBC9C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.359, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recursos nº 1.55.00 - Transf. Recursos do Fundo Estadual de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:
I - 02.09.02.10.302.1005.2122.3.1.90.04.00, ficha 745;
II - 02.09.02.10.302.1005.2122.3.1.90.13.00, ficha 747.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.04.00 745 Contratação por Tempo Determinado 5.219,16
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 5.219,16
3.1.90.13.00 747 Obrigações Patronais 1.108,58
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 1.108,58
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 6.327,74

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
3.1.90.04.00 620 Contratação por Tempo Determinado 6.327,74
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 6.327,74
TOTAL: R$ 6.327,74
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de dezembro de 2020.

***MARCOS DUPIM MATTOSO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**4755CE3E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.360, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 1.54.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS, nas seguintes dotações orçamentárias:
I - 02.09.01.10.122.1002.2105.3.1.90.11.00, ficha 596;
II - 02.09.01.10.122.1002.2105.3.1.90.13.00, ficha 597;
III - 02.09.01.10.122.1002.2108.3.1.90.11.00, ficha 604;
IV - 02.09.01.10.122.1002.2108.3.1.90.13.00, ficha 605;
V - 02.09.02.10.302.1005.2117.3.1.90.13.00, ficha 701;
VI - 02.09.02.10.302.1005.2121.3.1.90.11.00, ficha 736;
VII - 02.09.02.10.302.1005.2121.3.1.90.13.00, ficha 737.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2105 Manutenção Conselho Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 596 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 928,16
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 928,16
3.1.90.13.00 597 Obrigações Patronais 330,33
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 330,33
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.1.90.11.00 604 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 49.971,46
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 49.971,46
3.1.90.13.00 605 Obrigações Patronais 16.814,40
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 16.814,40
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saude
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Posto Coleta Material para Exames
3.1.90.13.00 701 Obrigações Patronais 4.092,69
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 4.092,69
10.302.1005.2121 Manutenção Serviços de Fisioterapia
3.1.90.11.00 736 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 8.207,68
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 8.207,68
3.1.90.13.00 737 Obrigações Patronais 3.107,77
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 3.107,77
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 83.452,49

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 83.452,49

Art. 4º Oficiar à Câmara Municipal para ciência do presente ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de dezembro de 2020.

***MARCOS DUPIM MATTOSO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**E67AF4B5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.361, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 760 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 720.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 720.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 720.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 720.000,00

Art. 3º Oficiar à Câmara Municipal para ciência do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de dezembro de 2020.

***MARCOS DUPIM MATTOSO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**1077F26B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 323/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 071/2020. Objeto: Aquisição Playgrounds a serem instalados em espaços públicos municipais. Homologo o presente processo a favor das empresas com valor global de R$ 342.200,00:

| | |
|---|---|
| OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI | R$ 232.000,00 |
| ATLANTICA DIDATICA E P. DISTRIBUIDORA LTDA-ME | R$ 110.200,00 |

Diamantina 09 de dezembro de 2020.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cynthia Oliveira Leite
**Código Identificador:**2D9F508D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 327/2020, Pregão Eletrônico n.º 070/2020. Objeto: Aquisição de dispenser de álcool gel para atender as

demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados o cancelamento do presente certame a pedido da secretaria requerente.

Diamantina, 10 de dezembro de 2020.

***CYNTHIA OLIVEIRA LEITE***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Cynthia Oliveira Leite
**Código Identificador:**8401C5A1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 8.782, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre regulamentação do horário para uso de sinal sonoro, dos veículos que prestam serviços de segurança particular privada de residências, neste município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os veículos que prestam serviços de segurança particular privada de residências, que utilizam dispositivos de alarmes sonoros, só poderão acionar os mesmos dentro do horário compreendido entre 6 às 23 horas.

Parágrafo único. Quando houver fatos extraordinários constatado pelos condutores dos referidos veículos, como uma prestação de socorro, um acidente ou suspeita de roubo e ou arrombamento, o alarme sonoro poderá ser acionado fora do horário estipulado neste artigo.

Art. 2º A fiscalização e o recebimento de denúncias feitas pela população, que trata o artigo anterior, ficará a cargo do órgão competente da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 10 UPFMD;

III - multa de 20 UPFMD no caso de reincidência;

Parágrafo único. Após o recebimento das penalidades que trata o caput deste artigo, o infrator terá o prazo de 15 dias para apresentar defesa.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2020.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**8FB505EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 8.783, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$302.658,47 (trezentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$302.658,47 (trezentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.06.01.12.122.0009.2234 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES
3.3.50.41.00 - F. 0474 - Fonte 247 – Contribuições.....R$23.446,03

02.06.01.12.306.0009.2230 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - F. 0487 - Fonte 244 - Material de Consumo.....R$80.099,83

02.06.01.12.361.0009.2235 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - F. 0505 - Fonte 245 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$8.287,31
3.3.90.39.00 - F. 0505 - Fonte 206 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$8.406,14

02.06.01.12.361.0010.1227 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0508 - Fonte 222 - Obras e Instalações.....R$80.898,23

02.06.01.12.365.0009.2236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - F. 0513 - Fonte 222 - Material de Consumo.....R$5.515,64

02.06.01.12.365.0010.1229 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA
4.4.90.52.00 - F. 0527 - Fonte 222 - Equipamentos e Material Permanente.....R$96.005,29

**Total.....R$302.658,47**

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG).

**Total.....R$302.658,47**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2020.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**00042326

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 8.784, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a inclusão das academias de musculação, ginástica, artes marciais e todo tipo de esportes, como atividade essencial à saúde, no âmbito do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei define as academias de musculação, ginástica, pilates, natação, hidroginástica, artes marciais e todo tipo de esportes, como atividades essenciais à saúde em período de calamidade pública, no âmbito do Município de Divinópolis.

Parágrafo único. A limitação do número de pessoas presentes nas academias é facultativa, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida, em tais locais, a possibilidade de atendimento presencial, ainda que fracionado.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2020.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**91609FCC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 14.055, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Abre na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$302.658,47 (trezentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 8.783, de 09 de dezembro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº 8.783, de 09 de dezembro de 2020, fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$302.658,47 (trezentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.06.01.12.122.0009.2234 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES
3.3.50.41.00 - F. 0474 - Fonte 247 – Contribuições.....R$23.446,03

02.06.01.12.306.0009.2230 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - F. 0487 - Fonte 244 - Material de Consumo.....R$80.099,83

02.06.01.12.361.0009.2235 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - F. 0505 - Fonte 245 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$8.287,31
3.3.90.39.00 - F. 0505 - Fonte 206 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$8.406,14

02.06.01.12.361.0010.1227 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0508 - Fonte 222 - Obras e Instalações.....R$80.898,23

02.06.01.12.365.0009.2236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - F. 0513 - Fonte 222 - Material de Consumo.....R$5.515,64

02.06.01.12.365.0010.1229 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA
4.4.90.52.00 - F. 0527 - Fonte 222 - Equipamentos e Material Permanente.....R$96.005,29

**Total.....R$302.658,47**

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG).

**Total.....R$302.658,47**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2020.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E1214A55

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.054, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza o horário especial de funcionamento do comércio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Comitê de Enfrentamento à Covid -19, na reunião do dia 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada a ampliação do horário de funcionamento do comércio no período de 08 a 31 de dezembro de 2020, conforme Anexo I.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2020.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2020.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***AMARILDO DE SOUSA***
Secretário Municipal de Saúde

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador-Geral do Município

ANEXO I

HORÁRIO DE TRABALHO DO COMÉRCIO EM DIVINÓPOLIS, NO PERÍODO DAS FESTAS NATALINAS DE 2020.

| DATA | DIA DA SEMANA HORÁRIO | HORÁRIO |
|---|---|---|
| 08 de Dezembro (*) | Terça-feira (Feriado Municipal) | 09h00min às 18 horas |
| 09 a 11 de Dezembro | Quarta a Sexta-feira | 09h00min às 20 horas |
| 12 de Dezembro | Sábado | 09h00min às 14 horas |
| 13 de Dezembro | Domingo | Fechado |
| 14 a 18 de Dezembro | Segunda a Sexta-feira | 09h00min às 20 horas |
| 19 de Dezembro | Sábado | 09h00min às 18 horas |
| 20 de Dezembro | Domingo | 09h00min às 16 horas |
| 21 a 23 de Dezembro | Segunda a Quarta-feia | 09h00min às 21 horas |
| 24 de Dezembro | Quinta-feira | 09h00min às 20 horas |
| 25 de Dezembro | Sexta-feira (Feriado) | Fechado |
| 26 de Dezembro | Sábado | 09h00min às 14 horas |
| 27 de Dezembro | Domingo | Fechado |
| 28 de Dezembro | Segunda-feira | Funcionamento após as 12h00min |
| 29 e 30 de Dezembro | Terça e Quarta-feira | Funcionamento normal |
| 31 de Dezembro | Quinta-feira | 09h00min às 19 horas |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**04AEAD11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 154 /2020 – SEMUSA**

*Dispõe sobre a suspensão das eleições das associações de bairros de Divinópolis e dá outras providências*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Amarildo de Sousa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 131 /2020 – SEMUSA, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas organizativas da Vigilância Sanitária Municipal para fins de enfrentamento do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 13.722/2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Divinópolis em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o atual cenário epidemiológico de Divinópolis aponta para um importante crescimento do número de contágio pelo coronavírus, demandando intervenção do poder público no que pertine à adoção de medidas inibidoras de aglomeração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica suspensa, por tempo indeterminado, a realização de eleições para presidente de bairro e postos afins.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2020.

***AMARILDO DE SOUSA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**EDE72DB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 423/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2020** - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICONº 144/2020**. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORA DA ATA:** Servidora Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832resolve registrar os preços da empresa**LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, que venceu oitem 01 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de máscaras profissionais descartáveis e máscaras de proteção tipo respirador N95, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e noAnexo I do Edital.
**O valor total registrado foi de R$ 207.987,00- conforme mapa de apuração**. Assinatura:24/11/2020.
**Vigência: 24/11/2020 a 23/11/2021.**

**Divinópolis, 24 de novembro de 2020 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***AMARILDO DE SOUSA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4E6B348E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 424/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2020** - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORA DA ATA:** Servidora Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa**SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, que venceu oitem 03do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de máscaras profissionais descartáveis e máscaras de proteção tipo respirador N95, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
**O valor total registrado foi de R$ 20.000,00 - conforme mapa de apuração**. Assinatura: 24/11/2020.
**Vigência: 24/11/2020 a 23/11/2021.**

**Divinópolis, 24 de novembro de 2020**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***AMARILDO DE SOUSA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**F8CCCA51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RATIFICAÇÃO.**

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 92/2020, P.L. 363/2020, referente à aquisição de material para adaptação de veículo para campanha de natal, no combate a pandemia da covid-19 e controle de transmissão das arboviroses relacionadas ao aedes aegypti realizada pela Secretaria Municipal de Saúde no valor total de R$ 787,10. Dotação: 02.12.02.10.122.0003.2431 3.3.90.30.00 Ficha 900.
Empresa Vencedora: Whitney Comercial Ltda.

***AMARILDO DE SOUSA.***
Secretário Municipal de Saúde.

***Divinópolis, 10 de Dezembro de 2020.***

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**63C1E85A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SETTRANS Nº 018/2020**

Revoga Portaria SETTRANS nº 003, de 20 de março de 2020, e restabelece os prazos para apresentação de Defesa de Autuação, Interposição de Recurso de Infração de Trânsito, Identificação de Condutor Infrator e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º, alíneas "d", "j", "l" e "o", concomitantemente com o item 1.16 do Anexo III da Lei Municipal 6.498, de 23 de janeiro de 2007, e

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 805, de 16 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam restabelecidos os seguintes prazos para as infrações cometidas a partir de 1º de dezembro de 2020, no âmbito do município de Divinópolis:

I – de defesa da autuação, previsto no § 4º do art. 4º da Resolução CONTRAN nº 619, de 06 de setembro de 2016;

II – de recursos de multa, previstos no inciso IV do art. 11 e no art. 15 da Resolução CONTRAN nº 619, de 2016;

III – de defesa processual, previsto no § 5º do art. 10 da Resolução CONTRAN nº 723, de 06 de fevereiro de 2018;

IV – de recursos de suspensão do direito de dirigir e de cassação do documento de habilitação, previstos no § 1º do art. 15 combinado com o § 1º do art. 16 da Resolução CONTRAN nº 723, de 2018; e

V – para identificação do condutor infrator, previsto no § 7º do art. 257 do CTB, inclusive nos processos administrativos em trâmite.

Art. 2º As Notificações de Autuação decorrentes de infrações cometidas a partir de 1º de dezembro de 2020 serão expedidas conforme disposto na Resolução CONTRAN nº 619, de 2016.

Art. 3º Para o restabelecimento dos prazos para o envio das Notificações de Autuação decorrentes de infrações cometidas de 26 de fevereiro de 2020 a 30 de novembro de 2020, deverá ser observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 281 do CTB, bem como os seguintes incisos:

I – infrações de 26 de fevereiro a 31 de março 2020: até 31 de janeiro de 2021;
II – infrações de 1º a 30 de abril de 2020: até 28 de fevereiro de 2021;
III – infrações de 1º a 31 de maio de 2020: até 31 de março de 2021;
IV – infrações de 1º a 30 de junho de 2020: até 30 de abril de 2021;
V – infrações de 1º a 31 de julho de 2020: até 31 de maio de 2021;
VI – infrações de 1º a 31 de agosto de 2020: até 30 de junho de 2021;
VII – infrações de 1º a 30 de setembro de 2020: até 31 de julho de 2021;
VIII – infrações de 1º a 31 de outubro de 2020: até 31 de agosto de 2021; e
IX – infrações de 1º a 30 de novembro de 2020: até 30 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Ficam convalidadas as Notificações de Autuação expedidas de 27 de março de 2020 a 30 de junho de 2020.

Art. 4º Para as Notificações de Autuação já enviadas, as datas finais de apresentação de defesa prévia e de indicação do condutor infrator posteriores a 20 de março de 2020 ficam prorrogadas para 31 de janeiro de 2021.

Art. 5º Para as Notificações de Penalidade (NP) expedidas, as datas finais de apresentação de recurso posteriores a 20 de março de 2020 até 30 de novembro de 2020 ficam prorrogadas para 31 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. As Notificações de Penalidades com datas finais de apresentação de recurso posteriores a 30 de novembro de 2020 terão seu prazo regulado de acordo com o previsto no inciso IV do art. 11 e no art. 15 da Resolução CONTRAN nº 619, de 2016.

Art. 6º Fica revogada a Portaria SETTRANS nº 003, de 20 de março de 2020.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2020.

***MARCELO AUGUSTO SANTOS***
Secretário Municipal de Trânsito de Transportes

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**A8DD8FF7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 346/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 231/2020 – BANCO DO BRASIL**

Objeto: Aquisição de equipamentos e eletrodoméstico para a Escola Municipal Padre Guaritá, conforme Convênio de Saída nº. 1261000524/2020/SEE. Data e horário do recebimento das propostas: até as 12:30 horas e trinta minutos do dia 28/12/2020. Data e horário do início da disputa: 13:00 horas do dia 28/12/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br área de licitações. Contato: (37) 3229-8127 ou 8128.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2020.

***MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7D3E10EE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 302/2020 - CONCORRÊNCIA Nº. 010/2020.**

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação na Rua Leônidas Schwin no Bairro Orion no município de Divinópolis/MG. Participaram do certame as seguintes empresas: Terra Sul Ltda, EPAV Empresa de Pavimentação Ltda, Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda, e Construtora de Obras do Brasil Eireli. A sessão foi suspensa e encaminhado os documentos para análise técnica. Aatade em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 10 de Dezembro de 2020.

***JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**131B5744

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 877/2020**

**RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO**

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando Processo Administrativo nº. 33322/2020, datado de 09/12/2020, atesta retorno de licença sem vencimento ao servidor **MARCOS ARIEL CUNHA DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde,

matriculado sob o nº. 9902994-8, **com efeitos a partir de 15/12/2020**, quando se reapresenta ao trabalho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de Dezembro de 2020.

***WILSON NOVAIS JÚNIOR***
Diretor de Administração

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B27156B6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 016/2020 – ENTRE MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SEMAS E INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, CNPJ 20167813/0001-88.**

**OBJETO:** Tem por objeto estimular o desenvolvimento neuropsicomotor da criança e adolescente com deficiência através do brincar, atividades esportivas e a psicomotricidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho. **VALOR:** R$ 37.028,56; **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.03.08.243.0017.2217.3.3.50.43.00 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. **PRAZO: 12** meses, iniciando-se a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação. **ASS:** 19/11/2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**DC2CAE81

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMSUR – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO – COMPROMITENTE DOADOR: HENRIQUE ALMEIDA, CPF: 086.832.536-86 – COMPROMITENTE DONATÁRIO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS, CLÁUDIA ABREU MACHADO.**

**OBJETO:** Doação destina-se exclusivamente à instalação de luminária pública nos portes identificados no projeto aprovado junto à CEMIG e dos equipamentos necessários à provisão de claridade na Avenida Berlim, nº 868. Bairro Davanuze, – Divinópolis – MG. **PRAZO**: Até 270 dias após assinatura do termo. **RECURSO**: As despesas correspondentes a execução ocorrerão por conta da Semsur. Fihcha: 824; Fotne de Recuros: 117.**ASS: 09/11/2020.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**385B30D5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMSUR – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO – COMPROMITENTE DOADOR: BRINK'S SEGURANÇA E TRANPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ: 60.860.087/0185-70 – COMPROMITENTE DONATÁRIO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS, CLÁUDIA ABREU MACHADO.**

**OBJETO:** Doação destina-se exclusivamente à instalação de luminária pública nos portes identificados no projeto aprovado junto à CEMIG e dos equipamentos necessários à provisão de claridade na Rua Raimundo Ferreira da Silva, nº 330. Bairro Santa Tereza – Divinópolis – MG. **PRAZO**: Até 270 dias após assinatura do termo. **RECURSO**: As despesas correspondentes a execução ocorrerão por conta da Semsur. Fihcha: 824; Fotne de Recuros: 117.**ASS: 09/11/2020.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**F6854F12

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATO ADMINISTRATIVO SEMAD N° 876/2020 PROGRESSÃO VERTICAL**

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede Progressão Vertical a servidora **JESSICA ROSA TEIXEIRA,** matrícula 9903547-9, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - PSF, GH 33, Padrão B, nível 00 (A), prevista na lei complementar n°. 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de aprovação em novo Concurso Público, Edital 01/2017, sendo nomeada para o cargo de Técnico de Higiene Dental - PSF, conforme Decreto n°. 14.010/2020, **devendo ser enquadrada no GH 34 Padrão A, nível 00 (A), a partir de 09/12/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2020.

***WILSON NOVAIS JÚNIOR***
Diretor de Administração

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**484C4DEB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 14.048, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Abre na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Cultura e na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$55.192,23 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e vinte e três centavos).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.683 de 2019,

**DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Cultura e na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$55.192,23 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e vinte e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.02.02.062.0004.0036 - PAGAMENTO DE ACORDOS JUDICIAIS
3.3.90.91.00 - F. 0095 - Sentenças Judiciais.....R$400,00

02.04.01.13.122.0003.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00 - F. 0314 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$50.487,86

02.05.02.08.244.0017.2219 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19
3.3.50.43.00 - F. 1321 - Subvenções Sociais.....R$4.304,37

**Total..... R$55.192,23**

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.02.02.122.0003.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00 - F. 0104 - Material de Consumo.. .....R$400,00

02.04.01.13.122.0003.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.92.00 - F. 0316 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$50.487,86

02.05.02.08.244.0017.2219 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19
3.3.90.30.00 - F. 1322 - Material de Consumo.....R$4.304,37

**Total..... R$55.192,23**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/12/2020.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2020.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**5959D700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.028, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Estabelece o Regime Especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais – REAPNP nas Unidades Escolares Municipais até o encerramento do ano letivo de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a pandemia de COVID-19 ainda não foi debelada e que, diante disto, ainda se faz necessária a obediência às medidas de cautela diante do risco de contágio pelo novo coronavírus;

Considerando a unicidade do Sistema Público Municipal de Ensino e, via de consequência, o planejamento uniforme de funcionamento para todas as suas unidades escolares;

Considerando que os "Protocolos das Escolas Municipais" para o seguro retorno às atividades presenciais de ensino ainda estão, em sua maioria, sob análise do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que apenas 15 (quinze) de 53 (cinquenta e três) protocolos foram deferidos até o momento;

Considerando que o ano letivo será encerrado no dia 18 (dezoito) do mês em curso, com o cumprimento por meio de aulas remotas das 800 (oitocentas) horas obrigatórias para o Ensino Fundamental e para o primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA e, para o segundo segmento da EJA, do mínimo de 1600 (mil e seiscentas) horas, nos moldes do que determina a legislação vigente;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica determinada a manutenção do Regime Especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais – REAPNP nas Unidades Escolares Municipais até o encerramento do ano letivo de 2020, ou até enquanto perdurar a situação de emergência que impossibilite as atividades escolares presenciais.

Art. 2º O planejamento quanto ao retorno das aulas presenciais nas referidas Unidades Escolares deverá seguir as determinações e diretrizes oportunamente planificadas pela Autoridade Sanitária Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de novembro de 2020.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***AMARILDO DE SOUSA***
Secretário Municipal de Saúde

***VERA LÚCIA SOARES PRADO***
Secretária Municipal de Educação

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**0AEE29C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 14.057, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre avaliação formativa e diagnóstica, e normatiza o *continuum curricular* 2020-2021 no âmbito das unidades escolares municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996 e suas normas complementares;

CONSIDERANDO a Lei N° 7522/2012, de 28 de março de 2012, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis;

CONSIDERANDO o Decreto n° 12040/2016, de 22 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes gerais da organização e funcionamento da Educação Básica nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n° 2/2017, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n° 5/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da "reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da Covid-19";

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n° 9/2020, de 8 de junho de 2020, que trata do reexame do Parecer CNE/CP n° 5/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n° 11/2020, de 7 de julho de 2020, que define "Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMED/COMED n° 04/2020, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre a homologação da adesão do Município de Divinópolis ao Currículo Referência da Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Lei n° 14040/2020, sancionada em 18 de agosto de 2020 e que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6/2020, e altera a Lei N° 11947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n° 15/2020, aprovado em 6 de outubro de 2020 e que institui Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei n° 14040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução SEMED/COMED n° 03/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26 de outubro de 2020 e que dispõe sobre a autorização da oferta de atividades pedagógicas não presenciais nas instituições de educação básica do Município de Divinópolis; trata da reorganização das atividades escolares e da adoção do Regime Especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais – REAPNP na Rede Municipal de Ensino, como medida preventiva à disseminação do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto n° 13987, de 26 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 9/11/2020 e que dispõe sobre procedimentos de ensino, diretrizes administrativas e pedagógicas para a Rede Municipal de Ensino de Divinópolis, em razão da pandemia da Covid-19 e altera o Decreto n° 13630/2020, de 9 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a excepcionalidade do contexto educativo do ano letivo corrente, ocasionada pela suspensão e pela imprevisibilidade da retomada das atividades escolares presenciais, em face das definições estabelecidas pelos protocolos sanitários de prevenção ao contágio da Covid-19;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 13 da Resolução CNE/CP n° 2/2017, os currículos e propostas pedagógicas devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e a autonomia;

CONSIDERANDO que em face da legislação vigente pode-se adotar, em caráter excepcional, um "continuum" de 2 (dois) anos escolares, com o objetivo de integralizar 2020 com o ano de 2021 para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC-2017)e pelo Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG-2020);

CONSIDERANDO que a reorganização das atividades educacionais possibilita minimizar os impactos das medidas de isolamento na aprendizagem dos estudantes e o longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de combater a retenção e a evasão escolar, criando-se renovadas oportunidades para evitar que a trajetória escolar discente seja prolongada ou indevidamente interrompida;

CONSIDERANDO que cabe aos sistemas de ensino, às unidades escolares, com o apoio das famílias e da comunidade envidar esforços para assegurar o progresso contínuo dos estudantes no que se refere ao desenvolvimento pleno e à aquisição de aprendizagens significativas.

**DECRETA:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°A avaliação formativa e/ou diagnóstica do processo de aprendizagem deve ser realizada no âmbito de cada unidade escolar, em cada etapa e modalidade de ensino, conforme suas necessidades, durante o período de isolamento e no processo de retorno gradual às atividades presenciais, quando autorizadas pelas autoridades locais.

Art. 2° O *continuum curricular* 2020-2021 deverá ser adotado no âmbito das unidades escolares municipais de Divinópolis.

**CAPÍTULO II**
**DA AVALIAÇÃO**

Art. 3° Na Educação Infantil a avaliação será mediante o acompanhamento e registro por meio de relatórios do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo a não retenção das crianças.

Art. 4° As avaliações do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos devem ter foco prioritário nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de competências essenciais que foram efetivamente cumpridos no planejamento curricular das unidades escolares.

Art. 5° Recomenda-se para o processo de avaliação:

I – realizar avaliação formativa e diagnóstica dos estudantes por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e identificar as lacunas de aprendizagem;

II – observar os critérios e mecanismos da avaliação diagnóstica, considerando as especificidades do currículo proposto pelas unidades escolares;

III – garantir critérios e mecanismos de avaliação ao final do ano letivo de 2020, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas unidades escolares de modo a minimizar a retenção e o abandono escolar;

IV – priorizar a avaliação de competências e habilidades alinhadas à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e ao Currículo Referência de Minas Gerais - CRMG, com ênfase em leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas, projetos de pesquisa, avaliação da leitura de livros indicados no período de isolamento, entre outras possibilidades;

V – priorizar a avaliação formativa e diagnóstica da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como também na transição para os anos finais;

VI – utilizar os resultados das avaliações formativa e diagnóstica que deverão orientar programas de recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovida em cada unidade escolar.

Art. 6° Para aqueles estudantes que possuem alguma necessidade educacional especial, atendidos pela modalidade da Educação Especial, poderão ser utilizados variados instrumentos avaliativos, observando-se:

I - a dilação do tempo destinado à atividade seja ela oral ou escrita;

II - o uso de materiais concretos ou recursos pedagógicos que facilitem o raciocínio;

III - o uso de recursos da tecnologia assistiva;

IV - as adaptações na forma da atividade (ampliação da fonte, uso de desenhos ou pictogramas, atividades em *braille*), adaptações no conteúdo das atividades, ou até mesmo supressão de conteúdos, conforme a necessidade especial apresentada, mediante o Plano de Desenvolvimento Individual - PDI.

Art. 7° A recuperação da aprendizagem deverá ser promovida no âmbito de cada unidade escolar, considerando as singularidades e regulamentações de cada etapa e modalidade de ensino, de acordo com o planejamento pedagógico e critérios de avaliação adotados pela unidade escolar.

CAPÍTULO III
DO *CONTINUUM CURRICULAR 2020-2021*

Art. 8° O *continuum curricular* deve ser programado com a **organização do calendário escolar de 2021** para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para o ano letivo de 2020, possibilitando concluir em 2021 o conteúdo que ficou prejudicado devido à pandemia da Covid-19.

§1° Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo poderá ser considerada a possibilidade de continuidade às atividades remotas em complementação às aulas presenciais, caso sejam retomadas as

atividades escolares presenciais, em face das definições estabelecidas pelos protocolos sanitários de prevenção ao contágio da Covid-19, prevendo-se, também, recursos pedagógicos e estratégias aplicáveis para assegurar a aprendizagem.

§2° Os ajustes curriculares que se fizerem necessários deverão ocorrer em articulação com os profissionais da educação e comunidade escolar e deverão, ainda, considerar os documentos curriculares vigentes e a Proposta Pedagógica/Projeto Político Pedagógico em vigor nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9° Considerando o *continuum curricular* 2020-2021, bem como a organização do calendário escolar para o ano letivo de 2021, os resultados obtidos nos processos avaliativos de 2020 não deverão ser considerados para fins de retenção, e, sim, devem servir de base para o planejamento do ano letivo de 2021.

Art. 10 Deverão ser estabelecidos em 2021 blocos pedagógicos voltados para a ampliação das oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC-2017) e no Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG-2020).

**Seção I**
**Da Educação Infantil**

Art. 11 A Educação Infantil fica dispensada, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual, previstos no inciso II do *caput* do art. 31 da Lei n° 9394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 12 O acolhimento das crianças que irão fazer a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental é de responsabilidade de todos os educadores, sendo muito importante oportunizar que as crianças conheçam os espaços e percursos que irão trilhar no próximo ano e que expressem seus sentimentos, compreendendo essa nova etapa da educação como algo potente, alegre e motivador.
Art. 13 Para que as crianças superem com sucesso os desafios da transição, é indispensável um equilíbrio entre as mudanças introduzidas, acontinuidade das aprendizagense o acolhimento afetivo, de modo que a nova etapa se construa com base no que as crianças sabem e são capazes de fazer, evitando a descontinuidade do trabalho pedagógico.

Art. 14 As duas etapas - Educação Infantil e Ensino Fundamental - precisam articular ideias, conhecendo seus objetivos e formas de atuação, respeitando as singularidades das crianças.

**Seção II**
**Do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos**

Art. 15 O Ensino Fundamental fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput e do § 1° do art. 24 da Lei n° 9394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, minimizando os prejuízos da qualidade do ensinoe buscando a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, por meio da adoção de um "continuum curricular" de 2 (dois) anos escolares.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput deste artigo, aplicar-se-á ao(s) ano(s) letivo(s) afetado(s) pelo estado de calamidade pública.

Art. 16 Os blocos pedagógicos elencados no caput do artigo 10 deste Decreto deverão ocorrer, no Ensino Fundamental, em 2021, considerando o desenvolvimento das competências e habilidadesda Base Nacional Comum Curricular (BNCC-2017) e do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG-2020)a serem alcançados no replanejamento curricular 2020-2021, com atenção especial às ações derecuperação das aprendizagens e processos avaliativosque resgatem a confiança dos estudantes no sucesso dos seus percursos escolares futuros, devendo acontecer com o agrupamento dos seguintes anos de escolaridade:

I - o 2° com o 1° ano;

II- o 3° com o 2°ano;

III - o 4° com o 3°ano;

IV- o 5° com o 4° ano;

V- o 6° com o 5° ano;

VI- o 7° com o 6° ano;

VII - o 8° com o 7° ano;

VIII- o 9° com o 8° ano.

Parágrafo único. No 1° ano de escolaridade deverá ser revista a síntese das aprendizagens previstas na BNCC (p. 51-53) e no CRMG (p. 70-72) para que as crianças da Educação Infantil ingressem com condições favoráveis no Ensino Fundamental, não devendo essa síntese ser considerada como pré-requisito, mas elemento indicador da aprendizagem das crianças.

Art. 17 Todo estudante matriculado em unidade escolar que oferece o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino terá direito à continuidade de seu percurso escolar, à exceção do estudante do 9° ano do Ensino Fundamental, por ser este ano de escolaridade (9° ano) considerado como finalização de etapa de ensino.

Parágrafo único. Ao estudante do 9° ano do Ensino Fundamental e do 2° Segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA será emitida "DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO" da etapa.
Art. 18 No aspecto do continuum curricular para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos, a partir do diagnóstico de cada turma e de cada estudante, recomenda-se organizar o planejamento, elencando objetivos de aprendizagem essenciais e que são condições para as aprendizagens posteriores.

**Seção III**
**Da Educação Especial**

Art. 19 A natureza da Educação Especial é da individualização de processos, portanto, impõe-se análise técnica de cada caso em relação ao percurso escolar do estudante público-alvo da Educação Especial, devendo-se considerar os seguintes aspectos:

I- a avaliação dos professores regentes, professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), profissionais de apoio à inclusão, Supervisores Orientadores de Ensino (SOE) e Equipe da Educação Especial/Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

II- o Relatório dos terapeutas responsáveis pelo acompanhamento do processo de desenvolvimento do estudante;

III- o conteúdo acadêmico e o ano de escolaridade;

IV- a adesão/*feedback* às atividades propostas no Regime Especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais: participação/desempenho apresentado pelo estudante;

V- as adaptações curriculares previstas no Plano de Desenvolvimento Individual (PDI);

VI- as orientações parentais e evidências apresentadas pelas famílias.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS ESCOLARES

Art. 20 Excepcionalmente em 2020 deverá ser utilizado como registro nos documentos escolares, no término do ano escolar, o termo "EM CONTINUIDADE*"* para todos os estudantes do Ensino Fundamental,

exceto para os de 9° ano, substituindo o termo "APROVADO" que era até então utilizado para aqueles estudantes do 3º, 5º e do 6° ao 9° anos.

Art. 21 Os estudantes que não mantiveram vínculo com as unidades escolares e não devolveram nenhuma atividade no período definido para o desenvolvimento de atividades não presenciais, seja em formato digital, seja impresso, serão considerados "DESISTENTES" do ano em que estiverem matriculados.

§1°Excepcionalmente em 2020 não haverá a situação de estudante retido.
§2° Na hipótese da situação elencada no *caput* deste artigo cabe à direção escolar envidar todos os esforços para o retorno dos estudantes à unidade escolar, através do contato com as famílias, ou ainda, acionando o Conselho Tutelar, se necessário, empreendendo-se variadas estratégias de busca ativa, anteriormente ao registro do termo "DESISTENTE" nos registros escolares.

Art. 22 Os documentos escolares expedidos ao final do ano letivo de 2020 devem conter, além das informações legais de identificação da unidade escolar, os atos normativos que respalda na reorganização do Calendário Escolar 2020; o Plano Curricular 2020, com carga horária de 800 (oitocentas) horas; o *CONTINUUM CURRICULAR* 2020-2021, e a adoção dos novos termos "*EM CONTINUIDADE" ou* "DESISTENTE", que passarão a constar nos registros escolares dos estudantes.

§1° Nos documentos escolares dos estudantes do 1° ao 8° ano do Ensino Fundamental deverá constar a informação "EM CONTINUIDADE" com base na normatização deste Decreto, informando número respectivo e data de publicação no Diário Oficial.

§2° Nos documentos escolares dos estudantes do 9° ano do Ensino Fundamental deverá constar a informação "CONCLUINTE", com base na normatização deste Decreto, informando número respectivo e data de publicação no Diário Oficial.

§3 Os documentos de transferência emitidos pelas unidades escolares devem incluir, além dos dados de rotina, as observações constantes, ou no § 1°ou no §2° deste artigo, conforme o caso.

§4° Todos os registros escolares devem ser feitos também na Plataforma Web Sonner.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 A Proposta Pedagógica (ou Projeto Político Pedagógico – PPP) e o Regimento Escolar devem ser atualizados por meio de adendos contendo as alterações advindas da legislação escolar vigente.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo devem ser enviados para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED para homologação.

Art. 24 Poderá ser adotado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino o modelo de Ensino Híbrido.

Parágrafo único. O Ensino Híbrido é um modelo educacional constituído por mais de uma estratégia de acesso às aulas, em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em formato presencial e virtual, com o retorno gradual e progressivo dos estudantes às atividades presenciais.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2020.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***VERA LÚCIA SOARES PRADO***
Secretária Municipal de Educação

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**3D9A50DC

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS**
**EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**

Extrato de publicação do Contrato nº 08/2020 – Processo Licitatório nº 49/2020 – Dispensa de Licitação nº 45/2020, celebrado entre a EMOP e Lavanderia A Vapor Lux Mirka Ltda. Objeto: prestação de serviços de lavagem de uniformes de acordo com as necessidades da EMOP. Valor: R$3,00 (três reais) a peça unitária. R$2,00 (dois reais), montante a partir de 160 peças por lavagem. Prazo: 03 meses.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**46A06EA2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**FUNDOPREI**

**PORTARIA Nº 013/2020**

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - MG - FUNDOPREI, nas atribuições que lhe confere o Art. 145, § 4º, inciso III e VI da Lei Municipal nº 1707/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 30, inciso II da Lei Municipal Nº 1707/2004 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, ao servidor, Sr. **DELCIDIO CANDIDO GARCIA**, inscrito no CPF sob o nº 444.571.206-00, matrícula 2720, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público, Nível I - Símbolo E-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 10 de dezembro de 2020

***KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Luisa Araújo Costa
**Código Identificador:**905D1364

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA**

**WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE CONCEDER**, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 16.825, em 10-12-2020, a Sra. **VANITA ROSA MACHADO**, Funcionária desta Prefeitura, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, 06 (seis) meses de férias-prêmio, referente ao seu 4º (quarto) e 5º (quinto) quinquênio, a contar de 03 de dezembro de 2020 a 02 de junho de

2021, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de dezembro de 2020.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Luisa Araújo Costa
**Código Identificador:**2BC08D22

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA NO 127, DE 09-12-2020.**

**PORTARIA No 127, DE 09-12-2020.**

Concede férias regulamentares à Funcionária ELCIONE APARECIDA PEREIRA silva, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

**RESOLVE CONCEDER**, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ELCIONE APARECIDA PEREIRA silva,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 12.01.2019 a 11.01.2020, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2021 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de dezembro de 2020.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luisa Araújo Costa
**Código Identificador:**9B5625DE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 109/2020, DISPENSA 34/2020**

EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 109/2020, Dispensa 34/2020, objeto **Aquisição e instalação de corrimão e guarda- corpo na UBS 24 hrs para atender as necessidades do departamento de saúde do município de Felixlândia/MG,** firmando com a empresa **EDMAR PEREIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ 10.878.914/0001-03**, com sede na Praça Jose Pedro Epifânio, nº 18, Centro - CEP 39.237-000, Felixlândia/MG Valor global: **R$ 12.712,31 (Doze mil setecentos e doze reais e trinta e um centavos)** Assinado em 23/11/2020 com vigência até 23/02/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

***WARLEY GONÇALVES LIMA,***

***VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.***

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**F9A1F7A5

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 116/2020, PREGÃO PRESENCIAL 47/2020**

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 47/2020 – Processo Licitatório 116/2020, do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, para**contratação de empresa para fornecimento de materiais de instalação de fonte luminosa para atender às necessidades do Departamento de Obras,** que será realizada na data 23/12/2020 às 12h:30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação.**Licitaçãoexclusivapara ME, EPP, MEI e EQUIPARADOS**. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753-1311, ramal 209.

***WARLEY GONÇALVES LIMA.***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**361923AB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020 - SAAE FORMIGA/MG**

**SAAE / Formiga / MG** torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0095/2020** – Pregão eletrônico Nº **082/2020** – Registro de Preço – Tipo: Menor Preço **Global**. Objeto: Referente registro de preços para eventual e futura aquisição de **concreto usinado bombeado e convencional** para manutenção geral neste município. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **28/12/2020**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 - O edital está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br* –

***WAINY KEITMAN TORRES***
Pregoeiro**.**

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**A46C246B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**LEI Nº 5.574, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de

Formiga, CNPJ 09.321.783.0001-80, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**Art. 2º** Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 01.01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.845.0000.0.214 | Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP - PM | |
| 335043 | Subvenções Sociais | 1.700,00 |
| 445042 | Auxílios | 178.300,00 |
| **Total** | | **180.000,00** |

**Parágrafo único**. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "ENCARGOS ESPECIAIS" a ação "Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP - PM".

**Art. 3º** Para fazer face as despesas de que trata o art. 2º, fica anulada parcialmente a dotação abaixo discriminada:

| | | |
|---|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 01.01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.845.0000.0.162 | Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga - CONSEP - Emenda à LOM 22/2018 | |
| 445042 | Auxílios (85) | 120.000,00 |
| | CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA | |
| 01.02 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 01.122.0062.3.001 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente (41) | 60.000,00 |
| **TOTAL** | | **180.000,00** |

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 10 de dezembro de 2020.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**84920521

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**LEI Nº 5.575, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga, CNPJ 09.321.783.0001-80, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**Art. 2º** Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 01.01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.845.0000.0.215 | Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP - PC | |
| 445042 | Auxílios | 180.000,00 |
| **Total** | | **180.000,00** |

**Parágrafo único**. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "ENCARGOS ESPECIAIS" a ação "Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP- PC".

**Art. 3º** Para fazer face às despesas de que trata o art. 2º, fica anulada, parcialmente, a dotação abaixo discriminada:

| | | |
|---|---|---|
| | CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA | |
| 01.02 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 01.122.0001.4.007 | Divulgação Oficial e Publicidade | |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (40) | 180.000,00 |
| **TOTAL** | | **180.000,00** |

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 10 de dezembro de 2020.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**68635C11

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO - ASSOCIAÇÃO TATAME DO BEM**

CERTIFICO E DOU FÉ que em 11/12/2020 decorreu, sem manifestação, o prazo de cinco dias para apresentação do recurso à justificativa de Inexigibilidade de chamamento público para a Associação Tatame do Bem , Processo administrativo (03/2020)de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Objeto: Apoio financeiro para aquisição de materiais de consumo para entidade, o qual foi devidamente publicado no Diário AMM e no Site da Prefeitura Municipal de Formiga em 11/12/2020 e no Diário da AMM, em 11/12/2020.

Formiga, 11 de dezembro de 2020.

***JADERSON TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Educação e Esportes.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**E78AF59C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 183/2020 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 183/2020 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo para transporte de passageiros, tipo van, zero quilômetro, novo de fábrica, com capacidade de 16 lugares (15passageiros + 01 motorista), para atender ao transporte escolar. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 16/12/2020 às 08:00h até dia 29/12/2020 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 29/12/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**04DBEA3F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO - INSTITUTO FUMAÇA IF**

CERTIFICO E DOU FÉ que em 11/12/2020 decorreu, sem manifestação, o prazo de cinco dias para apresentação do recurso à justificativa de Inexigibilidade de chamamento público para o

Instituto Fumaça IF, Processo administrativo (03/2020) de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Objeto: Apoio financeiro para aquisição de materiais de consumo para entidade, o qual foi devidamente publicado no Diário AMM e no Site da Prefeitura Municipal de Formiga em 11/12/2020 e no Diário da AMM, em 11/12/2020.

Formiga, 11 de dezembro de 2020.

***JADERSON TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Educação e Esportes.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**97926F63

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO - GUARANI ESPORTE CLUBE**

CERTIFICO E DOU FÉ que em 11/12/2020 decorreu, sem manifestação, o prazo de cinco dias para apresentação do recurso à justificativa de Inexigibilidade de chamamento público para o Guarani Esporte Clube, Processo administrativo (04/2020)de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Objeto: Apoio financeiro para aquisição de materiais permanentes para entidade, o qual foi devidamente publicado no Diário AMM e no Site da Prefeitura Municipal de Formiga em 11/12/2020 e no Diário da AMM, em 11/12/2020.

Formiga, 11 de dezembro de 2020.

***JADERSON TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Educação e Esportes.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**D5DC92B3

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE DEUS EM CRISTO JESUS**

CERTIFICO E DOU FÉ que em 10/12/2020 decorreu, sem manifestação, o prazo de cinco dias para apresentação de impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público para Associação dos Amigos de Deus em Cristo Jesus; Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde; Objeto: utilização do recurso financeiro para contratação de um profissional de psicologia por 11 meses, com carga horária de 20 horas semanais, compra de gêneros alimentícios e limpeza, e compra de veículo usado, para ser utilizado no transporte dos funcionários e outros serviços que necessitar para a entidade; o qual foi devidamente publicado no Site da Prefeitura Municipal de Formiga em 03/12/2020 e no Diário da AMM, em 04/12/2020.

Formiga, 10 de dezembro de 2020.

***LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**C8FF9EE1

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE FORMIGA**

CERTIFICO E DOU FÉ que em 10/12/2020 decorreu, sem manifestação, o prazo de cinco dias para apresentação de impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público para Associação Protetora dos Animais de Formiga; Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde; Objeto: a utilização do recurso financeiro para o apoio financeiro pelo qual a entidade adquirirá serviços veterinários para animais em situação de rua ou semi domiciliados, especialmente aqueles que se encontram doentes, feridos ou em qualquer situação de sofrimento. A verba da parceria será usada em tratamentos, castrações, cirurgias, internações. Será usada também para a compra de rações, remédios, para os animais que se encontram em tratamento ou em lares temporários, bem como para a compra de leitores de microchips e microchips para identificação dos referidos animais. Será também objeto da parceria, a elaboração e confecção de ferramentas para campanhas de conscientização de públicos diversificados, como panfletos, camisetas, mídias digitais; o qual foi devidamente publicado no Site da Prefeitura Municipal de Formiga em 03/12/2020 e no Diário da AMM, em 04/12/2020.

Formiga, 10 de dezembro de 2020.

***LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**0AEF4654

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO - SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA**

CERTIFICO E DOU FÉ que em 10/12/2020 decorreu, sem manifestação, o prazo de cinco dias para apresentação de impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público para Santa Casa de Caridade de Formiga; Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde; Objeto: utilização do recurso financeiro para apoio às ações de custeio da Santa Casa de Caridade- (pagamento de pessoal e manutenção em geral, pagamento de terceiros e aquisição de material de consumo para o Posto Avançado de Coleta Externa do Hemominas –PACE); o qual foi devidamente publicado no Site da Prefeitura Municipal de Formiga em 03/12/2020 e no Diário da AMM, em 04/12/2020.

Formiga, 10 de dezembro de 2020.

***LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**4177FC15

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DO ENGENHO DE SERRA**

CERTIFICO E DOU FÉ que em 09/12/2020 decorreu, sem manifestação, o prazo de cinco dias para apresentação de impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público para a **Associação dos Moradores da Região do Engenho de Serra**, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano nº 13/2020, Objeto: Apoio financeiro para aquisição de materiais de consumo para a execução das atividades da Associação dos Moradores da Região do Engenho de Serra, o qual foi devidamente publicado no Site da Prefeitura Municipal de Formiga em 03/12/2020 e no Diário da AMM, em 04/12/2020.

Formiga, 09 de dezembro de 2020

***RUI ROBLE PALOMO JUNIOR***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**BD66E7E8

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO - ASSOCIAÇÃO MISSÃO MARTA E MARIA**

CERTIFICO E DOU FÉ que em 09/12/2020 decorreu, sem manifestação, o prazo de cinco dias para apresentação de impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público para a **Associação Missão Marta e Maria**, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano nº 14/2020, Objeto: Apoio financeiro para aquisição de gêneros alimentícios e embalagens para a execução das atividades desenvolvidas pela Associação, o qual foi devidamente publicado no Site da Prefeitura Municipal de Formiga em 03/12/2020 e no Diário da AMM, em 04/12/2020.

Formiga, 09 de dezembro de 2020

***RUI ROBLE PALOMO JUNIOR***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**9030B4F0

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS CIDADE NOVA, SÃO CRISTOVÃO E BALBINO RIBEIRO DA SILVA**

CERTIFICO E DOU FÉ que em 09/12/2020 decorreu, sem manifestação, o prazo de cinco dias para apresentação de impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público para a **Associação dos Moradores dos Bairros Cidade Nova, São Cristovão e Balbino Ribeiro da Silva**, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano nº 15/2020, Objeto: Apoio financeiro para executar a construção da sede da associação e para a compra de materiais de consumo para desenvolver as atividades com a população, o qual foi devidamente publicado no Site da Prefeitura Municipal de Formiga em 04/12/2020 e no Diário da AMM, em 04/12/2020 também

Formiga, 09 de dezembro de 2020

***RUI ROBLE PALOMO JUNIOR***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**543CF411

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO - CONSELHO COMUNITÁRIO DOS BAIRROS: VILA FERREIRA, CONDOMÍNIO GIAROLA, VILA CASTRO, VILA SOARES, QUINZINHO**

CERTIFICO E DOU FÉ que em 09/12/2020 decorreu, sem manifestação, o prazo de cinco dias para apresentação de impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público para o **Conselho Comunitário dos Bairros: Vila Ferreira, Condomínio Giarola, Vila Castro, Vila Soares, Quinzinho**, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano nº 17/2020, Objeto: Repasse financeiro para aquisição de materiais de consumo e equipamentos que serão utilizados para a execução e aprimoramento das atividades ofertadas pelo Conselho Comunitário dos Bairros Vila Ferreira, Condomínio Giarola, Vila Castro, Vila Soares, Quinzinho, publicado no site da Prefeitura em 04/12/2020 e no Diário da AMM, em 04/12/2020 também.

Formiga, 09 de dezembro de 2020

***RUI ROBLE PALOMO JUNIOR***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**0E19E7BE

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

CERTIFICO E DOU FÉ que em 09/12/2020 decorreu, sem manifestação, o prazo de cinco dias para apresentação de impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público para a **Associação de Moradores da Comunidade São Francisco de Assis**, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano nº 16/2020, Objeto: Apoio financeiro para reformar parte da sede da Associação dos Moradores da Comunidade São Francisco de Assis, o qual foi devidamente publicado no Site da Prefeitura Municipal de Formiga em 04/12/2020 e no Diário da AMM, em 04/12/2020 também

Formiga, 09 de dezembro de 2020

***RUI ROBLE PALOMO JUNIOR***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**8742DB87

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0096/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020 - SAAE FORMIGA/MG**

**SAAE / Formiga / MG** torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0096/2020**. Pregão Eletrônico Nº **083/2020 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **CONJUNTOS DE MOTOBOMBA** para reposição de estoque do almoxarifado e para manutenção dos poços artesianos e setor de esgoto, neste Município. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **28/12/2020**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

***ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**358C0592

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 176/2020 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 176/2020 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes nas comunidades rurais e imediações à Rede Escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 16/12/2020 às 08:00h até dia 28/12/2020 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 28/12/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**8DE51E45

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 065/ 2020**

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I, no mês: **Outubro** de dois mil e vinte.

**Artigo 2º** - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de dezembro de 2020.

***ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**0BBF3DD2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 066/ 2020**

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS II, no mês: **Outubro** de dois mil e vinte.

**Artigo 2º** - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de dezembro de 2020.

***ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**F1519325

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 067/ 2020**

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS III, no mês: **Outubro** de dois mil e vinte.

**Artigo 2º** - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de dezembro de 2020.

***ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**BCE19BDC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 068/ 2020**

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS IV"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS IV, no mês: **Outubro** de dois mil e vinte.

**Artigo 2º** - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de dezembro de 2020.

***ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**1E0C413D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 069/ 2020**

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CREAS "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no mês: **Outubro** de dois mil e vinte.

**Artigo 2º** - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

**Artigo 3º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de dezembro de 2020.

***ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**A7B26BE6

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 070/2020**

"Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes de Receitas e Despesas do FMAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

**Resolve:**

**Artigo 1º -** Aprovar os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referentes ao mês: **Setembro e Outubro** de **dois mil e vinte**.

**Artigo 2º -** Os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, foram aprovados por Unanimidade, sem ressalva.

**Artigo 3º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de dezembro de 2020.

***ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**B651D58A

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 071/ 2020**

*"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira 2019 do Governo Federal. Prestação Contas FNAS SUAS WEB 2019. "*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

**Resolve:**

**Artigo 1º -** Aprovar o **Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira 2019**, referente aos Serviços/Programas, à Gestão do SUAS: IGDSUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social) e à Gestão do PBF: IGDPBF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família).

**Artigo 2º -** O Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira 2019 foi aprovado por Unanimidade, com ressalvas *de que na "Execução Financeira" - "BlocodaProteçãoSocialEspecial" foi visualizado para preenchimento somente a conta referente ao Incremento Temporário daProteçãoSocialEspecialpara fins de custeio. Já a conta de número 2413-9 que custeia os serviços daProteçãoSocialEspecialnão foi visualizada no Demonstrativo para fins de prestação de contas*;

**Artigo 3º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de dezembro de 2020.

***ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**0B828706

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 072/ 2020**

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Anual Físico e Financeiro Programa Rede Cuidar – Casa da Criança e do Adolescente. "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

**Resolve:**

**Artigo 1º -** Aprovar o Demonstrativo Anual Físico e Financeiro da Execução da Receita e Despesa – relativo ao Programa Rede Cuidar, vinculado à Casa da Criança e do Adolescente – 30.000,00 (Trinta mil reais), bem como os rendimentos financeiros;

**Artigo 2º -** O Demonstrativo Anual Físico e Financeiro relativo ao Programa Rede Cuidar à Casa da Criança e do Adolescente, foi aprovado por Unanimidade, sem ressalvas.

**Artigo 3º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de dezembro de 2020.

***ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**F9214517

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 073/ 2020**

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Anual Físico e Financeiro Programa Rede Cuidar – Residência Inclusiva. "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

**Resolve:**

**Artigo 1º -** Aprovar o Demonstrativo Anual Físico e Financeiro da Execução da Receita e Despesa – relativo ao Programa Rede Cuidar, vinculado à Residência Inclusiva – 30.000,00 (Trinta mil reais), bem como os rendimentos financeiros;

**Artigo 2º -** O Demonstrativo Anual Físico e Financeiro relativo ao Programa Rede Cuidar à Residência Inclusiva, foi aprovado por Unanimidade, sem ressalvas.

**Artigo 3º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de dezembro de 2020.

***ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**FF7EFA8D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 074/ 2020**

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Anual Físico e Financeiro Piso Mineiro, ano 2017."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar o **Demonstrativo Anual Físico e Financeira da Receita e da Despesa Piso Mineiro, ano de Dois Mil e Dezessete** – que analisa as despesas e atividades que utilizaram do Piso Mineiro para sua execução.

**Artigo 2º** - O Demonstrativo Anual Físico e Financeira Piso Mineiro, ano de 2017, foi aprovado por Unanimidade, sem ressalvas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de dezembro de 2020.

***ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**766D4137

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 075/ 2020**

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Anual Físico e Financeiro Piso Mineiro, ano 2018."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar o **Demonstrativo Anual Físico e Financeira Piso Mineiro, ano de Dois Mil e Dezoito** – que analisa as despesas e atividades que utilizaram do Piso Mineiro para sua execução.

**Artigo 2º** - O Demonstrativo Anual Físico e Financeira Piso Mineiro, ano de 2018, foi aprovado por Unanimidade, sem ressalvas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de dezembro de 2020.

***ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**B48C1171

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 076/ 2020**

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Anual Físico e Financeiro Piso Mineiro, ano 2019."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar o **Demonstrativo Anual Físico e Financeira Piso Mineiro, ano de Dois Mil e Dezenove** – que analisa as despesas e atividades que utilizaram do Piso Mineiro para sua execução.

**Artigo 2º** - O Demonstrativo Anual Físico e Financeira Piso Mineiro, ano de 2019, foi aprovado por Unanimidade, sem ressalvas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de dezembro de 2020.

***ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**EE0ED33F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 077/ 2020**

"Dispõe sobre a Aprovação da Prorrogação do Mandato dos Conselheiros do CMAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

**Resolve:**
**Artigo 1º**- Aprovar a Prorrogação do Mandato dos Conselheiros Municipais de Assistência Social do município de Formiga (MG), período 2018/2020, até o dia 31/12/2020, devido a Pandemia do novo Coronavírus COVID19.
**Artigo 2º**- A Prorrogação do Mandato dos Conselheiros Municipais de Assistência Social do município de Formiga (MG), período 2018/2020, até o dia 31/12/2020, está em conformidade com o Artigo 15, da Lei nº 5083 de 11 de janeiro de dois mil e dezesseis, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga (MG).
**Artigo 3º** - A Prorrogação do Mandato dos Conselheiros Municipais de Assistência Social do município de Formiga (MG), período 2018/2020, até o dia 31/12/2020, foi aprovada por unanimidade.
**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de dezembro de 2020.

***ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**07A2A1B9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 066/2020**

**EXTRATO DOTERMO DE ADITAMENTO 001 AOTERMO DE COLABORAÇÃONº 066/2020– Concedente:MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA-APAE. DA VIGÊNCIA:**Altera a Cláusula Quarta do Termo original, em atendimento ao Memorando nº 437/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano; Ofício nº 06/2020 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga-APAE e novo cronograma de desembolso, que faz parte integrante deste instrumento,

para**prorrogar, a partir de 01/01/2021, a vigência até 31/03/2021,**a fim de dar continuidade à execução doServiços de Proteção Especial para Pessoa com Deficiência e Sua Família – Programa Centro Dia, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**B24276E9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017**

**EXTRATO DOTERMO DE ADITAMENTO 003 AOTERMO DE COLABORAÇÃONº 003/2017– Concedente:MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente:FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITÁRIA FORMIGUENSE – FUOM. DA VIGÊNCIA:**Altera a Cláusula Quarta do Termo original, do presente convênio e, em atendimento à Comunicação Interna nº 465/2020 da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Ofício nº 261/2020 da FUOM,**fica prorrogado, o presente convênio, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 01/01/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**F73926A9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017**

**EXTRATO DOTERMO DE ADITAMENTO 001 AOTERMO DE COLABORAÇÃONº 005/2017– Concedente:MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente:PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS. DA VIGÊNCIA:**Em consonância com a Cláusula Quarta do presente convênio e, em atendimento Memorando nº 765 e 773/2020 da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e concordância da Instituição de Ensino PUC/MG,**fica prorrogado, o presente convênio, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**77DF555B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECRETO Nº 8.563, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Regulamenta os procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Publica do Município de Formiga e as Organizações da Sociedade Civil, para o exercício 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 166, § 9º e seguintes da Constituição da República de 1988, que dispõe sobre as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária;

**CONSIDERANDO** a emenda à Lei Orgânica Municipal nº 22/2018, que acrescenta dispositivos ao art. 118 da Lei Orgânica, instituindo no âmbito do Município de Formiga o Orçamento Impositivo;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, por meio da qual foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional; Considerando o Decreto Municipal nº 8.158, de 17 de março de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID19) bem como sua transmissão e declara situação de EMERGÊNCIA no Município de Formiga dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.366, de 13 de agosto de 2020 e suas alterações posteriores, que estabelece normas e condições para encerramento do presente exercício orçamentário, financeiro e patrimonial e dá outras providências.

**DECRETA**:

**Art. 1º** Ficam regulamentadas, para o exercício de 2020, as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, de que trata a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017.

**Art. 2º** Para fins de contabilização e encerramento do exercício, a data final para empenho será 18/12/2020 e o repasse será até 28/12/2020 podendo ser empenhado em restos a pagar até 0,6% do percentual do orçamento impositivo conforme art. 166, § 17 da Constituição da República de 1988, respeitando o Plano de Trabalho estabelecido entre as partes.

**Art. 3º** As execuções, excepcionalmente, poderão ser utilizadas no ano de 2021, respeitados os planos de trabalho acordados.

**Art. 4º** Para prestação de contas de termos anteriores firmados e ainda em execução será exigido relatório parcial de aprovação para viabilizar o repasse, podendo a qualquer momento a organizações da sociedade civil responder a processo administrativo por irregularidades nos termos da lei.

**Art. 5º** Não se aplicam às emendas impositivas as disposições do Decreto nº de 13 de agosto de 2020, sendo que estas poderão não ser repassadas por questões de ordem técnica a ser declarada pelo gestor responsável, conforme definido a Lei Orçamentária anual de 2020, bem como na Lei Orgânica Municipal em seu art. 118, § 6º.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 10 de dezembro de 2020.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**3107C230

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECRETO Nº 8.562, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a celebração de acordo com credores de precatórios emitidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a firmar acordo direto com credores de precatórios, comuns ou alimentares, emitidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** O acordo direto com credores poderá ser celebrado independentemente da ordem cronológica em que o precatório se encontre, com fundamento no art. 102, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Art. 3º** O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais publicará edital contemplando todas as informações necessárias à realização dos acordos diretos.

**Art. 4º** O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ajustará os recursos depositados nas contas especiais para que até 50% (cinquenta por cento) dos recursos possam ser destinados aos acordos diretos previstos no art. 3º deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 10 de dezembro de 2020.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**FD5BAFDC

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 2969 DE 10/12/2020 - SAAE FORMIGA/MG**

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **FLÁVIA CRISTINA RODARTE COSTA SANTOS**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de concreto usinado bombeado e convencional para manutenção geral neste município, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 10 de Dezembro de 2020.

***BALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS***
Diretor Geral - Substituto

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**1DD9B2B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FRANCISCO SA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 112/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 045/2020** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES.** Abertura da sessão dia **18 de Dezembro de 2020 às 13h30min**. Telefone: (38) 98816-0346 Retirada de Edital: Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

***STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA.***
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**
Steffany Hellen Ramos de Souza
**Código Identificador:**090F0E0B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO**, torna público os Extratos de Contratos – PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2020, objeto: Outorga de permissão de uso onerosa de 28 (vinte e oito) boxes do Mercado Municipal Raimundo Luiz do Nascimento, localizado na Rua Santa Maria, n. 150, centro, Frei Inocêncio – MG objetivando a comercialização de bens e serviços à população, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, a favor de: CT n. 86/2020 – PEDRO SOARES DA COSTA – CPF 911.570.726-15, vencedor do BOX 1; CT n. 87/2020 – ADRIANA DA SILVA CAMPOS MACEDO – CPF 065.847.386-71, vencedor do BOX 2; CT n. 88/2020 – MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES OLIVEIRA – CPF 519.005.136-68, vencedor do BOX 3; CT. N. 89/2020 – CLAUDINEIA CLEMENTE MONTEIRO – CPF 034.814.566-70, vencedor do BOX 4; CT n. 90/2020 – ROSINEIDE FERREIRA DE ASSIS – CPF 040.450.806-51, vencedor do BOX 5; CT. N. 91/2020 – EDSON ALVES DA SILVA – CPF 978.871.296-72, vencedor do BOX 6; CT. N. 92/2020 – MARIA APARECIDA CALDEIRA – CPF 762.574.106-06, vencedora do BOX 7; CT. N. 93/2020 – IONARA RIBEIRO CALDEIRA SILVA – CPF 096.335.236-99, vencedora do BOX 8; CT. N. 94/2020 – LIENE RODRIGUES DA COSTA – CPF 090.027.066-77, vencedora do BOX 9; CT. N. 95/2020 – GRAZZIELLI MARECO DA COSTA – CPF 090.060.336-42, vencedora do BOX 10; CT N. 96/2020 – ERICK FREITAS GOMES DOS SANTOS – CPF 143.422.776-62, vencedor do BOX 11; CT. N. 97/2020 – IZADORA BARBOSA LIMA SILVA – CPF 110.660.616-70, vencedora do BOX 12; CT. N. 98/2020 – ALINE CRISOSTOMO DE SOUZA – CPF 108.336-796-00, vencedora do BOX 13; CT. N. 99/2020 – WANDERLY PAULA SANTAN – CPF 797.090.606-00, vencedora do BOX 14; CT. N. 100/2020 – ALESSANDRA DAMIÃO DA SILVA MARTINS – CPF 048.955.576-42, vencedora do BOX 15; CT N. 101/2020 – RENATA DE ASSIS MATOS ARAUJO – CPF 075.740.216-00, vencedora do BOX 16; CT. N. 102/2020 – NILZA VERDIANO COUTO – CPF 768.116.216-20, vencedora do BOX 17; CT. N. 103/2020 – CLOTILDES TEIXEIRA DE SOUZA – CPF 519.002.206-44, vencedora do BOX 18; CT. N. 104/2020 – MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA – CPF 532.880.766-91, vencedora do BOX 19; CT. N. 105/2020 – OLGA BEATRIZ PEREIRA PENA ANTUNES – CPF 336.254.926-87, vencedora do BOX 20; CT. N. 106/2020 – JULIANA DE LIMA MENDES – CPF 702.489.011-84, vencedora do BOX 21; CT. N. 107/2020 – FRANCISCO EDUARDO DA SILVA – CPF 106.906.108-58, vencedor do BOX 22; CT. N. 108/2020 – CREMILDA DE PAULA FERREIRA SOUZA – CPF 061.903.846-25, vencedora do BOX 23; CT. N. 109/2020 – MARIA NEUZA RODRIGUES DO NASCIMENTO – CPF 938.857.846-53, vencedora do BOX 24; CT. N. 110/2020 – CARLA FRANCISCA DE SOUZA – CPF 078.687.776-64, vencedora do BOX 25; CT. N. 111/2020 – MARIA APARECIDA DOS SANTOS – CPF 059.149.716-67, vencedora do BOX 26; CT. N. 112/2020 – MILTON JOSÉ PEREIRA – CPF 532.877.116-87, vencedor do BOX 27; e CT. N. 113/2020 – LUANA DE SOUZA NOGUEIRA – CPF 141.022.176-81, vencedora do BOX 28. Contratos assinados em 07/12/2020. Vigência da outorga será pelo prazo de 5 (cinco) anos.

***JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Valquiria
**Código Identificador:**F3D2BC70

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020 PROCESSO Nº: 116/2020**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Ref.:** Pregão Presencial nº 063/2020
Processo nº: 116/2020
Assunto: Serviços de seguros dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, referente aos Itens nº 02, 03 e 04, para a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**; e referente ao Item nº 01, para a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com base no Inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 10 de dezembro de 2020.

***PAULO CÉSAR SANTOS NEVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**7E74F890

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 197/2020**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº 197/2020**
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A**, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 12 (doze) meses, conforme descrições do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art.57, II da Lei Federal nº 8666/93.
VALOR: O valor do presente Contrato será de R$ 2.525,00 (Dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
Data da assinatura: 10/12/2020.
Pregão n.º 063/2020, Processo Licitatório n.º 116/2020.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e FELIPE SANTANA CUNHA

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**05979164

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 198/2020**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Contrato nº 198/2020**
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**,
CNPJ n.º 61.198.164/0001-60,
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 12 (doze) meses, conforme descrições do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art.57, II da Lei Federal nº 8666/93.
VALOR: O valor do presente Contrato será de R$ 300,00 (Trezentos reais).
Data da assinatura: 10/12/2020.
Pregão n.º 063/2020, Processo Licitatório n.º 116/2020.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e RAFAEL ANISIO PEREIRA

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**B50FD973

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 27/2016.**

O Município de Guarda-Mor, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, Sr. Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Goiás nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa JK ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, estabelecida à Av São Sebastião, 65, Centro, Guarda-Mor/MG inscrita no CNPJ sob o Nº 13.066.919/0001-20, neste ato representado pela sócia administradora a Senhora Kátia Rodovalho Xavier, brasileira, solteira, bióloga e empresária, portadora do CPF sob nº 055.439.096-59 e RG sob nº MG-12.692.018,SSP/MG, residente e domiciliada na Av. São Sebastião, 65, Centro, Guarda-Mor/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o TERMO ADITIVO, ao contrato 027/2016, oriundo do processo licitatório 021/2016, tomada de preço 03/2016, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica alterado o prazo constante da cláusula quinta do contrato principal nº27/2016 tendo como data de encerramento o dia 31 de dezembro de 2020. CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, específica para o ano de 2020. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS LICITADOS: As partes em comum acordo e com o aval da Caixa Econômica Federal resolvem pela exclusão dos seguintes itens parcialmente licitados, totalizando o valor de R$ 44.498,31 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito mil e trinta e um centavos, conforme planilha: 8.2 – Forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2mm, inclusive fixação com arame .....478,53m².....valor do item = R$17.150,52 ·10.4 – Piso em taco de madeira 7x21 cm, fixado em peças de madeira .....79,69m².....valor do item = R$9.839,32 ·10.5 – Rodapé em madeira, altura 7cm, fixado em peças de madeira .....20,99m².....valor do item = R$333,74 ·11.1 – Porta corta fogo 90x210x4cm, fornecimento e instalação. AF_08/2015 ..... 2 unidades ..... valor do item = R$2.433,58 · 11.2 – Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média) 80x210cm, espessura 3,5cm, incluso dobradiças, fornecimento e instalação AF_08/2015 .....8 unidades..... valor do item = R$1.673,28 · 11.3 – Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média) 70x210cm, espessura 3,5cm, incluso dobradiças, fornecimento e instalação AF_08/2015 .....4 unidades ..... valor do item = R$811,04 · 11.4 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média) 90x210cm, espessura 3,5cm, incluso dobradiças, fornecimento e instalação AF_08/2015 .....4 unidades ..... valor do item = R$225,32 · 11.8 – Vidro Fantasia ..... 4,20m² ..... valor do item = R$461,24 · 17.1 – Divisória em marmorite, espessura 3,5cm, chumbado no piso e parede com argamassa de cimento e areia, polimento manual exclusive ferragens

.....14,79m² ..... valor do item = R$4.070,21 · 17.2 – Bancada de granito cinza polido para pia de cozinha 1,50x0,60m. Fornecimento e instalação .... 1,00unid ..... valor do item = R$383,76 · 17.3 – Bancada em granito cinza com rodobancada 8cm, incluso 3 cubas, torneiras cromadas padrão popular, válvulas cromadas, sifões e engates em PVC. Fornecimento e instalação ..... 2,00unid ..... valor do item = R$3.003,92 : CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 15 de outubro de 2020.

***EDGAR JOSE DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aleide Goulart de Souza
**Código Identificador:**0C1F27E1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2019.**

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa MARIA ALICE MARTINS DE SOUZA, estabelecida à Rua Mariana Pereira, 600, Nova Horizonte, Vazante/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.468.894/0001-81, neste ato representado pela Senhora Maria Alice Martins de Souza, brasileira, casada, portadora do CPF 121.493.136-77 e RG MG-18.478.493 PC/MG, residente e domiciliada na Rua Mariana Pereira, 600, Novo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 119/2019, oriundo do processo 074/2019, pregão 061/2019 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO: A cláusula nona do contrato 119/2019 passará a viger com data de vencimento até o dia 31 de março de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2020 e 2021 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 09 de dezembro de 2020.

***EDGAR JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aleide Goulart de Souza
**Código Identificador:**471E61B7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2020.**

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa GISELLE ALVES PARREIRA GOMES-ME, estabelecida à Praça Viviana Rocha, 80, Centro, Guarda-Mor/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.301.524/0001-36, neste ato representado pela Senhora Giselle Alves Parreira Gomes, brasileira, casada, portadora do CPF 931.558.166-00 e RG MG-7.007.040 SSP/MG, residente e domiciliada à Praça Viviana Rocha, 80, Centro, Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 116/2019, oriundo do processo 074/2019, pregão 061/2019 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO: A cláusula nona do contrato 116/2019 passará a viger com data de vencimento até o dia 31 de março de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2020 e 2021 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 09 de dezembro de 2020.

***EDGAR JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aleide Goulart de Souza
**Código Identificador:**AE4F0EA1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019.**

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa DALICE APARECIDA DA SILVA-ME, estabelecida à Rua Frei Cecilio, 90, Centro, Guarda-Mor/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.854.389/0001-81, neste ato representado pela Senhora Dalice Aparecida da Silva, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF 046.478.890-02, residente e domiciliada à Rua Frei Cecilio, 90, Centro, Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 115/2019, oriundo do processo 074/2019, pregão 061/2019 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO: A cláusula nona do contrato 115/2019 passará a viger com data de vencimento até o dia 31 de março de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2020 e 2021 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 09 de dezembro de 2020.

***EDGAR JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aleide Goulart de Souza
**Código Identificador:**DD60B68C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019**

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa PANIFICADORA GUARDA MOR LTDA-ME, estabelecida à Av. Paracatu, 320, Lj. B, Centro, Gaurda-Mor/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.703.326/0001-36, neste ato representado pelo Senhor Luan Tarcísio de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 103.647.596-40 e RG MG-16.614.985 SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Frei Cecilio, 57, Centro, Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 121/2019, oriundo do processo 074/2019, pregão 061/2019 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO: A cláusula nona do contrato 121/2019 passará a viger com data de vencimento até o dia 31 de março de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2020 e 2021 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 09 de dezembro de 2020.

***EDGAR JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aleide Goulart de Souza
**Código Identificador:**0E9849CA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2019.**

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa CRISTINA LOURENÇO DA SILVA E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.371.088/0001-71, empresa sediada na Rua Sebastião Paes de Almeida, 1644, JK, Guarda-Mor; neste ato representada pelo Sr. Romay Marcelo Ferreira, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 030.486.846-97 e RG nº MG-10.055.268 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Monte Carmelo, 472, JK, Guarda-Mor – MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 114/2019, oriundo do processo 074/2019, pregão 061/2019 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO: A cláusula nona do contrato 114/2019 passará a viger com data de vencimento até o dia 31 de março de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2020 e 2021 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 09 de dezembro de 2020.

***EDGAR JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aleide Goulart de Souza
**Código Identificador:**A706B70B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019.**

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa PANIFICADORA CORTES E SANTOS LTDA-ME, estabelecida à Rua Guarda Mor, 581, Centro, Vazante/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.767.605/0001-51, neste ato representado pela Senhora Gasparina, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF 032.6123.806-40 e RG MG-8.298.959 SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Guarda Mor, 577, Centro, Vazante/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 120/2019, oriundo do processo 074/2019, pregão 061/2019 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO: A cláusula nona do contrato 120/2019 passará a viger com data de vencimento até o dia 31 de março de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2020 e 2021 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 09 de dezembro de 2020.

***EDGAR JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aleide Goulart de Souza
**Código Identificador:**9CD95815

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019.**

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ

18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa CASA DE CARNES E MERCEARIA MARANATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.514/0001-34, empresa sediada à Rua Uberaba, 679, JK, Guarda-Mor; neste ato representada pela SraKaren Karoline Ferreira Borges, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o nº 098.682.296-50 e RG nº MG-17.149.151 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Uberaba, 242, JK, Guarda-Mor – MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 113/2019, oriundo do processo 074/2019, pregão 061/2019 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO: A cláusula nona do contrato 113/2019 passará a viger com data de vencimento até o dia 31 de março de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2020 e 2021 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 09 de dezembro de 2020.

***EDGAR JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aleide Goulart de Souza
**Código Identificador:**A4B46D16

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019.**

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa JACQUELINE PEREIRA CORTES, estabelecida à Rua Sete Lagoas, 144, Lj. C2, JK, Guarda-Mor/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.478.417/0001-86, neste ato representado pela Senhora Jacqueline Pereira Cortes, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF 121.493.136-77 e RG MG-18.478.493 PC/MG, residente e domiciliada na Av. São Sebastião, 136, Centro, Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 117/2019, oriundo do processo 074/2019, pregão 061/2019 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO: A cláusula nona do contrato 117/2019 passará a viger com data de vencimento até o dia 31 de março de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2020 e 2021 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 09 de dezembro de 2020.

***EDGAR JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aleide Goulart de Souza
**Código Identificador:**91E6D069

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019.**

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa LUCIENE MARIA MIGUEL E CIA LTDA, estabelecida à Rua Zila Correia de Araújo, 227, Alto das Merces, Campo Belo/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.533.177/0001-77, neste ato representado pela Senhora Luciene Maria Miguel, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF 068.662.057-78 e RG MG-4.161.295 PC/MG, residente e domiciliada na Rua Major José Venâncio, 44, Ap. 401, Centro, Campo Belo/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 118/2019, oriundo do processo 074/2019, pregão 061/2019 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO: A cláusula nona do contrato 118/2019 passará a viger com data de vencimento até o dia 31 de março de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2020 e 2021 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 09 de dezembro de 2020.

***EDGAR JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aleide Goulart de Souza
**Código Identificador:**04050609

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 44/2018.**

O Município de Guarda-Mor, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, Sr. Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Goiás nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa ESSA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº12.933.853/0001-65, com endereço empresarial na Rua Getúlio de Melo Franco, 345, loja 04, centro, Paracatu/MG, neste ato representada pelo empresário Paulo Cesar André, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº689.814.066-34, RG M-5.512.890 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Dez, 118, Nossa Senhora da Aparecida, Paracatu/MG de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o TERMO ADITIVO, ao contrato

044/2018, oriundo do processo licitatório 029/2018, tomada de preços 002/2018, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo constante da cláusula quinta do contrato principal nº044/2018 tendo como data de encerramento o dia 31 de dezembro de 2020. CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, específica para o ano de 2019. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 30 de março de 2020.

***EDGAR JOSE DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aleide Goulart de Souza
**Código Identificador:**4A62849B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do Contrato nº 204/2020, originado da realização da Tomada de Preços 020/2020, firmado com a empresa TANGRAM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: seleção e contratação de empresa na aréa de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da obra de reforma do complexo CAIC, sendo a Escola Wagner Ribeiro Macedo, Creche Arco-Iris e Creche CAIC – Mario Ribeiro do Valle Neto. Valor: R$ 351.381,10

Guaxupé, 10/12/2020.

***ELITON ISRAEL PEREIRA***
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**34370406

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 199/2020, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 121/2020, firmado com a empresa **Adriane Elias Bueno ME.** Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$ 12.225,30** Guaxupé, **04/12/2020**.

***RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**ACF8FF3E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 200/2020, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 121/2020, firmado com a empresa **Eletrozema S/A.** Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$20.530,00.**

Guaxupé, **04/12/2020**.

***RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**17E27D33

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 201/2020, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 121/2020, firmado com a empresa **LC TENDAS EIRELI.** Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvilmento Social do Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$3.650,00.**

Guaxupé, **04/12/2020**.

***RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**46D2A5BC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do 13º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 020/2020,** originado da realização do Pregão Presencial nº 024/2020, firmado com a empresa **SÃO PAULO MINAS COM. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 03 – Diesel S 10, Valor R$ 3,49. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 10/12/2020 –

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**A696CABE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### PORTARIA Nº 224/2020

**PORTARIA Nº 224/2020**

Nomeia SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTROLE DE VETORES I (AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS I)

**O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

| Nome | Cargo |
|---|---|
| Janaina Gomes de Souza Cabrera | Agente de Controle de Vetores I (Agente de Combate às Endemias I) |

**Art. 2º** A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

**Art. 3º** O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/12/2020.

Guaxupé, 03 de dezembro de 2020.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**1D8D766F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 223/2020**

**PORTARIA Nº 223/2020**

Nomeia SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO DE ELETRICISTA I

**O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

| Nome | Cargo |
|---|---|
| Adriano Vitor Batista | Eletricista I |

**Art. 2º** O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

**Art. 3º** O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/12/2020.

Guaxupé, 03 de dezembro de 2020.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**0E29A5F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 225/2020**

**PORTARIA Nº 225/2020**

Nomeia SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

**O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

| Nome | Cargo |
|---|---|
| Ricardo Ribeiro Cavalcante | Agente de Administração I |

**Art. 2º** O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

**Art. 3º** O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/12/2020.

Guaxupé, 03 de dezembro de 2020.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**E392A887

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 226/2020**

**PORTARIA Nº 226/2020**

Nomeia SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO DE VIGILANTE PATRIMONIAL I

**O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

| Nome | Cargo |
|---|---|
| Edivaldo Eustaquio da Silva | Vigilante Patrimonial I |

**Art. 2º** O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

**Art. 3º** O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 03/12/2020.

Guaxupé, 03 de dezembro de 2020.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**2610F6CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 228/2020**

**PORTARIA Nº 228/2020**

Nomeia FRANCIELE INÁCIA REZENDE MORAES para o cargo de Coordenadora de Assuntos do Trabalho

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **FRANCIELE INÁCIA REZENDE MORAES**, para o cargo em comissão de **Coordenadora de Assuntos do Trabalho**, a partir de 01 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Conceder gratificação de 60% (sessenta por cento), com fundamento no art. 55 da Lei nº 1396/98.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01/12/2020.

Guaxupé, 09 de novembro de 2020.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**D41AC9DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 198/2020, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 120/2020, firmado com a empresa **ON DUTY MOBILIÁRIO URBANO EIRELI.** Objeto: aquisição de equipamentos para Academias Populares ao Livre a serem instaladas nas praças dos Bairros Jardim Orminda, Jardim Planalto, Vila Progresso e Jardim Europa, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$ 34.800,00.**

Guaxupé, **04/12/2020**.

***MARCOS ALEXANDE COSTA BULED***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**10863A99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2016 originado da Dispensa de Licitação nº 074/2016, firmado com **João Batista Marques Neto.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Valor mensal da locação de imóvel: R$ 1.653,87.

Guaxupé, 10/12/2020–

***RENATO CARLOS DE GOUVEA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**C81A2D74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020**

• **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do 05º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 043/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 069/2020, firmado com a empresa Edvaldo Donizeti Callegari. Objeto: alteração do preço de mercado dos itens 3 – Abobrinha Brasileira para R$ 2,40(dois reais e quarenta centavos), 19 – Banana Nanica tamanho médio para R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), 20 – Banana Prata para R$ 3,00 (três reias), 22 – Batata Ingleza para R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), 75 – Maça Nacional R$ (oito reais), 99 – Ovo de Galinha para R$ 6,50 (seis reais e cinqueta centavos) e 114 – Tomate tamanho médio para R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos). Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 10/12/2020 –

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**6989A691

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IBIÁ

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**
**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020– CHAMAMENTO PÚBLICO**

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE nº 005/2020– CHAMAMENTO PÚBLICO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020**
**ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ**
**OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**
Em 2017, a Prefeitura de Ibiá firmou Termo de parceria com a APAE que vem permitindo repasses regulares para manter suas atividades, dentro das propostas contidas no plano de trabalho.
Ocorre que, a APAE foi contemplada com verba de Emenda Parlamentar individual, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), na modalidade custeio dos serviços de saúde, SEI nº 1320.01.0124068/2019-63, processo nº 1320.01.0079433/2020-77
A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos, inclusive subvenções.
**Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**
**I - ...**
**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**

Os recursos tem origem em transferência direta como indicam a origem, ação, objeto, funcional programático e Emenda, razão pela qual se amolda na hipótese contida no referido artigo. O plano de trabalho cadastrado pela instituição no SIGRES, Resolução nº 6822/2019, demonstra a finalidade na aplicação dos recursos.
Os serviços da APAE são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição no municipal com trabalho voltado aos portadores de necessidades especiais, com estrutura própria de excelente nível e qualidade de serviço, capacidade técnica e operacional inquestionáveis.
A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeirosentre a administração pública e as organizações da sociedade civil,em regime de mútua cooperação,para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99".
Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibiá, **com vigência no período de 01/01/2021 a 31/12/2021**, com inexigibilidade do Chamamento Público, tendo em vista a orientação contida no Ofício SES/DFCR nº 1518/2020, de 19/08/20, da Secretaria de Estado da Saúde/ Diretoria de Formalização de Convênios e Resoluções
AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. A proteção aos portadores de necessidades especiais é um dever dos municípios, nos termos do **art.23, II**. Por sua vez, o **art. 196** determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção,proteção e recuperação.
Os serviços oferecidos pela APAE são essenciais e imprescindíveis aos portadores de necessidades especiais cuja capacidade de atendimento abrange toda a população que dela necessita, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde, assistência pública e proteção a estas pessoas.
É evidente o fato que os serviços oferecidos naquela unidade não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis aos portadores de necessidades especiais e às suas famílias.
Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal**13.019/14**.
Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex*, restou detalhadade maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 09 de dezembro de 2020.

***DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rejane Cristina Borges Costa
**Código Identificador:**177789E7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### 5º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - CONTRATO Nº. 089/2020

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - CONTRATO Nº. 089/2020. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **VAN DERVELD E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.313.380/0001-66. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de uma ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) no Município de Indianópolis-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. O valor do presente aditivo contratual é de **R$ 44.802,61 (quarenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e sessenta e um centavos)**. Data da assinatura: 09/12/2020.

***ANIDSON GABRIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**2E95E095

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### 6º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - CONTRATO Nº. 089/2020

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - CONTRATO Nº. 089/2020. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **VAN DERVELD E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.313.380/0001-66. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de uma ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) no Município de Indianópolis-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. O valor do presente aditivo contratual é de **R$ 8.286,19 (oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos)**. Data da assinatura: 09/12/2020.

***ANIDSON GABRIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**8C43404F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 47/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG -** torna público extrato do 4° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 47/2019, Processo nº 14/2019, Pregão nº 12/2019. **CONTRATADA:** MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades Futebol de Campo, "Projeto Esporte Solidário", em atendimento ao Convênio n° 881929/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME e a Prefeitura Municipal de Itaguara/MG. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 01/01/2021 a 31/05/2021. **Valor do Contrato:** R$ 7.200,00.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito Municipal – 10/12/2020.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Resende Fonseca
**Código Identificador:**16FB1890

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 46/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG -** torna público extrato do 4° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 46/2019, Processo nº 14/2019, Pregão nº 12/2019. **CONTRATADA: WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades Futebol de Campo e Futsal, "Projeto Esporte Solidário", em atendimento ao Convênio nº 881929/2018, celebrado entre a União, por Intermédio do Ministério do Esporte – ME e a Prefeitura Municipal de Itaguara/MG. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 01/01/2021 a 31/05/2021. **Valor do Contrato:** R$ 3.225,00.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito Municipal – 10/12/2020.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Resende Fonseca
**Código Identificador:**8A5CF9B8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL/2021**

**PUBLICIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL/2021**

O **MUNICÍPIO DE ITAGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Gregório do Couto, n° 187, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.313.015/0001-75, neste ato representado pela Gerente Municipal de Convênios e Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, Sra. Rafaela Rezende, no uso de suas atribuições, vem através deste instrumento tornar público o PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MROSC PARA O ANO DE 2021, no qual foram apresentadas à Administração Pública Municipal propostas para possível celebração de parcerias no ano de 2021. Abaixo segue relação das propostas apresentadas:
- Associação Atlética Itaguarense
Projeto: Melhorias para melhorar o atendimento à comunidade
Valor anual do Plano de Trabalho: R$ 10.000,00
- Associação Comunitária dos Moradores de Boa Vista
Projeto: Fortalecendo a vida no campo
Valor anual do Plano de Trabalho: R$ 3.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Projeto: Ser e Conviver IV
Valor anual do Plano de Trabalho: R$ 123.342,90
- Associação de Terceira Idade Conquista Cor de Prata
Projeto: "Ressignificando a melhor idade"
Valor anual do Plano de Trabalho: R$ 2.650,00
- Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Campo Grande e Região
Projeto: Promovendo a agricultura no campo
Valor anual do Plano de Trabalho: R$ 2.783,30
- Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Pipoca e Região
Projeto: Valorização do agricultor familiar, promoção humana
Valor anual do Plano de Trabalho: R$ 3.000,00
- Associação dos Artesãos Nica Vilela – Fios e Formas de Itaguara
Projeto: Crescimento das vendas do Nica Vilela
Valor anual do Plano de Trabalho: R$ 25.000,00
- Banda de Música Nossa Senhora das Dores de Itaguara
Projeto: Intervenção Social por meio da música, um projeto de união
Valor anual do Plano de Trabalho: R$ 24.555,00
- Casa de D. Dorica
Projeto: "Formando Gente para a Paz, Respeito, Cidadania e para o Bem"
Valor anual do Plano de Trabalho: R$ 218.500,00
- Conquistano Futebol Clube
Projeto: Calçamento/Área do Campo de Futebol
Valor anual do Plano de Trabalho: R$ 10.000,00
- Lar do Idoso São Vicente de Paulo
Projeto: Subvenção Social para manutenção do Lar do Idoso São Vicente de Paulo
Valor anual do Plano de Trabalho: R$ 73.876,71
- Sindicato Rural de Itaguara
Projeto: XXXII Festa dos Produtores Rurais de Itaguara
Valor anual do Plano de Trabalho: R$ 100.000,00
Observadas as disposições legais, advirto que as propostas apresentadas somente serão formalizadas instrumentos jurídicos dentro das disponibilidades financeiras do Município, onde poderão ser solicitadas adequações ao Plano de Trabalho em função dessa disponibilidade de recursos financeiros, desde que não haja alteração do objeto proposto, e desde que o Plano de Trabalho alcance o caráter social pretendido inicialmente.

Itaguara, 09 de novembro de 2020.

***RAFAELA REZENDE***
Gerente Municipal de Convênios / Itaguara-MG
CPF: 059.890.076-47

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**1C92F5B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 053/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO nº 053/2020 – PROCESSO nº 108/2020**

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 108/2020 – Pregão Presencial nº 053/2020, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **MELO CAVALHIERE E CIA LTDA – ME - CNPJ: 04.104.606/0001-28 no VALOR TOTAL de R$52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**Itamarati de Minas, 10 de dezembro de 2020.**

***HAMILTON DE MOURA FILHO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO nº 053/2020 – PROCESSO nº 108/2020**

**Objeto:** Aquisição de Urnas e Serviços Funerários (translado) para o ano de 2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.

**Empresa Vencedora:**
**MELO CAVALHIERE E CIA LTDA - ME**
**CNPJ: 04.104.606/0001-28**
**VALOR TOTAL: R$52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).**

**Condição de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.
**Data da assinatura da homologação:** 10/12/2020.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**BF1FEB21

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 054/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO nº 054/2020 – PROCESSO nº 109/2020**

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 109/2020, Pregão Presencial nº 054/2020, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **EDMAR SEBASTIÃO MOREIRA 5530952668 – ME - CNPJ: 26.534.406/0001-48,** no VALOR TOTAL de **R$20.890,00 (Vinte mil, oitocentos e noventa reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**Itamarati de Minas, 10 de dezembro de 2020.**

***HAMILTON DE MOURA FILHO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO nº 054/2020 – PROCESSO nº 109/2020**

**Objeto:** Aquisição de gás de cozinha (GLP) e Vasilhame para o ano de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.

**Empresa Vencedora:**
**EDMAR SEBASTIÃO MOREIRA 5530952668 – ME**
**CNPJ: 26.534.406/0001-48**
**VALOR TOTAL: R$20.890,00 (Vinte mil, oitocentos e noventa reais).**

**Condição de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.
**Data da assinatura da homologação:** 10/12/2020.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**CB33F091

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO nº 050/2020 – PROCESSO nº 103/2020**

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 103/2020 – Pregão nº 050/2020, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **MAGNO APARECIDO LOBO 00570640679 - CNPJ: 38.487.299/0001-23,** no VALOR TOTAL de **54.195,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**Itamarati de Minas, 10 de dezembro de 2020.**

***HAMILTON DE MOURA FILHO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO nº 050/2020 – PROCESSO nº 103/2020**

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços que consiste na Conclusão da Etapa de Acabamento do Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Maria José Espíndola Almada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

**Empresa Vencedora:**
**MAGNO APARECIDO LOBO 00570640679**
**CNPJ: 38.487.299/0001-23**
**VALOR TOTAL: R$ 54.195,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura aprovada pela Secretaria requisitante.
**Data da assinatura da homologação: 10/12/2020.**

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**FB657644

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL N°061/2020**

**Aviso de Licitação**
**Processo Licitatório n°122/2020**

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **23 de dezembro de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item, que tem por objeto** a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de limpeza para manutenção das ruas e calçadas do município de Itamarati de Minas, os serviços serão executados de forma exporadico, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 10 de dezembro de 2020**.**

***HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**2218E53E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITANHANDU**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Credenciamento n° 001/2020 –** Objeto: credenciamento público destinado a ações emergenciais ao setor cultural, adotados durante o estado de calamidade, com fulcro a Lei n° 14.017, de 29 de Junho de 2020. Abertura dos envelopes dia 21/12/2020 às 09h:00min. Informações na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Alexandre Moreira, n° 271. Tel 35 3361-3618. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

***PEDRO HENRIQUE DE SOUZA RAPOSO***
Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**287A6DCF

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Credenciamento n° 002/2020 –** Objeto: credenciamento para seleção de artistas e/ou empresas do município para premiação destinada das ações emergenciais ao setor cultural, adotadas durante o estado de calamidade, com fulcro a Lei n° 14.017, de 29 de Junho de 2020. Abertura dos envelopes dia 21/12/2020 às 14h:00min. Informações na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Alexandre Moreira, n° 271. Tel 35 3361-3618. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

***PEDRO HENRIQUE DE SOUZA RAPOSO***
Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**44A0ED3C

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato –** O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação n° 18/2020, com data de 27/11/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de aferição e manutenção de tacógrafos de veículos da frota educacional da Prefeitura Municipal de Itanhandu. Embasamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 089/2020** – Matheus Amorim Cardoso ME, CNPJ 18.954.378/0001-90, Caxambu/MG. Valor: R$ 9.164,74. Dotação: ficha 492, fonte 101; ficha 540, fonte 101. Data: 04/12/2020. Vigência: 03/03/2021.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**7A7B0CDB

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos –**Chamada Pública 01/2020 – Objeto dos aditivos: acréscimo de quantidade nos termos do art 65, § 1º da Lei 8.666/93. **1° Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2020** - Marta de Noronha Silva, CPF 818.840.876-04. Valor adicional: R$ 1.368,00. **1° Termo Aditivo ao Contrato 83/2020** - Maria Noronha, CPF 469.838.486-91. Valor adicional: R$ 1.418,25. **1° Termo Aditivo ao Contrato 84/2020 - Mateus da Conceição Pereira,** CPF 377.258.156-00. Valor adicional: R$ 810,16. **1° Termo Aditivo ao Contrato 72/2020** - Maria Noronha, CPF 469.838.486-91. Valor adicional: R$ 629,96. Dotação dos aditivos: ficha 469, fonte 144. Data dos aditivos: 04/12/2020.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**7F88CA7C

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 18° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 008/2020 –** Pregão Presencial 93/2019 – Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ 21.204.201/0001-80. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina Comum R$4,937; Etanol R$3,547. Data: 02/12/2020.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**6BCE9DA4

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Chamada Pública 001/2020 –** Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. **Contrato n° 90/2020** – Associação dos Produtores Rurais do Sul de Minas, CNPJ 25.106.099/0001-31, Itajubá/MG. Valor: R$ 2.524,50. Dotação: ficha 469, fonte 144. Data: 04/12/2020. Vigência: 31/12/2020.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**714A315E

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato - Pregão Eletrônico 026/2020 –** Objeto: aquisição de equipamentos escolares para as escolas municipais de Itanhandu conforme processo SEI: 1260.01.0023362/2020-02, referente a Emenda Parlamentar indicações N° 37913, 37914 e 37915 - SEGOV. Homologação: 18/11/2020. **Contrato n° 91/2020** – Ativa Licitações Empreendimentos Comerciais Ltda, CNPJ 27.748.454/0001-00, Atílio Vivacqua/ES. Valor: R$ 40.728,12. **Contrato n° 92/2020** - Carvalho e Nunes Informática Ltda, CNPJ 10.658.008/0001-01, Pouso Alto/MG. Valor: R$ 23.385,00. **Contrato n° 93/2020** - Master Comércio de Equipamentos – Eireli, CNPJ 18.472.961/0001-64, Curitiba/PR. Valor: R$ 35.000,00. **Contrato n° 94/2020** - Walas Store Telecomunicações Ltda, CNPJ 11.777.618/0001-89, Itajubá/MG. Valor: R$ 13.911,70. Dotações do orçamento vigente. Data dos contratos: 04/12/2020. Vigência dos contratos: 03/06/2021.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**23A7E27F

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 32/2020** – Objeto: fornecimento eventual e parcelado de materiais para enfrentamento ao COVID-19 e outras necessidades, através do sistema de registro de preços. O Prefeito Municipal Homologa Parcialmente, na data de 09/12/2020, às empresas: Atuante Comercial Ltda, CNPJ 03.479.428/0001-57. Valor registrado: R$ 3.980,00; Ata de registro de preços n° 134/2020. Bokas Magazine Ltda, CNPJ 22.462.857/0001-66. Valor registrado: R$ 5.146,00; Ata de registro de preços n° 132/2020. Cepalab Laboratorios Ltda, CNPJ 02.248.312/0001-44. Valor registrado: R$ 32.640,00; Ata de registro de preços n° 135/2020. Mac Distribuidora Eireli, CNPJ 34.191.159/0001-52. Valor registrado: R$ 9.400,00; Ata de registro de preços n° 133/2020. Orla Distribuidora de Produtos Eireli, CNPJ 04.013.164/0001-04. Valor registrado: R$ 17.436,00; Ata de registro de preços n° 131/2020. Vida Biotecnologia Ltda, CNPJ 11.308.834/0001-85. Valor registrado: R$ 113.800,00; Ata de registro de preços n° 136/2020. Atas de Registro de Preços datadas de 10/12/2020 com vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**707230DC

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo a Ata n° 107/2020 –** Pregão Eletrônico 21/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Bokas Magazine Ltda, CNPJ Nº 22.462.857/0001-66. Objeto: reajuste de preços ao item 05 - Oleo de soja vegetal refinado - 900ml, passando para R$ 8,95. Data: 04/12/2020.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**0AC4FE83

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos –**Pregão Carona 02/2020 – Objeto dos aditivos: prorrogação de vigência até 09/07/2021. **1° Termo Aditivo ao**

**Contrato nº 56/2020** - CNH Industrial Brasil Ltda, CNPJ 01.844.555/0005-06. **1° Termo Aditivo ao Contrato 57/2020** - Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda, CNPJ 06.020.318/0001-10. Data dos aditivos: 10/12/2020.

***EVALDO RIBEIRO DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**B107A921

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAPEVA

### IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
### AVISO 415.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 073/2020 Processo Licitatório 349/2020, Edital 096/2020 Tipo: Menor preço global – Objeto: Aquisição de um veículo automotor zero quilômetro para a Secretaria de Educação. A sessão realizar-se às**08 horas do dia 23 de dezembro de 2020 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

***MARCELO GUIDO PEREIRA***
Pregoeiro/Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Marcelo Guido Pereira
**Código Identificador:**280D7144

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JACUÍ

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 086/2020

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de registro de preços nº.: 086/2020 – DOMINUS COMERCIO EIRELI, com Valor total estimado R$ 2.672,00 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais). Referente ao PROCESSO N.º 339/2020, PREGÃO Nº 081/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 043/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e odontológicos para manutenção dos programas e serviços de saúde. Vigência: 27 de novembro de 2020 até 26 de novembro 2021.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
***GERALDO MAGELA DA SILVA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Marian Barbosa
**Código Identificador:**3EB5C0B1

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº: 097/2020

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de contrato nº: 097/2020 – BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI, valor R$ 12.814,00 (Doze mil e oitocentos e quatorze reais). Obj: aquisição de material para decoração natalina de 2020 da Praça Presidente Vargas. Vigência de 09/12/2020 a 31/12/2020.

***GERALDO MAGELA DA SILVA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Marian Barbosa
**Código Identificador:**7F87695A

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº: 098/2020

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de contrato nº: 098/2020 – S&G PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, valor R$ 7.403,30 (Sete mil quatrocentos e três reais e trinta centavos). Obj: aquisição de material para decoração natalina de 2020 da Praça Presidente Vargas. Vigência de 09/12/2020 a 31/12/2020.

***GERALDO MAGELA DA SILVA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Marian Barbosa
**Código Identificador:**5585F8D9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente Pregão Presencial nº 055/2020, que tem como objeto que tem como objeto a Aquisição de materiais hidráulicos e esgotamento sanitário, destinado à ampliação, melhorias, manutenção conservação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, onde foram vencedoras as empresas: **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor global de **R$ 16.070,00** (dezesseis mil e setenta reais)e **C.E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP,** com o valor global de R$ **3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais), ADJUDICO E HOMOLOGO o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 07 de dezembro de 2020

***ROBERTO EMÍLIO LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Antonio Ferreira
**Código Identificador:**33645317

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 165/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2020

**OBJETO:** Aquisição de materiais hidráulicos e esgotamento sanitário, destinado à ampliação, melhorias, manutenção conservação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
**CONTRATADA:** COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
**CNPJ:** 02.178.409/0001-28
**VALOR TOTAL: R$ 16.070,00** (dezesseis mil e setenta reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Japaraíba/MG, 07 de dezembro de 2020.

***ROSANE ISABEL CARDOSO***
Secretária Municipal de Obras.

**Publicado por:**
João Antonio Ferreira
**Código Identificador:**4E10C08D

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 166/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2020

**OBJETO:** Aquisição de materiais hidráulicos e esgotamento sanitário, destinado à ampliação, melhorias, manutenção conservação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
**CONTRATADA:** C.E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP
**CNPJ:** 07.965.552/0001-83
**VALOR TOTAL: R$ 3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Japaraíba/MG, 07 de dezembro de 2020.

***ROSANE ISABEL CARDOSO***
Secretária Municipal de Obras.

**Publicado por:**
João Antonio Ferreira
**Código Identificador:**883AA434

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2020

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 062/2020,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 23 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Aquisição de Combustível (óleo diesel S10 e gasolina comum) e Arla 32 para manutenção da frota de veículos e maquinas do município de Japaraíba – MG, conforme quantitativos e especificações detalhadas do objeto constante no anexo I Termo de Referência do Edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 08 de dezembro de 2020.

***ELISANIA CRUZ***
Setor de Compras e Licitações.

**Publicado por:**
João Antonio Ferreira
**Código Identificador:**1C676BC9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI MUNICIPAL Nº 1.120/2020

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ - 18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

**LEI MUNICIPAL Nº 1.120/2020**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), conforme detalhamento a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO | DOTAÇÃO | FICHA | FONTE/DR | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **UNIDADE:** | **02.09.03 – DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO** | | | |
| 17 512 0014 1.017 | CONST E AMPL SIST ESGOTO SANITARIO AGUAS PLUVIAIS | | | |
| 4490 51 | Obras e Instalações | 537 | 100 | 20.000,00 |
| 18 541 0015 1.018 | CONSTRUÇÃO E REGULAR. DO ATERRO SANITÁRIO | | | |
| 4490 51 | Obras e Instalações | 540 | 100 | 15.000,00 |
| 25 752 0012 1.013 | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PUBLICA | | | |
| 4490 51 | Obras e Instalações | 547 | 100 | 65.000,00 |
| **UNIDADE:** | **02.09.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUÁ E ESGOTO** | | | |
| 17 512 0014 2.147 | MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SETURB | | | |
| 3390 30 | Material de Consumo | 587 | 100 | 5.000,00 |
| 3390 39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 588 | 100 | 15.000,00 |
| **TOTAL .....** | | | | **120.000,00** |

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente até o montante de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), conforme detalhamento a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO | DOTAÇÃO | FICHA | FONTE/DR | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **UNIDADE:** | **02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | |
| 12 365 0009 2.091 | MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE | | | |
| 3190 11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 309 | ENSINO/101 | 100.000,00 |
| 3191 13 | Obrigações Patronais | 311 | ENSINO/101 | 20.000,00 |
| **TOTAL .....** | | | | **120.000,00** |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 09 de dezembro de 2.020

***ROBERTO EMÍLIO LOPES***
Prefeito Municipal

***LAELSON DE LIMA***
Assessor Jurídico

**Publicado por:**
Taciana C. Silva Amaral
**Código Identificador:**0A93F01E

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE JEQUITIBA

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
## PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral a Ata de Registro de Preços nº: 73/2020 -do licitante proponente: RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI valor total contratado: R$ 424.490,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa reais),oriundo do Processo Licitatório nº 192/2020 – Pregão Eletrônico nº: 16/2020 – cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recapagem de pneus - Assinatura – 09/12/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

***DOUGLAS SOARES RODRIGUES***

***HELENICE JEBER MACHADO***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**F5EE9B0C

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
## PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 12/2020 PARALIZAÇÃO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral a paralização imediata dos serviços de Execução de Rede de Drenagem e Recomposição de Pavimento na Rua Esperança, oriundo do Processo Licitatório nº 100/2020 – Tomada de Preços nº 12/2020 –. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

***DOUGLAS SOARES RODRIGUES***

***HELENICE JEBER MACHADO***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.***

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**DC0FF2A6

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 211/2020 DISPENSA 103/2020 RATIFICAÇÃO**

***RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO*** *O processo licitatório nº 211/2020, Dispensa de* ***Licitação*** *nº 103/2020, objetiva a Aquisição de Teste Rápido COVID-19****,*** *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica* ***QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

*Publique-se.*

*Jequitibá, 10 de Dezembro de 2020.*

***HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**DAC5EBAD

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 210/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2020**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 47/2020, Processo Licitatório nº 210/2020, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de equipamento de som completo, conforme Termo de Referência e Anexo I. O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 16 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até as 08:30h do dia 23/12/2020 (quarta-feira). Leis Federais nº: 8.666/93 e 10.520/2002 - Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

***DOUGLAS SOARES RODRIGUES***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.***

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**CD556A10

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 212/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2020**

O município de jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 18/12/2020 (sexta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 212/2020 - Pregão Eletrônico nº 17/2020. Cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de equipamento "analizador de bioquimica automático" conforme termo de referência.** Através do portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil, **sob o nº 849909**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02 – 13.979/2020.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.***

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**0580FF12

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Terceiro Termo de Reequilíbrio a Ata de Registro de Preços nº. 012/2020 – POSTO LULU LTDA, CNPJ n° 20.820.890/00001-95 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro de combustível, sendo: Gasolina Aditivada (0,89%), passando de R$ 4,54 para R$ 4,58; Gasolina Comum (0,89%), passando de R$ 4,50 para R$ 4,54 e Etanol (-0,31%), passando de R$ 3,19 para R$ 3,18. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.
**João Monlevade, 04 de dezembro de 2020.**

***CLERES ROBERTO DE SOUZA***
Diretor DAE

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Cezar
**Código Identificador:**458CF7D2

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL**

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo

como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

| CARGO | COLOCAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 46º | RITA DE CASSIA DA LUZ SOUZA |

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado );
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial );
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral );
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

**2° Exame Médico Pré-Admissional:**
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipal**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;
Glicose em jejum;
Uréia;
Creatinina;
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 04 de dezembro de 2020.

***MARLENE PESSOA FERREIRA***
Secretária Municipal de Administração

***SIMONE CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcela Machado
**Código Identificador:**5F63DC29

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL**

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

| CARGO | COLOCAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA | 26º | EDSON RICARDO DE OLIVEIRA FERREIRA |

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado );
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial );
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral );
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

**2° Exame Médico Pré-Admissional:**

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipal**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;
Glicose em jejum;
Uréia;
Creatinina;
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 04 de dezembro de 2020.

***MARLENE PESSOA FERREIRA***
Secretária Municipal de Administração

***SIMONE CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcela Machado
**Código Identificador:**2A66DA25

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL**

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

| CARGO | COLOCAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| FISCAL SANITÁRIO | 2º | FELIPE AFONSO REZENDE VIEIRA |
| FISCAL SANITÁRIO | 3º | DIEGO BATISTA MAIA |
| FISCAL SANITÁRIO | 4º | DOUGLAS WILLIAM JARDIM BRAGA |
| FISCAL SANITÁRIO | 5º | EDNEI VIUDES ARAUJO |
| FISCAL SANITÁRIO | 6º | FELIPE CARVALHO SANTANA |

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado );
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial );
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral );
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

**2° Exame Médico Pré-Admissional:**
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipal**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;
Glicose em jejum;
Uréia;
Creatinina;
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 04 de dezembro de 2020.

***MARLENE PESSOA FERREIRA***
Secretária Municipal de Administração

***SIMONE CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcela Machado
**Código Identificador:**D9D465D5

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 001 DO PREGÃO PRESENCIAL 50/2020**

O Município de João Monlevade torna pública a **Retificação 001** do **Pregão Presencial 50/2020**. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM PRÉDIOS PÚBLICOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA DE JOÃO MONLEVADE, durante 24 horas por dia, incluindo equipe de plantão para atendimento em tempo integral, locação, instalação, monitoração, manutenção de equipamentos de segurança eletrônica. **Nova data de abertura: 07/01/2021 às 08:30h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações:(31)3859-2525.

João Monlevade,10 de Dezembro de 2020

***MARLENE PESSOA FERREIRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Machado
**Código Identificador:**A6595668

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 173/2018**

**6º Termo Aditivo do Contrato 173/2018.** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto da Lavoura Ltda**., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.159.459/0001-06, sediada na Rodovia BR. 365 - KM.521, N I / N I - Bairro: Zona Rural, CEP: 38500-000, Monte Carmelo, MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Edson Dall Agnoll**, inscrito(a) no CPF sob o nº 952.014.086-72, ajustam o seguinte:
**1.** As partes acima qualificadas firmaram em 27 de Novembro de 2018 o Instrumento de Contrato 173/2018 no qual ajustaram o fornecimento de aquisição de combustíveis destinados aos veículos da frota municipal, com destino as cidades de Uberaba-mg, Uberlândia-mg e Belo Horizonte – MG.
**2.** Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 28 de Outubro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

| Item | Descrição | Unid | Vr do Item | Vr c/reajuste |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Gasolina Uberaba | Litro | R$ 4,669 | R$ 4,799 |
| 02 | Diesel s10 Uberaba | Litro | R$ 3,729 | R$ 3,829 |
| 03 | Diesel comum Uberaba | Litro | R$ 3,629 | R$ 3,658 |
| 04 | Álcool Uberaba | Litro | R$ 3,069 | R$ 3,399 |
| 05 | Gasolina Uberlândia | Litro | R$ 4,669 | R$ 4,799 |
| 06 | Diesel s10 Uberlândia | Litro | R$ 3,729 | R$ 3,829 |
| 07 | Diesel comum Uberlândia | Litro | R$ 3,629 | R$ 3,658 |
| 08 | Álcool Uberlândia | Litro | R$ 3,069 | R$ 3,399 |

**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 28 de Outubro de 2020.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Contratante

Posto Da Lavoura LTDA
***EDSON DALL AGNOLL***

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**44D1FEAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 107/2020**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020**

**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos grupos A, B e E, do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento UPA - João Pinheiro MG, conforme regulamentação da Resolução RDC/ANVISA 306/04 da ANVISA.

**Onde se Lê:**
13.1.7.12 - Declaração de que tem conhecimento que os resíduos deverão ser descartados na **vala séptica**, que se encontra localizada no Aterro Sanitário licenciado, onde a disposição final de tais resíduos é operada em valas especialmente construídas para esta finalidade;

**Ler-se-á:**
13.1.7.12 - Declaração de que tem conhecimento que os resíduos deverão ser descartados conforme legislação ambiental vigente, na unidade licenciada da contratada.
Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 107/2020 - Pregão Eletrônico.

João Pinheiro, 10 de dezembro de 2020.

***JUAREZ MOURA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**DD0A8968

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO Nº: 292/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 292/2020**
**Espécie:** Contrato
**Contratado: Idelmar José de Souza**
**Objeto:** Constituí objeto principal deste contrato Registro de preços, tipo menor preço para futura e eventual aquisição de limpeza e produção de higienização, destinados às secretarias de Administração, Obras e Serviços Públicos, Hospital Municipal, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo, Agricultura e Ação e Desenvolvimento Social do município de João Pinheiro MG.
**Fundamento**: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Eletrônico nº 135/2019 - Sistema de Registro de Preços nº 027/2019**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor total: R$ 18.110,03 (Dezoito mil cento e dez reais e três centavos)**.
**Dotações Orçamentárias:**
Fichas: 108, 195, 231, 254, 296, 306, 325, 352, 384, 406, 423, 475, 490, 517, 527, 543, 595, 602, 609, 630, 636, 640, 648, 653, 657, 664, 675, 690, 710, 714, 717, 725, 731, 741, 745, 751, 761, 770, 779 e 789.
**Vigência: 14/11/2020 à 14/11/2021;**

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**668F831E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020 –** Objeto: aquisição de peças e serviços destinados a reparos e manutenção em bombas injetoras de veículos ônibus da Secretaria Municipal de Educação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto federal 10024/2019, Lei Federal nº 10.520 e lei complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020, as seguintes proponentes: WARLEY HENRIQUE PEREIRA – valor R$ 27.699.78 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) - J M MACHADO RETIFICA ELIRELI – ME – valor R$ 27.176.00 (vinte e sete mil, cento e setenta e seis reais).

Publique-se.

João Pinheiro, 08 de dezembro de 2020.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**5F398AFB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PORTARIA 264/2020**

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 882/2013 que dispõe sobre a avaliação de desempenho de servidores durante o estágio probatório;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público a de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

**NOMEIA**

**Art. 1º-** Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, para atuar no âmbito da Administração Pública do Município de João Pinheiro, pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, conforme segue:

I- **Girlene Antonia Alves Braga** – 17100- Presidente

II- **Bruno Daniel Ribeiro Araújo**- matrícula 13595- Membro

III- **Gleixton Dias da Silva**- matrícula 10335-Membro

IV- **Valquíria Jacinto de Deus Amaral**- matrícula 3138-Membro

V- **Elida Marina Martins Oliveira**- matrícula 4703-Membro

**Art. 2º**- Fica conferida a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório as seguintes atribuições:

I – coordenar, orientar e supervisionar todo o processo de avaliação de desempenho;

II – zelar para que sejam cumpridos todos os procedimentos relativos à avaliação de desempenho, garantindo lisura e imparcialidade ao processo;

III - efetuar a avaliação de desempenho do servidor, sempre que ocorrer discrepância nas realizadas pelas chefias.

IV- consultar outros servidores para subsidiar as avaliações;

V- homologar a avaliação de desempenho;

VI- julgar os recursos provenientes do processo de avaliação de desempenho do período probatório;

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de dezembro de 2020.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**C45AA1A7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PORTARIA 265/2020**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à Servidora **Alessandra Gonçalves Ribeiro**, titular da matrícula funcional n. 13863, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior em Saúde (Enfermeiro), 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 01/12/2020 à 29/05/2021, à vista de atestado médico datado de 01 de dezembro de 2020, firmado pelo Dr. Diego Ferreira Costa, CRM-MG 46468.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 1º de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de dezembro de 2.020.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**ED6934C4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 423/2020**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a realização de uma das festas mais tradicionais do Brasil, o Natal e Ano Novo,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica decretado "*Ponto Facultativo*" aos servidores púbicos municipais, desobrigando a todos de comparecerem às repartições públicas para o trabalho no dia **24/12/2020** e no dia **31/12/2020**.

**Parágrafo único.** Não se incluem neste decreto os serviços essenciais de limpeza urbana e saúde pública.

**Art. 2o.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de dezembro de 2020.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**C947A3A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 424/2020**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 no valor total de R$2.434,25 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Jovania Brito da Silva | 01.06.028.0001.000 | IPTU | 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 | 2.434,25 |

**Art. 2o.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de dezembro de 2020.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**D24C7072

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 425/2020**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 no valor total de R$637,02 (seiscentos e trinta e sete reais e dois centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Walter Cristiano Martins | 01.04.059.0038.000 | IPTU | 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 | 637,02 |

**Art. 2o.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de dezembro de 2020.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**7B31689C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 426/2020**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2007, 2008, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 no valor total de R$ 4.043,68 (quatro mil e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Joaquim José de Castro | 01.02.012.0004.002 | IPTU | 2007, 2008, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 | 1.735,95 |
| | 01.02.012.0004.003 | IPTU | 2007, 2008, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 | 2.307,73 |

**Art. 2o.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de dezembro de 2020.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**B9AA52B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 427/2020**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 no valor total de R$629,01 (seiscentos e vinte e nove reais e um centavo) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| José Conceição Martins | 01.04.061.0008.000 | IPTU | 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 | 629, 01 |

**Art. 2o.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de dezembro de 2020.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**FE89B30D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 428/2020**

REVOGA DECRETO Nº 027/1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica revogado o Decreto Municipal nº 027, de 31 de maio de 1994, que permitia o serviço público de transporte em automóvel de aluguel (táxi) ao **Sr. Amador Xavier de Carvalho.**

**Art. 2º-** A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 027/1994, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de dezembro 2.020.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**C444F2D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 429/2020**

PERMITE O SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**:

**Art. 1º-** Fica permitido ao Sr. **MARCUS VINICIUS MARTINS DE CASTRO**, portador do CPF nº 138.005.446-01, a execução do serviço público de transporte em automóvel de aluguel (TÁXI), para o que deverá ater-se às normas legais pertinentes, especialmente:

I – Observar as regras e determinações do Código Nacional de Trânsito;
II – Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento;
III – Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Pública;
IV – Manter os serviços até 30 (trinta) dias após o pedido de baixa ou cancelamento da permissão;
V – Tratar com urbanidade e cortesia os usuários e com respeito os agentes da Administração Municipal, facilitando-lhes sua ação fiscalizadora;
VI – Responsabilizar-se pela continuidade e não interrupção dos serviços, como também pelos acidentes motivados pela má conservação do veículo ou pela inobservância das regras de sua condução;
VII – Comprovar a propriedade do veículo utilizado no serviço;
VIII – Apresentar o veículo para ser vistoriado, semestralmente, ou quando a Administração Pública achar necessário;
IX – Remeter à Administração, até o dia 10 (dez) de cada mês, o boletim estatístico do movimento de passageiros relativo ao mês anterior, para fins de cálculos e recolhimento de ISSQN;
X – Manter em dia o seguro obrigatório de acidentes pessoais.

**Art. 2º-** A permissão é feita a título precário, por tempo indeterminado, podendo ser cassada a qualquer momento, a critério da Administração, principalmente se houver inobservância por parte do permissionário, das condições estipuladas neste Decreto.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 09 de dezembro de 2020.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**5A19C206

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA EMPREGO PÚBLICO AGENTE FISCAL**

A Chefe de Setor Pessoal do Município de Lagoa da Prata comunica que o Senhor Prefeito Municipal Paulo César Teodoro nomeou **SERGIO APARECIDO DOS SANTOS,** através da **Portaria nº 326/2020** de 08 de dezembro de 2020, para o emprego público de

**AGENTE FISCAL.** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no referido emprego público, a contar do primeiro dia útil após a publicação desta convocação. O candidato que não puder tomar posse dentro do prazo acima estabelecido deverá assinar o requerimento solicitando a prorrogação do prazo, antes do vencimento dos trinta dias, caso contrário o ato de nomeação tornar-se-á sem efeito.
Frente às informações acima, tornar-se-á necessário à apresentação da documentação relacionada abaixo, para a posse do referido emprego público:
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do Título de Eleitor, e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Fotocópia do Comprovante de Quitação das Obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do Comprovante de Habilitação Exigida para cada Emprego: Diploma reconhecido pelo MEC, e Histórico Escolar;
Comprovante de registro em Órgão de Classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
Carteira de Trabalho e Fotocópia das páginas da foto e o verso da mesma;
Fotocópia do Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de Casamento, quando for o caso;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver);
Fotocópia de Carteira de Identidade, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, *se houver*, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais emitido pela secretaria de segurança pública do estado onde residiu nos últimos cinco anos;
Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal (modelo fornecido pela Prefeitura);
Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse (modelo fornecido pela Prefeitura) ou a última declaração de imposto de renda;
Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial do município de Lagoa da Prata;
Laudo emitido pela Junta Médica oficial do Munícipio com conclusão pela aptidão ao exercício do emprego
O candidato ao emprego público de Operador de Máquina Pesada deverá apresentar no ato da posse, habilitação na categoria D ou superior;
Comprovante de residência atualizado, telefones e e-mail para contato;
01 Fotografia 3x4 recente.
**Relação (anexo) de exames a serem apresentados na perícia médica.**
*Obs.: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, acompanhados pelo documento original para autenticação pelo próprio servidor público municipal (Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018).*

Lagoa da Prata, 10 de dezembro de 2020.

***PATRÍCIA ALVES DE CARVALHO***
Chefe do Setor de Pessoal

**Relação de exames admissionais para apresentar na Perícia Médica para os empregos Públicos de acordo com o Decreto 086/2019;**

- Hemograma completo;
- Glicemia de jejum;
- Urina rotina;
- Creatinina;
- TSH;
- Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

**Importante:**

_ O material para o exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame.
_ No resultado de todos os exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

**Para maiores informações sobre a Aferição da aptidão física e mental consultar o Decreto 086/2019 disponível na sede da Prefeitura Municipal.**

**Publicado por:**
Patricia Alves de Carvalho
**Código Identificador:**77E5A231

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE MEDICO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE**

CONVOCAÇÃO

A Chefe de Setor de Pessoal do Município de Lagoa da Prata comunica que o Senhor Prefeito Municipal Paulo César Teodoro nomeou **DIOGO EUGÊNIO DE SOUSA MOREIRA,** através da **Portaria nº 327/2020** de 08 dezembro de 2020, para o emprego público de **MEDICO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE.** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no referido emprego público, a contar do primeiro dia útil após publicação desta convocação. O candidato que não puder tomar posse dentro do prazo acima estabelecido deverá assinar o requerimento solicitando a prorrogação do prazo, antes do vencimento dos trinta dias, caso contrário o ato de nomeação tornar-se-á sem efeito.
Frente às informações acima, tornar-se-á necessário à apresentação da documentação relacionada abaixo, para a posse do referido emprego público:
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do Título de Eleitor, e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Fotocópia do Comprovante de Quitação das Obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do Comprovante de Habilitação Exigida para cada Emprego: Diploma reconhecido pelo MEC, e Histórico Escolar;
Comprovante de registro em Órgão de Classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
Carteira de Trabalho e Fotocópia das páginas da foto e o verso da mesma;
Fotocópia do Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de Casamento, quando for o caso;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver);
Fotocópia de Carteira de Identidade, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, *se houver*, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais emitido pela secretaria de segurança pública do estado onde residiu nos últimos cinco anos;
Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal (modelo fornecido pela Prefeitura);
Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse (modelo fornecido pela Prefeitura) ou a última declaração de imposto de renda;
Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial do município de Lagoa da Prata;

Laudo emitido pela Junta Médica oficial do Munícipio com conclusão pela aptidão ao exercício do emprego
O candidato ao emprego público de Operador de Máquina Pesada deverá apresentar no ato da posse, habilitação na categoria D ou superior;
Comprovante de residência atualizado, telefones e e-mail para contato;
01 Fotografia 3x4 recente.
**Relação (anexo) de exames a serem apresentados na perícia médica.**
*Obs.: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, acompanhados pelo documento original para autenticação pelo próprio servidor público municipal (Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018).*

Lagoa da Prata, 10 de dezembro de 2020.

***PATRÍCIA ALVES DE CARVALHO***
Chefe do Setor de Pessoal

**Relação de exames admissionais para apresentar na Perícia Médica para os empregos Públicos na ÁREA DA SAÚDE de acordo com o Decreto 086/2019;**

- Hemograma completo;
- Glicemia de jejum;
- Urina rotina;
- Creatinina;
- TSH;
- Eletrocardiograma (ECG), com laudo;
- Anti-HBS (Hepatite B)

**Importante:**

_ O material para o exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame.
_ No resultado de todos os exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

**Para maiores informações sobre a Aferição da aptidão física e mental consultar o Decreto 086/2019 disponível na sede da Prefeitura Municipal.**

**Publicado por:**
Patricia Alves de Carvalho
**Código Identificador:**DCAB6685

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE MEDICO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE**

A Chefe de Setor de Pessoal do Município de Lagoa da Prata comunica que o Senhor Prefeito Municipal Paulo César Teodoro nomeou **MARIANA DA SILVA LOPES,** através da **Portaria nº 328/2020** de 08 dezembro de 2020, para o emprego público de **MEDICO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE.** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no referido emprego público, a contar do primeiro dia útil após publicação desta convocação. O candidato que não puder tomar posse dentro do prazo acima estabelecido deverá assinar o requerimento solicitando a prorrogação do prazo, antes do vencimento dos trinta dias, caso contrário o ato de nomeação tornar-se-á sem efeito.
Frente às informações acima, tornar-se-á necessário à apresentação da documentação relacionada abaixo, para a posse do referido emprego público:
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do Título de Eleitor, e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Fotocópia do Comprovante de Quitação das Obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do Comprovante de Habilitação Exigida para cada Emprego: Diploma reconhecido pelo MEC, e Histórico Escolar;
Comprovante de registro em Órgão de Classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
Carteira de Trabalho e Fotocópia das páginas da foto e o verso da mesma;
Fotocópia do Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de Casamento, quando for o caso;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver);
Fotocópia de Carteira de Identidade, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, *se houver*, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais emitido pela secretaria de segurança pública do estado onde residiu nos últimos cinco anos;
Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal (modelo fornecido pela Prefeitura);
Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse (modelo fornecido pela Prefeitura) ou a última declaração de imposto de renda;
Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial do município de Lagoa da Prata;
Laudo emitido pela Junta Médica oficial do Munícipio com conclusão pela aptidão ao exercício do emprego
O candidato ao emprego público de Operador de Máquina Pesada deverá apresentar no ato da posse, habilitação na categoria D ou superior;
Comprovante de residência atualizado, telefones e e-mail para contato;
01 Fotografia 3x4 recente.
**Relação (anexo) de exames a serem apresentados na perícia médica.**
*Obs.: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, acompanhados pelo documento original para autenticação pelo próprio servidor público municipal (Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018).*

Lagoa da Prata, 10 de dezembro de 2020.

***PATRÍCIA ALVES DE CARVALHO***
Chefe do Setor de Pessoal

**Relação de exames admissionais para apresentar na Perícia Médica para os empregos Públicos na ÁREA DA SAÚDE de acordo com o Decreto 086/2019;**

- Hemograma completo;
- Glicemia de jejum;
- Urina rotina;
- Creatinina;
- TSH;
- Eletrocardiograma (ECG), com laudo;
- Anti-HBS (Hepatite B)

**Importante:**

_ O material para o exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame.
_ No resultado de todos os exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

**Para maiores informações sobre a Aferição da aptidão física e mental consultar o Decreto 086/2019 disponível na sede da Prefeitura Municipal.**

**Publicado por:**
Patricia Alves de Carvalho
**Código Identificador:**C2341D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 108/2020 - KITS DE LIXEIRA.**

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a "**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO"**, do **PREGÃO 108/2020,** Processo Licitatório 229/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE KITS DE LIXEIRA PARA SEREM UTILIZADAS NAS COLETAS SELETIVAS A SEREM IMPLANTADAS NA CIDADE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Empresa Vencedora: **COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA**

Secretário Municipal de Administração e Governo, José Teófilo Filho. 10/12/2020.

**Publicado por:**
Vânia Conceição da Silva
**Código Identificador:**3CE84120

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº54/2020.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº54/2020.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0015-09, visando a Contratação dos serviços dos correios para postagem de correspondências no município de Lagoa da Prata. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, no valor de R$ 104.000,00 (Cento quatro mil reais), conforme Processo 297/2020, Dispensa de Licitação 54/2020.

Lagoa da Prata, 09 de Dezembro de 2020.

***JOSÉ TEÓFILO FILHO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Vânia Conceição da Silva
**Código Identificador:**93D70AD5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2020.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 54/2020.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais**RATIFICA** a DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0015-09, visando a Contratação dos serviços dos correios para postagem de correspondências no município de Lagoa da Prata. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, no valor de R$ 104.000,00 (Cento quatro mil reais), conforme Processo 297/2020, Dispensa de Licitação 54/2020.

Lagoa da Prata, 09 de Dezembro de 2020.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Conceição da Silva
**Código Identificador:**5058756C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**ERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº53/2020.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº53/2020.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa, CONCEITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ 32.384.285/0001-06, visando a aquisição de frascos para nutrição enteral para atender aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde, no valor de R$ 4.525,00 (Quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais), conforme Processo 296/2020, Dispensa de Licitação 53/2020.

Lagoa da Prata, 09 de Dezembro de 2020.

***JOSÉ TEÓFILO FILHO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Vânia Conceição da Silva
**Código Identificador:**5DC72707

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 53/2020.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 53/2020.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa, CONCEITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ 32.384.285/0001-06, visando a aquisição de frascos para nutrição enteral para atender aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde, no valor de R$ 4.525,00 (Quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais), conforme Processo 296/2020, Dispensa de Licitação 53/2020.

Lagoa da Prata, 09 de Dezembro de 2020.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Conceição da Silva
**Código Identificador:**D8023528

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 109/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 231/2020**

Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", do Pregão 109/2020, Processo Licitatório 231/2020,** cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE E BOLSAS PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS QUE SERÃO CONCEDIDOS AS GESTANTES REFERENCIADAS NOS CRAS, UNIDADES CHICO MIRANDA, GOMES E MARILIA E QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Empresa vencedora: SABRINA MELO COSTA EIRELI – ME

***JOSÉ TEÓFILO FILHO.***
Secretário Municipal de Administração e Governo,

10/12/2020

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**DFD8EB0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº252/2020 _ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº048/2020**

O Município de Lagoa da Prata torna público o cancelamento do **PROCESSO Nº252/2020 _ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº048/2020**, cujo é: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA DR. ANTENOR DAS CHAGAS MADEIRA Nº317 _ BAIRRO MARÍLIA, ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFª. GERALDA VIDAL**, conforme ofício de nº340/2020 oriundo da Secretaria da Cultura e Turismo emitido pelo Secretário Antônio Claudio Pereira Silva, em 07 de dezembro de 2020.

Secretaria de Administração e Governo.

10/12/2020

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**540DF6A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 278/2020**

**Fundamentação Legal:** Processo Licitatório nº. 285/2020, Inexigibilidade nº. 086/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2020.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: ADIMOL ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.208.867/0001-65.

**Objeto**: O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA REALIZAR AVALIAÇÕES DE TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A CONTRATAÇÃO E RENOVAÇÃO DE ALUGUEIS, E NEGOCIAÇÕES IMOBILIARIAS EVENTUAIS**, por um período que se restringe a vigência do Edital de Credenciamento 002/2020, que se inicia em 10 de Novembro de 2020 e termina em 10 de Novembro de 2021.

**Valor do Contrato**: R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).
**Dotações orçamentárias:** 03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.39
**Vigência:** até o final da validade do edital de Credenciamento 02/2020, ou seja, **até 10 de Novembro de 2021**.
**Data da assinatura do Contrato:** 01 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 10 de dezembro de 2020.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**B29AE7F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 279/2020**

**Fundamentação Legal:** Processo Licitatório nº. 286/2020, Inexigibilidade nº. 087/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2020.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: LOPES MOREIRA ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 35.119.680/0001-41.

**Objeto**: O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA REALIZAR AVALIAÇÕES DE TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A CONTRATAÇÃO E RENOVAÇÃO DE ALUGUEIS, E NEGOCIAÇÕES IMOBILIARIAS EVENTUAIS**, por um período que se restringe a vigência do Edital de Credenciamento 002/2020, que se inicia em 10 de Novembro de 2020 e termina em 10 de Novembro de 2021.

**Valor do Contrato**: R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).
**Dotações orçamentárias:** 03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.39
**Vigência:** até o final da validade do edital de Credenciamento 02/2020, ou seja, **até 10 de Novembro de 2021**.
**Data da assinatura do Contrato:** 01 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 10 de dezembro de 2020.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**3B902B02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 280/2020**

**Fundamentação Legal:** Processo Licitatório nº. 289/2020, Inexigibilidade nº. 088/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2020.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: NOVVA GESTAO DE IMOVEIS LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.361.268/0001-54.

**Objeto**: O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA REALIZAR AVALIAÇÕES DE TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A CONTRATAÇÃO E RENOVAÇÃO DE ALUGUEIS, E NEGOCIAÇÕES IMOBILIARIAS EVENTUAIS**, por um período que se restringe a vigência do Edital de Credenciamento 002/2020, que se inicia em 10 de Novembro de 2020 e termina em 10 de Novembro de 2021.

**Valor do Contrato**: R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).
**Dotações orçamentárias:** 03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.39
**Vigência:** até o final da validade do edital de Credenciamento 02/2020, ou seja, **até 10 de Novembro de 2021**.
**Data da assinatura do Contrato:** 01 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 10 de dezembro de 2020.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**94059D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 281/2020**

**Fundamentação Legal:** Processo nº. 089/2020.
**Modalidade:** Pregão 029/2020.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: UNIFORMES CAMPINAS EIRELI – EPP,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 01.703.270/0001-21.

**Objeto**: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE PLACAS BALÍSTICAS PARA USO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL EM SUAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, SENDO 16 (DEZESSEIS) MASCULINOS E 05 (CINCO) FEMININOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

**Valor do Contrato**: R$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais).
**Dotações orçamentárias:** 01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52
**Vigência: 06 (seis) meses**, e terá início na data de sua assinatura.
**Data da assinatura do Contrato:** 02 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 10 de dezembro de 2020.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**5B7BA396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 282/2020**

**Fundamentação Legal:** Processo nº. 225/2020.
**Modalidade:** Pregão 106/2020.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: BH FARMA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 42.799.163/0001-26.

**Objeto**: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

**Valor do Contrato**: R$ 97.760,00 (noventa e sete mil, setecentos e sessenta).
**Dotações orçamentárias:**
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.32
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32

**Vigência: 12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.
**Data da assinatura do Contrato:** 04 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 10 de dezembro de 2020.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**3F136A09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 283/2020**

**Fundamentação Legal:** Processo nº. 225/2020.
**Modalidade:** Pregão 106/2020.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: DRM – DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 26.760.171/0001-02.

**Objeto**: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

**Valor do Contrato**: R$ 64.197,00 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais).
**Dotações orçamentárias:**
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.32
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32
12.01.10.122.1201.8.077.3.3.90.32
**Vigência: 12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.
**Data da assinatura do Contrato:** 04 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 10 de dezembro de 2020.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**B89B5235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 284/2020**

**Fundamentação Legal:** Processo nº. 225/2020.
**Modalidade:** Pregão 106/2020.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.874.929/0001-40.

**Objeto**: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

**Valor do Contrato**: R$ 7.176,00 (sete mil, cento e setenta e seis reais).
**Dotações orçamentárias:**
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30

12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.32
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32
**Vigência: 12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.
**Data da assinatura do Contrato:** 04 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 10 de dezembro de 2020.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**CCDD6966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 285/2020**

**Fundamentação Legal:** Processo nº. 225/2020.
**Modalidade:** Pregão 106/2020.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: DIFARMIG LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 19.961.036/0001-60.

**Objeto**: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

**Valor do Contrato**: R$ 29.498,88 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).
**Dotações orçamentárias:**
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.32
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32

**Vigência: 12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.
**Data da assinatura do Contrato:** 07 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 10 de dezembro de 2020.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**4E9CF267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 286/2020**

**Fundamentação Legal:** Processo nº. 225/2020.
**Modalidade:** Pregão 106/2020.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 73.856.593/0001-66.

**Objeto**: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

**Valor do Contrato**: R$ 33.193,80 (trinta e três mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos).
**Dotações orçamentárias:**
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.32
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32

**Vigência: 12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.
**Data da assinatura do Contrato:** 07 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 10 de dezembro de 2020.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**5E5C03D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 287/2020**

**Fundamentação Legal:** Processo nº. 225/2020.
**Modalidade:** Pregão 106/2020.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.417.694/0001-20.

**Objeto**: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

**Valor do Contrato**: R$ 9.259,50 (nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
**Dotações orçamentárias:**
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.32
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32
**Vigência: 12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.
**Data da assinatura do Contrato:** 07 de dezembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 10 de dezembro de 2020.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**742AF1B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 338/2017**

**Fundamentação Legal**: Processo Administrativo nº. 226/2017, Dispensa nº. 033/2017, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**LOCADORA: AFONSINA DE CASTRO MACIEL**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 940.689.766-00.

**Objeto**: Constituiu objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até **05/12/2021**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Joaquim Gomes Pereira nº 844, Centro, nesta cidade, que irá abrigar a diversos setores da Prefeitura Municipal; e o reajuste de **R$ 838,84 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **24,52% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M, atendendo à solicitação do Gabinete do Prefeito, conforme justificativa.

**DAS ALTERAÇÕES:**
**2.1** - Fica alterada cláusula oitava, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 05/12/2021.***

**2.2** - Fica alterada a cláusula segunda – do valor**,** que a partir do dia **06/12/2020**, passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor da presente locação é R$ 4.259,87 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) mensais, totalizando R$ 51.118,44 (cinquenta e um mil, cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) anual.***

**Data da assinatura do termo aditivo:** 04 de dezembro de 2020.

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2020.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**A28713D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2020**

**Fundamentação Legal:** Processo Licitatório nº. 043/2020.
**Modalidade:** Tomada de Preços nº. 004/2020.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: AC CAMPOS CONSTRUCOES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.921.020/0001-00.

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 3.440,51 (três mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos),** valor equivalente a aproximadamente **3,255%** sobre o valor do contrato. O aditivo se justifica conforme Ofício nº. 270/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Planilha Orçamentaria de custos da Sec. Municipal de Obras e Urbanismo.

**DA ALTERAÇÃO:**
Fica alterada cláusula segunda, item 2.1 da cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***2.1 - O valor global deste contrato é de R$ 118.365,60 (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).***

**Data da assinatura do termo aditivo:** 02 de dezembro de 2020.

Lagoa da Prata, 10 de dezembro de 2020.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**21D304EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2020**

**Fundamentação Legal:** Processo Licitatório nº. 041/2020.
**Modalidade:** Tomada de Preços nº. 003/2020.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 05.148.834/0001-62.

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 68.126,84 (sessenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos),** valor equivalente a aproximadamente **12,12%** sobre o valor do contrato. O aditivo se justifica conforme Ofício nº. 266/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Planilha Orçamentaria de custos da Sec. Municipal de Obras e Urbanismo.

**DA ALTERAÇÃO:**
Fica alterada cláusula segunda, item 2.1 da cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***2.1 - O valor global deste contrato é de R$ 669.827,56 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).***

**Data da assinatura do termo aditivo:** 03 de dezembro de 2020.

Lagoa da Prata, 10 de dezembro de 2020.

***PAULO CÉSAR TEODORO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**6F8D729E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**CONTRATO 49/2020, PROCESSO 57/2020, DISPENSA 016/2020**

Prefeitura de Lagoa dos Patos torna sem efeito a publicação do contrato 049/2020, oriundo do Processo 057/2020. Dispensa 016/2020, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA DA PREÇA 31 DE MARÇO, INCLUSO A LOCAÇÃO DO MATERIAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM. Contratada ANGELA THAYS PEDROGA-ME, CNPJ sob nº 17.113.508/0001-07, Valor R$17.500,00(Dezessete Mil e Quinhentos Reais). Motivo: Publicação realizada antes da assinatura da contratada por erro formal da administração.

**Publicado por:**
Junia Mara Oliveira Silva
**Código Identificador:**55438A6B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO - CP 009/2020**

Retificação do Extrato de Adjudicação e Homologação da Concorrência Pública 009/2020. Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 10/12/2020, ano XII, nº 2901, pag. 110. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma da escola municipal dona Marucas, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

***Onde se lê:*** Dalmar Morais Duarte
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - Interino

***Lêia-se:*** Dalmar Morais Duarte
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – Interino

Nila Alves Rezende
Secretária Municipal de Educação

Permanecem inalteradas as demais disposições

Lagoa Santa 10/12/2020

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**A83CB7BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.180, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Aprova o remembramento/desmembramento referente aos lotes nº 03 e 04 da Quadra 22, com área total de 1.920,00 m² (mil, novecentos e vinte metros quadrados), no Bairro Recanto da Lagoa, neste município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e de acordo com a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo nº 10461/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é 1.920,00 m² (mil, novecentos e vinte mil metros quadrados), dos lotes nº 03 e 04 da Quadra 22, no Bairro Recanto da Lagoa, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Cacilda Fátima da Costa, registrada sob matrícula nº 45.522, do livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, conforme descrito no quadro a seguir:

| **DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Área a ser remembrada** | | **Área resultante do remembramento** | |
| Quadra 22 | Lote nº 03 com área de 960,00m² (novecentos e sessenta metros quadrados);<br>Lote nº 04 com área de 960,00m² (novecentos e sessenta metros quadrados). | Quadra 22 | Lote nº 3/4 com área de 1.920,00m² (mil, novecentos e vinte metros quadrados) |

**Art. 2º** Fica aprovado odesmembramentoda área de 1.920,00 m² (mil, novecentos e vinte mil metros quadrados), referente ao lote nº 3/4, da Quadra 22, do Bairro Recanto da Laga, de propriedade de Cacilda Fátima da Costa, resultante do remembramento aprovado no artigo anterior, conforme descrito no quadro a seguir:

| **DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Área a ser desmembrada** | | **Área resultante do desmembramento** | |
| Quadra 22 | Lote nº 3/4 - 1.920,00m² (mil, novecentos e vinte metros quadrados) | Quadra 22 | Lote nº 03-A com área de 960,00m² (novecentos e sessenta metros quadrados);<br>Lote nº 04-A com área de 960,00m² (novecentos e sessenta metros quadrados). |

**Art. 3º** Fica fazendo parte integrante do processo administrativo nº 10461-166/2020, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do remembramento e desmembramento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária: Cacilda Fátima da Costa.

**Art. 5º** O remembramento e o desmembramento da área de que trata este Decreto deverão ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35 da Lei municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.889, de 10 de outubro de 2019.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de dezembro de 2020.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaynná Mérian Reis Maciel
**Código Identificador:**7419C220

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - ATA RP 039/2020 - PE RP 039/2020**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa **3 PODERES COMÉRCIO LTDA** - CNPJ n° 14.937.152/0001-20. Finalidade: realinhamento de preço dos itens 1, 36, 48 e 69 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 10697/2020, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

***PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR***
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

***NILA ALVES DE REZENDE***
Secretária Municipal de Educação

***DALMAR MORAIS DUARTE***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

**Publicado por:**
Kevin Rodrigues da Cunha
**Código Identificador:**DE56C6AD

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 120/2020 - PP 105/2019**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ATMOSFERA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES EIRELI** - CNPJ n° 21.033.537/0001-28. Finalidade: acréscimo de 25% para o item 2, nos termos do artigo 65, I, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93,

***DALMAR MORAIS DUARTE***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

***NILA ALVES DE REZENDE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Adriana Souza Batista
**Código Identificador:**72144AEE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAMBARI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.197, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

Regulamenta a Recomendação nº 02/2020 expedida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em decorrência da pandemia do "*Coronavírus – COVID-19"* e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 02/2020 expedida pelo i.Representante do Ministério Público da Comarca de Lambari o qual solicita adoção de medidas fiscalizatórias, objetivando impedir a aglomeração de pessoas em bares, restaurantes, pesqueiros e estabelecimentos congêneres;

**CONSIDERANDO** que até o dia 04.12.2020 tivemos o lançamento de 30 (trinta) casos em tratamento; 05 (cinco) óbitos; 268 (duzentos e sessenta e oito) casos recuperados e 303 (trezentos e três) casos registrados na cidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Decreto Federal 10.292, de 25 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardo da Lei, da Ordem Pública e da garantia dos Direitos Fundamentais;

**CONSIDERANDO** contudo, a necessidade de se adequar a realidade da saúde e a necessidade da continuidade das atividades comerciais, uma vez que, ambas compõem-se demandas essenciais à população, as quais devem ser observadas em conjunto;

**DECRETA**:

**Artigo 1º.** Considerando a necessidade em evitar aglomerações em estabelecimentos comerciais do Município de Lambari em decorrência do "*Coronavírus – COVID19"* os bares, restaurante, pesqueiros e estabelecimentos congêneres funcionarão nos termos deste Decreto Municipal o qual encontra-se em consonância com o Plano Minas Consciente.
**Antigo 2º.** Os bares, restaurantes, pesqueiros e estabelecimentos congêneres funcionarão da seguinte forma:

**a)** Durante o período de funcionamento, deverão adotar todas as medidas necessárias para controlar o fluxo de clientes, limitando o número de pessoas nas áreas internas, observando-se sempre o distanciamento mínimo 2,5m de afastamento de uma mesa para outra;

**b)** Obrigatória a utilização de máscaras por todos os funcionários, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

**c)** Recomendamos que os clientes que não estiverem se alimentando utilizem máscaras;

**d)** Os estabelecimentos comerciais que trabalham com a modalidade "*self-service*", deverão disponibilizar em local acessível a todos os clientes e funcionários, álcool em gel 70° inclusive nas áreas de alocação de pratos, talheres e utensílios utilizados, observando a necessidade de marcação de distância de 2,0m de cada cliente no piso do local;

**e)** Fica determinado que os estabelecimentos, após a saída de cada cliente, efetive a completa higienização de todos os objetos, utensílios e móveis, especialmente as mesas, antes da utilização por outro cliente, garantindo-se a assepsia do local;

**f)** Priorizar a utilização da mesa pela mesma família;

**g)** Fica vedada a realização de qualquer tipo de evento com música ao vivo;

**h)** Atendimento limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade da área física útil, devendo haver colocação de placas nas entradas dos estabelecimentos, informando a quantidade de pessoas, podendo ser baseado na descrição advinda do AVCB;

**i)** No estabelecimento que possuir área pequena de atendimento, deverá haver demarcação para atendimento de, somente, um cliente por vez.

**Artigo 3°.** O Setores de Fiscalização e Vigilância Sanitária efetivarão vistorias em todos os estabelecimentos elencados no artigo 2º deste Decreto Municipal, podendo tomar as seguinte medidas:

**a)** Demarcar em cada estabelecimento comercial a quantidade de clientes que poderão ser atendidos, devendo haver fixação do número, em local visível.
**b)** Solicitar auxílio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, se assim for necessário;

**c)** Caso seja constatado o descumprimento das regras de funcionamento estabelecidas, especialmente as normas de cunho sanitário, assepsia e distanciamento mínimo entre os usuários, clientes e funcionários, a responsabilidade será imputada ao responsável legal do estabelecimento, estando este sujeito às penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal;

**d)** Em caso de descumprimento dos preceitos descritos neste Decreto Municipal o Setor de Fiscalização em atuação com a Secretaria Municipal de Saúde de Lambari devem informar o Setor de Tributação e Cadastro a qualificação completa do infrator, objetivando suspenção do Alvará de Funcionamento;

**e)** Haverá fiscalização em propriedades particulares que estiverem realizando eventos com aglomerações.

**Artigo 4º.** No período de vigência deste Decreto ficam vedadas as seguintes atividades:

**a)** Funcionamento das piscinas públicas;

**b)** Instalação de brinquedos em praça pública;

**c)** Realização de qualquer tipo de festas ou eventos que originem aglomerações.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

Lambari, 07 de dezembro de 2020

| ***SÉRGIO TEIXEIRA*** | ***WAGNER SILVA TEIXEIRA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Chefe de Gabinete |

Registrado e publicado em: _____/____/2020. _____

**Publicado por:**
Maria das Dores Pereira Silva Reis
**Código Identificador:**28482EE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LEI Nº 4.549, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo judicial nos autos do Processo nº 0059208-31.2016.8.13.0384, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a propor e firmar acordo Judicial, nos autos do processo nº 0059208-31.2016.8.13.0384, que tramita perante a 2ª Vara Cível, em que são partes, de um lado o Município de Leopoldina e de outro SINSERPU Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Leopoldina/MG.

§1º Os acordos serão celebrados pela Procuradoria-Geral do Município, em juízo de conciliação, através de homologação do Judiciário.

§2º Fica autorizado o depósito, em conta corrente do Sindicato autor da ação, aberta para tal finalidade, do valor de R$655.718,02 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos), o qual, após homologação do juízo, deverá ratear os valores recebidos, conforme definido em Assembleia realizada com os servidores interessados.

§3º O Sinserpu deverá prestar conta ao juízo, demonstrando a quitação aos servidores interessados.

§4º Fica autorizado o pagamento de 10% (dez por cento) de honorários sucumbenciais, nos termos do artigo 85, §3º, II, do Código de Processo Civil, a ser calculado sobre o valor do acordo previsto no §2º, do artigo 1º desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, ficando desde já autorizado o Poder Executivo a abri-los no orçamento da Procuradoria Geral do Município ou do Gabinete, valendo-se para tanto da anulação parcial ou total de dotações e/ou do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de dezembro de 2020, 166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**752B922F

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020**

**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – COMUNICADO DE RETORNO A FASE DE JULGAMENTO DO ITEM 02 (AVENTAL),** Pregão Eletrônico nº 53/2020, PRC 967/2020. **Objeto:** aquisição de materiais para enfrentamento ao COVID-19, necessários para o combate ao COVID-19, atender ao processo nº 25000113281202042, proposta nº 19000332689202000 e Portaria GM/MS 1.881, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. **Dia da Licitação: 14/12/2020, às 08:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 10 de dezembro de 2020.

***JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**AF8E250C

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 230/2020**

Pregão Eletrônico nº 053/2020 - Processo Licitatório nº 0967/2020
**Partes:**Clalmedi Com. e Representação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.819.288/0001-47, e a Prefeitura Municipal de Leopoldina
**Objeto:**Resolvem efetuar o Distrato Amigável do contrato em epígrafe, diante do manifesto erro na cotação do produto objeto do pregão devidamente comprovado pela Contratada e a ausência de prejuízo ao Município ante a existência de outros credenciados.
**Data de assinatura:**08/12/2020.
**Signatários:**Sr. Wilson Tristão Pacheco - Clalmedi Com. e Representação Ltda.
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina - MG.

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**F6037BF0

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA N.º232 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL Nº 01/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, pelo Decreto nº 4071 de 29 de setembro de 2016, publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercerem em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante e inseparável deste ato, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 01/2016.

Art. 2º A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Leopoldina, MG, 10 de dezembro de 2020

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito de Leopoldina

***BRUNO FLORES GONÇALVES***
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

**Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA)**

| INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 673005008 | GISELE DO NASCIMENTO |

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**CDEF56EF

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020**

**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA** - Pregão Eletrônico nº 075/2020, PRC 1326/2020. **Objeto:** Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura, viaturas da Polícia Militar de Minas Gerais e Corpo de Bombeiros de acordo com o Convênio n° 005/2019 PMMG e Convênio n° 03/2020 CBMMG/4º BBM, durante o exercício de 2021, cuja disponibilidade de fornecimento deverá ocorrer durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e em horários extraordinários, conforme descrição no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 23/12/2020, às 08:30 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 10 de dezembro de 2020.

***TATIANE BONINI COSINE***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**551AAF23

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 119/2020 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**CONTRATADO: EMERSON TEIXEIRA MOREIRA**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PUBLICA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO (EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E ENSINO FUNDAMENTAL) POR UM PERIODO DE APROXIMADAMENTE 06 (SEIS) MESES.**

**Fundamento:** Resoluções do FNDE **nº 26 de 17/06/2013 e** 04 de 02/04/2015, Lei n° 11.947/2009, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Valor: R$ R$ 19.265,60 (Dezenove mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**

**Prazo:** 06 de Novembro de 2020 a 06 de Abril de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 06 de novembro de 2020.

***PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Vieira de Souza Queiroz
**Código Identificador:**DD686044

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 122/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**CONTRATADA: LAERTE BARBOSA DE OLIVEIRA - ME.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO PARTNER PLACA: QQP-9493 COR: BRANCA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Fundamento:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Valor Global: R$ 12.826,70 (Dose mil e oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).**

**Prazo**: 18 de Novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 18 de Novembro de 2020.

***PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Vieira de Souza Queiroz
**Código Identificador:**D1A81CC3

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**CONTRATADA: TRIANGULO LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI - EPP.**

**Objeto: MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL MUNICIPAL LUIZ CARLOS FERRARI.**

**Fundamento:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Valor Global: R$ 22.034,49 (Vinte e dois mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**

**Prazo**: 18 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 18 de novembro de 2020.

***PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Vieira de Souza Queiroz
**Código Identificador:**F408B708

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**CONTRATADA: OSMAIR DE ALMEIDA 00496290690.**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM OBJETIVO DE PINTURA A SEREM PRESTADOS EM DIFERENTES LOCAIS NA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE – MG.**

**Fundamento:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Valor Global: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).**

**Prazo**: 24 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 24 de novembro de 2020.

***PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Vieira de Souza Queiroz
**Código Identificador:**C72F9B54

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 01/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**CONTRATADA: MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, RUA PERNAMBUCO Nº 1234, JOAMÁRIO, LIMEIRA DO OESTE - MG, E EM CONFORMIDADE COM AS PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS.**

**ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO**
Faz – se necessário alteração quantitativa nos itens mencionados na planilha anexada no valor com a importância de **R$ 9.661,90 (Nove mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 326.067,62 (Trezentos e vinte seis mil sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).**

**FUNDAMENTO**: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

**VIGÊNCIA: 08 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**

Limeira do Oeste - MG, 02 de Outubro de 2020.

***PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Vieira de Souza Queiroz
**Código Identificador:**827D6E6E

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1° TERMO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada: JOILSON NUNES DE OLIVEIRA - ME**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DOADAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CADASTRADAS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI AUTORIZATIVA Nº 285 DE 26/09/2001, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Fundamento:** Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ìtem 01 (02 pacotes de arroz tipo i - 05 kg, 01 pacote de feijão tipo i - 02 kg, 01 pacote de açúcar cristal 05 kg, 02 litros de óleo de soja refinado, 01 pacote de café torrado e moído - 500 grs, 01 pacote de farinha de mandioca - 500 grs, 01 pacote de macarrão tipo espaguete - 01 kg,01 pacote sal iodado - 01 kg, 01 lata de extrato de tomate - 340grs, 01 kg de batata inglesa, 01 dúzia de ovos, 02 sabonetes - 45 grs, 01 creme dental - 90 grs, 01 pacote de sabão neutro com 05 barras, 01 pacote de papel higiênico - 30 mts 4x1).**

Limeira do Oeste - MG, 14 de Setembro de 2020.

***PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Vieira de Souza Queiroz
**Código Identificador:**5974ECB8

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 96/2020 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**CONTRATADA: TRIÂNGULO LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELLI - EPP**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR CONDICIONADO, NA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO VICENTE FONSECA, NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.**

**ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO**

Faz – se necessário alteração quantitativa nos itens mencionados na planilha anexada no valor com a importância de **R$ 1.068,30 (Um mil e sessenta e oito reais e trinta centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 20.431,24 (Vinte mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte quatro centavos).**

**FUNDAMENTO**: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

**VIGÊNCIA: 19 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**

Limeira do Oeste - MG, 20 de Outubro de 2020.

***PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Vieira de Souza Queiroz
**Código Identificador:**B305E13E

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 111/2020 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**CONTRATADA: ESTRUTURA METALICAS BRITO LTDA**

**Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE COM TRILHOS METALICOS, ESTRADA MUNICIPAL ANÍSIO DEMÉTRIO JORGE ( ANIZÃO) LIMEIRA DO OESTE - MG.**

**FUNDAMENTO**: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

**ALTERAÇAÕ DE SUPRESSÃO:** Faz – se necessário alteração de supressão de quantitativa nos itens mencionados na planilha anexada no valor com a importância de **R$ 7.002,50 (Sete mil e dois reais e cinquenta centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 58.683,58 (Cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).**

**VIGÊNCIA: 13 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**

Limeira do Oeste - MG, 17 de Outubro de 2020.

***PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Vieira de Souza Queiroz
**Código Identificador:**D46B297E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTE JURÍDICO**
**DECRETO Nº. 2.978/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

"INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DOS CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O MANDATO 2021/2024."

O Prefeito Municipal de Luz/Minas Gerais no uso de suas atribuições previstas no art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**
**Art. 1º -** A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.
**Art. 2º -** Ficam nomeados como membros da equipe de transição dos Cargos do Poder Executivo Municipal para o mandato 2021/2024 os seguintes membros:
**I -** Procuradoria Jurídica - Dr. Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda e Dra. Rafaela Chaves Paulinelli;
**II -** Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Mara Rúbia Oliveira Azevedo;
**III -** Secretaria Municipal de Saúde - Simone Alzira Zanardi Burakowiski;
**IV -** Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - Edivaldo Dias da Silva;
**V -** Secretaria Municipal de Administração - Wagner Botinha;
**VI -** Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação - Clarinda Maria Dias Silveira;
**VII -** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Rosemary Ferreira da Silva;
**VIII -** Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes - Roberto Luiz Basílio Pereira; e
**IX -** Serviço Autonômo de Água e Escoto - Luís Augusto Mendes Carvalho.
**Parágrafo único -** A coordenação da equipe de transição dos Cargos do Poder Executivo Municipal para o mandato 2021/2024 será exercida por Mara Rúbia Oliveira Azevedo.
**Art. 3º -** Os membros da equipe de transição dos Cargos do Poder Executivo Municipal para o mandato 2021/2024 nomeados por este Decreto, deverão atender, dentro de suas possibilidades, deverão atender prontamente as solicitações da equipe de transição indicada pelo Prefeito eleito através do ofício 001/2020, composta pelos seguintes membros:
**I -** Luiz Otávio Gontijo Carvalho;
**II -** Thiago Oliveira Vinhal;
**III -** João Renato Santos Campos;
**IV -** Jussara Karina Cunha Marques Almeida;
**V -** Mozart Basílio da Silva;
**VI -** Kellen Sousa Duarte Chaves;
**VII -** Diana Cris dos Santos Oliveira;
**VIII -** Edmara Caldas Santos Silva;
**IX -** Romes Fiúsa Costa; e
**X -** Dálcio Cristiano Chaves.
**Parágrafo único -** A coordenação desta equipe está a cargo do Sr. Luiz Otávio Gontijo Carvalho.
**Art. 4º -** À equipe de transição serão prestadas todas as informações sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, além das contas públicas, os programas e projetos do Prefeito, além de prestar todas as informações descritas no Decreto Municipal nº. 2.967/2020, de 09 de Novembro de 2020, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020 no âmbito do Poder Executivo, Fundações e Autarquias Municipais e dá outras providências.
**Art. 5º -** As informações referidas no artigo 5º deste Decreto, bem como qualquer outra que a equipe de transição julgar pertinente, serão prestadas mediante solicitação escrita do Coordenador da equipe de transição do Prefeito eleito encaminhada a qualquer dos membros da equipe de transição nomeados por este Decreto.
**Art. 6º -** Fica disponibilizada a infra-estrutura do Centro Administrativo Municipal e o apoio técnico-adminsitrtivo dos membros nomeados por este Decreto, necessários ao pleno desempenho das atividades da equipe de transição durante todo o período de transição governamental.
**Art. 7º -** As reuniões da equipe de transição do Prefeito eleito com os membros da equipe de transição da atual administração, deverão ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que não comprometa o bom desempenho das funções.
**Art. 8º -** Caberá a equipe de transição do Prefeito eleito elaborar os atos de competência do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após sua posse.
**Art. 9º -** Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidas, os titulares dos cargos de que trata o artigo 3º deste Decreto deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação especifica.
**Art. 10 -** Poderão ser expedidas normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.
**Art. 11 -** Todos os membros da equipe de transição nomeados por este Decreto, serão automaticamente exonerados em 31 de Dezembro de 2020.
**Art. 12 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz/ MG, 09 de Dezembro de 2020.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**58EB67BD

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0133/2020. PRC Nº. 0158/2020 - PREGÃO Nº. 056/2020.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0133/2020. PRC Nº. 0158/2020 - PREGÃO Nº. 056/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **BHMAQ MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.** OBJETO: "**AQUISÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL E ESTÁDIOS NOS ESPAÇOS GRAMADOS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** VALOR GLOBAL: **R$ 19.300,00 (Dezenove mil e trezentos reais).** VIGÊNCIA: 12(doze) MESES.

LUZ/MG. 09.12.2020.

***AÍLTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**D9694DB7

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo Licitatório**: **PRC Nº. 0158/2020 – Pregão Presencial: 056/2020**
**Assunto: "AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL E ESTÁDIOS NOS ESPAÇOS GRAMADOS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".**

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos **PRC: 0158/2020 – Pregão 056/2020** e decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0582/2020** de 03 de Dezembro de 2020, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG, que

concede **AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL E ESTÁDIOS NOS ESPAÇOS GRAMADOS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** *a saber*:

**BHMAQ MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO**: "**AQUISÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL E ESTÁDIOS NOS ESPAÇOS GRAMADOS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

**VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R$ 19.300,00** (**Dezenove mil e trezentos reais).**

**Fundamento Legal**: "Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações bem como o Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.2015 e Decreto Municipal nº 0143/06, Lei Complementar Municipal nº 022/11 de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11 e as demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 09 de Dezembro de 2020.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**FA52A765

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DO PROCESSO 152/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020**

Considerando o recurso apresentado pela Empresa **ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ: 13.444.068/0001-01**- protocolado no dia 01 de Dezembro de 2020. Referente ao **PROCESSO Nº. 152/2020 – Pregão 052/2020** cujo objeto trata-se da **" AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CIMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS, MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS".** Tendo em vista que a licitação ocorreu no dia 26.11.2020 ás 08:30 horas**.** Entretanto a empresa **ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA,** considerando que o Pregão fora realizado em 26.11.2020 (quinta-feira), o prazo para apresentação de recurso em processo licitatório na modalidade Pregão é de 03(três) dias corridos, de acordo com o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei 10.520/02, ou seja, **30/11/2020**, o mesmo é intempestivo, uma vez que foi apresentado no setor de licitações da prefeitura de LUZ/MG no **dia 01/12/2020**, conforme protocolo no envelope. Portanto o recurso apresentado junto à Comissão de Licitação fora do prazo, fora **INTEMPESTIVO**.A comissão de licitação acata o parecer jurídico na íntegra. Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153. Informações(37) 3421-3030, Ramal 32 de 07:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.Luz,09.12.2020. Vanusa Cândida de Oliveira Brito.

Luz, 09 de Dezembro de 2020.

***VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO***
Pregoeira

Equipe de Apoio:

***SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA***

***DIEGO SILVA ABREU***

***HIGOR GONTIJO VINHAL***

***LUÍS CARLOS VIEIRA RODRIGUES***

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**CCB9D79E

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO DO PREGÃO - 057/2020 - PRC Nº 160/2020**

Fica retificado **Edital do Pregão:** 057/2020 **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO MINI VAN, ZERO KM, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 7179 DE 03 DE AGOSTO DE 2020 PARA ATENDER OS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".** Fica ALTERADO data da Licitação: **onde se lê:** 09.12.2020 :**leia-se**:23.12 .2020- Horário: 08:30 - Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, nº 153 - Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 07:00 às 17:00 licitacao@luz.mg.gov.br 09.12.2020.

***VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**FD575FFD

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**

***Processo Licitatório nº 06/2019***
***Pregão Presencial nº 05/2019***

O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreira, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Luis Augusto Mendes Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Fernão Dias, km 702, Engenho da Serra, na cidade de Lavras/MG, inscrita no CNPJ sob nº 06.030.279/0001-32, representada neste ato pelo seu procurador **Wagner Nogueira**, inscrito no CPF sob o nº 212.886.906-49 e no RG sob o nº M-317.237/SSPMG, doravante designada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 12/2019 cujo objeto é a prestação do serviço contínuo de fornecimento de caçamba ou de recipiente similar, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário específico devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, de resíduos sólidos (Lodo desaguado; resíduos sólidos provenientes do gradeamento e matéria orgânica proveniente do tratamento preliminar), da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE da sede do Município conforme as especificações constantes do **PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019 e seus ANEXOS**.

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução contratual previsto no Contrato nº 12/2019 em 12 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços que são objeto do processo licitatório nº 06/2019, pregão presencial nº 05/2019, de modo a possibilitar à autarquia municipal o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0388.17.000051-6;

CONSIDERANDO que os serviços são considerados contínuos, em razão do disposto no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0388.17.000051-6;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 12/2019, por mais 12 meses, a contar do seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO**
O prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 12/2019 fica prorrogado até 12 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 09 de dezembro de 2020.

***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***
Contratante

***PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA***
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**C2527257

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO S/Nº., DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.020.**

"EXONERA O SR. WANDERSON SILVA MARTINS, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX c/c art. 189, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG, o Sr. **WANDERSON SILVA MARTINS** portador do RG n.º 5.591.770-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.494.186-23, a partir de 09 de Dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 09 de Dezembro de 2020.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**8F7AA44C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MEDEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 84/2020, PREGÃO 44/2020, COM ABERTURA DIA 28-12-2020 AS 08:30 HS, COM O OBETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, INCLUINDO CONVERSÃO DAS BASES DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO: SISTEMA DE CONTABILIDADE/TESOURARIA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS (INCLUINDO FOLHA DE PAGAMENTO), SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, SISTEMA DE COMPRAS/LICITAÇÕES/PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO).** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR.

***FRANCISCO MARTINS RIBEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mislaine Aparecida Silva Andrade
**Código Identificador:**D99E4958

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ARP PAL 02/2020**

*PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO 02/2020 PREGÃO PRESENCIAL 02/2020. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E OUTROS MATERIAIS DE BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. FORNECEDOR:.JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA-ME CNPJ 06.5400.440/0001-18. ITEN: PNEU 275.80-22.5 PASSANDO DE R$1.635,00 PARA R$1.880,25; TERMO ADITIVO ASSINADO: 10 DE DEZEMBRO DE 2020.*

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aléxia Aguiar de Souza
**Código Identificador:**BFCAA9E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– 1º Termo aditivo ao contrato nº **111/2020**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa C & R Engenharia LTDA-EPP, CNPJ nº 18.666.391/0001-43. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de via pública, complementação da Rua Augusto Ribeiro, na cidade**

**de Mirabela –MG, conforme convênio número 1301000655/2020.** Iniciando tal prorrogação em 25/11/2020 pelo período de 02 meses (até 24/01/2021).

***ISAAK DA SILVA RODRIGUES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**8448A57D

**COMISSÃO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– 5º Termo aditivo ao contrato nº **118/2019**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Construtora Novais LTDA, CNPJ nº 86.496.478/0001-70. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, na Rua do Cemitério no Bairro Bela Vista, no Município de Mirabela/ MG.** Iniciando tal prorrogação em 14/12/2020 pelo período de 03 (três) meses (até 13/03/2021).

***ISAAK DA S. RODRIGUES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**D1C9BA22

**COMISSÃO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– 10º Termo aditivo ao contrato nº **065/2018**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa Construtora Novais LTDA, CNPJ nº 86.496.478/0001-70. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em ruas diversas, na sede do município de Mirabela – MG.** Iniciando tal prorrogação em 18/12/2020 pelo período de 04 (quatro) meses (até 17/04/02021).

***ISAAK DA S. RODRIGUES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**FE956200

**COMISSÃO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– 5º Termo aditivo ao contrato nº **007/2020**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Construtora Novais LTDA, CNPJ nº 86.496.478/0001-70. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Eupideo Mendes no Município de Mirabela/MG, conforme projetos que integram o presente edital.** Iniciando tal prorrogação em 27/12/2020 pelo período de 03 (três) meses (até 26/03/2021).

***ISAAK DA S. RODRIGUES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**1D101686

**COMISSÃO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE ARP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– Termo de Rescisão a Ata de Registro de Preço nº 026/2020. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Marko Construtora-ME. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, MADEIRAS E BLOQUETES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS GERÊNCIAS DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93. Ratificadas por Fernando Henrique Rabelo Porto - Gerente Municipal de Obras.

**Mirabela, 10 de dezembro de 2020.**

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**28A31020

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– RETIFICAÇÃO DE EDITAL -Credenciamento nº 001/2020, a Gerência da Fazenda do Município de Mirabela torna público retificação do edital do credenciamento para contratação de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa, multas, contribuições de melhorias e demais receitas municipais, por meio de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico de valores arrecadados, regulados por edital e seus anexos. Edital retificado disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 –

***CLAUDIMARLEY OLIVEIRA SILVA***
Gerente de Fazenda.

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**4BB395A4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº. 67 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

*"Retificar a Portaria de nº 66, de 09 de dezembro de 2020, que "depõe sobre recesso natalino e férias dos professores da Fundarte" – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé".*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:
***CONSIDERANDO***, a necessidade de *"Retificar a Portaria de nº 66, de 09 de dezembro de 2020".*

**RESOLVE**

**Art.1º** - Fica corrigido a data da Portaria de nº 66 de 09 de dezembro de 2020;

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 66 DE DEZEMBRO DE 2020**

A Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – Fundarte, no uso de suas atribuições legais, comunica a retificação da Portaria de nº 66, de 09 de dezembro de 2020.

**Art. 1º. –** passam a ter a seguinte redação:

1.- **Onde se lê:**
Muriaé, 09 de dezembro de 2019
**Leia-se:**
Muriaé, 09 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**. Permanecem inalterados os demais itens da portaria nº 66 de 09 de dezembro de 2020.

**Art.3 º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de dezembro de 2020.

***FLÁVIA DE MELLO NEVES***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Vilela
**Código Identificador:**A5BACF04

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NAQUE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020**
**REGISTRO DE PREÇO Nº.021/2020**

O processo licitatório nº. 121/2020, Pregão Presencial nº. 027/2020, Registro De Preço nº.021/2020, objetivou a seleção da melhor proposta para aquisição de materiais permanentes, destinados a todos os departamentos que compõem essa administração. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **ADJUDICO** o objeto constante processo licitatório nº. 121/2020, Pregão Presencial nº. 027/2020, Registro De Preço nº.021/2020 , como vencedoras as empresas: **COLORS COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 04.768.048/0001-03** com o valor total de R$ 762.787,70 (Setecentos e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), para os lotes 01, 05, 07, 08, 09 e 15. A empresa **CIMAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 19.161.231/0001-05** com o valor de R$ 63.200,00 (Sessenta e três mil e duzentos reais) para o lote 13. A empresa **NELSON ALVES DE MORAIS – CPF 442.467.306-53 EIRELI** no valor de R$ 274.048.99 (Duzentos e setenta e quatro mil e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) para os lotes 02, 03, 10 e 11. A empresa **SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** no valor de R$ 175.650,00 (Cento e setenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais) para o lote 06. A empresa **SPEED TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 34.289.656/0001-98** no valor de R$ 310.843,74 (Trezentos e dez mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos) para os lotes 04 e 12. A empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP** no valor de R$ 7.177,24 (Sete mil reais cento e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para o lote 14, nos termos das Atas das Sessões de Julgamento dos dias 23 de Novembro de 2020 e 30 de Novembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 10 de dezembro de 2020.

***FERNANDO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delano Sergio Soares de Oliveira
**Código Identificador:**ED2988F8

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020**
**REGISTRO DE PREÇO Nº.021/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, destinados a todos os departamentos que compõem essa administração, conforme descrição constante do Anexo I do Edital**.**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o processo licitatório nº. 121/2020, Pregão Presencial nº. 027/2020, Registro De Preço nº.021/2020, referente ao Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, destinados a todos os departamentos que compõem essa administração, como vencedoras as empresas: **COLORS COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 04.768.048/0001-03** com o valor total de R$ 762.787,70 (Setecentos e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), para os lotes 01, 05, 07, 08, 09 e 15. A empresa **CIMAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 19.161.231/0001-05** com o valor de R$ 63.200,00 (Sessenta e três mil e duzentos reais) para o lote 13. A empresa **NELSON ALVES DE MORAIS – CPF 442.467.306-53 EIRELI** no valor de R$ 274.048.99 (Duzentos e setenta e quatro mil e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) para os lotes 02, 03, 10 e 11. A empresa **SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** no valor de R$ 175.650,00 (Cento e setenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais) para o lote 06. A empresa **SPEED TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 34.289.656/0001-98** no valor de R$ 310.843,74 (Trezentos e dez mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos) para os lotes 04 e 12. A empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP** no valor de R$ 7.177,24 (Sete mil reais cento e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para o lote 14, nos termos das Atas das Sessões de Julgamento dos dias 23 de Novembro de 2020 e 30 de Novembro de 2020.

Encaminhar este processo para elaboração das atas de registro de preço na forma do Edital e convocar as empresas adjudicadas para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 10 de dezembro de 2020.

***FERNANDO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delano Sergio Soares de Oliveira
**Código Identificador:**26FBE646

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NATALÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALANDIA/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 067/2020 – Pregão Presencial Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as Empresas: Marinho Alimentos Serviços e Recreação EIRELI, CNPJ nº. 34.262.849/0001-55, Valor Global R$ 306.159,48. Vigência: 12 (doze) meses da assinatura do Contrato, Data Assinatura 02/12/2020.

Natalândia 10 de Dezembro de 2020

***(A) GERALDO MAGELA GOMES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**E7E26552

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NOVA PONTE

**REURB**
**ERRATA DECISÃO ADMINISTRATIVA PUBLICADA NO DIA 10/12/2020.**

**Onde – se lê:**
**MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG**, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Morse Caetano, nº 165, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula 5.761 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Fabiana Aparecida Soares Rodrigues da Silva**. Processo Administrativo nº 232/2020. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 09 de dezembro de 2020.

**Leia - se:**
**MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG**, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Morse Caetano, nº 165, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula 5.756 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Fabiana Aparecida Soares Rodrigues da Silva**. Processo Administrativo nº 232/2020. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 09 de dezembro de 2020.

Para efeito de eficácia, considerar -se- á valida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo, ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessado ou por terceiros.

Nova Ponte – MG, 10 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina da Silva Lemes
**Código Identificador:**0A68D880

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PAINEIRAS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020**

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com a empresa: Vitamed Clínica Mais Saúde Ltda - ME, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de plantonista presencial em tempo integral, para plantões parciais de 12 (doze) horas no Pronto Atendimento "Pedro José de Menezes", no serviço de urgência e emergência, resultante do Processo Licitatório n.º 00083/2020, modalidade Pregão Presencial n.º 000052/2020. Valor homologado: R$ 680.000,00. Vigência: de 13/12/2020 até 12/12/2021. Assinatura: 10/12/2020.

Paineiras/MG, 11 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**BA037DE1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARACATU

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo: 12.897/2020**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 220/2020**
**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Equipar Médico e Hospitalar Ltda** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 12.897/2020**. **OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar, para atender a necessidade das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paracatu. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 27/2020. VENCIMENTO: 10/12/2021:** Detentora dos Itens: 2, 5,31, 58, 59, 60, 80, 88. Valor: R$ 159.288,60. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Equipar Médico e Hospitalar Ltda pela detentora da ata.
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 221/2020**
**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Dominus Comércio Eireli - ME** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 12.897/2020**. **OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar, para atender a necessidade das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paracatu. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 27/2020. VENCIMENTO: 10/12/2021:** Detentora dos Itens: 8, 9, 10, 26 e 27. Valor: R$ 20.520,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Dominus Comércio Eireli - ME pela detentora da ata.
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 222/2020**
**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Emenalli Medical Ltda** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 12.897/2020**. **OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar, para atender a necessidade das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paracatu. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 27/2020. VENCIMENTO: 10/12/2021:** Detentora dos Itens: 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 33, 47, 48, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 92, 94.. Valor: R$ 84.575,06. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Emenalli Medical Ltda** pela detentora da ata.
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 223/2020**
**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 12.897/2020**. **OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar, para atender a necessidade das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paracatu. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 27/2020. VENCIMENTO: 10/12/2021:** Detentora dos Itens:22, 23, 24, 25, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 52,53, 54, 55, 56, 57, 63, 76, 81, 84, 85, 86, e 87. Valor: R$ 672.157,50. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda** pela detentora da ata.
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 224/2020**
**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Pro Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda ME** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 12.897/2020**. **OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar, para atender a necessidade das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paracatu. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 27/2020. VENCIMENTO: 10/12/2021:** Detentora dos Itens: 30, 49, 50, 82, 83, 90, 91, 93 e 95 . Valor: R$ 99.605,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Pro Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda ME** pela detentora da ata.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**44C840F0

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo: 11996/2020**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 218/2020**
**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Coraci da Silva Neiva Batista ME** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 11996/2020**. **OBJETO:** Aquisição de material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paracatu. **PREGÃO**

**PRESENCIAL:SRP 25/2020. VENCIMENTO: 11/12/2021:** Detentora dos Itens: 1, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 42, 43, 44, 45, 46, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 85, 86, 90. Valor: R$ 145.719,60. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Coraci da Silva Neiva Batista ME pela detentora da ata.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 219/2020**

**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Tereza Marschal Martins Eireli ME** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 11996/2020**. **OBJETO:** Aquisição de material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paracatu. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 25/2020. VENCIMENTO: 11/12/2021:** Detentora dos Itens: 2, 3, 7, 9, 10, 11, 25, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 61, 64, 65, 69, 70, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 91, 92. Valor: R$ 44.207,70. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Tereza Marschal Martins Eireli ME pela detentora da ata.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**AF51101A

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE FOMENTO DE Nº 28/2020**

**Processo: 9481/2020**

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO DE Nº 28/2020 (PROCESSO: 9481/2020)**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paracatu e **CARITAS DIOCESANA DE PARACATU-MG. OBJETO**: execução de projetos que tenham como foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente do Município de Paracatu-MG. Nome do projeto: Respostas Rápidas e Solidária. **DATA: 07/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 35, Inciso IV da Lei 13.019/2014, por Chamamento público. **VENCIMENTO: 07/06/2021. Valor: 24.320,00 ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e **CARITAS DIOCESANA DE PARACATU-MG** pela Contratada.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**9BC19E0C

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 217/2020**

**Processo: 6875/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 217/2020**

**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **EDUARDO CESAR DA ROCHA ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 6875/2020**. **OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de conserto em equipamentos para cozinha, com fornecimento de peças, para manutenção dos equipamentos das Secretarias Municipais. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 40/2020. VENCIMENTO: 04/12/2021:** Detentora dos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21. Valor: R$ 166.156,00. Assinaturas: Isac Costa Arruda, Maria de Fátima Ulhoa Almeida, Ana Amélia de Melo Medeiros, Janaína Renata Ribeiro pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **EDUARDO CESAR DA ROCHA ME** pela detentora da ata.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**E2FA166F

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 213, 214, 215, E 216/2020**

**Processo: 9.799/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 213/2020**

**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 9.799/2020**. **OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha e refeitório, incluindo eletrodomésticos e equipamentos para o Município de Paracatu-MG. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 46/2020. VENCIMENTO: 04/12//2021:** Detentora dos Itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 38, 43, 45, 48, 50, 52, 57, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 79, 81, 83, 84, 86, 87. Valor: R$ 361.805,34. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares, Maria de Fátima Ulhoa Almeida, Ana Amélia de Melo Medeiros pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA EPP**pela detentora da ata.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 214/2020**

**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 9.799/2020**. **OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha e refeitório, incluindo eletrodomésticos e equipamentos para o Município de Paracatu-MG. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 46/2020. VENCIMENTO: 04/12//2021:** Detentora dos Itens: 4, 9, 25, 26, 33, 37, 39, 44, 46, 47, 55. Valor: R$ 47.469,75. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares, Maria de Fátima Ulhoa Almeida, Ana Amélia de Melo Medeiros pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA** pela detentora da ata.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 215/2020**

**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **HIGOR SILVA CANEDO 12746516624:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 9.799/2020**. **OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha e refeitório, incluindo eletrodomésticos e equipamentos para o Município de Paracatu-MG. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 46/2020. VENCIMENTO: 04/12//2021:** Detentora dos Itens: 14, 15, 16, 17, 22, 31, 51, 53, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 77, 78, 80, 82, 85. Valor: R$ 214.247,38. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares, Maria de Fátima Ulhoa Almeida, Ana Amélia de Melo Medeiros pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **HIGOR SILVA CANEDO 12746516624** pela detentora da ata.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 216/2020**

**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **DENA PEREIRA DE SOUZA – EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 9.799/2020**. **OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha e refeitório, incluindo eletrodomésticos e equipamentos para o Município de Paracatu-MG. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 46/2020. VENCIMENTO: 04/12//2021:** Detentora dos Itens: 40, 41, 42, 49, 65, 66, 72, 73, 88. Valor: R$ 13.775,46. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares, Maria de Fátima Ulhoa Almeida, Ana Amélia de Melo Medeiros pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **DENA PEREIRA DE SOUZA – EPP**pela detentora da ata.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**953C6D83

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE FOMENTO DE Nº 28/2020**

**Processo: 9481/2020**

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO DE Nº 28/2020 (PROCESSO: 9481/2020)**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paracatu e **CARITAS DIOCESANA DE PARACATU-MG. OBJETO**: execução de projetos que tenham como foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente do Município de

Paracatu-MG. Nome do projeto: Respostas Rápidas e Solidária. **DATA: 07/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 35, Inciso IV da Lei 13.019/2014, por Chamamento público. **VENCIMENTO: 07/06/2021. Valor: 24.320,00 ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e **CARITAS DIOCESANA DE PARACATU-MG** pela Contratada.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**555E6CA5

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14.352/2020**

**Processo Administrativo: 14.352/2020**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação das empresas **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº. 44.734.671/0001-51 situada na Rodovia Itapira- Lindoia, S/n, Bairro Estância Cristália, Itapira-SP, **HDL LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ N° 11.872.656/0001-10 situada na Avenida Inglaterra n° 40 Bairro Tibery, Uberlândia-MG, **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI,** CNPJ n° 21.297.758/0001-03 situada na Quadra 02, s/n, Lote 49, 51, 53 e 55, setor Industrial Ceilândia, Brasília-DF, CEP: 72.265-020, **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**, CNPJ n° 30.949.099/0001-33 situada a Rua Dona Helena, s/n, Quadra 0084, Lote 09, Cond. Bloco Apto Loteamento, Rio Verde- GO, CEP: 75.904-235, no valor de **R$ 35.220,04 (Trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais e quatro centavos)**, referente á Aquisição de medicamentos genéricos e similares para atender ao Hospital Municipal de Paracatu, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº.14.352/2020.

Face ao disposto no art. 24, inciso V da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 10 de dezembro de 2020.

***LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES***
Superintendente de Licitações e Contratos

**Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais**
**Processo: 14.352/2020**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de Lúcio Prado Ferreira Gomes, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 10 de Dezembro de 2020.

***JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**2C969770

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2020**

**Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Aviso de Licitação**. **Pregão Presencial SRP Nº 48/2020. Processo de Compra nº 226/2020** – Tipo: Menor por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO**, Local da realização da sessão pública do PREGÃO: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **13-01-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 10 de Dezembro de 2020.

***DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**0DFB462E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA**
**RESOLUÇÃO Nº 05/2020**

A Comissão Eleitoral criada pela Resolução nº 03/2020, de 26 de outubro de 2020, com a finalidade específica de organizar o Processo Eleitoral do CMDDPD, dentro de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Art. 1º –** Alterar a data da reunião da Assembleia Geral das Entidades para eleição dos representantes das entidades que serão integrantes do CMDDPD de Pará de Minas para o dia 12 de janeiro de 2021.

**Art. 2º –** Fica alterado o art. 6º da Resolução do CMDDPD nº 04/2020, de 26 de outubro de 2020:

Onde se lê:
Art. 6º – A Assembleia Geral das Entidades (representante da Sociedade Civil) reunir-se-á para eleição dos representantes das entidades que serão integrantes do CMDDPD de Pará de Minas, **no dia 10 DE DEZEMBRO DE 2020,** às 9 (nove) horas, na Casa dos Conselhos, à Rua Dr. Cândido, nº 26 – Centro, nesta cidade.

Leia-se:
Art. 6º – A Assembleia Geral das Entidades (representante da Sociedade Civil) reunir-se-á para eleição dos representantes das entidades que serão integrantes do CMDDPD de Pará de Minas, **no dia 12 DE JANEIRO DE 2021,** às 9 (nove) horas, na Casa dos Conselhos, à Rua Dr. Cândido, nº 26 – Centro, nesta cidade.

Comissão Eleitoral: Renata Spíndola Mendonça de Lima, Áglia Campolina Leitão Mendonça, Kátia Regina Bernades, e João Marcus Patrício de Oliveira

De acordo:

_____
***RENATA SPÍNDOLA***

_____
***ÁGLIA CAMPOLINA***

_____
***KATIA REGINA BERNADES***

_____
***JOÃO MARCUS PATRÍCIO DE OLIVEIRA***

***LECYANDRO ANTÔNIO AMORMINO***
Presidente Interino do CMDDPD

**Publicado por:**
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
**Código Identificador:**8D839084

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO 2021/2022.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, alterada pela Lei 6.012/2016 com base em suas competências regimentais, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, do título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e em reunião ordinária do dia 25 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Pela **APROVAÇÃO** da composição da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, assim constituída:
– representando o Segmento dos Usuários Fausto José da Conceição Abreu e Leidilaine Cristina de Brito Alves.
– representando o Segmento dos(as) Trabalhadores(as) da Saúde, Ana Clara Teles Meytre.
– representando o segmento do Gestor, Neide Maria de Almeida.

Art. 2º – A Comissão Eleitoral é o órgão responsável por organizar e regulamentar todo processo eleitoral, fixar as normas e elaborar as instruções gerais das eleições, para a composição do Conselho Municipal de Saúde, para exercício 2021/2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 25 de novembro de 2020.

***FLÁVIO MEDINA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
**Código Identificador:**9449B8A6

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA ARBOVIROSES URBANAS DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS 2020/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, alterada pela Lei 6.012/2016 com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária do dia 25 de novembro de 2020, e considerando;

– a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
– a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
– a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
– o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
– que o município de Pará de Minas, através da Secretaria Municipal de Saúde, preocupado com o risco de transmissão das arboviroses(dengue, Chikungunya e Zika) elaborou seu planejamento de ações para o próximo período de transmissão;
– que o Plano de Contingência Municipal tem por objetivo estabelecer padrões de avaliação e diagnósticos, tanto na avaliação clínica quanto laboratorial, mais rápida para a evolução do tratamento e evitar fomas graves e/ou mais agressivas, de forma a evitar que o paciente venha a óbito,
– que Plano de Contingência agrega ações intersetoriais e integradas como vigilância, assistência, comunicação, mobilização social e gestão, de forma integrada, para maior resolutividade no enfrentamento das arboviroses;
– que o Plano de Contingência Municipal de Contingência Arboviroses Urbanas(Dengue, Chikungunya e Zika) tem por objetivo estabelecer padrões de avaliação e diagnósticos, tanto na avaliação clínica quanto laboratorial, mais rápida para a evolução do tratamento e evitar fomas graves e/ou mais agressivas, de forma a evitar que o paciente venha a óbito,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – APROVAR** do Plano de Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas, no período 2020/ 2021, do município de Pará de Minas.
**Art. 2º –** O Secretário Municipal de Saúde de Pará de Minas, se compromete a executar as ações descritas no Plano de Contingência Municipal de acordo com a disponibilidade de recursos municipais informada, e com as propostas de ações descritas no Plano de Contingência de Arboviroses 2020/2021.
**Art. 3º –** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 25 de novembro de 2020.

***FLÁVIO MEDINA NETO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/PM/SUS/MG

**Publicado por:**
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
**Código Identificador:**8F6145F2

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ADESÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO TIPO I CNES 9419543, DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG, À REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, alterada pela Lei 6.012/2016 com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária do dia 25 de novembro de 2020, e considerando;

– a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
– a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
– a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
– o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências,
– necessidade de garantir a integralidade da atenção à saúde bucal às pessoas com necessidades especiais, proporcionando um atendimento integral e de qualidade a todos os pacientes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – APROVAR** a adesão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO tipo I CNES 9419543, do município de Pará de Minas/MG, à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.
**Art. 2º –** O município disponibilizará profissionais com 40 horas semanais para atendimento exclusivo às pessoas com necessidades especiais que necessitarem de atendimento odontológico especializado.
**Art. 3º –** Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 25 de novembro de 2020.

***FLÁVIO MEDINA NETO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/PM/SUS/MG

**Publicado por:**
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
**Código Identificador:**304E1C50

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE PRISIONAL, DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, alterada pela Lei 6.012/2016 com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária do dia 25 de novembro de 2020, e considerando;

– a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
– a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
– a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
– o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências,
– a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.059, de 04 de dezembro de 2019, que aprova os critérios para repasse de incentivo financeiro excepcional para o ano de 2019, para os municípios que
possuem complexos penitenciários, Associações de Proteção e Assistência aos Condenados
(APAC's) e/ou unidades prisionais, em funcionamento, em seu território,
– a necessidade de implementar a assistência e executar ações voltadas para a população prisional fomentando a adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – APROVAR** o Plano de Execução do Recurso Financeiro para Ações de Saúde Prisional, conforme Resolução SES/MG Nº 6.943, de 04 de dezembro de 2019, do município de Pará de Minas/MG.
**Art. 2º –** Os recursos financeiros serão utilizados exclusivamente em ações de custeio e serviços de Atenção Primária à Saúde, voltadas pra a população prisional, de acordo com o Plano de Execução.
**Art. 3º –** Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 25 de novembro de 2020.

***FLÁVIO MEDINA NETO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/PM/SUS/MG

**Publicado por:**
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
**Código Identificador:**0D628ACE

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE REVOGAÇÃO - PRC Nº 364/20 - PREGÃO 053/20**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**Pregão Nº :053/2020 ( Processo DE Licitação Nº 0364/2020 )**
**Objeto :**Contratação de empresa especializada na realização de exames complementares com finalidade diagnóstica, para secretaria municipal de saúde.

Examinados os atos e termos do Pregão nº 053/2020, cujo objeto é a contratação de empresa, especializada na realização de exames complementares com finalidade diagnóstica, para a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, já inclusa nos autos às fls.88, solicitando o cancelamento, pelas razões já expostas no mencionado documento;
Considerando o poder da Administração em rever seus atos (Princípio Constitucional da Autotutela) e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública;
**Revogo**, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, o Pregão 053/2020, Processo de Licitação (PRC) nº 364/2020.

Pará de Minas, 02 de dezembro de 2020.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
**Código Identificador:**C4E82783

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020 - PROCESSO (PRC) Nº 1093/2020.**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 119/2020 – PRC nº 1093/20.** Foi considerada **"DESERTA"** a licitação por ausência e/ou desinteresse dos licitantes.

Pará de Minas, 10 de dezembro de 2020.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**4ACE267C

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0912020 - PROCESSO (PRC) Nº 967/2020.**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 091/2020 – PRC nº 967/2020.** Foi considerada vencedora para os itens 01 e 02 sendo os mesmos adjudicados à empresa **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Pará de Minas, 10 de dezembro de 2020.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**9B08C146

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 087/2020 - PRC Nº 1202/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista o constante do processo n° **087/2020 PRC nº 1202/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA", CNPJ 04.889.013/0001-14, para o fornecimento de materiais médico-hospitalar (ataduras, luvas e sondas), pelo valor total de R$477.713,50 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos), com entrega imediata, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 10 de dezembro de 2020.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Junio Pereira
**Código Identificador:**D3564A8B

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 088/2020 - PRC Nº 1097/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista o constante do processo n° **088/2020 PRC nº 1097/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal c/c Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "IDEAL QUIMICA INDUSTRIA DE DETERGENTES LTDA", CNPJ 07.176.255/0001-59, para fornecimento de hipoclorito de sódio, pelo valor total de R$5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), com entrega imediata, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 10 de dezembro de 2020.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Junio Pereira
**Código Identificador:**5F0F3BAC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ERRATA**

Na edição de 08/12/2020, nº 2899, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, PL: 056/2020, PP 033/2020, na abertura / julgamento, onde se lê: 18/12/2020 às 08h30min, leia-se 18/12/2020 às 10h00min.

***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**8331D72A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIZES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Perdizes/MG – Aviso de Licitação Edital Nº 061/2020. O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 061/2020, a realizar-se no dia 28/12/2020, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" as 09horas, constitui objeto da presente licitação, A contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg e P-45 e combustíveis, para abastecimento dos veículos, de acordo com as necessidades da Prefeiturura municipal de Perdizes - MG, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br –

Perdizes MG, 10/12/2020 –

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal.

***JOSÉ JAIRO ALVES MARTINS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**5D27C42A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Perdizes/MG – Aviso de Licitação Edital Nº 062/2020. O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que esta aberta a licitação modalidade Pregão Presencial Nº 062/2020, a realizar-se no dia 28/12/2020, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" as 10horas, constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para fornecimento de pão Francês, leite pasteurizado e café torrado e moído, para atendimento de todas as Secretarias Municipais de Perdizes MG no Excercício de 2021, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br –

Perdizes MG, 10/12/2020

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal.

***JOSÉ JAIRO ALVES MARTINS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**D0ED7F94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Perdizes/MG - Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 025/2020. Processo Nº 116/2020 Objeto: Aquisição de um veículo tipo Furgão de U.T.I, 0 KM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações constantes no anexo I, que faz parte do edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2020, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Strada Veículos e Peças LTDA de acordo com o descrito abaixo. Com este ato ficam convocados os proponentes vencedores para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 09 de Dezembro de 2020.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**283F22A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Perdizes/MG - Extrato de Homologação. Pregão Presencial Nº 058/2020 Processo Nº 121/2020. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Refeições na cidade de Araxá MG, para atendimento aos Pacientes e Servidores de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Anexo I, deste Edital O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 121/2020, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório às empresas Silva e Marques LTDA-ME de acordo com o descrito abaixo. Com este ato ficam convocados os proponentes vencedores para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 03 de Dezembro de 2020.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**C34D655E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Perdizes/MG - Extrato de Contrato. Processo Nº 121/2020. Origem: Pregão Presencial. Nº: 058/2020. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Refeições na cidade de Araxá MG, para atendimento aos Pacientes e Servidores de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. contratados. Silva e Marques LTDA-ME com o valor global de R$ 18.975,00(Dezoito mil novecentos e setenta e cinco reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2020. Fernando Marangoni - Prefeito Municipal. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Perdizes MG.

Perdizes MG, 03 de Dezembro de 2020.

***RAY TELES DE SOUSA LEMOS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**4E030ECA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.345/2020 - APROVA DESMEMBRAMENTO URBANO - GERALDO MAGELA DE ANDRADE E OUTROS**

DECRETO N. º 4.345/2020

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE GERALDO MAGELA DE ANDRADE E OUTROS.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de Geraldo Magela de Andrade e Outros, situado na Rua José Pereira de Carvalho ,Bairro: São Dimas, Matricula M-2.565, livro nº02 folha nº01 município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de 367,50m², que fica assim discriminado:

**LOTE 1A QUADRA C, com área de 184,50 m² e uma casa com 56,00m²**
**FRENTE**: 12,30 m, confrontando com a Rua José Pereira de Carvalho;
**FUNDOS:** 12,30 m, confrontando com Lote 3 quadra C;
**LADO DIREITO:** 15,00 m, confrontando com Lote 2 quadra C;
**LADO ESQUERDO:** 15,00 m, confrontando com Lote 1B quadra C;

**LOTE 1B QUADRA C, com área de 183,00 m² e uma casa com 40,00m²**
**FRENTE**: 12,20 m, confrontando com a Rua José Pereira de Carvalho;
**FUNDOS:** 12,20 m, confrontando com Lote 3 quadra C;
**LADO DIREITO:** 15,00 m, confrontando com Lote 1 A quadra C;
**LADO ESQUERDO:** 15,00 m, confrontando com a Rua Divina Borges de Carvalho;
Art. 3º - Este decreto possui validade de 90 (noventa dias) entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de novembro de 2020.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***MESSIAS DONIZETE DE OLIVEIRA.***
Secretário Municipal de Obra

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**0CD593BC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.341/2020 - ARPVOA DESMEMBRAMENTO URBANO - LUCIANO WASHINGTON VIVAS E OUTROS**

DECRETO N. º 4.341/2020

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE LUCIANO WASHINGTON VIVAS E OUTROS.

A responsabilidade pelas informações contidas no projeto, são exclusivas do responsável pelo projeto.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de Luciano Washington Vivas e Outros, situado na Rua Maestro Antenor Idelfonso, no Bairro: Caridade, Matricula 13.549, livro nº2 folha nº01 município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de 1.641,00m², que fica assim discriminado:

**LOTE 01 ( Àrea = 240,00 m² )**
**FRENTE**: 12,00 metros para Rua Maestro Antenor Idelfonso
**FUNDOS**: 12,00 metros para Isaura Pereira Resende
**LADO DIREITO**: 20,00 metros para L2
**LADO ESQUERDO**: 20,00metros para Dreigson Lucas de Andrade e esposa

**LOTE 02 ( Àrea = 240,00 m² )**
**FRENTE**: 12,00 metros para Rua Maestro Antenor Idelfonso
**FUNDOS**: 12,00 metros para Isaura Pereira Resende
**LADO DIREITO**: 20,00 metros para L3
**LADO ESQUERDO**: 20,00 metros para L1

**LOTE 03 ( Àrea = 240,00 m² )**
**FRENTE**: 12,00 metros para Rua Maestro Antenor Idelfonso
**FUNDOS**: 12,00 metros para Isaura Pereira Resende
**LADO DIREITO**: 20,00 metros para L4
**LADO ESQUERDO**: 20,00 metros para L2

**LOTE 04 ( Àrea = 224,46 m² )**
**FRENTE**: 11,00 metros para Rua Maestro Antenor Idelfonso
**FUNDOS**: 11,05 metros para Isaura Pereira Resende
**LADO DIREITO**: 20,90 metros para L5
**LADO ESQUERDO**: 20,00 metros para L3

**LOTE 05 ( Àrea = 214,33 m² )**
**FRENTE**: 10,00 metros para Rua Maestro Antenor Idelfonso
**FUNDOS**: 10,05 metros para Isaura Pereira Resende
**LADO DIREITO**: 21,93 metros para L6
**LADO ESQUERDO**: 20,90 metros para L4

**LOTE 06 ( Àrea = 224,19 m² )**
**FRENTE**: 10,00metros para Rua Maestro Antenor Idelfonso
**FUNDOS**: 10,05 metros para Isaura Pereira Resende
**LADO DIREITO**: 22,91 metros para L7
**LADO ESQUERDO**: 21,93 metros para L5

**LOTE 07 ( Àrea = 258,02 m² )**
**FRENTE**: 11,00 metros para Rua Maestro Antenor Idelfonso
**FUNDOS**: 11,05 metros para Isaura Pereira Resende
**LADO DIREITO**: 24,00 metros para Irani Pereira Carvalho Silva
**LADO ESQUERDO**: 22,91 metros para L6

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90 (noventa dias) entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de novembro de 2020.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**6FE74E95

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITVO 02/2020 - CONTRATO Nº 6.001/17 - GENTE SEGURADORA S/A**

**TERMO ADITIVO N.º 02/20 AO CONTRATO – 6.001/17 CELEBRADO EM 05.12.2017, PREGÃO 93/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GENTE SEGURADORA S/A.**

Termo aditivo n.º 02/20 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Dr.**Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, neste município de Perdões-MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a firma **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ n° 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, centro, CEP: 90.020-060, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e contratado o que se segue:
CONSIDERANDO, que a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até **05.12.2020.**
CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.;
CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**–DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A cláusula segunda e cláusula quarta do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:
**"CLÁUSULA SEGUNDA"**– VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento em **05.12.2021**.
**CLÁUSULA SEGUNDA**– DO DIREITO
O presente contrato fica alterado conforme art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.
**CLÁUSULA TERCEIRA–**das demais disposições contratuais:
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**C701CEA5

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO, TUBOS DE FERRO E EQUIPAMENTOS DE ESPORTE NA QUADRA DO CEMEI – MARIA DA PENHA MENDES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 93/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 202/2020 - Pregão Presencial nº 93/2020 - objeto: Registro de preço para fornecimento e instalação de alambrado, tubos de ferro e equipamentos de esporte na quadra do CEMEI – Maria da Penha Mendes com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 23.12.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**799F53A6

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 22/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 203/2020 - Pregão Eletrônico nº 22/2020 - objeto: Registro de preço para aquisição de notebook, com início da disputa

às 14:00 hs do dia 23.12.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**E4E080AE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7505/2020. PROCESSO Nº:196/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2020**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7505/2020. Processo nº:196/2020 Pregão Presencial nº 89/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA - ME, CNPJ/MF nº28.997.561/0001-26. Objeto: Registro de Preço para aquisição de fórmula infantil. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/12/2020. Valor: R$18.546,0000

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**A598B242

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7507/2020. PROCESSO Nº:197/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2020**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7507/2020. Processo nº:197/2020 Pregão Presencial nº 90/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro AUTO PEÇAS E MECÂNICA DO QUITO LTDA, CNPJ/MF nº17.869.363/0001-60. Objeto: Registro de Preço para serviço de mão de obra especializada. Vigência: 12 meses a contar do dia 10/12/2020. Valor: R$30.000,00

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**D4808030

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7508/2020. PROCESSO Nº:197/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2020**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7508/2020. Processo nº:197/2020 Pregão Presencial nº 90/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro AUTO SOCORRO HUAY LTDA - ME, CNPJ/MF nº07.487.106/0001-00. Objeto: Registro de Preço para serviço de mão de obra especializada. Vigência: 12 meses a contar do dia 10/12/2020. Valor: R$22.300,00

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**EECCCD35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.207/20 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDER CARLOS DE OLIVEIRA.**

**PORTARIA Nº 8.207/20 de 10 de dezembro de 2020.**

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDER CARLOS DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença o Servidor Público Municipal **EDER CARLOS DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/12/2020, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de dezembro de 2020.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**33A54322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.208/20 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OSVALDO PINTO DE MOURA.**

**PORTARIA Nº 8.208/20 de 10 de dezembro de 2020.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OSVALDO PINTO DE MOURA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **OSVALDO PINTO DE MOURA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/1999 a 31/01/2009, que serão gozadas de 09/12/2020 a 06/02/2021, no total de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de dezembro de 2020.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**EDE79B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.209/20 - RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEONICE APARECIDA FREIRE PEREIRA.**

**PORTARIA Nº 8.209/20 de 10 de dezembro de 2020.**

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEONICE APARECIDA FREIRE PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 39/2020 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria à servidora pública municipal **CLEONICE APARECIDA FREIRE PEREIRA** a partir de **02.12.2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.12.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de dezembro de 2020.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**65B91023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.210/20 - RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NILCE ALEXANDRE BATISTA.**

**PORTARIA Nº 8.210/20 de 10 de dezembro de 2020.**

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NILCE ALEXANDRE BATISTA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 40/2020 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria à servidora pública municipal **NILCE ALEXANDRE BATISTA** a partir de **02.12.2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.12.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de dezembro de 2020.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**DEABA589

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PESCADOR

**SETOR DE GABINETE**
**DECRETO Nº 061/2.020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.020.**

*"Dispõe sobre instituição de Equipe de Transição Governamental e dá outras providências"*

O SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESCADOR/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM A LEI ESTADUAL 19.434/2.011 E,
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer o processo de transição governamental em face do resultado das eleições municipais, a fim de que não haja solução de continuidade na prestação dos serviços públicos e na prática dos atos de responsabilidade da Administração, atentando-se ao princípio da publicidade, da legalidade, da moralidade e da eficiência;
**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica instituída a Equipe de Transição Governamental, que será composta pelos seguintes membros:

**I - Membros indicados pelo prefeito eleito:**

a) Vianei Maia dos Santos (Coordenador)
b) Nathalia Gazel Jardim
c) Lucinéia Jardim
d) Julimar Lopes da Silva
e) Maria do Carmo Ferreira de Souza

**II – Membros indicados pelo governo atual:**

a) Nataline Rodrigues dos Santos
b) Paulo Éster Gomes Neiva
**Art. 2º -** A Equipe de Transição terá amplo acesso aos dados públicos, especialmente aqueles necessários para o planejamento das ações do novo governo e aqueles em que há obrigação continuada a vencer no próximo mandato, e deverá realizar a conferência de todos os bens integrantes do patrimônio público, dando recebido no rol de inventário, o que, para tanto, poderá contar com o auxílio de servidores indicados por cada Secretário Municipal.

**Art. 3º** - Para o funcionamento dos trabalhos da Equipe de Transição, a Secretaria de Administração poderá, a requerimento, providenciar sala estruturada para tanto.

**Art. 4º** - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

***ORLANDO LUCIANO SARTORI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**D1BBD84C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPETINGA

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA. EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA.** Processo de Licitação n° 155/2020. Dispensa de Licitação n° 142/2020. Justificativa: art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: Mercearia Granja LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de produtos de gênero alimentícios. Valor: R$ 8.102,89 (oito mil cento e dois reais e oitenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 08/12/2020.

***SCHEILA APARECIDA VIANA MARQUES DE MENESES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

***JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO***
Presidente da FUMSP.

**Publicado por:**
Amanda Bosco de Campos
**Código Identificador:**8D820E19

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POÇO FUNDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA PREGÃO Nº 155/2020**

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 230/2020, na modalidade Pregão N° 155/20, tendo como Objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, COM ENTREGA PROGRAMADA CONFORME A NECESSIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. Aos dez dias do mês de dezembro de 2020, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de janeiro de 2017 e Portaria Nº 59 de 26 de junho de 2018, a Pregoeira Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com sua equipe de apoio formada por Elvis de Lima Firme e Nayara Ferreira para analisar e julgar o certame acima referido. Apesar da divulgação somente a empresa COMERCIAL PITIA LTDA compareceu interessada em concorrer neste certame e estava representada pelo Sr. Luiz Eduardo Rabelo Cintra. Diante do fato de ter comparecido somente uma empresa para este processo licitatório, a CPL resolveu marcar uma nova data para abertura deste certame a fim de não ferir o princípio da competitividade. A nova data para abertura será dia 28 de dezembro de 2020, às 13:00 horas. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeiro, equipe de apoio e participante.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**C8C3750F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 42/2020**

**EXTRATO DE ADITIVO**
Termo Aditivo nº 42/2020

Processo Licitatório nº: 179/2020
Aditivo a ata nº: 211/2020
Empresa: CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP
Objeto: Ficaconcedido o reequilibrio economico-financeiro ao item enoxaparina sodica subcutanea 40 mg/0,4 ml, com acréscimo de 28,63%.

Data: 03de dezembro de 2020

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**363B56E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.302, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Avenida Sérgio Vila Barbeiro (*1955 +2020).

Autor: Ver. Leandro Morais

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se AVENIDA SÉRGIO VILA BARBEIRO, atual Avenida nº 1, com início na Avenida Emílio Stephan e término na Rua nº 24, localizada no Loteamento Colina do Rei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2020.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***RICARDO HENRIQUE SOBREIRO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**3A392379

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.303, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a implementação da Semana de Conscientização sobre a Lei Maria da Penha, em miúdos, no Município de Pouso Alegre/MG.

Autores: Vereadores Dr. Edson e Prof. Mariléia

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Semana de Conscientização Municipal sobre a Lei Maria da Penha, em miúdos, compreendido na última semana do mês de Novembro, abrangendo o dia 25 de Novembro – Dia Internacional da Não Violência Contra à Mulher, de cada ano fluente neste município, promovendo ainda, a inserção no calendário oficial do município.

Art. 2º "A Semana de Conscientização Municipal sobre a Lei Maria da Penha, em miúdos", tem como objetivo principal a promoção de atividades, onde serão debatidos diversos temas relacionados a Lei Maria da Penha, em miúdos.

Art. 3º O Poder Executivo e a Câmara dos Vereadores poderão promover Fóruns, Seminários, Congressos e outros debates concernentes ao estudo da Lei Maria da Penha, em miúdos, desenvolvendo atividades artísticas, culturais, desportivas e recreativas que favoreçam e estimulem o diálogo e a compreensão sobre o tema.

Parágrafo único. A Câmara de Vereadores poderá independente do Município, realizar a "Semana de Conscientização Municipal sobre a Lei Maria da Penha, em miúdos" buscando inclusive apoio de entidades privadas e da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG.

Art. 4º As atividades realizadas durante a "Semana de Conscientização Municipal sobre a Lei Maria da Penha, em miúdos" ocorrerão em lugares próprios destinados a essas atividades ou adequados ao seu desenvolvimento, como por exemplo, repartições públicas, escolas municipais, estaduais e particulares, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Ginásio de Esportes, Fundação de Cultura, Centro de Convivência, espaços no CRAS e outros lugares onde seja possível o acolhimento e visibilidade do tema.

Art. 5º O Município poderá proporcionar a participação das Secretarias Municipais, de Educação, Assistência Social, Saúde, bem como as Fundações de Esporte e de Cultura nas atividades de apoio à semana.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2020.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***RICARDO HENRIQUE SOBREIRO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**9164A093

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.306, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Guilhermina Zordan dos Santos Nora (*1921 +2001).

Autor: Ver. Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA GUILHERMINA ZORDAN DOS SANTOS NORA, a atual Rua Projetada 02, sem saída, com início na Rua Alzira Alves de Faria (bairro Santa Cecília), no bairro Vila Santa Luzia.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2020.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***RICARDO HENRIQUE SOBREIRO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**E6F371EB

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.307, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Praça José Alfredo Baganha (*1932 +2019).

Autora: Ver. Prof.ª Mariléia

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se PRAÇA JOSÉ ALFREDO BAGANHA a atual área verde localizada no Bairro Jardim Floresta, entre as ruas Maria de Paiva Coutinho, Maria José e Joaquim Luiz da Rocha.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2020.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***RICARDO HENRIQUE SOBREIRO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**40930B1D

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.304, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Valdir Wesley Rodrigues (*1990 +2020).

Autor: Ver. Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Valdir Wesley Rodrigues a atual Rua "Sem Denominação nº 07" (SD-07), com início na Rua José Antônio Mariosa e término na Rua Sebastiana da Silva, no bairro São Geraldo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2020.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***RICARDO HENRIQUE SOBREIRO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**63CDD581

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.308, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Fernando Cesar Maia (*1957 +2011).

Autor: Ver. Rodrigo Modesto

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA FERNANDO CESAR MAIA, a atual Rua "6", com início na Avenida "Um" e término na Avenida "Dois", no Bairro Morada do Sol.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2020.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***RICARDO HENRIQUE SOBREIRO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**FE24360C

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.305, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Salviano Pereira da Silva (*1962 +2007).

Autor: Ver. Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA SALVIANO PEREIRA DA SILVA a atual Rua "Sem Denominação", com início na Rua Ana Maria Soares da Fonseca (bairro Pão de Açúcar) e término na Estrada Recanto das Águas, no bairro São Marcos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2020.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***RICARDO HENRIQUE SOBREIRO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**837C3C55

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.313, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros, contribuições e contém outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município, e respectivos créditos adicionais, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições no exercício de 2021, conforme a seguinte designação:

| ENTIDADE | VALOR |
|---|---|
| SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| - Contribuições a EMATER | 172.000,00 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO | |
| - Contribuições Fundo Municipal do Turismo | 28.000,00 |
| POLÍTICAS SOCIAIS | |
| - Associação de Caridade de Pouso Alegre (Asilo Bethânia da Providência) | 120.000,00 |
| - Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais – SHINE (Projeto Mentes que Brilham) | 50.000,00 |
| - Obra Unida São Vicente de Paula (Asilo Nossa Senhora Auxiliadora) | 120.000,00 |
| - Associação de São Rafael (Casa São Rafael) | 130.000,00 |
| - Associação EMAUS | 30.000,00 |
| - Associação Francisco de Paula Vitor | 10.000,00 |
| - Projeto Social Santo Antônio (PROSSAN) | 20.000,00 |
| - Associação Bom Samaritano – Pouso Alegre (ABS-PA) | 10.000,00 |
| - Centro Integrado de Amparo a Mulher Pouso Alegre e Região (CIAMPAR) | 10.000,00 |
| - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC Masculina) | 55.000,00 |
| - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC Feminina) | 25.000,00 |
| - Associação Pacto de Ajuda Comunitária ao Tóxico Dependente (Amor Exigente) | 6.000,00 |
| - Movimento Social São José Pro Tuberculosos (Projeto Bem Viver) | 17.000,00 |
| - Associação Sarah Britos (Projeto Resgate) | 30.000,00 |
| - Obra Social Nossa Senhora Glória Fazenda de Guadalupe (Fazenda Esperança) | 35.000,00 |
| - Associação Pastoral de Rua | 60.000,00 |
| - Associação de Promoção do Menor (Centro de Desenvolvimento e Instituto Social Zoe de Castro Marques) | 20.000,00 |
| - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE Pouso Alegre) | 37.000,00 |
| - Escola Profissional Delfim Moreira | 25.000,00 |
| - Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra – Casa Dia | 15.000,00 |
| | 825.000,00 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| - Contribuições a ASSOC. MINEIRA DOS MUNICÍPIOS | 32.000,00 |
| - Contribuições a CNM - Confederação Nacional dos Municípios | 36.000,00 |
| | 68.000,00 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | |
| - Contribuições a CISAMESP | 1.200.000,00 |

Parágrafo Único – O disposto no caput aplica-se a toda a Administração direta e indireta, inclusive Fundações Públicas.

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, as concessões de subvenções sociais, auxílios e contribuições visarão à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 3º - Somente as Instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4º - A concessão de subvenções sociais, destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:

-atender direto ao público, de forma gratuita;

-não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

-apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos;

-comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

-ser declarada por Lei como entidade de utilidade pública;

-apresentar o plano de aplicação dos recursos, especificando as metas e objetivos;

-existir recursos orçamentários e financeiros;

Art. 5º - O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em anuidade de serviços efetivamente prestados, postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente;

Art. 6º - As subvenções econômicas destinar-se-ão as empresas de natureza autárquica, paraestatais afins, ou não exclusivamente.

Art. 7º - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresa de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas, cuja autorização seja expressa em lei especial e atender às condições estabelecidas em Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, § 2º e 6º da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão de Lei Orçamentária.

Art. 9º - As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 10 - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio funeral, auxílio moradia, auxílio transporte, auxílio de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 11 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio da prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no plano de aplicação de recursos.

Parágrafo Único – O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2020.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***RICARDO HENRIQUE SOBREIRO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**A5589C29

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.317, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a contribuição previdenciária para o custeio do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. A contribuição mensal compulsória dos servidores ativos e os em gozo de beneficio de prestação não continuada, sobre a respectiva remuneração, observada as exclusões constantes no art. 56 da Lei Municipal nº 4.643, de 26 de dezembro de 2007 e posteriores alterações, será de 14% (quatorze por cento); inclusive sobre o abono anual.
Art. 2º O Município, sua autarquia e a Câmara Municipal contribuirão para o custeio do regime próprio de previdência de seus servidores, intitulada Contribuição Patronal - custo normal no percentual de 14% (quatorze por cento).
Art. 3º Para financiamento do déficit técnico atuarial, apurado na Avaliação Atuarial referente ao ano de 2019, sobre o total da folha de pagamento dos servidores ativos, observadas as exclusões contidas no art. 56 da Lei Municipal nº 4.643, de 26 de dezembro de 2007, e posteriores alterações, correspondente ao custo suplementar, o Município, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e o Instituo de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, adotarão plano de financiamento estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas.
§ 1º As amortizações correspondentes ao plano de financiamento referido no caput deste artigo terão início, por meio de adoção da alíquota de 22,36% (vinte e dois vírgula trinta e seis por cento), sobre a folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, no primeiro ano, evoluindo anualmente, até 2055, quando o déficit estará plenamente equacionado, tudo em conformidade com o disposto nos períodos e tabela abaixo:
I - Exercício 2020: Suplementar patronal – 22,36% (vinte e dois vírgula trinta e seis por cento);
II - Exercício 2021: Suplementar patronal – 23,34% (vinte e três vírgula trinta e quatro por cento);
III - Exercício 2022: Suplementar patronal – 24,33% (vinte e quatro vírgula trinta e três por cento);
IV - Exercício 2023: Suplementar patronal – 25,31% (vinte e cinco vírgula trinta e um por cento);
V - Exercício 2024: Suplementar patronal – 26,30% (vinte e seis vírgula trinta por cento);
VI - Exercício 2025: Suplementar patronal – 27,29% (vinte e sete vírgula vinte e nove por cento);
VII - Exercício 2026: Suplementar patronal – 28,00% (vinte e oito por cento);
VIII - Exercícios 2027 a 2040: Suplementar patronal – 29,00% (vinte e nove por cento);
IX - Exercícios 2041 a 2055: Suplementar patronal – 30,00% (trinta por cento);
X - Exercícios 2056 a 2094: Suplementar patronal – 0,00% (zero por cento).
§ 2º A alíquota de contribuição suplementar será alterada no início de cada exercício financeiro.
§ 3º O pagamento da contribuição suplementar, descrita no parágrafo anterior, se dará nas mesmas formas, datas e moldes da contribuição mensal do Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive sua autarquia.
Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 5.748, de 27 de outubro de 2016.
Art. 5º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2020.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***RICARDO HENRIQUE SOBREIRO***
Chefe de Gabinete

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora-Presidente IPREM

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**0BBEA8D9

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**RESOLUÇÃO Nº 19/2020 (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

Dispõe Sobre a Aprovação do Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Ano 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 5527/14, conforme deliberação em Plenária no dia 09 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Fica aprovado **Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Ano 2019,** apresentado pelo Gestor Municipal.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre-MG, 09 de dezembro de 2020.

***EDERSON CARLOS DEVEQUE***
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre – CMAS

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**388A1438

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**RESOLUÇÃO 20/2020 (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

Dispõe sobre a suspensão da inscrição da C.A.D.A – Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra – "Casa Dia".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 5527/14, conforme deliberação em Plenária no dia 09 de dezembro de 2020;

Considerando a Resolução n° 14/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução n° 11/2019 deste conselho;

Considerando os elementos levantados pela Comissão Permanente para inscrição, Acompanhamento e Fiscalização das Entidades e organizações de Assistência Social durante visita na instituição e denuncia formalizada neste Conselho; e

Considerando a decisão em plenária ocorrida no dia 09 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Suspender a inscrição da C.A.D.A – Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra – "Casa Dia", abrindo prazo de trinta dias corridos, para a instituição apresentar motivação que ocasionou a interrupção dos serviços anteriormente ofertados, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, assim como a pretensão de continuar com a inscrição no CMAS.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre-MG, 09 de dezembro de 2020.

***EDERSON CARLOS DEVEQUE***
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre – CMAS

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**9E90F7C2

**CHEFIA DE GABINETE**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO RADAR BAIRRO SÃO JOÃO**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, informa que a partir do dia 21 de dezembro de 2020, será iniciada a operação do Controlador Eletrônico de Velocidade (Radar Fixo), sentido Centro/Bairro, conforme Resolução n°798/2020 do CONTRAN, instalado na Rua Alferes Augusto Gomes de Medela a 50 metros do número 750, Bairro São João, Município de Pouso Alegre/MG. Segue a localização e dados dos dispositivos (Radar Fixo):

INICIO DA OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Sentido de tráfego | Centro/Bairro | velocidade regulamentada | 40 Km/h | número de faixa 01 |

POUSO ALEGRE, 04 de Dezembro de 2020.

***WAGNER MUTTI TAVARES***
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**134A30EC

**CHEFIA DE GABINETE**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO RADAR BAIRRO SÃO JOÃO**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, informa que a partir do dia 21 de dezembro de 2020, será iniciada a operação do Controlador Eletrônico de Velocidade (Radar Fixo), nos dois sentidos, conforme Resolução n°798/2020 do CONTRAN, instalado na Rua Alferes Augusto Gomes de Medela a 230 metros do número 1.795, Bairro São João, Município de Pouso Alegre/MG. Segue a localização e dados dos dispositivos (Radar Fixo):

INICIO DA OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Sentido de tráfego | Centro/Bairro | velocidade regulamentada | 40 Km/h | número de faixa 01 |
| Sentido de tráfego | Bairro/Centro | velocidade regulamentada | 40 Km/h | número de faixa 01 |

POUSO ALEGRE, 04 de Dezembro de 2020.

***WAGNER MUTTI TAVARES***
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**DB242F88

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.209, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre o credenciamento de servidores para movimentar contas bancárias do Município de Pouso Alegre junto ao Banco Bradesco S.A. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de agilizar os serviços administrativos, tendo em vista os princípios da eficiência da Administração Pública e da continuidade do serviço público, Decreta:

Art. 1º. Ficam credenciados para abertura de contas bancárias, acesso ao serviço de "Auto Atendimento Setor Público", através de senhas eletrônicas, com poderes para transferência entre contas, pagamentos de quaisquer formas, incluindo DOCs, TEDs, consulta a extratos bancários, saldos e aplicações de todas as contas cadastradas em nome do Município de Pouso Alegre, inclusive recebimento e transferências de arquivos e autorização de arquivo de salários, tudo por meio eletrônico, no Banco Bradesco S.A., Agência de Pouso Alegre os seguintes servidores:

I - Júlio César da Silva Tavares, Secretário Municipal de Administração e Finanças, CPF: 532.726.926-49;

II - Rosângela Gonçalves da Dalt Castro, Superintendente de Administração e Finanças, CPF: 413.705.626-91;

III - Roberta Ferreira Marques de Souza, Gerente do Departamento de Gestão Financeira, CPF: 832.942.016-72;

IV - Michele de Oliveira Flauzino, Assistente de Finanças, CPF 043.266.516-10.

Parágrafo único. O acesso e transações mencionados no caput serão realizados sempre por duas pessoas, detentoras da chave, independente da ordem acima exposta, sendo obrigatória a assinatura do Secretário Júlio César da Silva Tavares, CPF: 532.726.926-49 ou da Superintendente Rosângela Gonçalves da Dalt Castro, CPF: 413.705.626-91.

Art. 2º. Caberá ao Secretário Municipal de Administração e Finanças comunicar ao Banco Bradesco S.A, Agência de Pouso Alegre, em 24 (vinte e quatro) horas qualquer mudança quanto aos credenciamentos constantes deste Decreto.

Art. 3º. O uso indevido de quaisquer documentos ou senhas acarretará ao servidor sanções administrativas, sem prejuízo das sanções civis e penais.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2020.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***RICARDO HENRIQUE SOBREIRO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**51621EAB

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.210, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre o credenciamento de servidores para movimentar contas bancárias do Município de Pouso Alegre junto ao Banco Bradesco S.A., referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de agilizar os serviços administrativos, tendo em vista os princípios da eficiência da Administração Pública e da continuidade do serviço público, Decreta:

Art. 1º. Ficam credenciados para abertura de contas bancárias, acesso ao serviço de "Auto Atendimento Setor Público", através de senhas eletrônicas, com poderes para transferência entre contas, pagamentos de quaisquer formas, incluindo DOCs, TEDs, consulta a extratos bancários, saldos e aplicações de todas as contas cadastradas em nome

do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 15.401.012/0001-03 inclusive recebimento e transferências de arquivos e autorização de arquivo de salários, tudo por meio eletrônico, no Banco Bradesco S.A., Agência de Pouso Alegre os seguintes servidores:

I – João Batista de Lima, Secretário Municipal de Políticas, CPF: 569.661.058-72;

II – Arthur Ferreira Galery, Assessor do Secretário, CPF: 072.851.716-70;

III - Roberta Ferreira Marques de Souza, Gerente do Departamento de Gestão Financeira, CPF: 832.942.016-72;

IV - Michele de Oliveira Flauzino, Assistente de Finanças, CPF 043.266.516-10.

Parágrafo único. O acesso e transações mencionados no caput serão realizados sempre por duas pessoas, detentoras da chave, independente da ordem acima exposta, sendo obrigatória a assinatura do Secretário João Batista de Lima, CPF: 569.661.058-72 ou do Assessor do Secretário Arthur Ferreira Galery, CPF: 072.851.716-70;

Art. 2º. Caberá ao Secretário Municipal de Políticas Sociais comunicar ao Banco Bradesco S.A., Agência de Pouso Alegre, em 24 (vinte e quatro) horas qualquer mudança quanto aos credenciamentos constantes deste Decreto.

Art. 3º. O uso indevido de quaisquer documentos ou senhas acarretará ao servidor sanções administrativas, sem prejuízo das sanções civis e penais.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2020.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***RICARDO HENRIQUE SOBREIRO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**F6D040A8

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.211, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre o credenciamento de servidores para movimentar contas bancárias do Município de Pouso Alegre junto ao Banco Bradesco S.A., referentes ao Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de agilizar os serviços administrativos, tendo em vista os princípios da eficiência da Administração Pública e da continuidade do serviço público, Decreta:

Art. 1º. Ficam credenciados para abertura de contas bancárias, acesso ao serviço de "Auto Atendimento Setor Público", através de senhas eletrônicas, com poderes para transferência entre contas, pagamentos de quaisquer formas, incluindo DOCs, TEDs, consulta a extratos bancários, saldos e aplicações de todas as contas cadastradas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.290.305/0001-00, inclusive recebimento e transferências de arquivos e autorização de arquivo de salários, tudo por meio eletrônico, no Banco Bradesco S.A., Agência de Pouso Alegre os seguintes servidores:

I – Silvia Regina Pereira da Silva, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 799.582.496-34;

II – Leandro Gonçalves, Superintendente de Saúde, CPF: 056.473.066-16;

III - Roberta Ferreira Marques de Souza, Gerente do Departamento de Gestão Financeira, CPF: 832.942.016-72;

IV - Michele de Oliveira Flauzino, Assistente de Finanças, CPF 043.266.516-10.

Parágrafo único. O acesso e transações mencionados no caput serão realizados sempre por duas pessoas, detentoras da chave, independente da ordem acima exposta, sendo obrigatória a assinatura da Secretária Silvia Regina Pereira da Silva, CPF: 799.582.496-34 ou do Superintendente Leandro Gonçalves, CPF: 056.473.066-16.

Art. 2º. Caberá ao Secretário Municipal de Saúde comunicar ao Banco Bradesco S.A, Agência de Pouso Alegre, em 24 (vinte e quatro) horas qualquer mudança quanto aos credenciamentos constantes deste Decreto.

Art. 3º. O uso indevido de quaisquer documentos ou senhas acarretará ao servidor sanções administrativas, sem prejuízo das sanções civis e penais.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2020.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***RICARDO HENRIQUE SOBREIRO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**50DA99E6

**CHEFIA DE GABINETE**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº. 057/2020**
**(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA)**

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 057/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **CRISTIANO APARECIDO DE OLIVEIRA**, PESSOA FÍSICA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 365.695.818-13, REPRESENTANTE E RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL **ABADÁ CAPOEIRA**, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL DENOMINADO **ABADÁ CAPOEIRA**,CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO,SENDO ESTE DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NA INSCRIÇÃO Nº 207521/2020– VALOR DO SUBSIDIO: **R$ 13.862,27 (TREZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**–COM A FINALIDADE DE EXECUTAR DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO REFERIDO ESPAÇO, APROVADAS NOS TERMOS DO EDITAL 002/2020 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC".

POUSO ALEGRE, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

***REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO***
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

***CRISTIANO APARECIDO DE OLIVEIRA***
Proponente
Responsável Pelo Espaço Abadá Capoeira

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**15663F77

**CHEFIA DE GABINETE**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº. 058/2020**
**(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA)**

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 058/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **GRAND PAS BALLET & ARTES LTDA**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.395.499/0001-44, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL,CONCEDIDA AO PROPONENTE CONFORME DETALHADO NA INSCRIÇÃO N° 216167/2020– VALOR DO SUBSIDIO: **R$ 9.317,82 (NOVE MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**–COM A FINALIDADE DE EXECUTAR DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO REFERIDO ESPAÇO, APROVADAS NOS TERMOS DO EDITAL 002/2020 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC".

POUSO ALEGRE, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

***REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO***
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

***JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA***
Proprietário
Proponente - Grand Pas Ballet & Artes LTDA / Grand Pas Ballet

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**38282DAE

**CHEFIA DE GABINETE**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº. 034/2020**
**(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA)**

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 034/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **JESSICA GONÇALVES DE SOUZA**, PESSOA FÍSICA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 097.732.276-93, CUJO OBJETO É A PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTITULADA **BASTIDORES,** CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA, ARTISTA COM COMPROVADA ATUAÇÃO CULTURAL E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 214503/2020 – VALOR A SER FINANCIADO: **R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)**– COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROPOSTA APROVADA NOS TERMOS DO EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC".

POUSO ALEGRE, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

***REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO***
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

***JESSICA GONÇALVES DE SOUZA***
Proponente

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**E97C327A

**CHEFIA DE GABINETE**
**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 105 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1008464
Nome: RAFAEL DA FONSECA PINTO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 3.364,46 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1049217
Nome: ERIVALDO DE FREITAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 3.083,22 (três mil, oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

Código do contribuinte:1013571
Nome: ROBERTO CUSTODIO DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 3.776,29 (três mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos)

Código do contribuinte: 2034047
Nome: DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2014, 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 12.508,36 (doze mil, quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos)

Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2020.

***JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**1564B761

**CHEFIA DE GABINETE**
**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 106 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua

impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 2080289
Nome: IMPERIAL SUL MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 17.048,98 (dezessete mil, quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Código do contribuinte: 2069305
Nome: BUSTAMANTE & STEPHAN CONSTRUTORA, IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA - EPP
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019
Valor: R$ 16.417,60 (dezesseis mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Código do contribuinte: 1015589
Nome: PEDRO CHIARINI (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018
Valor: R$ 7.643,94 (sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1028506
Nome: SIMONE CRISTINE DE OLIVEIRA PELAGAGI
Origem da dívida: ALVARÁ, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 3.023,41 (três mil, vinte e três reais e quarenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1028025
Nome: PAULO FRANCISCO DE FARIA
Origem da dívida: ALVARÁ, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 3.273,38 (três mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1009318
Nome: SILVANA MARCONDES VENANCIO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2019
Valor: R$ 3.115,99 (três mil, cento e quinze reais e noventa e nove centavos)

Código do contribuinte: 1061385
Nome: WILSON PARRA BIUDES (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 15.446,64 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 2043224
Nome: ALBERTO ALVES DE PAIVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 6.164,63 (seis mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

Código do contribuinte: 5815
Nome: LIGIA SIMÕES PEREIRA
Origem da dívida: ALVARÁ, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 2.806,88 (dois mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1027279
Nome: LUCIANA FELICIO DA COSTA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 3.210,26 (três mil, duzentos e dez reais e vinte e seis centavos)

Código do contribuinte: 1054694
Nome: MARCIA DE FATIMA GONÇALVES
Origem da dívida: ALVARÁ, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 3.022,68 (três mil, vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1027481
Nome: MARCO ANDRE BERNARDES DONATO
Origem da dívida: ALVARÁ, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 3.024,15 (três mil, vinte e quatro reais e quinze centavos)

Código do contribuinte: 1014817
Nome: MARCIO DA SILVA
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 2017, 2018
Valor: R$ 14.434,86 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1078521
Nome: JOSIMAR FERNANDES CORREA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 3.212,66 (três mil, duzentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1011866
Nome: PAULO ROGERIO SELLANI
Origem da dívida: ALVARÁ, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 3.789,55 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1028406
Nome: SEBASTIAO ARY RIOS VIEIRA
Origem da dívida: ALVARÁ, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 3.788,63 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1069061
Nome: LUIZ HENRIQUE COSTA DA CUNHA
Origem da dívida: ALVARÁ, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 3.024,15 (três mil, vinte e quatro reais e quinze centavos)

Código do contribuinte: 2073671
Nome: REDAL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 6.595,87 (seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 2043497
Nome: RAIMUNDO GOMES DOS REIS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 3.273,17 (três mil, duzentos e setenta e três reais e dezessete centavos)

Código do contribuinte: 2052336
Nome: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019

Valor: R$ 2.905,07 (dois mil, novecentos e cinco reais e sete centavos)

Código do contribuinte: 1028456
Nome: SERGIO BAPTISTA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019
Valor: R$ 2.750,90 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e noventa centavos)

Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2020.

***JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**A2FDBE08

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 – Objeto: "Locação de equipamento de bioquímica com fornecimento de insumos,". A sessão pública será realizada no dia 23 de dezembro de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

***DANIELA LUIZA ZANATTA***
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 10 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**EF44E138

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 25/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 25/2020 – Objeto: "Aquisição de 02 (dois) veículos automotor, novo/zero km". A sessão pública será realizada no dia 23 de dezembro de 2020 às 10:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

***DANIELA LUIZA ZANATTA***
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 10 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**AEA70F29

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020 – Objeto: "Aquisição de toners compatíveis para impressoras a fim de atender às necessidades da secretaria municipal de saúde". A sessão pública será realizada no dia 23 de dezembro de 2020 às 14:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com –

***DANIELA LUIZA ZANATTA***
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 10 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**6EC7E19F

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 61/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 61/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES".** Data da assinatura: 03/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$ 19.290,00 (dezenove mil duzentos e noventa reais), referente aos itens 03, 04 e 23. Contratado: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**E8A1DF8E

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 20/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020 – Decorrência: Pregão nº 20/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS".** Data da assinatura: 09/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. Valor: R$ 25.418,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezoito reais), referente aos itens 01, 15, 19, 24, 24, 31, 32 e 33.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020 – Decorrência: Pregão nº 20/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS".** Data da assinatura: 09/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – EPP. Valor: R$ 58.195,10 (cinquenta e oito mil cento e noventa e cinco reais e dez centavos), referente aos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29 e 30.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**FAD608E7

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 17/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020 – Decorrência: Pregão nº 17/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO".** Data da assinatura: 07/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. Valor: R$ 16.190,00 (dezesseis mil cento e noventa reais), referente aos itens 04,05 e 06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020 – Decorrência: Pregão nº

17/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO".** Data da assinatura: 07/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), referente aos itens 11, 12, 13 e 14.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**B7B98EC8

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 13/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020 – Decorrência: Pregão nº 13/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REAGENTES PARA O ANALISADOR DE BIOQUIMICA A25 BIOSYSTEMS".** Data da assinatura: 01/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: HEMOQUIMICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao lote 01. Dotação orçamentária nº 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.30.00 – ficha 889 / nº 02.011.0010.0122.0002.2151.3.3.90.39.00 – ficha 893.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**31C49310

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 09/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 09/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA".** Data da assinatura: 03/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$ 125.240,40 ( cento e vinte e cinco mil duzentos e quarenta reais e quarenta centavos), referente aos itens 10, 14, 20, 36, 56, 62 ,68 , 69 e 70. Contratado: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**42F4A2E2

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 12/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 12/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS".** Data da assinatura: 02/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$ 46.162,50 (quarenta e seis mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 07. Contratado: MAURO LÚCIO RIBEIRO & CIA LTDA – EPP.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**A9F2A304

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 85/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG **–** PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2020**–** Objeto: **"**Contratação de empresa especializada para adequação do teatro municipal para implantação do plano de segurança contra incêndio e pânico – PPSCIP**.** ." A sessão pública será realizada no dia 23 de dezembro de 2020 às 8:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com – –

***DANIELA LUIZA ZANATTA***
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 10 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**8AD6EB02

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 25/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 25/2020. TOMADA DE PREÇO nº 10/2019 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 04 QUATRO SALAS DE AULA ONDE FUNCIONA A ESCOLA JANDYRA TOSTA DE SOUZA .** " – CONTRATADO: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 04 ( quatro) meses , com termino previsto para 03/04/2021. Data assinatura: 04/12/2020.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**E1AA5AAE

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 206/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 206/2020 Decorrência: TOMADA DE PREÇO nº 06/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRUZ ALTA.** Contratada: AMPLAMINAS ENGENHARIA EIRELI . Valor : R$15.497,74 ( quinze mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) . Data assinatura: 04/12/2020. Dotação orçamentária nº 02.11.10.301.0002.2620.3.3.90.39.00 – ficha 1441.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**30652865

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 – Objeto: "**AQUISIÇÃO DE SONDA DE ALIVIO LUBRIFICADA - Nº 12 MASCULINO**". A sessão pública será realizada no dia 23 de dezembro de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com – –

***DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA***
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 10 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**BE90364B

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 32/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020 – Objeto: "Aquisição de material para atender as necessidades dos equipamentos da secretaria municipal de políticas sociais". A sessão pública será realizada no dia 23 de dezembro de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com – –

***DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA***
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 10 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**D89C5BBA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019**

Processo Licitatório nº 122/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2019.
Partes: Município de Prata-MG e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
Objeto: **Acréscimo** do quantitativo dos itens nº02 - Fornecimento de oxigênio medicinal tipo "C" 10m³, umidificador e tubo de extensão, nº03 - Fornecimento de oxigênio medicinal tipo C 6m³ e nº04 - Locação de aparelho concentrador de oxigênio, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de aparelhos concentradores de oxigênio, com fornecimento de oxigênio medicinal, oxigênio industrial e descartáveis, incluindo cânula nasal de silicone adulto e infantil, umidificador e tubo de extensão, para pacientes cadstrados no Programa de Oxigenoterapia atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993.
Valor do Acréscimo: R$19.661,92 (dezenove mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
Valor Global do Contrato: R$98.401,62 (noventa e oito mil quatrocentos e um reais e sessenta e dois centavos).
Data da assinatura: 03/11/2020.

***ANUAR ARANTES AMUI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**F01838CB

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 040/2020 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2020**

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 02.276.026/0001-92.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto custear o pagamento salarial mais 13º salário dos profissionais da instituição, conforme Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil, através Recurso Extraordinário proposto pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para o enfrentamento da Pandemia do Covid-19.
Fundamento Legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014; Lei Ordinária Municipal n° 2.649/2019 e respectiva Lei nº 2705/2020.
Valor do repasse: R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: de 10/12/2020 a 31/12/2020.
Data da Assinatura: 10/12/2020.

***ANUAR ARANTES AMUI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**C022C094

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 037/2020 - FIA**

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ nº 18.475.731/0001-59.
Objeto: O presente termo tem por objeto do presente termo aditivo ao Convênio nº 037/2020, a alteração do Plano de Trabalho primitivo quanto às metas anteriormente previstas, o que ocasionará a supressão de uma meta **(META: 01 - Cobertura da Entrada da APAE)** e acréscimo de outra **(META: 01 - Reparo na estrutura física em virtude de rachadura (trinca) aparente)** em caráter se substituição da suprimida.
Data da Assinatura: 16/11/2020.

***ANUAR ARANTES AMUI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**62C2A866

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO Nº 027/2020 -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2020.**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.731/0001-59.
Objeto: prorrogar o prazo de vigência do respectivo Termo de Fomento.
Fundamento Legal: Cláusula Sexta do Termo de Fomento 027/2020; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, respectiva Lei Ordinária Municipal nº 2.649 de 10 de dezembro de 2019.
Data da Assinatura: 16/11/2020.

***ANUAR ARANTES AMUI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**2B1032BD

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2017**

Processo Licitatório nº 065/2017 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 008/2017.
Partes: Município de Prata-MG e AL & G DIAGNÓSTICOS S/S LTDA.
Objeto: acréscimo dos serviços de realização de Exames de USG Geral, USG Doppler, Mapeamento Trombose, Biópsia Próstata, Biópsia Mama, Biópsia Tireóide, Laudo RX e Exame de Tomografia, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde, visando atender a demanda do Departamento de Saúde do Município de Prata-MG.

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$38.330,00 (trinta e oito mil e trezentos e trinta reais).
Data da assinatura: 17/11/2020.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Souza Pereira Pádua
**Código Identificador:**924423DF

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 1762/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Licença de 01 (um) dia para tratamento de saúde, do dia 16/11/2020, devendo retornar ao serviço no dia 17/11/2020, a servidora **FRANCIELLY SANTOS ESTEVES** ocupante do cargo de Serviços Gerais.

**Art. 2º -** Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17/11/2020 a 20/11/2020, devendo retornar ao serviço no dia 21/11/2020, a servidora **FRANCIELLY SANTOS ESTEVES** ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de novembro de 2020.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Souza Pereira Pádua
**Código Identificador:**9D619D7A

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 1763/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17/11/2020 a 20/11/2020, devendo retornar ao serviço no dia 21/11/2020, a servidora **ANDRESSA DA SILVA** ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de novembro de 2020.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Souza Pereira Pádua
**Código Identificador:**BE9E05C1

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 1764/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 14/11/2020 a 21/11/2020, devendo retornar ao serviço no dia 22/11/2020, a servidora **REGINA CELIA FONSECA CORREIA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de novembro de 2020.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Souza Pereira Pádua
**Código Identificador:**B5464EA1

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 1765/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/02/1997 a 01/02/2002, para serem gozadas no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, a servidora efetiva **DOMICIA DONIZETE MOREIRA MARIANO**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 0619.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de novembro de 2020.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Souza Pereira Pádua
**Código Identificador:**80386BAF

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 1766/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 27/01/2007 a 26/01/2012, para serem gozadas no período de 18/11/2020 a 17/12/2020, ao servidor efetivo **DIEGO FREITAS NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula n° 06446.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de novembro de 2020.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Souza Pereira Pádua
**Código Identificador:**76A6DA27

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 1767/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2006 a 05/11/2011, para serem gozadas no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, ao servidor efetivo **ADMILSON BELARMINO MACHADO,** ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula n° 03531.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de novembro de 2020.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Souza Pereira Pádua
**Código Identificador:**13B40488

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 1768/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/04/2019 a 13/04/2020, para serem gozadas no período de 05/12/2020 a 24/12/2020, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 25/11/2020 a 04/12/2020, a servidora **RENATA SOUZA AMUI,** ocupante do cargo de Secretário do Controle Interno, matrícula nº 04465.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de novembro de 2020.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Souza Pereira Pádua
**Código Identificador:**5BBCFAA9

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 1769/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a **Sra. THACIA MARA SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Contabilidade, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário De Controle Interno, percebendo vencimento de cargo, referente ao período de 05/12/2020 a 24/12/2020, em substituição a **Sra. RENATA SOUZA AMUI,** que se encontra em gozo de férias.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de novembro de 2020.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Souza Pereira Pádua
**Código Identificador:**6B1B47F5

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**MUNICÍPIO DE PRATA/MG CONCURSO PÚBLICO 001/2019 ANTES DE IMPRIMIR ESTE EDITAL, PENSE EM SUA RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE. SEJA CONSCIENTE, A NATUREZA AGRADECE. PÁG. 1 DE 1 COMUNICADO 001 - ADIAMENTO TEMPORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

Informamos que, em virtude da Liminar deferida no Processo nº 5001327-25.2020.8.13.0528, FICA ADIADA para nova data, a ser previamente divulgada, a Prova Objetiva do Concurso Público 001/2019, a qual estava designada para realizar-se no dia 13/12/2020, restando sem efeito o item 3 e seus subitens, do edital 009/2020.
O edital contendo o novo cronograma de execução e maiores informações a respeito do prosseguimento do certame será divulgado, oportunamente, nos meios oficiais de publicidade deste certame.
O acompanhamento do certame, nos meios oficiais de publicidade, conforme estipulado no Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Prata/MG, 10 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**C607ADDA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 1770/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/07/2019 a 09/07/2020, para serem gozadas no período de 23/11/2020 a 22/12/2020, a servidora **ELIENE SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 03635.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de novembro de 2020.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Souza Pereira Pádua
**Código Identificador:**5D50315F

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 1771/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2011 a 22/10/2016, para serem gozadas no período de 18/11/2020 a 17/12/2020, a servidora efetiva **KELLY CRISTINA BELIZÁRIO OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula n° 03538.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de novembro de 2020.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Souza Pereira Pádua
**Código Identificador:**E663A4CD

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 1772/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 19/11/2020 a 18/12/2020, devendo retornar ao serviço no dia 19/12/2020, a servidora **PRISCILA LUCIA DA SILVA** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de novembro de 2020.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Souza Pereira Pádua
**Código Identificador:**BF560557

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 1773/2020**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 19/11/2020 a 02/12/2020, devendo retornar ao serviço no dia 03/12/2020, a servidora **MISSIANE RODRIGUES FERREIRA** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de novembro de 2020.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Souza Pereira Pádua
**Código Identificador:**7B98265B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 361/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 228/2020.
Objeto: Fornecimento de refeições (marmitex), para atender os médicos plantonistas, funcionários do Pronto Atendimento Municipal – PAM e estagiários que possuem convênio com o Município, a serem entregues de acordo com a necessidade.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CLEILA LUCIA LOURENÇO SILVA 00107596628.**
Valor Total Global: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 01/12/2020.
Data da Assinatura: 01/12/2020.

***ANUAR ARANTES AMUI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**37C4DB49

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**2º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

2º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**ORIGEM: Pregão Presencial 20/2020**

**OBJETO:** Aquisição parcelada e conforme necessidade de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG para fornecimento até 31/12/2020.

**DATA DO ADITAMENTO:** 04/12/2020

**CONTRATANTE:** Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

**CONTRATADA:** Israel e Israel Ltda.

**VALOR DOS ITENS:**

• R$ 9,40( Nove Reais e Quarenta Centavos) por litro de Óleo de Soja;
• R$ 33,39( Trinta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos) por pacote de Arroz tipo 1;
• R$ 36,47( Trinta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos) por quilograma de Carne Móida;
• R$ 29,39( Vinte e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos) por quilograma de Queijo Minas;
• R$ 44,00 (Quarenta e Quatro Mil) por quilograma de Queijo tipo mussarela.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2020

Prefeitura Municipal de PratinhaMG Em 04 de Dezembro de 2020

***JOHN WERCOLLIS DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aureo Joubert Pereira
**Código Identificador:**008E6E9D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº 087/ 2020**

"*Nomeia equipe de transição e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, e,

**CONSIDERANDO,**

Que o *§1º do art. 174 da Constituição do Estado de Minas Gerais* prevê a instituição de equipe de transição indicada pelo prefeito eleito;

Que a *Lei Estadual nº 19.434/2011* regulamentou o dispositivo da Constituição Mineira,

Que o Prefeito eleito indicou os membros da equipe de transição;

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica nomeada e composta a Equipe de Transição indicada pelo Prefeito Municipal eleito para o mandato 2021/2024, com os seguintes membros:

- Claudiana Flávia Maurício Araújo- Coordenadora
- José Lúcio Rocha e Silva
- Milene Dias dos Reis

Art. 2º- A Equipe de Transição nomeada terá acesso aos dados solicitados nos termos do art. 174, §1º da Constituição Mineira e da Lei Estadual 19.434/2011, sem perturbar a rotina da administração.

Art.3º- O membro da equipe de transição, se servidor público ficará à disposição quando necessário, sem prejuízo de suas funções habituais, podendo fornecer e encaminhar os dados e informações.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2020.

Quartel Geral, 09 de dezembro de 2020.

***JOSÉ LÚCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**FDB3EA17

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 096/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2020**

Processo Licitatório n ° 096/2020
Pregão Presencial n° 052/2020
Registro de Preço nº 045/2020

Pelo presente Despacho, o - **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 589 de 20 de Novembro de 2020, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Veículos Utilitários – (07 lugares, 0 KM e 02 lugares tipo cargo, 0 KM)para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a seguinte empresa:

**WW DA SERRA VEICULOS LTDA**
CNPJ: 20.438.977/0001-00
VALOR: R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 10 de dezembro de 2020.

***ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**D6E4B883

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 097/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 046/2020**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n ° 097/2020
Pregão Presencial n° 053/2020
Registro de Preço n° 046/2020

Pelo presente Despacho, o - **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP

36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 589 de 20 de novembro de 2020, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de combustível óleo S -10 para abastecimentos de veículos da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, a seguinte empresa:

**AUTO POSTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ: 14.768.239/0001-10**
**VALOR: R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).**

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 10 de dezembro de 2020

***ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**0B754AE9

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

***Processo de Licitação nº 092/2020***
***Pregão Presencial nº 050/2020***
***Registro de Preço nº 044/2020***

**N°: 136/2020**
**PARTES:** MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE ADRIANO LIMA RODRIGUES 83930990644, CONTRATADA.
**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de Verduras, Legumes, Frutas (hotifruti) e especiarias para atender a demanda da Secretraia Municipal de Educação e Cultura.
**DATA DE ASSINATURA**: 30/11/2020.
**VIGÊNCIA**: 30/11/2020 a 30/11/2021.
**VALOR ESTIMADO**: R$ 103.090,00 (cento e três mil e noventa reais).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 092/2020, Pregão Presencial nº 050/2020, Registro de Preços nº 044/2020.
**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE e ADRIANO LIMA RODRIGUES pela CONTRATADA ADRIANO LIMA RODRIGUES 83930990644, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**51B00986

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

***Processo de Licitação nº 092/2020***
***Pregão Presencial nº 050/2020***
***Registro de Preço nº 044/2020***

**N°: 137/2020**
**PARTES:** MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE MARCIA APARECIDA PIMENTA DUTRA SAADE-ME, CONTRATADA.
**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de Verduras, Legumes, Frutas (hotifruti) e especiarias para atender a demanda da Secretraia Municipal de Educação e Cultura.
**DATA DE ASSINATURA**: 30/11/2020.
**VIGÊNCIA**: 30/11/2020 a 30/11/2021.
**VALOR ESTIMADO**: R$ 112.033,55 (cento e doze mil e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 092/2020, Pregão Presencial nº 050/2020, Registro de Preços nº 044/2020.
**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE e MARCIA APARECIDA PIMENTA DUTRA SAADE e pela CONTRATADA MARCIA APARECIDA PIMENTA DUTRA SAADE-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**546836C3

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 092/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 092/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 050/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 217/2020.
**PARTES**: Município de Recreio, Contratante e ADRIANO LIMA RODRIGUES 83930990644 - ME, Contratada.
**OBJETO:** Fornecimento de Verduras, Legumes, Frutas (hortifruti) e especiarias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**VALOR**: R$ 103.090,00 (cento e três mil e noventa reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo - 3.3.90.30.00**
**Ficha: 171**
**Fonte: 101**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 092/2020 – Pregão Presencial n° 050/2020 – Registro de Preço nº 044/2020 – Ata de Registro de Preço nº 136/2020.
**SIGNATÁRIOS:** José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e ADRIANO LIMA RODRIGUES pela ADRIANO LIMA RODRIGUES 83930990644 - ME CONTRATADA, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**2FDC84F5

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 092/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 092/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 050/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 218/2020.
**PARTES**: Município de Recreio, Contratante e MÁRCIA APARECIDA PIMENTA DUTRA SAADE - ME, Contratada.
**OBJETO:** Fornecimento de Verduras, Legumes, Frutas (hortifruti) e especiarias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**VALOR**: R$ 112.033,55 (cento e doze mil e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo - 3.3.90.30.00**
**Ficha: 171**
**Fonte: 101**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 092/2020 – Pregão Presencial n° 050/2020 – Registro de Preço nº 044/2020 – Ata de Registro de Preço nº 137/2020.
**SIGNATÁRIOS:** José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e MÁRCIA APARECIDA PIMENTA DUTRA SAADE pela CONTRATADA MÁRCIA APARECIDA PIMENTA DUTRA SAADE - ME, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**76CF564C

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°048 /2020 REGISTRO DE PREÇO N° 042/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório n ° 088/2020
Pregão Presencial n°048 /2020
Registro de Preço n° 042/2020
**N°:127/2020**
**PARTES:** MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE,ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA , CONTRATADA.
**OBJETO:** Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Escritório,Papelaria e Artesanato,para atender a demanda das Secretarias Municipais.
**DATA DE ASSINATURA**: 27/11/2020.
**VIGÊNCIA**: 27/11/2020 á 27/11/2021.
**VALOR ESTIMADO**: R$52.681,90 (Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Noventa Centavos).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 088/2020, Pregão Presencial nº 048/2020, Registro de Preço nº042/2020.
**SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E SAMUEL HELENO DE ARAÚJO pela CONTRATADA ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende,como testemunhas.**

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**4670EF1E

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°048 /2020 REGISTRO DE PREÇO N° 042/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório n ° 088/2020
Pregão Presencial n°048 /2020
Registro de Preço n° 042/2020
**N°:128/2020**
**PARTES:** MUNICIPIO DE RECREIO,CONTRATANTE,B.M.G DISTRIBUIDORA LTDA-ME , CONTRATADA.
**OBJETO:** Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Escritório,Papelaria e Artesanato,para atender a demanda das Secretaria Municipais.
**DATA DE ASSINATURA**: 27/11/2020.
**VIGÊNCIA**: 27/11/2020 á 27/11/2021.
**VALOR ESTIMADO**: R$69.091,18 (Sessenta e Nove Mil e Noventa e Um Reais e Dezoito Centavos).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 088/2020, Pregão Presencial nº 048/2020, Registro de Preço nº042/2020.
**SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E BRENDA GOMES DE CARVALHO pela CONTRATADA B.M.G DISTRIBUIDORA LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende,como testemunhas.**

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**142C64FD

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°048 /2020 REGISTRO DE PREÇO N° 042/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório n ° 088/2020
Pregão Presencial n°048 /2020
Registro de Preço n° 042/2020
**N°:129/2020**
**PARTES:** MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE,ENE COMÉRCIO & TRANSPORTE LTDA , CONTRATADA.
**OBJETO:** Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Escritório,Papelaria e Artesanato,para atender a demanda das Secretaria Municipais.
**DATA DE ASSINATURA**: 27/11/2020.
**VIGÊNCIA**: 27/11/2020 á 27/11/2021.
**VALOR ESTIMADO**: R$61.811,60 (Sessenta e Um Mil e Oitocentos e Onze Mil Reais e Sessenta Centavos).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 088/2020, Pregão Presencial nº 048/2020, Registro de Preço nº042/2020.
**SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JOSÉ GONÇALVES FONTES NETO pela CONTRATADA ENE COMÉRCIO & TRANSPORTE LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende,como testemunhas.**

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**38BE381C

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°048 /2020 REGISTRO DE PREÇO N° 042/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório n ° 088/2020
Pregão Presencial n°048 /2020
Registro de Preço n° 042/2020
**N°: 130/2020**
**PARTES:** MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, GILSON L.LACERDA RIBEIRO-ME, CONTRATADA.
**OBJETO:** Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Escritório,Papelaria e Artesanato,para atender a demanda das Secretaria Municipais.
**DATA DE ASSINATURA**: 27/11/2020.
**VIGÊNCIA**: 27/11/2020 á 27/11/2021.
**VALOR ESTIMADO**: R$83.574,25 (Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 088/2020, Pregão Presencial nº 048/2020, Registro de Preço nº042/2020.
**SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO**

**CONTRATANTE E GILSON LACERDA RIBEIRO pela CONTRATADA GILSON L.LACERDA RIBEIRO-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende,como testemunhas.**

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**397DB47B

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°048 /2020 REGISTRO DE PREÇO N° 042/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório n ° 088/2020
Pregão Presencial n°048 /2020
Registro de Preço n° 042/2020
**N°:132/2020**
**PARTES:** MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE,JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628 , CONTRATADA.
**OBJETO:** Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Escritório,Papelaria e Artesanato,para atender a demanda das Secretaria Municipais.
**DATA DE ASSINATURA**: 27/11/2020.
**VIGÊNCIA**: 27/11/2020 á 27/11/2021.
**VALOR ESTIMADO**: R$51.046,20 (Cinquenta e Um Mil e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 088/2020, Pregão Presencial nº 048/2020, Registro de Preço nº042/2020.
**SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES pela CONTRATADA JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende,como testemunhas.**

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**48AB51D6

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°048 /2020 REGISTRO DE PREÇO N° 042/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório n ° 088/2020
Pregão Presencial n°048 /2020
Registro de Preço n° 042/2020
**N°:131/2020**
**PARTES:** MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP , CONTRATADA.
**OBJETO:** Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Escritório,Papelaria e Artesanato,para atender a demanda das Secretaria Municipais.
**DATA DE ASSINATURA**: 27/11/2020.
**VIGÊNCIA**: 27/11/2020 á 27/11/2021.
**VALOR ESTIMADO**: R$55.120,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Vinte Reais).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 088/2020, Pregão Presencial nº 048/2020, Registro de Preço nº042/2020.
**SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JOSIANE POCIDONIO PEREIRA pela CONTRATADA JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende,como testemunhas.**

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**C2B12CC8

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°048 /2020 REGISTRO DE PREÇO N° 042/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório n ° 088/2020
Pregão Presencial n°048 /2020
Registro de Preço n° 042/2020
**N°:133/2020**
**PARTES:** MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE,MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME , CONTRATADA.
**OBJETO:** Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Escritório,Papelaria e Artesanato,para atender a demanda das Secretarias Municipais.
**DATA DE ASSINATURA**: 27/11/2020.
**VIGÊNCIA**: 27/11/2020 á 27/11/2021.
**VALOR ESTIMADO**: R$62.804,58 (Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 088/2020, Pregão Presencial nº 048/2020, Registro de Preço nº042/2020.
**SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA pela CONTRATADA MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende,como testemunhas.**

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**16A1C28D

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°048 /2020 REGISTRO DE PREÇO N° 042/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório n ° 088/2020
Pregão Presencial n°048 /2020
Registro de Preço n° 042/2020
**N°:134/2020**
**PARTES:** MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE,SION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, CONTRATADA.
**OBJETO:** Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Escritório,Papelaria e Artesanato,para atender a demanda das Secretaria Municipais.
**DATA DE ASSINATURA**: 27/11/2020.
**VIGÊNCIA**: 27/11/2020 á 27/11/2021.
**VALOR ESTIMADO**: R$72.159,26 (Setenta e Dois Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 088/2020, Pregão Presencial nº 048/2020, Registro de Preço nº042/2020.
**SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E TIAGO FERREIRA COSTA pela CONTRATADA SION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende,como testemunhas.**

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**FF725EE8

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°048 /2020 REGISTRO DE PREÇO N° 042/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório n ° 088/2020
Pregão Presencial n°048 /2020
Registro de Preço n° 042/2020
**N°:135/2020**
**PARTES:** MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE,VOGAS MAGAZINE LTDA , CONTRATADA.
**OBJETO:** Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Escritório, Papelaria e Artesanato, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
**DATA DE ASSINATURA**: 27/11/2020.
**VIGÊNCIA**: 27/11/2020 á 27/11/2021.
**VALOR ESTIMADO**: R$64.568,66 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 088/2020, Pregão Presencial nº 048/2020, Registro de Preço nº042/2020.
**SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E ALDINEA VOGAS FIGUEIRA CUSTÓDIO pela CONTRATADA VOGAS MAGAZINE LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende,como testemunhas.**

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**895393CC

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº042/2020 EXTRATO DE CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/ 2020**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 048/ 2020**
**REGISTRO DE PREÇO Nº042/ 2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:**198/ 2020.
**PARTES**: Município de Recreio, Contratante e ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA Contratada.
**OBJETO:** Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Escritório,Papelaria e Artesanato,para atender a demanda das Secretarias Municipais.

**DATA DE ASSINATURA**: 27/ 11/ 2020.
**VIGÊNCIA:** 27/ 11/ 2020 a 27/ 11/ 2021.
**VALOR**: R$52.681,90 (Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Noventa Centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Material de Consumo 3.3.90.30.00.
Ficha: 51/ 81/ 404/ 404/ 141/ 151/ 151/ 158/ 163/ 171/ 190/ 201/ 230/ 203/ 413/ 279/ 289
Fonte: 100/ 100/ 154/ 161/ 159/ 159/ 155/ 159/ 159/ 101/ 119/ 119/ 100/ 129/ 161/ 100/ 102

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8.666/ 93 – Processo Administrativo Licitatório nº 088/ 2020 – Pregão Presencial n° 048/ 2020-Registro de Preço nº 042/ 2020-Ata de Registro nº 127/ 2020.

**SIGNATÁRIOS:** José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e SAMUEL HELENO DE ARAÚJO, pela Contratada ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**C2F742E5

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº042/2020 EXTRATO DE CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/ 2020**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 048/ 2020**
**REGISTRO DE PREÇO Nº042/ 2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 199 / 2020.
**PARTES**: Município de Recreio, Contratante e B.M.G DISTRIBUIDORA LTDA-ME Contratada.
**OBJETO:** Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Escritório, Papelaria e Artesanato, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

**DATA DE ASSINATURA**: 27/ 11/ 2020.
**VIGÊNCIA:** 27/ 11/ 2020 a 27/ 11/ 2021.
**VALOR**: R$69.091,18 ( Sessenta e Nove Mil e Noventa e Um Reais e Dezoito Centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Material de Consumo 3.3.90.30.00.
Ficha: 51/ 81/ 404/ 404/ 141/ 151/ 151/ 158/ 163/ 171/ 190/ 201/ 230/ 203/ 413/ 279/ 289
Fonte: 100/ 100/ 154/ 161/ 159/ 159/ 155/ 159/ 159/ 101/ 119/ 119/ 100/ 129/ 161/ 100/ 102

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8.666/ 93 – Processo Administrativo Licitatório nº 088/ 2020 – Pregão Presencial n° 048/ 2020-Registro de Preço nº 042/ 2020-Ata de Registro nº 128/ 2020.

**SIGNATÁRIOS:** José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e BRENDA GOMES DE CARVALHO, pela Contratada B.M.G DISTRIBUIDORA LTDA-ME,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**72681D90

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº042/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020**
**REGISTRO DE PREÇO Nº042/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:**200 /2020.
**PARTES**: Município de Recreio, Contratante e ENE COMÉRCIO & TRANSPORTE LTDA-ME, Contratada.
**OBJETO:** Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Escritório,Papelaria e Artesanato,para atender a demanda das Secretaria Municipais.

**DATA DE ASSINATURA**: 27/11/2020.
**VIGÊNCIA:** 27/11/2020 a 27/11/2021.

**VALOR**: R$61.811,60 (Sessenta e Um Mil e Oitocentos e Onze Reais e Sessenta Centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Material de Consumo 3.3.90.30.00.
Ficha:
51/81/404/404/141/151/151/158/163/171/190/201/230/203/413/279/289
Fonte:
100/100/154/161/159/159/155/159/159/101/119/119/100/129/161/100/102

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 088/2020 – Pregão Presencial n° 048/2020-Registro de Preço nº 042/2020-Ata de Registro nº 129/2020.

**SIGNATÁRIOS:** José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JOSÉ GONÇALVES FONTES NETO, pela Contratada ENE COMÉRCIO & TRANSPORTE LTDA-ME,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**BA619962

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº042/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020**
**REGISTRO DE PREÇO Nº042/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 201/2020.
**PARTES**: Município de Recreio, Contratante e GILSON.L LACERDA Contratada.
**OBJETO:** Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Escritório, Papelaria e Artesanato, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

**DATA DE ASSINATURA**: 27/11/2020.
**VIGÊNCIA:** 27/11/2020 a 27/11/2021.
**VALOR**: R$83.574,25 (Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Material de Consumo 3.3.90.30.00.
Ficha:
51/81/404/404/141/151/151/158/163/171/190/201/230/203/413/279/289
Fonte:
100/100/154/161/159/159/155/159/159/101/119/119/100/129/161/100/102

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 088/2020 – Pregão Presencial n° 048/2020-Registro de Preço nº 042/2020-Ata de Registro nº 130/2020.

**SIGNATÁRIOS:** José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e GILSON LACERDA RIBEIRO, pela Contratada GILSON L.LACERDA RIBEIRO-ME,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**F834ABCB

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº042/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/ 2020**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 048/ 2020**
**REGISTRO DE PREÇO Nº042/ 2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:**203/ 2020.
**PARTES**: Município de Recreio, Contratante e JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628 Contratada.
**OBJETO:** Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Escritório,Papelaria e Artesanato,para atender a demanda das Secretarias Municipais.

**DATA DE ASSINATURA**: 27/ 11/ 2020.
**VIGÊNCIA:** 27/ 11/ 2020 a 27/ 11/ 2021.
**VALOR**: R$51.046,20 (Cinquenta e Um Mil e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Material de Consumo 3.3.90.30.00.
Ficha: 51/ 81/ 404/ 404/ 141/ 151/ 151/ 158/ 163/ 171/ 190/ 201/ 230/ 203/ 413/ 279/ 289
Fonte: 100/ 100/ 154/ 161/ 159/ 159/ 155/ 159/ 159/ 101/ 119/ 119/ 100/ 129/ 161/ 100/ 102

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8.666/ 93 – Processo Administrativo Licitatório nº 088/ 2020 – Pregão Presencial n° 048/ 2020-Registro de Preço nº 042/ 2020-Ata de Registro nº 132/ 2020.

**SIGNATÁRIOS:** José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES, pela Contratada JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**564C7C41

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº042/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/ 2020**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 048/ 2020**
**REGISTRO DE PREÇO Nº042/ 2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 202 / 2020.
**PARTES**: Município de Recreio, Contratante e JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP Contratada.
**OBJETO:** Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Escritório,Papelaria e Artesanato,para atender a demanda das Secretarias Municipais.

**DATA DE ASSINATURA**: 27/ 11/ 2020.
**VIGÊNCIA:** 27/ 11/ 2020 a 27/ 11/ 2021.
**VALOR**: R$55.120,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Vinte Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Material de Consumo 3.3.90.30.00.
Ficha: 51/ 81/ 404/ 404/ 141/ 151/ 151/ 158/ 163/ 171/ 190/ 201/ 230/ 203/ 413/ 279/ 289
Fonte: 100/ 100/ 154/ 161/ 159/ 159/ 155/ 159/ 159/ 101/ 119/ 119/ 100/ 129/ 161/ 100/ 102

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8.666/ 93 – Processo Administrativo Licitatório nº 088/ 2020 – Pregão Presencial n° 048/ 2020-Registro de Preço nº 042/ 2020-Ata de Registro nº 131/ 2020.

**SIGNATÁRIOS:** José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JOSIANE POCIDONIO PEREIRA, pela Contratada JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**F8E9E0B1

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº042/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020**
**REGISTRO DE PREÇO Nº042/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:**204 /2020.
**PARTES**: Município de Recreio, Contratante e MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME, Contratada.
**OBJETO:** Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Escritório,Papelaria e Artesanato,para atender a demanda das Secretarias Municipais.

**DATA DE ASSINATURA**: 27/11/2020.
**VIGÊNCIA:** 27/11/2020 a 27/11/2021.
**VALOR**: R$62.804,58 (Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Material de Consumo 3.3.90.30.00.
Ficha:
51/81/404/404/141/151/151/158/163/171/190/201/230/203/413/279/289
Fonte:
100/100/154/161/159/159/155/159/159/101/119/119/100/129/161/100/102

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 088/2020 – Pregão Presencial n° 048/2020-Registro de Preço nº 042/2020-Ata de Registro nº 133/2020.

**SIGNATÁRIOS:** José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, pela Contratada MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**691F395B

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº042/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020**
**REGISTRO DE PREÇO Nº042/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:**205 /2020.
**PARTES**: Município de Recreio, Contratante e SION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, Contratada.
**OBJETO:** Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Escritório,Papelaria e Artesanato,para atender a demanda das Secretarias Municipais.

**DATA DE ASSINATURA**: 27/11/2020.
**VIGÊNCIA:** 27/11/2020 a 27/11/2021.
**VALOR**: R$72.159,26 (Setenta e Dois Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Material de Consumo 3.3.90.30.00.
Ficha:
51/81/404/404/141/151/151/158/163/171/190/201/230/203/413/279/289
Fonte:
100/100/154/161/159/159/155/159/159/101/119/119/100/129/161/100/102

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 088/2020 – Pregão Presencial n° 048/2020-Registro de Preço nº 042/2020-Ata de Registro nº 134/2020.

**SIGNATÁRIOS:** José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e TIAGO FERREIRA COSTA, pela Contratada SION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**977F926F

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº042/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020**
**REGISTRO DE PREÇO Nº042/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:**206 /2020.
**PARTES**: Município de Recreio, Contratante e VOGAS MAGAZINE LTDA, Contratada.
**OBJETO:** Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Escritório,Papelaria e Artesanato,para atender a demanda das Secretarias Municipais.

**DATA DE ASSINATURA**: 27/11/2020.
**VIGÊNCIA:** 27/11/2020 a 27/11/2021.
**VALOR**: R$64.568,66 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Material de Consumo 3.3.90.30.00.
Ficha:
51/81/404/404/141/151/151/158/163/171/190/201/230/203/413/279/289
Fonte:
100/100/154/161/159/159/155/159/159/101/119/119/100/129/161/100/102

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 088/2020 – Pregão Presencial n° 048/2020-Registro de Preço nº 042/2020-Ata de Registro nº 135/2020.

**SIGNATÁRIOS:** José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e ALDINEA VOGAS FIGUEIRA CUSTÓDIO, pela Contratada VOGAS MAGAZINE LTDA,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**EDA25B93

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2020 - PROCESSO Nº 310/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeirãodasneves.mg.gov.br, o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de execução de obras de reforma e adequação da rampa e reservatório de água do Hospital São Judas Tadeu do Município de Ribeirão das Neves/MG Nº 59/2020, Processo: N.º 310/2018 – Tomada de Preços Nº 05/2019. Data da assinatura: 01 de Dezembro de 2020.

***RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**4E6D62D2

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – SUSPENSÃO - Pregão Eletrônico 116/2020** - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o edital do Pregão 116/2020, cujo objeto consiste a Locação de Ambulância com condutor.

***RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**7BF80018

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO - CODEMAS**

**CONVOCAÇÃO e PAUTA**
**REUNIÃO CODEMAS n. 002/20**
**(1ª Reunião Ordinária)**

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves, convoca os conselheiros para a **1ª Reunião Ordinária** a realizar-se dia 17 de Dezembro 2020, no período de 08:30 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / Secretaria de Governo, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100 - Savassi, Ribeirão das Neves, CEP. 33.880-630.

**PAUTA DA REUNIÃO:**

1)Apreciação e deliberação sobre a Ata da 1ª Reunião Extraordinária/20 do CODEMAS-RN, realizada dia 19/11/20.

2) Prestação de Contas referente a utilização dos recursos reservados no Fundo Municipal de Meio Ambiente;

3) Apreciação e deliberações associadas sobre:
a) requerimento de Licença Única Ambiental para a implantação de empreendimento habitacional de 320 unidades. Interessado: Villagio di Lucca Incorporação Imobiliária SPE Ltda. Processo Ambiental: 703/2019;

b) requerimento de Autorização Ambiental Municipal para realização de intervenção ambiental acessória a empreendimento principal objeto de licenciamento. Interessado: Villagio di Lucca Incorporação Imobiliária SPE Ltda. Processo Ambiental 10120/2019.

4) Apreciação e deliberações associadas sobre:
a) requerimento de Licença Ambiental Concomitante (LI + LO) para loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares sobre área de 56,5ha. Interessado: Primus Empreendimentos Imobiliários LTDA. Processo Ambiental nº 3007/2019;

b) requerimento de Autorização Ambiental para intervenções ambientais acessórias a empreendimento principal objeto de licenciamento. Interessado: Primus Empreendimentos Imobiliários LTDA. Processo Ambiental nº 8158/2019.
5) Apreciação e deliberação sobre o requerimento de Licença Ambiental Simplificada para infraestrutura de suporte a equipamentos de telecomunicações. Interessado: Claro S/A. Processo Ambiental 11156/2018.

6) Apreciação e deliberação sobre o requerimento de Licença Ambiental Simplificada para infraestrutura de suporte a equipamentos de telecomunicações. Interessado: Claro S/A. Processo Ambiental 11157/2018.

7) Apreciação e deliberação sobre o requerimento de Licença Ambiental Simplificada para infraestrutura de suporte a equipamentos de telecomunicações. Interessado: Claro S/A. Processo Ambiental 11159/2018.

---

8) Apreciação e deliberações associadas sobre:
a) requerimento de Licença Ambiental Simplificada para infraestrutura de suporte a equipamentos de telecomunicações. Interessado: Claro S/A. Processo Ambiental 11153/2018;

b) vigência da Licença Ambiental nº 11/2005 e condicionantes a ela vinculadas e decisão sobre os expedientes aplicáveis ao processo originário deste ato. Interessado: Stemar Telecomunicações Ltda. Processo Ambiental 3664/05.

9) Apreciação e deliberações associadas sobre:
a) requerimento de Licença Ambiental Simplificada para infraestrutura de suporte a equipamentos de telecomunicações. Interessado: Claro S/A. Processo Ambiental 11154/2018;

b) vigência da Licença Ambiental nº 12/2005 e condicionantes à ela vinculadas e decisão sobre os expedientes aplicáveis ao processo originário deste ato. Interessado: Stemar Telecomunicações Ltda. Processo Ambiental 3665/05.

10) Apreciação e deliberações associadas sobre:
a) requerimento de Licença Ambiental Simplificada para infraestrutura de suporte a equipamentos de telecomunicações. Interessado: Claro S/A. Processo Ambiental 11155/2018;

b) vigência da Licença Ambiental nº 15/2005 e condicionantes à ela vinculadas e decisão sobre os expedientes aplicáveis ao processo originário deste ato. Interessado: Stemar Telecomunicações Ltda. Processo Ambiental 3669/05.

11) Apreciação e deliberações associadas sobre:
a) requerimento de Licença Ambiental Simplificada para infraestrutura de suporte a equipamentos de telecomunicações. Interessado: Claro S/A. Processo Ambiental 11161/2018;

b) vigência da Licença Ambiental nº 13/2005 e condicionantes a ela vinculadas e decisão sobre os expedientes aplicáveis ao processo originário deste ato. Interessado: Stemar Telecomunicações Ltda. Processo Ambiental 3666/05.

12) Apreciação e deliberações associadas sobre:

a) requerimento de Licença Ambiental Simplificada para infraestrutura de suporte a equipamentos de telecomunicações. Interessado: Claro S/A. Processo Ambiental 11160/2018;

b) consulta para orientações sobre expedientes aplicáveis ao processo (caso omisso). Interessado: Stemar Telecomunicações Ltda. Processo Ambiental 2324/05.

---

13) Apreciação e deliberações associadas sobre:
a) homologação sobre requerimento de cancelamento da Licença Única Ambiental nº 005/2018 concedida a empreendimento habitacional. Interessado: CAC Engenharia. Processo Ambiental 11796/2018.

b) homologação de requerimento de cancelamento da Autorização Ambiental Municipal nº 003/2018 concedida para execução de atividade acessória a empreendimento objeto de licenciamento. Interessado: CAC Engenharia. Processo Ambiental 12048/2018.

c) deliberações associadas às condicionantes ambientais vinculadas a LUA 005/2018 e AAM 003/18 e decisão dos expedientes aplicáveis sobre os processos originários destes atos. Interessado: CAC Engenharia. Processos Ambientais 11796/2018 e 12048/2018.

14) Apreciação e deliberação sobre o requerimento de revisão de condicionante vinculada a Licença Única Ambiental nº 001/2018. Interessado: American Tower do Brasil. Processo Ambiental 8233/2017.

15) Apreciação e deliberação sobre o requerimento de revisão de condicionantes ambientais vinculadas à Licença Única Ambiental nº 005/2019. Interessado: Brisas da Serra Incorporações SPE Ltda. Processo Ambiental 11822/2018.

Ribeirão das Neves, 10 de dezembro de 2020.

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Presidente do CODEMAS-RN
Dezembro/2020

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**5CF2379D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**CONTRATO N° 108/2020, PROCESSO: N.º 114/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público o extrato da celebração do CONTRATO N° 108/2020, Processo: N.º 114/2019. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (CONTRATANTE) e a empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** (CONTRATADA).
O Valor do Contrato total é de R$ 163.798,70 (cento e sessenta e três mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
Data da assinatura: 24 de Novembro de 2020.

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**Publicado por:**
Karina Monteiro da Silva
**Código Identificador:**3CDAD723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO SMED Nº 02, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2020, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS PARA DA PANDEMIA DE COVID-19.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o artigo 31 do Decreto 086/2017, bem como os preceitos expressos no art. 21, IX, da Lei Delegada2/2017 e;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 23 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

CONSIDERANDO as prerrogativas do Decreto Municipal nº 27, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública, em razão de doença infecciosa viral respiratória 1.5.1.1.0 - causada pelo agente Coronavírus, COVID - 19;

CONSIDERANDO o estado de Calamidade Pública em todo o território de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº47891, de 20 de março de 2020, bem como Deliberações do Comitê Extraordinário COVID - 19;

CONSIDERANDO a previsão do Teletrabalho na Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 31, de 07 de abril de 2020, que decreta estado de calamidade pública no Município, em razão da pandemia causada pelo agente Coronavírus;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Nacional de Educação/MEC, CNE/CP 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020, sobre a Reorganização dos Calendários Escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto, no Documento Orientador nº 2 de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a elaboração das atividades direcionadas aos alunos da rede municipal de educação, por meio do Programa de Ensino em Casa – PEC;

CONSIDERANDO a Nota Jurídica PROEDUC/CREDCAS nº22, de 11 de maio de 2020, que apresenta apontamentos e sugestões de atuação às Promotorias de Justiça no acompanhamento da reorganização dos calendários escolares, face a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 067/2020, de 03 de junho de 2020, que institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o regime especial de teletrabalho e o Programa de Ensino em Casa – PEC, em decorrência da pandemia da COVID – 19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06, 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO os Ofícios e Documentos Orientadores da Secretaria Municipal de Educação, para trabalho remoto nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão das Neves.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Considerar a suspensão de aulas/atividades presenciais de educação básica a partir de 18 de março de 2020, por tempo indeterminado.

**Art.2º** Considerar o período de 23 de março de 2020 até 08 de maio de 2020, como recesso escolar.

**Art.3º** Iniciar atividades remotas por meio do Programa de Ensino em Casa – PEC, a partir de 11 de maio de 2020.

**Art.4º** As férias regulamentares dos servidores da educação nos cargos de professores, pedagogos e educadores infantis será no período de:

I – 02 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021;

**Art.5º** O ano letivo de 2020 teve início no dia 07 de fevereiro e, devido à pandemia causada pelo COVID – 19, será finalizado no dia 26 de fevereiro de 2021.

**Art.6º** O ano letivo de 2020 será reorganizado da seguinte maneira:

**§ 1º** Educação Infantil:

| BIMESTRE | PERÍODO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| 1º | 07 de fevereiro a 17 de março. | 100 H |
| 2º | 11 de maio a 31 de julho. | 89 H |
| 3º | 03 de agosto a 30 de novembro. | 189 H |
| 4º | 01 de dezembro a 23 de dezembro de 2020;<br>01 de fevereiro de 2021 a 26 de fevereiro 2021. | 102 H |
| **TOTAL DA CARGA HORÁRIA** | **480 HORAS** | |

**§ 2º** Ensino Fundamental:

| BIMESTRE | PERÍODO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| 1º | 07 de fevereiro a 17 de março. | 100 H |
| 2º | 11 de maio a 31 de julho. | 120 H |
| 3º | 03 de agosto a 30 de novembro. | 375 H |
| 4º | 01 de dezembro a 23 de dezembro de 2020;<br>01 de fevereiro de 2021 a 26 de fevereiro 2021. | 205 H |
| **TOTAL DA CARGA HORÁRIA** | **800 HORAS** | |

**§ 3º** EJA:

| SEMESTRE | PERÍODO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| 1º | 07 de fevereiro a 21 de setembro de 2020. | 400 H |
| 2º | 22 de setembro a 23 de dezembro de 2020;<br>01 de fevereiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2021. | 400 H |
| **TOTAL DA CARGA HORÁRIA** | **800 HORAS** | |

**Art.7º** Os casos omissos não constantes na presente Resolução devem ser resolvidos, em primeira instância.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de dezembro de 2020.

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**B87DC989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO 246/2020**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 246/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a Processo 246/2020 – Dispensa de Licitação através de Inexigibilidade.
Objeto: Aquisição de Livros Literários para Educação infantil – Projeto de Leitura e respectivos serviços de formação a eles associados para atender professores e alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental 1 da rede Municipal de Ensino.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **ELO EDITORA E DISTRIBUTORA DE EDITORIAIS,** perfazendo o valor total estimado de R$4.419.107,51 (Quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, cento e sete reais e cinquenta e um centavos).

***DOLORES KICILA ALVES CARLOS***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Karina Monteiro da Silva
**Código Identificador:**C55C6986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**
**EXTRATO DA ANÁLISE DE RECURSO EDITAL 009/2020**

**RESULTADOS DAS ANÁLISE DOS RECURSOS - Edital 009/2020 - Processo 225/2020**

| Proposta nº de homologação | Categoria | Status | Parecer |
|---|---|---|---|
| 211125 | Fomento à Cultura Patrimonial | DEFERIDO | Reclassificação para a categoria Fomento à Cultura Patrimonial |
| 211123 | Fomento à Cultura Patrimonial | DEFERIDO | Apresentou documento referente ao PIS e anexo II. |
| 211085 | Mestre de Cultura | DEFERIDO | Apresentou Certidão Negativa de débitos municipal |
| 212089 | Fomento à Cultura | DEFERIDO | Apresentou certidão negativa de débitos federal, projeto reclassificado |
| 211128 | Fomento à Cultura | DEFERIDO | Apresentou anexo X – projeto reclassificado. |
| 211113 | Fomento à Cultura | DEFERIDO | Apresentou certidão negativa de débitos municipal – projeto reclassificado |
| 111015 | Fomento à Cultura | DEFERIDO | Apresentou certidão negativa de débitos estadual – projeto reclassificado |
| 111016 | Fomento à Cultura | DEFERIDO | Apresentação do Anexo VII – projeto reclassificado |
| 211124 | Fomento à Cultura | DEFERIDO | Apresentou certidão negativa de débitos municipal – projeto reclassificado |
| 212065 | Fomento à Cultura | INDEFERIDO | Apresentou certidão positiva de débitos estadual. |
| 111129 | Mestre de Cultura | INDEFERIDO | Apresentou certidão negativa de débitos municipal sem dados de identificação (nome, CPF). |
| 112079 | Fomento à Cultura | DEFERIDO PARCIALMENTE | Projeto analisado conforme critérios estabelecidos no Art.17º do Edital 009/2020 |

Obs. Nas publicações referentes ao Edital de CP 009/2020 Onde se lê: Maria Gláucia Costa Brandão / Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania leia-se:
**Dolores Kícila Alves Carlos /**Secretária Municipal de Esportes e Cultura.

**Publicado por:**
Karina Monteiro da Silva
**Código Identificador:**B6F9681C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIO ESPERA

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 90 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*"Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Rio Espera, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
**DECRETA:**
**Art.1º**- Fica instituído o processo de Transição no Executivo Municipal de Rio Espera/MG, visando propiciar ao Prefeito Eleito todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo-lhe a preparação dos atos a serem editados após a posse.
Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da Administração Municipal, preparando os atos de iniciativa do Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.
**Art. 2º**- A equipe de transição será composta de 5 (cinco) membros, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.
Parágrafo único – A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

**Art. 3º**- Os titulares das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.
**Art. 4º**- Os requerimentos de acesso às informações serão efetuados através de requerimento por escrito.
**Art. 5º**- O Prefeito em exercício deverá garantir à equipe de transição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado e equipamentos que se fizerem necessários.
**Art. 6º**- A nomeação da equipe de transição será feita posteriormente, pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.
**Art. 7º**- Os membros da equipe de transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.
**Art. 8º**- O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos neste Decreto.
**Art. 9º**- As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.
**Art. 10**– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rio Espera, 01 de dezembro de 2020.

***LUCIO MARCOS DA SILVEIRA***

**Publicado por:**
Júlio César Divino Vigiano
**Código Identificador:**C7593F5C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI N. 1110/2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** O Orçamento do Município de Rodeiro para o Exercício de 2021 estima-se em R$ 24.101.279,07 (vinte e quatro milhões cento e um mil duzentos e setenta e nove reais e sete centavos) a sua receita e fixa em valor igual a sua despesa.

**Art. 2°** A Receita do Município de Rodeiro para o Exercício de 2021 a ser realizada através da arrecadação de tributos e de transferências, de acordo com a seguinte previsão:

**RECEITAS POR FONTES**
**1.0.0.0.00.0.0 Receitas Correntes 26.620.079,07**
1.1.0.0.00.0.0 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 1.985.000,00
1.2.0.0.00.0.0 Contribuições 380.000,00
1.3.0.0.00.0.0 Receita Patrimonial 201.000,00
1.6.0.0.00.0.0 Receita de Serviços 96.000,00
1.7.0.0.00.0.0 Transferências Correntes 23.952.400,00
1.9.0.0.00.0.0 Outras Receitas Correntes 5.679,07
**2.0.0.0.00.0.0 Receita De Capital 900.000,00**
2.4.0.0.00.0.0 Transferência de Capital 900.000,00
**9000.00.00.00.00 Redutora 3.418.800,00**
95.0.0.0.00.0.0 Redutora FUNDEB 3.418.800,00
**TOTAL 24.101.279,07**

**Art. 3°** A Despesa do Município de Rodeiro para o exercício de 2021 fixada segundo a discriminação dos adendos e outros que integram e acompanham a lei, tendo em vista composição, será classificada através dos seguintes títulos:

**DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 Legislativo 1.240.000,00
04 Administração 2.366.825,00
06 Segurança Pública 80.000,00
08 Assistência Social 1.187.500,00
09 Previdência Social 1.070.000,00
10 Saúde 6.280.950,07
12 Educação 6.348.800,00
13 Cultura 679.000,00
15 Urbanismo 1.863.900,00
16 Habitação 163.000,00
17 Saneamento 496.000,00
18 Gestão Ambiental 598.000,00
20 Agricultura 339.000,00
22 Indústria 40.000,00
23 Comércio e Serviços 12.804,00
24 Comunicação 59.000,00
25 Energia 8.000,00
26 Transporte 571.000,00
27 Desporto e Laser 166.500,00
28 Encargos Especiais 251.000,00
99 Reserva de Contingência 280.000,00
**TOTAL 24.101.279,07**

**DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**
01.001 Câmara Municipal 1.240.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito 646.325,00
02.002 Secretaria Municipal de Administração 2.212.804,00
02.003 Secretaria Municipal de Serviços e Obras 2.938.900,00
02.004 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 937.000,00
02.005 Secretaria Municipal de Educação 2.725.800,00
02.006 FUNDEB 3.623.000,00
02.007 Secretaria Municipal de Fazenda 650.500,00
02.008 Fundo Municipal de Saúde 6.280.950,07
02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social 723.000,00 02.010 Fundo Municipal de Assistência Social 640.500,00
02.011 Fundo Municipal de Habitação 163.000,00
02.012 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 474.000,00
02.013 Fundo Municipal de Patrimônio Cultural 679.000,00
02.014 Fundo Municipal de Esportes 166.500,00
**TOTAL 24.101.279,07**

**DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**
**3.0.00.00.00 Despesas Correntes 22.349.930,94**
3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 12.853.205,38
3.2.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida 5.000,00
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 9.491.725,56
**4.0.00.00.00 Despesas de Capital 1.471.348,13**
4.4.00.00.00 Investimentos 1.432.348,13
4.5.00.00.00 Inversões Financeiras 11.000,00
4.6.00.00.00 Amortização da Dívida 28.000,00
**9.9.99.99.99 Reserva de Contingência 280.000,00**
**TOTAL 24.101.279,07**

**Art. 4º** A aplicação dos recursos descritos no Art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

**Art. 5º** Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Fixada nesta Lei para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no §1º, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Parágrafo único –** Para suplementação de que trata o Art. 5º, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6°** Para a suplementação contida no artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - Utilizar 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação previsto nos termos do art. 43 § 3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
II – Utilizar 100% (cem por cento) do Superávit Financeiro apurado na forma do §2º, do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do §8º, Art. 165, da Constituição Federal;
II – Realizar operações de créditos até o limite da despesa de capital, nos termos do inciso III, Art. 167, da Constituição Federal, bem como, dentro das normas vigentes.

**Parágrafo único –** Para suplementação de que trata o inciso I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 8º** O montante consignado no orçamento a título de "Reserva de Contingência" poderá ser utilizado para corrigir desequilíbrios produzidos pelos riscos fiscais; atender a reserva prevista no artigo 21 da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de satisfazer o Orçamento Impositivo, conforme parágrafo 6, item V do artigo 128 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 9°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários a partir de primeiro de janeiro de 2021.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de dezembro de 2020.

***LUIZ ANTONIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO: Os anexos estão disponíveis para consulta no site www.rodeiro.mg.gov.br, na aba Legislação

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**740A4E60

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. 1111/2020**

Autoriza O Poder Executivo a Conceder Subvenções e Contribuições para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Rodeiro autorizado a conceder às Entidades abaixo relacionadas, as seguintes Subvenções (S) e Contribuições (C):

(S) APAE.....R$ 48.000,00
(S) Sociedade São Vicente de Paulo.....R$ 12.000,00
(S) Associação Guidovalense de Deficientes Físicos.....R$ 5.000,00
Total Subvenções.....R$ 67.000,00

(C) Agencia Circuito Turístico Serras e Cachoeiras .....R$ 12.804,00 (C) AMPAR – Assoc. dos Mun. da Micro Região do Vale do Paraíba..... R$ 32.400,00
(C) Instituto Realizar de Educação Cultura, Artes e Esportes .....R$ 50.000,00
(C) Instituto Realizar de Educação Cultura, Artes e Esportes – Unidade de Acolhimento Institucional.....R$ 300.000,00
(C) Conselho Municipal de Segurança Pública de Rodeiro – CONSEP.... R$ 100.000,00
Total Contribuições.....R$ 495.204,00

**Art. 2º** Para recebimento das subvenções e contribuições autorizadas nesta Lei fica a entidade beneficiada na obrigação de prestar contas da importância anteriormente recebida e cumprir com as exigências estabelecidas pelo Executivo Municipal e a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 13019/2014 e suas alterações bem como Decreto Municipal que regulamenta a referida Lei pelo município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2021.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de dezembro de 2020.

***LUIZ ANTONIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**2294BC63

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 313/2020**

Aprova o Calendário Tributário do Município de Rodeiro para o Exercício de 2021, atualiza tributos por índice oficial de correção e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais, especialmente as do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n. 002/2004 e posteriores alterações,

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais – CATRIM, a vigorar durante o exercício de 2021.

**Art. 2º** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN de prestadores de serviços autônomos e empresas com recolhimento por estimativa, bem como Alvará de Funcionamento e demais taxas deverão ser pagos em cota única com vencimento em 15 de março de 2021.

**Parágrafo único –** Os contribuintes do ISS sujeitos ao pagamento mensal deverão recolher até o dia 15 de cada mês subsequente ao de referência.

**Art. 3º** O Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e demais taxas de serviços cobrados conjuntamente poderão ser pagos:
I – Em parcela única, com desconto excepcional de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 15/04/2021;
II – divido em quatro parcelas vencíveis nos dias 17/05/2021, 15/06/2021, 15/07/2021 e 16/08/2021.

**Art. 4º** Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subseqüente ao fixado no CATRIM.

**Art. 5º** Fica reajustado os preços da base dos tributos municipais em 24,52% (vinte e quatro virgula cinquenta e dois por cento) para o exercício de 2021 em relação aos aplicados em 2020, com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM fixado nos últimos doze meses até o mês de novembro de 2020, para efeito de cobrança dos Impostos, Taxas, Contribuições, Preços Públicos e Dívida Ativa.

**Art. 6º** No cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU o valor da alíquota prevista no art. 12 da

Lei Complementar nº 002/2004 será corrigida pelo Fator Técnico de 0,4 (zero quatro), nos termos do art. 246 da mesma Lei Complementar.

**Art. 7º** Fica fixado em R$852,17 (oitocentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos) o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos termos do art. 35 da Lei Complementar n. 002/2004.

**Art. 8º** A Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM, fica atualizado pelo valor da moeda nacional para o exercício de 2021 para R$226,81 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos).

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de dezembro de 2020.

***LUIZ ANTONIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**174CDEBC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 314/2020**

Fixa os Preços Públicos para o Exercício Financeiro de 2021

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica dos Municípios e no Código Tributário Municipal,

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado os valores dos preços públicos a vigorar durante o exercício de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 10 de dezembro de 2020.

***LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**TABELA**

DISCRIMINAÇÃO Valor em Real (R$)

- TARIFAS DE EXPEDIENTE
- Atestados, Declarações e Certidões
A - negativa de tributos R$19,84
B - quaisquer outros, por lauda R$19,84

- Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal, para os demais fins R$11,34
- Segundas Vias R$14,20
- Emissão de Documentos de Arrecadação(Expediente) R$14,20

II - TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS
- De numeração e renumeração de prédios
A - pela numeração, além da placa R$28,35
B - pela renumeração, além da placa R$28,35

- De alinhamento e nivelamento
A - Alinhamento, por metro linear R$19,84
B - Nivelamento, por metro linear R$19,84

3 - Da liberação de bens apreendidos ou depositados
A - De bens e mercadorias, por dia ou fração R$28,35
B - De animais, por cabeça, por dia ou fração R$42,53

4 - Aluguel de espaços em próprios municipais - box, bancas, etc, - por mês ou fração por m2 R$28,35

5 - Remoção especial de lixo, compreendendo entulho, detritos industriais, galhos de árvores, etc, e ainda a remoção de lixo domiciliar quando realizado em horário especial - por m3 R$85,07

6 – Hora Motoniveladora R$136,27
7 – Hora Retro Escavadeira R$81,11
8 – Hora Trator de Pneu R$73,30
9 – Hora Caminhão Caçamba 12 m³ R$95,17
10– Hora Caminhão Caçamba 12 m³ R$60,57

11- Habite-se
A – Construção com até 60 m2 R$28,35
B – Construção acima de 60 m2 até 100 m2 R$42,53
C – Construção acima de 100 m2 R$56,71

12- Aprovação de Projetos
A – Construção
1 – Edificação com até 60 m2 R$28,35
2 – Edificação acima de 60 m2 até 100 m2 R$42,53
3 – Edificação acima de 100 m2 R$56,71

B – Reconstrução:
1 – Edificação com até 60 m2 R$28,35
2 – Edificação acima de 60 m2 até 100 m2 R$42,53
3 – Edificação acima de 100 m2 R$56,71

C – Arruamento e Loteamento:
1 – Arruamento por metro linear de rua R$1,65
2 – Loteamento por metro quadrado do empreendimento R$0,31

III - TARIFAS DE CEMITÉRIO
1 - Inumação em sepultura rasa
A - De adulto, por cinco anos R$127,62
B - De menores, por três anos R$127,62
2 - Inumação em carneiro
A - De adulto, por cinco anos R$127,62
B - De menores, por três anos R$127,62

3- Perpetuidade
A - de sepultura rasa R$2.516,28
B - de carneiro R$1.046,83
C - jazigo (carneiro duplo) R$2.093,67
D - nicho R$510,15

4- Exumações
A - após cinco anos R$146,23
B - antes de cinco anos R$146,23

IV – REQUERIMENTO DE:
1– Rede de Esgoto R$99,24
2--Alvavá de construção m2:
A)Casa/apartamento/loja/sala//barracão R$0,92
B)Galpão/telhereiro R$0,56
3- Alvará de reforma por m² R$0,87
4- Alvará de Demolição m² R$0,92
5– Desmembramento/remembramento/unificação e usucapião por m² R$0,56

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**9494C8CC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 315/2020**

Autoriza Horário Especial para Funcionamento de Atividades Comerciais no Ano Civil de 2021 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 140, § 1º, da Lei nº 519, de 21/10/1994, considerando os feriados municipais e nacionais significativos ao fomento do comércio

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica autorizado o horário especial para funcionamento de atividades comerciais Município de Rodeiro no ano civil de 2021 nas seguintes datadas:

• 16/01/2021
• 06/02/2021
• 08/05/2021
• 05/06/2021
• 07/08/2021
• 09/10/2021
• 04/12/2021
• 11/12/2021
• 18/12/2021

**Parágrafo único -** Entende-se por horários especial de funcionamento dos estabelecimentos de atividades comerciais o compreendido no sábado entre as 12:00 horas e as 19:00 horas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de dezembro de 2020.

***LUIZ ANTONIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**DB1DD4A7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 316/2020**

Aprova a Escala de Plantão das Farmácias e Drogarias para o Ano Civil de 2021 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 143 da Lei nº 519, de 21/10/1994 com redação determinada pela Lei nº 1026, de 27/11/2014,

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado o calendário com a escala de plantão diurno das Farmácias e Drogarias do Município de Rodeiro para Ano Civil de 2021.

**§ 1º** Entende-se por plantão diurno o funcionamento do estabelecimento no horário compreendido entre as 12:00 horas e as 19:00 horas de sábado e entre as 08:00 horas e as 19:00 horas de domingo e feriados, conforme escala estabelecida no anexo único.

**§ 2º** As drogarias estabelecidas no Município de Rodeiro deverão observar, em caráter obrigatório, o calendário fixado para o ano civil de 2021, sob pena das sanções legais pertinentes.

**§ 3º** Os estabelecimentos que não estiverem de plantão ficam obrigados a fixar, em local visível, o nome e o endereço do estabelecimento de plantão naquela data estabelecida no calendário, bem como a afixar em seu interior, também em local visível a escala anual de plantão fixada neste decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de dezembro de 2020.

***LUIZ ANTONIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
**PLANTÃO DAS FARMÁCIAS ESTABELECIDAS EM RODEIRO**
**– ANO DE 2021 –**

**JANEIRO**
01 de Janeiro – Drogaria Adílio
02 de Janeiro – Drogaria Silveira
03 de Janeiro – Drogaria Silveira
09 de Janeiro – Drogaria Vila Tereza
10 de Janeiro – Drogaria Vila Tereza
16 de Janeiro - Drogaria Santo Antônio
17 de Janeiro – Drogaria Santo Antônio
20 de Janeiro – Drogaria Império
23 de Janeiro – Drogaria Adílio
24 de Janeiro – Drogaria Adílio
30 de Janeiro – Drogaria Silveira
31 de Janeiro – Drogaria Silveira

**FEVEREIRO**
06 de Fevereiro – Drogaria Vila Tereza
07 de Fevereiro – Drogaria Vila Tereza
13 de Fevereiro – Drogaria Santo Antônio
14 de Fevereiro - Drogaria Santo Antônio
16 de Fevereiro – Drogaria Império
17 de fevereiro – Vila Tereza
20 de Fevereiro – Drogaria Adilio
21 de Fevereiro – Drogaria Adilio
27 de Fevereiro – Drogaria Silveira
28 de fevereiro – Drogaria Silveira

**MARÇO**
01 de Março – Drogaria Vila Tereza
06 de Março - Drogaria Santo Antônio
07 de Março - Drogaria Santo Antônio
13 de Março – Drogaria Império
14 de Março – Drogaria Império
20 de Março – Drogaria Adilio
21 de Março – Drogaria Adilio
27 de Março – Drogaria Silveira
28 de Março – Drogaria Silveira

**ABRIL**
02 de Abril – Drogaria Vila Tereza
03 de Abril – Drogaria Santo Antônio
04 de Abril – Drogaria Santo Antônio
10 de Abril – Drogaria Império
11 de Abril – Drogaria Império
17 de Abril - Drogaria Adilio
18 de Abril - Drogaria Adilio
21 de abril – Drogaria Silveira
24 de abril - Drogaria Vila Tereza
25 de abril - Drogaria Vila Tereza

**MAIO**
01 de Maio - Drogaria Santo Antônio
02 de Maio - Drogaria Santo Antônio
08 de Maio - Drogaria Império
09 de Maio - Drogaria Império
15 de Maio - Drogaria Adilio
16 de Maio - Drogaria Adilio
22 de Maio - Drogaria Silveira
23 de Maio - Drogaria Silveira
29 de Maio - Drogaria Vila Tereza
30 de Maio – Drogaria Vila Tereza

**JUNHO**
03 de Junho - Drogaria Santo Antônio

05 de Junho - Drogaria Império
06 de Junho - Drogaria Império
12 de Junho - Drogaria Adilio
13 de Junho - Drogaria Adilio
19 de Junho - Drogaria Silveira
20 de Junho - Drogaria Silveira
26 de Junho - Drogaria Vila Tereza
27 de Junho - Drogaria Vila Tereza

**JULHO**
03 de Julho - Drogaria Santo Antônio
04 de Julho - Drogaria Santo Antônio
10 de Julho - Drogaria Império
11 de Julho - Drogaria Império
17 de julho – Drogaria Adilio
18 de Julho - Drogaria Adilio
24 de Julho - Drogaria Silveira
25 de Julho - Drogaria Silveira
31 de julho – Drogaria Vila Tereza

**AGOSTO**
01 de Agosto - Drogaria Vila Tereza
07 de Agosto - Drogaria Santo Antônio
08 de Agosto - Drogaria Santo Antônio
14 de Agosto - Drogaria Império
15 de Agosto - Drogaria Império
21 de Agosto – Drogaria Adilio
22 de Agosto – Drogaria Adilio
28 de Agosto - Drogaria Silveira
29 de Agosto - Drogaria Silveira

**SETEMBRO**
04 de Setembro - Drogaria Vila Tereza
05 de Setembro - Drogaria Vila Tereza
07 de Setembro - Drogaria Santo Antônio
11 de Setembro - Drogaria Império
12 de Setembro – Drogaria Império
18 de Setembro - Drogaria Adilio
19 de Setembro - Drogaria Adilio
25 de Setembro - Drogaria Silveira
26 de Setembro - Drogaria Silveira

**OUTUBRO**
02 de Outubro - Drogaria Vila Tereza
03 de Outubro - Drogaria Vila Tereza
09 de Outubro – Drogaria Santo Antônio
10 de Outubro - Drogaria Santo Antônio
12 de Outubro - Drogaria Império
16 de Outubro - Drogaria Adilio
17 de Outubro – Drogaria Adilio
23 de outubro – Drogaria Silveira
24 de outubro – Drogaria Silveira
30 de outubro – Drogaria Vila Tereza
31 de Outubro - Drogaria Vila Tereza

**NOVEMBRO**
02 de Novembro - Drogaria Império
06 de Novembro - Drogaria Adilio
07 de Novembro - Drogaria Adilio
13 de Novembro - Drogaria Silveira
14 de Novembro - Drogaria Silveira
15 de Novembro - Drogaria Vila Tereza
20 de Novembro - Drogaria Santo Antônio
21 de Novembro - Drogaria Santo Antônio
28 de Novembro - Drogaria Império
27 de Novembro - Drogaria Império

**DEZEMBRO**
04 de Dezembro - Drogaria Adilio
05 de Dezembro - Drogaria Adilio
11 de Dezembro – Drogaria Silveira
12 de Dezembro – Drogaria Silveira
18 de Dezembro - Drogaria Vila Tereza
19 de Dezembro - Drogaria Vila Tereza
25 de Dezembro - Drogaria Santo Antônio
26 de Dezembro - Drogaria Santo Antônio

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**F715F463

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2020

Processo Licitatório n.º 210/2020 Pregão Eletrônico nº 07/2020
Ata de Registro de Preço n.º 93/2020
Contratada: **ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**
Objeto: O objeto deste instrumento é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social Relativas às Medidas de Enfrentamento dos Efeitos Causados pela Atual Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
**Valor Estimativo:** O valor estimado desta ata é de **R$1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais)**.
Vigência: 09/12/2020 a 08/12/2021
Data assinatura: 09/12/2020

Santa Bárbara, 10 de dezembro de 2020.

***ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social

**Publicado por:**
Edna Gomes R. Curtinhas
**Código Identificador:**3BDEF22F

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2020

Processo Licitatório n.º 210/2020 Pregão Eletrônico nº 07/2020
Ata de Registro de Preço n.º 94/2020
Contratada: **GUEDES E PONTES MEDICAMENTOS LTDA**,
Objeto: O objeto deste instrumento é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social Relativas às Medidas de Enfrentamento dos Efeitos Causados pela Atual Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
**Valor Estimativo:** O valor estimado desta ata é de **R$ 855,60 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**
Vigência: 09/12/2020 a 08/12/2021
Data assinatura: 09/12/2020

Santa Bárbara, 10 de dezembro de 2020.

***ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social

**Publicado por:**
Edna Gomes R. Curtinhas
**Código Identificador:**1EA6CD8D

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2020

Processo Licitatório n.º 210/2020 Pregão Eletrônico nº 07/2020
Ata de Registro de Preço n.º 95/2020
Contratada: **EMPRESA LEONARDO OLIVEIRA RABELO**,
Objeto: O objeto deste instrumento é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social Relativas às

Medidas de Enfrentamento dos Efeitos Causados pela Atual Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
**Valor Estimativo:** O valor estimado desta ata é de **R$3.219,25 (Três mil duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)**
Vigência: 09/12/2020 a 08/12/2021
Data assinatura: 09/12/2020

Santa Bárbara, 10 de dezembro de 2020.

***ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social

**Publicado por:**
Edna Gomes R. Curtinhas
**Código Identificador:**F52E82C7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2020**

Processo Licitatório n.º 220/2020 Pregão Eletrônico nº 08/2020
Ata de Registro de Preço n.º 96/2020
Contratada: **AGA ORGANIZAÇÕES DE FESTAS E EVENTO**
Objeto: O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, transmissão, sonorização e iluminação especifica para Lives, conforme demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
**Valor Estimativo:** O valor estimado desta ata é de **R$88.689,90 (Oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos**),
Vigência: 09/12/2020 a 08/06/2021
Data assinatura: 09/12/2020

Santa Bárbara, 10 de dezembro de 2020.

***ALEXANDRE GERALDO MOTA***
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

**Publicado por:**
Edna Gomes R. Curtinhas
**Código Identificador:**D533C7AB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020**

**Processo: 164/2020 Inexigibilidade 15/2020 CRD 06/20**
Contrato n.º 132/2020
Contratada: **SINGULAR CLINICA MEDICA LTDA**

Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a realizar consultas especializadas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição
**Valor:** O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$ 224.147,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais),** que será rateado entre todos credenciados igualitariamente.
Vigência: 08/12/2020 a 07/12/2021
Data assinatura: 08/12 /2020

Santa Bárbara, 10 de dezembro de 2020

***BRYAN VICENTE DE SOUZA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edna Gomes R. Curtinhas
**Código Identificador:**6A21713D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-CONTRATADA:AREA CRIATIVA SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI- PROCESSO Nº 65/2020: DISPENSA Nº 19/2020-OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TROCA DE REFLETORES DA FONTE LUMINOSA DA PRAÇA AGOSTINHO ALVES DE ARAÚJO- CONTRATO Nº 88/2020-VIGÊNCIA: 08/12/2020 A 08/02/2021-

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 08/12/2020

***MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI***
Prefeita Municipal - Contratante

**Publicado por:**
Thiago Soares da Silva
**Código Identificador:**F6B24CBC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG**

EXTRATOS DE CONTRATOS-CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG-CONTRATADA:COPY IMPRESS COPIADORA LTDA-PROCESSO LICITATÓRIO:Nº PROCESSO60/2020-TPNº 07/2020-OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAIS ELÉTRICO/ELETRONICO PARA EQUIPAR OS PRÉDIOS PÚBLICOS-VALOR TOTAL: R$ 8.063,20-CONTRATONº 89/2020-PRAZO:09/12/2020 09/12/2021- BRUNO DO CARMO FERREIRA-VALOR TOTAL: R$ 127.845,00-CONTRATONº 90/2020-

SANTANA DE CATAGUASES, 09/12/2020

***MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Thiago Soares da Silva
**Código Identificador:**E7522D9C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA**

**MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 069/2020, PL Nº 121/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de materiais hidráulico e afins, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, município de Santa Vitória. O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que o certame acima foi declarado FRACASSADO para os itens 128, 150 e 171, ante ao não cumprimento dos requisitos de habilitação pelo ofertante, conforme consta detalhadamente da Ata Circunstanciada do processo licitatório, havendo a necessidade de perpetrar-se novo processo para a prestação de serviços do item especificado.**

**Município de Santa Vitória, em 10 de dezembro de 2020.**

***DURVAL MARQUES FERREIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marilucia Aparecida Lorena Binato
**Código Identificador:**DA423CC6

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116, 117 E 118/2020**

**Extrato Ata de Registro de Preços nº 116, 117 e 118/2020 – Processo Licitatório nº 116/2020 Pregão Presencial RP nº 067/2020. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 08.088.996/0001-40; Drogamed Comercio de Medicamentos Eireli, CNPJ: 36.941.956/0001-35; M. S. Rios Produtos de Dieta EPP, CNPJ: 23.149.874/0001-00. Objeto:aquisição de dietas, fórmulas e suplementos para atendimento de crianças portadoras de necessidades nutricionais especiais e pacientes com restrições alimentares atendidos pelo NASF do município de Santa Vitória. Valor: R$106.244,00; R$32.316,00; R$73.436,00. Validade:12 meses - de 26/11/2020 a 26/11/2021.**

**Município de Santa Vitória MG, em 11 de dezembro de 2020 -**

***DURVAL MARQUES FERREIRA.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Claudiane S. Teixeira
**Código Identificador:**E194E82E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**
**RESOLUÇÃO 07/2020**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua José Antônio Senra, 15, Centro – Santo Antônio do Aventureiro/MG

Resolução 07/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Aventureiro, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, analisou e APROVOU a Prestação de Contas da doação das 44 (quarenta e quatro) cestas básicas da SEDESE que foram entregues ao município de Santo Antônio do Aventureiro, para o enfrentamento aos impactos da Pandemia da COVID-19.

***AMANDA DE MATOS SOUSA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Altivo Carlos Pires
**Código Identificador:**F3B77532

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**
**DECRETO Nº 066/2020 TORNA PÚBLICA A DECISÃO TOMADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 066/2020**

*TORNA PÚBLICA A DECISÃO TOMADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei e ainda;

**CONSIDERANDO** a conclusão da comissão processante, que concluiu pela inexistência de infração disciplinar por parte do servidor Aldir de Sá Ferreira;

**CONSIDERANDO** que, apesar de não ter cometido infração disciplinar, o servidor em questão recebeu valores a partir de um ato ilegal, qual seja, a mudança de cargos efetivos sem concurso público;

**CONSIDERANDO** a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam ratificadas as conclusões da comissão processante e acatado o seu parecer final e, assim, fica determinado para arquivamento dos autos, com a absolvição do servidor e consequente arquivamento dos autos.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e a Assessoria Jurídica deverão adotar todas as medidas, inclusive judiciais, a fim de reaver ao erário municipal os valores recebidos indevidamente pelo servidor Aldir de Sá Ferreira.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 10 de dezembro de 2020.

***PAULO ROBERTO PIRES***
Prefeito – Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG

**Publicado por:**
Altivo Carlos Pires
**Código Identificador:**1BBC39AD

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2020 SERVIDOR PROCESSADO: SR. ALDIR DE SÁ FERREIRA DATA DA DECISÃO: 10/12/2020**

**DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2020**
**SERVIDOR PROCESSADO: SR. ALDIR DE SÁ FERREIRA**
**DATA DA DECISÃO: 10/12/2020**

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo instaurado em face do servidor **ALDIR DE SÁ FERREIRA**, com o intuito de apurar o cometimento por parte desse servidor de infração disciplinar decorrente de recebimento indevido de recursos públicos.

Verificou-se no bojo da apuração que de fato houve, durante o mandato 2013/2016, uma mudança de cargos ilegal, onde o servidor em questão foi transferido de seu cargo de origem para outro cargo com remuneração mais elevada.

Entretanto, após a colheita de provas, a comissão sindicante entendeu que, apesar de ter ocorrido a ilegalidade, a mesma ocorreu sem a má-fé do servidor, admitindo a tese de defesa que argumentou que o servidor teria exercido as funções do cargo, opinando-se assim pelo arquivamento do processo sem aplicação de qualquer sanção.

Em suma, é o relato dos autos.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Analisando os autos, verifica-se que não há vícios ou nulidades a serem sanadas, o que permite a decisão conforme determina o Estatuto dos Servidores.

Ao apreciar as provas, a comissão processante concluiu que, apesar de ter havido de fato uma mudança ilegal de cargos, tal mudança não teria ocorrido de má-fé, sendo que a mesma não contou com nenhum elemento volitivo por parte do servidor e que o mesmo teria exercido as funções.

Assim, acato o parecer da comissão processante, deixando de aplicar qualquer sanção ao servidor em questão.

Entretanto, um fato que não pode passar despercebido é o que diz respeito ao recebimento ilegal de verbas públicas.

Como admitido pelo próprio servidor em seu depoimento, o mesmo percebeu remuneração superior à devida ao seu cargo de origem, do que resultou prejuízo ao erário, já que os pagamentos tiveram origem de um ato ilegal.

Desse modo, considerando que o interesse público prevalece sobre o interesse particular, entendo que o servidor em questão deve devolver à municipalidade todas as diferenças por ele percebidas em razão da ilegal mudança de cargo, acrescido de juros e correção monetária.

**III – DECISÃO**

Ante o exposto, e por tudo mais o que consta dos autos, **DECIDO** deixar de aplicar ao servidor **ALDIR DE SÁ FERREIRA** qualquer sanção administrativa, determinado assim o arquivamento dos autos.

Entretanto, determino que o servidor devolva ao município todos os valores por ele percebidos a título de diferença entre as remunerações dos cargos tratados nos autos, devidamente corrigidos e atualizados.

Determino a expedição de decreto formalizando e tornando pública a presente decisão, a fim de dar publicidade e efetividade ao ato.

Determino à Secretaria Municipal de Administração que proceda à identificação e correção dos valores devidos pelo servidor ao município.

Determino ainda que, feito o cálculo, que a assessoria jurídica tome providências judiciais a fim de que seja o município reembolsado dos valores indevidamente recebidos pelo servidor.

Determino que sejam remetidas ao Ministério Público e à Polícia Civil cópias dos autos, tendo em vista a existência de procedimentos investigatórios instaurados em razão do mesmo objeto.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

***PAULO ROBERTO PIRES***
Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro - MG

**Publicado por:**
Altivo Carlos Pires
**Código Identificador:**CDB0DB57

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 072/2020
Pregão Presencial SRP nº 016/2020

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto – MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório nº. 072/2020, Pregão Presencial SRP nº. 016/2020, cujo objeto é REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, tendo como vencedores os licitantes:

COMERCIAL BEIRA RIO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 09.453.737/0001-34, foi vencedora do item com o valor de R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).

Determino a convocação da adjudicatária para assinatura do instrumento hábil de contratação.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 10 de dezembro de 2020.

***EMERSON PINHEIRO RUAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Viana Costa
**Código Identificador:**264D2F0B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PROCESSO Nº. 131/2020 EDITAL Nº. 71/2020

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que fará realizar procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2020, Tipo Menor Preço Item referente à aquisição de veículo utilitário destinado a realizar o transporte de gêneros alimentícios da merenda escolar da rede municipal de ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**Entrega dos envelopes: 23/12/2020 as 10:00 horas.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 10 de dezembro de 2020.

***ANA LUIZA MORAIS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**9C309EED

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PROCESSO Nº. 130/2020 EDITAL Nº. 70/2020 - ALTERAÇÃO DE DATA

O Município de Santo Antônio do Monte comunica alteração de data referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2020, para aquisição de veículo tipo Van, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**Entrega dos envelopes: 23/12/2020 as 11:00 horas.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 10 de dezembro de 2020.

***ANA LUIZA MORAIS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**9D8F727B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso II, à vista dos elementos

contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, DISPENSÁVEL a licitação para contratação direta de empresa para fornecimento de ventilador pulmonar mecânico para manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva; objeto do **Procedimento de n.º 068/2020, Dispensa de Licitação n.º 031/2020**, autorizando proceder-se à necessária contratação da empresa MARIA DA PENHA C GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ME; CNPJ N.º 22.910.610/0001-65, no valor de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

***JOÃO LEOPOLDO DUMONT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**2140C35B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 322/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 322/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG/MG. CONTRATADA: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA-EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.631,00 (MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS). DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020. VIGÊNCIA: 10/12/2020 A 31/12/2020.

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**5B151E25

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 323/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 323/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG/MG. CONTRATADA: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 88.817,00 (OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS). DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020. VIGÊNCIA: 10/12/2020 A 31/12/2020.

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**C944C33B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 324/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 324/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG/MG. CONTRATADA: COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 12.376,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020. VIGÊNCIA: 10/12/2020 A 31/12/2020.

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**D630C460

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 325/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 325/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG/MG. CONTRATADA: HIGOR SILVA CANEDO, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 4.392,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020. VIGÊNCIA: 10/12/2020 A 31/12/2020.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**5817A2CB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 326/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 326/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG/MG. CONTRATADA: LEFTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 25.160,00 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020. VIGÊNCIA: 10/12/2020 A 31/12/2020.

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**397E0DDE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 327/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 327/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG/MG. CONTRATADA: P N D COMERCIAL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 10.520,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS). DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020. VIGÊNCIA: 10/12/2020 A 31/12/2020.

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**106350C3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, CHRISTIENE ALVES DA C CARVALHO, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG/MG. CONTRATADAS: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA-EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.631,00 (MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS); HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 88.817,00 (OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS); COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 12.376,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS); HIGOR SILVA CANEDO, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 4.392,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS); LEFTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 25.160,00 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS) E P N D COMERCIAL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 10.520,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2020.

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**456BE739

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2017**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 101/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2017, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2017. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DO PERCENTUAL DE 6% DO ITEM 01. VALOR ESTIMADO: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS). CONTRATADO: EDMILSON JOSÉ BORGES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO: MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA .

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiani Araújo Santos
**Código Identificador:**1F7717AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 126 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Exonera, a pedido, Servidor Público Municipal.*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 46, inciso III, da Lei Municipal nº 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte) e demais dispositivos legais atinentes,
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerara pedido**, o servidor **MAGNO FERREIRA NIZ,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 092.044.496-24**,**do Cargo de provimento efetivo "**TECNICO DE ENFERMAGEM"**, cuja posse ocorreu em 02/04/2019, e exercício em 08/04/2019 conforme Termos de Posse e exercício.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 09 de dezembro de 2020.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**2C6EFF4C

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2020, DE 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2020.**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no exercício financeiro de 2020, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São João da Ponte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município; no disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República; no disposto na Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e em conformidade com as recomendações exaradas pela OMS - Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e demais normativas atinentes; e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (*COBRADE*), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.666, de 1º de Julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Corona vírus - COVID 19.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 07 de 17 de Março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no município de São João da Ponte, em decorrência do Corona vírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos na execução orçamentária de 2020, créditos extraordinários no valor total de R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:.

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.10 SAUDE
02.06.10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.06.10.122.0003 UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE
02.06.10.122.0003.2118 COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
02.06.10.122.0003.2118 331900400 Contrat. Temp. Determinado R$ 305.000,00 FONTE DE RECURSOS: 154

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.10 SAUDE
02.06.10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.06.10.122.0003 UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE
02.06.10.122.0003.2118 COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
02.06.10.122.0003.2118 331901100 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00 FONTE DE RECURSOS: 154

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.10 SAUDE
02.06.10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.06.10.122.0003 UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE
02.06.10.122.0003.2118 COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
02.06.10.122.0003.2118 331901300 Obrigações Patronais R$ 35.000,00 FONTE DE RECURSOS: 154

| | |
|---|---|
| **TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R$** | **370.000,00** |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

São João da Ponte - MG, aos 30 de Novembro de 2020.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Pereira Borges
**Código Identificador:**9276A73E

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2020, DE 10 (DEZ) DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÃO AOS CIDADÃOS PARA PREVENÇÃO E COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19, NA FORMA QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de São João da Ponte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso I, daLei Orgânicado Município; no disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República; no disposto na Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e em conformidade com as recomendações exaradas pela OMS - Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e demais normativas atinentes; e

**CONSIDERANDO,**o acompanhamento do desenvolvimento do contágio da COVID-19, no Município, bem como ponderando-se os demais interesses públicos aplicáveis;

CONSIDERANDO, ainda, que esta providencia objetiva resguardar a saúde de todos e que o interesse público sempre precede aos interesses individuais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, clubes e similares, **deverão funcionar no horário compreendido entre as 10:00h e 23:00h**, conquanto sejam cumpridas todas as medidas previstas no Programa "Minas Consciente", **sem que haja aglomeração de pessoas** e, ainda, observadas:

**Parágrafo Primeiro - A comercialização de bebidas alcoólicas, nos referidos estabelecimentos, deverá ser realizada somente mediante serviço de entrega (delivery)**, com venda por comunicação remota (telefone e internet),e também mediante retirada pelo consumidor no estabelecimento, a partir de anteparo que impeça a entrada no estabelecimento; **ficando expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda e nas proximidades dos mesmos, sob pena de sanção ao estabelecimento e seu proprietário, nos termos da legislação vigente**.

**Parágrafo Segundo -** Para a retirada do produto no estabelecimento, deverão ser atendidas medidas para evitar a aglomeração de pessoas em seu interior, bem como em filas de espera que deverão guardar a distância mínima de 02 (dois) metros entre os consumidores; intensificando as ações de limpeza, sendo queos produtos não poderão ser consumidos no local de retirada, disponibilizando ainda, produtos antissépticos aos seus clientes.

**Parágrafo Terceiro -** Referidos estabelecimentos deverão, no seu funcionamento, estabelecer práticas de higiene que diminuam as possibilidades de contágio da doença COVID-19, bem como determinar restrição de contato físico pessoal entre os trabalhadores,de forma a impedir ou tornar menos constante, o contato físico destes, bem como distanciamento mínimo de 02 (dois) metros; e ainda, mediante as seguintes condições:

a) Afixação obrigatória do horário de funcionamento do estabelecimento, em local visível, conforme acima estabelecido, sendo esta condição à sua abertura;

b) entrada permitida para clientes no estabelecimento, somente com o uso de máscara;

c) disponibilização de meios de higienização, como água e sabão nos lavabos e locais afins, e álcool na concentração de 70% (setenta por cento), para higienização das mãos;

d) proibição de clientes servirem-se diretamente nos estabelecimentos, devendo serem servidos por empregados, que deverão higienizar as mãos antes de cada atendimento, na presença dos clientes;

e) organização das filas, de forma a manter 2,0 (dois) metros entre os clientes, limitadas a capacidade de atendimento do estabelecimento;

f) a utilização de toucas e luvas descartáveis é obrigatória para atividades que envolvam a preparação e distribuição de alimentos;

g) na hipótese do trabalhador ou colaborador utilizar uniforme, este não poderá ser utilizado fora do ambiente de trabalho;

h) os administradores dos estabelecimentos ficam responsáveis pelo controle do número de clientes no local;

i) higienização e antissepsia de cadeiras, balcões, espelhos, aparelhos e equipamentos manuseados no atendimento de cada cliente;

j) reforço dos procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação.

**Art. 2º -**Fora dos referidos horários citados no artigo anterior, poderão ser exercidas apenas atividades internas relacionadas a serviços administrativos, de reabastecimento de produtos e limpeza.

**Art. 3º -Fica expressamente proibida a realização de eventos em bares, restaurantes, clubes e similares, e demais locais públicos ou privados, que ocasionem aglomeração de pessoas, tais como: shows, com ou sem utilização de som mecânico; Festas comemorativas de Classes (funcionários/categorias); Cavalgadas; Team Penning; Bolões de Vaquejada e Campeonatos ou Torneios esportivos; sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal dos organizadores e participantes.**

**Art. 4º -Eventos de confraternizações familiares, vinculados à celebrações religiosas como Casamentos e Batizados, ficam limitados a um número máximo de 30 (trinta) pessoas participantes; devendo serem observadas todas as medidas de higienização, constantes nesta normativa; sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal dos organizadores e participantes.**

**Parágrafo único - A realização dos citados eventos citados no caput deste artigo dependem da expressa observância das restrições do número de pessoas nos locais, das regras de distanciamento e da obrigatoriedade do uso de máscaras pelos participantes, sendo que aqueles que apresentarem sintomas característicos da Covid-19 nos 14 (quatorze) dias que antecedem ao evento devem ser orientados a não comparecer.**

**Art. 5º -** Os cidadãos ou estabelecimentos que desobedecerem ou inobservarem as determinações contidas neste Decreto ou em qualquer outro destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, incorrerão em infração sanitária prevista no Art. 99, XXXVI da Lei Estadual N. 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais) e estarão sujeitos as sanções previstas na Legislação Municipal.

**Art. 6º -** Aos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, no caso de flagrante e reiterado descumprimento das determinações contidas neste Decreto e nos Decretos anteriores, será aplicada a penalidade de multa no valor de 200 UFM's a 500 UFM's (Unidades Fiscais do município - estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 01/2019), bem como haverá a suspensão de alvará de funcionamento dos estabelecimentos.

**Art. 7º -** Os cidadãos, proprietários ou possuidores dos imóveis ou responsáveis pela realização de eventos que venham a ocasionar aglomeração de pessoas, serão abordados e orientados do cometimento da infração, devendo interromper imediatamente o evento;

**Parágrafo Único -** Sendo identificado a realização de evento conforme o *caput* deste artigo, será aplicada a penalidade de multa no valor de 50 UFM's a 200 UFM's (Unidades Fiscais do município - estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 01/2019), no caso de flagrante do descumprimento das determinações contidas neste Decreto e nos Decretos anteriores, sendo aplicado, no caso de reincidência, esta penalidade em dobro.

**Art. 8º -** O poder público municipal fará uso irrestrito do seu Poder de Polícia para coibir com rigor e eficácia eventuais descumprimentos das medidas implementadas, as quais objetivam a preservação da vida e da saúde, sendo que as medidas previstas neste instrumento normativo poderão sofrer alterações restritivas a depender da evolução da doença COVID-19 que afete direta ou indiretamente o Município de São João da Ponte.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, aos 10 (dez) de dezembro de 2020.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal de São João da Ponte

**Publicado por:**
Natalia Pereira Borges
**Código Identificador:**B7753F50

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO Nº 010/2017**, Processo Licitatório nº. 029/2017 - Pregão Presencial Nº 008/2017. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64. CONTRATADA: **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.302.879/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de controle de qualidade externo em análises nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Urinálise, Parasitologia, Microbiologia, Educação continuada do Programa Básico, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, a fim de atender as necessidades da FUMASA, relacionados no Projeto Básico e seus anexos. **Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 010/2017 até o dia 10 de dezembro de 2021**, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 10 de dezembro de 2020.

***CARLOS ANTÔNIO LIMA***
Presidente da FUMASA

**Publicado por:**
Laiane Pereira dos Santos
**Código Identificador:**C74F81D8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº. 8.067 - ERRATA

**DECRETO Nº. 8.067**

Exonera Assistente de Parques e Jardins.

**onde se lê:**
**Art. 1º.** Fica exonera o **Sr. Marcelo de Jesus Albuquerque**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Parques e Jardins",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações.

**Leia se:**
**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, o **Sr. Marcelo de Jesus Albuquerque** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Parques e Jardins",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações.

**DECRETO Nº. 8.067**
**Exonera Assistente de Parques e Jardins.**

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** os termos do ofício nº. 0296/2020, de 04/12/2020, da Secretaria Municipal de Infraestruruta Urbana, que solicita a exoneração do titular do referido cargo, a pedido do mesmo; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, o **Sr. Marcelo de Jesus Albuquerque** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Parques e Jardins",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03/12/2020.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de dezembro de 2020.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA***
Prefeita Municipal

***JOSÉLIA DE LORENZO***
Secretária Municipal de Governo

***LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Planejamento

**CSCFL/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**8C7CEBE9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº 8.070 EXONERA DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

**DECRETO Nº 8.070**

Exonera Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 005/14, de 21/07/2014, e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o **Sr. José Carlos Ribeiro Marques** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE",** previsto no "Anexo I" da Lei Complementar nº. 005/14, de 21/07/2014, a partir de 28/12/2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de dezembro de 2020.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA***
Prefeita Municipal

***JOSÉLIA DE LORENZO***
Secretária Municipal de Governo

***LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Planejamento

**CSCFL/acbs**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**909B222F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 8.071 EXONERA GERENTE DE FROTA.**

**DECRETO Nº. 8.071**

Exonera Gerente de Frota.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada a **Srª. Giovanna Miranda Rangel** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Frota",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 28/12/2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de dezembro de 2020.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA***
Prefeita Municipal

***JOSÉLIA DE LORENZO***
Secretária Municipal de Governo

***LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Planejamento

**CSCFL/ acbs**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**51FC1657

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 8.072 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**DECRETO Nº. 8.072**

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidor público municipal, concursado, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 506/D.R.H, datado de 08/12/2020, versando sobre o seu pedido de exoneração; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal, concursado, **Sr. José Eduardo Oliveira da Fonseca**, nomeado pela Portaria SMS nº. 107, de 08/04/2004, das atribuições do cargo de **"Fiscal de Vigilância Sanitária"**, previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de dezembro de 2020.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA***
Prefeita Municipal

***JOSÉLIA DE LORENZO***
Secretária Municipal de Governo

***LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Planejamento

**CSCFL/ rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**FD315CEE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 8.073 DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS PARA A REDUÇÃO DOS IMPACTOS SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO, CAUSADOS PELAS AÇÕES DE CONTENÇÃO DA PANDEMIA OCASIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**DECRETO Nº. 8.073**

Dispõe sobre medidas excepcionais para a redução dos impactos sobre a atividade econômica do município, causados pelas ações de contenção da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88, combinado com o inciso II do Art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de realizar ações para conter a

propagação de infecção viral, assim como de preservar a saúde da população, evitando o contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** os impactos sobre a atividade econômica do município causados pelas medidas de contenção empreendidas em função da pandemia ocasionada pela COVID-19; **considerando** os termos do Decreto nº. 7.785, de 21/03/2020, que "Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de São Lourenço, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19"; **considerando** os termos do Decreto nº. 7.892, de 03/07/2020, que "Dispõe sobre o protocolo municipal de inclusão, por parte do Estado de Minas Gerais, do segmento de serviços ambulantes de alimentação na onda verde do programa Minas Consciente, em função do risco de surto do novo coronavírus, causador da COVID-19, no Município de São Lourenço"; **considerando** os termos do Decreto nº. 7.907, de 20/07/2020, que "Dispõe sobre a liberação de atividades econômicas compreendidas pela onda amarela, nos termos do Decreto Municipal nº. 7.846, de 08/05/2020, em função do risco de surto do novo coronavírus, causador da COVID-19, no Município de São Lourenço"; **considerando** os termos do Decreto nº. 7.506, de 11.06.2019, que "Fixa os valores dos preços públicos de serviços prestados pela Prefeitura aos seus usuários"; **considerando** os termos do Decreto nº. 7.630, de 24.10.2019, que "Institui o regulamento para cobrança dos preços públicos do comércio ambulante e atividades com localização fixa"; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A cobrança anual relativa ao exercício de 2020 do preço público referente aos ambulantes de alimentos, artesanatos, perfumarias, bijouterias e similares, jornais, livros e revistas, malhas, roupas e tecidos, com ou sem veículos, motorizados ou não, bem como as bancas para venda de jornais e revistas em passeios, praças públicas ou no calçadão, será realizada na proporção de 2/3 (dois terços) do valor previsto na Tabela de Valores dos Preços Públicos de serviços prestados pela Prefeitura, constante no Decreto nº. 7.506, de 11.06.2019.

**Parágrafo Único.** A redução corresponde aos 4 (quatro) meses do ano em que as atividades foram impedidas de serem exercidas e só terá vigência para o exercício atual.

**Art. 2º.** Em consonância com o previsto no artigo 1º deste decreto, excepcionalmente, o prazo de pagamento do preço público anual será até o dia 28 de dezembro de 2020, retornando ao vencimento regular nos próximos exercícios, conforme previsto no artigo 4º, II, do Decreto nº. 7.630, de 24.10.2019.

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº. 8.073**
**Folha 02**

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de dezembro de 2020.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA***
Prefeita Municipal

***JOSÉLIA DE LORENZO***
Secretária Municipal de Governo

***LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Planejamento

**CSCFL/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**C4A9DFED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REQUISIÇÃO DE SERVIDOR**
**RESOLUÇÃO 23.523/2017/TSE**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**REQUISIÇÃO DE SERVIDOR**

**Resolução 23.523/2017/TSE** – Requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral

**Finalidade**: Prorrogação da requisição de servidor do Município de São Lourenço, para continuar prestando serviços ao Cartório da 259ª zona eleitoral até 04/07/2021, nos termos do Art. 2º da Lei 6.999/82, bem como do Art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

São Lourenço, 04 de dezembro de 2020.

Data da Publicação: 04/12/2020
Por: Carla Bacha de Lorenzo do Nascimento
Diretora de Administração
Período:04/12/2020 a 03/01/2021
Assinatura:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**785B18FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO INEX. 020/2018 - STA. CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS-MG**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade Nº 020/2018 – Processo 01696/2018. Objeto: Contratação de Entidade Filantrópica destinada a prestação de serviços em consultas médicas especializadas, exames (inclusive ambulatorial) e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo aqueles provenientes de demandas judicializadas, pelo período de 21 (vinte e um) dias, iniciando em 11 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

Contratada:
***IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS.***

***WALKER AMÉRICO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal. 10/12/2020.

**Publicado por:**
Wellington Bonacini de Carvalho
**Código Identificador:**ABA8C6F7

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO CONTRATO CP 007/2020 - SCALLA CONSTRUTORA LTDA**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Concorrência Pública nº 007/2020. Processo: 01712/2020 – Contrato nº 113/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS MALDI, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E ART ANEXO AO PROCESSO. Vigência: 02/12/2020 a 01/03/2021. Contratada: SCALLA CONSTRUTORA LTDA. Valor total: R$ 90.202,24 (noventa mil, duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
***WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal
02/12/2020.

**Publicado por:**
Wellington Bonacini de Carvalho
**Código Identificador:**C43075D7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
### LEITE PASTEURIZADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG –** O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 131/2020, Pregão Presencial nº 041/2020, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Leite Pasteurizado para a Prefeitura de São Thomé das Letras/MG, durante um período de 12 meses. Ata de Registro de Preços nº 107/2020 – Laticínio Fazenda Boa Vista Eireli, CNPJ nº 12.749.264/0001-21, no valor de R$ 70.000,00.

***WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Walkiria Mori Ferreira Vilela
**Código Identificador:**5F699EAA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
### RESULTADO DISPENSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG –** O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 139/2020, Dispensa nº 085/2020, tendo como objeto Contratação de Mão de Obra para ampliação de 1m de Calçada e Revitalização do Chafariz e da Imagem do João Antão na Praça Barão de Alfenas do município de São Thomé das Letras. Contrato nº 108/2020 – Roozevelt Sanção de Castro Vieira 86128361668, CNPJ nº 11.552.083/0001-48, no valor de R$ 6.000,00.

***WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Walkiria Mori Ferreira Vilela
**Código Identificador:**142E8755

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

### COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
### AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE RÁPIDO IGG/IGM E KIT TESTE RÁPIDO AG (CORONAVIRUS COVID 19)

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 23/12/2020, as 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 309/2020, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 047/2020 Objeto: Aquisição de Kit de teste rápido Igg/IgM e Kit teste rápido AG (coronavirus COVID 19), para atender os serviço de saúde e ao serviço social da Administração Municipal. O Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 09 de dezembro de 2020

***JEFFERSON BENEDITO RENNÓ***
Prefeito.

***SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Silvia Regina dos Santos Barreira
**Código Identificador:**0A6AEB0F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SENADOR CORTES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente da CPL do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Homologação/Adjudicação/Ata de Registro de Preços/Contrato a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Aditivo ao Contrato nº. 007/2020,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Aditivo ao Contrato n.º 007/2020**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **19/02/2020**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Senador Cortes, 10 de dezembro de 2020.**

***MANOEL BENTO CEZÁRIO***
Presidente da CPL

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO DE VALOR.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

**Contrato nº.** 007/2020
**Aditivo nº.** 01/2020
**Processo nº. 010/2020**
**Dispensa nº.** 006/2020
**Fundamento:** Art. 65, inciso I, letras "a" e "b", c/c seu § 1º, da Lei Federal n. 8.66693.

**Objeto resumido:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO QUE SÃO CONDUZIDOS ATÉ A CIDADE DE JUIZ DE FORA PARA TRATAMENTOS DE SAÚDE.

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG
**Signatário Contratante**: Pedro Paulo dos Santos.

**Contratado:** VILA RICA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA – ME, CNPJ n. 21.577.184/0001-27.
**Representante Legal**: Mário César de Landa Moraes – Sócio Administrador.

**Valor Acrescido: R$ 1.266,22 (Mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).**

**Assinatura**: 19 de fevereiro de 2020.
**Vigência**:19/02/2020 a 31/12/2020.

Senador Cortes – MG, 19 de fevereiro de 2020.

***MANOEL BENTO CEZÁRIO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Manoel Bento Cezario
**Código Identificador:**C73ABD5B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 068/2020 PREGÃO PRESENCIAL 037/2020

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 068/2020 – Pregão Presencial n.º 037/2020. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JALECOS DE ENFERMAGEM MANGA LONGA EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: **AGAPE CONFECCAO E MALHARIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.779.017/0001-21, DO VALOR:**R$ 5.158,80 (cinco mil e cento e cinqüenta e oito reais e oitenta centavos)**.

Serra Azul de Minas/MG 09 de dezembro de 2020.

***CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO***
Pregoeira Municipal

***LEONARDO DO CARMO COELHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cassia Cristina Costa França Pacheco
**Código Identificador:**EBA554AE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 068/2020 PP 037/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JALECOS DE ENFERMAGEM MANGA LONGA EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA: **AGAPE CONFECCAO E MALHARIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.779.017/0001-21, DO VALOR:**R$ 5.158,80 (cinco mil e cento e cinqüenta e oito reais e oitenta centavos)**. N° Ata: 058/2020

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede provisória na Rua João Dias da Paixão, N° 30, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

**Publicado por:**
Cassia Cristina Costa França Pacheco
**Código Identificador:**D25B933F

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 069/2020 PREGÃO PRESENCIAL 038/2020

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 069/2020 – Pregão Presencial n.º 038/2020. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFLETORES E TUBOS GALVANIZADOS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ESPORTE/LAZER/TURISMO.** Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: **LUCIANO ILUMINATO DE OLIVEIRA LOPES 00163239630**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.616.796/0001-28**, DO VALOR:**R$ 54.424,00 (cinqüenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

Serra Azul de Minas/MG 10 de dezembro de 2020.

***CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO***
Pregoeira Municipal

***LEONARDO DO CARMO COELHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cassia Cristina Costa França Pacheco
**Código Identificador:**627332CF

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 069/2020 PP 038/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFLETORES E TUBOS GALVANIZADOS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ESPORTE/LAZER/TURISMO.**

CONTRATADA: **LUCIANO ILUMINATO DE OLIVEIRA LOPES 00163239630**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.616.796/0001-28**, DO VALOR:**R$ 54.424,00 (cinqüenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**. N° Ata: 059/2020

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede provisória na Rua João Dias da Paixão, N° 30, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

**Publicado por:**
Cassia Cristina Costa França Pacheco
**Código Identificador:**88F8CE44

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### CONCURSO PÚBLICO 01/2020 - EXTRATO DE EDITAL 06/2020

**CONCURSO PÚBLICO 01/2020 - EXTRATO DE EDITAL 06/2020**

O Município de Tapira/MG, representado pela Prefeita Municipal, a Senhora Liliane Machado Costa Venâncio, TORNA PÚBLICO, por meio deste extrato, que as informações relativas à publicação do gabarito preliminar em **14/12/2020**, o respectivo período de recursos e vista de prova padrão (**15, 16 e 17/12/2020**), bem como a respeito da leitura de cartões (**22/12/2020**) e a Lista de Inscrições canceladas encontra-se disponível para consulta no Painel de Publicações do Município e nos sites www.tapira.mg.gov.br e www.objetivas.com.br.

***LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO***
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

**Publicado por:**
Tamiris Natalia Valeriano
**Código Identificador:**15B74539

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**DECISÃO DE CONCLUSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA "CONJUNTO BELA VISTA"**

**DECISÃO DE CONCLUSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA "CONJUNTO BELA VISTA"**

**Imóvel Público**
**Matrícula originária nº 41911, constante do Cartório de Registro de Imóveis de Araxá.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, legitimada conforme previsão legal, em observância a Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/18, procedeu, através do Decreto Nº 128 de 01 de Setembro de 2020, a abertura do procedimento de Regularização Fundiária do espaço constante do Núcleo Urbano, conhecido por Bela Vista, Setor Brisa da Mata, de agora em diante nominado "Conjunto Bela Vista".
Após pesquisas, constantes do Projeto de Regularização Fundiária, a modalidade de Regularização deve ser classificada como de cunho extremamente social (REURB S), posto que nenhuma família apresentou renda superior a 05 (cinco) salários mínimos, em obediência ao Decreto 9.310/2018, artigo 6º, Parágrafo Único.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária, ao que se constituirá o respectivo direito real.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto 9.310/2018.

**Tapira/MG, 09 de Dezembro de 2020.**

***LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tamiris Natalia Valeriano
**Código Identificador:**DA73F0AA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**DECISÃO DE CONCLUSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA "TORGA COUTO I"**

**DECISÃO DE CONCLUSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA "TORGA COUTO I"**

**Imóvel Privado: Arquidiocese de Uberaba/Paróquia de São Sebastião**
**Matrículas: 20.475 constante do Cartório de Registro de Imóveis de Araxá/MG**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, legitimada conforme previsão legal, em observância a Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/18, procedeu, através do Decreto Nº 128 de 01 de Setembro de 2020, a abertura do procedimento de Regularização Fundiária do espaço constante do do Bairro João Romualdo de Souza, conhecido por Torga Couto, de agora em diante Núcleo Torga Couto I.
Após pesquisas, constantes do Projeto de Regularização Fundiária, a modalidade de Regularização deve ser classificada social, posto que nenhuma família apresentou renda superior a 05 (cinco) salários mínimos, em obediência ao Decreto 9.310/2018, artigo 6º, Parágrafo Único.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária, ao que se constituirá o respectivo direito real.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB –S ), nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto 9.310/2018.

**Tapira/MG, 09 de Dezembro de 2020.**

***LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tamiris Natalia Valeriano
**Código Identificador:**5A8CA2B3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**DECISÃO DE CONCLUSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA "ANTENOR FERREIRA GOULART II"**

**DECISÃO DE CONCLUSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA "ANTENOR FERREIRA GOULART II"**

**Imóvel Público.**
**Matrículas originárias nº 30.709, 30.744, 30762 e 30799, constante do Cartório de Registro de Imóveis de Araxá.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, legitimada conforme previsão legal, em observância a Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/18, procedeu, através do Decreto Nº 128 de 01 de Setembro de 2020, a abertura do procedimento de Regularização Fundiária do espaço constante do Núcleo Urbano, conhecido Loteamento Antenor Ferreira Goulart I, II, III e IV, de agora em diante nominado Núcleo Urbano: Antenor Ferreira Goulart II, remembrado conforme Projeto Urbanístico.
Após pesquisas, constantes do Projeto de Regularização Fundiária, a modalidade de Regularização deve ser classificada social, posto que nenhuma família apresentou renda superior a 05 (cinco) salários mínimos, em obediência ao Decreto 9.310/2018, artigo 6º, Parágrafo Único.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária, ao que se constituirá o respectivo direito real.
Constitui obrigação que será firmada e constituída em título executivo, a obrigação de contratar empresa "especializada/capacitada em estudo técnico de viabilidade geológica, geotécnica e geoquímica do solo, com apontamento de medidas destinadas a apontar se há ou não contenção adequada e retenção de movimento do solo capaz de promover desestruturação futura no espaço, visando impossibilitar desabamentos, impedir erosão, e identificar medidas estruturais para garantir a estabilidade do local", cujo termo de compromisso segue anexo ao projeto.

O estudo acima, contudo, não inviabiliza este procedimento, razão pelo qual, resta concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto 9.310/2018.

**Tapira/MG, 09 de Dezembro de 2020.**

***LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tamiris Natalia Valeriano
**Código Identificador:**4ABBFC64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**DECISÃO DE CONCLUSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA "MORADA DO SOL - I"**

**DECISÃO DE CONCLUSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA "Morada do Sol - I"**

**Imóvel Público**
**Matrícula originária nº 38.079, constante do Cartório de Registro de Imóveis de Araxá.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, legitimada conforme previsão legal, em observância a Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/18, procedeu, através do Decreto Nº 128 de 01 de Setembro de 2020, a abertura do procedimento de Regularização Fundiária do espaço constante do Núcleo Urbano, conhecido por Morada do Sol, Setor Brisa da Mata, de agora em diante nominado Morada do Sol - I.
Após pesquisas, constantes do Projeto de Regularização Fundiária, a modalidade de Regularização deve ser classificada REURB-S, posto que nenhuma família apresentou renda superior a 05 (cinco) salários mínimos, em obediência ao Decreto 9.310/2018, artigo 6º, Parágrafo Único.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento da REURB.
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária, ao que se constituirá o respectivo direito real.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto 9.310/2018.

**Tapira/MG, 09 de Dezembro de 2020.**

***LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tamiris Natalia Valeriano
**Código Identificador:**773DE873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**DECISÃO DE CONCLUSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA "MORADA DO SOL - I"**

**DECISÃO DE CONCLUSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA "Morada do Sol - I"**

**Imóvel Público**
**Matrícula originária nº 38.079, constante do Cartório de Registro de Imóveis de Araxá.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, legitimada conforme previsão legal, em observância a Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/18, procedeu, através do Decreto Nº 128 de 01 de Setembro de 2020, a abertura do procedimento de Regularização Fundiária do espaço constante do Núcleo Urbano, conhecido por Morada do Sol, Setor Brisa da Mata, de agora em diante nominado Morada do Sol - I.
Após pesquisas, constantes do Projeto de Regularização Fundiária, a modalidade de Regularização deve ser classificada REURB-S, posto que nenhuma família apresentou renda superior a 05 (cinco) salários mínimos, em obediência ao Decreto 9.310/2018, artigo 6º, Parágrafo Único.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento da REURB.
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária, ao que se constituirá o respectivo direito real.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto 9.310/2018.

**Tapira/MG, 09 de Dezembro de 2020.**

***LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tamiris Natalia Valeriano
**Código Identificador:**B686254B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2020**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2020 - O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato da do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020 publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 07 de Dezembro de 2020, página 143, nos seguintes termos: **Onde se lê**: **Vigência**: até 17/03/2020, **Leia-se**: **Vigência**: Até 17/03/2021.

Teófilo Otoni-MG, 10/12/2020.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**C6E2DE53

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00081.2020 PROCESSO: N.º 000423/2020**

Prefeitura Municipal de Três Corações Pregão Presencial SRP: n.º 00081.2020 Processo: n.º 000423/2020 Objeto: Aquisição de Reagentes para os Equipamentos do Laboratório Municipal de Análises Clínicas (Covid-19) O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP. Data de abertura dos envelopes: 24 de dezembro de 2020 às 13h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital

completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 10 de dezembro de 2020 Heitor de Paula Maia PregoeiroPrefeitura Municipal de Três Corações Pregão Presencial SRP: n.º 00081.2020 Processo: n.º 000423/2020 Objeto: Aquisição de Reagentes para os Equipamentos do Laboratório Municipal de Análises Clínicas (Covid-19) O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP. Data de abertura dos envelopes: 24 de dezembro de 2020 às 13h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 10 de dezembro de 2020

***HEITOR DE PAULA MAIA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alzira Araújo Oliveira
**Código Identificador:**B993D801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º 00081.2020 PROCESSO: N.º 000423/2020**

Prefeitura Municipal de Três Corações Pregão Presencial n.º 00081.2020 Processo: n.º 000423/2020 Objeto: Aquisição de Reagentes para os Equipamentos do Laboratório Municipal de Análises Clínicas (Covid-19) O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial. Data de abertura dos envelopes: 24 de dezembro de 2020 às 13h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 10 de dezembro de 2020

***HEITOR DE PAULA MAIA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alzira Araújo Oliveira
**Código Identificador:**A18DB467

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º 00081.2020 PROCESSO: N.º 000423/2020**

Prefeitura Municipal de Três Corações Pregão Presencial n.º 00081.2020 Processo: n.º 000423/2020 Objeto: Aquisição de Reagentes para os Equipamentos do Laboratório Municipal de Análises Clínicas (Covid-19) O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial. Data de abertura dos envelopes: 28 de dezembro de 2020 às 13h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 10 de dezembro de 2020

***HEITOR DE PAULA MAIA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alzira Araújo Oliveira
**Código Identificador:**CC30AC8C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N º: 193/2020**
**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 142/2020**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Embalagem para Lixo com capacidade de 100 litros destinado ao acondicionamento de lixo urbano, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Três Marias. Seção de Limpeza Urbana, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.**

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de novembro de 2020.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**C9FEA91D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020 - PROCESSO N.º 1665/2020**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 003/2020 – Processo n.º 1665/2020**, realizado em 07 de dezembro de 2020, referente à Aquisição de Microcomputadores em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a adequação e melhoria das instalações das Unidades Básicas de Saúde, em favor da empresa: **L.R.Sabião – Distribuidora de equipamentos de Tecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º35.364.857/0001-75, sendo o valor total contratado: R$ 93.467,50 (noventa e três mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Três Pontas, 08 de dezembro de 2020 –

***ERIKA MESQUITA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**4D1F69BE

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 130/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020 – PROCESSO N.º 1665/2020.**

**Objeto**: Aquisição de Microcomputadores em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a adequação e melhoria das instalações das Unidades Básicas de Saúde. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** L.R.Sabião – Distribuidora de equipamentos de Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º35.364.857/0001-75. Valor total **contratado:** R$ 93.467,50 (noventa e três mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **Data:** 08/12/2020.

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**6AB1E1FC

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 162/2020 - PROCESSO N.º 2022/2020**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 162/2020 – Processo n.º 2022/2020**, realizado em 10 de dezembro de 2020, referente à Aquisição de Fogão Doméstico 4 Bocas e Lavadora Tipo Tanquinho, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: **ADS Transporte, Consultoria e Informática Ltda.**, inscrita no CPNJ sob o n.º 37.154.313/0001-04, sendo o valor total contratado: **R$ 1.145,00** (mil e cento e quarenta e cinco reais).

Três Pontas, 10 de dezembro de 2020 –

***ERIKA MESQUITA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**56825628

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 133/2020 - PREGÃO N.º 162/2020 – PROCESSO N.º 2022/2020.**

**Objeto:** Aquisição de Fogão Doméstico 4 Bocas e Lavadora Tipo Tanquinho, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** ADS Transporte, Consultoria e Informática Ltda., inscrita no CPNJ sob o n.º 37.154.313/0001-04. **Valor total contratado:** R$ 1.145,00 (mil e cento e quarenta e cinco reais). Data: 10/12/2020.

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**AF0CC2CE

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020 – PROCESSO N.º 1286/2020.**

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Vinhas Oliveira Engenharia Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.036.675/0001-06. O termo aditivo tem por objetivo o aditamento da planilha orçamentária do valor inicial do contrato de valor de R$ 196.814,18 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e quatorze reais e dezoito centavos), os quais houve um acréscimo no valor de R$ 95.688,55 (noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), passando-se o valor final da obra licitada para R$ 292.502,73 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos e dois reais e setenta e e três centavos). Data: 08/12/2020.

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**4D06B8D2

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO N.º 034/2020 – PROCESSO N.º 409/2020 – CONTRATO N.º 061/2020.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Ana Silva de Souza Aguiar, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.531.076/0001-74. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 31/12/2021. Data: 10/12/2020.

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**EA7D2E53

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO – PREGÃO N.º 167/2020 – PROCESSO N.º 2111/2020**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Montagem de Tendae Gradil.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 23 de dezembro de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

***SIRLENE VITAR DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**FCCBC371

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2018**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO** – A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o extrato do 2° termo aditivo de vigência referente ao contrato nº. 00174/2018, fica prorrogada a vigência nos termos do § 2° do artigo 57 da lei 8.666/93. Tupaciguara/MG, 09 de dezembro de 2019. Vigência até 31 de dezembro de 2021.

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Meline Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**058A2603

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2020**

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 124/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 094/2020 objetivando a aquisição de aparelho de televisão, ar condicionado, telefone sem fio, ventilador de coluna e mobiliários para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Fisioterapia conforme emenda impositiva oriunda da Lei nº. 3.030/2019, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de

credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 18/01/2021 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**68920A3A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2020**

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 125/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 095/2020 objetivando a aquisição de aparelho de televisão, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis, projetor, latões de alumínio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme emenda impositiva oriunda da Lei nº. 3.030/2019, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 20/01/2021 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**EC8D63A8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2017**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2017 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA 23/02/2021 E O REAJUSTE NO VALOR CONTRATADO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE PREÇOS AO CONSUMIDOR NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II C/C 65 § 1º DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO.

TUPACIGUARA/MG, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**26FD8772

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº08/2020**

Aprova Prestação de Contas Piso Mineiro junto ao SIGCON (2017, 2018 e 2019), Movimentação Rede Cuidar 2017 (SIGCON) e o Demonstrativo Físico Financeiro dos Programas, Serviços e Gestão do ano de 2019.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso das atribuições que lhe confere Lei Complementar e seu Regimento Interno:
**CONSIDERANDO** as legislações e normativas vigentes no âmbito do SUAS, que definem o princípio de gestão compartilhada, com cofinanciamento e cooperação técnica entre os entes federativos;

**RESOLVE**:
Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas do Piso Mineiro de Assistência Social junto ao SIGCON referente aos anos de 2017, 2018 e 2019;
Art. 2º. Aprovar a movimentação financeira do ano de 2017 junto ao SIGCON, referente ao recurso de trinta mil reais (R$30.000,00) - Programa Rede Cuidar;
Art. 3º Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro dos Programas, Serviços e Gestão do ano de 2019, referente ao cofinanciamento federal.

**Tupaciguara, 08 de dezembro de 2020.**

***LAUANA BEATRIZ DA SILVA***
Presidente do CMAS / Tupaciguara

**Publicado por:**
Nathalia Tavares Vilela Prudente
**Código Identificador:**A9D5EBB2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – REURB**

**MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA– MG**, torna pública a decisão final proferida nos autos dos Processos Administrativos nsº 008, 012, 017, 019, 020, 030, 031, 036, 037 e 038 de 2020, relativa a conclusão e aprovação do Projeto de Regularização Fundiária – PRF do Núcleo Consolidado Nova Esperança, Matrícula(s) mãe(s) nsº 19.657, 20.306, 20.308, 20.309, 20.310, 20.311, 20.312, 20.313, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Demais informações pelo e-mail juridico@tupaciguara.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3281-0014.

Tupaciguara– MG, 10 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Nathalia Tavares Vilela Prudente
**Código Identificador:**9C377454

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TURMALINA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2020**

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2020; Ref.: Processo 069/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020; Objeto: "Contratação de empresa do ramo, para obras de pavimentação em bloquetes das ruas Campo Alegre, Olga Machado e Poção - Bairro Saudade, no município de Turmalina/MG, objeto do contrato de repasse nº* 893360/2019/MDR/CAIXA**,** *que celebram a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Turmalina/MG, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano" CONTRATADO*: TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.209.695/0001-20 / sendo R$ 288.592,75 (Duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) */ VIGÊNCIA: 24/11/2020 A 31/12/2021.*

**Publicado por:**
Siderlan Soares Duarte
**Código Identificador:**E8D524FB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2020**

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2020; Ref.: Processo 072/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2020; Objeto: "Contratação de empresa do ramo para obras de adequação de estrada vicinais no Distrito de Caçaratiba (Revestimento Primário) no município de Turmalina/MG, através do contrato de repasse nº 8932877/2019/MAPA/CAIXA – que celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Turmalina/MG, objetivando a execução de ações relativas a Agropecuária Sustentável" CONTRATADO*: CALDEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº

29.988.275/0001-67 / *R*$ 239.855,59 (Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) / *VIGÊNCIA: 24/11/2020 A 31/12/2021*.

**Publicado por:**
Siderlan Soares Duarte
**Código Identificador:**71FCD560

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020**

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020; Ref.: Processo 074/2020 – CARTA CONVITE Nº 003/2020; Objeto: "Contratação de empresa do ramo para execução de obra de extensão e modificação de rede CEMIG, no município de Turmalina/MG, conforme descrições contidas no projeto básico, de acordo com Plano de Trabalho e Proposta da contratada" CONTRATADO*: LUZ MINEIRA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.091.026/0001-79 / R$ 323.098,05 (Trezentos e vinte e três mil, noventa e oito reais e cinco centavos) / *VIGÊNCIA: 25/11/2020 A 31/12/2021*.

**Publicado por:**
Siderlan Soares Duarte
**Código Identificador:**775E2A04

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE UBAÍ**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG – torna público **Extrato de Contrato nº0120/2019,** Objeto: Contratação de empresa para executar Obras de Construção de um Mercado Municipal (remanescente), de acordo convênio nº186/2011, situado na Av. Canoas, centro no Município de Ubaí MG, com vigência 16/12/2019 a 16/01/2020.

Ubaí MG.
***RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS.***

Ubaí 16 de dezembro 2019.

**Publicado por:**
Rita de Cássia Mendes Santos
**Código Identificador:**67C35E75

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG – torna público **Extrato de 1º TERMO ADITIVO DO do Contrato nº0120/2019,** Objeto: Contratação de empresa para executar Obras de Construção de um Mercado Municipal (remanescente), de acordo convênio nº186/2011, situado na Av. Canoas, centro no Município de Ubaí MG, prorrogado por mais 90(noventa dias) com vigência 16/01/2019 a 16/04/2020. Ubaí MG.

***RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS.***

Ubaí 16 de janeiro 2020.

**Publicado por:**
Rita de Cássia Mendes Santos
**Código Identificador:**D6B970D2

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA RP**

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ubaí/MG torna público, para conhecimento de todos O EXTRATO DE CONTRATO DE NÚMERO 063/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019 – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 057/2019, 058/2019, 059/2019, 060/2019, 061/2019 e 062/2019 celebrada entre o município de Ubaí/MG e o fornecedor cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG, em favor da empresa:

CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIREDO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 71.315.964/0001-77, pelo valor global de R$ 246.670,20 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e setenta reais e vinte centavos).(Vigência 02 de Setembro de 2019 a 02 de Setembro de 2020).

GE ALVITRE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.180.489/0001-70, pelo valor global de R$ 241.174,00 (duzentos e quarenta e um mil e cento e setenta e quatro reais).(Vigência 02 de Setembro de 2019 a 02 de Setembro de 2020).

JOSÉ SINVALDO MARTINS SARAIVA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.697.496/0001-43, pelo valor global de R$ 141.768,50 (cento e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos).(Vigência 02 de Setembro de 2019 a 02 de Setembro de 2020).

PAPEL INFOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.374.417/0001-78, pelo valor global de R$ 14.445,00 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).(Vigência 02 de Setembro de 2019 a 02 de Setembro de 2020).

PASCELLY E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.208.586/0001-59, pelo valor global de R$ 83.335,05 (oitenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).(Vigência 02 de Setembro de 2019 a 02 de Setembro de 2020).

UANDERSON PEREIRA CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o n° 28.298.082/0001-11, pelo valor global de R$ 49.862,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais).(Vigência 02 de Setembro de 2019 a 02 de Setembro de 2020).

02 de Setembro de 2019
***MARIA HELENA MARTINS NETA***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Rita de Cássia Mendes Santos
**Código Identificador:**A4D1A5DE

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
**A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG** — toma público o extrato de contratos n° 21, 22, 23 e 24/2019, referente a Dispensa de Licitação n° 01/2019, Processo Licitatório n° 03/2019, cujo objeto é a Prestação de serviços celebrada entre o Município de Ubaí e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas (CISNORTE), em favor da empresa Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas (CISNORTE), inscrita no CNPJ sob o n°00.905.312/0001-44, pelo valor global de R$ 534.720,00(quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte reais). Vigência 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 –

***MARIA HELENA MARTINS NETA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Rita de Cássia Mendes Santos
**Código Identificador:**4F42ED36

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG – torna público **Extrato de 2º, 3° E 4° TERMO ADITIVO do Contrato nº01172019 decorrente da TP 12/2018. Contratada: C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** Objeto: Prorrogação de vigência e execução. Iniciando em 17/02/2020 e finalizando em 30/09/2020. Ubaí MG.

***RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS.***

Ubaí 30 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Rita de Cássia Mendes Santos
**Código Identificador:**1A151565

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA RP**

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
O Município de Ubaí/MG torna público, para conhecimento de todos O EXTRATO DE CONTRATO DE NÚMERO 097/2019, 098/2019 e 099/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019 – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 038/2019, celebrada entre o município de Ubaí/MG e o fornecedor cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE LAZER COM A FINALIDADE DE PROMOVER AÇÕES SOCIAIS, EVENTOS E REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS, CUIDADORES E PÚBLICO PRIORITÁRIO DO CRIANÇA FELIZ, em favor das empresas:
CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIREDO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 71.315.964/0001-77, pelo valor global de R$ 10.878,00 (dez mil e oitocentos e setenta e oito reais).(Vigência Até 31 de Dezembro de 2019)
CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.781.888/0001-40, pelo valor global de R$ 10.183,00 (dez mil cento e oitenta e três).(Vigência Até 31 de Dezembro de 2019)
ATLÂNTICA DIDÁTICA E PEDAGOGIA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 11.384.015/0001-17, pelo valor global de R$ 11.990,00 (onze mil e novecentos e noventa).(Vigência Até 31 de Dezembro de 2019)

13 de Setembro de 2019
***MARIA HELENA MARTINS NETA***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Rita de Cássia Mendes Santos
**Código Identificador:**712B315B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VERÍSSIMO

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**1º ADITIVO CONTRATO 36-2020**

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato – I Termo Aditivo de Contrato N° 036/2020. Origem: Processo Nº 011/2020 – Tomada de Preço Nº 001/2020. Objeto: O presente Termo Aditivo para acréscimo de quantitativos aproximadamente de 8,3...% (oito vírgula três por cento) dos serviços de acréscimo na Construção do Complexo Esportivo Municipal, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Contratado: Nasman Indústria Comercio e Construções Ltda, Do valor: O valor do contrato inicial de R$ 283.170,00 (duzentos e oitenta e três mil cento e setenta reais), acrescentará o valor de R$ 23.516,70 (Vinte e três mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos), passará para o valor global de R$ 306.686,70 (trezentos e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), nos termos do artigo 65, inciso I, b da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

Veríssimo MG, 07 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**1C79CC68

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**HOMOLOGAÇÃO TP 06-2020**

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 046/2020. Edital/Tomada de Preço: Nº 006/2020. Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação Asfaltica em Vias Publica do Município de Veríssimo MG, conforme Contrato de Repasse Nº 897435/2019/MDR/Caixa, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Veríssimo MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Homologado: GSV Construtora e Usina de Asfalto EIRELI. Vigência: da assinatura à 12 meses.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

Veríssimo MG, 10 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**DB2C9D73

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**CONTRATO DISPENSA 03-2020**

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 050/2020 – Dispensa Nº 003/2020. Objeto: Contrato de seguro direto de automóvel. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo – MG. Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguro Gerais. Período do Contrato: Da assinatura a 12 meses. Valor: R$ 4.667,47(quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Veríssimo - MG, 09 de dezembro de 2020.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**50B0BFA0

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**2º ADITIVO CONTRATO 37-2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 037/2019. PROCESSO Nº 021/2019. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: F.GUIMARAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2020 à 31/03/2021, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**Veríssimo MG, 10 de dezembro de 2020.**

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**716C27D4

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**2º ADITIVO CONTRATO 36-2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 036/2019. ORIGEM: PROCESSO Nº 020/2019 – Tomada de Preço Nº 003/2019. OBJETO:

O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: Yannis Construtora & Serviços de Limpeza Urbana EIRELI. PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2020 à 30/03/2021, de acordo com o Art. 57, §1ª inc II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Veríssimo MG, 10 de dezembro de 2020.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**523A593D

---

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**8º ADITIVO CONTRATO 51-2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO VIII TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2017. ORIGEM: PROCESSO Nº 033/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: ATENTO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2020 à 31/03/2020, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Veríssimo MG, 10 de dezembro de 2020.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**749AA71E

---

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

**PUBLICAÇÃO**
**DECISAO DO PREGOEIRO PROCESSO LICITATÓRIO 0100/2020**

**DECISÃO DO PREGOEIRO**

**Processo de Licitação nº 0100/2020**
**Pregão Presencial nº 020/2020**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Unidade Hospitalar e Postos de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preço. Licitação exclusiva para ME e EPP.

**ASSUNTO:** Análise, pelo Pregoeiro, do recurso apresentado pelo licitante: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA.

**RELATÓRIO:**

Trata se de recurso administrativo interposto pela empresa MD Farma Distribuidor Atacadista LTDA, em face inabilitação pelo descumprimento da cláusula 7 item 7.5 A proposta comercial também deverá ser enviada por meio digital, sob pena de inviabilizar a participação do licitante, para ser aberto no dia da sessão de abertura da licitação, alínea "e" Deverá ser enviado também dentro do envelope de proposta um PEN DRIVE com o arquivo de proposta comercial digitalizada gerado pelo Sistema.
Em apertada síntese, a recorrente alega excesso de formalismo com prejuízo a competividade do certame e prejuízo a proposta mais vantajosa para o município.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Acolho o parecer da Procuradora Jurídica Adjunta Nayara Marques de Oliveira aprovado pelo Procurador Jurídico Diego Deleon Lopes da Silva.
Diante disso, RECONSIDERO a decisão emanada na sessão do dia 25/11/2020 que inabilitou a MD Farma Distribuidor Atacadista LTDA.
No entanto, por força do Princípio Constitucional do Contraditório, devido processo legal administrativo e por força dos termos da LF. 9784/99 ABRO prazo de 8 (oito) dias em face da empresa Primus Pharma LTDA ME, para apresentação de eventual recurso administrativo endereçado a autoridade superior para eventual reforma desta decisão.

**DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, **RECONSIDERO** a decisão de habilitação da empresa MD FARMA DISTRIBUIDORA LTDA e ABRO prazo de 8 (oito) dias em face da empresa Primus Pharma LTDA ME para apresentação de eventual recurso administrativo endereçado a autoridade superior para eventual reforma desta decisão.

**Volta Grande, 09 de dezembro de 2020.**

***ALTAIR DENÍRIO SILVA JUNIOR.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Altair Denirio
**Código Identificador:**5D60474C

---

**PUBLICAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 059/2018**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 059/2018**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG E PAULO DIAS BASTOS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE,** pessoajurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.710.690/0001-75, com sede na cidade de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, à Avenida Arthur Pedras, nº 120, Bairro Centro, CEP nº 36.720-000 representada neste ato por sua Secretária Municipal de Assistência Social, ROSEMAY TEPERINO ABREU, CPF nº 047.719.176-68, ao final declinada, doravante denominada de **CONTRATANTE**, de outro PAULO DIAS BASTOS, inscrito no CPF sob o nº 263.916.277-20, com endereço na Antônio Amorim Quintão, nº 256, Bairro Centro, Volta Grande-MG, CEP nº 36.720-000, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm entre si, fica justo e combinado o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Administrativo n° 059/2018, por mutuo consentimento, que se regerá, pelas cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO**
**1.1.** As partes, por mutuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo n° 059/2018, cujo objeto é "a concessão de aluguel social a Sra. Júlia aparecida Anacleto, em razão da interdição do seu imóvel pela Defesa Civil Municipal e da sua condiçao de vulnerabilidade econômica", por razões de interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERMISSIVO LEGAL**
**2.1.** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II, do art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, e na cláusula quarta do Contrato Administrativo n° 059/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** Considerando as razões de interesse público e a execução do contrato que fora executado, inexistindo qualquer pendência, as partes ficam reciprocamente desoneradas de quaisquer encargos que tiveram origem no primitivo ajuste, com a anulação do saldo remanescente constantes em nota de empenho.

**CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA RESCISÃO**
**4.1.** Fica acordado entre as partes que o referido contrato fica rescindido a partir da presente data, sem aplicação de qualquer penalidade e sanção às partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
**5.1.** O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
**6.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Volta Grande, 03 de novembro de 2020.

***ROSEMAY TEPERINO ABREU***
CPF Nº 047/719176-68
Secretária Municipal de Assistência Social

***PAULO DIAS BASTOS***
CPF Nº 263.916.277-20

TESTEMUNHAS:

1 CPF nº _____.

2 CPF nº _____.

**Publicado por:**
Lívia Costa Santos
**Código Identificador:**FDD9BBC5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020

Município de borda da mata. Processo nº 249/2020. Pregão Eletrônico nº 097/2020. Objeto: é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento relógio de ponto eletrônico biométrico, acompanhado de bobinas, licença de softwares e instalação física, configuração e treinamento para o controle diário da frequência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Contrato 072/2020. Contratada: Sisponto Tecnologia Eireli - EPP. Dotação orçamentária: 02 03 12 361 0007 2.005 339030 – FICHA 096, 02 03 12 361 0007 2.005 339039 – FICHA 099, 02 03 12 361 0007 2.005 449052 – FICHA 102, 02 03 12 365 0006 2.001 339030 – FICHA 139, 02 03 12 365 0006 2.001 339039 – FICHA 141, 02 03 12 365 0006 2.002 339030 – FICHA 148, 02 03 12 365 0006 2.002 339039 – FICHA 150, 02 03 12 365 0006 2.002 449052 – FICHA 153 e 02 03 12 365 0006 2.001 449052 – FICHA 523. Valor total: R$ 21.729,95. Assinatura: 10/12/2020. Vigência até 30/11/2021.

***MARIA LEONICE DA CONCEIÇÃO SANTOS***
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**
José Epaminondas da Silva
**Código Identificador:**BE19D039

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
### REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a REPUBLICAÇÃO do seguinte procedimento licitatório:

PRC 0112/2020 – Tomada de Preço nº 003/2020.
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRUÇÃO DE QUARTEL PARA A POLÍCIA MILIATAR DE MINAS GERAIS, NO MUNICIPIO DE CALDAS/MG.**
Data: 30/12/2020 – 09h.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com.

Caldas/MG, 10 de novembro de 2020.

***ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**9C1E6F1D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 008/2020

**ADESÃO À ATA EXTERNA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 008/2020**

Objeto: Aquisição veículo adaptado para ambulância de simples remoção, novo, com sistema de injeção eletrônica, nos termos do art.25 da Lei 8.666/93 e conforme Decreto Municipal nº6358 de 2 de Dezembro de 2020 a ser adquirido por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2020, pregão presencial nº 025/2019 Processo licitatório nº 035/2019, do CIMAMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ÁREA MINEIRA DA SUDENE. Considerando que foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6357 de 02 de Dezembro de 2020 a adesão do Município de Carmo do Paranaíba. **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA inscrita no, CNPJ nº 01.654.749/0001-15, totalizando-se R$171.000,00.**

Carmo do Paranaíba, 10 de dezembro de 2020.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**F8F79A50

### SETOR DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 007/2020

**ADESÃO À ATA EXTERNA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 007/2020**

Objeto: Aquisição Veiculo Zero Km, Ano E Modelo 2020/2021,Tipo Minivan Monovolume, 4 Portas, 7 Ocupantes, nos termos do art.25 da Lei 8.666/93. Obedecendo ao que determina o §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A Adesão se dá de acordo com a Ata de Registro de Preços nº013-D/2020, pregão eletrônico nº004/2020 Processo licitatório nº 020/2020, do CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ÁREA MINEIRA DA SUDENE, considerando que foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6357 de 02 de Dezembro de 2020 a adesão do Município de Carmo do Paranaíba. Fornecedor: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA inscrita no, CNPJ nº 01.654.749/0001-15, totalizando-se R$198.600,00.

Carmo do Paranaíba, 10 de dezembro de 2020.

***CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**CE90B02C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**
**CHAMADA PÚBLICA**

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar Chamada pública nº 003/2020, dispensa de licitação nº 025/2020, Processo Licitatório nº 127/2020, objetivando a seleção de profissionais, pessoas físicas e/ou jurídicas, ambos com formação na área de cultura, para fins de exercerem as atividades de análise e emissão de Parecer Técnico sobre Projetos Culturais, ocupando o banco de Pareceristas. Profissionais e/ou empresas poderão de cadastrar até o dia 16/12/2020 às 15h00min. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, na Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 16hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 10/12/2020

***MARINA LOPES PAULO***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**3DD900ED

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**
**EXTRATOS DE CONTRATOS ADESÃO A ATA Nº 004/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2020**

**MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG.**

**CONTRATADO: BORBOREMA VEICULOS & ACESSORIOS LTDA - CNPJ Nº. 23.887.221/0001-29**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO KILÔMETRO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS D-362 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

**INÍCIO DO CONTRATO: 10/12/2020**

**TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2020**

**VALOR GLOBAL: R$61.338,00 (SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).**

**Lassance, 10 de Dezembro de 2020.**

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

_____

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2020**

**MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG.**

**CONTRATADO: STRADA VEICULOS E PECAS LTDA- CNPJ Nº. 01.654.749/0001-15**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO KILÔMETRO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS D-362 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

**INÍCIO DO CONTRATO: 10/12/2020**

**TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2020**

**VALOR GLOBAL: R$192.500,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**Lassance, 10 de Dezembro de 2020.**

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**1CE9A45A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**
**MOTOS ZERO KM**

**AVISO DE LICITAÇÃO** – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 066/20, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 043/20, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOS ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA VIGILANCIA SANITÁRIA EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DO COVID-19, NESTE MUNICIPIO. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 18/12/20

ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 10/12/2020.

**Publicado por:**
Lucas de Azevedo Lopes
**Código Identificador:**08FC9AB0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº269/2020**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
**Contratado**: Ricel Instalações Elétricas Ltda.

**Objeto:** Prestação de Serviço de Obra Pública, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para extensão de rede pública de energia elétrica e iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

**Vigência:** 30/12/2020 a 28/02/2021.
**Processo Licitatório nº101/2020- Dispensa nº048/2020**

**Publicado por:**
Patrícia Kraut de Mendonça
**Código Identificador:**CE54145A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº245/2020**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
**Contratado**: Construtora Carvalho e Duarte Ltda.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Pavimentação de trechos Rurais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

**Vigência:** 31/12/2020 a 01/03/2021.
**Processo Licitatório nº069/2020- Pregão Eletrônico nº001/2020**

**Publicado por:**
Patrícia Kraut de Mendonça
**Código Identificador:**629C0759

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº244/2020**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
**Contratado**: Fort Pré Moldados Ltda ME

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Pavimentação de trechos Rurais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

**Vigência:** 31/12/2020 a 01/03/2021.
**Processo Licitatório nº069/2020- Pregão Eletrônico nº001/2020**

**Publicado por:**
Patrícia Kraut de Mendonça
**Código Identificador:**5E3963A0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº242/2020**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
**Contratado**: CKS Comércio de Veículos Eireli

**Objeto:** Fornecimento de um Veículo Zero KM, em virtude da Adesão a ARP nº019/2019- Pregão Presencial 019/2019 da Prefeitura Municipal de Dario Meira - BA, em atendimento ao Gabinete.

**Vigência:** 31/12/2020 a 01/03/2021.
**Processo Licitatório nº073/2020- Adesão a ARP nº019/2020**

**Publicado por:**
Patrícia Kraut de Mendonça
**Código Identificador:**966230EE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº225/2016**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
**Contratado**: **CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA JERUSALEM**

**Objeto:** Prestação de Serviço de Clinicas Terapêuticas, Casas de Recuperação ou Comunidades Terapêutica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
**Processo Licitatório nº013/2016- Credenciamento nº003/2016**

**Publicado por:**
Patrícia Kraut de Mendonça
**Código Identificador:**31BA510E

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**LEI Nº 1638 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - MG PARA O EXERCÍCIO DE 2021 .

A Câmara Municipal de Maria da Fé - MG , por seus representantes legais , aprovou , e eu , Prefeita Municipal , sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica aprovado o **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - MG** , para o Exercício de **2021**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei , e que estima a Receita em **R$ 42.000.000,00** (Quarenta e dois milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância .

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências, Convênios e Outras Receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desmembramento :

**1.0 - RECEITAS CORRENTES R$ 39.800.000,00**

| | | |
|---|---|---|
| 1.1 - Receita Tributária ..... | **R$** | **2.900.000,00** |
| 1.3 - Receita Patrimonial..... | **R$** | **306.000,00** |
| 1.6 - Receita de Serviços..... | **R$** | **444.000,00** |
| 1.7 - Transferências Correntes..... | **R$** | **41.400.000,00** |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes..... | **R$** | **150.000,00** |
| 9.5 - Deduções p/ o FUNDEB | **R$** | **- 5.400.000,00** |

**2.0 - RECEITAS DE CAPITAL R$ 2.200.000,00**

| | | |
|---|---|---|
| 2.1 – Operações de Crédito ..... | **R$** | **480.000,00** |
| 2.2 - Alienação de Bens..... | **R$** | **150.000,00** |
| 2.4 – Transferências de Capital ..... | **R$** | **1.570.000,00** |

==========

Total Geral **: R$ 42.000.000,00**

**Art. 3º** - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos , distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por funções programáticas , conforme o seguinte desmembramento :

**A-) CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:**

**01 – PODER LEGISLATIVO:**

| | | |
|---|---|---|
| 01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara ..... | **R$** | **1.440.000,00** |

**02 – PODER EXECUTIVO:**

| | | |
|---|---|---|
| 02.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura ..... | **R$** | **1.578.000,00** |
| 02.02 - Secret. Municipal de Planejamento e Gestão ..... | **R$** | **512.000,00** |
| 02.03 - Secret. Municipal de Administração Financeira ..... | **R$** | **4.135.000,00** |
| 02.04 - Secret. Municipal de Agricultura ..... | **R$** | **710.000,00** |
| 02.05 - Secret. Municipal de Meio Ambiente e Rec.Hídricos ..... | **R$** | **110.000,00** |
| 02.06 - Secret. Municipal de Educação ..... | **R$** | **14.335.000,00** |
| 02.07 - Secret. Municipal de Esportes e Lazer ..... | **R$** | **300.000,00** |
| 02.08 - Secret. Municipal de Cultura e Turismo ..... | **R$** | **500.000,00** |
| 02.09 - Secret. Municipal de Saúde..... | **R$** | **8.405.000,00** |
| 02.10 - Secret. Municipal de Assistência Social ..... | **R$** | **1.355.000,00** |
| 02.11 - Secret. Municipal de Obras e Vias Públicas ..... | **R$** | **4.655.000,00** |
| 02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social ..... | **R$** | **465.000,00** |
| 03.01 - Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé..... | **R$** | **3.500.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| Total Geral : | **R$** | **42.000.000,00** |

**B-) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

| | | |
|---|---|---|
| 01 - Legislativa ..... | **R$** | **1.440.000,00** |
| 04 - Administração ..... | **R$** | **3.080.000,00** |
| 06 - Segurança Pública..... | **R$** | **150.000,00** |
| 08 - Assistência Social ..... | **R$** | **1.820.000,00** |
| 09 - Previdência Social ..... | **R$** | **975.000,00** |
| 10 - Saúde ..... | **R$** | **11.905.000,00** |
| 12 - Educação ..... | **R$** | **14.335.000,00** |
| 13 - Cultura ..... | **R$** | **500.000,00** |
| 15 - Urbanismo ..... | **R$** | **2.380.000,00** |
| 16 - Habitação ..... | **R$** | **80.000,00** |
| 17 - Saneamento ..... | **R$** | **585.000,00** |
| 18 - Gestão Ambiental ..... | **R$** | **110.000,00** |
| 20 - Agricultura ..... | **R$** | **650.000,00** |
| 22 - Indústria ..... | **R$** | **60.000,00** |
| 24 - Comunicações ..... | **R$** | **140.000,00** |
| 25 - Energia ..... | **R$** | **30.000,00** |
| 26 - Transporte ..... | **R$** | **1.580.000,00** |
| 27 - Desporto e Lazer ..... | **R$** | **300.000,00** |
| 28 - Encargos Especiais ..... | **R$** | **1.280.000,00** |
| 99 - Reserva de Contingência ..... | **R$** | **600.000,00** |

==========

| | | |
|---|---|---|
| Total Geral : | **R$** | **42.000.000,00** |

**C-) CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA:**

**3 - DESPESAS CORRENTES R$ 37.785.000,00**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais ..... | **R$** | **21.745.000,00** |
| 3.2 - Juros e Encargos da Dívida ..... | **R$** | **100.000,00** |
| 3.3 - Outras Despesas Correntes ..... | **R$** | **15.940.000,00** |

**4 - DESPESAS DE CAPITAL R$ 3.615.000,00**

| | | |
|---|---|---|
| 4.1 - Investimentos ..... | **R$** | **3.305.000,00** |
| 4.6 - Amortização da Dívida ..... | **R$** | **310.000,00** |
| 9.9 – Reserva de Contingência | **R$** | **600.000,00** |

**R$ 600.000,00**

======

Total Geral **: R$ 42.000.000,00**

**Art. 4°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - abrir crédito suplementar até o limite de **20 %** (vinte por cento) da Despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de fontes de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, até o limite definido no inciso anterior.

**§ 1º** - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**§ 2º** - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar Operações de Crédito, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art. 165, §8º da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2021.

**Prefeitura Municipal de Maria da Fé - MG , 22 de setembro de 2020 .**

_____

***PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO***

**Publicado por:**
Marina Loiola Kuehne
**Código Identificador:**4BA1A48D

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**LEI Nº 1639 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

CONCEDE SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maria da Fé - MG , por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, legalmente constituídas e reconhecidas, as seguintes subvenções, durante o exercício de ***2021*** :

| **ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS S/ FINS LUCRATIVOS:** | | | |
|---|---|---|---|
| 01- | Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE..... | **R$** | **200.000,00** |
| 02- | Sociedade dos Amigos de Maria da Fé - SAMFÉ ..... | **R$** | **155.000,00** |
| 03- | Sociedade São Vicente de Paula - Lar São Vicente ..... | **R$** | **25.000,00** |
| 04- | Grupo Bem Viver da 3ª Idade ..... | **R$** | **25.000,00** |
| 05- | Centro Comunitário Rural do Bairro Posses - PSF/PACS ..... | **R$** | **70.000,00** |
| 06- | Sindicato Rural de Maria da Fé (Balde Cheio) ..... | **R$** | **18.000,00** |

**Art. 2º** - Autoriza , ainda , as seguintes Contribuições e Transferências :

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01- | Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé ..... | **R$** | **3.200.000,00** |
| 02- | Consórcios e Associações de Municípios ..... | **R$** | **18.000,00** |
| 03- | Emp.de Assist. Téc. e Ext. Rural de Minas Gerais – EMATER .... | **R$** | **110.000,00** |
| 04- | Consórcio Regional de Turismo ..... | **R$** | **22.000,00** |
| 05- | Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISMAS ..... | **R$** | **490.000,00** |
| 06- | Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISSUL ..... | **R$** | **120.000,00** |
| 07- | Consórcio Intermunicipal p/ Aterro Sanitário - CIMASAS ..... | **R$** | **280.000,00** |

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2021 .

**Prefeitura Municipal de Maria da Fé - MG , 22 de setembro de 2020 .**

***PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Loiola Kuehne
**Código Identificador:**5AA3CD4F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**
**PRC: 183 /20 – PREGÃO PRESENCIAL 121/20 RP 86/20**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PRC: 183 /20 – PREGÃO PRESENCIAL 121/20 RP 86/20**
**OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento, instalação e manutenção de sistema de monitoramento por vídeo, em unidades desta prefeitura municipal de Municipal de Nova Resende-MG, visando aquisições futuras e parceladas pelo período de doze meses.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
**VENCEDORA:PLANET TECH INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ:14.294.316/0001-48,
no valor total de R$ 82.000,00 ( Oitenta e dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 10/12/2020 a 09/12/2021.

Nova Resende, 10 de dezembro de 2020.

***JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS.***
Pregoeiro Oficial.

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES***
Prefeito Municipal,

***VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS***
Presidente da CPL.

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PRC 188/20 – INEX-19/20 CONTRATO: 84/20**
**OBJETO:** É o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços relativos a serviços médicos e procedimentos em diversas especialidades, aos pacientes do município de Nova Resende/MG, conforme demanda da secretaria municipal de saúde de Nova Resende/MG.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
**CONTRATADA:**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS, inscrita no CNPJ:23.278.898/0001-60, no valor estimado de R$300.000,00(trezentos mil reais).
**VIGÊNCIA:** 03/12/2020 a 31/12/2020.

Nova Resende, 03 de dezembro de 2020.

***VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.***
Presidente da CPL.

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES***
Prefeito Municipal,

***VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS***
Presidente da CPL.

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PRC 181/20 – DISP-27/20 CONTRATO:80/20**
**OBJETO:**Cujo objeto trata-se de a Contratação d empresa para fornecimento de Enfeites Natalinos.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
**CONTRATADA:ADRIANE ELIAS BUENO - ME**, inscrita sob CNPJ nº 10.358.486/0001-98 com um valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**VIGÊNCIA:** 19/11/2020 a 31/12/2020.

Nova Resende, 19 de novembro de 2020.

***VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.***
Presidente da CPL.

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES***
Prefeito Municipal,

***VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS***
Presidente da CPL.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PRC: 177 /20 – PREGÃO PRESENCIAL 118/20 RP 84/20**
**OBJETO**: **A prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção de maquinas pesadas** desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de **componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas** da linha: **SANY,** através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, para reposição em veículos automotivos pesados, visando aquisições futuras e parceladas pelo período de doze meses.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
**VENCEDORAS:JULIO CESAR LEMOS,** com as seguintes porcentagens de desconto:Item 01- Tabela homem/hora Sany, desconto de 2%.Item 02-Catálogo de peças Sany, desconto de 2%.
**VIGÊNCIA:** 03/12/2020 a 02/12/2021.

Nova Resende, 03 de dezembro de 2020.

***JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS.***
Pregoeiro Oficial.

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES***
Prefeito Municipal,

***VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS***
Presidente da CPL.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PRC: 179/20 – PREGÃO PRESENCIAL 119/20 RP 85/20**
**OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para a aquisição de móveis, colchões e eletroeletrônicos para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
**VENCEDORA:NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 64.302.532/0001-66, no valor total de R$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais).
**MAB EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 37.658.173/0001-0001-01, no valor total de R$ 12.670,00 (Doze mil, seiscentos e setenta reais).**VIGÊNCIA:** 03/12/2020 a 03/12/2021.

Nova Resende, 03 de dezembro de 2020.

***JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS.***
Pregoeiro Oficial.

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES***
Prefeito Municipal,

***VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Juscélio Fernando Novais
**Código Identificador:**83BE9C02

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

### PREFEITURA DE ORATÓRIOS
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2020**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 114/2020, Pregão nº 064/2020, Ata de Registro de Preços nº 050/2020. OBJETO: Registro de Preço Para Futura e eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar para atendimento às necessidades do Município de Oratórios.
Empresa Registrada: **BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 28.037.591/0001-90, com endereço à Rua Braz Máximo de Castro, nº 045, Mangueira – Barra Mansa/RJ, CEP: 27.333-280, representada pela Sra. Jaqueline Amaral Silva, CPF: 041.809.967-74, Sócia Administrador (a), com o valor total de **R$ 175.810,00** ( Cento e setenta e cinco mil oitocentos e dez reais); **GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 22.713.728/0001-01, com endereço à Rua do Glicerio, nº 733, Liberdade – São Paulo/SP, CEP: 01.514-0001, representada pela Sra. Giulia Tamborrino, CPF: 397.566.508-42, Empresária, com o valor total de **R$ 179.944,00** ( Cento e setenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais); **DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 19.409.408/0001-40, com endereço à Av. Dr. José Neves, nº 610, Jardim América – Rio Pomba/MG, CEP: 36.180-000, representada pelo Sr. Antônio Alves Ferreira, CPF: 209.966.166-91, sócio Administrador, com o valor total de **R$ 393.065,00** (Trezentos e noventa e três mil e sessenta e cinco reais); **LARISSA TORRES MACHADO EIRELI**, CNPJ: 22.518.964/0001-69, com endereço à Av. Wilson Alvarenga, nº 04, Belmonte – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-292, representada pela Sra. Larissa Torres Machado, CPF: 106.198.896/16, empresária, com o valor total de **R$ 101.485,00** (Cento e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: 09/12/2020 a 08/12/2021.

***ELIAS NILTON TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

***MARIA APARECIDA DA CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**CFE328AC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### PROCURADORIA MUNICIPAL
### DECRETO Nº 3.790 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

**DECRETO Nº 3.790 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO A FIRMAR ACORDO DIRETO COM OS CREDORES DE PRECATÓRIOS COMUNS OU ALIMENTARES EMITIDOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Município de Patrocínio autorizado a firmar acordo direto com credores de precatórios, comuns ou alimentares, emitidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** O acordo direto com credores poderá ser celebrado independentemente da ordem cronológica em que o precatório se encontre, com fundamento no artigo 102, parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Art. 3º** O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais publicará edital contemplando todas as informações necessárias à realização dos acordos diretos.

**Art. 4º** O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ajustará os recursos depositados nas contas especiais para que até 50% dos recursos possam ser destinados aos acordos diretos previstos no art. 3º deste Decreto.

**Art. 5º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG, 09 de dezembro de 2020.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**54864551

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### TERMO DE CORREÇÃO

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE CORREÇÃO**

**PREFEITURA DE PEDRA AZUL,** Estado de Minas Gerais, torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação n. **032/2020,** resultado do **Processo Administrativo n. 134/2020**, embasado no Art. 24, IV da Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação direta da empresa **K. D FERNANDES & T. L DIAS LTDA, CNPJ n° 04.188.609/0001-97,** cujo objeto será a aquisição de medicamentos para atendimento a demandas das decisões jurídicas, valor da contratação **R$ 14.144,14 (quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais e quatorze centavos),** vigência do contrato até dia 31/12/2020 – Silvana Maria Araújo Mendes - Prefeita Municipal.

**ERRATA**, em 10/12/2020: Valor correto da contratação: **R$ 12.629,98 (doze mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)**.

***SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES***
Prefeita Municipal.

**Publique-se:**

**Publicado por:**
José Antônio Ramos Filho
**Código Identificador:**D09E0655

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n. 033/2020, resultado do Processo Administrativo n. 135/2020, embasado no Art. 24, II da Lei 8.666/93, cujo objeto será a aquisição, com entrega imediata, de material elétrico pisca pesca led e mangueira led área externa, para ornamentação das festividades natalinas, nesta, da empresa PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA - EPP, CNPJ n° 10.670.994/0001-07, valor da aquisição R$ 17.483,20 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), com pagamento até 05 dias corridos após entrega. Em 10/12/2020.

***SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES***
Prefeita Municipal.

**Publique-se:**

**Publicado por:**
José Antônio Ramos Filho
**Código Identificador:**A1247C1C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n. 034/2020, resultado do Processo Administrativo n. 136/2020, embasado no Art. 1°, inciso I, alínea "b" da Lei 14.065/2020, cujo objeto será a aquisição e substituição corretiva de todo sistema de iluminação do campo de futebol Raul Ostiano, da empresa P A R NAJAR CASTRO EIRELI, CNPJ 17.953.030/0001-15, valor da aquisição e substituição R$ 27.200,16 (vinte e sete mil duzentos reais e dezesseis centavos), prazo da contratação 30 dias. Em 10/12/2020.

***SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES***
Prefeita Municipal.

**Publique-se:**

**Publicado por:**
José Antônio Ramos Filho
**Código Identificador:**427224C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de contrato Nº271/2020. Processo Nº: 216/2020, Inexigibilidade Nº: 019/2020. Objeto: filmagem solo com edição, incluso transporte e alimentação,para os eventos e atividades realizadas pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no restante do ano de 2020. Contratada: FUNDAÇÃO DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE PONTE NOVA, CNPJ Nº 04.687.533/0001-44;

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**D2ECE5D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório Nº 237/2020 – Pregão Nº 172/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de caneta lancetadora e lanceta para lancetador. Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTENOVENSE LTDA - EPP, CNPJ sob Nº 42.893.222/0001-20, no valor Total global de R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais).

Publique -se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**8744E7B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO NO 032/2020**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Convênio 032/2020. O Convênio que entre si fazem, de um lado, o Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho e autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. A íntegra do 1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO No 032/2020 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 10 de dezembro de 2020.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**911CF047

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO NO 046/2020**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Convênio 046/2020. O Convênio que entre si fazem, de um lado, o Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14. Fica prorrogado o prazo de vigência do Convenio por mais 90 dias, passando a vigorar até 15/04/2021. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. A íntegra do 2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO No 046/2020 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 10 de dezembro de 2020.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**FD9DAA45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO NO 057/2020**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Convênio 057/2020.O Convênio que entre si fazem, de um lado, o Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14. Fica prorrogado o prazo de vigência do Convenio por mais 90 dias, passando a vigorar até 31/03/2021. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. A íntegra do 1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO No 057/2020 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 10 de dezembro de 2020.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**2FA5C7EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE 2A ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Processo Nº 039/2020 - Pregão Nº 026/2020. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, para atender a Secretaria Municipal de Obras. Valor unitário reajustado: R$ 2.596,97 (Dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) perfazendo o percentual de 8,00% do valor do contrato. Contratada: EMAM-Emulsões e Transportes Ltda, CNPJ: 04.420.916/0006-66.

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**0A01EF44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Extrato de 5ª Alteração Contratual. 3º TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato nº 215/2018. Processo Nº 161/2018 - Pregão Nº 098/2018. Objeto: Aditamento de aproximadamente 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) ao valor global do Contrato de Execução de obra de reforma e ampliação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG, incluindo material e mão-de-obra, observados os padrões e princípios técnicos definidos pelo CREA. Contratada: Lessa Engenharia Eireli, CNPJ: 08.736.950/0001-90.

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**D9A22709

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO doproduto da licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação n.º **090/2020** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º **053/2020**, de **10/12/2020**, dando como licitante vencedor:

| Fornecedor | Valor Total | Situação |
|---|---|---|
| 27984 - MUNDO DOS UTILITARIOS AUTOPEÇAS EIRELI-ME | R$ 9.640,00 | Vencedor |

Prados, 10 de dezembro de 2020.

***FERNANDA APARECIDA VELHO***
CPF:093.924.506-05
Pregoeira

**Publicado por:**
Fernanda Aparecida Velho
**Código Identificador:**B556EBFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 3.888 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, dispõe sobre o horário de funcionamento de Bares, Restaurantes e similares, compreendidos no Setor de Atividades de recreação e lazer da "Onda Amarela", que terão seu funcionamento restrito ao horário entre 10h às 22h para atendimento ao público, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 10 de dezembro de 2020.

***LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Aparecida Coimbra Vale
**Código Identificador:**1325F1E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG, torna pública a abertura do processo de licitação nº 089/2020, Tomada de Preços nº 003/2020, cujo objeto é a **Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para reforma do telhado da Escola Municipal Maestro Adhemar Campos Filho no município de Prados, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos.** Abertura dia 29/12/2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura. Cadastramento será realizado até o dia 23/12/2020 e Visita Técnica será franqueada até o dia 22/12/2020 de 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br.

***LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Aparecida Velho
**Código Identificador:**64634A3F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**TOMADA DE PREÇO 03/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº 239/2020 – Tomada de Preço 03/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará reabrindo às 13h30min do dia 28 de dezembro de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de iluminação da Quadra Futsal e Campo Society na Praça João Cardoso Filho, com fornecimento de material.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

***RAFAEL CORRÊA RAMOS,***
Membro da Equipe de Apoio.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**EDE28017

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**

**EXTRATO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG através da Pregoeira torna público que realizará Pregão Presencial nº 028/2020 - Tipo MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA FABRICANTE/MONTADORA, através do SRP, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS DE FÁBRICA destinados aos veículos da frota municipal**. A abertura será às 09h00min do dia 28/12/2020. O edital poderá ser obtido na íntegra na Prefeitura de Rubim ou site http://www.rubim.mg.gov.br/. Informações: Fone (33) 3746-1034 –

***JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Clivia Pereira Brito
**Código Identificador:**3E080613

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**LEI Nº 1.164 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

*"Institui no Município de Santana do Deserto o centro de atendimento legislativo ao cidadão, disciplina suas competências, atividades, funcionamento e dá outras providências."*

O Povo de Santana do Deserto, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º** - Fica instituído no Município de Santana do Deserto, o serviço CALC – Centro de Atendimento Legislativo ao Cidadão.

**Art.2º**- O CALC da Câmara Municipal de Santana do Deserto/MG, tem como objetivo disponibilizar serviços de atendimento aos cidadãos deste Município, para garantir, nos termos da Lei, a sua efetiva cidadania, concretizando o compromisso desta Casa Legislativa em não estar apenas limitado a sua função típica de legislar e fiscalizar, mas também agir de acordo com a responsabilidade social para os demais setores da sociedade.

**DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Art.3º** - O CALC é destinado a atender e orientar aos cidadãos quanto ao acesso às informações, bem como:

I – Disponibilizar o acesso do cidadão à internet, a população terá acesso a internet popular, com computadores disponibilizados para consultas. A utilização deverá seguir as regras e orientações emitidas pela Câmara Municipal e cada usuário terá o limite máximo de 60(sessenta) minutos, podendo este tempo ser estendido, caso não haja demanda pelo equipamento.

II – Apoiar a realização de debates, palestras, encontros, seminários, fóruns, eventos e atividades, cujas finalidades sejam a promoção dos direitos e deveres sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos e humanos dos cidadãos, orientando-lhes sobre as formas de acesso aos bens e serviço públicos, que lhes são essenciais para a vida com liberdade, igualdade e dignidade humana.

III – Encaminhamento do cidadão aos órgãos públicos, orientando-os de forma adequada as suas necessidades, além de prestação de informações para garantir o pleno exercício da cidadania;

IV - Auxílio na emissão de documentos disponibilizados via internet;

V - Receber documentos e objetos perdidos para devolver aos seus titulares;

VI - Inscrição em Concurso Público;

VII - Recebimento de críticas, sugestões, reclamações, elogios e denúncias, relacionadas a servidores, autoridades e órgão públicos;

VIII – Prestação de informações sobre a tramitação de projetos em andamento na Câmara Municipal;

IX - Auxílio na pesquisa de leis municipais, estaduais e federais;

X – Auxílio na elaboração de currículos de trabalho;

XI - Prestação assessoria técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos humanos e da cidadania;

XII - Orientações sobre os direitos do cidadão junto à Previdência Social (INSS), além de marcação de perícias e cadastros;

XIII - Emissão de cópias de documentos e materiais de pesquisa escolar, no limite de 10 (dez) cópias por pessoa por dia de utilização;

XIV - Orientação jurídica à população carente.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade do usuário conferir a regularidade dos dados e informações quando da emissão de documentos ou inscrição em cursos, concursos públicos, processo de seleção, entre outros, não cabendo qualquer responsabilidade à Câmara Municipal de Santana do Deserto ou a seus servidores em caso de incorreções.

**Art.4°**- O presidente da Câmara, por meio de Portaria, designará servidores do quadro efetivo, comissionados ou contratados para dar suporte técnico ao funcionamento do Centro de Atendimento Legislativo ao Cidadão, ficando a cargo da mesa diretora a coordenação dos trabalhos.

**§1º** Poderão ser utilizados estagiários, remunerados ou não, para auxílio no funcionamento do centro, de acordo com a área de estudo acadêmico.

**§2º** O serviço previsto no inciso XIV será prestado preferencialmente por estagiário do curso de direito, a ser contratado mediante convênio, cursando no mínimo o 6º período, até a colação de grau, sob a supervisão do Diretor Jurídico Legislativo.

**Art.5º** - Fica a Câmara Municipal de Santana do Deserto autorizada a ceder ao Município de Santana do Deserto, em havendo interesse deste, o uso de uma sala dotada de instalação elétrica e telefônica e com porta de acesso à internet, a fim de que sejam prestados em suas dependências os serviços que integrarão as funções do Centro de Atendimento Legislativo ao Cidadão.

**Parágrafo único**. As despesas com a cessão relacionadas ao pagamento de pessoal e material de escritório para a prestação dos serviços serão de responsabilidade do Município de Santana do Deserto, à exceção das despesas com o consumo de energia elétrica, telefone e internet, relacionados ao uso da sala, que serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**DOS CONVÊNIOS E COLABORADORES**

**Art. 6º** - Para a execução das metas previstas nesta Lei fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a firmar convênios ou termos de cooperação administrativa e de serviços sociais, com o Município de Santana do Deserto, por intermédio de suas Secretarias Municipais, com o Estado de Minas Gerais, por intermédio de suas Secretarias de Estado, ou com instituições públicas ou privadas, sediadas ou não no Município de Santana do Deserto, para ampliação dos serviços realizados pelo Centro de Atendimento Legislativo ao Cidadão.

**Art. 7º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a realizar convênios com instituições de ensino superior, bem como com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Ministério Público de Minas Gerais, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Defensoria Pública Estadual, Policia Civil e Justiça Eleitoral, Centro de Integração Empresa Escola CIEE, visando o melhor atendimento aos munícipes.

**Art. 8º** - O Centro de Atendimento Legislativo ao Cidadão poderá contar com o apoio de voluntários.

**Parágrafo único**. Consideram-se colaboradores as Instituições de Ensino Superior e as entidades Públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas, relacionadas às atividades do Centro de Atendimento Legislativo ao Cidadão da Câmara Municipal de Santana do Deserto.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** - O Centro de Atendimento Legislativo ao Cidadão funcionará no anexo III da Câmara Municipal, no horário de 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

**Art. 10** - A Câmara Municipal utilizará diversos veículos de comunicação, para fazer chegar ao cidadão os serviços disponibilizados pelo Centro de Atendimento Legislativo ao Cidadão.

**Art. 11** - As despesas oriundas da execução da presente Lei são as previstas no Orçamento anual da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.
**Art. 12** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Santana do Deserto, 10 de dezembro de 2020.**

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Milani da Silva
**Código Identificador:**534B1BF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**LEI Nº 1.165 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

"Dispõe sobre a denominação da sala de informática ALESSANDRO ANDRADE PEREIRA, sala destinada a utilização de computadores pela população do anexo III da Câmara Municipal de Santana do Deserto."

O Povo de Santana do Deserto, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:
**Art. 1°**- Fica denominada **SALA DE INFORMÁTICA ALESSANDRO ANDRADE PEREIRA,** a sala destinada a utilização de computadores pela população, situada no anexo III da Câmara Municipal de Santana do Deserto.
**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Santana do Deserto, 10 de dezembro de 2020.**

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Milani da Silva
**Código Identificador:**89017B29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**LEI Nº 1.166 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

"Dispõe sobre a denominação do auditório PAULO SÉRGIO LOPES, auditório do anexo III da Câmara Municipal de Santana do Deserto."

O Povo de Santana do Deserto, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:
**Art. 1°**- Fica denominado **AUDITÓRIO PAULO SÉRGIO LOPES,** o auditório situado no anexo III da Câmara Municipal de Santana do Deserto.
**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Santana do Deserto, 10 de dezembro de 2020.**

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Milani da Silva
**Código Identificador:**45608FA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**LEI Nº 1.167 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

"Dispõe sobre a denominação do memorial DANILO MIGUEL DE OLIVEIRA, sala destinada a guardar acervo com a memória de Santana do Deserto do anexo III da Câmara Municipal de Santana do Deserto."

O Povo de Santana do Deserto, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:
**Art. 1°**- Fica denominado **MEMORIAL DANILO MIGUEL DE OLIVEIRA,** a sala destinada a guardar o acervo com a memória de Santana do Deserto, situada no anexo III da Câmara Municipal de Santana do Deserto.
**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Santana do Deserto, 10 de dezembro de 2020.**

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Milani da Silva
**Código Identificador:**B60B6E34

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/PREGÃO Nº 033/2020 – PROCESSO Nº 183/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-07.186.297/0001-70 e de outro lado FÁBIO LOURENÇO DA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 26.900.470/0001-03, Objeto: Serviços de Mão de Obra de Lavação e Borracharia de Veículos Leves (Pequenos). Vigência: 12 meses a contar do dia 10/12/2020. No valor global de R$ 9.905,00 (nove mil e novecentos e cinco reais).**

***ALEIRIS SOARES VIANA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruno Freire Mendes
**Código Identificador:**AABA5C2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**
**HABILITADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2020 - LEI ALDIR BLANC 14.017/2020**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO CULTURAS POPULARES**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2020 – CULTURAS POPULARES LEI 14.017, de 29 de Junho de 2020 - LEI ALDIR BLANC
A Comissão de Seleção Culturas Populares , divulga por meio deste a relação dos habilitados nas seguintes categorias: .

**Instituição ou Organização com natureza cultural:**

- Corporação Musical São Geraldo:
- Cavalhada ;
- Clube Operário Treze de maio (Congado )
- Grupo de Folias de Reis.

Comissão de Seleção -

***MARCELO SOARES NASCIMENTO ,***

***LEONARDO FERREIRA DE BASTOS ,***

***WELLINGTON BARROS DE SOUZA .***

**Publicado por:**
Bruno Freire Mendes
**Código Identificador:**796DBCB6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -** TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº139/2019 do Processo nº 0075/2019, Carta Convite nº 006/2017. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e ODONTO LIMA LTDA, CNPJ: 08.376.892/0001-31, localizada na Rua Etelvino Guimarães, 415, centro, no município de Manhuaçú– MG. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na cláusula 31ª (trigésima primeira) do contrato originário. Fica prorrogar a vigência por 02 (dois) meses, sendo até a data de 31 de dezembro de 2020, a contar da data de 04 de novembro de 2020. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 03 de novembro de 2020.

***NEWTON GABRIEL AVELAR,***
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**E32A1BE0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 79/2015**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2015**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

**CONTRATADA: CONTRUTORA HCG LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.036.620/0001-67, estabelecida na Rua Hilário Guedes, nº. 525, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e Alterações subseqüentes, pelo Senhor Hélcio Carlos Godinho, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº. M-4 221.178 e do CPF nº. 650.202.516.15 residente e domiciliado à Rua José Tafuri, 108, Bairro Machados na cidade de Senhora dos Remédios e comarca de Barbacena o Estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Creche Municipal – Projeto 2 Convencional ProInfância, no âmbito do termo de Compromisso PAC2 6153/2013 e o município de Senhora dos Remédios,** fica prorrogada até 30/09/2021, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 08 de Dezembro de 2020.

***SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES***
Prefeita Municipal/Contratante

***CONTRUTORA HCG LTDA - EPP***
Contratado

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

**Publicado por:**
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
**Código Identificador:**67040FF6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGAO PRESENCIAL SRP-088/2020**

**A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG,** torna-se público: **Pregão Presencial S.R.P 088/2020**, objeto: registro de preços para aquisição com entrega parcelada mediante demanda de materiais de consumo médico hospitalar, correlatos e medicamentos destinado ao uso veterinário para atender ao canil municipal: data da realização 23/12/2020, às 08:00h, informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações". 10/12/2020 –

***MARLEIDE BARBOSA DE ALMEIDA SENA***
Pregoeira.

Publique-se:

**Publicado por:**
Marleide Barbosa de Almeida Sena
**Código Identificador:**CD5A7E33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGAO PRESENCIAL SRP-089/2020**

**A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG,** torna-se público: **Pregão Presencial 089/2020**, objeto: Aquisição com entrega imediata de medicamentos para atender os pacientes acometidos pelo covid 19 de acordo com notificações do centro médico do covid 19. Processo baseado na lei 13.979 art. 4G, data da realização 17/12/2020, às 08:00h, informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações". 10/12/2020 –

***MARLEIDE BARBOSA DE ALMEIDA SENA***
Pregoeira.

Publique-se:

**Publicado por:**
Marleide Barbosa de Almeida Sena
**Código Identificador:**CBF3A72C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 066/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2020 – PREGÃO Nº 061/2020 –- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** – OBJETO: aquisição de veículos novos para atender à

Polícia Civil e Polícia Militar dos destacamentos do município de Visconde do Rio Branco - MG. **Data: 07/12/2020 – Vigência: 06/12/2021.**

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**14B71972

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026A/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 – PREGÃO Nº 012/2019 –- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO ACONCHEGOS EIRELI** – OBJETO: Fornecimento de pães com e sem manteiga, Biscoitos e bolos, visando o atendimento às necessidades das Diversas Secretarias do Municícpio. **Data: 08/05/2020 – Vigência: 31/12/2020.**

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**28D8B02F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

**ONDE SE LÊ:**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO Nº 008/2019 – PREGÃO Nº 077/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ASP ASSESSORIA SOCIAL E PESQUISA LTDA– OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 008/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de trabalho social, desenvolvendo também cursos de capacitação profissional, produção de material didático e informativo, para o desenvolvimento/execução das ações propostas no projeto do loteamento rancho verde III. **Data: 17/01/2020. Vigência: 30/12/2020.**

**LEIA-SE:**
**[...]Vigência: 16/01/2021.**

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**6F57BCCA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS**

**DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020**

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG - **Código UASG nº** 984433 torna público a quantos possam interessar, o extrato de contrato, oriundo do certame Processo Licitatório nº 007/2020 Pregão eletrônico nº 001/2020, que possui por objeto: Aquisição de lavadora de roupas 16 kg. Empresa Contratada: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES - EI – EPP - CNPJ: 28.038.169/0001-50. Valor do Contrato nº 019/2020 R$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais). Vigência: 11/12/2020 à 31/12/2020. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

***CÁSSIO S. SILVA***
Pregoeiro.

***DOMINGOS A. DE FREITAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cassio Santos Silva
**Código Identificador:**D377DF39

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**
**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 045/2019**

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 045/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2019, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2019, ENTRE ESTA AUTARQUIA E A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, CNPJ Nº 20.513.859/0001-01. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 4.080,00 (QUATRO MIL E OITENTA REAIS), PAGAS EM 12 (DOZE) PARCELAS FIXAS E MENSAIS DE R$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS). COM NOVA VIGÊNCIA DE 12/12/2020 ATÉ 11/12/2021.

**Publicado por:**
Ana Nívea Neves Santos
**Código Identificador:**778BC32C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG**
**PREGÃO PRESENCIAL 39/2020**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 39/020. Processo: 211/2020. Objeto: Combustível para a frota da Autarquia – exercício de 2021. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 28/12/2020 às 08h30min. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

***ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**4A74AAD9

**SAAE PIRAPORA-MG**
**PREGÃO PRESENCIAL 40/2020**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 40/020. Processo: 212/2020. Objeto: Gêneros alimentícios: açúcar, café, margarina, leite e pães (exercício de 2021) – com Lote exclusivo para ME/EPP e Lote não exclusivo para ME/EPP. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 28/12/2020 às 14h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

***ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**003B8FE1

**SAAE PIRAPORA-MG**
**9º ADITAMENTO AO CONTRATO 01/2020**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 9º Aditivo ao Contrato 01/2020. Contratado: Combustível FJT Eireli EPP – CNPJ 23.533.722/0001-07. Processo 211/2019 – Pregão Presencial 41/2019. Altera o quantitativo inicial contratado para a gasolina e o óleo diesel

comum. Valor do aditamento: R$24.615,00. Data assinatura aditivo: 09/12/2020.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**D66490F7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI ATA DE SESSÃO PÚBLICA DA PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO PRESENCIAL 033/2020**

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o Diretor desta Autarquia, no intuito de decisão sobre a realização de prova de conceito do Pregão em referência.

**Considerando** que a empresa **3COMP INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 09.265.033/0001-38** já presta os mesmos serviços a esta Autarquia, entendemos que o objeto oferecido pela empresa atende a todos os requisitos do Edital, sendo plenamente compatível com todas as exigências do Termo de Referência.

Concordam os presentes com a DISPENSA da apresentação Prova de Conceito.

Deste modo, declara-se neste ato a empresa **3COMP INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 09.265.033/0001-38,** vencedora e habilitada, devendo o processo ser homologado.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

***PABLO LUIZ LOPES***
Pregoeiro

***SAMUEL MARQUES MORAES***
Diretor

**Publicado por:**
Adalberto Luiz da Silva
**Código Identificador:**9C4D3C3A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI ATA DE SESSÃO PÚBLICA DA PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO PRESENCIAL 034/2020**

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o Diretor desta Autarquia, no intuito de decisão sobre a realização de prova de conceito do Pregão em referência.
**Considerando** que a empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ 04.225.153/0001-98,** já presta os mesmos serviços a esta Autarquia, entendemos que o objeto oferecido pela empresa atende a todos os requisitos do Edital, sendo plenamente compatível com todas as exigências do Termo de Referência.
Concordam os presentes com a DISPENSA da apresentação Prova de Conceito.
Deste modo, declara-se neste ato a empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ 04.225.153/0001-98,** vencedora e habilitada, devendo o processo ser homologado.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

***PABLO LUIZ LOPES***
Pregoeiro

***SAMUEL MARQUES MORAES***
Diretor

**Publicado por:**
Adalberto Luiz da Silva
**Código Identificador:**910B11D1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI ATA DE SESSÃO PÚBLICA DA PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO PRESENCIAL 035/2020**

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o Diretor desta Autarquia, no intuito de decisão sobre a realização de prova de conceito do Pregão em referência.

**Considerando** que a empresa **TECLA INFORMATICA LTDA, CNPJ 25.641.127/0001-10,** já presta os mesmos serviços a esta Autarquia, entendemos que o objeto oferecido pela empresa atende a todos os requisitos do Edital, sendo plenamente compatível com todas as exigências do Termo de Referência.

Concordam os presentes com a DISPENSA da apresentação Prova de Conceito.

Deste modo, declara-se neste ato a empresa **TECLA INFORMATICA LTDA, CNPJ 25.641.127/0001-10,** vencedora e habilitada, devendo o processo ser homologado.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

***PABLO LUIZ LOPES***
Pregoeiro

***SAMUEL MARQUES MORAES***
Diretor

**Publicado por:**
Adalberto Luiz da Silva
**Código Identificador:**C0DAB260

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - 3° Aditamento ao Contrato n° 014/2019 para contratação de empresa para prestação de serviços, em caráter não continuado, de sociedade de advogados especializada em consultoria, assessoramento e gestão de equipe multitécnica a ser empregada em procedimentos de sindicância, processos administrativos disciplinares e auditoria de obra pública. CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA: SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 14.352.422/0001-30. Prorrogação de prazo pelo período de 03/12/2020 até 02/06/2021. Data da assinatura 02/12/2020.

***LUCIANO PIOVESAN LEME***
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa, 10/12/2020.

**Publicado por:**
Leandro Valente Lopes
**Código Identificador:**3AFB1DC2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI**

## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
## CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 01/2020 ANALISTA DE PROJETOS DE OBRAS

### DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO ANALISTA DE PROJETOS DE OBRAS
### EDITAL Nº 001/2020

| # | CANDIDATO | ESPECIALIZAÇÃO | TOTAL ESPECIALIZAÇÃO (1,5 POR CURSO) | MESTRADO | TOTAL MESTRADO (3,0 PONTOS PARA CADA) | DOUTORADO | TOTAL DOUTORADO (4,0 PARA CADA) | INFORMÁTICA | TOTAL INFORMATICA (0,4 PARA CADA) | CURSOS ESPECÍFICOS | TOTAL CURSOS ESPECIFICOS (0,6 PARA CADA) | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | **HIMAD AHMED ALCAMAND** | **0** | **0** | **1** | **3** | **0** | **0** | **5** | **2** | **5** | **3** | **8** |
| **2º** | **SAMARA PIMENTEL PEREIRA** | **0** | **0** | **1** | **3** | **0** | **0** | **4** | **1,6** | **5** | **3** | **7,6** |
| **3º** | **MICHELLE SANTOS** | **1** | **1,5** | **0** | **0** | **0** | **0** | **5** | **2** | **4** | **2,4** | **5,9** |
| **4º** | **TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO** | **2** | **3** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **4** | **2,4** | **5,4** |
| **5º** | **ELAINE CRISTINA DE RESENDE** | **1** | **1,5** | **0** | **0** | **0** | **0** | **2** | **0,8** | **5** | **3** | **5,3** |
| 6º | BARBARA GRIEBEL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 2 | 5 | 3 | 5 |
| 7º | MYCHELLE GONÇALVES | 1 | 1,5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 1,6 | 3 | 1,8 | 4,9 |
| 8º | WILLER MOTA FERREIRA | 1 | 1,5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,4 | 5 | 3 | 4,9 |
| 9º | JULIO CESAR MENDES FERREIRA | 1 | 1,5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0,8 | 4 | 2,4 | 4,7 |
| 10º | GABRIELLY LORRANY OLIVEIRA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 1,6 | 5 | 3 | 4,6 |
| 11º | ELIZETH NEVES CARDOSO SOARES | 1 | 1,5 | 1 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,5 |
| 12º | JEFFERSON MURILO MACHADO | 1 | 1,5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0,8 | 3 | 1,8 | 4,1 |
| 13º | ANDRÉ FELIPE CIPRIANO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 1,6 | 4 | 2,4 | 4 |
| 14º | BÁRBARA LINARES PEREIRA DE CARVALHO | 2 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,6 | 3,6 |
| 15º | ISADORA COSTA MAZOCA | 2 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,6 | 3,6 |
| 16º | NATÁLIA RIBEIRO PANICE | 0 | 0 | 1 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,6 | 3,6 |
| 17º | ALESSANDRO ROBERTO FERNANDES SPINDOLA | 2 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| 18º | ANNA SOFIA PEREIRA | 2 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| 19º | PEDRO HENRIQUE DO CARMO SOARES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 3 | 3 |
| 20º | WILLIAN SOUZA DE CASTRO LOBATO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 3 | 3 |
| 21º | LÍVIA SIQUEIRA | 2 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| 22º | GRASIELE RAMOS EGIDIO | 1 | 1,5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1,2 | 2,7 |
| 23º | PAULA PONCIANO GOMES ROSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0,8 | 3 | 1,8 | 2,6 |
| 24º | EDUARDA LOPES FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 1,2 | 2 | 1,2 | 2,4 |
| 25º | ANA LUIZA GOMES BEZERRA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,4 | 3 | 1,8 | 2,2 |
| 26º | BRUNA CRISTINA PEREIRA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,4 | 3 | 1,8 | 2,2 |
| 27º | IURY SANTANA BISPO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,4 | 3 | 1,8 | 2,2 |
| 28º | NATÁLIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,4 | 3 | 1,8 | 2,2 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | APARECIDA CALDEIRA MADALENA | | | | | | | | | | | |
| 29º | ALISSON FERNANDO SILVA PASSOS | 1 | 1,5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,6 | 2,1 |
| 30º | DAVIDSON RIBEIRO DOS SANTOS | 1 | 1,5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,6 | 2,1 |
| 31º | DOUGLAS ORNELAS E SOUZA | 1 | 1,5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,6 | 2,1 |
| 32º | LARA DE FREITAS FERREIRA | 1 | 1,5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,6 | 2,1 |
| 33º | JOSSANIO RAIA RODRIGUES | 1 | 1,5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,6 | 2,1 |
| 34º | LUIZ FILLIPE MARTINS SILVA | 1 | 1,5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,6 | 2,1 |
| 35º | ZAMIRA VIEIRA | 1 | 1,5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,6 | 2,1 |
| 36º | LARISSA CRISTIANE SILVA PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0,8 | 2 | 1,2 | 2 |
| 37º | RAYAN MACHADO SANTOS VIEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0,8 | 2 | 1,2 | 2 |
| 38º | WILLA ALEXANDRINO ROSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 2 | 0 | 0 | 2 |
| 39º | RAFAELA DAS GRAÇAS QUINTÃO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 1,2 | 1 | 0,6 | 1,8 |
| 40º | ANA ELIZA DE ARAÚJO MOURA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,4 | 2 | 1,2 | 1,6 |
| 41º | TRICIA TÂNIA DE ANDRADE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,4 | 2 | 1,2 | 1,6 |
| 42º | FELIPE DEPETRIZ MARQUES | 1 | 1,5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1,5 |
| 43º | IVANA CECÍLIA ATAÍDE BICALHO | 1 | 1,5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1,5 |
| 44º | LEONARDO JOSÉ SANTI RIBEIRO | 1 | 1,5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1,5 |
| 45º | MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA | 1 | 1,5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1,5 |
| 46º | RITA DE CASSIA FERNANDES DA SILVA | 1 | 1,5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1,5 |
| 47º | MATHEUS EDGARD MOREIRA DE ALENCAR | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0,8 | 1 | 0,6 | 1,4 |
| 48º | ARTHUR MAGELA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1,2 | 1,2 |
| 49º | JUCYARA DANILLE NUNES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1,2 | 1,2 |
| 50º | THAÍSA TOSATI ALVARENGA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,4 | 1 | 0,6 | 1 |
| 51º | ADALTON VIRGÍLIO NASCIMENTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,6 | 0,6 |
| 52º | CAMILA MAGALHÃES LAGE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,6 | 0,6 |
| 53º | EMANUEL DE FREITAS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,6 | 0,6 |
| 54º | DANIEL DURÃES SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,4 | 0 | 0 | 0,4 |
| 55º | LAFAETE JUNIOR FERNANDES MARTINS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,4 | 0 | 0 | 0,4 |
| 56º | THULIO HENRIQUE PATROCINIO PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,4 | 0 | 0 | 0,4 |
| 57º | VANESSA BOTELHO LACERDA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,4 | 0 | 0 | 0,4 |
| 58º | ALEILSON DA SILVA DINIZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 59º | CAROLINE DO AMARAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 60º | CÁTIA CONTARELI ANDRADE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 61º | FILLIPI GERALDO PRIMO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | HOLANDA | | | | | | | | | | | |
| 62º | GUSTAVO DE OLIVEIRA ARANTES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 63º | GUSTAVO SILVA NUNES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 64º | JADSON SILVA CAMPOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 65º | JEFERSON MAKS GOMES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 66º | JÉSSICA JULE DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 67º | JULIANA FERNANDES SOARES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 68º | LARISSA GALDINO NETTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 69º | LETÍCIA SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 70º | LUIS ANTÔNIO DE SOUSA LAVESO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 71º | LUIZ GUSTAVO FONSECA DE FREITAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 72º | MAIANE MARTINS FERREIRA BARROSO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 73º | MAÍRA SILVEIRA E SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 74º | MARCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA BORTULINI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 75º | MARILANE ARAUJO PORCINO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 76º | PAULO HENRIQUE PEREIRA DA CRUZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 77º | REJANE NOVAES DE OLIVEIRA LOPES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 78º | ROMÁRIO SILVA SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 79º | TUANE RODRIGUES MARTINS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 80º | VALDIR OLIVEIRA SILVA FILHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 81º | LESY DUARTE DE ANDRADE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

LESLIE SAFFRAN – INDEFERIDO – MOTIVO: Inscrição realizada fora do horário limite para inscrição.
FELIPE BRANDÃO SANTOS – INDEFERIDO – MOTIVO: Curso não abrangente da área definida no Edital.

João Monlevade, 10 de dezembro de 2020.

| ***RENATA M. DRUMOND OLIVEIRA*** | ***HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA*** | ***ANA LUIZA M. DA COSTA OTONI*** |
|---|---|---|
| Analista de Licitações e Finanças - AMEPI | Controlador Interno CONSMEPI | Gerente Administrativa CONSMEPI |

**Publicado por:**
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
**Código Identificador:**C5D0CE32

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI**
**ERRATA CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 01/2020**

**ERRATA**
**CLASSIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO - ESTÁGIO**

Verificando-se o Edital 01/2020 – Chamamento Público – Programa de Estágio, item 06. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, corrijo abaixo a classificação publicada em 04/12/2020.

Torna-se público o resultado final da classificação.

**CLASSIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO - ESTÁGIO**
**CURSO: Engenharia Civil**

| CLASSIFICAÇÃO: | CANDIDATO | D.N.: | PERÍODO CURSADO: | CREDITOS, sendo 05 pontos a cada módulo / período cursado. | PONTOS CURSOS ATÉ 20H | PONTOS CURSOS ACIMA DE 20H | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | Jean Aparecido Vieira | 01/03/99 | 7º | 30 | 8 | 25 | 63 |
| 2º | Ana Luiza Rodrigues Jales | 21/08/97 | 9º | 30 | 8 | 15 | 53 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3º | Gabriela Oliveira Pesôa | 12/06/97 | 7º | 30 | 8 | 10 | 48 |
| 4º | Glauciene Sousa Marques | 31/01/95 | 5º | 25 | 8 | 15 | 48 |
| 5º | Hellen de Araújo Assis | 25/04/98 | 6º | 30 | 6 | 10 | 46 |
| 6º | Maurílio Junio Bragança Silva | 11/02/98 | 6º | 30 | 6 | 5 | 41 |
| 7º | Marlon Márcio Santos da Silva | 09/02/95 | 8º | 30 | 10 | | 40 |
| 8º | Igor Figueiredo | 09/05/98 | 7º | 30 | 10 | 0 | 40 |
| 9º | Lúrian Carolina Ferreira Rocha | 13/03/96 | 6º | 30 | 4 | 5 | 39 |
| 10º | Rafael Robson Soares Martins | 08/09/98 | 5º | 25 | 2 | 10 | 37 |
| 11º | Ana Carolina do Carmo Aires | 09/11/97 | 6º | 30 | 0 | 5 | 35 |
| 12º | Amanda Cristina Garcia Lima | 14/06/98 | 6º | 30 | 0 | 5 | 35 |
| 13º | Tales Ferreira Lelis | 02/04/87 | 5º | 25 | 0 | 10 | 35 |
| 14º | Jordana Melissa Santana Dias | 15/12/96 | 5º | 25 | 10 | 0 | 35 |
| 15º | Brenda Nascimento de Souza | 13/01/95 | 4º | 20 | 8 | 5 | 33 |
| 16º | Tábata Santos Stefaneli | 16/03/96 | 6º | 30 | 2 | 0 | 32 |
| 17º | Mariane Lage Ribeiro | 16/10/98 | 5º | 25 | 6 | 0 | 31 |
| 18º | Laura Araújo Nascimento dos Santos | 09/11/98 | 7º | 30 | | | 30 |
| 19º | Isabela Morais Brandão | 11/04/98 | 6º | 30 | 0 | 0 | 30 |
| 20º | Miguel Campos Pereira Braga | 05/06/96 | 2º | 10 | 4 | 5 | 19 |
| 21º | Bruna Bastos Borges | 17/07/97 | 2º | 10 | 2 | 5 | 17 |
| 22º | Melina Vieira Silva | 03/06/95 | 3º | 15 | 0 | 0 | 15 |
| | Paola Gomes Valamiel | 06/01/98 | | NÃO APRESENTADO | | | 0 |

**CLASSIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO - ESTÁGIO**
**CURSO: Direito**

| CLASSIFICAÇÃO: | CANDIDATO | D.N.: | PERÍODO CURSADO: | CREDITOS, sendo 05 pontos a cada módulo / período cursado. | PONTOS CURSOS ATÉ 20H | PONTOS CURSOS ACIMA DE 20H | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | Laís Costa Bicalho | 08/08/94 | 5º | 25 | 2 | 5 | 32 |
| 2º | Fernanda Rodrigues de Sousa | 04/04/97 | 8º | 30 | 0 | 0 | 30 |
| 3º | Maria Eduarda Fernandes Almeida | 03/08/98 | 7º | 30 | 0 | 0 | 30 |
| 4º | Juliana dos Santos | 30/04/85 | 5º | 25 | 0 | 0 | 25 |
| 5º | Sara Carolina de Souza Oliveira | 23/07/96 | 5º | 25 | 0 | 0 | 25 |
| 6º | Beatriz Ferreira Ribeiro | 23/04/98 | 5º | 25 | 0 | 0 | 25 |
| 7º | Cláudio de Souza Carvalho | 17/08/00 | 5º | 25 | 0 | 0 | 25 |
| 8º | Heitor Ferreira | 22/03/96 | 3º | 15 | 0 | 0 | 15 |
| 9º | Vitoria Barbosa d'Oliveira | 03/11/00 | 3º | 15 | 0 | 0 | 15 |
| | Anna carolina Silva Lima | 22/09/94 | | NÃO APRESENTADO | | | 0 |
| | Matheus Felipe Gomes da Mata | 05/07/96 | | NÃO APRESENTADO | | | 0 |

**CLASSIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO - ESTÁGIO**
**CURSO: Administração**

| CLASSI FICAÇÃO: | CANDIDATO | D.N.: | CURSO: | CREDITOS, sendo 05 pontos a cada módulo / período cursado. | PONTOS CURSOS ATÉ 20H | PONTOS CURSOS ACIMA DE 20H | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | Natiele Cristina Gonçalves | 29/05/93 | Administração | 25 | 10 | 5 | 40 |
| 2º | Marcus Vinicius Moreira | 06/08/95 | Administração | 30 | 0 | 0 | 30 |

**CLASSIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO - ESTÁGIO**
**CURSO: Ciências Contábeis**

| CLASSI FICAÇÃO: | CANDIDATO | D.N.: | CURSO: | CREDITOS, sendo 05 pontos a cada módulo / período cursado. | PONTOS CURSOS ATÉ 20H | PONTOS CURSOS ACIMA DE 20H | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | Waldenice de Nazaré Pereira | 05/03/88 | Ciências Contábeis | 25 | 8 | 20 | 53 |
| 3º | Marcos Henrique Silva Maia | 12/07/88 | Ciências Contábeis | 15 | 2 | 10 | 27 |
| 4º | Iapoliana dos Santos Silva | 13/06/86 | Ciências Contábeis | 20 | 4 | 0 | 24 |
| DESCLASSIFICADA | Luciene de Oliveira Silva | | Ciências Contábeis | SUPERIOR CONCLUÍDO | | | 0 |

**INSCRIÇÃO INDEFERIDA:** Motivo – curso não abrangente da área definida no Edital

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fernanda Freitas Rosa. | 03/01/99 | Arquitetura | DOCTUM |

João Monlevade, 10 de dezembro de 2020.

***RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA***
Analista de Licitações e Finanças

**Publicado por:**
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
**Código Identificador:**A2D9B959

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CISTRI - 26ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO**

**Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**

26ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2020, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, e considerando a deficiência no quadro de servidores do CISTRI, com possibilidade de parar o serviço, conforme previsto no processo administrativo n. 04/2020, e considerando o plano de rescisões previstos no processo administrativo n.º 06/2020, torna público a **lista de convocação para treinamento.** O candidato terá o prazo de 48 horas para confirmação da presença, pelo telefone (034)- 2589-1710. O treinamento será conforme cronograma elaborado pelo Nucleo de Educação Permanente - NEP, na sede do CISTRI, à Av. dos Eucaliptos, 800- B. jardim Patricia, Uberlândia – MG, no dia 16/12/2020, com inicio às 08:00 hs e término às 17:00 hs, o candidato deverá comparecer no local usando máscara.

| NÚMERO INSCRIÇÃO | BASE | AUXILIAR ADMINISTRATIVO I |
|---|---|---|
| A120049 | Uberlândia | Kelly Rodrigues Pereira De Oliveira |
| A120028 | Uberlândia | Luis Fernando Coutinho |
| A120034 | Uberlândia | Hiago Matheus Fonseca De Matos |
| A120031 | Uberlândia | Pedro Augusto Cardoso Carneiro |
| A120020 | Uberlândia | Juliana Nascimento Cunha Machado |
| A120082 | Uberlândia | Irene Pereira |
| A120079 | Uberlândia | André Silva Naves |
| A120084 | Uberlândia | Eduardo Alves Miranda |
| A120017 | Uberlândia | Alair Cesar Marques |
| A120025 | Uberlândia | Cristian Cavalcante Da Silva |

Uberlândia, 09 de DEZEMBRO de 2020.

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Presidente do CISTRI

**Publicado por:**
Cristiani Borges de Oliveira
**Código Identificador:**A3B51DCC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRAÚNAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026 / 2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 029/2020**

**O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS,** Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***JOVANI DUARTE MENEZES***, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP e Decreto Municipal nº 043/2020 que regulamenta a modalidade de Pregão no Município, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentado pela empresa **DUARTE DENTAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 65.122.590/0001-70, situada na Rua Primeiro de Janeiro Nº 35 sala 22, Centro, em Timóteo/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pela Senhora Maria Ilda Duarte, portadora do CPF 540.188.386-20, da Cédula de Identidade nº 2.508.773, classificada em 1º lugar no **Processo Licitatório nº 037/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2020**, do tipo menor preço por item, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição de materiais odontológicos para uso nos consultórios odontológicos do Município de Braúnas/MG, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 029/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos materiais contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

**II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA**

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

**IV - DOS PREÇOS**

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos materiais.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os materiais com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

**V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS**

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

**VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

**VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

7.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra para contratada/detentora pela Prefeitura Municipal de Braúnas através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa Contratada/Detentora deverá entregar os materiais nas condições e especificações constantes no Edital, nesta ata e em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante nesta ata e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou OC (Ordem de Compra), prevalecerá, sempre, a descrição desta ata.

7.4. Recebida a Ordem de compra a contratada/detentora deverá entregar os materiais em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.5. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Contratante.

7.6. No fornecimento dos materiais contratados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Todos os materiais serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Braúnas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos desta Ata.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**

9.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante

9.5. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos do Contratante ou a terceiros.

9.6. Efetuar a entrega dos materiais, objeto da Ordem de Compra, que serão parceladas de acordo com a necessidade e o interesse do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) horas após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Contratante;

9.7. Fornecer ao Contratante a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

9.8. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Contratante

9.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 029/2020**, durante toda a execução do contrato.

9.11. Todo material a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os materiais que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências do Contrato, deverão ser devolvidos à Contratada/Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Contratante, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Contratada/Detentora.

9.12. Não será aceito atraso com as entregas.

9.13 Dar garantia dos materiais quanto a qualidade para uso.

9.14. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.15. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos materiais, que deverão ser entregues no endereço.

**X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada/Detentora às dependências do Contratante para as entregas dos materiais;

10.2. Impedir que terceiros forneça os materiais objeto deste Contrato;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada/Detentora;

10.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos materiais objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Fornecer à Contratada/Detentora todas as Ordens de Compras relativas os materiais solicitados;

10.9. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) materiais.

**XI - SANÇÕES**

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento, implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

**XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

**XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 029/2020,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

**XV - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 09 de novembro de 2020.

***JOVANI DUARTE MENEZES***
Prefeito Municipal

***MARIA ILDA DUARTE***
Duarte Dental EIRELI
Contratada/Detentora
Representante Legal

***JOSUÉ CARLOS SANTANA***
Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

***HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO***
Procurador Geral

Testemunhas:

1-_____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026 / 2020**
**ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS**

| EMPRESA: DUARTE DENTAL EIRELI | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 4 | AGULHAS GENGIVAIS 30 G CURTA 25MM - BISEL RIFACETADO; AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL. SILICONIZADAS. ESTERILIZADAS. CAIXA COM 100 AGULHAS 30G CURTA<br>Marca: PROCARE | CX | 8 | 34,60 | 276,80 |
| 5 | ALGINATO HYDROGUM 5 TIXOTRÓPICO: NÃO ESCOA, MAS FLUI QUANDO É EXERCIDA PRESSÃO DURANTE A TOMADA DA MOLDAGEM. O MOLDE PODE TAMBÉM SER CONSERVADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA ANTES DO VAZAMENTO, POR VÁRIAS HORAS, SEM SOFRER ALTERAÇÃO DIMENSIONAL. POSSUEM UM INOVADOR SISTEMA DE EMBALAGEM COM ATMOSFERA MODIFICADA NA QUAL SUBSTITUI O AR POR UM GÁS INERTE QUE PROLONGA SENSIVELMENTE A VIDA DOS ALGINATOS, MANTENDO INTEGRAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E ORGANOLÉTICAS. OFERECE ENTÃO UMA GARANTIA DE 5 ANOS. EMBALAGEM DE ALUMÍNIO COM 453G. COR LILÁS.<br>Marca: HYDROGUM | UN | 20 | 79,00 | 1.580,00 |
| 6 | ALGODÃO HIDRÓFILO. BRANCO, 100% ALGODÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM COM 500G.<br>Marca: NATALIA | EMB. | 5 | 12,90 | 64,50 |
| 7 | ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA cx c/50 | CX | 5 | 65,00 | 325,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Marca: CITANEST | | | | |
| 8 | ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL<br>Marca: PFL | CX | 20 | 74,00 | 1.480,00 |
| 9 | ANESTESICO LIDOSTESIM 2% 1:50.000 cloridrato de lidocaina a 2% com bitartarato de norepinefrina 1:50.000, CAIXAS c/ 50 tubetes de 1,8 ml.<br>Marca: DLA | CX | 15 | 58,90 | 883,50 |
| 10 | APLICADOR DESCARTAVEL EXTRA FINO COM 100 UN.<br>Marca: FGM | EMB. | 10 | 7,70 | 77,00 |
| 11 | APLICADOR DESCARTAVEL REGULAR, COM 100 UN<br>Marca: FGM | CX | 20 | 7,70 | 154,00 |
| 14 | BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO N° 02.<br>Marca: MAILLLEFER | UN | 15 | 3,70 | 55,50 |
| 15 | BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO N° 04.<br>Marca: MAILLLEFER | UN | 15 | 3,70 | 55,50 |
| 16 | BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO N° 06.<br>Marca: MAILLLEFER | UN | 15 | 3,70 | 55,50 |
| 17 | BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO N° 08.<br>Marca: MAILLLEFER | UN | 15 | 3,70 | 55,50 |
| 18 | BROCA CIRURGICA ZEKRIA 28MM –<br>Marca: ANGELUS | UN | 5 | 15,80 | 79,00 |
| 19 | BROCA DIAMANTADA 1013 ESTERIL, EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. COM AS CERTIFICAÇÕES DOS SISTEMAS DE QUALIDADE ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 E CE (COMUNIDADE EUROPÉIA).<br>Marca: MICRODONT | UN | 20 | 4,00 | 80,00 |
| 20 | BROCA DIAMANTADA 1014 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia).<br>Marca: MICRODONT | UN | 20 | 4,00 | 80,00 |
| 21 | BROCA DIAMANTADA 1015 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia).<br>Marca: MICRODONT | UN | 10 | 4,00 | 40,00 |
| 22 | BROCA DIAMANTADA 1016 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia).<br>Marca: MICRODONT | UN | 10 | 4,00 | 40,00 |
| 23 | BROCA DIAMANTADA 1016 HL ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia).<br>Marca: MICRODONT | UN | 15 | 4,00 | 60,00 |
| 24 | BROCA DIAMANTADA 1092 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia).<br>Marca: MICRODONT | UN | 10 | 4,00 | 40,00 |
| 25 | BROCA DIAMANTADA 1094 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia).<br>Marca: MICRODONT | UN | 20 | 4,00 | 80,00 |
| 27 | BROCA DIAMANTADA 3118F ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia).<br>Marca: MICRODONT | UN | 10 | 4,00 | 40,00 |
| 28 | BROCA DIAMANTADA 3118FF ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia).<br>Marca: MICRODONT | UN | 20 | 4,00 | 80,00 |
| 29 | BROCA DIAMANTADA 3131 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia).<br>Marca: MICRODONT | UN | 3 | 4,00 | 12,00 |
| 30 | BROCA DIAMANTADA 3168FF ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia).<br>Marca: MICRODONT | UN | 20 | 4,00 | 80,00 |
| 31 | BROCA DIAMANTADA 3195F ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Com as certificações dos sistemas de qualidade ISSO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia).<br>Marca: MICRODONT | UN | 20 | 4,00 | 80,00 |
| 32 | BROCA DIAMANTADA 3195FF ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia).<br>Marca: MICRODONT | UN | 10 | 4,00 | 40,00 |
| 33 | BROCA DIAMANTADA 3216 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia).<br>Marca: MICRODONT | UN | 20 | 4,00 | 80,00 |
| 34 | BROCA DIAMANTADA 4138 ESTERIL, em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Com as certificações dos sistemas de qualidade ISO 9001-2000, ISO 13485-2003 e CE (Comunidade Européia).<br>Marca: MICRODONT | UN | 10 | 4,00 | 40,00 |
| 36 | BROCA MAXICUT PEÇA DE MÃO Nº 1509<br>Marca: AMERICAN BURS | UN | 3 | 59,00 | 177,00 |
| 37 | BROCA MINICUT PEÇA DE MÃO<br>Marca: AMERICAN BURS | UN | 2 | 59,00 | 118,00 |
| 39 | CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOX.<br>Marca: CASSIFLEX | UN | 20 | 2,50 | 50,00 |
| 40 | CERA 7 LÂMINA (CAIXA COM 18 UNIDADES).<br>Marca: LYSONDA | UN | 2 | 14,20 | 28,40 |
| 41 | CERA UTILIDADE (CAIXA COM 5 LAMINAS) 225G<br>Marca: LYSONDA | UN | 2 | 14,20 | 28,40 |
| 43 | COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 7 LITROS<br>Marca: DESCARPACK | UN | 20 | 4,60 | 92,00 |
| 44 | COMPRESSA DE GAZE IRIS HIDRÓFILA: Confeccionada com fios 100% algodão, hidrofilada, 13 fios, 8 dobras, 7,5 x 7,5 500 un . As Compressas de Gaze Hidrófila são confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas, São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embalagem com 500 unidades. Registro ANVISA: 80245210082.<br>Marca: ULTRA COTTON | UN | 80 | 31,50 | 2.520,00 |
| 45 | CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA: Possuem rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça. Geometria simétrica, ângulos agudos e ponta fina. Tingidas com pigmentos atóxicos, não mancham a restauração. Embalagem com 100 unidades. | EMB. | 2 | 12,85 | 25,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Marca: MAQUIRA | | | | |
| 46 | CURETA LUCAS: Produzida em aço inoxidável autoclavável.<br>Marca: CASSIFLEX | UN | 4 | 6,30 | 25,20 |
| 47 | DESINFETANTE GERMICIDAL - 1 Litro.<br>Marca: GERMICIDAL | LT | 8 | 9,00 | 72,00 |
| 48 | DISCO DE CARBORUNDUM. Abrasivo em carboneto de silício puro. Tamanho 22,2x0.6mm.<br>Marca: DEDECO | UN | 10 | 1,30 | 13,00 |
| 51 | ESPELHO TOUCADOR COM CABO FORMATO DENTE NA COR BRANCA. COMPRIMENTO 19,5 CM.<br>Marca: PREVEN | UN | 6 | 22,00 | 132,00 |
| 52 | EUGENOL - EMBALAGEM COM 20ml<br>Marca: MAQUIRA | UN | 2 | 9,80 | 19,60 |
| 53 | FILME E-SPEED CARESTREAM C/ 150 - [grupo de velocidade F- ANSI].<br>Marca: KODAK | UN | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 54 | FILME RADIOGRÁFICO CARESTREAM INFANTIL C/ 100 - [grupo de velocidade F- ANSI].<br>Marca: KODAK | UN | 1 | 270,00 | 270,00 |
| 55 | FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRAÇADA N°4, AGULHA 1/2 CT 1,7 CM Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada. Esterilizado em Raio Gama. Atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Uso exclusivo em Odontologia. Validade: 5 anos. Embalagem com 24 unidades.<br>Marca: PROCORE | CX | 20 | 35,00 | 700,00 |
| 56 | FIO DENTAL 25 METROS.<br>Marca: HELLO | UN | 1000 | 1,10 | 1.100,00 |
| 57 | FIO DENTAL 500 m<br>Marca: HELLO | UN | 2 | 8,50 | 17,00 |
| 58 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE<br>Marca: SSPLUS | UN | 15 | 4,10 | 61,50 |
| 60 | FIXADOR CARESTREAM FRASCO COM 475 ML<br>Marca: KODAK | UN | 5 | 20,90 | 104,50 |
| 61 | FLUOR TOPICO GEL SABOR TUTTI-FRUTTI<br>Marca: IODONTOSUL | UN | 4 | 4,40 | 17,60 |
| 63 | FOSFATO DE ZINCO. 1 EMBALAGEM CIMENTO DE ZINCO PÓ COM 28g E 1 EMBALAGEM CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO COM 10ml.<br>Marca: MAQUIRA | UN | 2 | 22,40 | 44,80 |
| 64 | GESSO HEROSTONE TIPO IV 1 KG. Tempo de presa: 8 a 10min (agulha Vicat). Expansão de presa: 0,08%. Resistência à compressão: acima de 900 kgf/cm2 (13000psi).<br>Marca: HEROSTONE | KG | 20 | 25,00 | 500,00 |
| 65 | GESSO PEDRA HEROSTONE TIPO III cor: Amarelo - Embalagens: Pacote - 1kg.<br>Marca: ASFER | KG | 20 | 6,00 | 120,00 |
| 67 | IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR RIVA LIGHT CURE- SDI - Kit com 1 frasco de Pó com 15g, 1 frasco de líquido com 8Ml e acessórios.<br>Marca: sdi | KIT | 15 | 120,00 | 1.800,00 |
| 68 | LAMINA DE BISTURI N° 12 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.<br>Marca: SOLIDOR | CX | 1 | 30,00 | 30,00 |
| 69 | LIMA MAILLEFER K n°06. CAIXA C/ 6 UNIDADES. Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres. Características: Secção transversal em forma de quadrado. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade. Bastante flexível.<br>Marca: MAILLEFER | CX | 1 | 20,00 | 20,00 |
| 70 | LIMA MAILLEFER K n°08. CAIXA C/ 6 UNIDADES. Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres. Características: Secção transversal em forma de quadrado. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade. Bastante flexível.<br>Marca: MAILLEFER | CX | 1 | 20,00 | 20,00 |
| 71 | LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM. EX. P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.<br>Marca: UNIGLOVES | EMB. | 100 | 62,26 | 6.226,00 |
| 72 | LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM. M. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.<br>Marca: UNIGLOVES | EMB. | 100 | 62,26 | 6.226,00 |
| 73 | LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM. P EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.<br>Marca: UNIGLOVES | CX | 120 | 61,26 | 7.351,20 |
| 74 | MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVELTRIPLA FAVA COM ELÁSTICO. As máscaras FAVA possuem eficiência em filtragem bacteriana superior a 96%, são hipoalergênicas, têm excelente acabamento, além de ajuste anatômico perfeito sobre a face. Confeccionada em três camadas de p.p (tecido-não-tecido). Tripla proteção acima de 99% contra bactérias. Resistente a líquidos Alça macia e arredondada. Desenho anatômico, adapta-se perfeitamente ao rosto. Excelente eficiência na filtração bacteriana - acima de 99%. Flexível Confortável Caixa com 50 unidades - COR AZUL ou VERDE.<br>Marca: FAVA | CX | 60 | 26,90 | 1.614,00 |
| 76 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇA DE MÃO SPRAY - TUBO C/ 200ml(143g) - Lubrificante para instrumento de alta e baixa rotação. Descrição: Óleo mineral atóxico de baixa viscosidade<br>Marca: IODONTOSUL | UN | 10 | 19,00 | 190,00 |
| 77 | OXIDO DE ZINCO - Embalagem com 50.<br>Marca: LYSANDA | UN | 2 | 4,00 | 8,00 |
| 78 | PAPEL CARBONO ROLO COM 280 FOLHAS * Rolo c/ 280 folhas e espessura de 0,02 mm e 10cm de comprimento por folha.<br>Marca: ANGELUS | UN | 2 | 110,00 | 220,00 |
| 79 | PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO<br>Marca: MAQUIRA | UN | 3 | 4,94 | 14,82 |
| 81 | PASTILHAS EVIDENCIADORAS PLACA BACTERIANA. (FRASCO COM 60 PASTILHAS).<br>Marca: BIODINAMICA | EMB. | 4 | 8,10 | 32,40 |
| 82 | PORTA AGULHA MATHIEU. Aço inox, autoclavável.<br>Marca: GOLGRAM | UN | 10 | 57,00 | 570,00 |
| 83 | PROTETOR DE CERDAS DE ESCOVA DENTAL. Protetor feito de polipropileno e pigmento atóxico de fácil higienização. Cor transparente.<br>Marca: MEDFIO | UN | 500 | 0,58 | 290,00 |
| 87 | RESINA ACRÍLICA PÓ AUTOPOLIMERIZÁVEL. COR A3.<br>Marca: CLASSICO | UN | 1 | 15,00 | 15,00 |
| 92 | ROLETE DE ALGODÃO N 1 Embalagem com 100 UNIDADES - com fibras 100% algodão da melhor qualidade em formato cilíndrico compacto. Cremer / Roeko ou superior<br>Marca: CREMER | EMB. | 100 | 3,00 | 300,00 |
| 93 | ROLO PARA ESTERILIZAÇAO 10cmx100m Filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico. Permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Alta transparência do filme na visualização do material embalado. Indicadores de processo, área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização que indica através de alteração da cor inicial que o material foi submetido. Selagem multilínea tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado, com largura de selagem mínima de 6 mm, conforme requisitos da Norma ABNT NBR 14990-9 (Anexo C). Indicador de sentido de abertura na embalagem. Validade: 2 anos após a data de fabricação.<br>Marca: VEDAMAX | UN | 15 | 44,80 | 672,00 |
| 94 | SINDESMÓTOMO Em aço inox, autoclavável.<br>Marca: CASSIFLEX | UN | 15 | 7,40 | 111,00 |
| 95 | SUGADOR DE SALIVA, EMBALAGEM COM 40 UN - Confeccionados com PVC atóxico e higiênico. As pontas são coladas ao tubo para a segurança do paciente.<br>Marca: SSPLUS | PCT | 160 | 4,90 | 784,00 |
| 97 | TIRAS DE LIXAS ABRASIVAS EM AÇO 2 mm – Embalagem c/ 12 Un. Lixas em aço inoxidável. | EMB. | 8 | 6,00 | 48,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Marca: PREVEN | | | | |
| 98 | TIRAS DE POLIESTER CAIXA COM 100 UNIDADES<br>Marca: MAQUIRA | CX | 5 | 1,60 | 8,00 |
| 99 | TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, PACOTES COM 100 UNIDADES.<br>Marca: SSPLUS | PCT | 20 | 19,80 | 396,00 |
| 100 | VASELINA SÓLIDA. Bisnaga com 30g.<br>Marca: RIOQUIMICA | UN | 8 | 7,50 | 60,00 |
| 101 | KIT KAVO com 1 Turbina Magno 504 + 1 Micromotor 500 + 1 Contra-Ângulo 500 + 1 Peça Reta 500. Turbina Possui acoplamento Borden, spray único, rotação máxima de 450 mil rpm e sistema troca-broca (FG). Torque: 0,11Ncm. Longa vida útil: Rolamentos de cerâmica garantem a durabilidade por muito mais tempo. Rotores Balanceados: Baixo nível de ruído e vibração menos estresse para o dentista e paciente. Peso ideal: As turbinas KaVo foram projetadas para compensar o peso e a força das mangueiras, que impede a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho. Magno 504 apresenta 65g, pois a angulação do corpo é de 21° e da cabeça 90°. Certificação: A primeira linha de Alta Rotação com o Certificado INMETRO de Conformidade no Brasil. Biossegurança: Todos os instrumentos são esterilizáveis até 135ºC. Durabilidade garantida por até 1.000 ciclos de esterilização. A superfície lisa facilita a assepsia dos instrumentos. Micromotor Baixa Rotação 500: Acoplamento Borden INTRAmatic. Spray Interno. Rotação de 5.000 a 20.000 RPM. Encaixe INTRAmatic Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360º. Baixo nível de ruído e vibração: menos estresse para o dentista e paciente. Esterilizável em autoclave até 135° C. Contra Ângulo 500: O Contra-Ângulo 500 possui giro livre de 360°. Acoplamento INTRAmatic. Spray externo. Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril). Baixo nível de ruído e vibração. Encaixe INTRAmatic Universal A angulação da cabeça do contra-ângulo favorece a pega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista. Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm.Peça Reta 500:Micro motor encaixe Borden2 furos; Spray para refrigeração por condução interna; Sistema de encaixe universal Entra, sterilizável em autoclave até 135°C. Acoplamento Borden. Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm.<br>Marca: KAVO 4NS | UN | 1 | 2.747,00 | 2.747,00 |
| **Total Geral do Vencedor:** | | | | | 42.403,92 |

Braúnas/MG, em 09 de novembro de 2020.

***JOVANI DUARTE MENEZES***
Prefeito Municipal

***MARIA ILDA DUARTE***
Duarte Dental EIRELI
Contratada/Detentora
Representante Legal

***JOSUÉ CARLOS SANTANA***
Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**D9D8E61D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 / 2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 029/2020**

**O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS,** Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***JOVANI DUARTE MENEZES***, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP e Decreto Municipal nº 043/2020 que regulamenta a modalidade de Pregão no Município, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentado pela empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, situada na Rua Erê Nº 34 sala 303, Bairro Prado, em Belo Horizonte/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pela Senhora Regiane Borges dos Santos, portadora do CPF 034.281.936-44, da Cédula de Identidade nº M-8.627.792, classificada em 1º lugar no **Processo Licitatório nº 037/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2020**, do tipo menor preço por item, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição de materiais odontológicos para uso nos consultórios odontológicos do Município de Braúnas/MG, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 029/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos materiais contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

**II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA**

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

**IV - DOS PREÇOS**

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos materiais.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os materiais com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

**V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS**

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

**VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

**VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

7.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra para contratada/detentora pela Prefeitura Municipal de Braúnas através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa Contratada/Detentora deverá entregar os materiais nas condições e especificações constantes no Edital, nesta ata e em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante nesta ata e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou OC (Ordem de Compra), prevalecerá, sempre, a descrição desta ata.

7.4. Recebida a Ordem de compra a contratada/detentora deverá entregar os materiais em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.5. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Contratante.

7.6. No fornecimento dos materiais contratados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Todos os materiais serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Braúnas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos desta Ata.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**

9.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante

9.5. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos do Contratante ou a terceiros.

9.6. Efetuar a entrega dos materiais, objeto da Ordem de Compra, que serão parceladas de acordo com a necessidade e o interesse do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) horas após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Contratante;

9.7. Fornecer ao Contratante a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

9.8. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Contratante

9.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 029/2020**, durante toda a execução do contrato.

9.11. Todo material a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os materiais que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências do Contrato, deverão ser devolvidos à Contratada/Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Contratante, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Contratada/Detentora.

9.12. Não será aceito atraso com as entregas.

9.13 Dar garantia dos materiais quanto a qualidade para uso.

9.14. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.15. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos materiais, que deverão ser entregues no endereço.

**X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada/Detentora às dependências do Contratante para as entregas dos materiais;

10.2. Impedir que terceiros forneça os materiais objeto deste Contrato;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada/Detentora;

10.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos materiais objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Fornecer à Contratada/Detentora todas as Ordens de Compras relativas os materiais solicitados;

10.9. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) materiais.

**XI - SANÇÕES**

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento, implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

**XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

**XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 029/2020,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

**XV - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 09 de novembro de 2020.

***JOVANI DUARTE MENEZES***
Prefeito Municipal

***REGIANE BORGES DOS SANTOS***
Dental Universo EIRELI
Contratada/Detentora
Representante Legal

***JOSUÉ CARLOS SANTANA***
Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

***HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO***
Procurador Geral

Testemunhas:

1-_____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 / 2020**
**ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS**

| EMPRESA: DENTAL UNIVERSO EIRELI | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant** | **Unitário** | **Total** |
| 1 | ACIDO FOSFORICO 37% - condicionador ácido de esmalte e dentina com ácido ortofosfórico a 37% e digluconato de clorhexidina a 2%. Kit c/ 3 seringas 2,5 ml ou 3 ml.<br>Marca: maquira | KIT | 10 | 2,83 | 28,30 |
| 2 | ADESIVO ADPER, 6ML. CONTÉM O COPOLIMEROPOLIALCENOICO TOLERANTE A UMIDADE AVANÇADA COMBINAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO E DE UMA TECNOLOGIA ADESIVA A ESPESSURA DA PELICULA MENOS DE 10 MICRONS.<br>Marca: 3m | UN | 12 | 78,85 | 946,20 |
| 3 | AGULHAS GENGIVAIS 27 G LONGA 30MM - BISEL TRIFACETADO; AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL. SILICONIZADAS. ESTERILIZADAS. CAIXA COM 100 AGULHAS 27G LONGA<br>Marca: dfl | CX | 10 | 25,88 | 258,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | BICARBONATO DE SODIO 500MG. COMPOSIÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO PURO (99,6%), ANIDRO SILÍCICO, ESSÊNCIA.<br>Marca: maquira | CX | 10 | 13,34 | 133,40 |
| 13 | BROCA 7664F MULTILAMINADA (COM 30 LAMINAS).<br>Marca: kavo | UN | 5 | 13,44 | 67,20 |
| 35 | BROCA ENDO Z ALTA ROTACAO KG.<br>Marca: kavo keer | KG | 10 | 13,91 | 139,10 |
| 42 | CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO - KIT COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA<br>Marca: dentsply | UN | 3 | 16,08 | 48,24 |
| 50 | ESPELHO BUCAL N°5.<br>Marca: mirage | UN | 50 | 3,04 | 152,00 |
| 62 | FORMOCRESOL 10ML<br>Marca: maquira | UN | 3 | 3,56 | 10,68 |
| 66 | HIDROXIDO DE CALCIO P.A. 10G<br>Marca: maquira | UN | 2 | 3,82 | 7,64 |
| 75 | MATRIZ DE AÇO MAQUIRA 5mm: 5mm x 0,05 x 500mm.<br>Marca: maquira | UN | 20 | 1,90 | 38,00 |
| 80 | PASTA PROFILATICA 90 G<br>Marca: maquira | UN | 5 | 3,84 | 19,20 |
| 84 | REFIL DE RESINA FILTEK Z250 REST. UNIVERSAL PARA DENTES ANT. E POST. PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z250, COR A3 5 4G, MENOR TEMPO DE POLIIMERIZAÇÃO, BAIXA CONTRAÇÃO E FÁCIL DE ESCULPIR. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A carga inorgânica 100% Zircônia/Sílica garante resistência para restaurações de longa duração. Uma matriz orgânica com propriedades físicas diferenciadas fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização, excelente consistência e a possibilidade de moldar e esculpir a restauração, obtendo um excepcional resultado estético.<br>Marca: 3m | UN | 15 | 44,44 | 666,60 |
| 85 | REFIL DE RESINA FILTEK Z250 REST. UNIVERSAL PARA DENTES ANT. E POST. PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z250, COR A3 4G, MENOR TEMPO DE POLIIMERIZAÇÃO, BAIXA CONTRAÇÃO E FÁCIL DE ESCULPIR. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A carga inorgânica 100% Zircônia/Sílica garante resistência para restaurações de longa duração. Uma matriz orgânica com propriedades físicas diferenciadas fornece reduzida contração de polimerização, menor 20 UM tempo de polimerização, excelente consistência e a possibilidade de moldar e esculpir a restauração, obtendo um excepcional resultado estético.<br>Marca: 3m | UN | 15 | 44,44 | 666,60 |
| 86 | RESINA ACRÍLICA LIQUIDO JET - frasco 250 ml<br>Marca: dentbras | UN | 1 | 25,16 | 25,16 |
| 88 | RESINA FILTEK FLOW Z350 XT A3. Tixotropia: escoa somente sob pressão, o que facilita a inserção da resina na cavidade. A melhor retenção de brilho e a menor contração de polimerização dos restauradores fluídos do mercado. Baixa contração de polimerização e baixo desgaste do material. Maior fluorescência. 2.<br>Marca: 3m | UN | 12 | 75,98 | 911,76 |
| 89 | RESTAURADOR PROVISORIO IRM DENTSPLY - KIT PÓ E LIQ. Permite a confecção de restaurações temporárias de longa duração, podendo ser mantido na cavidade bucal por até dois anos. Material ideal para a confecção de base de restaurações de amálgama. Durabilidade dos curativos. Alta resistência à compressão.<br>Marca: dentsply | EMB. | 8 | 67,97 | 543,76 |
| 90 | RESTAURADOR PROVISÓRIO PRONTO PARA USO (OBTURADOR PROVISÓRIO) COM FLÚOR. Embalagem com 25g.<br>Marca: maquira | EMB. | 5 | 7,96 | 39,80 |
| 91 | REVELADOR DENTAL, FRASCO 475 ML, COMPOSIÇÃO: AGUA (85 A 90%); SULFITO DE SÓDIO (1 A 5%); DIETILENOGLICO (1 A 5%); HIDROQUINONA (1 A 5%).<br>Marca: kulzer | UN | 8 | 12,60 | 100,80 |
| 96 | TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 3M SOF-LEX (GROSSA/MÉDIA). Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca). Cada tira possui m centro neutro (sem abrasivo). Apresentação: caixa com 50 tiras. Registro na Anvisa: 80284939078.<br>Marca: 3m | CX | 5 | 40,19 | 200,95 |
| **Total Geral do Vencedor:** | | | | | 5.004,19 |

Braúnas/MG, em 09 de novembro de 2020.

***JOVANI DUARTE MENEZES***
Prefeito Municipal

***REGIANE BORGES DOS SANTOS***
Dental Universo EIRELI
Contratada/Detentora
Representante Legal

***JOSUÉ CARLOS SANTANA***
Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**027FCB3B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
### POLITICA DE INVESTIMENTOS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2021
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA

| | | |
|---|---|---|
| Política de Investimentos | VERSÃO 1 | APROVADO 08/12/2020 |
| **Elaboração: Comitê de Investimentos** | **Aprovação: Conselho Administrativo** | |

1INTRODUÇÃO
Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2021, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.
A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativos aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.
2OBJETIVO
A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta de rentabilidade, definida a partir do cálculo feito na apuração do valor esperando da rentabilidade futura da carteira de investimentos e assim, garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução dos processos internos relativas às aplicações e gestão dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características:**padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.
Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo no mínimo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.
Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.
3PERFIL DE INVESTIDOR
Trata-se de análise de Perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

**PERFIL DE INVESTIDOR**
**Patrimônio Líquido sob gestão (R$) 26.474.372,12**

**Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP: válido até 06/01/2021**

**Comitê de Investimentos Criado através do** Decreto nº 5341/2012

**Adesão ao Pró-Gestão 28/10/2020**

**Nível de Aderência ao Pró-Gestão ------**

**Vencimento da Certificação -------**

**Categoria de Investidor -------**
Segundo disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:
a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e

d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.
Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.
O**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2021 está classificado como **Investidor Comum.**

4CENÁRIO ECONÔMICO
**RESUMO GERAL**
O 1º semestre de 2020 será lembrado por muito tempo como o período que mais trouxe incertezas em escala global, o novo corona-vírus inicialmente descoberto na china, se alastrou pelo resto do mundo com uma velocidade sem precedentes.
O vírus foi o principal foco do 1º semestre, no início causada pela falta de informação técnica sobre seus efeitos, e posteriormente com os efeitos impactando os maiores centros do mundo, atingindo e se espalhando do oriente ao ocidente.
A globalização foi fator determinante para a disseminação do vírus, por ser altamente contagioso, rapidamente afetou a população e o resultado imediato foi uma sequência de países decretando calamidade pública e estado de emergência.

O caráter do vírus foi identificado como de baixa taxa de mortalidade, porém cada vida importa e por se tratar de uma pandemia que demorou a ser compreendida, os números preencheram um gráfico crescente, indicando a infecção em escala, e o número de vítimas cada vez maior.
Ao ponto em que o tempo foi passando, inúmeras formas de como combater o vírus foram discutidas, a que mais parecia surtir efeito e a mais indicada, foram as medidas de distanciamento social, no seu estágio mais crítico oLockdown, o confinamento, a quarentena.
Apesar de auxiliar e controlar a disseminação do vírus, era nítido que os impactos econômicos por realizar tal medida, seriam inevitáveis, com a paralização quase que completa da economia, o mercado viveu talvez a pior crise em sua história até o momento.
Ainda não se pode precisar todos os impactos econômicos e sociais da crise causada pelo corona-vírus, mas todas as previsões estatísticas em relaçãoaeconomia, vem recheadas de previsões de expectativa de PIB negativo, aumento do desemprego e enfraquecimento em diversas áreas e setores econômicos, dito isso, recessão econômica é o assunto mais discutido no momento.
A luz do fim do túnel se dá por dois motivos, o primeiro é o desenvolvimento das vacinas, a mais avançada por sinal parece ser a desenvolvida no Brasil, com isso poderíamos erradicar o vírus e dar um novo passo ao "novo normal ", que seria o pósCovid. O segundo motivo vem sendo proporcionado pelo estado, com estímulos fiscais que tem o objetivo de auxiliar a população/setores mais afetados e sustentar a crise por meio do QE (quantitativeeasing) que seria uma flexibilização da política monetária e a inserção de liquidez na economia.

**CENÁRIO POLÍTICO**

O cenário político foi bastante conturbado no 1º semestre de 2020, com alguns pilares e principais nomes do governo saindo de cena, como os Ex-ministros da Saúde Luiz HenriqueMandettae NelsonTeich, que saíram respectivamente do cargo em plena pandemia, indicando a total falta de gestão do governo.
Tivemos a saída do Ministro da Educação AbrahamWeintraub, após algumas polemicas envolvendo seu nome, e a saída que mais afetou os mercados, de Sergio Moro, que na oportunidade ocupava o cargo de Ministro da Justiça.
A pandemia interrompeu momentaneamente o processo de consolidação fiscal pelo qual a economia brasileira buscava. Durante o período de crise sanitária e econômica, a prioridade passou a ser, obviamente, a vida e a saúde das pessoas, assim como a preservação de empregos, renda e empresas.
Devido a isso, o governo lançou plano de medidas emergenciais de apoio à saúde e à economia, porém muitas das quais envolvem um enorme custo fiscal.
A preocupação com o quadro fiscal, endividamento, rolagem de dívidas e teto de gastos, foram os assuntos mais pertinentes no cenário político brasileiro, em virtude dos gastos com auxilio emergencial, promovidos pelo governo para amparar a população em meio à crise, devido as medidas de restrição e isolamento social, que impossibilitou milhares de trabalhadores informais de adquirirem renda.
Caso aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento na taxa de juros e no risco Brasil e isso não seria bom para o estado da economia atual, que já segue prejudicada.
Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.
Além disso, existem importantes dúvidas com relação à reforma tributária entregadas em fases com distanciamento de tempo entre elas, que é mais fácil de ser aprovada, mas que não se sabe onde acaba.
Assunto de extrema importância para os mercados e que nos deram bons resultados no ano de 2019, a agenda de reformas não andou em 2020 como se esperava, trazendo de volta a incerteza que o investidor procura fugir.

**4.1INTERNACIONAL - 1° SEMESTRE DE 2020**

A pandemia do novo corona-vírus vem impactando negativamente o mundo todo. A previsão do FMI (Fundo Monetário Internacional) ao analisar o 1º Semestre de 2020, é que o PIB mundial retrocederá 4,9% este ano em 2020. Para 2021, a expectativa é de crescimento de 5,6%. As revisões feitas na maioria das vezes para baixo, refletem a queda da atividade econômica no primeiro semestre mais forte do que se imaginava, de acordo com a perspectiva da manutenção de algumas medidas de isolamento social e o efeito da crise sobre o produto potencial global.
Dadas as projeções, ao final de 2021, a economia mundial terá retornado ao nível de 2019, mas ainda estará 6% abaixo do nível projetado antes da crise.
Em termos globais, podemos observar o tamanho da crise que estamos enfrentando devido a alguns indicadores, como por exemplo o VIX, que traz a expectativa de volatilidade do mercado de ações com base nas opções de índice S&P 500.
Diante do enorme estímulo monetário injetados pelos bancos centrais ao redor do mundo, os mercados de ativos têm reagido de forma peculiar, vemos os resultados mais a frente, porém isso irá levar a uma descolada da economia real, o que traz um risco de correção.

**EUA**

A produção industrial dos EUA cresceu 5,4% em junho, em relação a maio, alcançando um nível mais alto do que o esperado pelo mercado. Com a reabertura das fábricas dos EUA, a produção industrial foi capaz de se recuperar do declínio recorde de abril. Ainda assim, apesar dos recentes ganhos, o índice registra no segundo trimestre de 2020 uma queda de 42,6%, em relação ao mesmo período do ano passado. Trata-se da maior contração trimestral desde a Segunda Guerra Mundial.
Após três meses seguidos de deflação, foi divulgado pelo Instituto de Estatística que o índice de preços ao consumidor - CPI subiu 0,6% em junho. O dado já reflete o relaxamento das medidas delockdownque permitiram a reabertura de lojas e estabelecimentos comerciais. O núcleo da inflação, que exclui as categorias frequentemente voláteis de alimentos e energia, aumentaram 1,2% no ano, inalterados em relação ao mês passado.
Do lado da demanda, o Departamento do Comércio dos EUA divulgou que as vendas no varejo avançaram 7,5% em junho. O número que representa as compras em lojas, restaurantes e e-commerce totalizaram US$ 524,3 bilhões (cerca de R$ 2,81 trilhões) no mês, aproximando-se aos níveis dapré-pandemia. O aumento foi impulsionado por uma retomada nas vendas de automóveis, móveis, roupas e eletrônicos, já que os consumidores voltaram às lojas após a reabertura da economia.
Em relação ao mercado de trabalho norte-americano, o Departamento do Trabalho divulgou a criação de 4,8 milhões de vagas de emprego em junho. O resultado superou a expectativa de economistas, que esperavam a geração de 2,9 milhões de vagas no período. Assim, a taxa de desemprego no país caiu para 11,1% em junho ante 13,3% em maio. A expectativa era que a taxa recuasse para 12,4%. Com esses números, o país contabiliza 17,8 milhões de pessoas desempregadas.
Conforme previsão do FMI - Fundo Monetário Internacional, o PIB norte-americano deve contrair -37% anuais no 2º trimestre, e uma recuperação nos trimestres seguintes até fechar o ano com contração de -6,6%. Segundo o órgão, uma segunda onda de contágios pelo corona-vírus exigirá uma nova rodada de medidas fiscais nos próximos meses para estimular a demanda, aumentar a preparação do setor de saúde e apoiar os mais vulneráveis, destacando que o país tem espaço fiscal e isso deve ser implantado rapidamente para acelerar a recuperação após a contração do segundo trimestre.

**ÁSIA**

Na China, a produção industrial já voltou a crescer na comparação interanual (4,2% ao ano, em média, em abril e maio), após fortes quedas, de 13,5% em média, em janeiro e em fevereiro. As vendas do comércio, em contrapartida, ainda apresentam taxas negativas (mas decrescentes) na comparação interanual, indicando a possível presença de restrições à mobilidade e o impacto da perda de renda dos consumidores, aliado a uma maior cautela diante das incertezas que permanecem.
A região da Ásia Oriental, a primeira a enfrentar os problemas oriundos da contaminação pelo corona-vírus, também foi a primeira a aliviar as medidas de isolamento e retomar as atividades. Conforme informou a agênciaCaixin/Markit, o índice de gerente de compras (PMI, na sigla em

inglês) industrial chinês subiu a 50,7 pontos em maio, de 49,4 pontos no mês anterior. Embora modesta, a leitura de maio foi a mais alta desde janeiro, diante do forte aumento da produção em razão do retorno das empresas ao trabalho. Porém, a demanda permaneceu fraca, pois muitos dos parceiros comerciais da China ainda estão no auge da pandemia, então as novas encomendas para exportação permanecem em patamares baixos. O PMI composto oficial de maio, que inclui atividades de manufatura e serviços, permaneceu estável em 53,4 pontos.

A Agência Nacional de Estatísticas informou que a produção industrial chinesa acelerou a 4,4% em maio na comparação com maio do ano passado, e segundo mês consecutivo de expansão, após alta de 3,9% em abril. Ainda assim, o número foi pior que o previsto em meio à queda nas exportações e da demanda doméstica ainda em recuperação lenta.

No Japão, foi revelado que o PMI industrial caiu a 49,6 pontos em maio, em leitura preliminar medido pela IHSMarkit, ante 50,2 pontos em abril. Enquanto isso, o presidente do banco central local (BoJ, na sigla em inglês), declarou que a autoridade monetária está pronta para tomar medidas adicionais para amortecer o impacto da pandemia pelo "coronavírus", dias após o banco anunciar disponibilidade para injetar 1,7 trilhões de ienes, o equivalente a US$ 15,8 bilhões, em empréstimos a empresas atingidas pela pandemia.

A inflação japonesa confirma o cenário de economia estagnada. O núcleo os preços ao consumidor no Japão caíram pelo segundo mês seguido em maio, reforçando as expectativas de deflação e levantando um desafio para as autoridades na batalha para reanimar a economia após a pandemia. Os dados provavelmente irão complicar o trabalho doBoJde restaurar o crescimento e a inflação, com uma série de indicadores recentes sugerindo que o país está em sua pior queda econômica pós-guerra.

**EUROPA**

A economia europeia entrou numa profunda recessão no primeiro semestre de 2020 a pior contração desde a Segunda Guerra Mundial. A propagação da COVID-19, gerou medidas de contenção e foram introduzidas em todo o mundo, fechando voluntariamente grande parte da economia.

Os indicadores sugerem que a economia da zona euro funcionou entre 25% a 30% abaixo da sua capacidade durante o período do mais rigoroso confinamento. Globalmente, prevê-se que a economia da zona euro se contraia por cerca de 9% em 2020, antes de recuperar a uma taxa de crescimento anual de 6% no próximo ano.

Estas projeções são um pouco inferior à previsão da Primavera (março a julho) e apontam para uma recuperação incompleta como resultado no final de 2021 deverá ser cerca de 2% mais baixo do que antes da crise e cerca de 4,25% abaixo do nível do PIB previsão no Inverno. As perspectivas de inflação são pouco alteradas desde a previsão da Primavera, prevendo-se 0,3% para este ano e 1,1% em 2021.

Dados para o primeiro trimestre confirmaram as estimativas iniciais de um impacto econômico considerável, apesar do confinamento medidas a serem introduzidas apenas por volta de meados de março na maioria dos países.

Para o segundo trimestre do ano, todos os indicadores rastreados sugerem uma aceleração da contração da atividade econômica com diferenças persistentes entre países e indústrias. A principal razão para isso é um período de 'bloqueio' em comparação com o primeiro trimestre, enquanto a flexibilização das medidas de contenção a partir de o início de maio tem sido apenas gradual.

Prevê-se que o declínio do PIB seja particularmente pronunciado no segundo trimestre, em -13,5% em comparação ao trimestre fiscal anterior. Antecipando o segundo semestre do ano e 2021, o Espera-se que a economia europeia recupere, mas com diferenças maiores e mais persistentes entre Estados-Membros do que o esperado na Primavera.

Os sinais de que a atividade econômica já passou o limite foi visível em maio, à medida que a eliminação progressiva das restrições mais rígidas. Em junho, os indicadores sugerem que a economia ganhou um novo ímpeto, proporcionando um ponto de partida favorável para uma nova retoma no terceiro trimestre.

Dada a incerteza em torno das projeções econômicas, a previsão continua a basear-se em uma série de pressupostos importantes. O mais importante, pressupõe-se que as medidas de contenção na EU será gradualmente levantada e nenhuma segunda onda importante de infecções irá desencadear uma nova sequência de restrições.

Contudo, as medidas contínuas de distanciamento social são tidas em conta com repercussões em setores que requerem contato interpessoal. As medidas de política fiscal e monetária anunciadas de forma pontual até à data limite deverão apoiar a recuperação e evitar falências em grande escala. Ainda assim, é provável que ocorram insolvências e perdas de emprego em todos os Estados Membros.

**MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL**

No mercado internacional de renda fixa, a volatilidade nos preços manteve-se próxima ao normal após o FED manter o juro próximo de zero e anunciar que assim deverá permanecer por um tempo suficientemente prolongado enquanto a economia doméstica não se consolidar no terreno do crescimento.

Os títulos do tesouro americano de 10 anos, obteve rendimento de 0,568% ao ano no final junho.

Já o rendimento dos títulos do governo japonês de 30 anos passou para 0,525% ao ano no fechamento de junho, uma queda de 0,077 pontos em relação a maio. Para as bolsas de valores internacionais o movimento foi de valorizações diante da maior clareza sobre a retomada do crescimento da economia global.

Enquanto a bolsa alemã (Dax) recuou 0,54 %, a inglesa (FTSE 100) caiu 1,54%, a do Japão (Nikkei 225) registrou queda de 2,82% e a americana (S&P 500) valorizou 0,77 %. O petróleo referência Brent ficou em alta de 0,39% aos US$43,69 o barril negociado na bolsa Mercantil de Futuros de Londres, o petróleo WTI também operou em alta de 1,28% e com o barril negociado aos US$40,43 na bolsa Mercantil de Futuros, Nova York.

O preço do minério de ferro negociado no porto deQingdao, China, ficou estável a US$110,58 a tonelada seca. O avanço no preço do óleo ocorre após o acordo de corte na produção pela OPEP+, além de declínios acentuados na produção de outros produtores, liderados pelos EUA e Canadá, em resposta ao colapso na demanda sem precedentes.

**4.2NACIONAL - 1° SEMESTRE DE 2020**

**ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA**

O IBC-Br (Índice de Atividade Econômica do Banco Central), considerado uma previa informal do PIB (Produto Interno Bruto), encolheu 6,28% no primeiro semestre, impactado pelas medidas de combate à pandemia de corona-vírus, que reduziram a atividade de diversos setores da economia. Considerando apenas o segundo trimestre, a queda foi de 10,94%, em relação ao trimestre anterior, segundo dados divulgados hoje pelo Banco Central. Na comparação com o segundo trimestre de 2019, o recuo foi de 12,03%.

O Brasil encerrou o segundo trimestre com a maior taxa de desemprego em três anos e redução recorde no número de pessoas ocupadas, como consequência das medidas de contenção da pandemia de corona-vírus, que deixou 12,8 milhões de desempregados no período.

Entre abril e junho, a taxa de desemprego chegou a 13,3%, de 12,2% no primeiro trimestre. O resultado da Pnad Contínua divulgada nesta quarta-feira pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística igualou a taxa do trimestre encerrado em maio de 2017 e mostrou ainda forte piora em relação aos 12,0% de desemprego no segundo trimestre de 2019.

No 1º semestre de 2020, o PIB caiu 5,9% em relação a igual período de 2019 e caiu 9,7% no segundo trimestre de 2020 (comparado ao primeiro trimestre de 2020), na série com ajuste sazonal. Em relação a igual período de 2019, o PIB caiu 11,4%.

A taxa de investimento no segundo trimestre de 2020 foi de 15,0% do PIB, ficando abaixo da observada no mesmo período de 2019 (15,3%).

**SETOR PÚBLICO**

O governo central, responsável por reunir as contas do Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central, registrou déficit primário de R$ 417,217 bilhões no primeiro semestre de 2020, o pior resultado em mais de 20 anos. Apenas em junho, o rombo foi de R$ 194,734 bilhões em junho, ante déficit de R$ 11,805 bilhões de um ano antes. Em 12 meses o déficit primário chegou a R$ 483,9 bilhões, representando 6,71% do PIB.

Segundo o secretário do Tesouro Nacional, Bruno Funchal, as medidas de combate à covid-19 é o principal motivo pelos déficits registrados nos primeiros seis meses do ano.

**INFLAÇÃO**

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) informou que o IPCA subiu 0,26% em junho. No acumulado do primeiro semestre do ano, a alta é de 0,10%.

No Relatório Focus, foi divulgado que entre as instituições que mais se aproximam do resultado efetivo do IPCA no médio prazo, denominadas top 5, a mediana das projeções para 2020 foi de 1,51% para 1,80%. Para 2021, a estimativa do top 5 permaneceu em 2,80%. Quatro semanas atrás, as expectativas eram de 1,51% e 2,80%, nesta ordem.

No caso de 2022, a mediana do IPCA no Top 5 permaneceu em 3,50%, igual ao visto um mês atrás. A projeção para 2023 no Top 5 foi de 3,38% para 3,25%, ante 3,50% de quatro semanas antes.

Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que mede a variação da cesta de consumo de famílias com renda de até cinco salários-mínimos e chefiadas por assalariados, registrou inflação de 0,30% em junho, após registrar alta de -0,25% em maio. Como resultado, o índice acumulou uma elevação de 0,36% no ano e 2,35% em doze meses.

**CÂMBIO E SETOR EXTERNO**

O dólar comercial encerrou o mês de junho com alta de 1,87%, cotado a R$ 5,440 na venda, em meio à deterioração das contas públicas devido ao elevado custo social produzido pela pandemia do corona-vírus, e os temores dos impactos da paralisação das atividades na economia por um período prolongado. No acumulado do ano, a moeda norte-americana valorizou 35,56%.

Em maio, as transações correntes apresentaram superávit de US$ 1,3 bilhões em termos nominais, o terceiro número positivo consecutivo. O déficit acumulado nos cinco primeiros meses do ano de 2020 somou US$11,3 bilhões. Em 12 meses, o déficit em transações correntes somou US$ 42,4 bilhões (2,54% do PIB).

O estoque de reservas internacionais atingiu US$ 347,7 bilhões em maio. O aumento de US$ 6,4 bilhões, relativamente à posição de abril, decorreu principalmente da liquidação de US$ 5,5 bilhões em intervenções no mercado de câmbio, compostas por US$ 520 milhões em vendas à vista, US$ 3,8 bilhões de concessões líquidas em linhas com recompra, e US$ 2,2 bilhões em retomos líquidos nas operações compromissadas em moeda estrangeira.

Conforme divulgou a Secretaria do Comércio Exterior do Ministério da Economia, a balança comercial brasileira registrou superávit de US$ 7,463 em junho. O valor indica um crescimento de 25,6% em comparação a junho de 2019, além de um recorde para o mês, desde 1989. Com o resultado, a balança comercial acumula superávit de US$ 23,035 bilhões neste ano. As exportações recuaram para US$ 17,912 bilhões, enquanto as importações somaram US$ 10,449.

**MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL**

Os impactos na economia devido a pandemia a partir de março fizeram com que as taxas de juros, que já testavam as mínimas históricas caíssem ainda mais. O Copom em junho definiu a meta da taxa Selic em 2,25% ao ano. Essa redução, combinada a um nível mais baixo de volatilidade, reverteu parte da desvalorização dos preços dos ativos observadas neste semestre, principalmente no mercado de títulos públicos. O IMA-Geral encerra o semestre com ganho de 1,87%. Vale destacar que desde maio se observa recuperação nos preços dos ativos, sobretudo a carteira de títulos públicos em mercado, que já apresenta retornos positivos.

No semestre, quase todos os subíndices apresentaram retorno positivo, com exceção das carteiras dedurationmais longa. O IMA-B5+, que apresentou ganho de quase 6% entre abril e junho, encerrou o semestre a -5,26%, refletindo a desconfiança dos investidores em relação ao ambiente econômico de longo prazo. Já o IMA-B5 encerrou o semestre a 3,17% de ganho. Em relação aos títulos pré-fixados, representados pela IRF-M, o destaque no acumulado de 2020 até junho ficou com o IRF-M1+, com variação de 6,03%. O IRF-M e o IMA-S rentabilizaram 2,6% e 1,72%, respectivamente.

Para o Ibovespa, o mês foi de manutenção do movimento de recuperação parcial das fortes perdas observadas nos meses de março e abril. Mesmo com o avanço da pandemia pelo Brasil, o mercado financeiro acompanhou o desempenho externo. O Ibovespa espelhou, em parte, os ganhos das bolsas no exterior, mas principalmente a melhora de uma série de indicadores da economia doméstica. Ao final do mês de junho, o Ibovespa avançou 8,76%, reduzindo a desvalorização no ano para -17,80%. O índice encerrou o mês aos 94.229 pontos.

**4.3PERSPECTIVAS**

O último mês do semestre foi pautado pela evolução positiva da pandemia no velho continente e na Ásia, apesar da preocupação com uma possível segunda onda de contágios devido à reabertura gradual das atividades, que colocou um grande contingente de pessoas na rua expostas ao vírus que ainda circula. Os indicadores mais recentes da saúde econômica dos países já permitem afirmar que a reabertura das atividades destravou a economia, ainda que a normalidade ainda esteja longe de ser atingida.

A maior fonte de preocupação continua sendo nas Américas do Sul, Central e do Norte, onde o contágio e o número de óbitos seguem na direção ascendente. No Brasil, a disseminação do contágio pelo interior do país, ainda que nas principais regiões a escalada do contágio tenha regredido, manteve o número de novos casos em patamares elevados e a retomada da atividade como um todo ainda um tanto reduzida.

A economia doméstica continua ainda muito fraca, com a demanda agregada reduzida e um nível de ociosidade elevado. Contudo, embora repletos de incertezas por todos os lados, os dados recentes de atividade e demanda começam a se consolidar e parece que a situação parou de piorar. Nada que nos afaste de um cenário ruim, contudo nos parece que já há luz no final do túnel, a depender da evolução do contágio. O cenário provável indica que a economia brasileira recuará na casa dos 6%, e a taxa de desemprego progredirá mais alguns pontos, dado que o final do programa de manutenção do emprego e renda está próximo e forçará pequenos e médios empresários a rever seus negócios, colocando assim mais pessoas na fila do desemprego. A boa notícia, caso retomemos aos rumospré-pandemia, é que a reação que se prevê na atividade econômica iniciar já em meados do terceiro trimestre, avance e se consolide em 2021. Nessa hipótese, o mercado de trabalho reagirá à frente.

Do lado fiscal, os efeitos da pandemia são devastadores. A disciplina fiscal foi abortada, e as previsões são de que o déficit primário atinja um número próximo dos R$ 800,0 bilhões em 2020, até certo ponto compreensível diante da situação. Entretanto, a sociedade (leia-se "instituições") terá que trabalhar duro para que possamos retornar à situação de equilíbrio fiscal, notadamente nas questões que envolvem as reformas que deverão tramitar no Congresso, com destaque para as reformas tributária e administrativa. Caso contrário, estaremos sujeitos a dificuldades em nos financiar com eventual aumento dos prêmios solicitados pelos investidores para rolar a dívida mobiliária. No momento temos a vantagem das taxas de juros se situarem em patamares baixos, mas em um ambiente onde há risco de solvência é a situação passa a ser totalmente adversa.

**4.4EXPECTATIVAS DE MERCADO**

| Índices (Mediana Agregado) | 2020 | 2021 |
|---|---|---|
| IPCA (%) | 1,78 | 3,00 |
| INPC (%) | 2,94 | 3,41 |
| IGP-M (%) | 11,72 | 4,03 |
| Taxa de Câmbio (R$/US$) | 5,25 | 5,00 |
| Meta Taxa Selic (%a.a.) | 2,00 | 2,88 |
| Investimentos Direto no País (US$ bilhões) | 55,00 | 65,48 |
| Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB) | 67,00 | 69,83 |
| PIB (% do crescimento) | -5,31 | 3,50 |
| Produção Industrial (% do crescimento) | -6,38 | 5,33 |

| | | |
|---|---|---|
| Balança comercial (US$ Bilhões) | 55,00 | 53,35 |

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20200904.pdf (2020.09_04)

5ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

**Alocação Estratégica para o exercício de 2021**

| Segmento | Tipo de Ativo | Limite da Resolução CMN % | Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021 | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Limite Inferior (%) | Estratégia Alvo (%) | Limite Superior (%) |
| **Renda Fixa** | 7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º I b - FI 100% Títulos TN | 100,00% | 11,53% | 56,66% | 75,00% |
| | 7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º II - Oper. compromissadas em TP TN | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º III a - FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º III b - FI de Índices Referenciado RF | 60,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º IV a - FI de Renda Fixa | 40,00% | 4,09% | 20,43% | 40,00% |
| | 7º IV b - FI de Índices Renda Fixa | 40,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas | 20,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VI a - Certificados de Dep. Bancários | 15,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VI b - Poupança | 15,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado" | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | **Limite de Renda Fixa** | **100,00%** | **15,62%** | **77,09%** | **115,00%** |
| **Renda Variável** | 8º I a - FI Ref em Renda Variável | 30,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 8º I b - FI de Índices Ref Renda Variável | 30,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 8º II a - FI em Ações | 20,00% | 6,72% | 18,91% | 20,00% |
| | 8º II b - FI em Índices de Ações | 20,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | Art. 8º, III - FI Multimercado | 10,00% | 0,00% | 3,14% | 10,00% |
| | 8º IV a - FI em Participações | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 8º IV b - FI Imobiliário | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 8º IV c - Ações - Mercado de Acesso | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | **Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°** | **30,00%** | **6,72%** | **22,05%** | **30,00%** |
| **Exterior** | 9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa | 10,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 9º A II - Constituídos no Brasil | 10,00% | 0,00% | 0,43% | 5,00% |
| | 9º A III - Ações - BDR Nível I | 10,00% | 0,00% | 0,43% | 5,00% |
| | **Limite de Investimentos no Exterior** | **10,00%** | **0,00%** | **0,86%** | **10,00%** |
| | **Total da Carteira de Investimentos** | | **22,34%** | **100,00%** | **155,00%** |

**Alocação Estratégica para os próximos 5 anos**

| Segmento | Tipo de Ativo | Limite da Resolução CMN % | Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021 | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Limite Inferior (%) | Limite Superior (%) |
| **Renda Fixa** | 7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC | 100,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º I b - FI 100% Títulos TN | 100,00% | 11,53% | 75,00% |
| | 7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP | 100,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º II - Oper. compromissadas em títulos TN | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º III a - FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º III b - FI de Índices Referenciado RF | 60,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º IV a - FI de Renda Fixa | 40,00% | 4,09% | 40,00% |
| | 7º IV b - FI de Índices Renda Fixa | 40,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas | 20,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VI a - Certificados de Dep. Bancários | 15,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VI b - Poupança | 15,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado" | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | **Limite de Renda Fixa** | **100,00%** | 15,62% | 115,00% |
| **Renda Variável** | 8º I a - FI Referenciados em Renda Variável | 30,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 8º I b - FI de Índices Ref em Renda Variável | 30,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 8º II a - FI em Ações | 20,00% | 6,72% | 20,00% |
| | 8º II b - FI em Índices de Ações | 20,00% | 0,00% | 0,00% |
| | FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III | 10,00% | 0,00% | 10,00% |
| | 8º IV a - FI em Participações | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 8º IV b - FI Imobiliário | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 8º IV c - Ações - Mercado de Acesso | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | **Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°** | **30,00%** | 6,72% | 30,00% |
| **Exterior** | 9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa | 10,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 9º A II - Constituídos no Brasil | 10,00% | 0,00% | 5,00% |
| | 9º A III - Ações - BDR Nível I | 10,00% | 0,00% | 5,00% |
| | **Limite de Investimentos no Exterior** | **10,00%** | 0,00% | 10,00% |

O**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

**5.1SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Obedecendo aos limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta de rentabilidade.
Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

**5.2SEGMENTO DE RENDA VARIÁVELE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS**
Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente, o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA** propõe adotar o **limite máximo de 30,00 %(trinta por cento)** da totalidade dos investimentos.
São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".
**5.3SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR**
No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente e, portanto, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA** adotaria como **limite máximo de 10,00%(dez por cento)** da totalidade dos investimentos.
Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.
**5.4LIMITES GERAIS**
No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010.
No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA** limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso "b" da Resolução CMN nº 3.922/2010.
A exposição do total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limita-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP - Fundo de Investimento em Participações, FII - Fundo de Investimento Imobiliário e Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, parágrafo 10º e art. 8º, parágrafo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010.
Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.
**5.5ENQUADRAMENTO**
O**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA** considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:
a) Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA** poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.
b) Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.
Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**.
Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:
a)O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;
b)O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e
c)O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA** até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA** prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.
**5.6VEDAÇÕES**
O Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;

3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

6META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS conhecida como **META DE RENTABILIDADE é de IPCA + 5,86% (cinco inteiros vírgula oitenta e seis centésimos por cento).**

Ainda assim, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA** no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

7ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA** será **PRÓPRIA**.

**7.1GESTÃO PRÓPRIA**

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA** e os agentes envolvidos diretamente no processo de investimento.

A gestão contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Com um Comitê de Investimentos que exercerá função de executor no processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais a ele atribuído, conjuntamente com a Diretoria Executiva, tendo assim, suas ações deliberadas e fiscalizadas por conselhos competentes.

O**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA** tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**.

**7.2ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO**

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos competentes do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**.

Essa estrutura garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante com voto de deliberação será impedida e/ou anulada e devidamente documentada via Ata de Reunião.

Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

8CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA** obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

·**Risco de Mercado**- é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

·**Risco de Crédito**- também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

·**Risco de Liquidez**- surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

**8.1CONTROLE DO RISCO DE MERCADO**

O**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA** adota o**VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

·Modelo paramétrico;

·Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

·Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

·Segmento de Renda Fixa:**2,65%**do valor alocado neste segmento.

·Segmento de Renda Variável:**14,46%**do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA** deverá monitorar a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro

meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

**8.2CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO**

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

| AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO | RATING MÍNIMO |
|---|---|
| ATANDARD & POORS | BBB+ (perspectiva estável) |
| MOODYs | Baa1 (perspectiva estável) |
| FITCH RATING | BBB+ (perspectiva estável) |
| AUSTIN RATING | A (perspectiva estável) |
| SR RATING | A (perspectiva estável) |
| LF RATING | A (perspectiva estável) |
| LIBERUM RATING | A (perspectiva estável) |

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

**8.3CONTROLE DO RISCO DELIQUIDEZ**

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

9POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

10CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;
b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

**10.1PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES**

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no **mínimo**:

a) **Tradição e Credibilidade da Instituição**- envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

b) **Gestão do Risco**- envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos**- envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório*Due Diligence*da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

11PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

**11.1METODOLOGIA**
**11.1.1MARCAÇÕES**
O processo de**marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de**marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.
**11.2CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO**
**11.2.1TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**
Sãoativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
*11.2.1.1Marcação a Mercado*
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
$Vm = PUAtual * QTtítulo$
Onde:
*Vm*= valor de mercado
*PUatual*= preço unitário atual
*Qttítulos*= quantidade de títulos em posso do regime

*11.2.1.2Marcação na Curva*
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:
***Tesouro IPCA - NTN-B***
O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:
$VNA = VNAdata\ de\ compra * (1 + IPCAprojetado)1/252$
Onde:
*VNA*= Valor Nominal Atualizado
VNA*data de compra*=Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCA*projetado*= Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.
***Tesouro SELIC - LFT***
O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
$VNA = VNAdata\ de\ compra * (1 + SELICmeta)1/252$

Onde:
*VNA*= Valor Nominal Atualizado
*VNAdata de compra*= Valor Nominal Atualizado na data da compra
*SELICmeta*= Inflação atualizada
***Tesouro Prefixado - LTN***
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
*Taxa Efetiva no Período*= Taxa negociada no momento da compra
*Valor de Venda*= Valor de negociação do Título Público na data final
*Valor de Compra*= Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
*Taxa Efetiva no Período*= Taxa negociada no momento da compra
*Valor de Venda*= Valor de negociação do Título Público na data final
*Valor de Compra*= Valor de negociação do Título na aquisição
***Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F***

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n*é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.
***Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C***
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
*VNA = VNAdata de compra**(1 +*IGPMprojetado*)N1/N2
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:
*Cotação*= é o valor unitário apresentado em um dia
*Taxa*= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:
*Preço*= valor unitário do Título Público Federal
*VNA*= Valor Nominal Atualizado
*Cotação*= é o valor unitário apresentado em um dia

**11.2.2FUNDOS DE INVESTIMENTOS**

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

*retorno* =(1 +*Santerior*) **Rendfundo*

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
*Santerior*: saldo inicial do investimento
*Rendfundo*: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
*Vatual=Vcota*Qtcotas*
Onde:
*Vatual*: valor atual do investimento
*Vcota*: valor da cota no dia
*Qtcotas*: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu*ticker;*esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site doBM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

**11.2.3TÍTULOS PRIVADOS**

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um*spread*da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do*spread*definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual*spread*contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

**11.2.4POUPANÇA**

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

**11.3FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES**

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
·Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
·Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);
·Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)

·Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e
·Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

12POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.
Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.
Os pareceres emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
c) Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo.

13PLANO DE CONTINGÊNCIA
O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a**excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.
Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

**13.1EXPOSIÇÃO A RISCO**
Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3Desenquadramento da Política de Investimentos;
4Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

| Contingências | Medidas | Resolução |
|---|---|---|
| 1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 2. Desenquadramento do Fundo de Investimento | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 3. Desenquadramento da Política de Investimentos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 4. Movimentações Financeiras não autorizadas | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução;<br>d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis. | Curto, Médio e Longo Prazo |

**13.2POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS**
Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

| Contingências | Medidas | Resolução |
|---|---|---|
| 1. Potenciais perdas de recursos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica. | Curto, Médio e Longo Prazo |

14CONTROLES INTERNOS
Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.
Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA** deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.
Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, **foi instituído o Comitê de Investimentos através do Decreto nº 5341/2012**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
c)garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**;
d)monitorar o grau de risco dos investimentos;
e)observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;
f)garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
g)garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
h)instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
i)executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
j)garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
k)garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
l)qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**.
Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2021.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.
É parte integrante desta Política de Investimentos, **a cópia da Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e **a cópia da Ata do órgão superior** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros **e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS"**, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº464/2018.
Este documento deverá ser assinado:
a) pelo representante do ente federativo,
b) pelo representante da unidade gestora do RPPS
c) pelos responsáveis pela**elaboração, aprovação e execução**desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

| | | |
|---|---|---|
| ***LUIZ FERNANDO TAVARES*** | ***VALÉRIA CRISTINA BORGES*** | ***LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA*** |
| Prefeito Municipal | Diretora Presidente/Membro do Comitê de Investimento | Presidente do Comitê de Investimento/Membro do Conselho Administrativo |
| ***DANYA OLIVEIRA SILVADO*** | ***MARIA DE LOURDES VILLAMARIM DE SOUZA*** | ***ARILDO DE OLIVEIRA DA SILVA*** |
| Membro do Comitê de Investimento/Presidente do Conselho Fiscal | Presidente do Conselho Administrativo | Membro do Conselho Administrativo |
| ***CAMILA BERTO BORGES*** | ***ENIVALDO RODRIGUES DA SILVA*** | ***SILVANA APARECIDA DOMINGUES ARANTES*** |
| Membro do Conselho Administrativo | Membro do Conselho Administrativo | Membro do Conselho Administrativo |
| ***SOLANGE PINTO ANDRADE*** | | |
| Membro do Conselho Administrativo | | |

DISCLAIMER
*Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor*

*mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, ao risco e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM. A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.*

Parte inferior do formulário

**Publicado por:**
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
**Código Identificador:**6B00D654

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARNEIRINHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG.** PREGÃO PRESENCIAL Nº **66/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2020. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.504/2019, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL/PLAYGROUND (INSTALADO IN LOCO) NA RUA RICARDO DE JESUS COSTA, JARDIM PRIMAVERA, ENTRE A AV. CARLOS SANTA ROSA E AVENIDA JOSE ALVES DE QUEIROZ, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO SOCIAL NO MUNICÍPIO, FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481000269/2020-SEDESE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ESPORTE à empresa **ALIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 00.655.463/0001-91, vencedora do certame, na forma que segue:

| Item | Unid. | Descrição | Qtde. | Marca | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UN | PARQUE INFANTIL/PLAYGROUND (INSTALADO IN LOCO) NA RUA RICARDO DE JESUS COSTA, JARDIM PRIMAVERA, ENTRE A AV. CARLOS SANTA ROSA E AVENIDA JOSE ALVES DE QUEIROZ, CONTENDO: 02 (DOIS) BALANÇO (REMA-REMA) METALICO SEIS LUGARES, 02 (DUAS) BARRA FIXA METALICA PARA PARQUE INFANTIL, 02 (DUAS) ESPALDAR E BARRAS METALICAS PARA PARQUE INFANTIL; 02 (DUAS) ESCADA HORIZONTAL METALICA PARA PARQUE INFANTIL, 04 (QUATRO) ESCORREGADOR MEDIO METALICO, 04 (QUATRO) GANGORRA METALICA COM 2 LUGARES, 08 (OITO) ZANGA BURRINHO METALICO COM 02(DUAS) PRANCHAS. | 01 | **ALIANÇA** | R$ 25.500,00 | **R$ 25.500,00** |
| **Total Geral: R$ 25.500,00** | | | | | | |

Data Adjudicação: 08/12/2020. Carneirinho-MG.

***CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**83C9084F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG.** PREGÃO PRESENCIAL Nº **66/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2020. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL/PLAYGROUND (INSTALADO IN LOCO) NA RUA RICARDO DE JESUS COSTA, JARDIM PRIMAVERA, ENTRE A AV. CARLOS SANTA ROSA E AVENIDA JOSE ALVES DE QUEIROZ, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO SOCIAL NO MUNICÍPIO, FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481000269/2020-SEDESE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ESPORTE à empresa ALIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.655.463/0001-91, vencedora do certame, na forma que segue:

| Item | Unid. | Descrição | Qtde. | Marca | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UN | PARQUE INFANTIL/PLAYGROUND (INSTALADO IN LOCO) NA RUA RICARDO DE JESUS COSTA, JARDIM PRIMAVERA, ENTRE A AV. CARLOS SANTA ROSA E AVENIDA JOSE ALVES DE QUEIROZ, CONTENDO: 02 (DOIS) BALANÇO (REMA-REMA) METALICO SEIS LUGARES, 02 (DUAS) BARRA FIXA METALICA PARA PARQUE INFANTIL, 02 (DUAS) ESPALDAR E BARRAS METALICAS PARA PARQUE INFANTIL; 02 (DUAS) ESCADA HORIZONTAL METALICA PARA PARQUE INFANTIL, 04 (QUATRO) ESCORREGADOR MEDIO METALICO, 04 (QUATRO) | 01 | **ALIANÇA** | R$ 25.500,00 | **R$ 25.500,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | GANGORRA METALICA COM 2 LUGARES, 08 (OITO) ZANGA BURRINHO METALICO COM 02(DUAS) PRANCHAS. | | | | |
| **Total Geral: R$ 25.500,00** | | | | | | |

Data homologação: 08/12/2020. Carneirinho-MG.

***CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**A715F87E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 145/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG.** PREGÃO PRESENCIAL Nº **66/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2020. Extrato do Contrato nº. 145/2020. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **ALIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 00.655.463/0001-91, vencedora do certame, na forma que segue:

| Item | Unid. | Descrição | Qtde. | Marca | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UN | PARQUE INFANTIL/PLAYGROUND (INSTALADO IN LOCO) NA RUA RICARDO DE JESUS COSTA, JARDIM PRIMAVERA, ENTRE A AV. CARLOS SANTA ROSA E AVENIDA JOSE ALVES DE QUEIROZ, CONTENDO: 02 (DOIS) BALANÇO (REMA-REMA) METALICO SEIS LUGARES, 02 (DUAS) BARRA FIXA METALICA PARA PARQUE INFANTIL, 02 (DUAS) ESPALDAR E BARRAS METALICAS PARA PARQUE INFANTIL; 02 (DUAS) ESCADA HORIZONTAL METALICA PARA PARQUE INFANTIL, 04 (QUATRO) ESCORREGADOR MEDIO METALICO, 04 (QUATRO) GANGORRA METALICA COM 2 LUGARES, 08 (OITO) ZANGA BURRINHO METALICO COM 02(DUAS) PRANCHAS. | 01 | **ALIANÇA** | R$ 25.500,00 | **R$ 25.500,00** |
| **Total Geral: R$ 25.500,00** | | | | | | |

Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 08/12/2020. Carneirinho-MG.

***CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**EA393A8F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG.** PREGÃO PRESENCIAL Nº **67/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.504/2019, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (INSTALADOS IN LOCO), PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS NOS DISTRITOS DE CARNEIRINHO-MG, SENDO 01 (UM) PARQUE INFANTIL NO DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL, 01 (UM) NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL, 01 (UM) NO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, 01 (UM) NA VILA GRACILÂNDIA E 01 (UMA) ACADEMIA AO AR LIVRE INSTALADA IN LOCO - DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ESPORTE às empresas **ALIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 00.655.463/0001-91 e **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.914.897/0001-80, vencedoras do certame, na forma que segue:

**FORNECEDOR: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI**

| Item | Unid. | Descrição | Qtde. | Marca | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **UN** | EQUIPAMENTO ESPORTIVO/PARQUINHO CONTENDO 02 TORRES COM CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE (INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUND), COMPROVANDO A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS CONFORME OBJETO LICITADO NORMAS ABNT16071/2012; 02 - TORRE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS COM COBERTURA CÔNICA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO FORMATO DE TELHA COLONIAL MEDINDO 4.90 DE CIRCUNFERÊNCIA, 0.75CM DE RAIO 0.50 CM DE ALTURA COM ENCAIXE DAS COLUNAS EMBUTIDAS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 NA COR AZUL (H 1,20); 01 - PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 2,00M. (PROTEÇÃO CORDAS E CORRENTES); 01 - ESCADA COM SEIS DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO E FITA ANTE DERRAPANTE, COM CORRIMÃO EM AÇO CARBONO; 02 - ESCORREGADORES EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 2,70 METROS DE COMPRIMENTO X 0,42 METROS DE LARGURA; 01 - TEIA DE CORDAS EM ROTOMOLDADO MEDINDO 1.20 DE ALTURA POR 0.80 DE LARGURA COM CORDAS 12 MM; 01 - RAMPA DE ESCALADA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01 - BALANÇO TEEN MEDINDO 2.50 X 2.10 X 1.70 COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO 2.30 COM CRUZETA NA COR ITAÚBA COM JUNÇÃO EM ROTOMOLDADO, TRAVESSA TUBULAR MEDINDO 2.50 NA CHAPA 2MM COM 04 POLEGADAS, BALANÇOS COM ASSENTO EM ROTOMOLDADO MEDINDO 0.45 X 0.20 CORRENTES GALVANIZADAS COM ELO LONGO MEDINDO 1.50 DE COMPRIMENTO COM, SUPORTE EM V FERRO 3/8 E PORCA TRAVANTE, COM BUCHAS DE NAYLON PARA EVITAR DESGASTES NA CORRENTE. DIMENSÃO 8,00 X 10,00 COM ÁREA DE CIRCULAÇÃO. INSTALADO IN LOCO SENDO 01 (UM) NA PRAÇA LEONEL MACHADO DE QUEIROZ, NO DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL; 01 (UM) NA PRAÇA LAUDELINA ANTONIA DOS SANTOS, NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIAO DO PONTAL; 01 (UM) NO BALNEARIO GILOME MACHADO DE QUEIROZ, DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA; 01(UM) NA PRAÇA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA, NA VILA GRACILANDIA NO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG. | **04** | **AQUARELA PARQUES** | **R$ 19.800,00** | **R$ 79.200,00** |
| **Total Geral para este Fornecedor: R$ 79.200,00** | | | | | | |

**FORNECEDOR: ALIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

| Item | Unid. | Descrição | Qtde. | Marca | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | UN | EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: ESQUI INDIVIDUAL, ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL, ESPALDAR, SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL, SIMULADOR DE REMO, PRESSÃO DE PERNAS DUPLO, BICICLETA DUPLA, PUXADOR DUPLO, SIMULADOR DE CAVALGADA, PEITORAL DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR, ABDOMINAL DUPLO, JOGO DE BARRAS, INSTALADOS IN LOCO, NO BALNEARIO GILOME MACHADO DE QUEIROZ, DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA- MG. | 01 | **ALIANÇA** | R$ 26.505,00 | R$ 26.505,00 |
| **Total Geral para este Fornecedor: R$ 123.978,30** | | | | | | |

Data Adjudicação: 09/12/2020. Carneirinho-MG.

***CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**9422898B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG.** PREGÃO PRESENCIAL Nº **67/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (INSTALADOS IN LOCO), PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS NOS DISTRITOS DE CARNEIRINHO-MG, SENDO 01 (UM) PARQUE INFANTIL NO DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL, 01 (UM) NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL, 01 (UM) NO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, 01 (UM) NA VILA GRACILÂNDIA E 01 (UMA) ACADEMIA AO AR LIVRE INSTALADA IN LOCO - DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ESPORTE às empresas **ALIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 00.655.463/0001-91 e **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.914.897/0001-80, vencedoras do certame, na forma que segue:

**FORNECEDOR: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI**

| Item | Unid. | Descrição | Qtde. | Marca | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **UN** | EQUIPAMENTO ESPORTIVO/PARQUINHO CONTENDO 02 TORRES COM CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE (INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUND), COMPROVANDO A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS CONFORME OBJETO LICITADO NORMAS ABNT16071/2012; 02 - TORRE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS COM COBERTURA CÔNICA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO FORMATO DE TELHA COLONIAL MEDINDO 4.90 DE CIRCUNFERÊNCIA, 0.75CM DE RAIO 0.50 CM DE ALTURA COM ENCAIXE DAS COLUNAS EMBUTIDAS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 NA COR AZUL (H 1,20); 01 - PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 2,00M. (PROTEÇÃO CORDAS E CORRENTES); 01 - ESCADA COM SEIS DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO E FITA ANTE DERRAPANTE, COM CORRIMÃO EM AÇO CARBONO; 02 - ESCORREGADORES EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 2,70 METROS DE COMPRIMENTO X 0,42 METROS DE LARGURA; 01 - TEIA DE CORDAS EM ROTOMOLDADO MEDINDO 1.20 DE ALTURA POR 0.80 DE LARGURA COM CORDAS 12 MM; 01 - RAMPA DE ESCALADA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01 - BALANÇO TEEN MEDINDO 2.50 X 2.10 X 1.70 COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO 2.30 COM CRUZETA NA COR ITAÚBA COM JUNÇÃO EM ROTOMOLDADO, TRAVESSA TUBULAR MEDINDO 2.50 NA CHAPA 2MM COM 04 POLEGADAS, BALANÇOS COM ASSENTO EM ROTOMOLDADO MEDINDO 0.45 X 0.20 CORRENTES GALVANIZADAS COM ELO LONGO MEDINDO 1.50 DE COMPRIMENTO COM, SUPORTE EM V FERRO 3/8 E PORCA TRAVANTE, COM BUCHAS DE NAYLON PARA EVITAR DESGASTES NA CORRENTE. DIMENSÃO 8,00 X 10,00 COM ÁREA DE CIRCULAÇÃO. INSTALADO IN LOCO SENDO 01 (UM) NA PRAÇA LEONEL MACHADO DE QUEIROZ, NO DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL; 01 (UM) NA PRAÇA LAUDELINA ANTONIA DOS SANTOS, NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIAO DO PONTAL; 01 (UM) NO BALNEARIO GILOME MACHADO DE QUEIROZ, DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA; 01(UM) NA PRAÇA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA, NA VILA GRACILANDIA NO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG. | **04** | **AQUARELA PARQUES** | **R$ 19.800,00** | **R$ 79.200,00** |
| **Total Geral para este Fornecedor: R$ 79.200,00** | | | | | | |

**FORNECEDOR: ALIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

| Item | Unid. | Descrição | Qtde. | Marca | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | UN | EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: ESQUI INDIVIDUAL, ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL, ESPALDAR, SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL, SIMULADOR DE REMO, PRESSÃO DE PERNAS DUPLO, BICICLETA DUPLA, PUXADOR DUPLO, SIMULADOR DE CAVALGADA, PEITORAL DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR, ABDOMINAL DUPLO, JOGO DE BARRAS, INSTALADOS IN LOCO, NO BALNEARIO GILOME MACHADO DE QUEIROZ, DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA- MG. | 01 | **ALIANÇA** | R$ 26.505,00 | R$ 26.505,00 |
| **Total Geral para este Fornecedor: R$ 26.505,00** | | | | | | |

Data homologação: 09/12/2020. Carneirinho-MG.

***CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**2DC9640C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 146/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG.** PREGÃO PRESENCIAL Nº **67/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020. Extrato do Contrato nº. 146/2020. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **ALIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 00.655.463/0001-91, vencedora do certame, na forma que segue:

**FORNECEDOR: ALIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

| Item | Unid. | Descrição | Qtde. | Marca | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | UN | EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE CONTENDO OS | 01 | **ALIANÇA** | R$ 26.505,00 | R$ 26.505,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SEGUINTES ITENS: ESQUI INDIVIDUAL, ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL, ESPALDAR, SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL, SIMULADOR DE REMO, PRESSÃO DE PERNAS DUPLO, BICICLETA DUPLA, PUXADOR DUPLO, SIMULADOR DE CAVALGADA, PEITORAL DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR, ABDOMINAL DUPLO, JOGO DE BARRAS, INSTALADOS IN LOCO, NO BALNEARIO GILOME MACHADO DE QUEIROZ, DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA- MG. | | | | |
| **Total Geral para este Fornecedor: R$ 26.505,00** | | | | | | |

Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 09/12/2020. Carneirinho-MG.

***CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**3EA6C04B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 147/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG.** PREGÃO PRESENCIAL Nº **67/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020. Extrato do Contrato nº. 147/2020. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº 34.914.897/0001-80, vencedora do certame, na forma que segue:

| **FORNECEDOR: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Unid.** | **Descrição** | **Qtde.** | **Marca** | **V. Unit.** | **V. Total** |
| **01** | **UN** | EQUIPAMENTO ESPORTIVO/PARQUINHO CONTENDO 02 TORRES COM CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE (INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUND), COMPROVANDO A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS CONFORME OBJETO LICITADO NORMAS ABNT16071/2012; 02 - TORRE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS COM COBERTURA CÔNICA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO FORMATO DE TELHA COLONIAL MEDINDO 4.90 DE CIRCUNFERÊNCIA, 0.75CM DE RAIO 0.50 CM DE ALTURA COM ENCAIXE DAS COLUNAS EMBUTIDAS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 NA COR AZUL (H 1,20); 01 - PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 2,00M. (PROTEÇÃO CORDAS E CORRENTES); 01 - ESCADA COM SEIS DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO E FITA ANTE DERRAPANTE, COM CORRIMÃO EM AÇO CARBONO; 02 - ESCORREGADORES EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 2,70 METROS DE COMPRIMENTO X 0,42 METROS DE LARGURA; 01 - TEIA DE CORDAS EM ROTOMOLDADO MEDINDO 1.20 DE ALTURA POR 0.80 DE LARGURA COM CORDAS 12 MM; 01 - RAMPA DE ESCALADA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01 - BALANÇO TEEN MEDINDO 2.50 X 2.10 X 1.70 COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO 2.30 COM CRUZETA NA COR ITAÚBA COM JUNÇÃO EM ROTOMOLDADO, TRAVESSA TUBULAR MEDINDO 2.50 NA CHAPA 2MM COM 04 POLEGADAS, BALANÇOS COM ASSENTO EM ROTOMOLDADO MEDINDO 0.45 X 0.20 CORRENTES GALVANIZADAS COM ELO LONGO MEDINDO 1.50 DE COMPRIMENTO COM, SUPORTE EM V FERRO 3/8 E PORCA TRAVANTE, COM BUCHAS DE NAYLON PARA EVITAR DESGASTES NA CORRENTE. DIMENSÃO 8,00 X 10,00 COM ÁREA DE CIRCULAÇÃO. INSTALADO IN LOCO SENDO 01 (UM) NA PRAÇA LEONEL MACHADO DE QUEIROZ, NO DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL; 01 (UM) NA PRAÇA LAUDELINA ANTONIA DOS SANTOS, NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIAO DO PONTAL; 01 (UM) NO BALNEARIO GILOME MACHADO DE QUEIROZ, DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA; 01(UM) NA PRAÇA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA, NA VILA GRACILANDIA NO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG. | **04** | **AQUARELA PARQUES** | **R$ 19.800,00** | **R$ 79.200,00** |
| **Total Geral para este Fornecedor: R$ 79.200,00** | | | | | | |

Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 09/12/2020. Carneirinho-MG.

***CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**9ADA0F75

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO**

**EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

CONTRATADA: **SOMA AMBIENTAL, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S/A.**

OBJETO: **O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor total, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 065/2019.**

| **Especificação** | **Valor do contrato** | **Valor do acréscimo** | **Valor total do contrato** |
|---|---|---|---|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEENGENHARIA SANITÁRIA DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINALADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (LIXO) CLASSE II GERADOS NOMUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADOPELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES 2.1_ A contratada será responsável pelo recebimento e destinação final dos rejeitos/lixo urbano de acordo com a legislação pertinente, em especial à legislação sanitária e ambiental; 2.2_A Contratada deverá acondicionar adequadamente os rejeitos/lixo urbano atendendo rigorosamente às normas aplicáveis pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais disposições legais vigentes; 2.3_Os resíduos sólidos a serem recebidos pela contratada são aqueles provenientes da área urbana do Município de Conquista/MG, sendo: os oriundos de estabelecimentos residenciais uni e multifamiliares, estabelecimentos comerciais, industriais e outros, enquadrados na classe II da NBR 10.004/2004 e os resíduos sólidos provenientes da limpeza pública das vias e logradouros, também enquadrados na classe II da NBR10.004/2004;2.4_Os resíduos deverão ser recebidos e dispostos em aterro próprio da contratada no endereço a ser informado na proposta para prestação dos serviços;2.5_ A contratada deverá emitir mensalmente o Certificado de Destinação Final de Resíduos;2.6_A disposição final deverá ser em aterro para resíduos sólidos classe II (conforme classificação da NBR 10.004/2004), construído com as mais modernas técnicas de engenharia e emprego de materiais de alta qualidade, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais e sanitários competentes;2.7_ A coleta e transporte dos resíduos até o aterro sanitário será de responsabilidade da | R$ 118.800,00 | R$ 17.820,00 | R$ 136.620,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| contratante. Os resíduos serão entregues devidamente acondicionados em caminhões compactadores, em caçamba basculante e/ou em caçambas estacionárias, com a carga devidamente acondicionada no interior do veículo, com lonas, tampas ou outro material de proteção, evitando o derramamento dos resíduos em vias públicas ou nas dependências da contratada; 2.8_Considerando que a prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos terá participação direta do Município de Conquista/MG quanto ao carregamento dos veículos da frota municipal para o envio dos resíduos sólidos e transporte dos resíduos até o local do aterro sanitário, acarretará despesas extra ao município caso o aterro controlado estiver situado a uma distância de percurso maior que 70 km da cidade de Conquista/MG; 2.9_Após a descarga dos resíduos pela Contratante, todas as responsabilidades pela destinação final dos mesmos ficam por conta da Contratada; 2.10_A empresa contratada deverá administrar o aterro sanitário controlado para o recebimento dos resíduos sólidos classe II;2.11_A CONTRATADA deverá apresentar licença ambiental de operação e licença ambiental de destinação final vigente emitida pelo Órgão Estadual competente;2.12_A licitante vencedora deverá manter atualizadas todas as licenças bem como os documentos de inspeção e capacitação, cabendo a mesma apresentar ao Município de Conquista novos documentos antes do término da vigência dos anteriores;2.13_A QUANTIDADE de resíduos sólidos urbanos/lixo para recebimento e destinação final adequada está ESTIMADA em 110 toneladas por mês, consequentemente, totalizando uma quantidade anual estimada em 1.320,00 toneladas. | | | |

VALOR: **Em razão do acréscimo, o contrato nº 065/2019, cujo valor global originário era de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), passa a ser de R$ 136.620,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e vinte reais).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.**

**CONQUISTA/MG, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN***
Procuradora Geral Do Município

**Publicado por:**
Anna Luize Freire Kassabian
**Código Identificador:**E78DA392

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

*Processo Licitatório:* **321/2020**
*Modalidade:* **PREGÃO ELETRÔNICO -**
*Número da Licitação:* **203/2020**
*Aquisição de:* **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 321/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020, objeto:Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de consumo e permanentes diversos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis conforme descritivo constante no anexo I e termo de referência do Edital., e o adjudica para as empresas:

| **CCK COMERCIAL EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** | **Marca** |
| 11 | UN | 1,00000 | 2.292,00000 | 2.292,00 | LOTE 04 - CONGELADOR FREEZER - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FREEZER VERTICAL 231 L ( CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM ); 260 L ( CAPACIDADE BRUTA ), DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) - 153,9X61,6X69,1CM, 220 V, COR BRANCA | CONSUL CVU26EB |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | | 2.292,00 |
| **ESPORTE MULTI PESCA LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** | **Marca** |
| 2 | UN | 1,00000 | 4.000,00000 | 4.000,00 | LOTE 06 - TENDA INFLAVEL COM LOGOMARCA COM AS SEGUINTES CARACTERISITICAS: CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON TAMAMNHO 6X6 MTS, MOTOR EMBUTIDO 220V - CORRENTE ALTERNADA MONOFASICO-50/60 HZ- 1/3 KVA FORÇA-2 POLOS- VSC-10/20 OU 30, IMPRESSÃO DIGITAL, COM PELICULA PROTETORA, IMPRESSAO DE 3 LOGOS NA FRENTE E ATRÁS. | ESPORTE MULTI PESCA |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | | 4.000,00 |
| **GERBRA COMERCIO EIELI** | | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** | **Marca** |
| 8 | UN | 96,00000 | 467,70000 | 44.899,20 | LOTE 05 - CAIXA TÉRMICA 28 LITROS COM TERMÔMETRO CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO 28L ALÇA CONFORTÁVEL PARA FACILITAR TRANSPORTE, AMPLO ESPAÇO INTERNO, TERMÔMETRO EMBUTIDO E TAMPA DUPLA ARTICULADAS. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO. CONSTRUÍDA COM MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA, CARACTERÍSTICAS CAPACIDADE: 28 LITROS DIMENSÕES APROXIMADAS (COMP. X LARG. X ALT.): 63 X 45 X 79 CM PESO: 2,72 KG COR (CAIXA E ALÇA): AZUL \| COR (TAMPA): BRANCO ESPECIFICAÇÕES DO TERMÔMETRO: FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -50°C/+70°C. PRECISÃO: +/- 1°C (ENTRE -20°C E +50°C) E +/- 2°C (ACIMA DE 50°C). ACOMPANHA: 1 PILHA AA (INCLUSA). | INVICTA COLLERMAN MODELO 30QT |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | | 44.899,20 |
| **WHITNEY COMERCIAL LTDA - EPP CRC 23/06** | | | | | | |
| **Item** | **Unidade** | **Qtde** | **V. Unit.** | **V. Total** | **Descrição** | **Marca** |
| 1 | UN | 25,00000 | 10,80000 | 270,00 | LOTE 01 - AVENTAL PVC FORRADO IMPERMEÁVEL SEM MANGAS BRANCO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC NA COR BRANCO MODELO FRONTAL ILHOSES AFIXADOS E TIRAS CONFECCIONDAS EM PROPILENO NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES DIMENSÕES 1,20X0,70 M | VINILSEG |
| 3 | PR | 40,00000 | 27,60000 | 1.104,00 | LOTE 01 - BOTA PVC BRANCA, FORRADA, CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL SENDO NOS NÚMEROS: 44- 3 PARES 43- 3 PARES 42- 3 PARES 41- 3 PARES 40 - 3 PARES 39 -3 PARES 38-- 3 PARES | GRENDENE |
| 4 | UN | 1,00000 | 35,00000 | 35,00 | LOTE 02 - CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA DE 26,5 LITROS | ARQPLAST |
| 5 | UN | 6,00000 | 9,38000 | 56,28 | LOTE 02 - CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA DE 4,3 LITROS | ARQPLAST |
| 6 | UN | 2,00000 | 81,44000 | 162,88 | LOTE 02 - CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA DE 56 LITROS | ARQPLAST |
| 7 | UN | 4,00000 | 14,75000 | 59,00 | LOTE 02 - CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA DE 9,3 LITROS | TRITEC |
| 9 | UN | 100,00000 | 68,75000 | 6.875,00 | LOTE 02 - CESTO PLASTICO REDONDO COM TAMPA CAPACIDADE ARQPLAST 100 LITROS COR A DEFINIR | |
| 10 | MT | 3.000,00000 | 21,25000 | 63.750,00 | LOTE 03 - CONCERTINA INSTALADA (metro) DUPLA CLIPADA DE AÇO GALVANIZADO PRATA, DIAMETRO DE 45 CM SERVIÇO COM INSTALAÇÃO | MINASBRASIL |
| 12 | UN | 1,00000 | 75,34000 | 75,34 | LOTE 02 - GRAMPEADOR 9/10 - 23/10 COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2,SUPORTA GRAMPOS 9/10-23/10 | JOCAR |
| 13 | UN | 10,00000 | 16,25000 | 162,50 | LOTE 02 - LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 15 LTROS, MATERIAL RESISTENTE AO USO FREQUENTE, COM TAMPA E PEDAL E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 A 27 CM DE LARGURA E 37 CM DE ALTURA | HOMEPLAST |
| 14 | PR | 70,00000 | 4,70000 | 329,00 | LOTE 01 - LUVA LATEX DE SEGURANÇA TAMANHO G PARA LIMPEZA PRODUZIDA EM LATEX NATURAL NA COR AMARELA REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO PUNHO COM VIROLA ESPESSURA DE 0,25 MM E COMPRIMENTO DE 30 CM . TEXTURIZADA NA PALMA E DEDOS PARA UMA MELHOR ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIE SECAS OU MOLHADAS. | MUCAMBO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | FACIL HIGIENIZAÇÃO, REUTILIZAVEL ANTI-ALERGICA E ANTI BACTERIANA, SÉRIE 250 VERNIZ SILVER E PALMA ANTI-DERRAPANTE . | |
| 15 | PR | 50,00000 | 4,50000 | 225,00 | LOTE 01 - LUVA LATEX DE SEGURANÇA TAMANHO M PARA LIMPEZA PRODUZIDA EM LATEX NATURAL NA COR AMARELA REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO PUNHO COM VIROLA ESPESSURA DE 0,25 MM E COMPRIMENTO DE 30 CM . TEXTURIZADA NA PALMA E DEDOS PARA UMA MELHOR ADERÊNCIA EM SUPERF´PICIE SECAS OU MOLHADAS. FACIL HIGIENIZAÇÃO, REUTILIZAVEL ANTI-ALERGICA E ANTI BACTERIANA, SÉRIE 250 VERNIZ SILVER E PALMA ANTI-DERRAPANTE . | MUCAMBO |
| 16 | UN | 100,00000 | 16,49000 | 1.649,00 | LOTE 02 - MALOTES EM LONA 9000, TAMANHO 33X25, COM LOGOMARCA ATÉ 2 CORES, ILHÓS PARA LACRE OU CADEADO, VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, NA COR AZUL | ODECK |
| 17 | UN | 5,00000 | 125,00000 | 625,00 | LOTE 02 - PASTA EXECUTIVA DE COURO SINTÉTICO cor preta, medidas aproximadas: 32cm de altura, 43 cm de largura e 15cm de fundo com 04 repartições internas, fechamento superior em zíper , com duas alças de mão e outra à tira colo , com 03 bolso externos ( Sendo 02 na frente da pasta fechados por zíper e 01 no verso sem fechamento ) , com fundo reversível fechado por zíper ( o que aumenta a capacidade de armazenamento da pasta ) . | MAXCOUROS |
| **Total para Este Fornecedor:** | | | | | | 75.378,00 |

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

**Divinópolis, em 10 de dezembro de 2020**

***AMARILDO DE SOUSA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**CD576EE4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 13/2020**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

**• DO OBJETO**

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado, para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, em razão dos servidores afastados pelos Decretos nº 13722, 13.726 e 13.735.

**1. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**
1.1. A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado instituída pela**Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017.

**3. DAS INSCRIÇÕES**
3.1. Os interessados deverão comparecercom a documentação descrita neste edital no subitem 3.4, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Minas Gerais, nº 55, Centro, Divinópolis-MG, no período de **14/12/2020** a **16/12/2020** de08:00 as 12:00,13:00 às 17:00.
3.2. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche a todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
3.3. A inscrição deverá ser realizada presencialmente ou através de procuração,
3.4. Documentos exigidos para inscrição:
3.4.1. RG e CPF (cópia);
3.4.2. Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional com número de inscrição (cópia);
3.4.3. Diploma de conclusão do curso técnico (cópia);
3.4.4. Currículo (**Anexo IV**) com comprovação do tempo de serviço, dados mencionados, Cursos e Títulos (cópia) conforme declarado;
3.4.5Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: **Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor daInstituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação;**
3.4.6 Devido a pandemia de COVID 19 trazer caneta para preenchimento dos formulários
**Parágrafo Único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no subitem 3.4.**
· Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão presencial.
· A declaração falsa ou inexata de dados constantes a ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

**4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**
4.1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
4.2. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
4.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.4. Não ter registro de antecedentes criminais;
4.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
4.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.7. Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.8. Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
4.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
4.10. As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outrosrequisitos estabelecidos em lei.

**5. DOS CARGOS**

5.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

5.2. Tabela de Cargos:

| CÓDIGO | CARGO | REQUISITOS | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO | NÚMERO DE VAGAS |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Técnico de Enfermagem** | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio – Técnico de Enfermagem e registro no conselho de classe correspondente. | 30hs | R$ 1507,97 | 01 |

**6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOSAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

6.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

6.2. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

6.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) Entregar no ato da inscrição, o laudo médico(original), legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

· O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

· A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

· O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim com não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.4. A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

6.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

6.6. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência,para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim deaveriguara qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

6.7. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Rua Rio de Janeiro, 426, 2º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

6.8. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.9. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo.

6.10. O Candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.

6.11. As vagas definidas no subitem 6.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

**7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1. A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).

7.2. A documentação de cada candidato será avaliada pela comissão avaliadora. Caso haja divergências na avaliação, o Presidente da Comissão analisará com parecer final.

**8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Na hipótese de empate no númerofinal de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

8.1.2. Maior idade considerando dia, mês e ano;

8.1.3. Tempo superior de serviço na área da saúde para o cargo pretendido;

**9. DO RESULTADO**

9.1. O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado aténo dia**31**de **Dezembro**de **2020**no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Minas Gerais, nº55 Centro - Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

9.2. O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado. O recurso deverá ser interposto e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua Minas Gerais, nº55 Centro - Recursos Humanos, até às 16hs do prazo acima especificado.

9.3. A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, edisponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

**10. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

10.1. As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar da data de convocação.**

10.2. Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento o candidato deverá comparecer ao CRESST.**

.

10.3. Os candidatos deverão comparecer na Perícia do Município conforme orientação e portando os resultados de exames solicitados na data estabelecida.

10.4.Se considerados aptos por laudo médico da Perícia do Município, deverão se apresentar à SEMUSA no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após avaliação pericial, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
10.5. Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
10.5.1. **Original e cópia** de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
10.5.2. **Original e cópia** da certidão de nascimento ou casamento;
10.5.3. **Original e cópia**Titulo de Eleitorecomprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
10.5.4.**Original e cópia**do número do cartão do PIS ou PASEP;
10.5.5. **Original e cópia**de certificado de reservista;
10.5.6.**Original e cópia**do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
10.5.7. **Original e cópia**do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
10.5.8. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
10.5.9. Uma foto 3x4 colorida e recente;
10.5.10. **Original** e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
10.5.11. Cópiado cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Caixa Econômica Federal);
10.5.12. **Original e cópia**do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
10.5.13. **Original e cópia**da Carteira de Identidade Profissional;
10.5.14. **Original e cópia** do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
10.5.15. No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
10.5.16. Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original** e **cópia,** atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
10.5.17. Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**
10.5.18. Declaração para Admissão e exercício**;**
10.5.19. Declaração de bens – Duas vias;
10.5.20. Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**
10.5.21. Certidão Negativa expedida pelo FÓRUM;
10.5.22. Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico:**HTTP//www.trf1.jus.br;**
10.5.23. Currículo do Candidato **(ANEXO IV);**
10.5.24. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
10.5.25. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
10.5.25.1. Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
10.5.25.2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

**11. DA REMUNERAÇÃO**
11.1. A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 5.2. deste Edital.

**12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**
12.1. O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**
13.1. A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
13.2. O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017;
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão tratada no item 13.2.

**Divinópolis, 10de Dezembro de 2020.**

***AMARILDO DE SOUSA***
Secretário Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I

**Técnico de Enfermagem**

| TÍTULO | PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO |
|---|---|
| Experiência profissional em Saúde Pública | 05pontos/anocompleto |
| Experiência profissional | 03pontos/anocompleto |

ANEXO II

**ATRIBUIÇÕESPORCARGOEPROGRAMA**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Execução de atividades de nível médio, como triagem, curativos, medicação, controle hídrico, testes para diagnóstico, aplicação de vacinas, etc. Orientação para a saúde, planejamento de atividades de enfermagem e assistência nos níveis primário, secundário e terciário, na saúde pública, sob supervisão do enfermeiro.

**DESCRIÇÃO DETALHADA**

1. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina da unidade;

• Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
• Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

4. Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
5. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
6. Atuar em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações;
7. Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;
8. Orientar os pacientes na pós-consulta,
9. Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
10. Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
11. Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;
12. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade;
13. Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
14. Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas específicas do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS e o Estatuto dos Servidores Públicos de Divinópolis;
15. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações,entre outros), quando necessário;
16. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
17. Buscar a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
18. Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa proporintervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
19. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
20. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
21. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
22. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
23. Incentivar o aleitamento materno;
24. Identificar gestantes e encaminhá-las para o pré-natal e acompanha lasmensalmente;
25. Participar das atividades de educação permanente;
26. Realizar e participar de treinamentos nas áreas afins e de atuação, quando solicitado;
27. Participar de reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

• Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

29. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação em saúde;
30. Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
31. Zelar pela segurança própria e de terceiros no seu ambiente de trabalho;
32. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo em seu local de trabalho;
33. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, com zelo, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
34. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
35. Integrar a equipe de saúde;
36. Auxiliar em estudos epidemiológicos;
37. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as, prioridades locais

**ANEXO III**

**FORMULÁRIODERECURSO**

**EDITALDEPROCESSOSELETIVOPÚBLICOSIMPLIFICADOSEMUSANº13/2020**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome do Candidato:** | | **CPF:** |
| **Nºdeinscrição:** | **Cargo** | **Código** |

**JUSTIFICATIVADOCANDIDATO:**

Divinópolis, de de2020.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO IV**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CURRÍCULO DO CANDIDATO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** | | | |
| **Nome do (a) Candidato (a) Data de Nascimento** | | | |
| | | | |
| **Endereço Completo** | | | |
| | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **UF** | **CEP** |
| | | | |
| **Telefone Residencial** | **Telefone Celular** | | |
| | | | |
| **E-mail** | | | |
| **CARGO PRETENDIDO** | | | |
| | | | |
| **I – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA** | | | |
| *Cursos de Graduação:* | | | |
| **Área** | **Ano de Conclusão** | | |
| | | | |
| | | | |
| *Cursos de longa duração (pós-graduação lato sensu ou stricto sensu) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:* | | | |
| **Descrição** | **Ano de Conclusão** | | |
| | | | |
| | | | |

**AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR <u>IMPRETERIVELMENTE</u> DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.**

| | |
|---|---|
| **II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | |
| *Descreva sua experiência trabalhista dos últimos empregos (do mais antigo até o atual):* | |
| **Descrição** | **Período** |
| | |
| **Descrição** | **Período** |
| | |
| | |
| **Descrição** | **Período** |
| | |
| | |
| **III – COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES** | |
| *Registre aqui aspectos de sua experiência pessoal ou profissional e considere a maneira pela qual você entende que ela poderá ser aproveitada neste órgão.* | |
| | |
| | |

**PARA USO DA COMISSÃO**

| **TABELA DE PONTUAÇÃO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITENS** | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **TOTAL** |
| **Nº DE PONTOS** | | | | | | | | |
| **AVALIADOR** | **ASS.** | | | | | | | |

**AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR <u>IMPRETERIVELMENTE</u> DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**FB48210E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

### COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

**10ª LISTAGEM – PERÍODO DE 27/10/2020 À 20/11/2020**

**INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

| Classificação | Nome do Usuário | Inscreveu-se em | Código de Inscrição | Função Selecionada | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|---|---|
| 238 | FLÁVIA DE CARVALHO | 27/10/2020 09:48 | 2020/004-Y3O.0XI | Assistente Social | 13/07/1988 |
| 239 | NATÁLIA FERNANDA DOS SANTOS | 27/10/2020 11:18 | 2020/004-LO8.TBD | Assistente Social | 26/02/1994 |
| 240 | MARINA LUIZA DA SILVA | 27/10/2020 17:01 | 2020/004-YJK.TDM | Assistente Social | 17/11/1994 |
| 241 | MARIA VITORIA OLIVEIRA SILVA | 27/10/2020 20:40 | 2020/004-12U.NVM | Assistente Social | 10/04/1997 |
| 242 | POLIANA DE RESENDE BRAGA | 28/10/2020 11:42 | 2020/004-FVD.7AY | Assistente Social | 26/02/1987 |
| 243 | BRUNA KARLA DA SILVA | 28/10/2020 12:23 | 2020/004-UOV.ODN | Assistente Social | 21/04/1992 |
| 244 | JULIANA APARECIDA CARVALHO VIEIRA | 29/10/2020 13:01 | 2020/004-TJP.LGG | Assistente Social | 17/01/1984 |
| 245 | MICHELLE VIVIANE PECHINCHA | 29/10/2020 23:16 | 2020/004-IH9.BAI | Assistente Social | 17/01/1986 |
| 246 | KARINY ANDRADE REIS ABREU | 30/10/2020 11:12 | 2020/004-AFV.H0I | Assistente Social | 19/06/1990 |
| 247 | GIOVANA MODESTO DE SOUZA DA SILVA | 31/10/2020 18:14 | 2020/004- | Assistente Social | 23/10/1973 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | GOY.SYJ | | |
| 248 | MARINA BHERING DA SILVA CARVALHO | 01/11/2020 11:06 | 2020/004-9WD.L7O | Assistente Social | 21/12/1982 |
| 249 | MARIA ORLEIDE FERREIRA DA SILVA | 02/11/2020 14:52 | 2020/004-0FJ.YGJ | Assistente Social | 13/03/1975 |
| 250 | MARIA CLEUDIMAR SILVA MARTINS | 02/11/2020 21:49 | 2020/004-4AO.OL3 | Assistente Social | 02/02/1967 |
| 251 | VICTOR GUILHERME SOARES BARBOSA | 03/11/2020 20:48 | 2020/004-0M2.K28 | Assistente Social | 05/01/1994 |
| 252 | JUSSARA CARMELINDA FELIPE GUSMAO | 04/11/2020 14:32 | 2020/004-CQP.NKW | Assistente Social | 14/10/1983 |
| 253 | FRANCIANE PATROCINIO DA SILVA | 04/11/2020 20:53 | 2020/004-E8Z.5JB | Assistente Social | 26/08/1993 |
| 254 | FRANCIELE BASTOS FERREIRA RODRIGUES | 04/11/2020 22:09 | 2020/004-KYY.CVA | Assistente Social | 28/02/1989 |
| 255 | DAYANE SANTANA DA SILVA | 05/11/2020 13:40 | 2020/004-KUF.NLH | Assistente Social | 04/07/1983 |
| 256 | FABIOLA LACERDA DE ARAUJO | 05/11/2020 15:32 | 2020/004-1GB.UHS | Assistente Social | 08/01/1988 |
| 257 | JUSCILENE DE OLIVEIRA MATOS | 05/11/2020 22:00 | 2020/004-PQP.4XB | Assistente Social | 11/02/1985 |
| 258 | ALMIRA APARECIDA PEREIRA | 08/11/2020 17:35 | 2020/004-V1I.7WJ | Assistente Social | 11/07/1975 |
| 259 | LÍDIA ANGELICA ABRANTES VICENTE | 09/11/2020 12:06 | 2020/004-VDC.L8D | Assistente Social | 09/08/1983 |
| 260 | RUA DAS MAGNOLIAS | 12/11/2020 16:59 | 2020/004-HQF.V5H | Assistente Social | 28/03/1985 |
| 261 | ABGAIL ALVES MIRANDA | 12/11/2020 17:34 | 2020/004-XBV.D37 | Assistente Social | 19/09/1988 |
| 262 | CLAUDINEIA AUGUSTA DE ASSIS FIALHO | 14/11/2020 08:09 | 2020/004-MW5.6SB | Assistente Social | 30/07/1980 |
| 263 | REGINA CELI DOS SANTOS | 16/11/2020 09:02 | 2020/004-WLV.23G | Assistente Social | 19/11/1965 |
| 264 | LUIZA RAFAELA DE JESUS NORONHA | 16/11/2020 19:44 | 2020/004-5M1.VVD | Assistente Social | 27/09/1991 |
| 265 | MARIA VIEIRA PINTO EUGÊNIO | 17/11/2020 11:25 | 2020/004-VYL.MRB | Assistente Social | 30/11/1984 |
| 266 | PALOMA SILVA FERREIRA DE FREITAS | 17/11/2020 13:56 | 2020/004-AIK.G9W | Assistente Social | 29/05/1997 |
| 51 | KARINA MOURÃO COSTA | 27/10/2020 17:47 | 2020/004-F4Z.8HD | Médico da Família e Comunidade | 29/03/1996 |
| 52 | CAROLINE REBELO SILVEIRA | 31/10/2020 08:45 | 2020/004-MFA.BJR | Médico da Família e Comunidade | 24/05/1993 |
| 53 | ANDRE BORGES QUADROS | 31/10/2020 21:55 | 2020/004-EN9.FEE | Médico da Família e Comunidade | 04/02/1991 |
| 54 | WALTER LELLIS DE CARVALHO | 01/11/2020 14:45 | 2020/004-ZJQ.QMR | Médico da Família e Comunidade | 08/06/1990 |
| 55 | PEDRO JORGE PÉRCIA NAMÉ DE SOUZA FRANCO | 03/11/2020 13:10 | 2020/004-VO7.UKL | Médico da Família e Comunidade | 13/08/1987 |
| 56 | TCHAYRA TATIANE SOUZA | 03/11/2020 16:57 | 2020/004-LRQ.DQU | Médico da Família e Comunidade | 20/02/1993 |
| 57 | GABRIELA DAVILA MOREIRA | 12/11/2020 18:39 | 2020/004-V5G.X2A | Médico da Família e Comunidade | 03/08/1995 |
| 58 | BÁRBARA CHRISTINA NOELLY E SILVA | 16/11/2020 10:02 | 2020/004-FO5.WSD | Médico da Família e Comunidade | 22/05/1989 |
| 59 | BRUNO NOGUEIRA LOYOLA | 16/11/2020 14:38 | 2020/004-JSV.ELW | Médico da Família e Comunidade | 07/04/1986 |
| 60 | ARIANA CARVALHO CERQUEIRA DE ANDRADE | 16/11/2020 22:47 | 2020/004-HHN.AUH | Médico da Família e Comunidade | 17/09/1994 |
| 275 | AGNES MURIELLI DE PAULA SOUZA | 27/10/2020 11:32 | 2020/004-YHW.JNO | Psicólogo | 23/11/1996 |
| 276 | RAMYLA FONTENELE ALVARENGA | 27/10/2020 19:21 | 2020/004-16Z.YHL | Psicólogo | 17/02/1995 |
| 277 | ANA PAULA DE OLIVEIRA E SILVA FERREIRA | 28/10/2020 14:18 | 2020/004-FII.RDJ | Psicólogo | 15/07/1993 |
| 278 | LAURA GOMIDES SOARES | 28/10/2020 14:39 | 2020/004-E0V.WEI | Psicólogo | 02/05/1997 |
| 279 | BRUNO HENRIQUE DE SOUSA FREITAS | 28/10/2020 15:08 | 2020/004-LRC.CMA | Psicólogo | 01/02/1983 |
| 280 | VIVIAN GODINHO BELATO | 28/10/2020 22:06 | 2020/004-YYX.GEL | Psicólogo | 16/12/1983 |
| 281 | ISABEL LETÍCIA BORGES DIAS | 29/10/2020 12:54 | 2020/004-WLW.ACU | Psicólogo | 27/01/1996 |
| 282 | LUANA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS | 29/10/2020 15:30 | 2020/004-NK9.FP1 | Psicólogo | 23/01/1991 |
| 283 | KEVIN DRUMOND VIANA | 29/10/2020 22:32 | 2020/004-SLH.BO8 | Psicólogo | 03/09/1981 |
| 284 | TALITA SILVA BARBOSA | 30/10/2020 22:18 | 2020/004-KXA.VEQ | Psicólogo | 17/03/1983 |
| 285 | ALESSANDRA JAQUELINE DE PAULA | 01/11/2020 16:45 | 2020/004-QKR.442 | Psicólogo | 04/03/1990 |
| 286 | JENNIFER DE SOUZA SANTOS VITEBRO MENDONÇA | 02/11/2020 20:42 | 2020/004-7BE.8OQ | Psicólogo | 05/12/1993 |
| 287 | GLAUCIELLE BORGES RODRIGUES | 02/11/2020 23:31 | 2020/004-1NG.JR5 | Psicólogo | 09/05/1993 |
| 288 | ELIANE KÉLI OLIVEIRA SANTOS | 03/11/2020 09:48 | 2020/004-VNT.WPR | Psicólogo | 31/01/1975 |
| 289 | HERNANI LUÍS CHEVREUX OLIVEIRA COELHO DIAS | 04/11/2020 14:31 | 2020/004-JI8.VVO | Psicólogo | 10/04/1987 |
| 290 | CELIA ALMEIDA DUARTE ARAÚJO | 04/11/2020 14:57 | 2020/004-07J.BM5 | Psicólogo | 24/04/1994 |
| 291 | GABRIEL PEREIRA DIAS | 04/11/2020 15:12 | 2020/004-OOI.PKV | Psicólogo | 07/05/1971 |
| 292 | NATHAN HENRIQUE DE FREITAS SILVA | 04/11/2020 15:42 | 2020/004-3QT.JSB | Psicólogo | 25/08/1986 |
| 293 | THAYS CRISTHINE DA COSTA SANTOS | 06/11/2020 15:35 | 2020/004-QZK.A7N | Psicólogo | 09/07/1963 |
| 294 | KARINA RODRIGUES DE NOVAIS SOARES | 06/11/2020 23:50 | 2020/004-SW9.SJW | Psicólogo | 09/03/1996 |
| 295 | WASHINGTON CARLOS RODRIGUES LOPES | 07/11/2020 11:24 | 2020/004-OQJ.X6B | Psicólogo | 16/06/1996 |
| 296 | TIAGO HELVÉCIO FERREIRA SOUZA | 07/11/2020 22:13 | 2020/004-HYD.19C | Psicólogo | 03/03/1995 |
| 297 | DENIZE FIGUEIREDO DE FARIA | 09/11/2020 09:02 | 2020/004-ASO.JJX | Psicólogo | 23/06/1990 |
| 298 | LORENA GONÇALVES CAMPOS | 10/11/2020 09:49 | 2020/004- | Psicólogo | 21/04/1969 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | SJE.OTW | | |
| 299 | AMANDA PEREIRA MARTINS | 11/11/2020 13:56 | 2020/004-IUX.LEW | Psicólogo | 31/08/1992 |
| 300 | LETICIA STEPHANIE DA SILVA CANUTO | 11/11/2020 14:51 | 2020/004-CAD.CEA | Psicólogo | 14/09/1975 |
| 301 | ANA PAULA DA SILVA BARBOZA | 12/11/2020 11:35 | 2020/004-WL6.IN4 | Psicólogo | 05/09/1983 |
| 302 | THAIS FERNANDES MARCAL | 12/11/2020 12:30 | 2020/004-8YL.HTS | Psicólogo | 20/04/1993 |
| 303 | LUCIANA ALMEIDA LIMA | 12/11/2020 15:33 | 2020/004-HHC.3CK | Psicólogo | 01/09/1996 |
| 304 | CÉSIO ALVES DE ARAÚJO PORTO | 12/11/2020 16:59 | 2020/004-UF9.S3U | Psicólogo | 22/02/1980 |
| 305 | LUCIANA APARECIDA CORRÊA DE OLIVEIRA | 12/11/2020 18:38 | 2020/004-NV0.OJ6 | Psicólogo | 06/09/1991 |
| 306 | ALINE RODRIGUES CARVALHO | 12/11/2020 18:50 | 2020/004-WJE.SDY | Psicólogo | 17/04/1966 |
| 307 | WALLIN ROCHA DE SOUZA | 13/11/2020 16:55 | 2020/004-OLE.ISF | Psicólogo | 09/01/1965 |
| 308 | ANA PAULA DE OLIVEIRA ROSA | 14/11/2020 14:24 | 2020/004-MZC.NJH | Psicólogo | 09/09/1978 |
| 309 | FABIANA FLAVIA SANTOS VILAÇA | 15/11/2020 19:37 | 2020/004-TXT.CRU | Psicólogo | 10/10/1990 |
| 310 | RAPHAEL BIASOLI ALVES CARNEIRO | 16/11/2020 08:34 | 2020/004-2LF.016 | Psicólogo | 12/01/1988 |
| 311 | CRHISTIAN EDUARDO GONÇALVES CALDAS | 16/11/2020 11:08 | 2020/004-SNQ.PRZ | Psicólogo | 04/09/1990 |
| 312 | SILVANA RODRIGUES NASCIMENTO | 16/11/2020 18:30 | 2020/004-IS4.7OV | Psicólogo | 10/10/1989 |
| 313 | JULIANA ALVES BELO | 17/11/2020 12:00 | 2020/004-RPY.JOK | Psicólogo | 31/07/1986 |
| 65 | VERÔNICA CRISTINA DA SILVA SOUSA FERREIRA | 27/10/2020 10:49 | 2020/004-9F2.7UP | Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade | 03/10/1988 |
| 66 | CLAUDIA OLIVEIRA SOUZA | 27/10/2020 18:14 | 2020/004-9VB.QUQ | Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade | 25/07/1988 |
| 67 | MARCELO ALVES DE OLIVEIRA | 28/10/2020 23:10 | 2020/004-B68.WPC | Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade | 23/12/1987 |
| 68 | CARLA RIBEIRO DAS NEVES | 29/10/2020 21:50 | 2020/004-MML.QPW | Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade | 29/01/1989 |
| 69 | SAORY EVELLIN SANTOS VERÌSSIMO | 30/10/2020 15:07 | 2020/004-OWZ.HWW | Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade | 17/06/1997 |
| 70 | AMANDA EVANGELISTA DE SOUSA | 03/11/2020 13:26 | 2020/004-I5E.PZA | Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade | 17/04/1991 |
| 71 | LILIAM CRISTIENE FERREIRA FERNANDES | 05/11/2020 22:53 | 2020/004-PE9.BOH | Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade | 11/10/1979 |
| 72 | RAYANNE CRISTINA DE OLIVEIRA | 06/11/2020 10:50 | 2020/004-KO5.PJT | Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade | 22/06/1994 |
| 73 | MICHELINE DIAS RODRIGUES | 08/11/2020 23:27 | 2020/004-WAM.EJ2 | Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade | 29/05/1974 |
| 74 | ANA ELIZA DA CUNHA OLIVEIRA | 11/11/2020 11:55 | 2020/004-55V.J7M | Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade | 24/01/1959 |
| 75 | MANUELLE DAYLA DA SILVA | 11/11/2020 15:25 | 2020/004-Y9J.WYI | Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade | 26/01/1993 |
| 76 | RAYANE COSTA | 11/11/2020 17:54 | 2020/004-L63.ZSN | Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade | 19/03/1993 |
| 77 | CLEIDE DE JESUS MENEZES | 14/11/2020 10:01 | 2020/004-CAP.9FH | Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade | 11/06/1975 |
| 78 | AMANDA DA SILVA RODRIGUES | 16/11/2020 17:07 | 2020/004-K4Q.6MC | Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade | 24/10/1989 |
| 281 | WELLINGTON TEIXEIRA DE SOUZA | 27/10/2020 14:40 | 2020/004-FXV.ZX7 | Enfermeiro da Família e Comunidade | 03/10/1993 |
| 282 | CLARICE MAGELA BATISTA | 27/10/2020 15:28 | 2020/004-LXD.K9K | Enfermeiro da Família e Comunidade | 29/05/1995 |
| 283 | RAQUEL VIÉGAS CURI | 27/10/2020 16:56 | 2020/004-P0Q.RRJ | Enfermeiro da Família e Comunidade | 20/02/1990 |
| 284 | REBECA SILVA BORGES VASCONCELOS | 27/10/2020 23:16 | 2020/004-BSI.JVS | Enfermeiro da Família e Comunidade | 05/12/1986 |
| 285 | ALINE LIMA DE AZEVEDO | 28/10/2020 22:00 | 2020/004-LGL.N4Y | Enfermeiro da Família e Comunidade | 01/12/1984 |
| 286 | LEYDIANE BATISTA DE OLIVEIRA | 28/10/2020 22:28 | 2020/004-TPN.UYA | Enfermeiro da Família e Comunidade | 19/02/1985 |
| 287 | BRUNA PEREIRA DA SILVA | 28/10/2020 23:21 | 2020/004-3GI.VJV | Enfermeiro da Família e Comunidade | 19/03/1988 |
| 288 | FABIOLA CRISTINA DE FREITAS | 30/10/2020 15:04 | 2020/004-JCB.NGR | Enfermeiro da Família e Comunidade | 10/02/1971 |
| 289 | PÉRCIA LIMA SOARES | 30/10/2020 20:23 | 2020/004-UTX.JXS | Enfermeiro da Família e Comunidade | 05/01/1988 |
| 290 | JIRLANIA DIAS BRAGA | 01/11/2020 08:49 | 2020/004-DOK.GRD | Enfermeiro da Família e Comunidade | 28/12/1964 |
| 291 | VANESSA APARECIDA VIEIRA | 01/11/2020 22:09 | 2020/004-DGE.32Q | Enfermeiro da Família e Comunidade | 03/05/1993 |
| 292 | ELAINE DOS SANTOS DALTRO | 02/11/2020 23:53 | 2020/004-ZFN.3EZ | Enfermeiro da Família e Comunidade | 15/12/1985 |
| 293 | IARA ALVES CAVALCANTE | 03/11/2020 17:42 | 2020/004-YYK.HYL | Enfermeiro da Família e Comunidade | 03/02/1975 |
| 294 | YARA SANDIM DE PAULA | 03/11/2020 20:12 | 2020/004-L9J.2TO | Enfermeiro da Família e Comunidade | 15/05/1989 |
| 295 | VANESSA DA SILVA MENEZES | 04/11/2020 10:58 | 2020/004-D8R.FXF | Enfermeiro da Família e Comunidade | 26/03/1982 |
| 296 | ANA PAULA DA COSTA LIMA | 04/11/2020 11:05 | 2020/004-MTP.HEY | Enfermeiro da Família e Comunidade | 04/08/1980 |
| 297 | ANDREA BORGES NOGUEIRA DIAS | 04/11/2020 15:17 | 2020/004-Q7P.IK2 | Enfermeiro da Família e Comunidade | 12/05/1979 |
| 298 | CRISTIANE LOPES DE SOUZA | 04/11/2020 16:16 | 2020/004-KTT.KET | Enfermeiro da Família e Comunidade | 13/02/1986 |
| 299 | ROSALVO ROZENDO DE SOUZA | 04/11/2020 16:45 | 2020/004-AJ2.7ZS | Enfermeiro da Família e Comunidade | 20/03/1966 |
| 300 | ADRIANA ALEXANDRE SILVA | 05/11/2020 10:31 | 2020/004-VFI.QSO | Enfermeiro da Família e Comunidade | 15/02/1996 |
| 301 | RAQUEL FERREIRA ALMEIDA | 05/11/2020 12:13 | 2020/004-8ZQ.P61 | Enfermeiro da Família e Comunidade | 16/08/1994 |
| 302 | HANNY SANTOS SOUSA FRANCA | 05/11/2020 17:32 | 2020/004-E0M.JTC | Enfermeiro da Família e Comunidade | 23/11/1984 |
| 303 | ALINE DOS SANTOS FREITAS BARBOSA | 05/11/2020 20:23 | 2020/004-BPG.MGQ | Enfermeiro da Família e Comunidade | 24/03/1985 |
| 304 | NAYARA TEDESCHI FERNANDES DA SILVA | 05/11/2020 23:42 | 2020/004-CFJ.PSZ | Enfermeiro da Família e Comunidade | 09/09/1995 |
| 305 | PAULO HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA | 06/11/2020 04:31 | 2020/004-EVG.1K3 | Enfermeiro da Família e Comunidade | 27/11/1995 |
| 306 | LUCIENE BARBOSA MENDONCA | 06/11/2020 18:17 | 2020/004-KER.6UM | Enfermeiro da Família e Comunidade | 25/06/1975 |
| 307 | KEULE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA | 09/11/2020 11:30 | 2020/004-IOS.KJZ | Enfermeiro da Família e Comunidade | 08/12/1972 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 308 | DENISE RESENDE PINTO MORAES | 09/11/2020 13:26 | 2020/004-MDR.392 | Enfermeiro da Família e Comunidade | 05/07/1995 |
| 309 | ADRIANA GOMES MATEUS LEITE | 09/11/2020 14:28 | 2020/004-PVR.MD4 | Enfermeiro da Família e Comunidade | 04/09/1979 |
| 310 | GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO | 09/11/2020 16:18 | 2020/004-YJG.I4N | Enfermeiro da Família e Comunidade | 27/06/1994 |
| 311 | CINTIA PATRÍCIA DA ROCHA | 09/11/2020 17:41 | 2020/004-XJX.GGF | Enfermeiro da Família e Comunidade | 31/07/1981 |
| 312 | JULIA SERAFIM | 11/11/2020 11:38 | 2020/004-UGEJRI | Enfermeiro da Família e Comunidade | 13/10/1994 |
| 313 | UZIEL BISPO PEREIRA | 11/11/2020 16:19 | 2020/004-BBO.SSE | Enfermeiro da Família e Comunidade | 27/10/1982 |
| 314 | WIVIANNE STHERFANE NASCIMENTO MOTA LEITE | 13/11/2020 10:08 | 2020/004-I7B.ZSB | Enfermeiro da Família e Comunidade | 03/12/1988 |
| 315 | DEBORA LEAL COUTINHO XAVIER | 13/11/2020 13:53 | 2020/004-FXA.U2H | Enfermeiro da Família e Comunidade | 05/11/1986 |
| 316 | MATHEUS DE FREITAS DAMIÃO | 14/11/2020 08:55 | 2020/004-RSZ.BPZ | Enfermeiro da Família e Comunidade | 16/04/1995 |
| 317 | FRANCISLAINE DOS SANTOS LARA | 14/11/2020 13:30 | 2020/004-KXS.EMX | Enfermeiro da Família e Comunidade | 06/06/1981 |
| 318 | ELIANA ALVES DA SILVA | 14/11/2020 14:40 | 2020/004-LWM.F1O | Enfermeiro da Família e Comunidade | 20/11/1968 |
| 319 | MARIA CÉLIA DOS REIS CARVALHO | 14/11/2020 15:19 | 2020/004-SXX.JUZ | Enfermeiro da Família e Comunidade | 01/01/1963 |
| 320 | IZABELA MARIA LINHARES MOREIRA | 16/11/2020 13:04 | 2020/004-FH4.ZKJ | Enfermeiro da Família e Comunidade | 05/07/1991 |
| 321 | MAGDA VIEIRA DO NASCIMENTO | 16/11/2020 16:17 | 2020/004-X2G.GCV | Enfermeiro da Família e Comunidade | 21/07/1966 |
| 322 | PAULA REGINA MARCELO DOS REIS | 16/11/2020 17:58 | 2020/004-ZOB.ASU | Enfermeiro da Família e Comunidade | 14/04/1983 |
| 323 | ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA MARTINS | 17/11/2020 05:35 | 2020/004-ROI.VJD | Enfermeiro da Família e Comunidade | 04/03/1979 |
| 324 | JOICE GRACIELE DA SILVA ANDRADE | 17/11/2020 09:57 | 2020/004-5TA.AGP | Enfermeiro da Família e Comunidade | 13/12/1993 |
| 325 | ANDRÉIA SOARES PARREIRA | 17/11/2020 10:54 | 2020/004-P4M.Y3L | Enfermeiro da Família e Comunidade | 06/11/1976 |
| 326 | CELIA ALVES PEREIRA | 17/11/2020 13:39 | 2020/004-AL7.1DV | Enfermeiro da Família e Comunidade | 29/08/1973 |

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

| Nome do Usuário | Inscreveu-se em | Código de Inscrição | Função Selecionada | Análise/ Julgamento | Motivo do Indeferimento |
|---|---|---|---|---|---|
| DANIELA VICENTE DE ARAUJO | 01/11/2020 12:33 | 2020/004-EVR.0YS | Assistente Social | Indeferida | Escolaridade/Titulação exigida não foi informada. |
| LUCAS PHILLIPE DE CARVALHO DUARTE LÍRIO | 04/11/2020 10:46 | 2020/004-FFU.LLH | Assistente Social | Indeferida | Escolaridade/Titulação exigida não foi informada. |
| GABRIELLE VIANA DOS SANTOS | 05/11/2020 08:37 | 2020/004-W6O.SPR | Assistente Social | Indeferida | Escolaridade/Titulação exigida não foi informada. |
| RAFAEL FERREIRA DO NASCIMENTO | 06/11/2020 17:59 | 2020/004-DXA.3JZ | Assistente Social | Indeferida | Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função. |
| INGRID MARCELLI FERREIRA | 09/11/2020 14:51 | 2020/004-XF2.5VA | Assistente Social | Indeferida | Escolaridade/Titulação exigida não foi informada. |
| ANDRÉIA JESUS DOS SANTOS | 12/11/2020 15:10 | 2020/004-NCL.PCV | Assistente Social | Indeferida | Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função. |
| VICTOR HUGO ISRAEL EVANGELISTA | 12/11/2020 16:11 | 2020/004-H8U.7C0 | Assistente Social | Indeferida | Escolaridade/Titulação exigida não foi informada. |
| ARIANE | 14/11/2020 12:14 | 2020/004-HXP.6YJ | Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade | Indeferida | Escolaridade/Titulação exigida não foi informada. |
| SAMANTHA CAROLINA DE JESUS VEIGA | 16/11/2020 20:07 | 2020/004-FGR.0TH | Assistente Social | Indeferida | Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função. |

Lagoa Santa, 20 de novembro de 2020.

***COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO***

**Publicado por:**
Thaiane Larissa de Almeida Braga
**Código Identificador:**157BDEE5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 01 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

**ANEXO II**
**PROFESSORES PEBII**
**DATA: 07/12/2020 NO CENTRO CULTURAL MAURO DE ALMEIDA PEREIRA**
**HORÁRIOS: 7H30MIN PARA PROFESSORES QUE QUEREM MUDAR DE LOTAÇÃO.**
**9H PARA OS PROFESSORES NOVATOS DO CONCURSO DE 2016, SEM LOTAÇÃO.**

| | EDUCAÇÃO INFANTIL | | 1º AO 5º | | AEE | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESCOLAS | M | T | M | T | M | T |
| Escola Municipal Judith Lintz Guedes Machado | ----- | ------ | 03 | ----- | 01 | 01 |
| Escola M Cirene Fernandes Valentim | ----- | ----- | ---- | 01 | ----- | ------ |
| PEM Gato de Botas | ----- | 01 | ----- | ----- | ----- | ----- |

**Redação Retificada:**
**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020**

**ANEXO II**
**PROFESSORES PEBII**
**DATA: 07/12/2020 NO CENTRO CULTURAL MAURO DE ALMEIDA PEREIRA**
**HORÁRIOS: 7H30MIN PARA PROFESSORES QUE QUEREM MUDAR DE LOTAÇÃO.**
**9H PARA OS PROFESSORES NOVATOS DO CONCURSO DE 2016, SEM LOTAÇÃO.**

| | EDUCAÇÃO INFANTIL | | 1º AO 5º | | AEE | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESCOLAS | M | T | M | T | M | T |
| Escola Municipal Judith Lintz Guedes Machado | ----- | ------ | 04 | ----- | 01 | 01 |
| Escola M Cirene Fernandes Valentim | ----- | ----- | 02 | ----- | ----- | ------ |
| PEM Gato de Botas | ----- | 03 | ----- | ----- | ----- | ----- |

**Redação Atual:**
**ANEXO III**
**PROFESSORES PEBIII**
**DATA: 08/12/2020 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PARA OS PROFESSORES PEB III QUE SOLICITARAM MUDANÇA DE LOTAÇÃO E PARA OS PROFESSORES PEB III SEM LOTAÇÃO DO CONCURSO DE 2016.**

| Escolas | LP | MAT | HIS | GEO | CIE | ARTE | EF | LI | EF 1º ao 5º |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EM JUDITH LINTZ TARDE | 10h/a | 10h/a | ----- | 12h/a | 06h/a | ---- | ----- | ---- | ----- 22h/a |

**Redação Retificada:**
**ANEXO III**
**PROFESSORES PEBIII**
**DATA: 08/12/2020 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PARA OS PROFESSORES PEB III QUE SOLICITARAM MUDANÇA DE LOTAÇÃO E PARA OS PROFESSORES PEB III SEM LOTAÇÃO DO CONCURSO DE 2016.**

| Escolas | LP | MAT | HIS | GEO | CIE | ARTE | EF | LI | EF 1º ao 5º |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EM JUDITH LINTZ MANHÃ TARDE | 10h/a | 10h/a | ----- | 12h/a | 06h/a | ---- | ----- | ---- | 22h/a |

***REGINA LUCIA BARBOSA BRITTO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**408FC7C3

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 296 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

**FAZ SABER** aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 10 dezembro de 2020.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Nivel: ENSINO MÉDIO COMPLETO Cargo: OFICIAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CUIDADOR SOCIAL**
No. de vagas: 10

| Class. | Nome Do Candidato | Nº Inscrição | Data De Nascimento | Prova Objetiva | Prova Discursiva | Prova Prática | Avaliação De Títulos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17º | Thaiany Teixeira Machado | 673006825 | 21/06/1993 | 16 | - | - | - | 16 |
| 18º | Renato Rodrigues de Moura Junior | 673007913 | 26/01/1987 | 16 | - | - | - | 16 |
| 19º | Melissa Maria de Jesus | 673008414 | 24/03/1993 | 15 | - | - | - | 15 |
| 20º | Adriana Belmiro Pascoal | 673008334 | 09/06/1982 | 15 | - | - | - | 15 |

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**FCF237B3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## MUDANÇA DE LOTAÇÃO E LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Mudança de lotação e lotação dos profissionais de ensino público municipal de Leopoldina conforme Lei 3.993 de 23 de dezembro de 2011 e Resolução nº 01 de 1º de dezembro de 2020 que dispõem sobre mudança de lotação e lotação no âmbito da administração municipal de Leopoldina. Leopoldina, 08 de dezembro de 2020.

### CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

| Nº | Especialista em Educação Básica | Lotação - Unidade (s) escolar (es) ou Órgão Municipal | Turno de trabalho |
|---|---|---|---|
| 01 | Anízia Rosa Ferreira Vieira | Itinerante<br>CMEI Senhorita Carmem Spínola<br>PME Pica- pau<br>CMEI Jardim dos Bandeirantes | Manhã |
| 02 | Kelly Campos de Medeiros | Itinerante<br>CMEI Ilídio Raimundo<br>CMEI Adilon Machado<br>PEM Mundo Encantado/ Creche Santa Luzia | Manhã |
| 03 | Cláudia Conte dos Anjos Lacerda | EM Botelho Reis | Tarde |
| 04 | Karla Fernanda Abritta da Costa | Itinerante<br>PEM Cantinho da Amizade /Creche Anita Borela<br>CMEI Maria Aparecida Silva Conte<br>CMEI Sebastião Guedes Moraes Mendonça | Manhã/ Tarde |
| 05 | Nara Moraes Rezende | Itinerante<br>PEM Gato de Botas/ Creche São Francisco de Assis<br>EM Cirene Fernandes Valentim<br>CMEI Sebastião Guedes Moraes Mendonça | Manhã |
| 06 | Carla Faria de Araújo | Itinerante<br>CMEI Luciana da Costa Cesar Tavares<br>CMEI Elza Maria Fajardo Campos<br>PEM Gato de Botas/ Creche São Francisco de Assis<br>CMEI Ilídio Raimundo | Tarde |
| 07 | Francislanda de Almeida Freitas Soares | EM Judith Lintz Guedes Machado | Tarde |
| 08 | Stella Mattos Fontanella | Itinerante<br>EM Vargem Linda<br>EM Artur Dorigo Tito<br>EM Afrânio Reis Junqueira<br>CMEI Maria Amélia do Amaral Carvalho | Manhã |
| 09 | Vinícius Campos de Oliveira | Itinerante<br>CMEI Senhorita Carmem Spínola<br>PEM Pica Pau<br>EM Cirene Fernandes Valentim | Tarde |
| 10 | Lorena Silveira Conte | E M Judith Lintz Guedes Machado | Manhã |

### CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II (ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA – ANOS INICIAIS)

| Nº | Professor - PEBII | Lotação - Unidade (s) escolar (es) ou Órgão Municipal | Turno de trabalho |
|---|---|---|---|
| 01 | Rosany Luzia Manca Teixeira | CMEI Ilídio Raimundo | Tarde |
| 02 | Izabel Cristina de Oliveira | CMEI Ilídio Raimundo | Tarde |
| 03 | Sônia Maria da Silva Rezende | CMEI Jardim dos Bandeirantes | Manhã |
| 04 | Anízia Rosa Ferreira Vieira | CMEI Jardim dos Bandeirantes | Tarde |
| 05 | Terezinha das Graças Raimundo Silvino | EM Judith Lintz Guedes Machado | Manhã |
| 06 | Sandra Maria da Silva | EM Judith Lintz Guedes Machado | Manhã |
| 07 | Danielle do Valle Siqueira Ferraz | EM Ribeiro Junqueira | Manhã |
| 08 | Joyce Bastos Ávila | EM Ribeiro Junqueira | Manhã |
| 09 | Maria Aparecida Soares da Mata Campos | PEM Cantinho da Amizade/Creche Anita Borela | Manhã |
| 10 | Maurema Oliveira Zaquine | EM Joaquim Ferreira Brito | Tarde |
| 11 | Elizan Santos Macedo Sales (1º cargo)<br>Elizan Santos Macedo Sales (2º cargo) | CMEI Ilídio Raimundo<br>CMEI Ilídio Raimundo | Manhã<br>Tarde |
| 12 | Juliana de Souza Pacheco Mendonça | EM Judith Lintz Guedes Machado | Manhã |
| 13 | Olga da Silva Martins Fernandes (1º cargo)<br>Olga da Silva Martins Fernandes (2º cargo) | EM Botelho Reis<br>PEM Mundo Encantado/Creche Santa Luzia | Tarde<br>Manhã |
| 14 | Stella Mattos Fontanella | EM Botelho Reis | Tarde |
| 15 | Christiane Helena L. Duarte Britto | CMEI Senhorita Carmem Spínola | Manhã |
| 16 | Ana Paula Ipólito Freire Oliveira | EM Botelho Reis | Manhã |
| 17 | Maria Clara Fajardo Campos da Costa | CMEI Elza Maria Fajardo Campos | Tarde |
| 18 | Regina Rezende Vieira | EM Botelho Reis | Tarde |
| 19 | Graziela Lamin Garcia Pires | CMEI Senhorita Carmem Spínola | Manhã |
| 20 | Leonice Rezende Coelho | EM Botelho Reis | Manhã |
| 21 | Ceila Evangelista Lupatini | CMEI Senhorita Carmem Spínola | Manhã |
| 22 | Isa Maria Rocha Pereira | EM Ribeiro Junqueira | Noite |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23 | Sirley Carvalho da Silva Lacerda | Escola Municipal Ribeiro Junqueira | Noite |
| 24 | João Carlos Silva Santos | Escola Municipal Judith Lintz Guedes Machado | Manhã |
| 25 | Hellen Rezende de Almeida | CMEI Sebastião Guedes Moraes Mendonça | Manhã |
| 26 | Marly do Carmo Moraes Rodrigues (2º cargo) | CMEI Maria Aparecida da Silva Conte | Tarde |
| 27 | Cristiane Gonçalves Magalhães | CMEI Sebastião Guedes Moraes Mendonça | Tarde |
| 28 | Juliete Corrêa Esteves | CMEI Ilídio Raimundo | Tarde |
| 29 | Fábia Corrêa Casadio Azzi | EM Botelho Reis | Tarde |
| 30 | Laura da Silva Rocha (2º cargo) | CMEI Ilídio Raimundo | Tarde |
| 31 | Fernanda de Britto Machado | CMEI Maria Aparecida da Silva Conte | Tarde |
| 32 | Ana Beatriz Rodrigues Paranhos | EM Cirene Fernandes Valentim | Tarde |
| 33 | Grayce C. Ribeiro de Oliveira | EM Osmar Lacerda França | Tarde |
| 34 | Patrícia Siervi Mendonça Oliveira | CMEI Ilídio Raimundo | Tarde |
| 35 | Kelly Cristina Batista Campos | CMEI Luciana da Costa Cesar Tavares | Tarde |
| 36 | Maria Ladjane Galdino dos Santos | CMEI Ilídio Raimundo | Manhã |
| 37 | Tatiana da Silva Medeiros Delfim | CMEI Adilon Machado | Manhã |
| 38 | Fabiana Gonçalves Barbosa | CMEI Sebastião Guedes Moraes Mendonça | Manhã |
| 39 | Júlia Lima Cantarino | PEM Gato de Botas/ Creche São Francisco de Assis | Tarde |
| 40 | João Clineu Serra Portugal (2º cargo) | EM Cirene Fernandes Valentim | Tarde |
| 41 | Glaucimeire Fontoura de Almeida | CMEI Ilídio Raimundo | Manhã |
| 42 | Raquel de Almeida Werneque Gouvêa | CMEI Sebastião Guedes Moraes Mendonça | Tarde |
| 43 | Soledade Rezende Pacheco Machado | CMEI Sebastião Guedes Moraes Mendonça | Tarde |
| Nº | Professor - PEBII | Lotação - Unidade (s) escolar (es) ou Órgão Municipal | Turno de trabalho |
| 44 | Edna Aparecida Santos Estevão | CMEI Sebastião Guedes Moraes Mendonça | Tarde |
| 45 | Laura Pereira Vargas Machado | PEM Gato de Botas/ Creche São Francisco de Assis | Tarde |
| 46 | Angela Aparecida do Carmo Dutra Oliveira | PEM Gato de Botas/ Creche São Francisco de Assis | Tarde |
| 47 | Deise da Silva do Nascimento Mota (2º cargo) | EM Profª Maria da Conceição Monteiro de Resende | Tarde |
| 48 | Fabiana Gouvêa Oliveira de Assis | EM Profª Maria da Conceição Monteiro de Resende | Tarde |
| 49 | Silvana da Silva Freitas | CMEI Adilon Machado | Manhã |
| 50 | Sandra Hipólito Lima de Oliveira | CMEI Adilon Machado | Manhã |
| 51 | Mayara Lyns Oliveira | CMEI Elza Maria Fajardo Campos | Tarde |
| 52 | Danúbia Pereira Patrocínio | EM Vargem Linda | Manhã |
| 53 | Izabel Badaró C. Ferreira | EM Antônio Lomba Júnior | Tarde |

## CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II (AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

| Nº | Professor –PEBII(AEE) | Lotação - Unidade (s) escolar (es) ou Órgão Municipal | Turno de trabalho |
|---|---|---|---|
| 01 | Thaís Maria Machado Custódio Araújo | EM Botelho Reis | Manhã |
| 02 | Edna Santiago Daniel de Rezende | EM Botelho Reis | Tarde |
| 03 | Geizzia Almeida Oliveira Bulsoni | EM Judith Lintz Guedes Machado | Tarde |

## CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III (ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS)

| Nº | Professor -PEBIII | Lotação - Unidade (s) escolar (es) ou Órgão Municipal | Componente Curricular | Turno de trabalho |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Nagib Pereira da Rocha | EM Ribeiro Junqueira | Língua Portuguesa | Tarde |
| 02 | Ana Cláudia Duarte Corrêa | EM Ribeiro Junqueira | Língua Portuguesa | Manhã |
| 03 | Fernanda de Oliveira Gonzaga | EM Profª Maria da Conceição Monteiro de Resende | Língua Portuguesa | Manhã |
| 04 | Crislene de Souza Zangirolami | EM Ribeiro Junqueira | Língua Portuguesa | Manhã |
| 05 | Eva Aparecida da Silva | EM Francisco Pinheiro de Lacerda | Língua Portuguesa | Tarde |
| 06 | Maria Emília Salgueiro | EM Ribeiro Junqueira | Matemática | Tarde |
| 07 | Luciléia Pacheco Tavares | EM Ribeiro Junqueira | Matemática | Manhã |
| 08 | Marina Cordeiro Cardozo Junqueira | EM Ribeiro Junqueira | Matemática | Manhã/Tarde |
| 09 | Clívia Moura dos Santos | EM Francisco Pinheiro de Lacerda | Matemática | Tarde |
| 10 | Raul de Oliveira Castro | EM Osmar Lacerda França | Matemática | Manhã |
| 11 | Sandra Maria Rosa Aguiar | EM Ribeiro Junqueira | Matemática | Tarde |
| 12 | Lucilene Nunes da Silva Aguiar | EM Ribeiro Junqueira | História | Manhã/Tarde |
| 13 | Luciene Nunes da Silva | EM Francisco Pinheiro de Lacerda | História | Tarde |
| 14 | Mônica Valverde | EM Ribeiro Junqueira | Geografia | Manhã |
| 15 | Thiago Martins da Rocha | EM Ribeiro Junqueira | Geografia | Tarde |
| 16 | Kátia de Oliveira Ferreira | EM Profª Maria da Conceição Monteiro de Resende | Geografia | Manhã |
| 17 | Raquel Santiago de Souza | EM Judith Lintz Guedes Machado | Geografia | Tarde |
| 18 | Lucas Ferreira Modesto da Silva | EM Osmar Lacerda França | Geografia | Manhã |
| 19 | Tércia Vargas dos Santos | EM Profª Maria da Conceição Monteiro de Resende | Ciências | Manhã |
| 20 | Pauline Machado Moreira Poyares | EM Judith Lintz Guedes Machado | Ciências | Tarde |
| Nº | Professor -PEBIII | Lotação - Unidade (s) escolar (es) ou Órgão Municipal | Componente Curricular | Turno de trabalho |
| 21 | Dequitiana Souza Machado | EM Ribeiro Junqueira | Ciências | Tarde |
| 22 | Heloise Hufnagel Maranha Barbosa | EM Ribeiro Junqueira | Língua Inglesa | Tarde |
| 23 | Adriano Campos Tavares | EM Profª Maria da Conceição Monteiro de Resende | Artes | Manhã/Tarde |
| 24 | Villy França Marques Barbosa | EM Judith Lintz Guedes Machado | Educação Física | Manhã |
| 25 | John Lennon Lacerda Barros | EM Ribeiro Junqueira | Educação Física | Manhã |
| 26 | Felipe dos Santos Senra | EM Profª Maria da Conceição Monteiro de Resende | Educação Física | Manhã |

## OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (AUXILIAR DE SECRETARIA)

| Nº | Oficial de Serviços Administrativos (auxiliar de secretaria) | Lotação - Unidade (s) escolar (es) ou Órgão Municipal | Turno de trabalho |
|---|---|---|---|
| 01 | Andreia Teixeira de Carvalho Curcio | Secretaria Municipal de Educação | Tarde |
| 02 | Débora Lopes de Souza | EM Osmar Lacerda França | Manhã |
| 03 | Sônia Cristina de Araújo Locha | EM Judith Lintz Guedes Machado | Manhã |
| 04 | Ângela Priscila Vicente Paulino Costa | EM Judith Lintz Guedes Machado | Tarde |
| 05 | Giselle de Aguiar do Nascimento | Secretaria Municipal de Educação | Manhã |

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**C2DFF20E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 134/2020 **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 102/**2020 Objeto:** Registro de preços para eventual prestação de serviço especializado de perfuração de poços artesianos no município de Minas Novas.**Fornecedor Registrado: SOLO POÇOS ARTESIANOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA.** CNPJ 07.294.293/0001-06 Vigência: 10/12/2020 a 09/12/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

| 1 ITE M | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ESTUDO HIDROGEOLÓGICO / COM GEÓLOGO | 20,00 | 691, 7865 | 13.835,73 |
| 02 | LOCAÇÃO DO POÇO COM TÉCNICO | 20,00 | 187, 7706 | 3.755,41 |
| 03 | PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO JUNTO AO IGAM | 20,00 | 543, 5465 | 10.870,93 |
| 04 | TRANSPORTE CONJ. DA PERFURATRIZ (IDA E VOLTA) | 20,00 | 691, 7865 | 13.83,73 |
| 05 | PERFURAÇÃO ATÉ A ROCHA EM 8 1/2" | 800,00 | 113, 6506 | 90.920,48 |
| 06 | PERFURAÇÃO NA ROCHA EM 6" ATÉ 150 METROS GRANITO | 3.200,00 | 108, 7093 | 347.869,76 |
| 07 | REABERTURA DE 8 1/2" P/ 10" NO SOLO PARA COLOCAÇÃO DE FILTROS E PRÉ FILTROS(SE NECESSÁRIO) | 600,00 | 103, 7680 | 62.260,80 |
| 08 | TRANSPORTE DO CONJUNTO DE TESTE DE VAZÃO | 20,00 | 345, 8933 | 6.917,86 |
| 09 | MONTAGEM / DESM. TUBULAÇÃO P/ TESTE C/ COMPRESSOR 60 PCMS | 20,00 | 187, 7751 | 3.755,50 |
| 10 | DESENVOLV/TESTE DE VAZÃO C/ COMPRESSOR 60 PCMS X 175 PSI | 480,00 | 69, 1787 | 33.205,77 |
| 11 | REVESTIMENTO AÇO CARBONO 6" C/ ROSCAS E LUVA | 1266,00 | 143, 2986 | 181.416,02 |
| 12 | FILTRO DE AÇO CARBONO TIPO NOLD 6" GALVANIZADO | 40,00 | 247, 0666 | 9.882,66 |
| 13 | PRÉ-FILTRO (AREIA SELECIONADA DE QUARTZO) | 400,00 | 29, 6480 | 11.859,20 |
| 14 | PRÉ-FILTRO (BRITA ZERO) COM FRETE | 100,00 | 44, 4720 | 4.447,20 |
| 15 | TAMPA DO POÇO 6" | 20,00 | 44.4720 | 889,44 |
| 16 | LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA (1,0 X 1,0 X 0,10 M) | 20,00 | 182, 8293 | 3.656,58 |
| 17 | OUTORGA DO POÇO JUNTO AO IGAM | 20,00 | 543, 5465 | 10.870,93 |
| 18 | LIMPEZA DE POÇO TUBULAR DE ATÉ 80M. POÇO EM FUNCIONAMENTO COM PRESENÇA DE CONJUNTO MOTOBOMBA; SENDO NECESSÁRIO INCLUIR O SERVIÇO DE OUTORGA. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA QUE FARÁ A LIMPEZA DO POÇO, A RETIRADA E A RECOLOCADA DO EQUIPAMENTO JÁ INSTALADO. OS SERVIÇOS SERÃO FEITOS SEPARADAMENTE SOB DEMANDA MUNICIPAL | 20,00 | 2.749,75 | 54.995,00 |

**Publicado por:**
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**0A6610DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI 2157/2020**

**LEI Nº 2157/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Perdizes/MG, para o Exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL, de Perdizes, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Perdizes/MG para o exercício de 2021, em R$ 82.469.100,00 (Oitenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e cem reais), compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público totaliza R$ 72.518.100,00 (Setenta e dois milhões, quinhentos e dezoito mil e cem reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público totaliza o valor de R$ 9.951.000,00 (Nove milhões e novecentos e cinqüenta e um mil reais).

Art. 2º. A receita total da Administração Pública Municipal Direta e Indireta é estimada em R$ 82.469.100,00 (Oitenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e cem reais), decorrerá da arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de rendas e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação em vigor, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem de recursos:

| **I – Receita do Orçamento** | **Valor em R$** |
|---|---|
| Receita do Orçamento Fiscal | 72.518.100,00 |
| Receita do Orçamento de Seguridade Social | 9.951.000,00 |
| **TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO** | **82.469.100,00** |

Parágrafo único. O desdobramento da receita total estimada, no que respeita à classificação econômica, tem a seguinte especificação por Categoria Econômica:

| **RECEITAS CORRENTES (A)** | **84.931.100,00** |
|---|---|
| Receitas Tributárias | 7.519.000,00 |

| | |
|---|---|
| Receitas de Contribuições | 2.603.000,00 |
| Receitas Patrimoniais | 1.101.000,00 |
| Receitas de Serviços | 50.000,00 |
| Transferências Correntes | 73.152.600,00 |
| Outras Receitas Correntes | 505.500,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (B)** | **361.000,00** |
| Operações de Crédito | 1.000,00 |
| Alienações de Bens | 260.000,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 100.000,00 |
| **(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)** | **-9.470.000,00** |
| **RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (D)** | **6.647.000,00** |
| Receitas de Contribuições | 6.647.000,00 |
| **TOTAL DA RECEITA (E) = [(A+B+C+D)]** | **82.469.100,00** |

Art. 3º. A despesa total, no mesmo valor da receita total, é assim fixada:

| **I – Despesa do Orçamento** | **Valor em R$** |
|---|---|
| Despesa do Orçamento Fiscal | 71.697.000,00 |
| Despesa do Orçamento da Seguridade Social | 6.151.000,00 |
| Reserva de Contingência | 821.100,00 |
| Reserva do RPPS | 3.800.000,00 |
| **Total do Orçamento** | **82.469.100,00** |
| **TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO** | **82.469.100,00** |

Art. 4º. As categorias econômicas e de programação desta Lei correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

| **DESPESAS POR CATEROGORIA ECONOMICA** | |
|---|---|
| Despesa Corrente | 74.290.525,00 |
| Despesas de Capital | 3.557.475,00 |
| Reserva de Contingência | 821.100,00 |
| Reserva do RPPS | 2.800.000,00 |
| **Total** | **82.469.100,00** |

Art. 5º. O Poder Executivo poderá alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias e as fontes de recursos constantes desta Lei e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 6º. A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Art. 7º. As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos Anexos desta Lei, assim desdobradas:

I – por categoria econômica;
II – por órgãos e entidades de governo:

| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA:** | **Valor em R$** |
|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES | 3.737.100,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 6.957.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 5.675.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO | 130.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO | 238.000,00 |
| SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS | 3.242.000,00 |
| FUNDEB | 8.855.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MÁQUINAS | 3.384.000,00 |
| SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT., ESP., LAZER E TURISMO | 11.626.440,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 642.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.717.000,00 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 1.315.950,00 |
| SECRETARIA MUN.. AGROPEC., M. AMBIENTE E LIMP. PÚBLICA | 4.464.000,00 |
| SECRETARIA MUN. CONVÊNIOS, PROJETOS E PREST. CONTAS | 114.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 946.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 1.088.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 16.166.510,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 399.000,00 |
| **Subtotal** | **71.697.000,00** |
| **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | **Valor em R$** |
| INST. DE PREVIDENCIA MUNIC. PERDIZES - IPREMP | 6.151.000,00 |
| **Subtotal** | **6.151.000,00** |
| **Reserva de Contingência** | **821.100,00** |
| **Reserva do RPPS** | **3.800.000,00** |
| **TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO** | **82.469.100,00** |

III – por função de governo – Administração Direta e Indireta: Valor em R$

| **PODER LEGISLATIVO** | |
|---|---|
| Legislativa | 3.737.100,00 |
| **Subtotal** | **3.737.100,00** |
| **PODER EXECUTIVO** | |
| Administração | 10.947.950,00 |
| Agricultura | 1.874.000,00 |
| Assistência Social | 4.014.000,00 |
| Comércio e Serviços | 79.000,00 |

| | |
|---|---|
| Cultura | 512.000,00 |
| Desporto e Lazer | 176.000,00 |
| Educação | 19.780.440,00 |
| Encargos Especiais | 3.350.000,00 |
| Gestão Ambiental | 1.164.000,00 |
| Habitação | 178.000,00 |
| Indústria | 64.000,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 2.000,00 |
| Saneamento | 2.545.000,00 |
| Saúde | 16.808.510,00 |
| Segurança Pública | 276.000,00 |
| Trabalho | 12.000,00 |
| Transporte | 2.582.000,00 |
| Urbanismo | 3.595.000,00 |
| **Subtotal** | **67.959.000,00** |
| **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | |
| **Instituto de Previdência Municipal de Perdizes** | |
| Administração | 400.000,00 |
| Previdência Social | 5.751.000,00 |
| **Subtotal** | **6.151.000,00** |
| **Reserva de Contingência** | **821.100,00** |
| **Reserva do RPPS** | **3.800.000,00** |
| **TOTAL GERAL DA DESPESA** | **82.469.100,00** |

Art. 8º. Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964.
II – ate o limite do saldo financeiro disponível apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020,
III - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, ou para abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 2º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e suas alterações, será realizada em cada fonte de recurso identificada nos orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, inc. I da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações.

§ 3º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, inc. I da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações.

Art. 9º. Fica o Executivo autorizado a:

I - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e para acompanhamento físico do desempenho governamental;
II - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

III - proceder à realocação dos recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e de encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;
IV - proceder à realocação dos recursos consignados entre subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais e modalidades de aplicação, adstrita à mesma função de governo, a fim de preservar o processamento orçamentário na codificação da receita financiadora da despesa fiscal, por meio de crédito adicional suplementar;
V – modificar as fontes de recursos originalmente aprovadas na lei orçamentária, ou em seus créditos adicionais, por meio de decreto do Poder Executivo, podendo ser procedidas as alterações por remanejamento, excesso de arrecadação e superávit financeiro;
VI – alterar as modalidades de aplicação, mediante decreto do Poder Executivo, sempre que se verifique a necessidade de sua adequação;
VII – criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, mediante decreto executivo;
VIII – alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e em seus créditos adicionais.

Art. 10. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2021 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei, inclusive quanto às fontes de recursos, que serão definidas no respectivo decreto de abertura.

Art. 11. Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito, no curso da execução orçamentária, nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções nºs 40, de 20 de dezembro de 2001, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, ambas republicadas em 9 de abril de 2002, e suas alterações, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações.

Art. 12. Cabe aos Poder Legislativo e Executivo assegurarem a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2021 contido no PPA 2018/2021, na Lei nº 2033, de 20 de novembro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, ficando autorizados os ajustes necessários à sua plena realização.

Art. 13. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da programação do orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O conteúdo do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

**Perdizes - MG, 09 de dezembro de 2020.**

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**81BB901F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

### CHEFIA DE GABINETE
### LEI Nº 6.314, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R$22.575.583,73 (Vinte e dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos, para reforço de dotações orçamentárias na LOA/2020, conforme abaixo discriminadas.

| ÓRGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO/ APLICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 06 | 08 | 244 | 0009 | 2026 | 3339039.00 | Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica | 100/1001 | 10.000,00 |
| 02 | 06 | 08 | 244 | 0009 | 2631 | 3339039.00 | Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica | 129/5017 | 34.000,00 |
| 02 | 06 | 08 | 244 | 0009 | 2630 | 3339039.00 | Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica | 129/5016 | 65.000,00 |
| 02 | 06 | 13 | 392 | 0005 | 2091 | 3339092.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 100/1001 | 1.142,56 |
| 02 | 01 | 04 | 122 | 0001 | 2001 | 3319011.00 | Vctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 100/1001 | 27.900,00 |
| 02 | 09 | 04 | 122 | 0001 | 2064 | 3339036.00 | Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Física | 100/1001 | 4.400,00 |
| 02 | 03 | 04 | 122 | 0001 | 2009 | 3319011.00 | Vctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 100/1001 | 12.500,00 |
| 02 | 06 | 08 | 244 | 0009 | 2026 | 3319113.00 | Obrigações Patronais | 100/1001 | 118.000,00 |
| 02 | 06 | 08 | 244 | 0009 | 2026 | 3339049.00 | Auxílio Transporte | 100/1001 | 2.500,00 |
| 02 | 06 | 08 | 243 | 0009 | 2622 | 3319004.00 | Contratação por tempo determinado | 129/5015 | 38.500,00 |
| 02 | 06 | 08 | 243 | 0009 | 2622 | 3339049.00 | Auxílio Transporte | 129/5015 | 2.700,00 |
| 02 | 07 | 12 | 361 | 0004 | 2051 | 3319004.00 | Contratação por tempo determinado | 101/2001 | 1.500.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 361 | 0004 | 2051 | 3319013.00 | Obrigações Patronais | 101/2001 | 10.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 122 | 0004 | 2052 | 3319013.00 | Obrigações Patronais | 101/2001 | 30.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 365 | 0004 | 2041 | 3319011.00 | Vctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 101/2001 | 1.900.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 365 | 0004 | 2041 | 3319113.00 | Obrigações Patronais | 101/2001 | 850.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 365 | 0004 | 2041 | 3339008.00 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar | 101/2001 | 105,00 |
| 02 | 07 | 12 | 361 | 0004 | 2054 | 3319011.00 | Vctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 118/2002 | 3.400.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 361 | 0004 | 2054 | 3319113.00 | Obrigações Patronais | 118/2002 | 480.000,00 |
| 02 | 07 | 13 | 392 | 0005 | 2552 | 3319011.00 | Vctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 100/1001 | 84.000,00 |
| 02 | 07 | 13 | 392 | 0005 | 2552 | 3319013.00 | Obrigações Patronais | 100/1001 | 7.000,00 |
| 02 | 07 | 13 | 392 | 0005 | 2552 | 3319113.00 | Obrigações Patronais | 100/1001 | 1.800,00 |
| 02 | 08 | 04 | 123 | 0001 | 2058 | 3319011.00 | Vctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 100/1001 | 50.000,00 |
| 02 | 08 | 28 | 846 | 0001 | 0008 | 3339047.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 100/1001 | 1.800.000,00 |
| 02 | 08 | 02 | 061 | 0001 | 2107 | 3339091.00 | Sentenças Judiciais | 100/1001 | 150.000,00 |
| 02 | 08 | 04 | 123 | 0001 | 2059 | 3339039.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 100/1001 | 78.000,00 |
| 02 | 09 | 15 | 451 | 0013 | 1660 | 3449051.00 | Obras e Instalações | 190/7006 | 6.600.000,00 |
| 02 | 09 | 04 | 122 | 0001 | 2064 | 3319011.00 | Vctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 100/1001 | 180.000,00 |
| 02 | 09 | 04 | 122 | 0001 | 2064 | 3319013.00 | Obrigações Patronais | 100/1001 | 25.000,00 |
| 02 | 09 | 04 | 122 | 0001 | 2064 | 3319113.00 | Obrigações Patronais | 100/1001 | 3.100,00 |
| 02 | 11 | 10 | 122 | 0002 | 2151 | 3319004.00 | Contratação por tempo determinado | 102/3000 | 2.684.336,17 |
| 02 | 11 | 10 | 122 | 0002 | 2151 | 3319113.00 | Obrigações Patronais | 102/3000 | 750.000,00 |
| 02 | 12 | 04 | 122 | 0001 | 2079 | 3319011.00 | Vctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 100/1001 | 31.000,00 |
| 02 | 12 | 04 | 122 | 0001 | 2079 | 3319113.00 | Obrigações Patronais | 100/1001 | 30.000,00 |
| 02 | 14 | 04 | 122 | 0001 | 2073 | 3319011.00 | Vctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 100/1001 | 53.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 14 | 04 | 122 | 0001 | 2073 | 3319013.00 | Obrigações Patronais | 100/1001 | 12.500,00 |
| 02 | 15 | 04 | 122 | 0001 | 2068 | 3319011.00 | Vctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 100/1001 | 370.000,00 |
| 02 | 15 | 04 | 122 | 0001 | 2068 | 3319013.00 | Obrigações Patronais | 100/1001 | 9.000,00 |
| 02 | 15 | 04 | 122 | 0001 | 2068 | 3319113.00 | Obrigações Patronais | 100/1001 | 130.000,00 |
| 02 | 11 | 10 | 122 | 0003 | 2624 | 3319004.00 | Contratação por tempo determinado | 154/3083 | 770.000,00 |
| 02 | 11 | 10 | 301 | 0002 | 2174 | 3319004.00 | Contratação por tempo determinado | 159/3303 | 120.000,00 |
| 02 | 11 | 10 | 305 | 0002 | 2142 | 3319004.00 | Contratação por tempo determinado | 159/3325 | 150.000,00 |
| 02 | 13 | 04 | 122 | 0001 | 2106 | 3339049 | Auxilio Transporte | 100/1001 | 100,00 |

Art.2º Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior será utilizado como recurso a anulação das dotações abaixo discriminadas no valor de R$22.875.583,73 vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos;

| ÓRGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO/ APLICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 01 | 04 | 122 | 0001 | 2001 | 319004.00 | Contratação por tempo determinado | 100/1001 | 10.000,00 |
| 02 | 01 | 04 | 122 | 0001 | 2001 | 319016.00 | Outras despesas variáveis – pessoal civil | 100/1001 | 200.000,00 |
| 02 | 01 | 04 | 122 | 0001 | 2001 | 3319113.00 | Obrigações Patronais | 100/1001 | 180.000,00 |
| 02 | 02 | 04 | 122 | 0001 | 2007 | 3319011.00 | Vctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 100/1001 | 100.000,00 |
| 02 | 02 | 04 | 122 | 0001 | 2007 | 3319016.00 | Outras despesas variáveis – pessoal civil | 100/1001 | 11.000,00 |
| 02 | 02 | 04 | 122 | 0001 | 2007 | 3319013.00 | Obrigações Patronais | 100/1001 | 15.000,00 |
| 02 | 02 | 04 | 122 | 0001 | 2007 | 3319113.00 | Obrigações Patronais | 100/1001 | 30.000,00 |
| 02 | 03 | 04 | 122 | 0001 | 2009 | 3319016.00 | Outras despesas variáveis – pessoal civil | 100/1001 | 200.000,00 |
| 02 | 04 | 04 | 122 | 0005 | 2093 | 3319011.00 | Vctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 100/1001 | 80.000,00 |
| 02 | 04 | 04 | 122 | 0005 | 2093 | 3319113.00 | Obrigações Patronais | 100/1001 | 20.000,00 |
| 02 | 04 | 13 | 392 | 0005 | 0017 | 3335041.00 | Contribuições | 100/1001 | 1.142,56 |
| 02 | 05 | 04 | 122 | 0007 | 2020 | 3319011.00 | Vctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 100/1001 | 100.000,00 |
| 02 | 05 | 04 | 122 | 0007 | 2020 | 3319013.00 | Obrigações Patronais | 100/1001 | 20.000,00 |
| 02 | 06 | 08 | 244 | 0009 | 2631 | 3339034.00 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 129/5017 | 24.000,00 |
| 02 | 06 | 08 | 244 | 0009 | 2630 | 3339034.00 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 129/5016 | 10.000,00 |
| 02 | 06 | 08 | 244 | 0009 | 2629 | 3339032.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 129/2021 | 65.000,00 |
| 02 | 06 | 08 | 244 | 0009 | 2013 | 3339034.00 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 129/5013 | 41.200,00 |
| 02 | 07 | 12 | 365 | 0004 | 2249 | 3319004.00 | Contratação por tempo determinado | 118/2002 | 100.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 365 | 0004 | 2249 | 3319011.00 | Vctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 118/2002 | 2.700.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 365 | 0004 | 2249 | 3319013.00 | Obrigações Patronais | 118/2002 | 30.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 365 | 0004 | 2249 | 3319016.00 | Outras despesas variáveis – pessoal civil | 118/2002 | 190.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 365 | 0004 | 2249 | 3339008.00 | \|Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar | 118/2002 | 20.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 365 | 0004 | 2249 | 3319013.00 | Obrigações Patronais | 118/2002 | 840.000,00 |
| 02 | 06 | 08 | 244 | 0009 | 2026 | 3319004.00 | Contratação por tempo determinado | 100/1001 | 100.000,00 |
| 02 | 06 | 08 | 244 | 0009 | 2026 | 3319011.00 | Vctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 100/1001 | 200.000,00 |
| 02 | 06 | 08 | 244 | 0009 | 2026 | 3319016.00 | Outras despesas variáveis – pessoal civil | 100/1001 | 180.000,00 |
| 02 | 06 | 08 | 244 | 0009 | 2026 | 3319013.00 | Obrigações Patronais | 100/1001 | 180.000,00 |
| 02 | 06 | 08 | 244 | 0009 | 2026 | 3339034.00 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 100/1001 | 10.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 122 | 0004 | 2052 | 3319016.00 | Outras despesas variáveis – pessoal civil | 101/2001 | 80.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 366 | 0004 | 2048 | 3319011 | Vctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 101/2001 | 1.397.883,75 |
| 02 | 07 | 12 | 366 | 0004 | 2048 | 3319016.00 | Outras despesas variáveis – pessoal civil | 101/2001 | 20.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 366 | 0004 | 2048 | 3319113.00 | Obrigações Patronais | 101/2001 | 455.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 366 | 0004 | 2048 | 3339008.00 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar | 101/2001 | 3.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 366 | 0004 | 2048 | 3339049.00 | Auxílio Transporte | 101/2001 | 10.000,00 |
| 02 | 09 | 04 | 122 | 0001 | 2064 | 3319016.00 | Outras despesas variáveis – pessoal civil | 100/1001 | 750.000,00 |
| 02 | 09 | 15 | 451 | 0013 | 1528 | 3449051.00 | Obras e Instalações | 190/7006 | 6.600.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 11 | 10 | 304 | 0002 | 2145 | 3319004.00 | Contratação por tempo determinado | 100/1001 | 52.000,00 |
| 02 | 11 | 10 | 304 | 0002 | 2145 | 3319011.00 | Vctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 100/1001 | 238.000,00 |
| 02 | 11 | 10 | 304 | 0002 | 2145 | 3319013.00 | Obrigações Patronais | 100/1001 | 40.000,00 |
| 02 | 11 | 10 | 304 | 0002 | 2145 | 3319016.00 | Outras despesas variáveis – pessoal civil | 100/1001 | 20.000,00 |
| 02 | 11 | 10 | 304 | 0002 | 2145 | 3319113.00 | Obrigações Patronais | 100/1001 | 20.000,00 |
| 02 | 11 | 10 | 304 | 0002 | 2145 | 3339008.00 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar | 100/1001 | 20.000,00 |
| 02 | 11 | 10 | 304 | 0002 | 2145 | 3339049.00 | Auxílio Transporte | 100/1001 | 10.000,00 |
| 02 | 14 | 04 | 122 | 0001 | 2073 | 3319113.00 | Obrigações patronais | 100/1001 | 400.000,00 |
| 02 | 14 | 04 | 122 | 0001 | 2073 | 3339008.00 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar | 100/1001 | 80.000,00 |
| 02 | 14 | 04 | 122 | 0001 | 2073 | 3319016.00 | Outras despesas variáveis – pessoal civil | 100/1001 | 50.000,00 |
| 02 | 11 | 10 | 122 | 0003 | 2624 | 3319011.00 | Vctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 154/3083 | 770.000,00 |
| 02 | 11 | 10 | 122 | 0002 | 2151 | 3319013.00 | Obrigações patronais | 102/3000 | 200.000,00 |
| 02 | 11 | 10 | 122 | 0002 | 2151 | 3319016.00 | Outras despesas variáveis – pessoal civil | 102/3000 | 350.000,00 |
| 02 | 11 | 10 | 122 | 0002 | 2151 | 3339008.00 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar | 102/3000 | 20.000,00 |
| 02 | 11 | 10 | 122 | 0002 | 2151 | 3339049.00 | Auxílio Transporte | 102/3000 | 100.000,00 |
| 02 | 10 | 04 | 122 | 0001 | 2097 | 3319016.00 | Outras despesas variáveis – pessoal civil | 100/1001 | 100.000,00 |
| 02 | 10 | 04 | 122 | 0001 | 2097 | 3319113.00 | Obrigações patronais | 100/1001 | 100.000,00 |
| 02 | 10 | 04 | 122 | 0001 | 2097 | 3339008.00 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar | 100/1001 | 20.000,00 |
| 02 | 08 | 04 | 123 | 0001 | 2058 | 3319113.00 | Obrigações patronais | 100/1001 | 250.000,00 |
| 02 | 15 | 04 | 122 | 0001 | 2068 | 3319116.00 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 100/1001 | 70.000,00 |
| 02 | 15 | 04 | 122 | 0001 | 2068 | 3339008.00 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar | 100/1001 | 40.000,00 |
| 02 | 11 | 10 | 301 | 0002 | 2175 | 3319004.00 | | 102/3000 | 533.156,22 |
| 02 | 11 | 10 | 301 | 0002 | 2175 | 3319011.00 | Vctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 102/3000 | 773.605,48 |
| 02 | 11 | 10 | 301 | 0002 | 2175 | 3319013.00 | Obrigações patronais | 102/3000 | 89.600,99 |
| 02 | 11 | 10 | 301 | 0002 | 2175 | 3319016.00 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 102/3000 | 106.504,84 |
| 02 | 11 | 10 | 301 | 0002 | 2175 | 3319113.00 | Obrigações patronais | 102/3000 | 526.844,01 |
| 02 | 11 | 10 | 301 | 0002 | 2175 | 3339049.00 | Auxílio Transporte | 102/3000 | 14.918,25 |
| 02 | 11 | 10 | 301 | 0002 | 2175 | 3339008.00 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar | 102/3000 | 10.000,00 |
| 02 | 12 | 04 | 122 | 0001 | 2079 | 3319016.00 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 100/1001 | 80.000,00 |
| 02 | 12 | 04 | 122 | 0001 | 2079 | 3339008.00 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar | 100/1001 | 10.000,00 |
| 02 | 13 | 04 | 122 | 0001 | 2106 | 3319011.00 | Vctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 100/1001 | 70.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 367 | 0004 | 2057 | 3319011.00 | Vctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 101/1001 | 167.605,37 |
| 02 | 07 | 12 | 367 | 0004 | 2057 | 3319016.00 | Outras despesas variáveis – pessoal civil | 101/1001 | 10.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 367 | 0004 | 2057 | 3339049.00 | Auxílio Transporte | 101/1001 | 10.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 367 | 0004 | 2057 | 3339008.00 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar | 101/1001 | 5.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 367 | 0004 | 2057 | 3319113.00 | Obrigações patronais | 101/1001 | 71.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 365 | 0004 | 2041 | 3319013.00 | Obrigações patronais | 101/1001 | 600.000,00 |
| 02 | 09 | 15 | 451 | 0013 | 2065 | 3339039.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 100/1001 | 1.574.122,26 |

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de novembro de 2020.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2020.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***RICARDO HENRIQUE SOBREIRO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**00B9C5EF

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.312, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

Autoriza o valor das transferências às OSCs – Organizações da Sociedade Civil, através de termo de fomento e/ou colaboração com atuação na área de Educação.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe Do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir às OSCs - Organizações da Sociedade Civil, com atuação na área da educação, os seguintes recursos no exercício de 2021.

| ENTIDADE | RECURSO | | TOTAL |
|---|---|---|---|
| | FUNDEB | SUBSIDIO | |
| Assoc. das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira | xxxx | 260.000,00 | 260.000,00 |
| Assoc. de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes | xxxx | 450.000,00 | 450.000,00 |
| Assoc. de Integração da Criança | 560.122,00 | 155.000,00 | 715.122,00 |
| Assoc. de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE de Pouso Alegre | 1.173.268,00 | 200.000,00 | 1.373.268,00 |
| Associação de Promoção do Menor | 1.508.002,00 | 995.000,00 | 2.503.002,00 |
| Clube do Menor | 998.852,00 | 270.000,00 | 1.268.852,00 |
| Comunidade de Ação Pastoral - CAP | 1.210.132,00 | 450.000,00 | 1.660.132,00 |
| Congregação das Irmãs Salesianas do Sagrado Coração – Instituto Felippo Smaldone | 512.062,00 | 270.000,00 | 782.062,00 |
| Movimento Social de Promoção Humana | 1.996.862,00 | 300.000,00 | 2.296.862,00 |
| | 7.959.300,00 | 3.350.000,00 | 11.309.300,00 |

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias número 02.07.12.365.0004.0004 - 3.3.5.0.4.3 – ENSINO e 02.07.12.365.0004.0005 – 53.3.5.0.4.3 – FUNDEB, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2020.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***RICARDO HENRIQUE SOBREIRO***
Chefe De Gabinete

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**F497D0F1

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.315, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para criação de dotação orçamentária na LOA/2020, com a finalidade de aquisição de um imóvel para armazenamento e distribuição de merenda escolar.

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 07 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| Função | 12 | Educação | |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil | |
| Programa | 0004 | Educação no Crescimento Humanitário | |
| Projeto | 1696 | Aquisição de Imóvel | |
| **Elemento de Despesa** | **449061.00** | **Aquisição de Imóveis** | **4.500.000,00** |
| Fonte de Recurso | 1192003 | FUNDEB 40 | |

Art. 2º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso as anulações de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas,

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 07 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| Função | 12 | Educação | |
| Subfunção | 0361 | Ensino Fundamental | |
| Programa | 0004 | Educação no Crescimento Humanitário | |
| Atividade | 2047 | Manutenção do Ensino – Fundeb 40 | |
| **Elemento de Despesa** | **319004.00** | **Contratação Por Tempo Determinado** | **93.606,17** |
| ***Elemento de Despesa*** | **319011.00** | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **651.313,95** |
| **Elemento de Despesa** | **319013.00** | **Obrigações Patronais** | **37.500,00** |
| **Elemento de Despesa** | **319016.00** | **Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **62.925,38** |
| **Elemento de Despesa** | **319113.00** | **Obrigações Patronais** | **120.089,24** |
| **Elemento de Despesa** | **339049.00** | **Auxilio Transporte** | **101.166,25** |
| **Elemento de Despesa** | **339008.00** | **Outros Benefícios Assistenciais do Servidor** | **29.708,28** |
| Fonte de Recurso | 1192003 | FUNDEB 40 | |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 07 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Função | 12 | Educação | |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil | |
| Programa | 0004 | Educação no Crescimento Humanitário | |
| Operações Especiais | 0005 | Subvenções Sociais OSCs - Fundeb | |
| **Elemento de Despesa** | **335043.00** | **Subvenções Socias** | **194.349,88** |
| Fonte de Recurso | 1192003 | FUNDEB 40 | |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 07 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| Função | 12 | Educação | |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil | |
| Programa | 0004 | Educação no Crescimento Humanitário | |
| Atividade | 2580 | Manutenção do Ensino Infantil Creche – Fundeb 40 | |
| **Elemento de Despesa** | **319004.00** | **Contratação Por Tempo Determinado** | **100.000,00** |
| **Elemento de Despesa** | **319011.00** | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **125.709,53** |
| **Elemento de Despesa** | **319013.00** | **Obrigações Patronais** | **112.500,00** |
| **Elemento de Despesa** | **319016.00** | **Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **162.466,93** |
| **Elemento de Despesa** | **319113.00** | **Obrigações Patronais** | **71.815,60** |
| **Elemento de Despesa** | **339049.00** | **Auxilio Transporte** | **205.250,63** |
| **Elemento de Despesa** | **339008.00** | **Outros Benefícios Assistenciais do Servidor** | **18.541,40** |
| Fonte de Recurso | 1192003 | FUNDEB 40 | |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 07 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| Função | 12 | Educação | |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil | |
| Programa | 0004 | Educação no Crescimento Humanitário | |
| Atividade | 2581 | Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola – Fundeb 40 | |
| **Elemento de Despesa** | **319004.00** | **Contratação Por Tempo Determinado** | **100.000,00** |
| **Elemento de Despesa** | **319011.00** | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **20.715,88** |
| **Elemento de Despesa** | **319013.00** | **Obrigações Patronais** | **330.000,00** |
| **Elemento de Despesa** | **319113.00** | **Obrigações Patronais** | **58.970,33** |
| **Elemento de Despesa** | **339008.00** | **Outros Benefícios Assistenciais do Servidor** | **5.000,00** |
| **Elemento de Despesa** | **339049.00** | **Auxilio Transporte** | **98.920,34** |
| Fonte de Recurso | 1192003 | FUNDEB 40 | |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 07 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| Função | 12 | Educação | |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil | |
| Programa | 0004 | Educação no Crescimento Humanitário | |
| Atividade | 2585 | Manutenção do Ensino Infantil Pre Escola – Fundeb 60 | |
| **Elemento de Despesa** | **319011.00** | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **1.438.576,91** |
| **Elemento de Despesa** | **319013.00** | **Obrigações Patronais** | **360.873,30** |
| Fonte de Recurso | 1182002 | FUNDEB 60 | |

Art. 3º- A ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2018-2021, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária Anual /2020.
Art. 4º- O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2020, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

| Características da ação: FINALISTICA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cód: 1696 - Aquisição de imovel | | | | |
| [ x ] Projeto<br>[ ] Atividade<br>[ ] Operação Especial | | [x ] Nova<br>[ ] Em andamento | [ ] Contínua<br>[x ] Temporária | Início previsto: 30/11/2020<br>Término previsto: 31/12/2020 |
| Custo e meta física da ação por exercício financeiro | | | | |
| Produto e<br>Unidade Medida | Custo e meta<br>p/ 2018 | Custo e meta<br>p/ 2019 | Custo e meta<br>p/ 2020 | Custo e meta<br>p/ 2021 |
| | 0,00 | 0,00 | R$ 4.500.000,00 | R$ |

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2020.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***RICARDO HENRIQUE SOBREIRO***
Chefe de Gabinete

***JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**81827197

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.319, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R$237.000,00(duzentos e trinta e sete mil reais) para reforço de dotações orçamentárias na LOA/2020, conforme abaixo discriminadas.

| ÓRGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO/ APLICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 07 | 12 | 361 | 0004 | 2051 | 3339039.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 101/2001 | 37.000,00 |
| 02 | 08 | 04 | 123 | 0001 | 0007 | 3329021.00 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 100/1001 | 20.000,00 |
| 02 | 09 | 15 | 451 | 0013 | 2602 | 3329021.00 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 100/1001 | 40.000,00 |
| 02 | 11 | 10 | 303 | 0002 | 2161 | 3339032.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 102/3000 | 140.000,00 |

Art.2º - Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior será utilizado como recurso a anulação das dotações abaixo discriminadas no valor de R$237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais);

| ÓRGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO/ APLICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 07 | 12 | 365 | 0004 | 2041 | 3339039.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 101/2001 | 37.000,00 |
| 02 | 08 | 04 | 123 | 0001 | 2058 | 3339035.00 | Serviços de Consultoria | 100/1001 | 60.000,00 |
| 02 | 11 | 10 | 303 | 0002 | 2159 | 3339030.00 | Material de Consumo | 102/3000 | 90.000,00 |
| 02 | 11 | 10 | 122 | 0003 | 2152 | 3339032.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 102/3000 | 50.000,00 |

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de novembro de 2020.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2020.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***RICARDO HENRIQUE SOBREIRO***
Chefe de Gabinete

***JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**89116049

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.316, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Pouso Alegre E dá outras providências

Autor: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município de Pouso Alegre, readequando dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes classificações:

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| UNIDADE | 01 | CORPO LEGISLATIVO | |
| FUNÇÃO | 01 | LEGISLATIVA | |
| SUBFUNÇÃO | 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | |
| PROGRAMA | 0014 | POUSO ALEGRE-ATUAÇÃO LEGISLATIVA CÂMARA VEREADORES | |
| ATIVIDADE | 8001 | MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES GABINETES PARLAMENTARES | |
| ELEMENTO DE DESPESA | 339014 | DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL | R$15.000,00 |
| FICHA | | 05 | |
| FONTE DE RECURSO | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| UNIDADE | 02 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| FUNÇÃO | 01 | LEGISLATIVA | |
| SUBFUNÇÃO | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| PROGRAMA | 0014 | POUSO ALEGRE-ATUAÇÃO LEGISLATIVA CÂMARA VEREADORES | |
| ATIVIDADE | 7003 | AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| ELEMENTO DE DESPESA | 449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$50.000,00 |
| FICHA | | 23 | |
| FONTE DE RECURSO | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| UNIDADE | 02 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| FUNÇÃO | 01 | LEGISLATIVA | |
| SUBFUNÇÃO | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| PROGRAMA | 0014 | POUSO ALEGRE-ATUAÇÃO LEGISLATIVA CÂMARA VEREADORES | |
| ATIVIDADE | 8005 | MANUTENÇAO DO EDIFÍCIO PRINCIPAL PRÉDIO CÂMARA | |
| ELEMENTO DE DESPESA | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ | R$ 80.000,00 |
| FICHA | | 27 | |
| FONTE DE RECURSO | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| UNIDADE | 02 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| FUNÇÃO | 01 | LEGISLATIVA | |
| SUBFUNÇÃO | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| PROGRAMA | 0014 | POUSO ALEGRE-ATUAÇÃO LEGISLATIVA CÂMARA VEREADORES | |
| ATIVIDADE | 8006 | MANUTENÇAO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS | |
| ELEMENTO DE DESPESA | 339046 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | R$ 40.000,00 |
| FICHA | | 39 | |
| FONTE DE RECURSO | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| UNIDADE | 02 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| FUNÇÃO | 01 | LEGISLATIVA | |
| SUBFUNÇÃO | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| PROGRAMA | 0014 | POUSO ALEGRE-ATUAÇÃO LEGISLATIVA CÂMARA VEREADORES | |
| ATIVIDADE | 8020 | PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVA | |
| ELEMENTO DE DESPESA | 319094 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | R$ 50.000,00 |
| FICHA | | 48 | |
| FONTE DE RECURSO | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| UNIDADE | 05 | MUSEU HISTÓRICO TUANY TOLEDO | |
| FUNÇÃO | 01 | LEGISLATIVA | |
| SUBFUNÇÃO | 391 | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | |
| PROGRAMA | 0016 | POUSO ALEGRE- PATRIMÔNIO CULTURAL | |
| ATIVIDADE | 8020 | MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES MUSEU HISTÓRICO | |
| ELEMENTO DE DESPESA | 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | R$ 10.000,00 |
| FICHA | | 97 | |
| FONTE DE RECURSO | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |

Art 2º: Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, será utilizado como recurso às anulações das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| UNIDADE | 01 | CORPO LEGISLATIVO | |
| FUNÇÃO | 01 | LEGISLATIVA | |
| SUBFUNÇÃO | 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | |
| PROGRAMA | 0014 | POUSO ALEGRE-ATUAÇÃO LEGISLATIVA CÂMARA VEREADORES | |
| ATIVIDADE | 8005 | MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES GABINETES PARLAMENTARES | |
| ELEMENTO DE DESPESA | 339030 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 30.000,00 |
| FICHA | | 06 | |
| FONTE DE RECURSO | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| UNIDADE | 01 | CORPO LEGISLATIVO | |
| FUNÇÃO | 01 | LEGISLATIVA | |
| SUBFUNÇÃO | 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | |
| PROGRAMA | 0014 | POUSO ALEGRE-ATUAÇÃO LEGISLATIVA CÂMARA VEREADORES | |
| ATIVIDADE | 8005 | MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES GABINETES PARLAMENTARES | |
| ELEMENTO DE DESPESA | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ | R$ 20.000,00 |
| FICHA | | 09 | |
| FONTE DE RECURSO | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| UNIDADE | 01 | CORPO LEGISLATIVO | |
| FUNÇÃO | 01 | LEGISLATIVA | |
| SUBFUNÇÃO | 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROGRAMA | 0014 | POUSO ALEGRE-ATUAÇÃO LEGISLATIVA CÂMARA VEREADORES | |
| ATIVIDADE | 8003 | HOMENAGENS, RECEPÇÕES, FEST. E COMEMORAÇÕES | |
| ELEMENTO DE DESPESA | 339030 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 40.000,00 |
| FICHA | | 13 | |
| FONTE DE RECURSO | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | **DOTAÇÃO** | **DISCRIMINIÇÃO** | **VALOR** |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| UNIDADE | 01 | CORPO LEGISLATIVO | |
| FUNÇÃO | 01 | LEGISLATIVA | |
| SUBFUNÇÃO | 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | |
| PROGRAMA | 0014 | POUSO ALEGRE-ATUAÇÃO LEGISLATIVA CÂMARA VEREADORES | |
| ATIVIDADE | 8003 | HOMENAGENS, RECEPÇÕES, FEST. E COMEMORAÇÕES | |
| ELEMENTO DE DESPESA | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ | R$ 55.000,00 |
| FICHA | | 14 | |
| FONTE DE RECURSO | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | **DOTAÇÃO** | **DISCRIMINIÇÃO** | **VALOR** |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| UNIDADE | 03 | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO | |
| FUNÇÃO | 01 | LEGISLATIVA | |
| SUBFUNÇÃO | 131 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| PROGRAMA | 0014 | POUSO ALEGRE-ATUAÇÃO LEGISLATIVA CÂMARA VEREADORES | |
| ATIVIDADE | 8013 | MANUTENÇÃO REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV | |
| ELEMENTO DE DESPESA | 339014 | DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL | R$ 5.000,00 |
| FICHA | | 79 | |
| FONTE DE RECURSO | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | **DOTAÇÃO** | **DISCRIMINIÇÃO** | **VALOR** |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| UNIDADE | 03 | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO | |
| FUNÇÃO | 01 | LEGISLATIVA | |
| SUBFUNÇÃO | 131 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| PROGRAMA | 0014 | POUSO ALEGRE-ATUAÇÃO LEGISLATIVA CÂMARA VEREADORES | |
| ATIVIDADE | 8013 | MANUTENÇÃO REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV | |
| ELEMENTO DE DESPESA | 339030 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 30.000,00 |
| FICHA | | 80 | |
| FONTE DE RECURSO | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | **DOTAÇÃO** | **DISCRIMINIÇÃO** | **VALOR** |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| UNIDADE | 03 | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO | |
| FUNÇÃO | 01 | LEGISLATIVA | |
| SUBFUNÇÃO | 131 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| PROGRAMA | 0014 | POUSO ALEGRE-ATUAÇÃO LEGISLATIVA CÂMARA VEREADORES | |
| ATIVIDADE | 8013 | MANUTENÇÃO REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV | |
| ELEMENTO DE DESPESA | 339033 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R$ 10.000,00 |
| FICHA | | 81 | |
| FONTE DE RECURSO | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | **DOTAÇÃO** | **DISCRIMINIÇÃO** | **VALOR** |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| UNIDADE | 03 | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO | |
| FUNÇÃO | 01 | LEGISLATIVA | |
| SUBFUNÇÃO | 131 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| PROGRAMA | 0014 | POUSO ALEGRE-ATUAÇÃO LEGISLATIVA CÂMARA VEREADORES | |
| ATIVIDADE | 8013 | MANUTENÇÃO REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV | |
| ELEMENTO DE DESPESA | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ | R$ 55.000,00 |
| FICHA | | 82 | |
| FONTE DE RECURSO | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |

Art 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Art 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2020.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***RICARDO HENRIQUE SOBREIRO***
Chefe de Gabinete

***JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**2822C660

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.320, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R$ 108.331,65 (cento e oito mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinto centavos), para reforço da dotação orçamentária na LOA/2020, conforme discriminada abaixo:

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO | 03 - IPREM INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE |
| UNIDADE | 02 - DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIO |
| FUNÇÃO | 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL |
| SUBFUNÇÃO | 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO |
| PROGRAMA | 0019 - BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS |
| PROJETO/ATIVIDADE | 4007 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA RGPS / RPPS |
| NATUREZA DE DESPESA | 339098 - COMPENSAÇÕES AO RGPS |
| FONTE DE RECURSO | 103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS |
| VALOR | R$ 35.331,65 |

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO | 03 - IPREM INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE |
| UNIDADE | 04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA |
| FUNÇÃO | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| SUBFUNÇÃO | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA | 0018 - EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NO APOIO ADMINISTRATIVO |
| PROJETO/ATIVIDADE | 4012 - MANUTENCAO ATIV. DPTO. ADMINISTRACAO INTERNA |
| NATUREZA DE DESPESA | 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSO | 105 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS |
| VALOR | R$ 70.000,00 |

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO | 03 - IPREM INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE |
| UNIDADE | 09 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO |
| FUNÇÃO | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| SUBFUNÇÃO | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA | 0018 - EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NO APOIO ADMINISTRATIVO |
| PROJETO/ATIVIDADE | 4024 - MANUTENCAO ATIV. DPTO. FINANÇAS E ARRECADAÇÃO |
| NATUREZA DE DESPESA | 339040 - SERV. TECNOL. INFORM. E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSO | 105 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS |
| VALOR | R$ 3.000,00 |

Art. 2º - Para ocorrer o crédito indicado no Art. 1º, parte será utilizado como recurso a anulação da dotação abaixo discriminada no valor de R$ 35.331,65 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos):

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO | 03 - IPREM INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE |
| UNIDADE | 03 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE |
| FUNÇÃO | 99 - RESERVAS |
| SUBFUNÇÃO | 997 - RESERVA DO RPPS |
| PROGRAMA | 9999 - RESERVA RPPS |
| PROJETO/ATIVIDADE | 9999 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS |
| NATUREZA DE DESPESA | 999999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA |
| FONTE DE RECURSO | 103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS |
| VALOR | R$ 35.331,65 |

Art. 3º - Para ocorrer o crédito indicado no Art. 1º, o restante será utilizado como superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), de acordo com o § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/1964:

| | |
|---|---|
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | |
| FONTE DE RECURSO | 205 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS |
| VALOR | R$ 73.000,00 |

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2020.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***RICARDO HENRIQUE SOBREIRO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Alberto Alves da Cunha Filho
**Código Identificador:**8A9CE9B7

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.318, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

| ÓR-GÃO | UNI-DADE | FUN-ÇÃO | SUBFUN-ÇÃO | PRO-GRAMA | PRO-JETO/ ATIVI-DADE | ELE-MENTO DES-PESA | DESCRI-ÇÃO | FONTE RECURSO/APLICA-ÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 11 | 10 | 122 | 0003 | 2624 | 3339030.00 | Material de Consumo | 154/3083 | 200.000,00 |
| 02 | 11 | 10 | 122 | 0003 | 2624 | 3339039.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 154/3083 | 2.440.000,00 |

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R$2.640.000,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias na LOA/2020, conforme abaixo discriminadas.

Art. 2º - Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior será utilizado como recurso o excesso de arrecadação apurado na receita 17180391 - Outras Transferências de Recursos do SUS, Fonte de recurso de recurso 154 – Outras Transferências do SUS

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2020

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***RICARDO HENRIQUE SOBREIRO***
Chefe de Gabinete

***JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**29869827

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RECREIO

### SETOR DE LICITAÇÕES
### TERMO ADITIVO 01/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N ° 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 021/2020

**Termo Aditivo 01/2020**
Processo Licitatório n ° 033/2020
Pregão Presencial n° 024/2020
Registro de Preço n° 021/2020

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a empresa **LIGIANE MEDEIROS TORRES SILVA-ME**, partes já qualificadas no Processo Licitatório 033/2020, Pregão Presencial 024/2020, Registro de Preço 021/2020 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar em 25% o quantitativo de serviços previstos no contrato:

| Item | Material Produto | Unidade | Quantidade Licitada | Quantidade acrescida | Valor unitário | Valor reajustado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Mecânica geral em veículos médios- Marcas Fiat, Ford e Renault | Hora | 450 | 112 | R$112,0688 | R$12.551,7056 |
| 04 | Peças para Mecânica geral em veículos médios- Marcas Fiat, Ford e Renault | Unidade | R$25.000,00 | R$6.250,00 | | R$6.250,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**
O valor total deste instrumento é R$18.801,7056.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**: O valor global do contrato passará para R$ 196.995,811.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
O Município de Recreio providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Associação dos Municípios Mineiros (AMM).

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Recreio - MG, 10 de dezembro de 2020

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Contratante

***LIGIANE MEDEIROS TORRES SILVA-ME***
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio, MG, 10 de dezembro de 2020.

***CAROLINA MEIRA RIBEIRO***
Advogada
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**01E2A47E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020**

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 082/2020, Processo n. º 199/2020, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 23/11/2020, cujo objeto registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

| ITEM | FORNECEDOR | VALOR |
|---|---|---|
| 113 - (020933) ACICLOVIR 200 MG | DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORT E EXPORT LTDA | 840,00 |
| 166 - (023141) ACICLOVIR 400 - MG COMPRIMIDO | BH FARMA COMERCIO LTDA | 4.840,00 |
| 167 - (023143) ACIDO ACETILSALICILICO TP 100M | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 832,00 |
| 037 - (009028) ACIDO FOLICO - 5MG | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 2.880,00 |
| 168 - (023144) ACIDO VALPROICO 250 MG | BH FARMA COMERCIO LTDA | 9.000,00 |
| 039 - (009030) ACIDO VALPROICO - 500MG | MED CENTER COMERCIAL LTDA | 21.750,00 |
| 073 - (012342) ALENDRONATO DE SODIO 70MG | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 575,10 |
| 058 - (010842) ALPRAZOLAN 0,5 MG | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 9.630,00 |
| 081 - (013939) ALPRAZOLAN 1MG | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 10.330,00 |
| 071 - (012320) AMIODARONA - 200MG | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 11.066,00 |
| 044 - (009378) AMITRIPTILINA (75MG) | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 2.233,00 |
| 170 - (023146) AMOXICILINA 50MG/ML PO SUSP. | DROGAFONTE LTDA | 7.800,00 |
| 163 - (022830) AMOXICILINA CLAV.POT. 500 125 | BH FARMA COMERCIO LTDA | 20.000,00 |
| 171 - (023148) AMOXICILINA CLAV.POT. 50 12,5 | BH FARMA COMERCIO LTDA | 6.360,00 |
| 172 - (023149) ANLODIPINO BESILATO 10 MG | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 6.560,00 |
| 211 - (023227) APIDRA 100 UI/ML SOL.INJ. | DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORT E EXPORT LTDA | 3.490,00 |
| 218 - (026093) ARIPIPRAZOL 10 MG | BH FARMA COMERCIO LTDA | 768,00 |
| 219 - (026094) ARIPIPRAZOL 15 MG | BH FARMA COMERCIO LTDA | 1.800,00 |
| 117 - (020941) ARIPRIPAZOL 15 MG | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 1.800,00 |
| 087 - (014467) AZATIOPRINA | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 1.180,00 |
| 118 - (020942) AZITROMICINA 600 MG SUSPENSAO | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | 3.960,00 |
| 173 - (023152) BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 | DROGAFONTE LTDA | 19.800,00 |
| 020 - (008159) BIPERIDENO (2MG) | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 17.700,00 |
| 101 - (019448) BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG | DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORT E EXPORT LTDA | 2.900,00 |
| 021 - (008160) BROMAZEPAN (3MG) | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | 2.550,00 |
| 022 - (008161) BROMAZEPAN (6MG) | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | 3.300,00 |
| 048 - (009744) CARBAMAZEPINA - 200MG | DROGAFONTE LTDA | 26.000,00 |
| 259 - (022279) CARBAMAZEPINA 20MG/ML | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 5.310,00 |
| 023 - (008162) CARBAMAZEPINA (400MG) | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 17.800,00 |
| 176 - (023155) CARBONATO DE CALCIO 1250 MG | BH FARMA COMERCIO LTDA | 3.720,00 |
| 077 - (012370) CARVEDILOL 3.125MG | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 5.898,00 |
| 119 - (020947) CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | 6.500,00 |
| 111 - (019468) CILOSTAZOL 100 MG. | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 2.325,50 |
| 091 - (014905) CILOSTAZOL 50MG | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 1.222,00 |
| 079 - (013284) CITALOPRAN 20 MG | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 720,00 |
| 099 - (017861) CLARITROMICINA 500MG COMP. | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 16.140,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 147 - (022281) CLOMIPRAMINA 75MG | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 19.980,00 |
| 015 - (007523) CLONAZEPAN 2.5MG | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | 4.800,00 |
| 024 - (008163) CLONAZEPAN (2MG) | DROGAFONTE LTDA | 9.980,00 |
| 014 - (007522) CLONIDINA 0.20MG | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 17.400,00 |
| 243 - (027662) CLORETO DE POTASSIO 19,1%.10ML | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | 134,40 |
| 227 - (026158) CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 182,00 |
| 228 - (026159) CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 365,00 |
| 240 - (027569) CLORIDRATO DE TRAZODONA | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 1.170,00 |
| 034 - (008768) CLORPROMAZINA - 100MG | DROGAFONTE LTDA | 16.640,00 |
| 006 - (004035) COMPLEXO B | DROGAFONTE LTDA | 3.200,00 |
| 092 - (014907) DEXAMETASONA CREME | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 553,75 |
| 121 - (020954) DEXCLORFENIRAMINA 2MG | DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORT E EXPORT LTDA | 780,00 |
| 055 - (010207) DIAZEPAN 10MG | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | 7.000,00 |
| 122 - (020955) DIAZEPAN 5 MG | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 3.500,00 |
| 042 - (009034) DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG | DROGAFONTE LTDA | 1.560,00 |
| 180 - (023160) DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | 2.520,00 |
| 060 - (011340) DOXAZOSINA 2 MG | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 4.560,00 |
| 100 - (017862) DOXAZOSINA 4 MG | BH FARMA COMERCIO LTDA | 1.950,00 |
| 082 - (013953) ENALAPRIL 20MG | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 9.360,00 |
| 025 - (008165) ENALAPRIL, MALEATO (10MG) | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 5.280,00 |
| 148 - (022284) ESPIRAMICINA | DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORT E EXPORT LTDA | 2.780,00 |
| 083 - (013954) ESPIRONOLACTONA 25MG | DROGAFONTE LTDA | 13.970,00 |
| 062 - (011365) FENITOINA 100 MG | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | 7.740,00 |
| 056 - (010240) FENOBARBITAL GOTAS | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | 1.296,00 |
| 027 - (008167) FLUOXETINA (20MG) | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 15.000,00 |
| 123 - (020961) GLICLAZIDA | DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORT E EXPORT LTDA | 9.378,00 |
| 230 - (026161) GLIMEPIRIDA 2MG | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | 166,00 |
| 033 - (008732) HALOPERIDOL 5MG | DROGAFONTE LTDA | 18.400,00 |
| 217 - (024421) HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 19.760,00 |
| 231 - (026163) HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG | MED CENTER COMERCIAL LTDA | 728,00 |
| 237 - (027565) HORMOTROP SOMATROPINA 12UI | DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORT E EXPORT LTDA | 27.656,00 |
| 126 - (020964) IBUPROFENO 600 MG | DROGAFONTE LTDA | 10.800,00 |
| 013 - (007521) IMIPRAMINA 25MG | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | 17.340,00 |
| 089 - (014474) ISOSSORBIDA 40MG | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 1.920,00 |
| 181 - (023165) KOLLAGENASE 0,6U/G C/CLORANFEN | BH FARMA COMERCIO LTDA | 5.070,00 |
| 182 - (023166) KOLLAGENASE 0,6U/G S/ CLORANFE | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 5.508,00 |
| 007 - (004964) LEVOMEPROMAZINA 100MG | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 18.750,00 |
| 098 - (017053) LEVOTIROXINA 50 MCG | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 4.680,00 |
| 214 - (023743) LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 3.800,00 |
| 128 - (020970) LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 4.560,00 |
| 095 - (015102) LIDOCAINA GELEIA 2% 30G | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | 1.075,00 |
| 085 - (013958) LORATADINA 10MG | DROGAFONTE LTDA | 1.920,00 |
| 257 - (020438) LORATADINA 1MG/ML | DROGAFONTE LTDA | 2.300,00 |
| 075 - (012358) LORAZEPAN 2MG | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 4.470,00 |
| 185 - (023169) LOSARTANA POTASSICA 25 MG | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 75.400,00 |
| 157 - (022655) MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML | DROGAFONTE LTDA | 21.000,00 |
| 186 - (023170) METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | 499,00 |
| 140 - (021041) METRONIDAZOL 400MG. | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 2.145,00 |
| 189 - (023174) MICONAZOL 20MG/G CREME.DERMATO | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 522,00 |
| 130 - (020976) MICONAZOL LOCAO | BH FARMA COMERCIO LTDA | 200,00 |
| 080 - (013300) MIRTAZAPINA 30MG | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 3.549,00 |
| 149 - (022285) MIRTAZAPINA 45MG | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 800,00 |
| 252 - (018806) NEBIDO, | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 8.495,16 |
| 192 - (023179) NITROFURANTOINA 100 MG | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | 1.900,00 |
| 193 - (023180) NORETISTERONA 0,35MG C/35COMPR | BH FARMA COMERCIO LTDA | 6.475,00 |
| 104 - (019453) NORTRIPTILINA 25 MG | DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORT E EXPORT LTDA | 10.400,00 |
| 043 - (009035) NORTRIPTILINA 50MG | DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORT E EXPORT LTDA | 11.700,00 |
| 030 - (008172) NORTRIPTILINA (75MG) | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 7.100,00 |
| 196 - (023206) OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 858,80 |
| 151 - (022287) ONDANSETRONA 8MG | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 5.880,00 |
| 222 - (026100) OXCARBAZEPINA 300 MG | DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORT E EXPORT LTDA | 2.580,00 |
| 223 - (026101) OXCARBAZEPINA 600 MG | DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORT E EXPORT LTDA | 6.480,00 |
| 093 - (014916) PAROXETINA 20 MG | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 11.920,00 |
| 250 - (015245) PERICIAZINA (4% GOTAS) | DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORT E EXPORT LTDA | 61.600,00 |
| 224 - (026103) PERMETRINA 50 MG/ML LOCAO | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 240,00 |
| 051 - (009753) PREDINISONA 5MG | MED CENTER COMERCIAL LTDA | 1.400,00 |
| 200 - (023211) PREDNISOLONA FOSF.SOD.3 MG/ML | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | 1.541,65 |
| 161 - (022827) PREDNISONA - 20 MG | MED CENTER COMERCIAL LTDA | 5.800,00 |
| 143 - (021547) PROLIA 60MG | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 60.651,00 |
| 005 - (027668) PROPOFOL 100MG/ ML 20ML | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 1.344,00 |
| 202 - (023214) PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG | DROGAFONTE LTDA | 3.000,00 |
| 105 - (019456) QUETIAPINA 100 MG | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 940,00 |
| 152 - (022288) QUETIAPINA 200MG | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 4.680,00 |
| 203 - (023215) QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO | MED CENTER COMERCIAL LTDA | 924,50 |
| 076 - (012362) RISPERIDONA 2MG | DROGAFONTE LTDA | 3.579,00 |
| 144 - (021550) RITALINA LA 20MG | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 6.696,00 |
| 213 - (023231) RITALINA (METILFENIDATO) 10MG | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 14.778,00 |
| 204 - (023216) SALBUTAMOL 100 MCG AEROSSOL | DROGAFONTE LTDA | 4.668,00 |
| 205 - (023217) SERTRALINA CLORIDRATO 50MG | DROGAFONTE LTDA | 64.000,00 |
| 244 - (027663) SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 229,60 |
| 245 - (027664) SORO RINGER LACTATO 500 ML | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 251,20 |
| 194 - (023199) SULFATO FERROSO 25MG/ML | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 1.199,80 |
| 165 - (022832) SULFATO - FERROSO 40MG | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 2.154,00 |
| 207 - (023222) TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 2.540,00 |
| 090 - (014505) TIORIDAZINA - 100MG | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 18.000,00 |
| 135 - (020989) TOPIRAMATO 25 MG | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 900,00 |
| 136 - (020990) TOPIRAMATO 50MG | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 1.360,00 |
| 242 - (027661) TRAMADOL 100 MG/2ML INJ. | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 97,00 |
| 139 - (020995) VALSARTANA 160 MG | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 8.800,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 137 - (020993) VALSARTANA 320MG | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 6.600,00 |
| 138 - (020994) VALSARTANA 80 MG | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 4.360,00 |
| 086 - (013971) VARFARINA 5MG | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 5.500,00 |
| 107 - (019460) VENLAFAXINA 75 MG | DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORT E EXPORT LTDA | 7.200,00 |
| 153 - (022290) XARELTO 15MG | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 4.327,20 |
| 146 - (021555) XARELTO 20MG | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 4.327,20 |

**TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.051.153,86**

Santa Bárbara, 09 de dezembro de 2020.

***MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA***
Secretária Municipal De Administração Pública

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**4963A80F

---

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2020

Processo n.º: 229/2020
Modalidade: Pregão Presencialn.º 085/2020
Objeto: registro de preços para eventual e futura prestação de serviços com máquinas pesadas, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos do termo de referência, para atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**VENCEDOR: A & C LOCACOES E RESGATES LTDA. - EPP CÓDIGO: 6900**

| ITEM (Nº Item, Código e Descrição) | QTD. | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | % DE ECONOMIA | QTD. LANCES |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 008 - (023131) PREST.SERV.CAMINHAO PRANCHA SV | 25.0000 | SV | 450,0000 | 11.250,00 | 0.00 | 0 |

**TOTAL DO PARTICIPANTE A & C LOCACOES E RESGATES LTDA. - EPP 11.250,00**

**VENCEDOR: AOS SERVICOS EIRELI CÓDIGO: 201654**

| ITEM (Nº Item, Código e Descrição) | QTD. | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | % DE ECONOMIA | QTD. LANCES |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 006 - (022380) PREST.SERV.MOTONIVELADORA | 4500.000 | HR | 150,0000 | 675.000,00 | 6.25 | 17 |
| 007 - (022381) PREST.SERV.ROLO COMPACTADOR | 1500.0000 | HR | 96,0000 | 144.000,00 | 6.80 | 18 |

**TOTAL DO PARTICIPANTE AOS SERVICOS EIRELI 819.000,00**

**VENCEDOR: CONSTRUTORA HRDOMINIO LTDA CÓDIGO: 201330**

| ITEM (Nº Item, Código e Descrição) | QTD. | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | % DE ECONOMIA | QTD. LANCES |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 005 - (018472) PREST.SERV. CAMINHAO MUNCK | 1000.0000 | HR | 123,5000 | 123.500,00 | 10.83 | 32 |

**TOTAL DO PARTICIPANTE CONSTRUTORA HRDOMINIO LTDA 123.500,00**

**VENCEDOR: JARBAS SEBASTIAO DOS REIS - ME CÓDIGO: 3535**

| ITEM (Nº Item, Código e Descrição) | QTD. | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | % DE ECONOMIA | QTD. LANCES |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 003 - (018470) PREST.SERV. CAMINHAO CACAMBA | 10000.000 | HR | 79,6900 | 796.900,00 | 0.39 | 6 |
| 009 - (027813) LOC.CAMINHAO PIPA N.P-10000L | 5000.000 | HR | 89,4400 | 447.200,00 | 0.62 | 6 |
| 010 - (027814) LOC.CAMINHAO PIPA N.P-20000L | 3000.000 | HR | 139,9000 | 419.700,00 | 0.07 | 1 |
| 011 - (023122) PREST.SERV.CAMINHAO PIPA N.P | 8000.000 | HR | 67,8900 | 543.120,00 | 3.01 | 12 |
| 012 - (026425) LOC.CAMINHAO PIPA 20000L POTAV | 3000.000 | HR | 123,4500 | 370.350,00 | 5.04 | 14 |

**TOTAL DO PARTICIPANTE JARBAS SEBASTIAO DOS REIS - ME 2.577.270,00**

**VENCEDOR: JOAO JOSE NASCIMENTO - ME CÓDIGO: 5127**

| ITEM (Nº Item, Código e Descrição) | QTD. | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | % DE ECONOMIA | QTD. LANCES |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 - (018076) CAMINHAO PRANCHA | 2500.000 | KM | 16,5100 | 41.275,00 | 0.06 | 2 |
| 002 - (018466) PREST. SERV. ESCAVADEIRA | 1300.000 | HR | 155,8300 | 202.579,00 | 0.01 | 1 |

**TOTAL DO PARTICIPANTE JOAO JOSE NASCIMENTO - ME 243.854,00**

**VENCEDOR: TRANSPORTES E LOGISTICA F & P LTDA CÓDIGO: 21434**

| ITEM (Nº Item, Código e Descrição) | QTD. | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | % DE ECONOMIA | QTD. LANCES |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 004 - (018471) PREST.SERV. CAMINHAO PIPA | 5000.000 | HR | 77,7000 | 388.500,00 | 2.88 | 12 |

**TOTAL DO PARTICIPANTE TRANSPORTES E LOGISTICA F & P LTDA 388.500,00**

**TOTAL DO PROCESSO: 4.163.374,00**
**MAPA DOS PARTICIPANTES INABILITADOS**

| PARTICIPANTE | CNPJ / CPF | DATA | MOTIVO DA INABILITACAO |
|---|---|---|---|
| COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PASSAGE | 21.160.322/0001-78 | 10/12/2020 | Apresentou a Certidão de Falência superior aos 90 dias exigidos no edital |

Santa Bárbara, 10 de dezembro de 2020.

***ROBSON ARCANJO MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lorenna Batista
**Código Identificador:**E71810ED

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2020

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos leves e utilitários da frota de Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| G M DA SILVA SOARES – ME - Lote: 0001 - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM | | | | | | |
| 0001 | Alinhamento | | 200 | Serv. | 65,00 | 13.000,00 |
| 0002 | Alinhamento de direção (veículos utilitários) | | 200 | Serv. | 85,00 | 17.000,00 |
| 0003 | Balanceamento de rodas (Veículos leves) | | 200 | Serv. | 65,00 | 13.000,00 |
| 0004 | Balanceamento | | 200 | Pça | 85,00 | 17.000,00 |
| 0005 | Cambagem (veículos leves) | | 200 | Serv. | 65,00 | 13.000,00 |
| 0006 | Cambagem ( veículos itilitários) | | 200 | Serv. | 75,00 | 15.000,00 |
| Total do Lote: 88.000,00 | | | | | | |
| Total do Fornecedor: 88.000,00 | | | | | | |
| Total Geral: 88.000,00 | | | | | | |

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 05 de outubro de 2020.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**2795B50A



**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI**

## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
## CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 02/2020 CADASTRO RESERVA ENGENHEIRO CIVIL

### DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
### CADASTRO RESERVA ENGENHEIRO CIVIL
### EDITAL Nº 002/2020

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | ESPECIALIZAÇÃO | TOTAL ESPECIALIZAÇÃO (1,5 POR CURSO) | MESTRADO | TOTAL MESTRADO (3,0 PONTOS PARA CADA) | DOUTORADO | TOTAL DOUTORADO (4,0 PARA CADA) | INFORMÁTICA | TOTAL INFORMATICA (0,4 PARA CADA) | CURSOS ESPECÍFICOS | TOTAL CURSOS ESPECIFICOS (0,6 PARA CADA) | TOTAL GERAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | HIMAD AHMED ALCAMAND | 0 | 0 | 1 | 3 | | 0 | 5 | 2 | 5 | 3 | 8 |
| **2º** | SAMARA PIMENTEL PEREIRA | 0 | 0 | 1 | 3 | | 0 | 4 | 1,6 | 5 | 3 | 7,6 |
| **3º** | JOSÉ LÚCIO DA SILVEIRA JÚNIOR | 2 | 3 | | 0 | | 0 | 4 | 1,6 | 4 | 2,4 | 7 |
| **4º** | JÚLIO LOPES | 0 | 0 | 1 | 3 | | 0 | 1 | 0,4 | 5 | 3 | 6,4 |
| **5º** | MICHELLE DELANO DOS SANTOS | 1 | 1,5 | 0 | 0 | | 0 | 5 | 2 | 4 | 2,4 | 5,9 |
| 6º | ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO | 2 | 3 | | 0 | | 0 | 3 | 1,2 | 2 | 1,2 | 5,4 |
| 7º | TALES AUGUSTO | 2 | 3 | | 0 | | 0 | | 0 | 4 | 2,4 | 5,4 |
| 8º | ELAINE CRISTINA DE RESENDE | 1 | 1,5 | | 0 | | 0 | 2 | 0,8 | 5 | 3 | 5,3 |
| 9º | LUIZ GUSTAVO MATIAS FILHO | 1 | 1,5 | | 0 | | 0 | 2 | 0,8 | 5 | 3 | 5,3 |
| 10º | AMANDA BEATRIZ CUNHA DOS SANTOS | 1 | 1,5 | 1 | 3 | | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,6 | 5,1 |
| 11º | BARBARA GRIEBEL | 0 | 0 | | 0 | | 0 | 5 | 2 | 5 | 3 | 5 |
| 12º | ANDERSON FARIA DE OLIVEIRA | 1 | 1,5 | | 0 | | 0 | 4 | 1,6 | 3 | 1,8 | 4,9 |
| 13º | CARLOS EDUARDO PARRELA GUIMARÃES | 1 | 1,5 | | 0 | | 0 | 1 | 0,4 | 5 | 3 | 4,9 |
| 14º | MYCHELLE GONÇALVES | 1 | 1,5 | | 0 | | 0 | 4 | 1,6 | 3 | 1,8 | 4,9 |
| 15º | JULIO CESAR MENDES FERREIRA | 1 | 1,5 | | 0 | | 0 | 2 | 0,8 | 4 | 2,4 | 4,7 |
| 16º | MARCO AURELIO PINHEIRO GOMES | 1 | 1,5 | | 0 | | 0 | 2 | 0,8 | 4 | 2,4 | 4,7 |
| 17º | GABRIELLY LORRANY OLIVEIRA SILVA | 0 | 0 | | 0 | | 0 | 4 | 1,6 | 5 | 3 | 4,6 |
| 18º | ELIZETH NEVES CARDOSO SOARES | 1 | 1,5 | 1 | 3 | | 0 | | 0 | | 0 | 4,5 |
| 19º | AGNALDO ALVES DA SILVA | 2 | 3 | | 0 | | 0 | | 0 | 2 | 1,2 | 4,2 |
| 20º | JEFFERSON MURILO MACHADO | 1 | 1,5 | | 0 | | 0 | 2 | 0,8 | 3 | 1,8 | 4,1 |
| 21º | ANDRÉ FELIPE CIPRIANO | 0 | 0 | | 0 | | 0 | 4 | 1,6 | 4 | 2,4 | 4 |
| 22º | HARLEY CHANDLER BORGES FONSECA | 1 | 1,5 | | 0 | | 0 | 1 | 0,4 | 3 | 1,8 | 3,7 |
| 23º | ISADORA COSTA MAZOCA | 2 | 3 | | 0 | | 0 | | 0 | 1 | 0,6 | 3,6 |
| 24º | JEDER MUNIZ DA SILVA | 2 | 3 | | 0 | | 0 | | 0 | 1 | 0,6 | 3,6 |
| 25º | JOÃO ALBERTO MACHADO LEITE | 0 | 0 | 1 | 3 | | 0 | | 0 | 1 | 0,6 | 3,6 |
| 26º | LUANA DIAS SANTOS | 2 | 3 | | 0 | | 0 | | 0 | 1 | 0,6 | 3,6 |
| 27º | NATÁLIA RIBEIRO PANICE | 0 | 0 | 1 | 3 | | 0 | | 0 | 1 | 0,6 | 3,6 |
| 28º | HANDERSON NEVES CARVALHO | 0 | 0 | | 0 | | 0 | 2 | 0,8 | 4 | 2,4 | 3,2 |
| 29º | ALESSANDRO ROBERTO F. SPINDOLA | 2 | 3 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 3 |
| 30º | LADIR ANTONIO SILVA JUNIOR | 0 | 0 | 1 | 3 | | 0 | | 0 | | 0 | 3 |
| 31º | LETÍCIA CASTRO DE FREITAS | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 5 | 3 | 3 |
| 32º | LUIZ DORIO VICTOR DE CARVALHO | 0 | 0 | 1 | 3 | | 0 | | 0 | | 0 | 3 |
| 33º | MELCHISEDECK FEITOSA CORREIA | 0 | 0 | 1 | 3 | | 0 | | 0 | | 0 | 3 |
| 34º | GRASIELE RAMOS EGIDIO | 1 | 1,5 | | 0 | | 0 | | 0 | 2 | 1,2 | 2,7 |
| 35º | PETERSON RIBEIRO | 0 | 0 | | 0 | | 0 | 0 | 0 | 4 | 2,4 | 2,4 |
| 36º | ROBERTO AFONSO MACIEL | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 4 | 2,4 | 2,4 |
| 37º | TAYNARA GONÇALVES NONATO | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 4 | 2,4 | 2,4 |
| 38º | IURY SANTANA BISPO | 0 | 0 | | 0 | | 0 | 1 | 0,4 | 3 | 1,8 | 2,2 |
| 39º | LINIKER GONÇALVES DE SOUSA | 0 | 0 | | 0 | | 0 | 1 | 0,4 | 3 | 1,8 | 2,2 |
| 40º | NATÁLIA APARECIDA CALDEIRA MADALENA | 0 | 0 | | 0 | | 0 | 1 | 0,4 | 3 | 1,8 | 2,2 |
| 41º | ALISSON FERNANDO SILVA PASSOS | 1 | 1,5 | | 0 | | 0 | | 0 | 1 | 0,6 | 2,1 |
| 42º | DOUGLAS ORNELAS E SOUZA | 1 | 1,5 | | 0 | | 0 | | 0 | 1 | 0,6 | 2,1 |
| 43º | LUIZ FILLIPE MARTINS SILVA | 1 | 1,5 | | 0 | | 0 | | 0 | 1 | 0,6 | 2,1 |
| 44º | ZAMIRA VIEIRA | 1 | 1,5 | | 0 | | 0 | | 0 | 1 | 0,6 | 2,1 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45º | RAYAN MACAHDO SANTOS VIEIRA | 0 | 0 | | 0 | | 0 | 2 | 0,8 | 2 | 1,2 | 2 |
| 46º | RAFAELA DAS GRAÇAS QUINTÃO | 0 | 0 | | 0 | | 0 | 3 | 1,2 | 1 | 0,6 | 1,8 |
| 47º | MURILO DIAS PEREIRA | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 3 | 1,8 | 1,8 |
| 48º | TONE GUILHERME VIEIRA LOPES | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 3 | 1,8 | 1,8 |
| 49º | ANA CAROLINA PEREIRA MARTINS | 0 | 0 | | 0 | | 0 | 1 | 0,4 | 2 | 1,2 | 1,6 |
| 50º | TRICIA ANDRADE | 0 | 0 | | 0 | | 0 | 1 | 0,4 | 2 | 1,2 | 1,6 |
| 51º | FELIPE DEPETRIZ MARQUES | 1 | 1,5 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 1,5 |
| 52º | IVANA CECÍLIA ATAÍDE BICALHO | 1 | 1,5 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 1,5 |
| 53º | MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA | 1 | 1,5 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 1,5 |
| 54º | RITA DE CASSIA FERNANDES DA SILVA | 1 | 1,5 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 1,5 |
| 55º | VICTOR LIMA | 1 | 1,5 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 1,5 |
| 56º | ARTHUR MAGELA DA SILVA | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 2 | 1,2 | 1,2 |
| 57º | ADALTON VIRGÍLIO NASCIMENTO | 0 | 0 | | 0 | | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,6 | 0,6 |
| 58º | ELIZANEA GABRIELLE KRUL MACIEL | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 1 | 0,6 | 0,6 |
| 59º | EMANUEL DE FREITAS SANTOS | 0 | 0 | | 0 | | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,6 | 0,6 |
| 60º | ISABELA AGUIAR DE OLIVEIRA | 0 | 0 | | 0 | | 0 | 0 | 0 | 1 | 0,6 | 0,6 |
| 61º | MARCELO TEÓFILO DA SILVA | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 1 | 0,6 | 0,6 |
| 62º | VANESSA SOARES | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 1 | 0,6 | 0,6 |
| 63º | YASMIM PAIVA TERRA CORREA | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 1 | 0,6 | 0,6 |
| 64º | ELIEL SOUSA MEIRELES | 0 | 0 | | 0 | | 0 | 1 | 0,4 | | 0 | 0,4 |
| 65º | LAFAETE JUNIOR FERNANDES MARTINS | 0 | 0 | | 0 | | 0 | 1 | 0,4 | 0 | 0 | 0,4 |
| 66º | THULIO HENRIQUE PATROCINIO PEREIRA | 0 | 0 | | 0 | | 0 | 1 | 0,4 | 0 | 0 | 0,4 |
| 67º | ALEISON SILVA DINIZ | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 0 |
| 68º | ANA LETÍCIA COSTA DE CAMARGO | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 0 |
| 69º | ANNA CAROLINA DE NORONHA NUNES LIMA | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 70º | CAROLINE DO AMARAL | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 0 |
| 71º | FÁBIO ANDRADE DE OLIVERIA | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 0 |
| 72º | FILLIPI GERALDO PRIMO HOLANDA | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 0 |
| 73º | GUSTAVO DE OLIVEIRA ARANTES | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 0 |
| 74º | HUDSON VILELA | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 0 |
| 75º | INGRIDY DE OLIVEIRA COSTA | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 0 |
| 76º | JAQUELINE DO CARMO LIMA CARVALHO | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 0 |
| 77º | JOSÉ RICARDO CAMARA OLIVEIRA | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 0 |
| 78º | LARA DE FERREIRA | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 0 |
| 79º | LEONARDO MARTINO | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 0 |
| 80º | LUCAS SOUZA SANTOS | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 0 |
| 81º | LUIZ GUSTAVO FONSECA FREITAS | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 0 |
| 82º | MAIRA SILVEIRA E SILVA | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 0 |
| 83º | MARCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA BORTULINI | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 84º | MARILANE ARAUJO PORCINO | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 0 |
| 85º | MATHEUS CORREA DOS SANTOS | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 0 |
| 86º | MOISÉS DAVID | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 0 |
| 87º | PAULO HENRIQUE PEREIRA DA CRUZ | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 0 |
| 88º | ROMAN GARGARIM PEREIRA | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 0 |
| 89º | VALDIR OLIVEIRA SILVA FILHO | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | HUENRIQUES OLIVEIRA CESÁRIO | DESCLASSIFICADO: AUSENCIA DE DOCUMENTOS | | | | | | | | | | |
| | ANA CAROLIAN VIANA | DESCLASSIFICADO: AUSENCIA DE DOCUMENTOS | | | | | | | | | | |

João Monlevade, 10 de dezembro de 2020.

| ***RENATA M. DRUMOND OLIVEIRA*** | ***HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA*** | ***ANA LUIZA M. DA COSTA OTONI*** |
|---|---|---|
| Analista de Licitações e Finanças - AMEPI | Controlador Interno CONSMEPI | Gerente Administrativa CONSMEPI |

**Publicado por:**
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
**Código Identificador:**4B825D12